SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 02 de Maio de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3210

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico: 002/CIMCERO/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-077/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA COM A FINALIDADE DE APOIAR AS EQUIPES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA NO RASTREAMENTO E NA IDENTIFICAÇÃO PRECOCE DE PROCESSOS INFLAMATÓRIOS E LESÕES NA MAMA.
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO, através da Secretaria Executiva, baseado no resultado apontado na Licitação conforme consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-077/2022, e considerando o Parecer Jurídico que declara estar o Processo em ordem e pela legalidade do mesmo, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a presente Licitação, em favor da Empresa:

Termo Health Tecnologia Ltda - Tipo: Ltda/Eireli-inscritano**CNPJ:**34.853.957/0001-00com valor total de R$7.417.760,00**(**sete milhões quatrocentos e dezessete mil setecentos e sessenta reais).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto ao do CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min.

Ji-Paraná/RO, 29 de abril de 2022.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:0FB124EE

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2022/CISAN-CENTRAL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27/2022.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA - CISAN-CENTRAL/RO - CNPJ 10.914.290/0001-32 e;

CONTRATADA: GIL INFORMÁTICA LTDA – CNPJ/MF Nº 04.735.755/0001-95.
LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - CNPJ/MF Nº 34.770.156/0001-73.
BARRENI INFORMÁTICA LTDA - CNPJ/MF Nº 18.282.191/0001-97.
CONNECT SOLUÇÕES E TÉCNOLOGIA LTDA – ME - CNPJ/MF Nº 24.352.156/0001-08.
ROMÁRIO QUARESMA DOS SANTOS - CNPJ/MF Nº 34.643.433/0001-87.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA HARDWARE, NOBREAKS E MANUTENÇÃO GERAL DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAIS E NOBREAKS.
VALOR:R$7.269,00 (sete mil e duzentos e sessenta e nove reais).
DO PRAZO: vigência 12 meses, a contar a partir da assinatura do contrato.

Ariquemes, 29 de abril de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do Cisan Central/RO

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:FEBCAE3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 012/2022

PROCESSO: 053/2022

PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

EMPRESA UNIÃO CASCAVEL TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CNPJ:76.080.738/0010-69

OBJETO: "Despesa ESTIMATIVA DE DESPESA COM PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA SERVIDORES E VEREADORES, COMPLEMENTAÇÃO A INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022**.**
VALOR ESTIMADO PARA O EXERCICIO DE 2022 R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Base Legal Art. 25 Caput da Lei 8.666/93
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.33

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente da Câmara

LEANDRO DIAS PEREIRA
Presidente da CPL

Alta Floresta D'Oeste - RO, 29 de abril de 2022.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:9D93D1A9

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 012/2022

PROCESSO: 114/2022

PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

EDERBRANDE MACHADO FAGUNDES 99217856215
CNPJ: 38.459.234/0001-74

OBJETO: "Despesa COM PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE 2 APARELHOS DE AR CONDICIONADO UM PARA A SALA DA OUVIDORIA E UM PARA O GABINETE DO VEREADOR JUNIOMAR**".**
R$ 1.000,00 (um mil reais).

Base Legal Lei 8.666/93 Art. 24 inciso II
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente da Câmara

LEANDRO DIAS PEREIRA
Presidente Da CPL

Alta Floresta D'Oeste - RO, 29 de abril de 2022

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:0F034BAB

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 013/2022

PROCESSO: 114/2022

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

DENTECK AR CONDICIONADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ MATRIZ: 11.319.557/0001-06
CNPJ FILIAL: 11.319.557/0003-78

OBJETO: "Despesa COM AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU'S NÃO INVERTER PARA INSTALAÇÃO NA SALA DA OUVIDORIA E NO GABINETE DO VEREADOR JUNIOMAR RESPECTIVAMENTE, DE MODO A SUPRIR AS NECESSIDADES LEGISLATIVAS**".**
R$ 3.258,00 (três mil duzentos e cinquenta e oito reais).

Base Legal Lei 8.666/93 Art. 24 inciso II

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52

PRESIDENTE DA CÂMARA:
INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL:
LEANDRO DIAS PEREIRA

Alta Floresta D'Oeste - RO, 29 de abril de 2022

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:D94AA480

PODER EXECUTIVO
LEI Nº. 1.684/2022

PODER EXECUTIVO

Lei nº. 1.684/2022

"Altera o Anexo Único da Lei Municipal 885/2008 e dá outras providencias"

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de ALTA FLORESTA D´OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Acresce ao anexo Único da Lei Municipal 885/2008 o seguinte cargo efetivo:

Quant.	Denominação	Valor R$
02	TERAPEUTA OCUPACIONAL – Nível Superior - 40 HORAS	3.006,75

Parágrafo Único: Os demais cargos expressos no anexo Único permearão os mesmos.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D´Oeste em 29 de abril de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:9CCA1C7F

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.682/2022

LEI Nº 1.682/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI
Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 315.000,00 (Trezentos e Quinze Mil Reais), destinados a Recuperação de Estradas Vicinais Conv. Nº 220/2021/PJ/DER - RO, afim de atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 315.000,00
Órgão/ Unidade - 02.006 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura Proj/Ativ. 26.782.0028 – Recuperação de Estradas Vicinais para atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura.	R$ 315.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 315.000,00
TOTAL	**R$ 315.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 315.000,00

Receita: 1.7.2.1.54.00.00.00.00 – Transferencia de Conv. Dos Estados	**315.000,00**

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados (recurso conveniado) com a fonte 20 14 00 37 – Convênio do Estado, no valor de R$ 315.000,00 (Trezentos e Quinze Mil Reais), afim de atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:3BAC7A40

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N 002/CPLM/2022. MELHOR PREÇO E TÉCNICA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N 002/CPLM/2022.
Melhor Preço e Técnica
A P.M de Alta Floresta D'Oeste/RO torna publico que fará realizar, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO 002/2022, melhor Técnica e Preço referente ao Processo Administrativo n.º 393/2022, tipo menor preço global, cujo objetivo é Contratação de empresa especializada para confecção, consultoria e assessoria na elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia, arquitetura, urbanismo e estudos preliminares e anteprojeto para captação de recursos junto aos órgãos federais, estaduais e outros, com confecção, acompanhamento e fiscalização; Conforme Projeto Básico, especificações técnicas e condições descritas nos Anexos do Edital**,** com valor estimado de R$353.333,36. A sessão terá início no dia **03/06/2022, ás 09h00min** Horário local, na sala da comissão permanente de licitação de materiais – CPLM, localizada na Av. Brasil 3044 Bairro Redondo, Alta Floresta D'Oeste-RO. Das informações complementares e o Edital poderá ser examinado e obtido junto a CPL, em dias úteis nos horários de 07h: 30min. As 13h:30min. Mediante o recolhimento da importância de R$ 30,00 (trinta reais), através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM e junto ao portal de transparência do município no endereço eletrônico http://www.altaflorestadoeste.ro.gov.br. Fone (69) 3641 2463.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 29 de Abril de 2022.

ELIO OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:8B11B338

PODER EXECUTIVO
9ª CONVOCAÇÃO 2022

EDITAL N° 001/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022- SEMED

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NAS ANÁLISES DOS TÍTULOS

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO MUNICIPAL Nº 001/2022, VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA, DESIGNADA PELO DECRETO Nº 10.345/2022, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;
R E S O L V E

Art. 1º Tornar Público **A 9ª CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS)** no Processo Seletivo para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais 551/2001, 885/2008 para o cargo de Pedagogo (a).

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, no horário de funcionamento de 7h30min ás 13h30min, conforme Item 14.2, por agendamento prévio através de telefone 3641-2215, munido dos documentos listados no item 15.1 do Edital 001/2022, até **O DIA 04 DE MAIO DE 2022**.
Obs: Caso ocorra desistência do candidato (a) em tempo hábil da 9ª convocação, segue o **anexo I** o Termo de Desistência devendo ser encaminhado preenchido e assinado através do e-mail **seletivoaltafloresta@gmail.com**

Nº				
	PEDAGOGO (A)/40HS			
	CANDIDATO (A)	CLASSIF.	DATA DE NASC.	NOTA
01	MAINA PASTORIO	4°	12/03/1996	7,0
02	ANTÔNIA HOLANDA DA SILVA GARCIA	5°	11/02/1973	6,0
03	MARIA IVONE TAVARES PEREIRA BONET	6°	15/07/1977	6,0

Alta Floresta D' Oeste/RO, 29 de abril de 2022

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente da Comissão

ANEXO I

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº ..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na ..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 001/2022 publicado em 17/02/2022 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o **cargo de ..... carga horária de .....** hs na Escola Municipal....., desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.
Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D`Oeste-RO ..... de.....de 2022

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:4BC025AD

PODER EXECUTIVO
LEI 1.681/2022 "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO E PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL – PATA AMIGA".

PODER EXECUTIVO

Lei 1.681/2022

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO E PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL – PATA AMIGA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RÔNDONIA, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, APROVOU e eu prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL – PATA AMIGA, inscrita** no CNPJ sob nº 37.062.796/0001- 17, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com finalidade de apoiar a luta e desenvolver trabalhos em defesa dos animais, com sede e foro neste município e Comarca de Alta Floresta D'oeste/RO, localizada na Avenida Paraná nº 3942 – Bairro Centro.

Art. 2º - À referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstos em Lei.

Art. 3º - Para o devido controle e sob pena de revogação desta Lei, a entidade deverá encaminhar anualmente à Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste até 30 de novembro do exercício subsequente, os seguintes documentos:
I – Relatório anual de atividade;
II – Declaração de que permanecem cumpridos os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;
III – Cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver;
IV – Balancete contábil; e
V – Ficha cadastral atualizada.

Art. 4º- A declaração de utilidade pública, restringe-se aos limites deste Município, gozando a instituição dos direitos previstos na legislação em vigor.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e seis de abril de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:BFEAFC0D

PODER EXECUTIVO
LEI 1.680/2022 "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO FUTEBOL CLUBE ALFA DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO".

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Lei 1.680/2022

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO FUTEBOL CLUBE ALFA DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RÔNDONIA, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, APROVOU e eu prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI:
Art. 1º - Fica declarado de utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO FUTEBOL CLUBE ALFA DE ALTA FLORESTA D'OESTE– RO,** inscrita no CNPJ sob nº 18.756.657/0001-49, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com atividades de defesa de direitos sociais, com sede e foro neste município, localizada na Rua Afonso Pena nº 5290.
Art. 2º - À referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstos em Lei.
Art. 3º - Para o devido controle e sob pena de revogação desta Lei, a entidade deverá encaminhar anualmente à Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste até 30 de novembro do exercício subsequente, os seguintes documentos:
I – Relatório anual de atividade;
II – Declaração de que permanecem cumpridos os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;
III – Cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver;
IV – Balancete contábil; e
V – Ficha cadastral atualizada.

Art. 4º- A declaração de utilidade pública, restringe-se aos limites deste Município, gozando a instituição dos direitos previstos na legislação em vigor.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e seis de abril de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:326C3F4F

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.679/2022 "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PROJETO SCARLETT DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO".

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.679/2022

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PROJETO SCARLETT DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, APROVOU e eu prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO PROJETO SCARLETT DE ALTA FLORESTA D'OESTE–RO,** inscrita no CNPJ sob nº 17.364.404/0001- 67, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com finalidade prestar apoio e orientação as pessoas em acompanhamento e doentes com câncer, com sede e foro neste município, localizada na Rua Rio Grande do Sul nº 3951 – Bairro Santa Felicidade, neste Município e Comarca de Alta Floresta D'oeste/RO.

Art. 2º - À referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstos em Lei.

Art. 3º - Para o devido controle e sob pena de revogação desta Lei, a entidade deverá encaminhar anualmente à Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste até 30 de novembro do exercício subsequente, os seguintes documentos:

I – Relatório anual de atividade;
II – Declaração de que permanecem cumpridos os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;
III – Cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver;
IV – Balancete contábil; e
V – Ficha cadastral atualizada.

Art. 4º- A declaração de utilidade pública, restringe-se aos limites deste Município, gozando a instituição dos direitos previstos na legislação em vigor.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e seis de abril de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:7AD8CBF3

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.389/2022

DECRETO Nº 10.389/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021 e 1682/2022:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 315.000,00 (Trezentos e Quinze Mil Reais), destinados a Recuperação de Estradas Vicinais Conv. Nº 220/2021/PJ/DER - RO, afim de atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 315.000,00
Órgão/ Unidade - 02.006 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura Proj/Ativ. 26.782.0028 – Recuperação de Estradas Vicinais para atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura.	R$ 315.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo **TOTAL**	R$ 315.000,00 **R$ 315.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 315.000,00

Receita: 1.7.2.1.54.00.00.00.00 – Transferencia de Conv. Dos Estados	**315.000,00**

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados (recurso conveniado) com a fonte 20 14 00 37 – Convênio do Estado, no valor de R$ 315.000,00 (Trezentos e Quinze Mil Reais), afim de atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura.
Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:EA6ABF3F

PODER EXECUTIVO
DECISÃO ADMINISTRATIVA EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - PROCESSO 582

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
Processo n° 582/2021
PREGÃO ELETRÔNICO n° 92/2021
RELATÓRIO
Trata-se de Embargos de Declaração protocolado por **SAUIPE TRANSPORTES E CIA EIRELI,** na qual pleiteia, em síntese, que sejam sanadas omissões apontadas na Decisão Administrativa.
O recurso é tempestivo.
Vistos etc.
FUNDAMENTAÇÃO
Narra o Embargante:

"a embargante interpôs Recurso em face da decisão administrativa acostada às fls. 1.318/1.320 do processo administrativo em evidência, visto que a mesma, além de determinar a rescisão unilateral do contrato administrativo nº 027/2021, ainda impôs sanções a empresa contratada.
[...]
Contudo, data vênia, houve omissão na referida decisão, haja vista que na mesma não consta, além da aplicação da multa, quais outras sanções foram ou seriam aplicadas a embargante? Quais seriam as sanções que continuam inalteradas – como consta na decisão?

Estabelece o Código de Processo Civil no artigo 1.022:

Art. 1.022. Cabem embargos de declaração contra qualquer decisão judicial para:
I - esclarecer obscuridade ou eliminar contradição;
II - suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento;
III - corrigir erro material.
Parágrafo único. Considera-se omissa a decisão que:
I - deixe de se manifestar sobre tese firmada em julgamento de casos repetitivos ou em incidente de assunção de competência aplicável ao caso sob julgamento;
II - incorra em qualquer das condutas descritas noart. 489, § 1º.

Temos que os Embargos de Declarações, também chamados de Embargos Declaratórios, são uma espécie de recurso com a finalidade específica de esclarecer contradição ou omissão ocorrida em decisão proferida por juiz ou por órgão colegiado.
Em regra, esse recurso não têm o poder de alterar a essência da decisão, e serve apenas para sanar os pontos que não ficaram claro ou que não foram abordados.
A omissão constitui negativa de entrega da prestação jurisdicional e, segundo o CPC, será considerado omissa a decisão que deixar de se manifestar sobre tese firmada em julgamento de casos repetitivos ou em incidente de assunção de competência aplicável ao caso do julgamento ou que incorra em qualquer das condutas descritas no artigo 489, § 1°. Ambas as disposições permitem que as partes possam reclamar pela via dos embargos de declaração a adequação das decisões aos precedentes judiciais, assim como eventual desobediência aos critérios de fundamentação.
A Decisão Administrativa, ora embargada, determina como sanção:

Desta feita e levando-se em consideração as alegações apresentadas pela empresa recorrente, somada ao fato de que o Termo de Autuação estabeleceu a multa no importe de R$ 30.408,44 (trinta mil quatrocentos e oito reais e quarenta e quatro centavos), decido rever e reduzir o montante para 10% do valor total, quer seja, R$ 3.040,84 (três mil e quarenta reais e oitenta e quatro centavos), cujo valor deverá ser recolhido aos cofres municipais no prazo de 10 (dez) dias. As demais sanções continuam inalteradas.
Caso não seja realizado o recolhimento, determino a inscrição do débito em dívida ativa.

Em que pese ser clara quanto as sanções cominadas, com referência ao Termo de Autuação e demais sanções estabelecidas no decorrer dos autos, limitou-se à indicação, não reportando quais seriam de forma individual. Nesse sentido, recebemos os Embargos de Declaração para sanar a omissão objurgada.
Assim, para didática e entendimento, alinharemos em tópicos quais sanções restaram cominadas:
Advertência;
Multa, no importe de R$ 3.040,84 (três mil e quarenta reais e oitenta e quatro centavos), cujo valor deverá ser recolhido aos cofres municipais no prazo de 10 (dez) dias da decisão administrativa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 1 (um) ano, junto ao Município de Alta Floresta D'oeste – Rondônia;
Declaração de inidoneidade até indenizar a Administração pelos prejuízos resultantes da rescisão, tão logo realize o ressarcimento ao erário municipal, momento que terá sua suspensão interrompida.
Pelos motivos acima, entendemos estarem sanadas possíveis omissões apontadas pela empresa **SAUIPE TRANSPORTES E CIA EIRELI.**
Dê ciência ao embargante sobre a presente decisão.
Alta Floresta D'Oeste – Rondônia, 29 de abril de 2022.

GIOVAN DAMO
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 489. São elementos essenciais da sentença:
§ 1º Não se considera fundamentada qualquer decisão judicial, seja ela interlocutória, sentença ou acórdão, que:
I - se limitar à indicação, à reprodução ou à paráfrase de ato normativo, sem explicar sua relação com a causa ou a questão decidida;
II - empregar conceitos jurídicos indeterminados, sem explicar o motivo concreto de sua incidência no caso;
III - invocar motivos que se prestariam a justificar qualquer outra decisão;
IV - não enfrentar todos os argumentos deduzidos no processo capazes de, em tese, infirmar a conclusão adotada pelo julgador;
V - se limitar a invocar precedente ou enunciado de súmula, sem identificar seus fundamentos determinantes nem demonstrar que o caso sob julgamento se ajusta àqueles fundamentos;
VI - deixar de seguir enunciado de súmula, jurisprudência ou precedente invocado pela parte, sem demonstrar a existência de distinção no caso em julgamento ou a superação do entendimento.

Publicado por:
Anderson de Paula Guizolfe
Código Identificador:D64D7B1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022.
PROCESSO Nº 312/SEMURB/2022

DO OBJETO
A Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação Aquisição de Material de Ferragens,** conforme Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se que as ferragens serão para atender a SEMURB, os materiais serão para confeccionar lixeiras que irão ser disponibilizadas na zona urbana deste Município ou Distrito, assim reduzindo a poluição e acelerando o desenvolvimento sustentável do planeta, mantendo assim a cidade limpa para eliminar possíveis focos transmissores de doenças.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço Global desta contratação de aquisição é de **R$ 10.046,80** (dez mil quarenta e seis reais e oitenta centavos) SENDO **R$ 6.896,80** (seis mil oitocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) em favor da empresa: **DIFERON EIRELLI EPP, CNPJ: 28.739.948/0001-82,** e **R$ 3.150,00** (três mil cento e cinquenta reais) em favor da empresa **SOAÇO COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA, CNPJ: 34.779.496/0001-65**, conforme proposta anexa.

DA BASE LEGAL

A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 29 de Abril de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:C1DC2AE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022.
PROCESSO Nº 325/SEMURB/2022

DO OBJETO
A Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Despesas com Serviços de Serralheria,** conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se que a confecção das lixeiras serão para atender a SEMURB, as lixeiras que serão disponibilizadas e utilizadas na zona

urbana deste município, reduzindo assim a poluição, e acelerando o desenvolvimento sustentável do nosso planeta.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço Global desta contratação de aquisição é de **R$ 17.500,00** (dezessete mil e quinhentos reais) em favor da empresa **J.P.LEMES-ME, CNPJ: 12.381.672/0001-73**, conforme proposta anexa.

DA BASE LEGAL

A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 29 de Abril de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:D0C3D8CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326/SEMUSA/2022

DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA junto a HORIBA INSTRUMENTOS BRASIL LTDA autorizada no fornecimento de peças originais bem como na prestação dos serviços para MANUTENÇÃO DO APARELHO DE HEMATOLOGIA ABX Micros ES 60 Horiba- Número de Série 812ESOH14372. O Aparelho de Tombamento Chapa 11210, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis-RO.
DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se a presente contratação pois é de necessidade da Secretaria Municipal de Saúde realizar diagnostico de falha e manutenção.
DO VALOR E DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O valor global desta contratação de serviço de manutenção e peças é de **R$: 2.457,10** (dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e dez centavos) SENDO **R$ 1.255,00** (mil duzentos e cinquenta e cinco reais) para serviços de mão de obra e **R$ 1.202,10** (mil duzentos e dois reais e dez centavos) para compra de peças de manutenção. O prestador é a empresa: **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA – ME, CNPJ: 10.541.396/0001-38,** localizada na Av. Transcontinental – Casa Preta – Ji-Paraná Rondônia, sendo esta empresa credenciada e autorizada pelo fabricante.

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:

XVII- para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 28 de Abril de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:FCAD67AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 012/CMS/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022

RESOLUÇÃO 012/CMS/2022
De 13 de Abril de 2022

Sumula : Dispõe sobre Audiência Publica da Secretaria Municipal de Saúde 3º Quadrimestre 2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **Reunião Ordinária do dia 01 de Abril de 2022,** no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de Novembro de 2006.

Considerando a estrutura preconizada no artigo 36 da Lei Complementar Federal n° 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que o gestor do SUS, em cada ente da federação, deve elaborar Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior. Este relatório contém ainda o montante e fonte de recursos aplicados no terceiro quadrimestre de 2021, as auditorias realizadas ou em fase de execução e a oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada. Em conformidade com a Portaria n° 750/GM/MS, de 29 de abril de 2019, a elaboração do RDQA e envio do Relatório ao Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso (CMSAP) passa a ser realizada por meio do Sistema DigiSUS Gestor - Módulo de Planejamento (DGMP) e diversas tabelas apresentadas neste Relatório são extraídas diretamente pelo DGMP e como essas informações estão sendo lançadas no ano de 2021 seguiremos a portaria vigente.

RESOLVE:
Artigo 1º - APROVAR, Audiência Publica da Secretaria Municipal de Saúde 3º Quadrimestre 2021

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Alto Paraíso - RO., 13 de Abril de 2022

CONSELHEIRO PAULO JUNIOR VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO em __/__/2022,

publique-se

Resolução 012/CMSAP/2022

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:EEE53C46

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 015/CMS/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022

RESOLUÇÃO 015/CMS/2022
DE 13 de Abril de 2022

Simula: Prestação de Contas do Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz, período de Janeiro a Dezembro/2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **Reunião Extraordinária do dia 13 de Abril de 2022,** no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de Novembro de 2006.
RESOLVE:
Artigo 1º APROVAR Prestação de Contas do Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz, período de Janeiro a Dezembro de 2021, sem ressalvas.
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Alto Paraíso - RO., 13 de Abril 2022

CONSELHEIRO PAULO JUNIOR VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO em __/__/2022,

publique-se

Resolução 015/CMSAP/2022

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:E2DC5E3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 029/CMS/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022

RESOLUÇÃO 029/CMS/2022
De 13 de Abril de 2022

Sumula: IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE INFECÇÃO HOSPITALAR

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **Reunião Extraordinária do dia 13 de Abril de 2022,** no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de Novembro de 2006
.
Considerando as determinações da Lei n° 9431 de 6 de Janeiro de 1997, que dispõe sobre obrigatoriedade da manutenção, de Programa de Controle de Infecções Hospitalares.
Considerando que as Infecções Hospitalares constituem risco significativo a saúde dos usuários, e sua prevenção e controle envolvem medidas de qualificação de assistência Hospitalar, atinentes a seu funcionamento.
Considerando que o capitulo I artigo V e inciso III da lei n°8080 de 19 de Setembro de 1990, estabelece como objetivo a atribuição, "a assistência às pessoas por intermédio de ações assistências e das atividades preventivas".
Considerando que no exercício da atividade deverão observar, entre outros requisitos e condições, a adoção, meio de proteção capazes de evitar efeitos nocivos á saúde dos agentes, clientes, pacientes e dos circunstantes, (Decreto n° 77052 de 19/01/1976, artigo 2º, inciso IV).
Considerando os avanços ténico-cientificos, os resultados do Estudo Brasileiro da Magnitude das Infecções Hospitalares, Avaliação da Qualidade das Ações de controle de Infecção Hospitalar o reconhecimento mundial destas Ações de Controle de melhoria da qualidade da assistência a Saúde, reduzem esforços, problemas complicações e recursos.
Considerando a necessidade de informações e instrução oficialmente constituída para respaldar a formação técnico/profissional o Hospital de pequeno porte HPP, resolve, Implantar o Programa de Controle de Infecções Hospitalares (PCIH), Para execução adequada do PCIH o Hospital devera constituir Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH).

RESOLVE:

Artigo 1º - **APROVAR IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE INFECÇÃO HOSPITALAR.**

Artigo 2º - **Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação**.

Alto Paraíso – RO, 13 de Abril de 2022;

CONSELHEIRO PAULO JUNIOR VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO em __/__/2022,

publique-se

Resolução 015/CMSAP/2022

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:609BAB55

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 030/CMS/2022 DE 26 DE ABRIL DE 2022

RESOLUÇÃO 030/CMS/2022
De 26 de Abril de 2022

Súmula: Abertura de novo Processo Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais de Saúde

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua**Reunião Extraordinária do dia 26 de Abril de 2022**,no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de Novembro de 2006.

Conforme a ATA da Reunião do dia 26 (vinte e seis) do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e dois, realizada na sala do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso Via online, onde foi tratado sobre realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais na área da saúde, conforme o Processo Administrativo 881/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º -APROVAR, Processo Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais da Saúde, conforme Processo Administrativo 881/2022

Artigo 2º-**Esta resoluçãoentra em vigor na data de sua Publicação**.

Alto Paraíso - RO,26 de Abril de2022;

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:604E91AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 031/CMS/2022 DE 26 DE ABRIL DE 2022

RESOLUÇÃO 031/CMS/2022
De 26 de Abril de 2022

Súmula: METAS SISPACTO PACTUADAS EM 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **Reunião Extraordinária do dia 26 de Abril de 2022,** no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de Novembro de 2006.

.
RESOLVE:

Artigo 1º - APROVAR Metas Sispacto Pactuadas em 2022

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Alto Paraíso - RO, 26 de Abril de 2022;

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:8152D08E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO N° 004 DE 28 DE ABRIL DE 2022

Resolução n° 004 de 28 de Abril de 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS e Instancia de Controle Social – ICS, dentro das competências que lhe são conferidas, conforme a Ata nº 167/2022 da Reunião Ordinária realizada no dia 28 de Abril de 2022, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 148/96.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Projeto da Vigilância Socioasssistencial do município de Alto Paraíso, conforme a Lei Estadual Complementar 56/2019 de 11 de Dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação em Diário Oficial do Município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

IR. LUZINETE GOMES CARNEIRO
Presidente - CMAS

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:7B37B79E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL CONVOCAÇÃO 013 2021 SEMED

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2022

REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Declaração de atendimento as exigência do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Curriculum Vitae atual com foto;
01 foto 3x4;
Carteira de Trabalho, juntamente com a original;
PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
Reservista (sexo masculino);
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (autenticada no próprio site);
Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração);
Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado trazer CPF do cônjuge);
Certidão de Nascimento dos Dependentes - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação para crianças de 0 a 06 anos ou cópia do comprovante de matrícula escolar para crianças de 07 a 14 anos, e CPF;
Atestado de Sanidade Física e Mental (de acordo com o item 5.4 do Edital);
Cartão de Vacina atualizado (com imunização contra a COVID-19);
Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada);
Termo de compromisso: Quando do término do contrato o(a) candidato(a) deverá efetuar o envio da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas como exonerado e apresentar o recibo para que seja anexado nos autos do Processo de Rescisão Contratual);
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site www.ro.trf1.gov.br);
Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
Comprovante número de conta Corrente Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.

Cargo: Ag. Serv. Escolar (COZINHEIRA) - Local: EMEIF-P.ANGELO SPADARI - LC-100 - TB-20

01	NOME	CASSIFICAÇÃO
1	Ivete Lourenço	6.º

Palácio dos Pioneiros, 28 de abril de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:6220D4C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0002/2022

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Aos vinte e nove dias do mês de abril 2022 na sede da Câmara Municipal de Ariquemes, localizado Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869, Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br neste ato representado do Excelentíssimo Sr.. **RENATO GARCIA** e a Empresa, Pessoa Jurídica de direito privado;

EMPRESA VENCEDORA:

HELITA ELIELHE DE AZEVEDO
CNPJ: **27.511.022/0001-72**
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO nº.117.1.1-2022

VALOR: R$ 16.548,00 (Dezesseis mil, quinhentos quarenta e oito reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 0002/2022/CMA

Objeto: Registro de preço para futura e eventual: Aquisição de PERSINAS devidamente instaladas, para atender a Câmara Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

DA VIGÊNCIA: O Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE)** a partir de sua publicação.

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações , Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

PUBLICADO NO MURAL
29/04/2022

Ariquemes, 29 de abril de 2022.

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:FC402E87

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS Nº 009

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

"Dispõe sobre a aprovação Procedimento Operacional Padrão da Unidade de Pronto Atendimento - UPA do município de Ariquemes**".**

RESOLUÇÃO CMS Nº 009
DE 29 DE ABRIL DE 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de abril de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.
Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 06º Reunião Ordinária.
RESOLVE:
Art. 1º -APROVARo Procedimento Operacional Padrão da Unidade de Pronto Atendimento - UPAdo município de Ariquemes".
Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 29 de Abril de 2022.

Publique-se, Resgistra-se, Cumpra-se.

RENAN CARLOS RAMBO
Secretario Municipal de Saúde

CLAUDIOMAR DO SANTOS
Presidente do CMS

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:4E693D27

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS Nº 010

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

"Dispõe sobre a aprovação do Procedimento Operacional Padrão do Hospital Municipal da Criança - HMC do município de Ariquemes**".**

RESOLUÇÃO CMS Nº 010
DE 29 DE ABRIL DE 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de abril de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.
Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 06º Reunião Ordinária.
RESOLVE:
Art. 1º -APROVARo Procedimento Operacional Padrão do Hospital Municipal da Criança - HMCdo município de Ariquemes".
Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 29 de Abril de 2022.

Publique-se, Resgistra-se, Cumpra-se.

RENAN CARLOS RAMBO
Secretário Municipal de Saúde

CLAUDIOMAR DO SANTOS
Presidente do CMS

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:F755AC74

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS Nº 011

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho de Aquisição de Medicamentos para a Atenção Primária do município de Ariquemes**".**

RESOLUÇÃO CMS Nº 011
DE 29 DE ABRIL DE 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de abril de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.
Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 06º Reunião Ordinária.
RESOLVE:
Art. 1º -APROVARo Plano de Trabalho, cujo objeto Aquisição de Medicamentos para a Atenção Primária,pleiteando recursos financeiros junto a Secretaria Estadual de Saúde - SESAU no valor total de**R$ 331.283,50**(Trezentos e trinta e um mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), sendo que o valor de**R$300.000,00**(trezentos mil reais) éassegurado através de Emenda Parlamentar/2022 eo município de Ariquemes entrará com a contrapartida de**R$ 31.283,50**(Trinta e um mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).
Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 29 de Abril de 2022.

Publique-se, Resgistra-se, Cumpra-se.

RENAN CARLOS RAMBO
Secretário Municipal de Saúde

CLAUDIOMAR DOS SANTOS
Presidente do CMS

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:42DB2706

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS Nº 012

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho de Aquisição de Ambulância para atender as necessidades das Gestantes e Puérperas atendidas no Hospital Municipal de Ariquemes**".**

RESOLUÇÃO CMS Nº 012
DE 29 DE ABRIL DE 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de abril de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.
Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 06º Reunião Ordinária.
RESOLVE:
Art. 1º -APROVARo Plano de Trabalho, cujo objeto é Aquisição de 01 (uma) Ambulância para atender as necessidades das Gestantes e Puérperas atendidas no Hospital Municipal de Ariquemes,pleiteando recursos financeiros junto a Secretaria Estadual de Saúde - SESAU novalor total deR$ 227.667,00(duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais), sendo que o valor deR$150.000,00(cento e cinquenta mil reais) é assegurado através de Emenda Parlamentar/2022, do Deputado Alex Redano e o município de Ariquemes entrará com a contrapartida de R$ 77.227,00 (sessenta e sete mil e duzentos e vinte e sete reais). **Art. 2º -**Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 29 de Abril de 2022.

Publique-se, Resgistra-se, Cumpra-se.

RENAN CARLOS RAMBO
Secretário Municipal de Saúde

CLAUDIOMAR DO SANTOS
Presidente do CMS

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:29646B79

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS Nº 013

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

"Dispõe sobre a aprovação do Protocolo de Exames de Tomografia Computadorizadas a serem realizadas no Hospital Municipal de Ariquemes(CNES: 2494299)".

RESOLUÇÃO CMS Nº 013
DE 29 DE ABRIL DE 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de abril de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.
Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 06º Reunião Ordinária.
RESOLVE:
Art. 1º -APROVARo Protocolo de Exames de Tomografia Computadorizada a serem realizadas no Hospital Municipal de Ariquemes (CNES: 2494299). **Art. 2º -**Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 29 de Abril de 2022.

Publique-se, Resgistra-se, Cumpra-se.

RENAN CARLOS RAMBO
Secretário Municipal de Saúde

CLAUDIOMAR DO SANTOS
Presidente do CMS

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:7BAFF1CF

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS Nº 014

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

"Dispõe sobre a aprovação do remanejamento de recursos financeiros sob gestão do Estado para o município de Ariquemes, referente a exames de tomografia".

RESOLUÇÃO CMS Nº 014
DE 29 DE ABRIL DE 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de abril de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.
Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 06º Reunião Ordinária.
RESOLVE:
Art. 1º -APROVARremanejamento de recursos financeiros sob gestão do Estado para o município de Ariquemes, referente a exames de tomografia, sendo ofertados 250 (duzendos e cinquenta) exames mensais, totalizando 3.000 (três mil) exames anuais. **Art. 2º -**Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 29 de Abril de 2022.

Publique-se, Resgistra-se, Cumpra-se.

RENAN CARLOS RAMBO
Secretário Municipal de Saúde

CLAUDIOMAR DO SANTOS
Presidente do CMS

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:D020D393

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS Nº 015

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

"Dispõe sobre a aprovação de ROL de Indicadores 2022".

RESOLUÇÃO CMS Nº 015
DE 29 DE ABRIL DE 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de abril de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.
Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 06º Reunião Ordinária.
RESOLVE:
Art. 1º -APROVARo ROL de Indicadores do ano de 2022 consolidado de metas do Sispacto do município de Ariquemes. **Art. 2º -**Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 29 de Abril de 2022.

Publique-se, Resgistra-se, Cumpra-se.

RENAN CARLOS RAMBO
Secretário Municipal de Saúde

CLAUDIOMAR DO SANTOS
Presidente do CMS

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:39B1EB60

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 021/ IPEMA / 2022

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora Otacilia Maria de Jesus Silva.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,** com proventos integrais e valor correspondente à remuneração do cargo efetivo, com paridade a senhora **Otacilia Maria de Jesus Silva,** CPF n.º000.820.957-01, PIS/PASEP n.º124.29877.017, RG sob o n.º1599638 SESDEC/RO, admitida em 08/04/1999, no cargo de "Auxiliar de Enfermagem N-I 40 Horas, referência/faixa 21 anos, Classe "L", matrícula n.º2973-4, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado pela Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso I, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c, art. 28, § 1º, §7º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005, Art. 6º-A da EC nº 41/2003 incluído pela EC 70/2012 e Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019."
Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 7º EC 41/2003; Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 07 de abril de 2022.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:62F40274

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.690, DE 26 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ ROBERTO BATISTA.

DECRETO Nº 18.690, DE 26 DE ABRILDE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALLUIZ ROBERTO BATISTA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 566 de 11/04/2022 (ID 856698),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Luiz Roberto Batista, ao cargo de Assessor Especial IV, CDS-03, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 4 de abril de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de abril de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/04/2022 às 11:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**879018**e o código verificador**42A00CBA**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	26/04/2022 08:29
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	26/04/2022 09:55
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	27/04/2022 07:56

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:75351B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022/PREGÃO/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 20.912/SEMSAU/2021 – MODO DE DISPUTA/ABERTO - LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO.

Objeto: Aquisição deveículo zero km automotivo de transporte de passageiro (tipo hatch), veículo de intervenção rápida (Perua/SUV ou Minivan) e veículo de transporte adaptado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, através do convênio 209/PGE/2019 e Propostas do Ministério da Saúde, com o valor total estimado em R$ 949.901,31
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 18.260 de 22 de Dezembro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 034/2022** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 03/05/2022 até às 09h00min do dia 13/05/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 13/05/2022 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 28 de Abril de 2022.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:90794C76

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N°004/2022

A Prefeita do Município de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 22, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, Parecer 322 de 29/04/2022 (ID 887096), resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Tomada de Preços referente ao Processo Administrativo n.º 1-21644/2021/SEMED, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em construção para realizar a finalização da Creche Professor Heley de Abreu Silva Batista no Bairro Gerson Neco, tendo como unidade orçamentaria a Secretaria Municipal de Educação. Em favor da empresa **R & R LTDA CNPJ: 11.006.117/0001-07**, no valor de **R$370.268,31 (trezentos e setenta mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos).**

Ariquemes, 29 de abril de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:3479A47B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.° 11/2022
PROC. N.° 19878/SEMPOG/2021

A Prefeitado Municípiode Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 11/2022, referente ao Processo Administrativo n.°1 9878/SEMPOG/2021, cujo objeto é: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Registrador eletrônico de ponto, para atender as necessidades das secretarias pertencentes a prefeitura de Ariquemes e o instituto de previdência do município de Ariquemes - IPEMA, por um período de 12 (doze) meses. Em favor da empresa: **HENRY EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA - CNPJ: 01.245.055/0001-24**. Ficando o processo homologado com valor total de **R$ 354.750,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).**
Ariquemes/RO,29deabril de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:048DFC6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6204/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI: 42.036.849/0001-65

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da SEMPOG e demais Secretarias através do CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0532414-67/2020 - FINISA em favor da Empresa: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI -CNPJ: 42.036.849/0001-65, por meio do processo mãe nº 13241/SEMPOG/2021, ARP nº01/SML/2022, Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Informática (Hardware e Software).

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 52.045,34 (cinquenta e dois mil, quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

Gestor do Contrato: FABIO ROGÉRIO MILANI no cargo de Analista de Sistema matrícula 79146-1.

Fiscal de contrato: FERNANDO DOMICIANO DE ANDRADE, no cargo de Analista de Redes,Matrícula 12868

Ariquemes/RO, 26 de abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 27/04/2022 às 08:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:5BD18629

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA 8388/2022

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2-) UNIDAS SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA, CNPJ Nº 07.548.950/0001-02

OBJETO: O presente tem por finalidade Credenciar a Instituição de Ensino UNIDAS SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA para que os estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência nos Cursos de Graduação (Administração, Agronomia, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Direito, Educação Física, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil, Farmácia, Física, Fisioterapia, Gestão Ambiental, Medicina, Pedagogia, Psicologia e Química), possam realizar estágios não remunerados obrigatórios, junto aos órgãos e entidades integrantes da CONCEDENTE, conforme Lei Federal nº 11.788/2008.

Valor: SEM VALOR

Prazo: Até 18/11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO CREDENCIAMENTO Nº 8388/2022

PROCESSO CHAMAMENTO PÚBLICO: 17.359/2021/SEMPOG

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal da SEMPOG

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:913A4DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2022

Processo Administrativo nº4404/2021

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)LÍDER CONSTRUÇÕES EIRELICNPJ:03.587.444/0001-63

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para o serviço de Adequação de acessibilidade no prédio da Farmácia Municipal, Unidade Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

PRAZO: 12(doze) meses.
VALOR:R$ 29.360,92 (vinte e nove mil, trezentos a sessenta reais e noventa e dois centavos), conforme Notas de Empenho nº 483.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTORA DO CONTRATO: CAMILA DOS SANTOS PEREIRA

Ariquemes/RO, 12 de abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:8E56554E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO Nº 1-8083/2022/SEMSAU

A Secretaria Municipal de Saúde daPrefeitado Município de Ariquemes,no exercício de suas atribuições legais e amparado no artigo. 25, inciso I, artigo 26, incisos I, II, III e IV da Lei n. 8.666/93, artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988,com razões remissivas à**JUSTIFICATIVA: 022/2022/CPL/SML/PMA**(ID879868)e **Parecer Jurídico nº 323/2022/PGM**(ID887504), resolve **RATIFICAR e HOMOLOGARa Inexigibilidade**de Licitação referente ao**Processo Administrativo nº1-8083/2022/SEMSAU**, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva do equipamento usina geradora de oxigênio DINATEC, sob tombamento 85299.Em favor da empresa:**Luk Industria & Comércio de Usinas Geradoras de Oxigênio LTDA (CNPJ 22.677.012/0001-98)**com valor total da empresa de**R$ 23.018,00 (vinte e três mil, e dezoito reais)**.

Ariquemes/RO,29 de abril de 2022.

RENAN CARLOS RAMBO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 18.552/PGM/2022

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:7EE201F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2022

Processo Administrativo nº393/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)LV SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDACNPJ:15.868.091/0001-59
OBJETO:Contratação de empresa credenciada e especializada para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e emissão de certificação de destinação final por quilograma de resíduo de: medicamentos diversos com o prazo de validade vencidos ou avariados, em favor da empresa LV SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ:15.868.091/0001-59, por meio do processo mãe nº 17.967/SEMSAU/2021, ARP nº 80/SEMGOV/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Ariquemes/RO
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR:R$14.336,00(quatorze mil e trezentos e trinta e seis reais).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO:CLEUZE FÁTIMA DE SOUZA SILVA

Ariquemes/RO, 10 de fevereiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:4A443751

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
PARECER CIRCUSTANCIADO

Parecer Circunstanciado nº. 114/SEMFAZ/DIREM/2022
Referência: *PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10202/2017*
Requerente*: VALTER TRINDADE GUIMARAES*
Interessados: ***Município de Ariquemes; Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ); Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG); Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito (SEMUST) e Diretoria de Receita do Município de Ariquemes (DIREM).***

ADMINISTRATIVO. BAIXA. INSCRIÇÃO MUNICIPAL. ISS. SUJEIÇÃO AO PAGAMENTO DO IMPOSTO ATÉ COMUNICAÇÃO DA CESSAÇÃO DAS ATIVIDADES. LEI 2.117/2017.

Relatório

Cuida-se de requerimento administrativo de baixa de inscrição municipal, onde pretende o requerente comunicar o encerramento de suas atividades de transporte/frete no município, realizadas por intermédio do veículo MERCEDES, ANO 1979, PLACA JWV 1210, cadastro mobiliário nº. 000043676, com fundamento no artigo 48 da Lei Municipal 2.117/2017.

Ao pedido juntou documentos ID 814541.

A Secretaria Mun. de Segurança e Trânsito certificou da cessação das atividades realizadas pelo requerente (ID 814677).

Em síntese, o relatório.

Do Mérito

Aos Municípios competem instituir o imposto sobre "serviços de qualquer natureza, não compreendidos no artigo 155, II, definidos em lei complementar" (art. 156, III, da CF).

No município de Ariquemes o ISS é instituído pela Lei nº. 2.117/2017 e traz, em anexo, a lista de serviços tributáveis arrolados em quarenta itens, cada qual com seus subitens, em conformidade a Lei Complementar 116/2003.

Dentre os serviços arrolados, está o serviço de transporte de cargas.

Art. 7º As atividades sujeitas à incidência do imposto sobre serviços de qualquer natureza são as especificadas na Lista de Serviços em anexo, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias e/ou materiais.

[]

§ 3º O imposto também é devido, a critério da repartição competente:

I pelo proprietário do estabelecimento ou do veículo de aluguel, a frete, ou de transporte coletivo ou individual de passageiros, no território do município, ou pelo locador ou cedente do uso de bens móveis ou imóveis;

Desta maneira, ocorrendo a prestação de serviços inerente a realização de transporte de cargas, frete, **poderá o ente público municipal exigir o pagamento do imposto [ISS]**, em consonância as regras de lançamento estipuladas em lei.

Por isso, o contribuinte, antes de iniciar suas atividades, deverá comunicar o fisco municipal do início destas, a fim de promover sua regular inscrição no cadastro municipal de prestadores de serviços de transporte e frete, possibilitando a fiscalização das atividades prestadas como também o recolhimento dos tributos devidos.

No caso presente, o requerente encontra-se devidamente cadastrado no rol de prestadores de serviços de transporte de carga e frete, cadastro nº. 000043676.

Todavia, devido a cessação das suas atividades, requereu a baixa da sua inscrição municipal, bem como a interrupção dos lançamentos de ISSQN.

Para o procedimento de baixa da inscrição municipal, afirma a lei de regência da obrigatoriedade de comunicação ao fisco do encerramento das atividades em até 30 (trinta) dias.

Conforme se verifica, o requerente requereu a baixa definitiva em **18/08/2017**, sendo certo que atestou o encerramento de suas atividades.

A Secretaria Mun. de Segurança e Trânsito, após diligências fiscais, constatou que o requerente não presta mais os serviços de transporte de cargas no município, atestando a cessação das atividades desde a data comunicada, conforme manifestação ID 814677.

Assim, ante as constatações mencionadas, conclui-se que o requerente não presta mais os serviços de transporte/frete no município, motivo que assiste razão em seu pedido.

Entretanto, cumpre mencionar que enquanto inscrito no cadastro de contribuintes, o requerente permaneceu como sujeito passivo na relação tributária e, por conseguinte, está **obrigado ao pagamento do ISS incidente sobre suas atividades até a data da comunicação de encerramento destas**, conforme disposição da Lei Municipal 2.117/2017, art. 51.

Art. 51. O contribuinte é responsável, por meio desta Lei, pelo pagamento dos tributos lançados na inscrição Municipal, até a data em que fizer a comunicação de cessação de suas atividades, a fim de obter baixa de sua inscrição, a qual será concedida após a verificação da procedência da comunicação e documentação exigida, sem prejuízo da cobrança dos tributos devidos a serem apurados pelo Fisco Municipal.

Neste sentido, a partir do momento que o requerente se inscreveu como prestador de serviços junto à Municipalidade, passou a ser responsável pelo pagamento do tributo, sujeitando-se aos comandos da lei.

Na hipótese dos autos, considerando que a comunicação de encerramento das atividades no transporte de cargas no âmbito do município, **se deu no mês de agosto de 2017, exigível a cobrança dos tributos lançados na inscrição municipal nº. 000043676, até a data em que solicitada a baixa voluntária de sua inscrição.**

Conclusão

Ante o exposto, opino pelo **acolhimento** do pedido inicial de baixa da inscrição municipal nº. 000043676, em nome *VALTER TRINDADE GUIMARÃES* e, por conseguinte, o cancelamento de eventuais lançamentos ocorridos posteriormente a comunicação de cessação de suas atividades, efetuada em **18/08/2017**, com fundamento no art. 51 da Lei Municipal 2.117/2017.

Após os procedimentos administrativos de praxe, encaminhem-se os autos a **Secretaria Mun. de Segurança e Trânsito SEMUST.**

Ariquemes (RO), 06 de abril de 2022.

JOSÉ EDUARDO RODRIGUES BOTELHO
Técnico de Nível Superior Técnico Tributário
Mat. 12.568

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:64D03368

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DE ATO EXECUTIVO DO PROCESSO 1-1206/2016.

AVISO DE ERRATA REFERENTE AO ATO DO EXECUTIVO N° 1-1206/2016.

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO Torna Público **AVISO DE ERRATA**, referente ao ATO DO EXECUTIVO do dia 18 de março de 2022, do processo acima citado, conforme segue:

Onde SE LÊ:
27/03/2022.

LEIA-SE:
28/03/2022.

Buritis, 28 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:4C896D9A

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1206/2016

PROCESSO: 1-1206/2016.

Buritis, 28 de abril de 2022.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **28/04/2022**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada a qual apura fatos relacionados à possível ineficiência administrativa quanto aos procedimentos do processo de nº1-339/2013.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:ABD42449

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-374/2019

Processo nº 1-374/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **02.05.2022** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa para apurar responsabilidade quanto ao desaparecimento de Madeira.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 28 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:33DDA01E

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1607/2020.

Processo nº 1-1607/2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **02/05/2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 28 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:2CF262E1

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1608/2020.

Processo nº 1-1608/2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **02/05/2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 28 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:784B3759

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1069/2017.

Processo nº 1-1069/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **28.04.2021** para apresentação de conclusão e outras da Sindicância Administrativa a qual apura responsabilidade quanto à possível venda de bebida alcoólica em evento escolar.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 25 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:1C11EFC0

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DE ATO EXECUTIVO DO PROCESSO 1-1069/2017.

AVISO DE ERRATA REFERENTE AO ATO DO EXECUTIVO N° 1-1069/2017.

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO Torna Público **AVISO DE ERRATA**, referente ao ATO DO EXECUTIVO, do processo acima citado, conforme segue:

Onde SE LÊ:
27.03.2022.

LEIA-SE:
28.03.2022.

Buritis, 25 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:09479CA7

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-550/2019

Processo nº 1-550/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro o artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **02/05/2022,** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa relacionada a apurar a responsabilidade quanto ao acidente envolvendo veículo pertencente a frota da Secretaria Municipal de Agricultura.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 28 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:FB83D05D

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1840/2020.

PROCESSO: 1-1840/2020.

Buritis, 28 de abril de 2022.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **09/05/2022**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada, o qual se refere a apurar fatos a relacionados a suposto sumiço de peças.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:9AB44923

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1579/2020.

Processo nº 1-1579/2020.

Buritis, 25 de abril de 2022.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **05/05/2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:62F048A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022/CPLMS PROCESSO N.º 411/SEMOSP/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.037/GAB/PMB/2022**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Materiais De Consumo e Permanente (Ferramentas e Equipamentos)**, valor prévio total **88.771,25 (oitenta e oito mil setecentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 19/05/2022** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 29 de abril de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:39643246

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022/CPLMS PROCESSO N.º 582/SEMOSP/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.037/GAB/PMB/22**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de seguro total anual de veículos,** valor prévio total **R$ 17.933,55 (dezessete mil novecentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 16/05/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 29 de Abril de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:DA2E9B11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022/CPLMS PROCESSO N.º 670/SEMECE/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.037/GAB/PMB/2022**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material de consumo (materiais elétricos),** valor prévio total**: R$ 55.017,16** (cinquenta e cinco mil dezessete reais e dezesseis centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 20/05/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 29 de Abril de 2022.
.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:5B7A3820

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2022/CPLMS PROCESSO Nº 664/2022/SEMAGRI 2º ATO

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 12.038/GAB/PMB/2022, torna Público o Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 1 (um) Distribuidor de Calcário e Adubo com o tombamento municipal nº 15943.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 12h:00min do dia 31 de maio de 2022 Horário que iniciara a sessão**. O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 3238-2658.

Buritis, 29 de abril de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 12.038/GAB/PMB/2022.

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:7B144820

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 12.458, DE 29 DE ABRIL DE 2022

"Fica autorizada a prorrogação do horário de funcionamento dos comércios e adota outras providências."

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e considerando o Ofício 26/ACIB/2022

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizada a prorrogação do horário de funcionamento dos comércios, em função da Comemoração do Dia das Mães, nos termos do parágrafo 1º, artigo 170 da Lei Municipal 006/1997.

Período 02 a 08 de maio de 2022

Segunda - feira a sexta-feira - horário das 8h às 20h
Sábado – horário das 8h às 18h
Domingo - horário das 8h às 13h

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 29 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E2C452C8

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

1. Ratifico o julgamento da Pregoeira e NEGO PROVIMENTO ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa **FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGISTICA EIRELI - CNPJ 29.887.078/0001-51** à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.

2. Assim, MANTENHO A DECISÃO da Pregoeira referente ao Pregão Eletrônico 033/2022/PMB/CPLMS.

Buritis/RO, 29 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:ACE732C4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 070/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1-887/SEMA/2022** de acordo com inciso II, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

M.K CURSOS E TREINAMENTOS LTDA – CNPJ 22.755.309/0001-24 a proposta no valor de R$ 7.160,00 (sete mil cento e sessenta reais).

Buritis – RO, 29 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E62782B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.467, DE 29 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de servidores do Teste Seletivo Simplificado de nº 001/2021, e adota outras providências ".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 12 (doze) meses o Contrato da das servidoras abaixo relacionadas, aprovadas e convocadas através do Teste este Seletivo Simplificado de n. 001/2021, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Ana Maria da Cruz Ferreira – cargo Agente de Endemias
Merieli de Souza Bezerra – cargo Agente de Endemias

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 22 de abril de 2022.

Buritis-RO, 29 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:EC96EC96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.468, DE 29 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre Prorrogação de Contrato do servidor ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS do Teste Seletivo Simplificado de nº 001/2017, e adota outras providências ".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 06 (seis) meses o Contrato do servidor **ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS, cargo trabalhador braçal** aprovado e convocado através do Teste Seletivo Simplificado de n. 002/2017 de acordo com a Lei 1509/2021.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 25 de abril de 2022.

Buritis-RO, 29 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:714DFB05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.469, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação do servidor PEDRO RIBEIRO SANTOS aprovado e convocado através do Teste Seletivo Simplificado de nº 001/2022 e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei Municipal 1618/2021.
D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2022, Edital de Convocação 009/2022 pelo período de 06 (seis), o servidor **PEDRO RIBEIRO SANTOS,** cargo vigia 40 horas.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 2022.

Buritis-RO, 29 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C2891EA4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 33/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº. **1 – 567/SEMOSP/2022**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa**:

DIGIMAQ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA a proposta no valor de R$ 5.796,000,00 (cinco milhões setecentos e noventa e seis mil reais).

Buritis/RO, 29 de abril de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:24FEA505

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.456, DE 28 DE ABRIL DE 2022

"Nomear membros para compor a Comissão de aplicação da prova prática para motorista, atendendo ao Teste Seletivo Simplificado de nº. 002/SEMECE/2022, e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Memorando 06/SEMECE- INSPEÇÃO ESCOLAR-2022.

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a Comissão de aplicação da prova prática para motorista, atendendo ao Teste Seletivo Simplificado de nº. 002/SEMECE/2022.

ORD.	SERVIDORES	FUNÇÃO
01	Wesley Soares de Oliveira	Presidente
02	Marcos Schineider	Vice Presidente
03	Eliezer Rodrigues de Souza	Membro
04	Joelci da Costa	Membro
05	Bruno de Rezende Damaceno	Membro

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 28 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C518FD83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.459, DE 29 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial nos termos da Lei 1690/2022 e adota outras providências."

Considerando a Lei 1690, de 14 de abril de 2022, que dispõe sobre a adequação a Lei Complementar 003/2016;

Considerando o artigo 11 da lei supracitada, os cargos que compõem a Comissão Permanente de Sindicância sofreram alterações passando a vigorar de forma cumulativa e permanente como auxílio de desempenho por atividade extraordinária em comissão permanente.

Considerando a necessidade de adequação das comissões em face da referida lei.
O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1°. Fica constituída a Comissão Especial Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial conforme segue:

Ord.	Servidor	Função
01	Selma Regina Ferreira de Almeida – matr. 1845	Presidenta
02	Oséias Castro Eleutério - matr. 395	Membro
03	Josiane da Silva Alves Quiuqui – matr. 1688	Membro- Secretária

Artigo 2°. A Comissão nomeada no caput 1º, terá direito a receber pelos serviços desempenhados, na modalidade de auxílio de desempenho por atividade extraordinária, conforme estabelece o artigo 11 da Lei 1690/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2022, revogando as disposições em contrário.

Buritis, 29 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:27901136

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMECE/PMB/2022 ERRATA Nº 001/SEMECE/PMB/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMECE/PMB/2022
ERRATA Nº 001/SEMECE/PMB/2022

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado nº 002/SEMECE/PMB/2022, constituída através do Decreto nº. 12.447/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a falha no sistema para publicação e divulgação do Resultado Parcial, **TORNA PÚBLICA,** as alterações do Edital Nº 002/SEMECE/PMB/2022, passando a vigorar o **ITEM 2**. **DO CRONOGRAMA DESTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO** com as seguintes datas**,** com objetivo de não haver qualquer prejuizo aos interressados.

- ONDE SE LÊ:

DATA	ATO
20/04/2022	Publicação do Edital.
22/04 às 00h até 26/04/2022 até às	Inscrições online.

09h	
26/04/2022 a partir das 10h	Homologação das Inscrições Online.
27/04/2022 das 08h às 13h	Entrega dos documentos e títulos, para análise de currículo de todos os inscritos.
28/04/2022 às 08h	Prova Prática de Motoristas e Professor (a) / Interprete de Libras
29/04/2022	Homologação do Resultado Parcial da análise de currículo e da Prova Prática.
30/04 às 00h até 02/05/2022 às 23h59min	Prazo para o Recurso online do Resultado Parcial da análise de currículo.
03/05/2022	Análise e Resultado do Recurso.
04/05/2022 a partir das 14h	Resultado Final Oficial.

- LEIA – SE:

DATA	ATO
20/04/2022	Publicação do Edital.
22/04 às 00h até 26/04/2022 até às 09h	Inscrições online.
26/04/2022 a partir das 10h	Homologação das Inscrições Online.
27/04/2022 das 08h às 13h	Entrega dos documentos e títulos, para análise de currículo de todos os inscritos.
28/04/2022 às 08h	Prova Prática de Motoristas e Professor (a) / Interprete de Libras
02/05/2022	Homologação do Resultado Parcial da análise de currículo e da Prova Prática.
03/05 até 04/05/2022 até às 12h	Prazo para o Recurso online do Resultado Parcial da análise de currículo.
04/05/2022 a partir das 13h30min	Análise e Resultado do Recurso.
05/05/2022 a partir das 14h	Resultado Final Oficial.

Buritis, 29 de abril de 2022

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presid. da Comissão Respons.Teste Seletivo Simplificado
Decreto Nº. 12.447/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1F61C03D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.460, DE 29 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a constituição de Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial nos termos da Lei 1690/2022 e adota outras providências."

Considerando a Lei 1690, de 14 de abril de 2022, que dispõe sobre a adequação a Lei Complementar 003/2016;

Considerando o artigo 11 da lei supracitada, os cargos que compõem a Comissão Permanente de Sindicância sofreram alterações passando a vigorar de forma cumulativa e permanente como auxílio de desempenho por atividade extraordinária em comissão permanente.

Considerando a necessidade de adequação das comissões em face da referida lei.
O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A
Artigo 1°. Fica constituída a Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial conforme segue:

Ord.	Servidor	Função
01	Paula da Silva Ferreira – matr. 1851	Presidenta
02	Josilene Carlos de Oliveira - matr. 1970	Membro - Secretária
03	Cleonice Santana – matr. 2600	Membro
04	Mônica Paiva Vieira	Membro suplente
05	Renilda Carlos de Moraes	Membro suplente

Artigo 2°. A Comissão nomeada no caput 1º, terá direito a receber pelos serviços desempenhados, na modalidade de auxílio de desempenho por atividade extraordinária, conforme estabelece o artigo 11 da Lei 1690/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2022, revogando as disposições em contrário.

Buritis, 29 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E93ADDD6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 035/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1–798/SEMAGRI/2022** de acordo com o inciso II artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, homologa e Adjudica em favor da empresa:

• PIONEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - CNPJ 31.038.617/0001-20 a proposta no valor de R$ 8.480,00 (oito mil quatrocentos e oitenta reais).

Buritis – RO, 29 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F26F2396

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 43/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº. **1 – 489/SEMAGRI/2022**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa**:

C.A.L. VICENTE NUTRIÇÃO ANIMAL CNPJ 08.846.841/0001-26 a proposta no valor de R$ 46.261,60 (quarenta e seis mil duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

Buritis/RO, 28 de abril de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:45D36BFC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 061/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1-826/GAB/2022** de acordo com inciso II, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

M.K CURSOS E TREINAMENTOS LTDA – CNPJ 22.755.309/0001-24 a proposta no valor de R$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais).

Buritis – RO, 29 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DEB600C7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 36/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº. **1 – 546/SEMUSA/2022**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa**:

JORJAO COMERCIO E REPRESENTACAO DE GASES EIRELI CNPJ 06.539.992/0001-06 a proposta no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ISAC DIEGO DA ROSA CNPJ 14.513.950/0001-24 a proposta no valor de R$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais).

PAULO H S DE OLIVEIRA – GASES INDUSTRIAIS CNPJ 24.903.203/0001-56 a proposta no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Buritis/RO, 29 de abril de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9C394185

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 015/2022 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 26 DE ABRIL DE 2022.

C.M.S.B

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 015/2022 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 26 de abril de 2022.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução n° 453/CNS/2012, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 26 de abril de 2022.

CONSIDERANDO: Ponto de Pauta, Discussão, Análise e Deliberação da Ata de nº 01 (um) da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do mês de janeiro;
CONSIDERANDO: Ponto de Pauta, Discussão, Análise e Deliberação da Ata de nº 01 (um) da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde do mês de janeiro;
CONSIDERANDO: Ponto de Pauta, Discussão, Análise e Deliberação da Ata de nº 02 (dois) da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúda do mês de fevereiro;

CONSIDERANDO: Ponto de Pauta, Discussão, Análise e Deliberação da Ata de nº 03 (três) da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do mês de março.

RESOLVE:
Art. 1° Deliberar e Aprovar as Atas de Nº 01, 02, 03 da Reunião Ordinária e a Ata de Nº 01 da reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde/BURITIS-RO.

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de 26 de abril de 2022.

THIAGO TAVARES SENA
Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução n°**015/2022/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde de Buritis - RO

Publicado por:
Vagner Barbosa Almeida de Souza
Código Identificador:12BD947C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2022

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, por intermédio da Pregoeira do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n.º 003, de 05 de janeiro de 2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R$ 56.265,28** (Cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos), com contratação **EXCLUSIVA** para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual, conforme Processo Administrativo **nº320/2022/SEMAS**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital
OBJETO: Aquisição de material de expediente e material educativo e esportivo para atender o SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) para as aulas de Artes Marciais (KARATÊ) e funcional, para atender o Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Início do recebimento das propostas: 06 de Maio de 2022, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 12 de Maio de 2022.
Fim do recebimento das propostas: 17 de maio de 2022, às 12h.
Início da sessão de disputa de preços: 17 de maio de 2022, às 12h 05min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 29 de Abril de 2022.

KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA
Pregoeira
Dec. n.º 003/2022

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:5BC7A829

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2022

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a **Secretaria Municipal de Saúde**, por intermédio da Pregoeiro do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n.º 003, de 05 de janeiro de 2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE** com valor estimado de **R$ 63.674,65** (Sessenta e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), com contratação **EXCLUSIVA de MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme Processo Administrativo **nº 839/2021/SEMUSA**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de "Equipamentos e Material de Fisioterapia ou Reabilitação" para atendimento das demandas da rede municipal do Município de Cabixi-RO.

Início do recebimento das propostas: 6 de maio de 2022, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 12 de maio de 2022.
Fim do recebimento das propostas: 17 de maio de 2022, às 09h.
Início da sessão de disputa de preços: 17 de maio de 2022, às 09h 05min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 29 de abril de 2022.

KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA
Pregoeira
Dec. n.º 003/2022

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:2D28F2BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2022

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, por intermédio da Pregoeira do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n.º 003, de 05 de janeiro de 2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R$ 21.034,24** (Vinte e um mil, trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos), com contratação **EXCLUSIVA** para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual, conforme Processo Administrativo **nº329/2022/SEMAS**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital
OBJETO: Aquisição de materiais de Expediente e Processamento de Dados, para atender as necessidades da SEMAS, CadÚnico, Centro de Referência da Assistência social - CRAS e Conselho Tutelar.

Início do recebimento das propostas: 10 de Maio de 2022, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 16 de Maio de 2022.
Fim do recebimento das propostas: 19 de maio de 2022, às 9h.
Início da sessão de disputa de preços: 19 de maio de 2022, às 9h 05min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 29 de Abril de 2022.

KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA
Pregoeira
Dec. n.º 003/2022

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:5716A612

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 030/PMC/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 030/PMC/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES			Corregedora - Matr.: 8027	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
832.711.122-15	700155/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	

Rio de Janeiro		01/05/2022	04/05/2022	
Finalidade: Concessão de diária em favor da servidora SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES para participar do EVENTO DIÁLOGO CORRECIONAIS - Edição Rio de Janeiro que acontecerá nos dias 02 e 03/05/2022, no Espaço Cultural BNDS, Av. Chile, n. 100, Centro, Rio de Janeiro, nos dias 02 e 03/05/2022. Meio de transporte: aéreo Período deslocamento: 01/05/2022 a 04/05/2022 Reduzido: 03 Solicitação: 2120				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	810,00	2.835,00	0,00	2.835,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/04/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3D27A618

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0318/PMC/2022.

O Prefeito Municipal de Cacoal Senhor ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:
Art. 1° - Tornar público a exoneração da servidora estatutário temporário:

NOME	CAD.	EXONERAÇÃO	MOTIVO	DESCRIÇÃO DO CARGO
EMILIA BARBOSA LOURENÇO PEREIRA	9106	27/04/2022	A PEDIDO	PEDAGOGO(A) 30 HORAS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a data da exoneração.

Cacoal - RO, 28 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração - Interina
Dec. 8.636/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:89A7C34E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0128/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de
suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 31/01/2022, o (a) senhor(a) AMILTO JESUS DA SILVA MATOS JUNIOR, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 590214/SESDEC/RO, de 06/11/2006, e do C.P.F. n.º 51615754253, do cargo de CHEFE DE SETOR DE CADASTRO E CONTROLE.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0110/PMC/2022.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 31/01/2022.

CACOAL - RO, segunda-feira, 31 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A8485186

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/ C/C nº
Convênio n° 172/PGE-2022 – Reforma da cozinha, refeitório e construção de passarela na escola Santos Dumont	Governo do Estado de Rondônia/ SEDUC	200.000,00	29/04/2022	B. Brasil/ 1179-7/ 66426-X

Cacoal/RO, 29 de abril de 2022.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA
Coordenação de Convênios

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D026256F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	261/2022
b) Licitação Nrº :	02/2022
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Homologação :	28/04/2022
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA PRÉ MOLDADA COM BANHEIRO NO ESTÁDIO AGLAIR TONELLI.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CONSTRUTORA ARIPUANÃ LTDA
CNPJ/CPF: 03.018.417/0001-70
Valor Total Homologado - R$ 518.201,91 (quinhentos e dezoito mil, duzentos e um reais e noventa e um centavos).

CACOAL/RO, 28 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0F2833EC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N. 006/PMC/19

Proc. 10056/ORDINÁRIO/2019 e 568/ESTIMATIVO/2020 Vol. I e II.
COMPROMITENTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMAD/ SEMUSA
COMPROMISSÁRIO: TELEFONICA BRASIL S.A
OBJETO: Aditivar o prazo e valor.
DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DO VALOR: R$ 43.753,20 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)
DATA: 08 de abril de 2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito de Cacoal

JANAYNA CALUMBY PAULO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8587F4CE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	12/2022
b) Licitação Nrº :	30/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	28/04/2022
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: NOTA DEZ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 17.897.763/0001-80
LOTES: 01,02, 03
VALOR HOMOLOGADO – R$ 7.678,02 (sete mil, seiscentos e setenta e oito reais e dois centavos).

Fornecedor: NOVA CASA DOS RÁDIOS LTDA
CNPJ/CPF: 40.372.528/0001-06
LOTE: 04
VALOR HOMOLOGADO – R$ 18.900,00(dezoito mil e novecentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 26.578,02(vinte e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais e dois centavos).

CACOAL, 28 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:86C78308

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1021/2022
b) Licitação Nrº :	24/2022
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	28/04/2022
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE DEFENSIVOS AGRICOLAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: **MERCOSUL AGRONEGÓCIOS EIRELI**
CNPJ/CPF: **11.258.338/0001-64**
ITEM: 01
VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

CACOAL/RO, 28 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AD9B7A40

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 002/PMC/2022

PROCESSO: 1771/ORDINÁRIO/2022
CELEBRANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMICT
CELEBRADA: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E ECOLOGICA DOS PESCADORES DE CACOAL- ASDEC
CNPJ: 09.063.753/0001-10
OBJETO: Repasse recursos financeiros para a realização do 1º Torneio de Pesca Esportiva de Cacoal, conforme plano de trabalho.
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Cacoal, 27 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5713773F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 010/PMC/18

PROC: 4363/Global/2018 Vol. I ao VII
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMFAZ
CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM
CNPJ: 33.645.482/0001-96
OBJETO: Contratação de serviços técnicos, implantação e operacionalização de sistema de informática web, transferência de conhecimento em gestão de tributo municipal, com vistas à disponibilização e utilização da nota fiscal de serviços técnicos eletrônicos e declaração mensal de serviços eletrônicos e apoio técnico especializado e INCLUSÃO DO MÓDULO DE CONTROLE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO ECONÔMICA DE CARTÕES DE DÉBITOS E CRÉDITOS.
DO VALOR: R$ 431.323,56 (quatrocentos e trinta e um mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos)
DO PRAZO: 12 (doze) meses
DATA: 27/04/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B8F481F4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 049COGEM/2022

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, NOMEIA COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor do Processo nº 2330/2022;
O dever da Administração Pública zelar pela observância dos princípios administrativos,

RESOLVE:
Art. 1º - Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo de Sindicância com a finalidade de apurar eventuais responsabilidades e infrações disciplinares que possam ter sido cometidas pelos servidores públicos municipais pelos fatos já relatados nos autos do processo n. 2330/2022, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.

Art. 2º - A Comissão Sindicante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto n. 8.565/PMC/2022, sendo assim constituída:

Presidente: CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA, cadastro 75041,
Membros: KALEBE OLEGÁRIO DE SOUZA, cadastro 8000; e GREZIELLE MORESCHI DA SILVA, cadastro 1408.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Art. 5º - Por envolver interesses de ordem pública, o feito deverá tramitar sob sigilo.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 29 de abril de 2022.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
Decreto n. 8027/PMC/2021
OAB/RO 5566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A826E913

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0336/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, Exmo. Sr. Adailton Antunes Ferreira, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 29/04/2022, o (a) senhor(a) ELIZEU FERREIRA DA SILVA JUNIOR, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 989368/SSP/RO, e do C.P.F. n.º 00207513201, do cargo de DIRETOR(A) DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0698/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 29/04/2022.

CACOAL - RO, sexta-feira, 29 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C279AFD9

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL N. 11/2022-CMC

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Cacoal – RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), COMUNICA à população em geral que o Poder Executivo estará realizando AUDIÊNCIA PÚBLICA, perante a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais referentes ao primeiro quadrimestre do exercício financeiro de 2022.
A AUDIÊNCIA PÚBLICA se realizará no dia de 27 de maio de 2022 (sexta-feira), com início às 8h20m, no Auditório da Câmara Municipal de Cacoal, localizado na Rua Presidente Médici, n. 1849, bairro Jardim Clodoaldo.
Informamos, ainda, que a audiência será transmitida ao vivo no YouTube (https://www.youtube.com/channel/UCYv6hTp-HST8ihLolbp3lgg), podendo ser acessada pelo site da Câmara Municipal de Cacoal, a partir do horário previsto para seu início.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 29 de abril de 2022.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:B5A0BDC6

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
ATO DA MESA N. 5/2022 – CMC

A **Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Cacoal-RO**, através de seus membros, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:

Considerando a realização do 3º Fórum dos Legisladores Municipais do Estado de Rondônia, a ser realizado nos dias 3, 4 e 5 de maio em Porto Velho, que contará com a participação de parte dos vereadores desta Casa de Leis;

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Cacoal houve por bem antecipar o horário da 11ª sessão ordinária que, por disposição regimental, se realizaria em 2 de maio do corrente, no horário das 18:30 às 21:30 horas, para a mesma data, no horário das 10h às 13h, tendo em vista a participação do maior número de vereadores e segurança para o quorum das deliberações.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 29 de abril de 2022.

JOÃO PAULO PICHEK EDIMAR KAPICHE LUCIANO LUIZ ANTONIO NASCIMENTO FRITZ
Presidente/CMC 1º Secretário/CMC 2ª Secretário/CMC

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:4BEA130D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 PROCESSO Nº 066/ADMINISTRATIVO/2022 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS (LUMINÁRIA PALFON LED, LÂMPADA BULBO LED, COMUTADOR COM TRAVA, ETC.)**. Valor prévio **R$ 117.973,00**. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia**13/05/2022 às 10h00**(Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites:http://www.saaecacoal.com.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na CPL no endereço: Rua Florianópolis, nº 1747, Liberdade, Cacoal/RO. Telefone: (69) 3443-1207. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 29 de abril de 2022.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 129/SAAE/2021

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:0067EBB0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/SAAE/2021.
Pregão Eletrônico Nº 12/SAAE/2022.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESMONTAGEM, REMOÇÃO E MONTAGEM DE GRUPO GERADOR MOTOR SCANIA MODELO DS1-11, TRIFÁSICO 380/220V, DE 230/255 KVA, FREQUÊNCIA DE 60 Hz COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE BAIXA COMPLEXIDADE (CABOS TERMINAIS, ELETROCALHAS E ETC.), para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE.

Empresas Vencedoras: EMPRESA ELEVA COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 16.667.114/0001-20;

VENCEDORA DO ITEM: 01

VALOR GLOBAL: R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

Cacoal – RO, 28/04/2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:0AA61AC0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 04/SAAE/2021

Processo n. 100/2021
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE, CNPJ n. 04.395.067/0001–23
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº. 61.600.839/0061-96
Do objeto: O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12(doze) meses, com início em 29/04/2022 e término em 28/04/2023.
Data de assinatura: 26/04/2022

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI -
Presidente do SAAE

JULIO CESAR DA SILVA
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:AA1EAE02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: Nº 008/2022
Processo nº. 039/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação
Base Legal: Art. 75, II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, CNPJ: 63.762.967/0001-20.

Contratada: RHEAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ: 04.650.260/0001-63.

Objeto: Contratação dos serviços de uma empresa especializada em Gerenciamento Eletrônico de Documentos, composto da conversão de documentos (físicos) em imagens digitais indexadas por campos de busca, Software em Sistema Operacional Windows, com fornecimento de Banco de Imagens Digitais, conforme descrito no Projeto Básico.
Dotação Orçamentária:
Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade: 01001 SECRETARIA GERAL DA CAMARA MUNICIPAL
Prog. 0001 PROGRAMA PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS
F. de 100000000 RECURSOS LIVRES
Desdobramento 05 SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS
Elemento 3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

VALOR TOTAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, 08 de abril de 2022.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:60507448

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 032/2022 - SEMAD

Processo nº: 00952/2022.
Interessado Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.

Interessados Participantes: Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer,
Secretaria Municipal de Saúde,
Secretaria Municipal de Assistência Social,
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Assunto: Contratação de empresa para apresentação de curso profissionalizante, atendendo servidores desta administração pública dos Departamentos de Administrativos quanto à Equilíbrio Dos Contratos Administrativos Econômico-Financeiro, nos dias 12 e 13/05/2022.

Valor Total: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Forma de Pagamento: deverá ser de forma IMEDIATA até 05 (cinco) dias, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93, considerando taxas e após elaboração de nota de empenho das Secretarias, a qual será encaminhada/ordenada via e-mail e/ou telefone, sendo contato imediato.
Orçamento: SEMAD, 020203.04.128.0021.2213.0000 Atividades de Capacitação e Treinamento de Servidores Públicos, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha: 054, para 05 inscrições. Valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais). Considerando folder(ID 124485)e que *a cada 4 inscrição para o mesmo órgão a 5ª será de cortesia.

SEMEC, 020210.12.361.0004.1012.0000 Capacitação de Servidores da Educação Básica, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.003 MDE 5% E 25%, Ficha: 420, para 03 inscrições. Valor de R$ 3.000,00 (três mil reais). Considerando folder(ID 124485)e que *a cada 4 inscrição para o mesmo órgão a 5ª será de cortesia.

SEMUSA, 020205.10.122.0002.2011.0000 Atividades do FMS, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 092, para 02 inscrições. Valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

SEMOSP, 020207.26.122.0002.2014.0000 Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha: 264, para 01 inscrição. Valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

SEMAS, 020206.08.122.0002.2013.0000 Atividades de Assistência Social, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha: 190, para 01 inscrição. Valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

SEAMAT, 020208.20.122.0002.2016.0000 Atividades de Agricultura, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha: 326, para 01 inscrição. Valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Contratada: ASSOCIACAO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPE DE APOIO / ANPPME, CNPJ 28.325.407/0001-08.

Fundamento: Art. 25, inciso II, e Art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 28 de abril de 2022.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária SEMAD – Port. 015/2021

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC – Port. 639/2021

EDIMARA DA SILVA
Secretária SEMUSA – Port. 013/2021

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Secretária SEMAS – Port. 043/2021

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária SEMOSP – Port. 288/2021

FÁBIO DOS SANTOS SILVA
Secretário SEAMAT – Port. 012/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:1B4E002F

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2022 - SEMEC

Processo nº: 00732/2022.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte E Lazer.

Assunto: Aquisição de materiais gráficos para suprir a necessidade no quesito de identificação de agentes e veículos do Transporte Escolar, pertencentes a SEMEC.

Valor Total: R$ 516,00 (quinhentos e dezesseis reais).

Forma de Entrega: IMEDIATA, ou até 02 (dois) dias úteis, conforme requisição da SEMEC, conforme apresentado em Projeto Básico (ID 123398).

Forma de Pagamento: A forma de pagamento será a vista em até 05 (cinco) dias, de acordo com a disponibilidade financeira e por força da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. O pagamento se dará após entrega dos produtos, da certificação de nota fiscal eletrônica, conforme Termo de Referência, considera-se ainda Parágrafo 3º Artigo 5 da Lei nº 8.666/1993.

Orçamento: 020210.12.361.0005.2029.0000 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.003 MDE 5% e 25%, Ficha: 452.

Contratada: L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 01.060.256/0001-57.

Fundamento: Art.24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 28 de abril de 2022.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC Port. 639/2021.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:A99B92A5

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE ADITIVO 001 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2021.

Contratante: CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95.

Objeto: Prorrogação Contratual por vigência de 12 meses, contados de 12/05/22 a 11/05/23.

Inexigibilidade nº 37/2021 - Assinatura de acesso a sistema de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração e mercado em geral visando auxiliar e dinamizar a execução das rotinas das Secretarias Municipais durante a fase interna das aquisições e contratações relativas à manutenção desta Prefeitura.

Processo Administrativo nº 1049/2021/SEMAD.

Campo Novo de Rondônia/RO, 28/04/2022.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS –
Prefeito.

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:63CC7B64

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, a Secretária da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 010/2022, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo Gerenciador: 00093/2022.

Processos Participantes: 00068, 00084, 00092, 00095, 00123/2022.

Órgão Gerenciador: SEMAD.

Órgãos Participantes: SEMEC, SEMUSA, SEMAS, SEAMAT e SEMOSP.

Licitação nº: 010/2022. Modalidade Pregão Eletrônico, tipo Registro de Preços.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de lava jato, para lavagem de veículos pertencentes à frota do Município de Campo Novo de Rondônia. Esta contratação será para atendimento na Sede do Município, conforme descrito no anexo 1 do edital.

Fornecedor declarado vencedor: D. C. SERVIÇOS LTDA - 39.579.692/0001-00, valor total adjudicado R$ 163.783,95 (cento e sessenta e três mil setecentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos).

Valor Total da licitação R$ 163.783,95 (cento e sessenta e três mil setecentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos).

Campo Novo de Rondônia, 28 de abril de 2022.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária SEMAD Port. 015 de 04/01/2021.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:FEB1CB31

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2022 - SEMUSA.

Processo nº: 00826/2022.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Manutenção Preventiva E Corretiva De Equipamentos Da Secretaria De Saúde E Aquisição De Peças Para Reparos.
Visando o funcionamento adequado dos equipamentos médicos hospitalares dos estabelecimentos de saúde no município.
Garantir a eficácia de funcionamento de equipamentos utilizados na Atenção Primária através das Unidades Básicas de Saúde e na Atenção Especializada através do Hospital de Pequeno Porte.

Valor Total: R$ 17.013,70 (dezessete mil e treze reais e setenta centavos).

Forma de Pagamento: A forma de pagamento será a vista em até 05 dias, de acordo com a disponibilidade financeira e por força da Lei Federal nº 8.666/93, conforme apresentado em Projeto Básico (ID 121808).
Forma de Entrega: de forma IMEDIATA, execução dos serviços será iniciada em 24 (vinte e quatro) horas, após recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho, conforme apresentado em Termo de Referência (ID 121808).

Orçamento: 020205.10.301.0010.2105.0000 – Atividades da Atenção Básica - PAB, Elementos de Despesa:3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte:0.1.600 004.003 Piso Atenção Básica – PAB, Ficha:116, Para os itens 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27.

020205.10.122.0002.2011.0000 – Atividades do FMS, Elementos de Despesa:3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte:0.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha:092, Para os itens 01, 02, 03 e 04.

Contratada: NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAES LTDA, CNPJ:06.253.085/0001-04.

Fundamento: Art.24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 29 de abril de 2022.

EDIMARA DA SILVA
Secretária SEMUSA Port.013/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:61926E8C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA N° 240, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Concede suplementação de 10 (dez) horas-aulas a servidora Maria Cristina dos Santos Vieira Reis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do Processo Eletrônico 10-951/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suplementação de 10 (dez) horas-aulas a servidora Maria Cristina dos Santos Vieira Reis, Professor 40h II, para atender a necessidade da E.M.E.I.E.F. 7 de Setembro, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:715D6FC3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA N° 241 DE 29 DE ABRIL DE 2022

Nomeia LUZIVANIA SÁ BRITO, para ocupar o cargo comissionado de Assessor de Assuntos Políticos e Administrativos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LUZIVANIA SÁ BRITO**, CPF n. ***.691.942-** e RG n. 904.426 SESDEC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Assessor de Assuntos Políticos e Administrativos no Órgão de Assessoramento do Gabinete.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7E745307

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 074, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 964/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R 43.792,56 (quarenta e três mil, setecentos e noventa e dois mil reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
2241	Enfrentamento da Emergência COVID19	
FR: 1.602	Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0	
0000	Sem Detalhamento da destinação de Recurso	
CA: 004.108	Covid-19 Farmácia	
580 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**14.704,56**
CA: 004.109	Pós COVID-19	
581 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**14.544,00**
582 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**14.544,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes excesso de arrecadação, consoante o artigo 43, II da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
Portaria GM/MS Nº 3617/2021, Promoção da Assistência Farmacêutica e insumos estratégicos na atenção primaria em Saúde **COVID-19 - 14.704,56.**
Portaria GM/MS Nº 377/2022, Custeio destinado aos Municípios para apoiar as ações das equipes e os serviços de Atenção Primária à Saúde voltados ao cuidado às pessoas com condições **PÓS - COVID-19 - 29.088,00.**

Art. 3º Fica Revogado o Decreto 49/2022.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B5813CFA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 242, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Concede licença-maternidade à servidora Juliana Francisca da Silva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-maternidade à servidora **Juliana Francisca da Silva** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 26/04/2022 a 23/08/2022, conforme prevê a Lei Municipal nº 839/2019, e de acordo com documentos apresentados no Processo Eletrônico nº 10-937/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de abril de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:37DD4746

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º 013/PECAN/2022 DE 29 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA N.º 013IPECAN/2022 DE 29 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. CENIRA BRAGA MENEGARDO."

O Superintendente do **IPECAN**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** em favor da servidora-segurada Sra. **CENIRA BRAGA MENEGARDO,** brasileira, casada, portadora do RG n.º 1.182.842 – SESDEC/RO e do CPF/MF n.º 478.576.332-91, efetiva no cargo de **PROFESSORA 25H NÍVEL I**, matrícula n.º 474-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE**, conforme processo administrativo n.º 3-89/IPECAN/2021, com base no **art. 40, § 1°, I, da Constituição Federal (redação dada pela EC n.º 41/2003), reproduzido pelo art. 12, I, da Lei Municipal n.º 839/2019, aplicados por força do art. 10, § 7°, da EC n.º 103/2019.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 3º da Orientação Normativa MPS nº. 01/2012 de 30/05/2012).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo - RO, 29 de abril de 2022.

RAFAEL AUGUSTO S. DA CUNHA
Superintendente
IPECAN

Publicado por:
Ana Maria Colombo
Código Identificador:93D1E399

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
EXTRATO CONTRATO 035/2022

Contratante: Campo Novo de Rondônia/RO. Contratado: D. C. BRAZ & CIA LTDA, CNPJ nº 20.602.045/0001-43. Objeto: Contratação de

empresa especializada para reforma geral e ampliação da Feira Municipal dos Produtores Rurais de Campo Novo de Rondônia. Proc. 495/2022/SEAMAT. Valor: R$ 524.564,29. Vigência de 12 meses, 29/04/2022 a 29/04/2023. TP 002/22.

Campo Novo de Rondônia, 29/04/2022.

ALEXANDRE JOSÉ SILVEIRA DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Catieli Oliveira de Sousa
Código Identificador:F6BFCF8C

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 016/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 016/2022.

Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos, Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, a Secretária da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 016/2022, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, a presente Licitação nestes termos:

PROCESSO GERENCIADOR: Nº 243/2022/SEMOSP;

SECRETARIA GESTORA: SEMOSP.

PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Licitação nº: 0016/2022. Modalidade Pregão Eletrônico.

Objeto:Registro de Preços para eventual e futuraaquisição de refeição pronta tipo Marmitex, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. conforme descrito no anexo 1 do edital.

Fornecedor declarado vencedor:

RITA DE CASSIA FERNANDES GONCALVES 01318887658 - 22.614.640/0001-24, valor total Homologado R$ 23.500,00 (vinte e três mil quinhentos reais); referente ao iten: 1

Valor Total da licitação R$ 23.500,00 (vinte e três mil quinhentos reais)**.**

Campo Novo de Rondônia, 28 de abril de 2022.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA –
Secretária- SEMOSP

Publicado por:
Claudiomar Adriano Alflen
Código Identificador:E6550B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022

Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia/RO.

Contratada: EXIGES ENGENHARIA EIRELI - 41.863.109/0001-30.

Objeto: Conclusão da construção de Espaço Educativo tipo II na E.M.E.I.E.F Tancredo Neves II localizada no Distrito Vila União em Campo Novo de Rondônia/RO.

Tomada de Preço n°: 001/2022, Processo Administrativo Nº 0385/2022/SEMEC.

Valor Total: R$ 442.334,40 (Quatrocentos e quarenta e dois mil e trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

Prazo: 06 (seis) meses de vigência contratual.

Campo Novo De Rondônia/RO, 28/04/2022.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC – Port. 639/2021

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:32EDA607

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 031/GP/CMCJ -2022

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **LÍVIA DA SILVA CARDOSO FRANCESCHETTO,** para ocupar o cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 29 de abril de 2022.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente

PAULO MÁCARIO DA SILVA
Vice-Presidente

JUCILENE MARQUES MORAES
1º Secretária

EDCARLOS DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:19F9454A

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 030/GP/CMCJ -2022

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º -**EXONERAR** o Senhor **DIONIZIO DE FREITAS DA SILVA,** do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE VIGILÂNCIA – CC ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO– ACC/CDS-3,** da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 29 de abril de 2022.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente

PAULO MÁCARIO DA SILVA
Vice-Presidente

JUCILENE MARQUES MORAES
1º Secretária

EDCARLOS DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:2B9819D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2022/CPL/PMCJ
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica SRP nº. 011/2022/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO POR ITEM: OBJETO: Registros de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (Cronotacógrafos), com prestação de serviços (Instalação, calibração, aferição, selagem, ensaio metrológico, limpeza e Manutenção) e CONSUMO com prestação de serviços (aferição e manutenção) em horímetro e odômetro. Conforme especificações, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED. Data e Horário da Abertura: 13/05/2022 às 10h(DF). VALOR ESTIMADO: 107.446,72 (cento e sete mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos). Local da Licitação: www.licitanet.com.br Retirado do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 29 de abril de 2022.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria Nº 14 de 17 de Janeiro 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:4E1B1F77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA II

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL/PMCJ, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, sob nº 02/2022/CPL/CANDEIAS, sob o regime de execução indireta e empreitada por PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA REFORMA DA UBS FLOR DO AMAZONAS DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à Secretária Municipal de Obras – SEMOB. VALOR TOTAL R$ 374.869,06 (trezentos e setenta e quatro mil oitocentos e sessenta e nove reais e seis centavos).
ONDE SE LÊ: "(...) no dia 06 de maio de 2022, às 10h (local)".
LEIA-SE: "(...) dia 23 de maio de 2022, às 10h(local)".
Obs. Informamos que a Errata nº II é necessária, haja vista que a errata nº I, a qual alterou a data do 1º aviso de licitação não foi publicada e alterada junto ao Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

As demais informações permanecem inalteradas.

Candeias do Jamari, 29 de abril de 2022.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL/PMCJ

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:74B8068E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2022/SEMUSA/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, torna público que realizará o Chamamento Público nº 001/2022/SEMUSA/PMCJ, tem como OBJETO: Seleção de organização social para celebração de Contrato de Gestão objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde na Unidade Mista de Saúde Santa Izabel, CNES 4002547, conforme edital e todos seus anexos, que ficarão a disposição através do Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, ou poderá ser solicitado através do e-mail semusa@candeiasdojamari.ro.gov.br. Fica estabelecido o prazo de 15 dias corridos, contados a partir da publicação para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta Técnica.

Candeias de Jamari - RO, 29 de abril de 2022.

SOLANGE SOUZA BARBOSA
Presidente – CEAFA
Portaria nº 63 de 22 De Abril 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:D9881CA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 010/CMS/2022

"Dispõe sobre a nomeação da nova diretoria do CMS em reunião ordinária lavrada na Ata n°004/2022, realizada em 27 de abril de 2022".

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais, por deliberação do plenário do CMS em reunião realizada no dia 27/04/2022, conforme ATA 04/2022,

Resolve;
Art. 1° - Nomear a nova composição com mandato de 2022 a 2024 do Conselho Municipal de Saúde do Decreto 310/2022 e formação da mesa diretora conforme abaixo:
Sueli Aparecida Godoi Zanatta – Presidente
Sidney Aparecido Mendola – Vice Presidente
Carina Rossarola – 1º Secretária
Luiz da Silva Mota – 2º Secretário

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cerejeiras - RO, 29 de abril de 2022.

SUELI APARECIDA GODOI ZANATTA
Presidente CMS
Dec. 310/2022

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:A1960076

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N° 3.189/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.947/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Sistema de Ensino do Município de Cerejeiras), para alterar quadro de vencimento dos Professores, extinguir e criar gratificações e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 1.947/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Sistema de Ensino do Município de Cerejeiras), conforme a disposição do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º A Lei Municipal nº 1.947/2011 passa a vigorar com as seguintes
alterações:

"**Art. 4º** .....
§ 1º (Revogado). (NR)
§ 2º (Revogado). (NR)

Art. 4º-A A categoria do profissional Professor não se sujeita à progressão vertical em níveis, sendo, nesse caso, devidas as seguintes gratificações e percentuais, incidentes sobre o vencimento base, conforme acordo coletivo da categoria:

– Gratificação de formação em nível superior, se não for requisito do cargo: 10% (dez por cento);
– Gratificação Pós-Graduação "Lato sensu" nos termos da legislação vigente: 5% (cinco por cento);
– Gratificação Mestrado ou Doutorado nos termos da legislação vigente: 5% (cinco por cento)."
Art. 4º- B O pagamento da gratificação referida no artigo anterior somente será devido a partir do mês seguinte à apresentação no Departamento de Recursos Humanos do certificado de conclusão do curso, que deverá ser nas áreas específicas da carreira do profissional Professor." (NR)
"**Art. 9º** .....
§ 3º A carreira do profissional ocupante do cargo de Professor será organizada em dezesseis referências assim designadas: Ref-1; Ref-2; Ref-3; Ref-4; Ref-5; Ref-6; Ref-7; Ref-8; Ref-9; Ref-10; Ref-11; Ref-12; Ref-13; Ref-14; Ref-15 e Ref-16.
§ 4º A passagem de uma referência para outra do profissional ocupante do cargo de Professor representará um incremento de 2% (dois) por cento sobre a referência anterior, sendo que a primeira progressão se refere ao cumprimento do período de 2 (dois) anos. (NR)
"**Art. 24**.
.....
(Revogado)
(Revogado)
(Revogado)
§ 4º (Revogado)" (NR)

"**Art. 37.** O Anexo II, do quadro demonstrativo de referências das carreiras dos profissionais Professores, será anualmente reajustado no mês de janeiro, de acordo com o índice estabelecido nacionalmente pelo MEC, nos termos do parágrafo único do artigo 5° da Lei Federal n° 11.738, de 16 de julho de 2008, e será regulamentado por ato próprio do Prefeito Municipal, com efeito financeiro a contar de 1° de janeiro." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 26 de abril de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:3807C8DA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 325/2022, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Regulamenta a carga horária do cargo de Inspetor Educacional.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentada a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo no horário das 6h30 às 10h30 e 12h30 às 16h30 para os servidores que ocupam o cargo de Inspetor Educacional, conforme o art. 3º, da Lei Municipal nº 1947/2011 e o art. 59, da Lei nº 1900/2011.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:04BCB74B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 305/2022, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.712,36 (cinquenta mil reais), através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 3.143/2021, de 27 de dezembro de 2021, Art. 11, Inciso II - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar no valor **R$ 3.712,36** (três mil setecentos e doze reais e

trinta e seis centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

07.01 – Gabinete do Secretário 20 - Agricultura
20605 – Abastecimento 206050006 – Apoio a Produção
206050006.2.028000 – Manutenção das atividades da SEMAGRI e apoio a produção 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (98)
Fonte: 1501 – Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados Desdobramento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Valor..... R$ 3.712,36

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por Anulação de Dotação Orçamentária, fonte: 1501 – Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados, Desdobramento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos, no valor de R$ 3.712,36:
07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

07.01 – Gabinete do Secretário 20 - Agricultura
20605 – Abastecimento 206050006 – Apoio a Produção
206050006.2.028000 – Manutenção das atividades da SEMAGRI e apoio a produção 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. para distribuição (95)
Fonte: 1501 – Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados Desdobramento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 3.712,36**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cerejeiras, 18 de abril de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:A3B6360F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 326/2022, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 250.000,00, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 3.143/2021, de 27 de dezembro de 2021, Art. 11, Inciso I - Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 6,00% (seis por cento) da sua despesa total fixada, no limite dos valores por Unidade Gestora, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de: a) anulação parcial ou total de suas dotações;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar no valor **R$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
06.01 – Gabinete do Secretário (a) 15 – Urbanismo
15452 – Serviços Urbanos
154520005 – Melhoria da Infraestrutura
154520005.2.023000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (69)
Fonte: 1501 – Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor..... R$ 150.000,00

26 - Transporte
26782 – Transporte Rodoviário 267820005 – Melhoria da Infra-Estrutura
267820005.2.026000 **–** Manutenção e conservação de estradas, ruas e avenidas 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (81)
Fonte: 1501 – Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor..... R$ 100.000,00
Total ..... R$ 250.000,00
Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por Anulação de Dotação Orçamentária, fonte: 1501 – Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados, Desdobramento: 0000
– Sem Detalhamento da Destinação de Recursos, no valor de R$ 250.000,00: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
06.01 – Gabinete do Secretário (a) 15 – Urbanismo
15451 – Infraestrutura urbana 154510005 – Melhoria da Infraestrutura
154510005.1.005000 – Pavimentação asfáltica, calçamento e drenagem de águas pluviais 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (61)
Fonte: 1501 – Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 250.000,00**
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 28 de abril de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:294AE6BE

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 027/2022 - SEMAP

"Nomeia Comissão Especial para Análise do Requerimento"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Enilton Marcos Bernardes da Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1668/2009 e Decreto 228/2020,
Considerando o Protocolo nº 626/2022,

RESOLVE:

Designar os servidores:

Emanuele Tonholo da Freiria, cadastro nº 3777-0, Psicóloga;
Marly Gonçalves da Rocha, cadastro nº 2783-9, Assistente Social;
Sandra de Oliveira Pereira, cadastro nº 3584-0, Assistente Social.

Para compor a comissão especial incumbida de analisar o requerimento, protocolado pela servidora **Giovana Gonçalves Moreira da Silva,** Cargo: Professora Magistério, cadastro n° 3091-0, lotada na SEMED, na forma do Art. 135 da Lei Municipal 1900/2011.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 29 de Abril de 2022.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto n° 228/2020

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:3153356A

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 076/2022/ SEMAP

O Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Turismo – SEMAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca as candidatas **DAYANE DA SILVA VIEIRA** e **ODIMILA ALVES CAVALCANTE**, aprovadas no Processo Seletivo Municipal, homologado em 27.04.2022, na Categoria de **PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 30 h**, de acordo com o Edital n.º 002/2022/SEMAP da abertura do Processo Seletivo, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).
RG e CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames:
A.S.O
Hemograma completo
Rx coluna lombar ap/perfil

Cerejeiras/RO, 29 de abril de 2022.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:6AE76F7F

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 001/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições

Art. 1º Reconhece e Retifica a Homologação do julgamento proferido pelo Coordenador Geral de Licitações, nomeado pelo Decreto nº 137/2.019, sobre o Processo nº 377/2022 – SEMED, na modalidade Chamamento Público nº 002/2022, que tem por objeto Contratação direta com a Administração Municipal, para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino e APAE, durante o ano letivo de 2022, atendendo assim as Resoluções do FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, nº. 20 de 02 de dezembro de 2020 e nº. 21 de 16 de novembro de 2021.
Art. 2º Adjudica o objeto desta licitação em favor dos seguintes agricultores:
Nome: Arlindo Osmar Vitalis CPF: 458.467.159-15
Valor: R$ 13.013,28 (treze mil treze reais vinte e oito centavos).

Nome: **Conceição Aparecida Mamede CPF**: 326.104.752-68
Valor: R$ 4.476,00 (quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais).

Nome: Diego Peckson Soares Silva CPF: 947.455.522-20
Valor: R$ 28.704,00 (vinte e oito mil setecentos e quatro reais).

Nome: Elio Alves de Oliveira CPF: 616.969.352-53
Valor: R$ 34.472,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais).

Nome: Florentino Rodrigues da Mata

CPF: 244.832.901-00
Valor: R$ 6.336,00 (seis mil trezentos e trinta e seis reais).

centavos).
Nome: Marcos José Firme CPF: 643.730.372-72
Valor: R$ 5.949,50 (cinco mil novecentos e quarenta e nove reais cinquenta

Nome: Nilo Simplício Ramos CPF: 303.863.571-53
Valor: R$ 21.056,00 (vinte e um mil cinquenta e seis reais).

centavos).
Nome: Waldecir Martins Oliveira CPF: 631.757.542-87
Valor: R$ 8.453,20 (oito mil quatrocentos e cinquenta e três reais vinte

Valdeci Carlos Xavier CPF: 390.124.922-20
Valor: R$ 5.376,00 (cinco mil trezentos e setenta e seis reais).

Art. 3º Pelo presente fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste aviso.

Art. 4º Esta retificação de homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 25 de abril de 2022

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:81EF709C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE DESISTENCIA DA CANDIDATA
REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2022

Declaração de desistência da candidataconvocada no concurso público nº 01/2020, Processo Administrativo nº 2830/2019,publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia20/01/2021EdiçãoNº.2885, no período**06/04/2022 a 06/05/2022**da Prefeitura Municipal de Chupinguaia/RO Edital de convocação 009/2022.

PSICÓLOGO - SEMUSA 01
Milena Queiroz Dourado PF. 52

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Chupinguaia/RO, 29 de abril de 2022

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.
E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 29/04/2022 às 10:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**245896**e o código verificador**7165AD5E**.

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:39D9F525

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE DESISTENCIA DA CANDIDATA
REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2022

Declaração de desistência da candidataconvocada no concurso público nº 01/2020, Processo Administrativo nº 2830/2019,publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia20/01/2021EdiçãoNº.2885, no período25/04/2022 a 25/05/2022da Prefeitura Municipal de Chupinguaia/RO, Edital de convocação 010/2022..

PSICÓLOGO - SEMAS 01

BRUNA GABRIELA ALVES MOREIRA DA SILVAPF. 60

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Chupinguaia/RO, 29 de abril de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porCLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA,SECRETARIO MUNICIPAL, em 29/04/2022 às 09:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID245713e o código verificador63B59928.

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:2D506CB7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2022

APrefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) noConcurso Públiconº01/2020,Processo Administrativo nº2830/2019,publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia20/01/2021EdiçãoNº.2885,abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, noDepartamento De Pessoal,nos dias úteis, no período de02/05/2022 a 02/06/2022no horário de07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

PSICÓLOGO 02

LAIS SILVA TORRESPF. 52

DANIELE FERREIRA DA SILVAPF. 51
O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

Cópia acompanhada da original ou cópia autenticada.

·2 fotos 3x4 recentes,

·Exame Admissional: Físico, Mental (Médico Trabalho e Psiquiatra);

·Declaração de Bens e Valores;

·Declaração que possui ou não outro emprego emfunção pública;

·Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais (www.tj.ro.gov.br);

·Certidão Negativa do Tribunal de ContasCND(www.tce.ro.gov.br)

·Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação).

·Carteira de Trabalho e Previdência Social C.T.P.S;

·Cartão de Inscrição do Pis ou Pasep;

·Carteira de Identidade R.G;

·Cadastro de Pessoa Física C.P.F;

·Título de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral;

·Documentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares.

·Certidão de Nascimento ou Casamentocom CPF do cônjuge;

·Certidão de Nascimento dos Filhosjuntamente com CPF;

·Carteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada;

·Frequência Escolar a partir dos 07 anos de Idade;

· Certificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria;

·Comprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso;

·Comprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que Pertence;

·Comprovante de Residência atualizado;

·Número Conta bancária (Banco do Brasil).

O não comparecimento dos candidatosnosDIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a não manifestação por escrito da investiduraconforme item 16.4e 16.4.1 do edital 01/2020, implicará na exclusão da classificação dos candidatos do referido Concurso Público

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porCLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA,SECRETARIO MUNICIPAL, em 29/04/2022 às 11:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID246020e o código verificadorA0576CE7.

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:0C7E8211

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 870, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE O SERVIÇO VOLUNTARIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE CHUPINGUAIA/RO.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDOque a Lei Federal nº. 9.608/1998 preceitua que "considera-se serviço voluntário, para fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade", e que o serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim;
CONSIDERANDOque a mesma norma prescreve, em seus artigos 2° e 3°, que o serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício e que o prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias, as quais deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário;
CONSIDERANDOque, em atenção ao princípio constitucional da legalidade (art. 37, caput, CF/88), é necessária a regulamentação, no âmbito do Município de Chupinguaia, do serviço voluntário;

DECRETA:
Art. 1° Fica instituído o serviço voluntário no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Chupinguaia, com o objetivo de estimular e fomentar ações voluntárias de cidadania e envolvimento comunitário, ficando sua prestação regulamentada por este Decreto.
Art. 2° Considera-se serviço voluntário, para os fins deste Decreto, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a órgão da Administração Pública Direta ou à entidade da Administração Pública Indireta do Município de Chupinguaia que atue nas áreas de saúde, educação, esporte, lazer, cultura, recreação, meio ambiente, assistência social e defesa civil.
Art. 3° O serviço voluntário não gera vínculo funcional ou empregatício com a Administração Pública Municipal, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
Art. 4° Fica vedado:
I - o exercício do trabalho voluntário que substitua o de qualquer categoria profissional, servidor ou empregado público vinculado ao Município de Chupinguaia; e,
II -**o repasse ou concessão de quaisquer valores ou benefícios aos prestadores de serviço voluntário, ainda que a título de ressarcimento de eventuais despesas.**
Art. 5° Considerando a vedação prevista no artigo 4°, inciso I, previamente à admissão de prestadores de serviços voluntários, deverá ser verificado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Recursos Humanos, se há correspondência ou não dos serviços a serem prestados pelos voluntários, por área de atuação, com qualquer atribuição própria de categoria profissional, servidor ou empregado público municipal.
Parágrafo único. As entidades da Administração Pública Indireta Municipal ficarão responsáveis pela estrita observância da vedação prevista no artigo 4°, inciso I, deste Decreto, considerando-se os respectivos quadros de cargos, funções e empregos públicos.
Art. 6° O candidato à prestação de serviços voluntários deverá protocolizar requerimento junto ao órgão ou entidade de interesse, em que deverá expor, no mínimo, a área de atuação pretendida, os serviços voluntários que se dispõe a prestar e sua disponibilidade de dias e horários para seu exercício, instruindo-o com os seguintes documentos:
I - curriculum vitae e atestado negativo de antecedentes criminais, para verificação de sua idoneidade;
II - cópia simples de sua carteira de identidade, CPF e comprovante de endereço atual, para verificação de regularidade de sua documentação civil; e,
III - atestado médico de saúde física e mental, que comprove sua aptidão para o trabalho.
§ 1° Com a finalidade de verificar a qualificação do candidato para a prestação de serviços voluntários na área pretendida, a Administração Pública Municipal poderá exigir a apresentação de documentos que comprovem as informações profissionais contidas no curriculum vitae por ele entregue.
§ 2° Estando em ordem a documentação e havendo manifestação de interesse do órgão ou entidade na prestação de serviços voluntários pelo candidato, deverá ser celebrado, antes do início da execução destes, termo de adesão entre o Município de Chupinguaia ou sua entidade da Administração Pública Indireta e o prestador do serviço voluntário, conforme modelo constante do Anexo a este Decreto.
§ 3° Do termo de adesão a que se refere o caput deste artigo deverão constar, no mínimo:
I - o nome e a qualificação completa das partes envolvidas;
II - o local, o prazo, a periodicidade semanal e a duração diária da prestação do serviço;
III - a definição e a natureza das atividades a serem desenvolvidas;
IV - os direitos, deveres e proibições previstos neste Decreto e aqueles inerentes ao regime de prestação de serviços voluntários; e,
V - a ressalva de que o prestador de serviços voluntários é responsável por eventuais prejuízos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública Municipal e a terceiros, respondendo civil e penalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da interrupção da prestação dos serviços a que voluntariamente tenha se comprometido, sem a prévia e expressa comunicação do órgão ou entidade municipal.
§ 4° A periodicidade semanal e a duração diária da prestação do serviço voluntário poderão ser livremente ajustadas entre a entidade ou órgão municipal e o voluntário, de acordo com as conveniências de ambas as partes.
Art. 7° A prestação de serviços voluntários terá prazo de duração de até um**(01) ano**,prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Municipal, mediante termo aditivo.
Parágrafo único. O termo de adesão poderá ser unilateralmente rescindido pelas partes, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa . comunicação.
Art. 8° São direitos do prestador de serviços voluntários:
I - escolher uma atividade para a qual tenha aptidão ou afinidade;
II - receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções; e,
III - encaminhar sugestões e/ou reclamações ao órgão ou entidade municipal ao que se encontra vinculado, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços.
Art. 9° São deveres do prestador de serviços voluntários, dentre

I - manter comportamento compatível com sua atuação;
II - ser assíduo no desempenho de suas atividades;
III - identificar-se mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão ou entidade municipal no qual exerce suas atividades ou fora dele quando a seu serviço;
IV - tratar com urbanidade os servidores públicos municipais do órgão ou entidade no qual exerce suas atividades, bem assim os demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;
V - exercer suas atribuições, conforme previsto no termo de adesão, sempre sob a orientação e supervisão do responsável designado pela direção do órgão ou entidade municipal ao qual se encontra vinculado;
VI - justificar as ausências nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;
VII - reparar danos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros na execução dos serviços voluntários; e,
VIII - respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar outras vedações que vierem a ser impostas pelo órgão ou entidade municipal no qual se encontrar prestando serviços voluntários.
Art. 10. É vedado ao prestador de serviços voluntários:
I - exercer funções privativas de categoria profissional, servidor municipal ou empregado público vinculado ao Município de Chupinguaia;
II - identificar-se . invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão ou entidade municipal a que se vincule; e,
III - receber, a qualquer título, remuneração ou ressarcimento pelos serviços prestados voluntariamente.
Art. 11. Será desligado do exercício de suas funções o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer dos preceitos deste Decreto.
Parágrafo único. Fica vedada a readmissão de prestador de serviços voluntários desligado na forma deste artigo.
Art. 12. Os órgãos ou entidades municipais poderão, por meio de ato próprio, no âmbito das respectivas competências, quando vinculadas às áreas de atuação relacionadas no artigo 2° deste decreto:
I - dispor sobre a organização e o gerenciamento do corpo de prestadores de serviços voluntários sob sua responsabilidade;
II - estabelecer as atividades que poderão ser exercidas voluntariamente, sem que ocorra a substituição de trabalho próprio de qualquer categoria profissional, servidor ou empregado público vinculado ao Município de Chupinguaia, observado o disposto no artigo 5° deste Decreto;
III - fixar, quando for o caso, outros requisitos a serem satisfeitos pelos prestadores de serviço voluntário em razão de eventuais especificidades de cada órgão; e,
IV - elaborar e propor a aprovação de modelo interno de "termo de adesão à prestação de serviço voluntário", com conteúdo que contemple o disposto neste Decreto e atenda às suas necessidades específicas.
Art. 13. Ao término da prestação dos serviços voluntários, a Administração Pública Municipal, a pedido do interessado, deverá emitir declaração de sua participação no serviço voluntário de que trata esta norma, o qual será reconhecido como de relevância social, ressalvada a hipótese em que houver desligamento com base no artigo 11 deste Decreto.
Art. 14. O órgão ou entidade municipal que mantenha corpo de prestadores de serviços voluntários deverá designar, para coordená-lo, um ou mais agentes públicos de seu quadro de pessoal, a quem competirá zelar pelo fiel cumprimento das normas constantes deste Decreto, sob pena de responsabilidade funcional.
Art. 15. As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 08 de Abril de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA
Sec. Municipal de Administração

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO MUNICÍPIO DE CHUPÍNGUAIA
MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA - ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº01.587.887/0001-29,com sede Administrativa na Prefeitura Municipal, localizada naAvenida Valter Luís Filus, 1133, Centro, nesta cidade, neste ato representada pela Excelentíssima Prefeita Municipal Srª.**SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 32.330.216-6 SSP/SP e do CPF/MF nº. 296.679.598/05,doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e de outro ladoE DE OUTRO LADOASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA - RO - AAC, inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.209/0001-90, com sede a Comercial: Avenida Tancredo Neves, Centro, Chupinguaia RO CEP 76.990-000, representada neste ato pelo Sr. Aroldo Machado de Lima, portador do CPF/MF n° 692.280.512-72, e RG: 144921500 SSP/PR, e(nome e qualificação completa do voluntário), doravante denominado simplesmente VOLUNTÁRIO, vêm, na forma da Lei Federal nº 9.608/98 e Decreto Municipal nº------ /2022, firmar o presente "Termo de Adesão ao Serviço Voluntário", nos seguintes termos:
Cláusula Primeira - Do Objeto
1.1 Pelo presente Termo, o VOLUNTÁRIO formaliza seu interesse em prestar atividades voluntárias, sem remuneração, ao MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, nos termos da legislação supracitada.
1.2 O serviço voluntário não gera vínculo funcional ou empregatício com o MUNÍCÍPIO DE CHUPINGUAIA, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
1.3 Fica vedado o exercício do trabalho voluntário que substitua o de qualquer categoria profissional, servidor ou empregado público vinculado ao MUNÍCIPIO DE CHUPINGUAIA, bem como o repasse ou concessão de quaisquer valores ou benefícios ao VOLUNTÁRIO, ainda que a título de ressarcimento de eventuais despesas.
Cláusula Segunda - Dos serviços a serem prestados e da forma de sua execução.
2.1. O VOLUNTÁRIO prestará os seguintes serviços voluntários:
QUADRO DE ATIVIDADES SERVIÇO VOLUNTÁRIO
CARGO/ATIVIDADE/ DESCRIÇÃO
Serviço Voluntário á Professor e Alunos na área de Informática
Serviço Voluntário do Educando/Auxílio na Alimentação Escolar
Serviço Voluntário do Educando/ Cuidador na área de Educação Especial
Serviço Voluntário Escolar/Auxílio na Secretaria da Unidade Escolar
Serviço Voluntário/ Campanhas de Vacinação
Serviço Voluntário /atendimento ao Público Paço Municipal
Serviço Voluntário/ Centro do Idoso
Serviço Voluntário/ CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
Serviço Voluntário/ APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

2.2 As atividades serão prestadas junto à Prefeitura Municipal de Chupinguaia, Secretarias Municipais e nas demais unidades administrativas vinculadas á prefeitura, localizada na Avenida Valter Luís Filus, 1133, Centro, Chupinguaia - RO);
2.3 As atividades serão realizadas no mínimo (01) uma vez por semana, podendo ser em dias úteis (segunda á sexta), dias do final de semana (sábado e domingo) e feriados, de acordo com a disponibilidade do voluntário (a), devendo estar compreendidonos seguintes períodos de entrada e saída respectivamente:
Período da Manhã: Entrada ás 7h e saída às 13h;
Período da Tarde: Entrada ás 14h e saída às 18h;
Período da Noite: Entrada ás 19h e saída às 00:00h.

Cláusula Terceira - Dos direitos, dos deveres e das proibições.
3.1 São direitos do VOLUNTÁRIO:
I - escolher uma atividade para a qual tenha aptidão ou afinidade;
II - receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções; e,

III - encaminhar sugestões e/ou reclamações ao órgão (ou entidade) municipal ao que se encontra vinculado, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços.
3.2 São deveres do VOLUNTÁRIO, dentre outros inerentes ao regime de prestação de serviços voluntários:
I - manter comportamento compatível com sua atuação;
II - ser assíduo no desempenho de suas atividades;
III - identificar-se mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão (ou entidade municipal) no qual exerce suas atividades ou fora dele quando a seu serviço;
IV - tratar com urbanidade os servidores públicos municipais do órgão (ou entidade) no qual exerce suas atividades, bem assim os demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;
V - exercer suas atribuições, conforme previsto neste termo, sempre sob a orientação e supervisão de responsável designado pela direção do órgão ou entidade municipal ao qual se encontra vinculado;
VI - justificar as ausências nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;
VII - reparar danos que por sua culpa ou dolo vier a causar ao MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA ou a terceiros na execução dos serviços voluntários;
VIII - respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar outras vedações que vierem a ser impostas pela Prefeitura, Secretarias Municipais ou unidades administrativas vinculadas á prefeitura no qual se encontrar prestando serviços voluntários.
3.3 É vedado ao VOLUNTÁRIO, dentre outras proibições inerentes ao regime de prestação de serviços voluntários:
I - exercer funções privativas de categoria profissional, servidor municipal ou empregado público vinculadas ao MUNÍCÍPIO DE CHUPINGUAIA ou ás entidades ligadas à administração indiretamente;
II - identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão a que se vincule; e
III - receber, a qualquer título, remuneração ou ressarcimento pelos serviços prestados voluntariamente.
3.4 O VOLUNTÁRIO é responsável por eventuais prejuízos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública Municipal e a terceiros, respondendo civil e penalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da interrupção da prestação dos serviços a que voluntariamente tenha se comprometido, sem a prévia e expressa comunicação do órgão ou entidade municipal.
Cláusula Quarta - Da Rescisão
4.1 O presente Termo poderá ser unilateralmente rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação.
4.2 Será desligado do exercício de suas funções o VOLUNTÁRIO que descumprir qualquer dos itens da cláusula terceira deste Termo.
4.3 Ao término da prestação dos serviços voluntários, o Município de Chupinguaia,a pedido do VOLUNTÁRIO, deverá emitir declaração de sua participação no serviço voluntário, o qual será reconhecido como de relevância social, ressalvada a hipótese em que houver desligamento em razão do disposto no item 4.2 da presente cláusula.
Cláusula Quinta - Do Prazo
5.1 O presente Termo vigorará pelo prazo de 08 (oito) meses, a contar da data de sua assinatura, do Termo de Convênio com a Associação dos Acadêmicos de Chupinguaia, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, a critério do Município de Chupinguaia e da Associação dos Acadêmicos do Município de Chupinguaia - RO - AAC, mediante termo aditivo.
Cláusula Sexta Foro
6. Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, as partes elegem o Foro de Vilhena/RO.
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

_____
Prefeita Municipal

_____
Representante da Associação

_____
Voluntário

TESTEMUNHA
_____
1 - NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE TESTEMUNHA

_____
2 - NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:E2DA66E6

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0104/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0104/22

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-SAMUEL SANTOS CAVALCANTE EIRELI - ME

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA INSTALAÇÃO DE REDE E FORNECIMENTO SINAL DE INTERNET PARA OS CORREIOS DE BOA ESPERANÇA**
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0045/22**,**Proc. Adm. Nº 682/2022

DA DOTAÇÃO:02.04.01 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

04.122.0020.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 1083 DE 22 DE ABRIL DE 2022

VALOR:R$ 1.820,00 (um mil, oitocentos e vinte reais)
DO PRAZO:12 (doze)meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:27 de abril de 2022

Chupinguaia - RO, 27 de abril de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 28/04/2022 às 13:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**244861**e o código verificador**7AB1DEB6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	28/04/2022 09:34

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:DF2C090E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PE 024/2022

Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Saúde e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 05 de janeiro de 2022, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 764/2022/SEMUSA, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 24/2022 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE DETECTOR DIGITAL DR WI-FI PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia **12/05/2022**. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município.

Colorado do Oeste, 29 de Abril de 2022,

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ,
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:7DF82F29

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26/2022

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legais***CONVOCA***os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/PMCOL/2021, realizado nos**dias 05 a 12 de Março de 2021,**resultado final publicado no Diário da Arom no dia 29 de Abril de 2021. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de**05 (cinco**) dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.
- Comprovante de Residência atual;
- 1 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de Inscrição PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento; se casado CPF do Cônjuge
- Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens;**(02 VIAS**)
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; (**02 VIAS)**
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

PSICOLOGO
1-TAISSA LUNARA LESSA MAIA
2-LUANA LOPES PRATES

FISIOTERAPEUTA
1-BRENO TORQUATO LOPES ALVES

ENFERMEIRO
1-MAYLA PEREIRA COZENDEY

ASSISTENTE SOCIAL
1-MARIA NEUZA ALVES BARBOSA

PROFESSOR PEDAGOGO- SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
1-ELIETE RIBEIRO DE AQUINO
2-ALEXANDRE SILVEIRA IRBER
3-MARCIA DE FATIMA MACHADO STELMACH
4-EDISLAINI MOREIRA DOS ANJOS
5-EQUILANDIA PEREIRA DA SILVA FELIX

Colorado do Oeste, 29 de Abril de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 29/04/2022 às 11:07, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**143155**e o código verificador**241DA098**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:63979BF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 391/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO.
CNPJ nº 04.391.512/0001-87.

Contratada:**AGILLE SOLUÇÕES E PROJETOS EIRELI**
CNPJ nº 13.250.208/0001-00.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OFORNECIMENTO DE PLATAFORMA PARA O GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS RURAIS DOS MUNICÍPIOS, ACOMPANHADO DE PORTAL PARA NOTIFICAÇÃO, INTIMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO DTE, VISANDO ATENDER AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS 1640/2016, 1877/2019 E 1940/2020 DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**,**de acordo com o Processo de Licitação nº 1-183/CIMCERO/2021, Pregão Eletrônico nº 003/CIMCERO/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N. 004/CIMCERO/2021.

Vigência: O presente Contrato terá vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nosmoldes do inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93, com início a partir da assinatura do contrato, desde que previsto crédito orçamentário específico para cada exercício.

Valor Total:***R$ 65.880,00 (SESSENTE E CINCO MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS).***

Fonte de Recursos: Recurso Próprio.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Colorado do Oeste - RO, 22 de Março de 2022.

Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Agille Sol. e Projetos Eireli
JÚLIO CÉSAR HENRICHS

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:877DF99D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 19/2022/SEMED.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 550/2022/SEMED.
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 060 de 01 de Março de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO (GÊNERO ALIMENTÍCIO), para atender as necessidades das Secretarias; SEMED e SEMAS por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios. Englobam neste Termo, os Processos: 550/2022/SEMED e 618/2022/SEMAS. Data para cadastro de propostas a partir do dia 02/05/2022, data para abertura de propostas a partir do dia 11/05/2022 e início da sessão pública dia 11/05/2022 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 2512-6502 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013. Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de R$: 48.527,00 (Quarenta e oito mil quinhentos e vinte e sete reais).

Corumbiara-RO em 29 de Abril de 2022.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 060/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:9D7468A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº163

PORTARIA Nº 163 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

"EXONERA O (A) COORDENADOR DE DIVISÃO DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica EXONERADO no cargo de **COORDENADOR DE DIVISÃO DE CULTURA**, o (a) Senhor (a) **ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:A89C2C5C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 164

PORTARIA Nº 164 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença não remunerada **no período de 12/05/2022** a **10/05/2024**, ao servidor (A) RANDHER KELTON VOLET DE CASTRO SOUZA**, Matricula 521**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir do dia 12/05/2022,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:EE27A51A

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO N.º 010/CPL/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PORTAL DE RECEPTIVO - CÓDIGO DO PLANO DE AÇÃO: 09032021-011271, MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA: ESPECIAL, PROGRAMA: 09032021, MINISTÉRIO DA ECONOMIA", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme discriminação no Projeto Básico de Engenharia e seus anexos.

O Município de Cujubim, através da Comissão Permanente de Licitação CPL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de n º 994 de 11 de Janeiro de 2022 torna Público aos interessados, o resultado final da **Tomada de Preços nº 010/CPL/2022** cujo certame se deu as 09h00min do dia 27 de abril de 2022, declara como vencedora do objeto deste certame, a empresa: **TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI EPP,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Juridica CNPJ nº **16.715.115/0001-00**, com uma proposta apresentada no valor total de **R$: 623.531,52**

(Seiscentos e Vinte e Três Mil Quinhentos e Trinta e Um Reais Cinquenta e Dois Centavos). Para maiores informações pelo telefone: 0xx(69) 3582 2062 ou na sala da CPL.

Cujubim/RO, 29 de Abril de 2022.

SERGIO HENRIQUE S ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:62A008F0

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/CPL/2022

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pelo Decreto nº 994 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a **Dispensa de Licitação na sua forma eletrônica nº 006/CPL/2022**, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: Aquisição de Insumos Hospitalares,clorexidina 2% solução aquosae cateter de poliuretano com revestimento hidrofílico,atendendo a umadeterminação judicial do requerente**Orlando Teixeira de Souza**.Por um período de 06 (seis) meses. Valor estimado de R$: 9.763,68(nove mil setecentos e sessenta e três reais sessenta e oito centavos). Processo Administrtivo nº 423/2022. Modo de Disputa Aberto. A **sessão pública virtual será das 08:00 hrs às 12:00 hrs do dia 04/05/2022** (horário oficial de brasilia). O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos estão disponivel no site www.licitanet.com.br e no portal da transparência na aba licitações endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br para maiores informações através do telefone (69) 3582 2062 / 2004, e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br

Cujubim - (RO) 29 de Abril de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:42D44E70

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 007/CPL/2022

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pelo Decreto nº 994 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a **Dispensa de Licitação na sua forma eletrônica nº 007/CPL/2022**, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: Aquisição dos insumos hospitalares**, água boricada 3% 100 ml e cateter de poliuretano com revestimento hidrofílico pronto para o uso masculino CH (12),em atendimento a** determinação judicial sob nº 7002505-78.2022.8.22.0002 do requerente **MARCOS VINICIUS VIEIRA PINHEIRO,** por um período de 06 (seis) meses. Valor estimado de R$: 13.753,20(treze mil setecentos e cinquenta e três reais vinte centavos). Processo Administrtivo nº 284/2022. Modo de Disputa Aberto. A **sessão pública virtual será das 08:00 hrs às 12:00 hrs do dia 04/05/2022** (horário oficial de brasilia). O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos estão disponivel no site www.licitanet.com.br e no portal da transparência na aba licitações endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br para maiores informações através do telefone (69) 3582 2062 / 2004, e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br

Cujubim - (RO) 29 de Abril de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:D08C527A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.361, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

"ALTERA O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.258 DE 01 DE JULHO DE 2021, QUE AUTORIZA A DOAÇÃO DE LEITE ÀS FAMILÍAS CARENTES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, IV da Lei Orgânica do Município;

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - O artigo 6º da Lei Municipal nº 1.258, de 01 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

[...]

Art. 6º - *O leite deverá ser entregue duas vezes semanais.*

[...]

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Projeto de Lei nº 28/2022
Autógrafo de Lei nº 030/2022

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:A22AE158

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.360, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

"ALTERA A TABELA DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 744/2014, ALTERADA PELA LEI Nº 1.204/2020, QUE DISPÕE DO PAGAMENTO E AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PAGO AO MÉDICOS DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS E PROGRAMA PROVAB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, IV da Lei Orgânica do Município;

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Altera a tabela do art. 1º da Lei Municipal nº 744/2014, alterada pela Lei 1.204/2020, que dispõe do pagamento e auxílio moradia e auxílio alimentação pago ao Médicos do Programa Mais Médicos e Programa PROVAB, passando a vigorar com a seguinte redação:

BENEFÍCIO QUANT/PROFISSIONAIS VALOR R$
Auxílio Alimentação 03 1.100,00
Auxílio Moradia 03 1.400,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Projeto de Lei nº 29/2022
Autógrafo de Lei nº 031/2022

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:267E347A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2022

EXTRATO DOCONTRATO Nº 21/2022

Processo Administrativo Digital nº **1-283/2022**, Contrato Administrativo nº **21/2022**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**e a empresa **E S L CONSTRUCAO CIVIL LTDA** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **33.599.458/0001-68**, ora contratada. OBJETO CONTRATADO:CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, CONVÊNIO Nº **269/PGE-2021**, PROCESSO (SEI) N° **0026.245787/2018-86**.O valor justo e irreajustável do presente contrato é de **R$:572.633,09**(Quinhentos e Setenta e Dois Mil Seiscentos e Trinta e Três Reais e Nove Centavos)de acordo com o **cronograma** e **termo de referencia**, notas de Empenho **1401/2022 e 1402/2022**. Celebrado em **28/04/2022.**

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:2AA67030

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 166/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0166 DE 25 DE ABRIL DE 2022.
JOÃO BECKER, Prefeito do município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, RESOLVE,
Art. 1º - Nomear a servidora GISLAINE ALEXANDRIA DA SILVA, RG. Nº 1152897, CPF. Nº 000.193.112-14 para FISCAL DO CONTRATO nº 030/2021-PROCESSO 232/2020 – "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, INCLUINDO ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE MOTORISTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR E MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR EM TODA A FROTA CONTRATADA, REFERENTE AOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS E 10 (DEZ) DIAS DESTINADOS ÀS PROVAS DE RECUPERAÇÃO E EXAMES FINAIS, TOTALIZANDO 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS CONTRATADOS".
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 284/2021.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:570BB05C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001/APPEMEFAB - APP DA E. M. E. F. ALUÍSIO BECKER

APP DA E. M. E. F. ALUÍSIO BECKER

Portaria Nº 001/APPEMEFAB Cujubim- RO, 28 de abril de 2022.

A Presidente da Associação de Pais e Professores – APP da Escola Municipal de Ensino Fundamental Aluísio Becker, no uso de suas atribuições e considerando os dispositivos legais.

Resolve:
Art. 1º - Formar **Comissão Especial de Recebimento, e Análise das inscrições do edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado Classificatório da E.M.E.F. Aluísio Becker**, nomeando os seguintes servidores, em suas respectivas funções:

a) Rosangela Evangelista Pereira – Presidente;
b) Eliane Vieira de Souza – 1°Membro;
c) Joana D'Arc de Marães – 2°Membro;
Art. 2º - Os membros desta comissão terão as seguintes atribuições:

– Receber as inscrições, analisar, acompanhar, classificar, conferir e certificar.
– Finalizar o processo de análise e encerrar com possíveis relatórios.

Art. 3º - A cópia desta portaria deverá ser encaminhada juntamente com o Edital 001/2022, desta APP.
Art. 4º - A investidura dos membros da comissão se limita a vigência deste edital.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 6º - Em caso de algum membro solicitar o desligamento, compete ao presidente da APP à substituição deste.
Encaminhe-se a festão da escola para conhecimento, ciência e trâmites necessários.

Publique-se.
Cumpra-se.

ROSANGELA RIBEIRO DE A. DOS SANTOS
(Presidente da APP)

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:034763E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 200/PGM/2022

Processo nº: 1517/2022
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: PARECER FINAL LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA OS VEÍCULOS QUE ATUAM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES NA MANUTENÇÃO DA FROTA DESTA SECRETARIA.**
A modalidade adotada foi o **Pregão Eletrônico**, sendo este de nº. **027/CPL/2022** e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 139/PGM/2022, ID 258491.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 275616, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 28 de abril de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:
Acato as razões do parecer nº 200/PGM/2022;
Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagrou vencedora a empresa:
RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS P VEIC. LTDA, CNPJ Nº 34.745.729/0001-09.
Remeta-se os presentes autos para empenhar os valores para empresa vencedora.

Espigão do Oeste, 28 de abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:84EB0C9E

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO-REPETIÇÃO

TOMADA DE PREÇO nº 12/C.P.L/2022
PROCESSO Nº 4663/SEMED/2021
Por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global, tendo como objeto Contratação de Empresa Especializada para executar a OBRA DE **CONSTRUÇÃO DE BLOCOS DE SALAS DE AULA DE PROJETO PADRÃO NAS ESCOLAS RURAIS: ESCOLA MARIA ROSA DE OLIVEIRA** (área: 220,80 m²); **ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES** (área: 220,80 m²)**"; ESCOLA AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA** (área: 220,80 m²); **ESCOLA BRÁS CUBAS** (área: 220,80 m²)**, O RECURSO FINANCEIRO ADVEM DO CONVÊNIO Nº 004/PGE/2020**, no Município de Espigão do Oeste, tudo em conformidade com processo 4663/SEMED/2021, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **23/05/2022 as 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Rio Grande do Sul, 2800, Bairro: Vista Alegre. O valor estimado da pretensa contratação é de R$ 1.008.566,20 (um milhão e oito mil e quinhentos e sessenta e seis reais e vinte centavos). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente das 07 às 13 Horas, e ainda está disponível no portal da transparência e através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (0xx69) 3481-1400 – RAMAL 130.

Espigão do Oeste - RO, 29 de abril de 2022.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL/PMEO/-RO
Decreto 4.622/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:596DE997

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 014-CPL- 2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4649/SEMED/2021

O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados e especialmente aos que retiram o edital, **QUE FICA REVOGADA A LICITAÇÃO**, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global, tendo como objeto Contratação de Empresa Especializada para executar A **Contratação De Empresa Especializada ParaExecução Do Muro De Entorno Da Creche Ilzeni Dettman Tipo 1 (Medindo 402,70 M², Através Recurso Próprio a,** fica revogada com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93, nos termos do parecer jurídico nº 192/PGM/2022, maiores informações no telefone 69-3481-1400- R-130 – SETOR DA CPL.

Espigão do Oeste-RO, 29 de abril de 2022.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL/PMEO/-RO decreto 4622/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:A915F4D4

GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO

LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, localizada à Avenida Rio Grande do Sul, 2800– Centro, CNPJ n° 04.695.284/0001-39, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental a LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO, referente à Lote Rural n° 35-04, Gleba 4, Setor Espigão do Oeste – Lixão Municipal Linha Rei Davi, Km 02, Zona Rural no município de Espigão do oeste/RO.

Espigão do oeste /RO, 29 de Abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:8EF9B67D

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2291/2022
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEMPLAN**

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO COM aquisição de peças/óleo e contratação de mão de obra mecânica para a 6ª revisão do veículo CAMINHONETE AMAROK DE CABINE DUPLA 4X4 ANO 2019/2020, PLACA QTF2J35, TOMBAMENTO 32618, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN.

Às doze horas e vinte três minutos do dia vinte nove do mês de abril de dois mil e vinte dois, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.622/GP/2021, com a finalidade de analisar a solicitação de

Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº **202/PGM/2022** de 29 de Abril de 2022.

Conforme as especificações do pedido de compras nº **485 e 486/SEMPLAN/2022,** de 28/04/2022 no valor total de R$ 3.451,81 (três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos) em favor da empresa MAZZUTTI COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 07.595.449/0001-99, sendo deste valor R$ 2.951,81 para troca de peças e óleo e R$ 500,00 para serviços. Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24, XVII da Lei 8.666/936

Artigo 24 da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação
...

*XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos**durante o período de garantia técnica**, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável**para a vigência da garantia**; (GRIFO NOSSO)*

*Conforme parecer jurídico de nº **202/PGM/2022**. Eu, ,Fabiana Paz de Souza, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora G. de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:4887D62B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/PMGJT/2022 AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/PMGJT/2022
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.666/GP/2021 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147, e demais exigências deste Edital. Objeto: Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual AQUISIÇÃO DE VEICULOS, SENDO 0KM, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.
Valor: R$= 1.617.899,99
Proc. Administrativo nº. 390/2022.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h00min.(horário de Brasília) Do dia 02/05/2022.
Abertura de propostas dia 11/05/2022, às 9h00min(horário de Brasília).
Sessão de disputa, 11/05/2022, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 29 de Abril de 2022.

ROGERIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:0CAF5C64

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8866/ GAB / 2022 DE 29 DE ABRIL DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8866/ GAB / 2022
DE 29 de abril de 2022

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar proveniente de Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41°, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº**1.214**, de 28 de abril de 2022, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente CréditoAdicional Suplementar proveniente de Superávit Financeiro.
DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente, créditoAdicional Suplementar proveniente de Superávit Financeiroem favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Valor de R$:***443.420,00 (quatrocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e vinte reais*)**,**distribuídos nas seguintes dotações:

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2041 Assegurar a Manutenção Administrativa Ensino Fundamental
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Valor:443.420,00(quatrocentos e quarenta e três mil e quatrocentos e vinte reais).

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro.
Art. 3º-Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de réditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
2041	4.4.90.52	2.540	R$: 443.420,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.540	R$: 443.420,00	R$: 0,00	R$: 443.420,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de abril de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:5F48A6E4

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 60/GP/2022-"DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 069/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 60/GP/2022 DE 27 DE ABRIL DE 2022

"DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 069/2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;
RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização do Contrato 069/2022, processo269/2022-referenteCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE (CARTÕES), Ata de Registro de Preço n°.006/PMGJT-SRP/2021-Pregão Eletrônico Nº. 007/PMGJT/2021.

Art. 2º - FICAM designados; o servidor:Hamilton Rodrigues Caldeira Junior CPF: 904.421.992-87-TITULAR, e a servidora: Maria Fabiana da Silva Andrade, CPF: 778.335.112-34-SUPLENTE.
Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:08C9F573

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº.57/GP/2022-DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 066/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº.57/GP/2022
DE 27 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 066/2022 DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

RESOLVE
Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalizaçãodo CONTRATO 066/2022, processos**348/2022,**referente contratação de empresa para prestação de serviços em km rodados com caminhão prancha traçado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º - FICAM designados; os servidores:WALTER ALVES DOS SANTOS, CPF. 473.161.285-34 -**TITULAR**, JONH ELDER DE SOUZA PEREIRA, CPF. 022.092.942-40 -**SUPLENTE**.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:C7486858

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº.59/GP/2022- DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 067/2022 E 068/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº.59/GP/2022
DE 29 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 067/2022 E 068/2022 DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;
RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalizaçãodos CONTRATOS 067/2022 E 068/2022, processo**329/2022,**referente a aquisição de gêneros alimentícios -Ata de Registro de Preço n°014/PMGJT-SRP/2021, Pregão Eletrônico n°024/SUPEL/2021, para atender a demanda da Secretaria Municipal Assistência Social - SEMAS.
Art. 2º - FICAM designados; os servidores:DAYANE DA ROCHA GONÇALVES, CPF: 032.036.772-02 -**TITULAR**eADRIELE DE OLIVEIRA SANTOS, CPF:031.132.542-48-**SUPLENTE**.
Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:C18D9062

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº.053/GP/2022- DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 064/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº.053/GP/2022
DE 12 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 064/2022 DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalizaçãodo CONTRATO 064/2022, processos**256/2022,**referenteAquisição De Materiais De Consumo (Gás De Cozinha), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º - FICAM designados; os servidores:Wanesa Silva Lima, CPF: 063.428.962-40-**TITULAR**e Alex Sandro Correa Soares**,**CPF: 006.170.612-46-**SUPLENTE**.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:FE2780D7

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.067/2022- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

EXTRATO DE CONTRATO N°.067/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 329/2022

CONTRATANTE:FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:19.661.239/0001-30

CONTRATADA: M.L BEZERRA & CIA LTDA

CNPJ:17.552.444/0001-32

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, gêneros alimentícios,para atender a demanda da secretaria municipal de assistência social-SEMAS, conforme descrição e quantidades descriminadas na Ata Registro de Preços e pedido da secretariaRetificação 01 de 04/04/2022 (ID 20692).

VALOR: R$ 22.598,73 (vinte e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos)fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.
FONTE DE RECURSOS: As aquisiçõesobjeto do contratoocorrerão adstritas ao orçamento 2022, conforme indicação Orçamentária abaixo:

Ficha:	21
Unidade:	020200-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	08.122.0003.2005.0000
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	004.001 -Recursos Próprios / Ordinários
Fonte de Recurso:	1.500.0000 -Recursos não vinculados de Impostos
Fonte STN:	1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

FISCALIZAÇÃO: Portaria Municipal n°.59/GP/2022, conforme estabelecido no Artigo 67 da Lei 8.666/93,

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº. 024/SUPEL/2021

DA VIGÊNCIA:A vigência deste CONTRATO será até 31/12/2022, a partir da data da assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser entregues dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas pelo Responsável da Secretaria Solicitante. O prazo para entrega DOS MATERIAIS será conforme Termo de referência.

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2022

Fundo Municipal De Assistência Social De Gov. Jorge Teixeira-Ro
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal De Assistência Social De Gov. Jorge Teixeira-Ro
KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária M. De Assistência Social
Contratante

M.L Bezerra & Cia Ltda
MONIELY LIMA BEZERRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:2868F0C3

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.068/2022-AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

EXTRATO DE CONTRATO N°.068/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 329/2022

CONTRATANTE:FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:19.661.239/0001-30

CONTRATADA: INOVAÇÃO EIRELI-ME

CNPJ:19.634.357/0001-50

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, gêneros alimentícios,para atender a demanda da secretaria municipal de assistência social-SEMAS, conforme descrição e quantidades descriminadas na Ata Registro de Preços e pedido da secretariaRetificação 02 de 04/04/2022 (ID 20723).

VALOR: R$ 9.581,77 (nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos)fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.

FONTE DE RECURSOS: As aquisiçõesobjeto do contratoocorrerão adstritas ao orçamento 2022, conforme indicação Orçamentária abaixo:

Ficha:	43
Unidade:	020200-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0003.2016.0000
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	004.019 -Trasnsf. Rec. SCFV
Fonte de Recurso:	1.660.0000 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Fonte STN:	1.660 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Corrente)

FISCALIZAÇÃO: Portaria Municipal n°.59/GP/2022, conforme estabelecido no Artigo 67 da Lei 8.666/93,

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº. 024/SUPEL/2021

DA VIGÊNCIA:A vigência deste CONTRATO será até 31/12/2022, a partir da data da assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser entregues dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas pelo Responsável da Secretaria Solicitante. O prazo para entrega DOS MATERIAIS será conforme Termo de referência.

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2022

Fundo Municipal De Assistência Social De Gov. Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal De Assistência Social De Gov. Jorge Teixeira-RO
KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária M. De Assistência Social
Contratante

Inovação EIRELI-ME
CÍCERO CARLOS RIBEIRO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:1D3CBE0B

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº.20/2022
REALINHAMENTO DE PREÇO DOS ITENS 1, 2 E 3 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 002/PMGJT-SRP/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº.20/2022
REALINHAMENTO DE PREÇO DOS ITENS 1, 2 e 3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 002/PMGJT-SRP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2021
PROCESSO N°.428/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, SENDO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINUCIOSAMENTE DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOJUNTAMENTE COM O EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termo da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002,torna pública a**homologação dorealinhamento de preço dos itens 1, 2 e 3daata de registro de preços n°: 002/PMGJT-SRP/2022**, fundamentado noArt. 65Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993,Relatório DO REALINHAMENTO de 26/04/2022 (ID 24004), e considerandoParecer Jurídico 192 de 26/04/2022 (ID 24022),e Autoriza o Aditivo da Ata Registro de Preço, para eventuais aquisições, conforme quantidades, condições e especificações técnicas dos itens minuciosamente descritas nos anexos do edital, em favor da respectiva empresa, e valor total abaixo:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
R.F DE OLIVEIRA COM. DE COMBUSTÍVEL EIRELI EPP	02.237.120/0001-32	R$9.193.017,81

Publique-se e cumpra-se.
Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de abril de 2022.

PABLIO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA
Secretário M. de Administração

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:62E11D6E

GABINETE
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N°.062/2022

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N°.062/2022
PROCESSO Nº. 232/2022
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/04/2022. Edição 3200
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

ONDE SE LÊ:

CONTRATADA: 11.502.951/0001-85

LEIA SE:

CONTRATADA: ALMIRO VIEIRA DE SOUZA 63194295268

Fundo Municipal de Saúde de Gov. Jorge Teixeira-ro
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Gov.jorge Teixeira-ro
DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário M. de Saúde
Contratante

Almiro Vieira de Souza 63194295268
ALMIRO VIEIRA DE SOUZA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:389A912F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 001 - CHEFIA DE GABINETE

DESPACHO ADMNISTRATIVO
ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – RELATÓRIO
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa **AZOUGUE E DORADO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS IMP. E EXP. LTDA.,** que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens nos 01 e 02, referentes ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em sua solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro (documento com data de 22 de março de 2022) e reiteração (documento datado de 31 de março de 2022), a empresa fornecedora alegou que após a homologação do certame, sobrevieram fatos imprevisíveis decorrentes da grande tensão provocado pela nova pandemia originada pelo COVID-19, assim como problemas sociais sucessivos a tal, que até os dias hodiernos vem sendo impactados, de modo que, impactando o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço em questão com fulcro nas Notas Fiscais Eletrônicas veiculada anexas ao documento supracitado.
Em relação aos itens nº 01 e 02, demonstraram que, anteriormente, o custo para aquisição do item nº 01 era de R$ 7,18 , sendo que o preço contratado é de R$ 5,62, e ainda, quanto ao item nº 02 era de R$ 6,93, por sua vez, o preço contratado é de R$ 4,92. Contudo, com o aumento imprevisível, o custo para aquisição passou a ser de superior, causando o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
Solicita, dessa forma, o realinhamento do preço contratado, com fulcro no § 8º, do art. 65, da Lei 8.669/93 (Lei de Licitações e Contratos), a fim de reestabelecer o equilíbrio contratual pactuado inicialmente. Comprovou a variação dos valores através de notas fiscais anexas e, nesses termos, justificou seu pedido.
Pela documentação apresentada, o percentual requerido restou demonstrado. Nesse sentido, os pareceres técnicos reconhecem a comprovação parcial do reajuste e opinam pelo deferimento parcial, diante da inexistência de outro fornecedor para o item.
Após a realização da negociação e diante do direito de preferência da **AZOUGUE E DORADO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS IMP. E EXP. LTDA.**, esta foi comunicada da plausibilidade de comprovação de todo o valor requerido e questionada sobre sua intenção em aderir aos termos do reajuste parcial. A proposta foi enviada e **ACEITA** pela empresa, conforme documentação juntada ao presente processo administrativo.
É o relatório. Passamos a análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO
Diante das documentações e argumentações juntadas aos autos, passamos a análise discricionária do pedido. Preliminarmente devemos observar que uma das características do contrato público é a chamada regra da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que se encontra preconizada na Carta Magna Brasileira segundo a dicção do art. 37, inciso XXI, in verbis:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei**, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Este dispositivo busca dar segurança ao particular sobre riscos econômicos que possam ocorrer por conta das oscilações das bases econômicas do contrato, permitindo que o ajuste prossiga ao longo da relação, quando devidamente comprovado.
Como bem salienta Marçal Justen Filho, quanto ao tema:
A tutela ao equilíbrio econômico financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. **Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer um infortúnio o acréscimo de encargos será arcado pela administração.** Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. (grifo nosso)

Bem, por esta razão é que o mesmo autor acentua (op cit. p.522):
O direito à manutenção do equilíbrio econômico financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão do ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendam condicionar a concessão de reajuste de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato.

Fica claro, portanto, que a equação financeira do contrato pela sua radicação constitucional independe para manutenção do seu equilíbrio de qualquer previsão legal ou contratual.
Outrossim, ressaltar o estabelecimento prévio de regras procedimentais para recomposição do mencionado equilíbrio, visto que tão somente o caso concreto poderá ditar os caminhos pertinentes ao realinhamento às bases originais. A afetação financeira do contrato pode se dar por uma gama variada de motivos, sendo impossível de se prever um caminho único para solucionar os incidentes de percurso que possam ocorrer. A Lei Geral de Licitações, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece em seu art. 65, as circunstâncias quando a alteração contratual, em especial ao reequilíbrio, sendo ele:
Art. 65. **Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:**
[...]
II-por acordo das partes:
[...]
d)para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.** (grifo nosso)

Com esse raciocínio atingimos facilmente a conclusão de que os chamados mecanismos revisionais não só podem, mas devem ser estabelecidos posteriormente a licitação, sob pena de se perder a perspectiva da exata compreensão da relação causa/efeito, que só poderá ser compreendida em contemporaneidade com o evento que dará margem aplicação da norma.
No entanto, a possibilidade de concessão do reequilíbrio está condicionada a comprovação por parte do fornecedor e posterior

análise pela equipe técnica desta Casa de Leis. No caso em comento, verificou-se que houve comprovação parcial do valor solicitado para reequilíbrio econômico-financeiro. Diante da ausência de outro fornecedor, apresentada no relatório do presente parecer e na manifestação técnica, a concessão poderia ser parcial. A proposta fora enviada para o requerente, considerando seu direito de preferência, o qual **aceitou** fornecer nas condições propostas. Portanto, o reajuste a ser concedido fica estabelecido o novo valor em relação ao item nº 01 passa a ser de R$ 7,18, sendo que o preço contratado era de R$ 5,62, e ainda, quanto ao item nº 02 passa a ser de R$ 6,93, por sua vez, o preço contratado era de R$ 4,92.
Através de consulta ao sistema, constata-se não há Autorizações de Fornecimento que contenha o item em aberto.
Passo a conclusão.

III – CONCLUSÃO

Cabe salientar que o presente despacho tem caráter vinculativo à decisão do Ordenador de Despesas, conseguinte a submissão da apreciação da autoridade superior, com a obrigatoriedade de acatamento.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução nº 001/2021, não vejo óbice quanto à legalidade do processo (vide Parecer Jurídico), observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
Apresentação de justificativa e comprovação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
Parecer técnico quanto ao pedido;
Consulta ao cadastro de fornecedores e valor de mercado;
Posto isso, considerando o acima exposto, passo a Coordenar as atividades administrativas e legislativas do gabinete do Vereador Presidente da Câmara:
Pelo **Deferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro,** no que tange aos itens nos 01 e 02, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, concessão parcial em virtude da comprovação total do percentual solicitado, ensejando reajuste de 70,99% e 74,09%, atualizado o valor inicial de R$ 4,92 a R$ 7,18 referente ao item 01, e, de R$ 5,62 a R$ 6,93, ao item 02.
É o Despacho.

Guajará-Mirim (RO), 01 de abril de 2022.

RAFAEL ARTUR DA COSTA MANSO
Chefe de Gabinete da Presidência
Dl 1.998, de 10 de Agosto de 2021

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:05E01FAB

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 001 - CHEFIA DE GABINETE

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto a Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro referente ao item 1 e 2, do processo administrativo licitatório acima, requerido pela empresa **AZOUGUE E DORADO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS IMP. E EXP. LTDA.**
Consta parecer jurídico oriundo da Procuradoria Jurídica, o qual acato como razões e fundamentos para DECIDIR:
1. Deferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange aos itens nos 01 e 02, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, concessão parcial em virtude da comprovação total do percentual solicitado, ensejando reajuste de 70,99% e 74,09%, atualizado o valor inicial de R$ 4,92 a R$ 7,18 referente ao item 01, e, de R$ 5,62 a R$ 6,93.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão.

Publica-se o Termo Aditivo supramencionado. Cumpra-se.

Guajará-Mirim (RO), 01 de abril de 2022.

RAFAEL ARTUR DA COSTA MANSO
Chefe de Gabinete da Presidência
DL 1.998, de 10 de Agosto de 2021

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:E81C0435

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2021/CMGM

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2021/CMGM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO E A EMPRESA AZOUGUE E DORADO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS IMP. E EXP. LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, situada na Av.: XV de Novembro, 1385 – Centro, nesta mesma cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 04.058.475/0001-90, neste ato representado pelo Presidente, Senhor João Vanderlei de Melo, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado AZOUGUE E DORADO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS IMP. E EXP. LTDA., com sede na Avenida Duque de Caixias, 1183 – 10 de Abril, nesta mesma cidade, CNPJ insc. 09.241.652/0001-92, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) MARIA LILI AZOUGUE DORADO, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Ata de Registro de Preço n.º 001/CMGM/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 001/CMGM/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do custo total da Ata de Registro de Preço n.º 001/CMGM/2021, decorrente da elevação dos valores do produto no mercado, conforme apresentado pela empresa no documento veiculado em 05 de novembro de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
2.1. Devido ao reequilíbrio econômico financeiro supracitado, o valor total estimado para o restante da ata de registro de preços passará de R$ 6,75 a R$ 7,18 referente ao item 01, e, de R$ 5,67 a R$ 6,93, no item nº 02.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
4. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE, encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
5.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas da ata de registro de preços não alcançadas pelo presente termo aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.
5.2. E, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Guajará-Mirim, 01 de abril de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da Mesa Diretorta

Testemunha 01

Testemunha 02

RAFAEL ARTUR DA COSTA MANSO
Chefe de Gabinete da Presidência
DL 1.998, de 10 De Agosto de 2021

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:99FB2764

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/CMGM/22 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CMGM/2022 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/CMGM/22
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CMGM/2022
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Guajará-Mirim, 19 de abril de 2022.

1. O(a) PRESIDENTE do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 002/CMGM/2022 referente ao REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GASOLINA E ÓLEO DIESEL S-10), que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):
a) **Fornecedor : AZOGUE & DORADO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS IMP. E EXP. LTDA - 09.241.652/0001-92.**
I. Lote: 1 Item: 1 Quant. : 3.000,00 Un: L Descrição: Gasolina Comum Marca: EQUADOR Modelo: LT Unitário Adjudicado: R$ 7,24 Total Adjudicado: R$ 21.720,00 Unitário Orçado: R$ 7,24 Total Orçado: R$ 21.720,00 Econ. R$: 0,00
II. Lote: 1 Item: 2 Quant. : 8.000,00 Un: L Descrição: Diesel S-10 Marca: EQUADOR Modelo: LT Unitário Adjudicado: R$ 6,84 Total Adjudicado: R$ 54.720,00 Unitário Orçado: R$ 6,84 Total Orçado: R$ 54.720,00 Econ. R$: 0,00
3. Diante do exposto, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, consoante julgamento do Pregoeiro, firmamos em ata, na presente data.

KEURY URQUIETA DA COSTA
Coordenador de Pregão/Pregoeiro
Departamento de Processo de Licitação

LINDIBERTO CALDEIRAS DOS SANTOS NETO
Coordenador da CPL/ Presidente
Departamento de Processo de Licitação

ANA LÚCIA DE SOUZA DIAS
Chefe de Compras e Licitação/ Membro
Departamento de Processo de Licitação

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:E3160C7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.183/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 28 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre exoneraçãopor Concessão do benefício da Aposentadoria por idadee Tempo de Contribuição edá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º.**Exonera**por Concessão do benefício da Aposentadoriapor Idade e Tempo de ContribuiçãoEspecial de Professora servidora**ZENAILDE BARBOSA DOS SANTOS DUARTE**funcionária pública efetiva, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de**PROFESSORA CLASSE ÚNICA**40horasda Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Parágrafo único Na forma da Lei fica declarada a vacância do cargo.
Art. 2º- A concessão está fundamentada nos termos do art. 34 Inciso V e Art. 37 Inciso III da Lei Municipal nº 347/90.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de Abrilde 2022**, revogadas as disposições contrárias, publique-se

Palácio Pérola do Mamoré,28 de abril de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E463B373

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.182/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 28 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a retificação do Art. 1º do Decreto de nº 14.172/22 e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T A
Art. 1º Retifica o Art.1º do Decreto de nº 14.172/GAB-PREF/22de 25 de abril de 2022**,**que nomeou a senhora**PRISCILA DAYSE GOMES NASCIMENTO,**que passa a ter a seguinte redação:
Onde se lê:
Art. 1º-NOMEIAa senhora**PRISCILA DAYSE NASCIMENTO**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
Leia-se:
Art. 1º-NOMEIAa senhora**PRISCILA DAYSE GOMES NASCIMENTO**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,28 de abril de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:452714FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1918/2021
CARONA – AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE

SEMSAU

GILBERTO ALVES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas e atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com as informações constantes do Processo nº1918/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, acostado na Fl 12 parte 3 do Processo digital, referente à **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO – *CARONA*, AQUISIÇÃO DE**

MOBILIÁRIO PARA ATENDER A SECRETARIA, *HOMOLOGO* em favor da empresa DFG BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS SPE LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 41.305.537/0001-47, estabelecida na RUA MANOEL ALVES, 126, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE CONTAGEM/MG, no valor de R$ 890.089,14 (oitocentos e noventa mil e oitenta e nove reais e quatorze centavos).

Guajará-Mirim 28 de abril de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:CECD9553

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1935/2021
CARONA – AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE

SEMSAU

GILBERTO ALVES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas e atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com as informações constantes do Processo nº1935/2021 e do Parecer nº 14/2021 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, acostado no processo digital parte 4, referente à **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO – *CARONA***, **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDER A SECRETARIA, *HOMOLOGO*** em favor da empresa MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**,** inscrita no CNPJ nº 08.773.990/0001-02, estabelecida na RUA CLOVIS BEVILÁQUA, 713 LAGOA SECA, CIDADE NATAL/RN, no valor de R$ 265.900,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e novecentos reais).

Guajará-Mirim 28 de abril de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:24639F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1941/2021
CARONA – AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE

SEMSAU

GILBERTO ALVES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas e atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com as informações constantes do Processo nº1941/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, acostado na Fl 25 parte 2 do Processo digital, referente à **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO – *CARONA***, **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA PARA ATENDER A SECRETARIA, *HOMOLOGO*** em favor da empresa KL LOCAÇÃO E COMERCIO DE INFORMÁTICA EIRELI**,** inscrita no CNPJ nº 32.159.298/0001-73, estabelecida na RUA OITO DE DEZEMBRO, 120 CONJUNTO MAIS VIVER RUA 16 CASA 57, BAIRRO ALAGOINHAS VELHA, MUNICIPIO DE ALAGOINHAS/BA, no valor de R$ 684.072,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil e setenta e dois).

Guajará-Mirim 28 de abril de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:FD084A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº 033/GAB/SEMSAU/2022 Em, 05 de Janeiro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: MARCOS FERREIRA DE LIMA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 13.807/GAB-PREF/21**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma**)** diária, no valor unitário de R$150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**), na função: **MOTORISTA.**
Artigo 2º.A referida diária será concedida para que o mesmo possa deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no dia **05/01/2022**, transportando a Enfermeira do SAE, onde a mesma irá acompanhar uma grávida de alto risco, para consulta no SAE, na POC (Policlínica Osvaldo Cruz). **RECURSO HEPATITES VIRAIS.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 05 de Janeiro de 2022

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°13.807/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:953B88FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº 097/GAB/SEMSAU/2022 Em, 14 de Janeiro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: MARCOS FERREIRA DE LIMA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 13.807/GAB-PREF/21**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma**)** diária, no valor unitário de R$150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**), na função: **MOTORISTA.**
Artigo 2º.A referida diária será concedida para que o mesmo possa deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no dia **12/01/2022**, transportando a Diretora Operacional do SAE, Elivete Lopes Ribeiro. **RECURSO SAE. Ficha 307**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 14 de Janeiro de 2022

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°13.807/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:C4A4C465

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº 283/GAB/SEMSAU/2022 Em, 08 de Fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: MARCOS FERREIRA DE LIMA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14. /GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma**)** diária, no valor unitário de R$150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**), na função: **MOTORISTA.**

Artigo 2º.A referida diária será concedida para que o mesmo possa deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no dia **02/02/2022**, para o mesmo buscar medicação dos pacientes do programa, em caráter de urgência. **RECURSO HEPATITES VIRAIS.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 08 de Fevereiro de 2022

HAMILTON AZZI SANTOS
Coordenador Geral de Saúde
Dec. n°13.732/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:014EA377

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº 324/GAB/SEMSAU/2022 Em, 15 de Fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: MARCOS FERREIRA DE LIMA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma**)** diária, no valor unitário de R$150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**), na função: **MOTORISTA.**
Artigo 2º.A referida diária será concedida para que o mesmo possa deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no dia **16/02/2022**, para o mesmo transportar a Diretora do Operacional do Sae, Elivete Lopes Pinheiro, onde a mesma foi buscar levar Genotipagem da ação dos pacientes do programa; conferir no LACEN as APACS. **RECURSO HEPATITES VIRAIS.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 15 de Fevereiro de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/ GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:DDAA1A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº 555/GAB/SEMSAU/2022 Em, 16 de Março de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: MARCOS FERREIRA DE LIMA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma**)** diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**), na função: **MOTORISTA.**
Artigo 2º.A referida diária será concedida para que o mesmo possa deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no dia **07/03/2022**, para o mesmo buscar medicamentos dos pacientes do programa, em caráter de urgência. **RECURSO HEPATITES VIRAIS.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 16 de Março de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:576F1982

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº 515/GAB/SEMSAU/2022 Em, 10 de Março de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: MARCOS FERREIRA DE LIMA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma**)** diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**), na função: **MOTORISTA.**
Artigo 2º.A referida diária será concedida para que o mesmo possa deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no dia **16/03/2022**, para o mesmo transportar a Diretora do Operacional do Sae, Elivete Lopes Pinheiro, onde a mesma foi buscar levar Genotipagem da ação dos pacientes do programa; conferir no LACEN as APACS. **RECURSO HEPATITES VIRAIS.**

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 10 de Março de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:EAEEDFD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº 517/GAB/SEMSAU/2022 Em, 10 de Março de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: MARCOS FERREIRA DE LIMA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma**)** diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**), na função: **MOTORISTA.**
Artigo 2º.A referida diária será concedida para que o mesmo possa deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no dia **23/03/2022**, para o mesmo transportar a Diretora do Operacional do Sae, Elivete Lopes Pinheiro, onde a mesma foi buscar levar Genotipagem da ação dos pacientes do programa; conferir no LACEN as APACS, e PC R em ação conjunta com DISEI/CVASAI dos pacientes indígenas. **RECURSO HEPATITES VIRAIS.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 10 de Março de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:3CAB7D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº 565/GAB/SEMSAU/2022 Em, 18 de Março de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: MARCOS FERREIRA DE LIMA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma**)** diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**), na função: **MOTORISTA.**
Artigo 2º.A referida diária será concedida para que o mesmo possa deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no dia **30/03/2022**, transportando a Diretora do SAE Elivete Lopes Ribeiro, onde a mesma irá levar genotipagem e PCR da ação conjunta com DISEI/CASAI dos pacientes indígenas portadores de hepatites virais; conferir no LACEN as APACS e no LEPC. **RECURSO HEPATITES VIRAIS.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 18 de Março de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/gab-pref/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:4486E500

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2464 , DE 22 DE ABRIL DE 2022

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art.11, da Lei nº 836 de 02/07/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº836, de 02 de julho de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ITAPUÃ DO OESTE, 22 de abril de 2022

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 07 01 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ficha:25104.122.0002.0002.0000 GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTR 800,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 800,00

DECRETO Nº 2464 , DE 22 DE abril DE 2022

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 07 01 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ficha: 257 20.606.0004.0011.0000 GESTÃO DE POLÍTICA EM AGRICUL -800,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -800,00

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:DF5A5B19

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTEsolicita cotações de preços referente a Aquisição de equipamentos para perfuração de poço semi artesiano na Câmara Municipal.Visando atender as necessidades da administração da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste.

Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras das 7h30min às 13h30min, localizada à Avenida Presidente Médici esq./Rua ReginaldoF. Borges, nº. 1280 - Fone/Fax: (0XX69) 3231 2283/9.9239-6868, Centro, Itapuã do Oeste. Prazo para entrega da cotação 05/05/2022.

Itapuã do Oeste, 29/04/2022.

ANA BEATRIZ H. DE ARAÚJO
Dir. Adm. Financeira
Port-019/GAB/PRES/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:3515457C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DA CARTA CONVITE N°001CMIO2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

CONTRATADA: JOELITON RIBEIRO PIMENTA

PROCESSO: 018-01/2022

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SUPORTE A SISTEMAS, REDES E HARDWARE EM ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE.

VALOR: 27.420,00

FORMA DE PAGAMENTO: 12 PARCELA IGUAL DE R$ 2.285,00.

VIGENCIA: 12 MESES, COMPREENDIDA DE 29/04/2022 A 28/04/2023.

ROSE LOPES DOS S. OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:8B51241E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através Comissão Permanente de Licitação, torna público a **ADESÃO / CARONA** - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 071/SEMGOV/2021. PROCESSO N.º 19290/SEMOSP/2021, PREGÃO ELETRONICO Nº 0155/2021/PREGAO/SML/PMA-GSRP. Realizado pelo MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO. Cujo objeto é Aquisição de veículo tipo caminhonete pick-up, novo, 0(zero) km e automóvel tipo HACTH. Essa adesão visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Machadinho D'Oeste – RO, na aquisição de um VEÍCULO NOVO, TIPO PICK-UP, através do processo administrativo nº 3111/2021. Tendo como vencedora a empresa MEGA VEICULOS LTDA**,** CNPJ nº. 03.376.298/0001-27. O valor da adesão é de R$ 246.000,00 (Duzentos e quarenta e seis mil reais).

Machadinho D' Oeste, 29 de abril de 2022.

SAMARA RAQUEL KUSS
Presidente da CPL

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:C3070EDE

IMPREV
RESOLUÇÃO Nº 001/2022/IMPREV DE 28 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS COMISSÕES ESPECIAIS DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que o Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste/RO deve sempre estar atento as novidades legislativas federais;
Considerando que o IMPREV possui quadro de funcionários reduzidos, os quais já possuem os mais diversos deveres durante a jornada regular de trabalho;
Considerando a necessidade de constante atualização, de realização de trabalho extras de interesse do IMPREV visando o atendimento das mais diversas exigências;
Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO - IMPREV, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º - Autorizar a Presidência do IMPREV a instituir e pagar gratificações as Comissões Especiais de Trabalho:

Parágrafo único: Somente poderão receber as gratificações de que tratam esta resolução os servidores públicos estatutários ou comissionados que forem nomeados pelo Presidente do IMPREV através de Portaria.

Artigo 2º - As Comissões Especiais de Trabalho serão criadas com um mínimo de 3 (três) e o máximo de 5 (cinco) membros.
Parágrafo único: Caberá aos membros elegerem dentre seus pares o Presidente da Comissão Especial de Trabalho:

Artigo 3º - Todas as Comissões Especiais de Trabalho deverão possuir prazo determinado para o seu funcionamento.
Parágrafo único: O prazo inicialmente estipulado poderá ser prorrogado sob fundamentada justificativa.

Artigo 4º - Um mesmo servidor poderá fazer parte de até 2 (duas) comissões, desde que haja compatibilidade de horários e trabalho.

Artigo 5º - As gratificações mensais a serem pagas aos membros da Comissão Especial de Trabalho corresponderão a 8,5% (oito inteiros e cinquenta centésimos por cento) sobre a remuneração do Presidente do IMPREV.

I – As gratificações instituídas por esta resolução não serão consideradas para o cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias ou de adicionais incidentes sobre o vencimento do cargo;
II – Em hipótese alguma as gratificações de que trata esta resolução poderá ser incorporada de forma definitiva aos vencimentos do servidor;

Artigo 6º - Compete ao Presidente da Comissão Especial de Trabalho, informar mensalmente à Divisão de Recursos Humanos do IMPREV, durante a vigência da CET, a efetiva participação dos servidores nomeados nas atividades para a qual a Comissão fora criada, as vistas à consignação da gratificação em folha de pagamento respectiva.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrários, em especial a **RESOLUÇÃO 008/2017/IMPREV/CONSELHO CURADOR/FISCAL.**

Machadinho D´Oeste/RO, aos 28 de abril de 2022.

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:31CD627F

IMPREV
ATA Nº.004/2022 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IMPREV/MACHADINHO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 1766/2018, REUNIÃO REALIZADA AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022, NA SEDE DO IMPREV.

Aos (28 dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e dois (28/04/2022), às 15:00h (quinze) horas, reuniram-se na sede **do Instituto de Previdência Municipal de Machadinho D´ Oeste, Rondônia, IMPREV**, situado a Av. Diomero Moraes Borba nº 2830, os Membros do C/A - **Conselho de Administração,** Convocados para Reunião Ordinária pela Presidente do Conselho, Sr.ª Silvia Natalia Gandra Demeu, com a presença dos seguintes Conselheiros (a): Joniel Mozer Ferreira (x), Fabiane Purificação A. dos Santos (x), Leila Augusta Gomes de Souza (x), representante dos inativos, Aparecida Susana Ferreira (x), Telma Luisa dos Santos Teixeira (x) representantes do Executivo Municipal, Dvani Martins Nunes (x), representante do Legislativo Municipal. Após conferir o quórum regimental a Sr.ª. Presidente Silvia Natalia Gandra Demeu informou que convocou a Presidente do Imprev Sr.ª. Kerles Fernandes Duarte. **1º PAUTA DO DIA: REFORMA DO PRÉDIO DO IMPREV.** A presidente do Imprev informou aos conselheiros presentes que a reforma do prédio está na fase de abertura do processo para reforma e ampliação do prédio e que os tramites se encontram no setor de engenharia da Prefeitura. Sendo assim o conselho pede agilidade no processo para que o mesmo esteja apto para uso o mais rápido possível. **2º PAUTA DO DIA: RESOLUÇÃO Nº 001/2022 DE 28 DE ABRIL DE 2022. QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS COMISSÕES ESPECIAIS DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** A presidente do conselho de administração apresentou a resolução para a normatização das comissões de trabalho do Imprev. Sendo assim após lida a mesma foi aprovado pelo conselho de administração do Imprev por unanimidade entre os conselheiros. **3º PAUTA DO DIA: SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA ATUALIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DAS LEIS DO IMPREV E DEMAIS COMISSÕES.** A presidente do Imprev informou que solicitou ao jurídico do Imprev um parecer sobre a legalidade para a nomeação da comissão e quanto a remuneração dos membros participantes das comissões. O conselho através de uma resolução nessa reunião aprova as normas para a nomeação da comissão bem como a regulamentação e atualização das leis. Sendo nomeados os seguintes membros: Silvia Natalia Gandra Demeu, Seila Maria Gandra Moreti, Moacir Correa Pinto, Kerles Fernandes Duarte, Doutor Vinicius Alexandre Silva. **4º PAUTA DO DIA: INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTO SOBRE A PROVA DE VIDA REALIZADA PELO IMPREV ENTRE OS DIAS 07/03/2022 AO DIA 29/04/2022.** A presidente do Imprev informou que amanhã encerra o prazo dado para a realização da prova de vida para todos os aposentados e pensionistas do Imprev. A mesma informou que ate o presente momento falta a realizar a prova de vida 30 beneficiários e informa que os pagamentos serão bloqueados pelo Imprev, e que amanhã encerram o prazo estabelecido que é dia 29/04/2022. A presidente lamentou que tem utilizado todos os meios para que todos comparecessem para realizar a prova de vida, mais que infelizmente nem todos compareceram. Dado a palavra ao conselho a presidente do conselho informa que o Imprev tem que cumprir com os prazos que foram dados e que seja tomada as medidas cabíveis. Nada mais havendo a tratar, eu Silvia Natalia Gandra Demeu, Presidente do Conselho Secretariei AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida, votada e aprovada, foi impressa e assinada pelos presentes, sendo a mesma publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, a reunião foi encerrada as 17:00h (dezessete horas), em 28/04/2022, (28 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois).

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:014BC732

IMPREV
ATA Nº 004 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPREV/ MACHADINHO D' OESTE/RO, REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2022.

No dia vinte e nove de Abril do ano de dois mil e vinte e dois (29/042022), às 09h00 (nove horas), reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste- IMPREV, os membros do Conselho Fiscal - CF. No intuito de proceder a análise do Balancete do mês janeiro e fevereiro de 2022. Iniciou-se a reunião conferindo a presença dos conselheiros, sendo: – Sra. Luana Lima de Souza - Presidente do Conselho Fiscal, Sr. Moacir Correa Pinho - membro e o Sr. Flaviano Teixeira Nobre – membro, e como convidada a presidente do instituto a Sra. Kerles Fernandes Duarte e a Sra. Alessandra Fernandes . A presidente Sra. Luana iniciou a reunião cumprimentando a todos, na sequencia inicia-se **1ª PAUTA: A ANÁLISE E PROVAÇÃO DO BALANCETE REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2022**. Após analises e discussões necessárias, os balancetes referentes aos meses de JANEIRO E FEVEREIRO DE 2022, foram aprovados por unanimidade. **2ª PAUTA - LEITURA DA ATA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO Nº 004/2022 –** Foi lida a ata nº 004/2022 – Dando ênfase as pautas sobre Cenário da Carteira de Investimentos 1º trimestre 2022, 2- Análise e aprovação dos credenciamentos da XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S/A, 3- Analise para futura Compra de Títulos Públicos direto do Tesouro Nacional, 4- Sugestão de Investimentos.**3ª PAUTA: LEITURA DA ATA Nº.003/2022 E ATA Nº.004/2022 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.** Na qual foi dado ênfase a Pauta de nº 4 da ATA Nº 004/2022, que tratou sobre a apresentação do estudo da implementação da reforma da previdência (EC nº 103/2019) foi encaminhado ao jurídico do IMPREV para emissão de um parecer, e que na sequencia ocorreu reunião para discussão sobre o tema, e sanado algumas dúvidas sobre o estudo apresentado com os respectivos Conselhos de Administração e Fiscal. **4ª PAUTA: LEITURA DA ATA Nº 002/2022 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** – foi dado ênfase a 1º pauta qual apresenta sugestões de investimentos. O comitê de investimento explanou sobre os fundos, bem como as mudanças que vem ocorrendo no cenário econômico, onde com o atual desempenho dos fundos de renda variável que vem com performa negativa, entenderam ser a oportunidade de aumentar a participação buscando retornos futuros, e o aumento na participação no fundo de renda fixa ITAÚ INSTITUCIONAL GLOBAL DINÂMICO FIC. As demais sugestões em renda variável estão abaixo relacionadas, as quais passaram por analise da Assessoria de Investimentos, bem como a de algumas instituições participantes da carteira de investimentos do Imprev como a assessoria da: GERDI/CAIXA ECONOMICA FEDERAL, BANCO ITAU, E A ANALISE DO CENÁRIO MICRO E MACROECONÔMICO, na qual o Conselho de Administração aprovou por unanimidade as sugestões apresentadas.**5º PAUTA - A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA ATUALIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DAS LEIS DO IMPREV E DEMAIS COMISSÕES.** Foi solicitado esclarecimentos a presidente do Imprev referente a formação da comissão, a qual informou que solicitou ao jurídico do Imprev e obteve parecer sobre a legalidade para a nomeação da comissão. Foram nomeados os seguintes membros: Silvia Natalia Gandra Demeu, Seila Maria Gandra Moreti, Moacir Correa Pinho, Kerles Fernandes Duarte, Doutor Vinicius Alexandre Silva.**6º PAUTA – CURSO DE NOVA CERTIFICAÇÃO VIGENTE.** Foi abordado o tema sobre adquirir o curso on-line para certificação vigente dos membros dos conselhos e demais servidores do Imprev; segundo a presidente do Imprev está sendo viabilizado a aquisição do referido curso, porém até o presente momento não foi contratado o mesmo. E questionado sobre a certificação de conselheiros que estão em exercício da função com prazo vencido e não apresentou o devido certificado exigido por lei. **7º PAUTA- REFORMA DO PRÉDIO DO IMPREV.** A presidente do Imprev informou aos conselheiros presentes que a reforma do prédio irá ocorrer em breve, e que tão breve será providenciado a abertura do processo para reforma e ampliação do prédio e que os tramites se encontram no setor de engenharia da Prefeitura, e foi estabelecido o prazo até 10/05/2022

para entrega a documentação pertinente elaborada pelo engenheiro. **8º PAUTA – ESCLARECIMENTO RELACIONADO A DIÁRIAS.** Este conselho solicita esclarecimento referente ao número de pessoas em deslocamento em outro município para resolver problemas comuns como investimentos entre outros. Do ponto de vista da economicidade; será que existe a necessidade. E caso exista, qual regulamentação / ato normativo que regulamenta a quantidade de pessoas para este fim, e qual a função que cada um deve exercer. Este conselho recomenda que seja pago diárias somente a aquelas que tenha extrema necessidade de assinaturas mediante as instituições recorrentes.Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 13h10 (treze horas e dez minutos), eu Luana Lima de Souza, secretária Ad Hoc, lavrei a presente ata, que após lida, discutida e aprovada sem ressalvas, segue assinada por todos os presentes, será publicada no portal da transparência para que surta os devidos efeitos legais.

Machadinho D'Oeste, em 29 de abril de 2022.

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:C37E1C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104

Nº do Contrato: 104 de13/04/2022
N.º do Processo: 3407/2021
Objeto do contrato: *aquisição de equipamentos e material permanente, conforme memorando n° 240/SEMED/2020, Termo de Referência e documentos anexos, visando atender às necessidades daSecretaria Municipal de Educação.*
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**
Contratado: **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI.**
CNPJ do Contratado: 41.947.390/0001-99
Data de Assinatura do Contrato: 29/04/2022
Programa de Trabalho: 12.361.0011.2065 (MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS)
Elemento de Despesa:4.4.90.52.00(Equipamentos e Material Permanente)
Valor do contrato: R$ .7.084,00 (sete mil e oitenta e quatro reais)
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 29/04/2022

Machadinho D'Oeste – RO, 29/04/2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselene dos Santos Oliveira
Código Identificador:2071C127

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO 125

SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2022
PROCESSO Nº 3111/2021

PARTES:
1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73
2) MEGA VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 03.376.298/0001-27

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto aquisição de material permanente sendo um veículo 0 km, conforme Mem. Nº 105 e 106/SEMMA/2021, termo de referência e docs. anexos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca, conforme discriminação e especificações técnicas descritas no Termo de Referência, no Edital e na proposta homologada, que fazem parte integrante deste contrato.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 155/2021

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ R$ 246.000 (duzentos e quarenta e seis mil reais)

NOTA DE EMPENHO:

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Machadinho D'oeste - RO, 29/04/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Ronieri Alisson Alves
Código Identificador:AE8423FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 27/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/SEMOSP/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 27/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/SEMOSP/2022
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.682/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo Nº 49/SEMOSP/2022**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão:13 de Maio de 2022, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS.**

O valor estimado: R$:429.830,00 (Quatrocentos vinte nove mil oitenta e trinta reais).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 29 de Abril de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.682/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:22284B53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 965/GP/CMMS/2022.

MIRANTE DA SERRA – RO.
EM 29 DE ABRIL DE 2022.

"NOMEIA ELIAS PEREIRA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE

DIRETOR GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO., Senhor ADINEUDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia ELIAS PEREIRA DA SILVA, para exercer o cargo em Comissão de Diretor Geral. CC-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique – se;
Cumpra-se.

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D91772A1

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 966/GP/CMMS/2022.

MIRANTE DA SERRA – RO.
EM 29 DE ABRIL DE 2022.

"NOMEIA CARLOS WILLEN DOBELIN PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO., Senhor ADINEUDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia CARLOS WILLEN DOBELIN, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Parlamentar. CC-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique – se;
Cumpra-se.

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente /CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:32056F61

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CLEBESON.

PROPONENTE:

Nome:	**ADINEUDO ANDRADE**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S**

PROPOSTA:

Nome:	**CLEBESON LOPES DA SILVA JUSTINO**		
Cargo, Função ou Emprego:	**PROCURADOR JURÍDICO**		Mat.: 81
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	534.533	Expedida por:	**COMAER/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 02 a 05 de Maio de 2022, onde irá participar do 3º FÓRUM DOS LEGISLADORES MUNICIPAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA, que ocorrerá na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, juntamente com o Presidente desta Câmara Senhor Adineudo de Andrade, Diretor Geral Senhor Elias Pereira da Silva e o Vereador 1º Secretário Senhor Cristiano Correa da Silva. O veículo utilizado será o CROSS FOX PLACA - NDH-8945.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**02/05/22**	Chegada em	**05/05/22**	Nºde Dias	**03 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO. CROSS FOX PLACA NDH - 8945	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO - RO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**1.034,10**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO - RO	**03 diárias com pernoite**	**344,70**	**1.034,10**
TOTAL R$			**1.034,10**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**29/04/22**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**1.034,10**

ELIAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Geral
Portaria 0965/2022.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C9875C5D

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ELIAS

PROPONENTE:

Nome:	**ADINEUDO ANDRADE**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S**

PROPOSTA:

Nome:	**ELIAS PEREIRA DA SILVA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**Diretor Geral/CMMS.**		Mat.: 117
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**1571003**	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 02 a 05 de Maio de 2022, onde irá participar do 3º FÓRUM DOS LEGISLADORES MUNICIPAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA, que ocorrerá na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, juntamente com o Presidente desta Câmara Senhor Adineudo de Andrade, o Vereador 1º Secretário Senhor Cristiano Correa da Silva e o Procurador Jurídico Senhor Clebeson Lopes da Silva Justino. O veículo utilizado será o CROSS FOX PLACA - NDH-8945.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**02/05/22**	Chegada em	**05/05/22**	Nºde Dias	**03 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO. CROSS FOX PLACA NDH - 8945	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO - RO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**1.034,10**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO	**03 com pernoite**	**344,70**	**1.034,10**
TOTAL R$			

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**29/04/22**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**1.034,10**

ELIAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Geral
Portaria 0965/2022.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:5B160EEE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 391/2022 VOL.02
ASSUNTO: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE TENHA HABILITAÇÃO LEGAL EM EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REFORMA DO CENTRO CIRURGICO
INTERESSADO: SEMSAU

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada aos autos a folha de nº 273 da homologação anexada a folha de nº 277 do procedimento licitatório na modalidade Tomada de preço n° 03/CPL/2022, considerando o Parecer Jurídico a folha nº 267 e 268, análise e parecer da controladoria Geral Municipal às folhas de nº 270 e 271, as decisões da CPL as folhas de nº 151 a 658, constante nos autos.
Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:
01 – **LUKS CONSTRUTORA LTDA** – **09.373.909/0001-60** no valor de R$ 11.864,30 (Onze Mil e Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Trinta Centavos).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 29 de abril 2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:6F0A3389

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 022-22

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **379/SEMMAAGRIT/2022**	Tipo: **Menor preço por Item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **022/CP/PMMS/2022**	Valor estimado: R$ **121.402,66**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: Aquisição de materiais permanentes do tipo Implementos Agrícolas (Emenda Parlamentar 202139450008), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – SEMMAAGRIT, conforme memorando 051/SEMAAGRIT/2022, especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital.	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP
O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superiora, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de20/09/2019, Decreto Municipal 2.696 de 24/06/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 2.125 de 30/10/2017, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e Equiparadas no âmbito das compras públicas municipais, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 29/04/2022
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 12/05/2022 às 09hrs30min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 12/05/2022 às 09hrs31min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 29 de abril de 2022.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:7157327C

GABINETE DO PREFEITO
REAVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **678/SEMOSP/2021**	Tipo: **Menor Preço no Valor Global**
Modalidade: **Tomada de Preços**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **03/CPL/2021** Contrato Nº: **900575/2020/MDR/CAIXA**	Valor estimado: R$ **290.179,06** Programação: **26.782.0007.1006 CV**
OBJETO: DO OBJETO: Contratação empresa especializada para Recuperação de Estradas Vicinais com Revestimento Primário na linha 72 (Revestimento primário: é a camada granular, composta por agregados naturais e/ou artificiais, aplicada diretamente sobre o subleito compactado e regularizado em rodovias não pavimentadas, com a função de assegurar satisfatórias de tráfego, mesmo sob condições climáticas adversas), em um trecho de **15,413,813, km de cumprimento por 5 metros de largura, partindo da linha 81 (RO-470) até o km 15.41, perfazendo uma área total a ser recuperada de 77.069,07 metros quadrados,** no município de Mirante da Serra/RO, de acordo com o projeto, memorial descritivo, planilha de coordenadas, cronograma físico-financeiro, memorial de cálculo da linha vicinal e demais anexos que acompanham este documento.	

O Município de **Mirante da Serra/RO**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pelo Decreto nº 3079/2022**,** "torna público" para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada "**LICITAÇÃO**" na modalidade de "**TOMADA DE**

PREÇOS", sob o regime de execução indireta, do tipo "**Menor Preço no Valor Global**", que será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações; Lei Complementar nº 123/2006, com sessão de abertura marcada para o dia **18/05/2022,** iniciando-se impreterivelmente **às 08hrs00min**, no auditório da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, situada à Rua Dom Pedro I, nº. 2389, centro, CEP: 76.926-000, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas visando à execução do objeto.
ABERTURA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS: 18/05/2022 às 08hrs00min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário local (RO).
LOCAL: A Tomada de Preços será realizada, através do Presidente da CPL e sua equipe de apoio no endereço acima mencionado.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente no site: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail cpl@mirantedaserra.ro.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h:00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 29 de abril de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente da CPL
Port: 5846/2021

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:E9108820

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO

RESUMO DO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1096/2019

CELEBRAÇÃO: 27 /04/2022

DAS PARTES:

PARCEIRO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

PARCEIRO PRIVADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DOS OITENTA E QUATRO- ASPRUOQ, DA LINHA 81, KM 01, LOTE 08 GLEBA 20 – U ASPRUOQ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 31.539.475/0001-84.

OBJETO Referente à:
Prorrogação do prazo de vigência do acordo de cooperação de **01 (UM)** TRATOR AGRÍCULA DE PNEUS MOD.LS 80 CV, TRAÇÃO 4X4, COR AZUL, ANO DE FAB. "2018 MOTOR ADÍSEL TOMADA DE FORÇA DIREÇÃO HIDROSTATICA, TOMBAMENTO Nº 6698 **01 (UMA)** GRADE ARADORA HIDRÁULICA COM 14 DISCOS RECORTAVEIS DE 14X26", PNEUS PARA TRANSPORTE MOD.GACR, MARCA PICCIN, TOMBAMENTO Nº 6822 **01(UMA**) CARRETA AGRÍCULA DE PNEUS, MARCA TRITON, MOD. TR-794, CAP.5 TONELADAS, EIXO, CARROCERIA DE MADEIRA TOMBAMENTO Nº 6735, nos termos da cláusula sexta do acordo original firmado em 27 de Abril de 2020 pelo prazo de 02 (dois) anos.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo - SEMMAAGRIT.

O PRAZO: O presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação, terá vigência de **02 (dois)** anos, iniciando-se **em 27/04/2022 até 27/04/2024.**

Mirante da Serra/RO, 27 de Abril de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:8E92479D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO

RESUMO DO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1096/2019

CELEBRAÇÃO: 27/04/2022

DAS PARTES:
PARCEIRO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

PARCEIRO PRIVADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ASSENTAMENTO PADRE EZEQUIEL, ÁREA SOCIAL, LOTE 24 GLEBA 09 – ASPRULI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 08.505.947/0001-66.

OBJETO Referente à:
Prorrogação do prazo de vigência do acordo de cooperação de **01 (UM**) TRATOR AGRÍCULA DE PNEUS MOD.LS 80 CV,TRAÇÃO 4X4, COR AZUL, ANO DE FAB. "2018 MOTOR ADÍSEL TOMADA DE FORÇA DIREÇÃO HIDROSTATICA, TOMBAMENTO Nº 6322 **01 (UMA)** GRADE ARADORA HIDRÁULICA COM 14 DISCOS RECORTAVEIS DE 14X26", PNEUS PARA TRANSPORTE MOD.GACR, MARCA PICCIN, TOMBAMENTO Nº 6798, nos termos da cláusula sexta do acordo original firmado em 27 de Abril de 2020 pelo prazo de 02 (dois) anos.

.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo - SEMMAAGRIT.

O PRAZO: O presente Termo de Acordo de Cooperação, terá vigência de **02 (dois)** anos, iniciando-se **em 27/04/2022 até 27/04/2024.**

Mirante da Serra/RO, 27 de Abril de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:C1EAE6DF

SEMSAU
RESOLUÇÃO CONSELHO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 007 /CMS/2022.
Mirante da Serra - RO, 28 de Abril de 2022.

O pleno do CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE
Mirante da Serra-RO em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de Abril de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8080 de 26 de novembro de 1990 e pela lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO, a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a portaria de consolidação nº 06 de 28 de setembro de 2017 consolidação das normas sobre financiamento e a transferência dos recursos Federais para as ações e os serviços de saúde do sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO, a apresentação do Plano de Trabalho e Aplicação do CO-FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA, para fortalecer E valorizar a Atenção Primária no Município de Mirante da Serra, após todos os esclarecimentos, discussões e analise:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as metas do SISPACTO PACTUADAS para o ano de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mirante da Serra – RO, 28 de Abril de 2022.

JOSÉ TARCISO GOEDERT
Presidente do CMS

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS/Mirante da Serra nº. 001/2022, nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:4EBAE621

SEMSAU
RESUMO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA RONDONIA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO, neste ato representada pelo Secretario Municipal de Saúde, **JOSE EDIMILSON SANTOS** brasileiro, solteiro, portador do RG nº **802338 SSP/RO** e do CPF **nº 747.729.102-04**, residente e domiciliado na Linha 52 GL 9 Assentamento Padre Ezequiel, Zona Rural, Cep 76.926-000, Cidade – Mirante da Serra – RO.
CONTRATADO:JEFERSON SUBTIL DOS SANTOS, Brasileiro (a), casado, Médico, Carteira de Identidade nº 6764033 SSP/RO, CPF nº 009.145.102-74, residente e domiciliado a Rua Unai Nº 1652, Br. Park Amazonas, CEP 78907-167, Cidade, Ji-paraná - RO.
As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.
DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. Objeto do presente é a contratação de serviço MÉDICO CLINICO GERAL, nos termos da LM 715/2015, 944/2019 e 951/2019 e 1087/2021 por um período de 06 meses podendo ser renovado por igual período, para atender de demanda de serviços na UNIDADE Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos e Centro Monitoramento a Covid-19 Município de Mirante da Serra- RO.
DO PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª. A Título de Remuneração o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo serviço de Medico Clinico Geral o valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) por cada 24 horas trabalhadas.

Clausula 7ª. O CONTRATANTE pagara os valores referente à carga horária trabalhada mediante apresentação de documento comprobatório emitido pela Sub-Coordenação Administrativa da Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos.

Mirante da Serra, 28 de Abril de 2022.

JOSE EDIMILSON SANTOS
Secretario Municipal de Saúde
Portaria nº5430/2021

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:E8BE7BBA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **IVAIR JOSE FERNANDES**, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 213/2022, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 002/CPL/2022 CONTRATO Nº 027/SUPEL/2022 determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PARA VIVEIRO MUNCIPAL - 1ª ETAPA- CONVÊNIO Nº 381/PGE-2021, Avenida Zé Prefeito, Setor 04 - Monte Negro/RO.

CONTRATADO: LIDER CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.587.444/0001-63, localizado na Rua Padre Paulino N° 149, no conjunto Rui Lino – Rio Branco - AC

VALOR DO OBJETO: R$ 174.968,97 (cento e setenta e quatro mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos).

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
O prazo previsto para a conclusão obra será de **90 (noventa) dias corridos** a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

DAS PENALIDADES:
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:ECF6E45C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.510/GAB/2022

Concede férias a servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
Considerando o recebimento do memorando n. 234/SEMED/2022 ID. 25.405.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão de Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 23/05/2022 a 01/06/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
120	Rosana Ferreira do N. Rondover	Professor/supervisor nível III 40 horas	04/03/2019 a 03/03/2020

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2B58CAB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.511/GAB/2022

Designar Membros para compor o CAE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO ainda o memorando n.236/SEMED/2022 ID:33.230.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR membros para compor o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, com vigência de 2021 a 2024, para atender as exigências legais de acordo com a Medida Provisória n. 1979-19 de 02 de Junho de 2000.

REPRESENTANTE DO EXECUTIVO:
Lourdes Alves da Silva-Titular
Ivaneide Aparecida Bezerra Xavier-Suplente

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO:
Leiliane Spadetto-Titular Vice - Presidente
Rosilene Paiva dos Santos Botelho-Suplente
Danieli Basseto Trevizan-Titular-Secretaria
Gabriela Boaventura Sampaio-Suplente

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS:
Valeria Santos de Almeida-Titular Presidente
Dieice Macedo Santos-Suplente
Dina da Conceicao dos Santos-Titular
Arlindo de Assis da Silva-Suplente

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIS:
Natalia Santos Fontes-Titular-Vice-Secretaria
Geuzania Medeiros de Souza-Suplente
Raildo Jose Bonfim-Titular
Josadaque Ribeiro de Queiroz-Suplente

Art. 2º - O Conselho de Alimentação Escolar tem a finalidade de auxiliar na fiscalização da merenda escolar e do Programa Nacional com representantes da comunidade escolar e poder executivo municipal.
Art. 3º - O Conselho de Alimentação Escolar deverá emitir parecer nas prestações de contas e relatórios.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se a Portaria n. 1452/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:73C7C884

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2663, DE 26 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 9.000,00
(nove mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 167 02.06.00 04.122.0002.2011 3.3.90.48.00 0.1.500.0000
Recurso 162 02.06.00 04.122.0002.2011 3.1.90.11.00 0.1.500.0000 9.000,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D4BBC72D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2664, DE 28 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Processo Seletivo Edital nº 006/2022 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Educação;
Considerando o recebimento do Memorando n. 234/SEMED/2022 ID:25.405 que solicita a convocação em caráter de urgência.
D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 02/05/2022, os candidatos relacionados no presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - ZELADORA - ZONA RURAL II - 40H			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
242	JERSIANE DE SOUZA LIMA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	65,00	2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA - 30H			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
188	SIMONE DOS SANTOS DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	65,00	16
240	JHENIFER MAIARA RIBELATTO TEODORO TREVIZAN (MONTE NEGRO / RO)	64,00	17

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 020/2022.

Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B80B410F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS N° 02/2022

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022 – ABERTURA DAS PROPOSTAS
Às dez (10) horas do dia vinte e nove (29) do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de licitações e seus membros, designada pela Portaria nº 73/GP/2.021, para a abertura das propostas de preços da Licitação Tomada de Preços nº 02/2022, processo nº 26/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE ILUMINAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE-RO MEDIANTE CONVENIO N° 234/PGE-2021, conforme publicado a notícia de abertura no Diário Oficial dos Municípios mantido pela Associação Rondoniense de Municípios – AROM. Após análise de recurso, restaram habilitadas as empresas CONSTRUTORA PARAISO LTDA, ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI e L. P. M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA. Verificou-se que nenhum dos representantes das empresas habilitadas compareceram à sessão. Ato contínuo a presidente da Comissão providenciou a abertura dos envelopes de propostas de preços os quais estavam devidamente lacrados, colocando o seu conteúdo à disposição dos presentes para análise. Dada a palavra, não houve manifestações. A Comissão decidiu solicitar o auxílio do Engenheiro Joel Carlos Gomes Santos, pertencente ao quadro de funcionários da Administração, para analisar os aspectos técnicos da proposta. Desta análise, o engenheiro informou que as propostas atendem aos requisitos técnicos. Desta forma, ante a manifestação apresentada pelo engenheiro, a Comissão DECIDE classificar as propostas da seguinte forma:
em primeiro lugar e consequentemente vencedora do certame a empresa CONSTRUTORA PARAISO LTDA, cujo valor global de sua proposta é da ordem de R$ 168.699,85 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos); em segundo lugar a empresa ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI apresentou sua proposta no valor global de R$ 180.720,94 (cento e oitenta mil, setecentos e vinte reais e noventa e quatro centavos) e em terceiro lugar L. P. M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA apresentou sua proposta no valor global de R$ 199.895,86 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e cinco mil e oitenta e seis centavos). A referida decisão será disponibilizada no Diário Oficial dos Municípios mantido pela Associação Rondoniense de Municípios (AROM), momento em que começará a fluir o prazo recursal, permanecendo os autos com vista franqueada aos interessados. Caso não seja apresentado recursos a Comissão providenciará os atos finais necessários para conclusão do certame. E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou a sessão às 10h30min, determinando a lavratura desta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da Comissão e demais membros.

MELISSA DE CASSIA BARBIERI
Presidente CPL

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Membro CPL -Secretário

ADEMIR SOUSA SILVA
Membro CPL

JOEL CARLOS GOMES SANTOS
Engenheiro Civil

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:F5CF0719

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 13/2022 ITENS EXCLUSIVO ME, EPP E MEI E ITENS COM AMPLA PARTICIPAÇÃO (REDUPLICAÇÃO)

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 13/2022, tendo como objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E KITS DE MANÔMETRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. .A Presente licitação foi estimada em R$ 293.192,60(duzentos e noventa e três mil, cento e noventa e dois reais e sessenta centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 13/2022, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **12/05/2022 às 09:00**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia DOeste, 29 de abril de 2022.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.27/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:AF07A4D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 18/2022 EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 23/2022, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 18/2022, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCULAS, PARA USO AGRÍCOLA EM ATENDIMENTO AS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAIC, A FONTE DOS RECURSOS CORRERAM POR CONTA DO CONVÊNIO 168/PGE-2021. A Presente licitação foi estimada em R$ 116.866,65(cento e dezesseis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 18/2022, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal

10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 13 de maio de 2022 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmai..com

Nova Brasilândia DOeste, 29 de abril de 2022.

VAGNER ROBERTO P. SOUZA
Pregoeiro – Port. 23/2022

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:96C16C49

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 045/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 045/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear gestor e fiscal de contrato para contratação de serviço de publicidades em rádio, conforme Processo 1552/2021, os seguintes membros: WESLEY LOPES: GESTOR DE CONTRATO HEMERSON RODRIGO DOS SANTOS: FISCAL DE CONTRATO. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 29 de abril de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:20B54A9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/PMNM/2022 SRP 015/2022

Processo nº 1210/SEMUSA/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de sua Pregoeira Oficial, designada pelo Decreto nº 6.913-GP/2022 de 14 de abril de 2022, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA* e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n°10.024/19, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação na modalidade "**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo menor preço por lote **de ampla participação.** O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 02/05/2022 até às 10h00min do dia 12/05/2022**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 12/05/2022 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br;**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO** com valor estimado de **R$ 256.437,60 (duzentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)**.

Nova Mamoré - RO, 29 de abril de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.913-GP/2022

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:323FA687

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93, inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº. 480/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação

Descrição do Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES COM ASSISTÊNCIA TOTAL COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA EMEI LUCIMAR MARTINS DE CARVALHO, UNIDADE ESCOLAR VINCULADA*** **A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.**

Empresa: J.GOMES LIMA-ME
CNPJ: 34.783.035/0001-66
Valor total da Homologação: R$ 3.680,00 (três mil, seiscentos e oitenta reais)**.**

Nova Mamoré-RO, 29 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:FC0BD467

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 124, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

"Nomeia MARCOS ARAUJO DE OLIVEIRA prestador de serviços voluntários".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 789/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARCOS ARAUJO DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, prestador de serviços voluntários.

Art. 2º - Fica nomeado o prestador de serviços voluntários (sem Remuneração) de acordo com a Lei nº789 de 05 de outubro de 2021 e suas atribuições.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 29 de abril de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6AEC1B76

P M N U - RO
PORTARIA Nº120, DE 21 DE ABRIL DE 2022.

Concede licença prêmio a servidora Municipal TELMA ISABEL DOS SANTOS pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

Considerando memorando n° 009/2022/SEMECET,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio a servidora Municipal **TELMA ISABEL DOS SANTOS** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de maio de 2022, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CB1CF4A1

P M N U - RO
PORTARIA Nº122, DE 21 DE ABRIL DE 2022.

Concede licença prêmio a servidora Municipal ANGELA RODRIGUES DE JESUS pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

Considerando os autos administrativos n° 97-1/2022,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio a servidora Municipal **ANGELA RODRIGUES DE JESUS** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de maio de 2022, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A7BFE5BE

P M N U - RO
PORTARIA Nº123, DE 21 DE ABRIL DE 2022.

Concede licença prêmio ao servidor Municipal LEANDRO FERREIRA DA SILVA pelo período de 01 mês, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

Considerando os autos administrativos n° 584-1/2019 e as Portarias nº 072/2020 e 360/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio ao servidor Municipal **LEANDRO FERREIRA DA SILVA** pelo período de 30 dias a contar de 01 de maio de 2022, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:110310DE

P M N U - RO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 014 /2022
CELEBRAÇÃO: 29/04/2022
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51
FONTE DE RECURSOS: Orçamentário 02.04.15.4510004.1004.
PARTES: Município de Nova União e a empresa CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, representada pelo secretário Robson Pires Buenos Ayres.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de "Pavimentação de Ruas em blocos sextavados com meio fio, sarjeta e drenagem nas Ruas São Paulo, Rua Dom Luciano e Rua Victor Coelho", no Município de Nova União/RO.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em conformidades com as medições realizadas, obedecendo ao Cronograma Físico-Financeiro, mediante aceitação da comissão de recebimento de obras da Prefeitura, após emissão pela Contratada de regular nota fiscal, a qual deverá ter destaque alusivo do nº do Convênio. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias relativas à obra e o cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

VALOR GLOBAL: R$ 425.728,48 (Quatrocentos e vinte e cinco mil setecentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos),

PRAZO: O prazo deste contrato fica o mesmo vinculado ao prazo do Convênio 217/DPCN/2017.
EMPENHO Nº 533/2022
PROCESSO Nº: 271-10/2022

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4EECC8AF

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 903 DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de novas ações no exercício de 2022, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2022 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2022.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, para inclusão de novas ações no valor de R$ 219.499,44(duzentos e dezenove mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2022, estatuídas pela Lei nº 804, de 29 de novembro de 2021, no valor de R$ 219.499,44(duzentos e dezenove mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 822, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 219.499,44(duzentos e dezenove mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

a) 02.07.12.368.0001.2008.3.3.90.39 - R$ 30.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Educação
Sub-função	368	Educação Básica
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2008	Administração e Gestão da SEMECET
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2021, referente aos recursos livres, no valor de R$ 219.499,44(duzentos e dezenove mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:88DE567B

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 902 DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de novas ações no exercício de 2022, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2022 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2022.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, para inclusão de novas ações no valor de R$ 30.000,00(trinta mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2022, estatuídas pela Lei nº 804, de 29 de novembro de 2021, no valor de R$ 30.000,00(trinta mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 822, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 30.000,00(trinta mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

a) 02.13.08.122.0001.2005.3.3.90.39 - R$ 30.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	13	SEMAS
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2005	Administração e Gestão da SEMAS
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2021, referente aos recursos livres à Secretaria Municipal de Assistência Social -– SEMAS, no valor de R$ 30.000,00(trinta mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:494E4797

P M N U - RO
PORTARIA Nº125/2022/GP

Concede férias aos servidores municipais.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias aos Servidores:

a) TALINE GEICE PEREIRA NEIVA, MARINILDA MARIA MANDU, EDILEUSA VALERIA DA SILVA, MARIA DA PENHA PEREIRA MURBACH, IEDA MARIA DA FONSECA PINHEIRO, GLEIDIMAR DA SILVA GARCIA, SUELI SOUZA CRUZ SODRE, PEDRO DE SOUZA FRANCO a contar de 02 de maio de 2022 por um período de 30 dias.

b) DEVAIR LUIZ FILHO a contar de 15 de maio de 2022 por um período de 30 dias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 29 de abril de 2022.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BA390AC3

P M N U - RO
PORTARIA Nº 126, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

REVOGA a Portaria nº 0056/2022 que nomeou YURI CARLOS DA SILVA, Chefe de Setor de Redação e Controle.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a pedido do Servidor a Portaria nº 016 de 25/02/2022 que nomeou **YURI CARLOS DA SILVA**, Chefe de Setor de Redação e Controle.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BD813370

P M N U - RO
PORTARIA Nº 127, DE 29 DE ABRIL DE 2022

"Nomeia YURI CARLOS DA SILVA para ocupar o cargo de Assessor de Imprensa".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **YURI CARLOS DA SILVA**, brasileiro, maior, para ocupar o cargo de Assessor de Imprensa.

Art. 2º - Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 29 de abril de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:053062A1

P M N U - RO
PORTARIA Nº128, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Concede licença prêmio a servidora Municipal ALVINA MARIA DE ALMEIDA OLIVEIRA pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

Considerando os autos administrativos n° 99-1/2022,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio a servidora Municipal **ALVINA MARIA DE ALMEIDA OLIVEIRA** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de maio de 2022, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C3784DFF

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.385 DE 29 ABRIL DE 2022.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida no art. 5º, da Lei n° 822 de 15 de dezembro de 2021, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ **16.682,15**(dezesseis mil seiscentos e oitenta e dois reais e quinze centavos);

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ANULAÇÃO	02.04.04.122.0001.2007.3.3.90.36	64	R$ 16.682,15
TOTAL			R$ **16.682,15**

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.04.04.122.0001.2007.3.3.90.39	185	R$ 16.682,15
TOTAL			R$ **16.682,15**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Por Anulação e Suplementação no valor de R$ **16.682,15**(dezesseis mil seiscentos e oitenta e dois reais e quinze centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:759DC51A

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.386 DE 29 ABRIL DE 2022.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 868 de 29 de abril de 2022, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ **180.000,00**(cento e oitenta mil reais);

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ANULAÇÃO	02.04.04.122.0014.2084.3.3.90.30	95	R$ 20.000,00
ANULAÇÃO	02.04.04.122.0014.2084.3.3.90.39	96	R$ 10.000,00

ANULAÇÃO	02.040.04.122.0004.2038.3.3.90.39	84	R$ 150.000,00
TOTAL			R$ **180.000,00**

OPERAÇÃO	**ELEMENTO DE DESPESA**	**FICHA**	**VALOR R$**
SUPLEMENTAÇÃO	02.04.04.122.0004.2039.3.3.90.39	88	R$ 30.000,00
SUPLEMENTAÇÃO	02.04.04.122.0003.2031.3.3.90.30	75	R$ 150.000,00
TOTAL			R$180.000,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Por Anulação e Suplementação no valor de R$ **180.000,00**(cento e oitenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:293B868B

P M N U - RO
TOMADA DE PREÇOS N° 002/CPL/2022 (SEMOSP)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO torna público através dos autos do processo administrativo N° 513-1/SEMOSP/2022, que será realizada a licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por menor valor Global, na forma de execução indireta, com a finalidade de Contratação de Empresa Especializada na Realização de ***"Construção de estacionamento de 783,13m² na rua dos Seringueiros, zona urbana do município,*** **Convênio N° 042/PGE-2022",** com o valor total estimado R$ **131.386,69** (cento e trinta e um mil trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos), conforme consta no edital seus anexos. Com data da sessão de abertura marcada 18/05/2022 às 08:00: (Oito Horas), horário local. A íntegra do edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Comissão de Licitação e no portal de transparência do Município, www.tranparencia.novauniao.ro.gov.br, a partir de 02/05/2022. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova união – RO, Rua Independência, Nº 1135, Centro, pelos telefones 0xx (69) 3466-1219/1220 ou e-mail – cpl@novauniao.ro.gov.br.

Nova União – RO; 28 de abril de 2022.

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Presidente Interino da CPL

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2D6ED3D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 10/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 387/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 010/2022

EXTRATO DO CONTRATO 10/2022

Processo Administrativo: 387/2022
Dispensa de Licitação: 010/2022

DATA: 29 de abril de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: ALEXANDRE PAULINO SEABRA EIRELI

OBJETO: Contratação da empresa acima a para prestar serviço de construção de ponte de madeira município de Novo horizonte do Oeste-RO, mediante fornecimento de materiais de primeira qualidade, mão de obra especializada, equipamentos, acessórios e infraestrutura necessária à execução dos trabalhos, conforme obrigações previstas no termo de referência, projeto básico, especificação técnica, projetos padrão de engenharia, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, que farão parte integrante do contrato, em que o contratado se vinculou através da Dispensa de Licitação n. 010/2022, processados nos autos 387/2022, comprometendo o contratado a executar os serviços nos termos dos documentos acima e pelo preço total da dispensa homologada no valor de R$ 375.053,85 (trezentos e setenta e cinco mil e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo a ser firmado entre as partes em conformidade com a legislação vigente.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 375.053,85 (trezentos e setenta e cinco mil e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos), correspondentes ao valor total do objeto do contrato.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **ALEXANDRE PAULINO SEABRA EIRELI -** ALEXANDRE PAULINO SEABRA

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:B9CB0A2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 07/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 926/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/CPL/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2022

EXTRATO DO CONTRATO 07/2022

Processo Administrativo nº 926/2021
Pregão eletrônico SRP nº 010/CPL/2022
Ata de registro de preço nº 010/2022

DATA: 25 de Abril de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: V.G.C. SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI

OBJETO: Contratação da empresa acima para prestação de serviços de limpeza e manutenção de vias públicas, conforme especificações mínimas constantes no Edital, termo de referência/projeto básico e seus anexos (anexo ao contrato), em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor, através do Pregão Eletrônico nº 010/CPL/2022, processados nos autos de nº 926/2021, cujo objeto, serviço, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes da ata de registro de preço n° 010/2022, que seguem abaixo discriminados, em que o contratado se compromete a executar os serviços nos preços lá registrados.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será 12 meses, a contar de sua assinatura.
DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 624.465,00 (seiscentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais) correspondentes ao valor total dos serviços contratados constantes na ata de registro de preço n° 010/2022.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **V.G.C. SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI -** Vilcileide Gil Caetano

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:CBA23449

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 06/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 926/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/CPL/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2022

EXTRATO DO CONTRATO 06/2022

Processo Administrativo nº 926/2021
Pregão eletrônico SRP nº 010/CPL/2022
Ata de registro de preço nº 010/2022

DATA: 25 de Abril de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: COMBATE LTDA

OBJETO: Contratação da empresa acima para prestação de serviços de limpeza e manutenção de vias públicas, conforme especificações mínimas constantes no Edital, termo de referência/projeto básico e seus anexos (anexo ao contrato), em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor, através do Pregão Eletrônico nº 010/CPL/2022, processados nos autos de nº 926/2021, cujo objeto, serviço, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes da ata de registro de preço n° 010/2022, que seguem abaixo discriminados, em que o contratado se compromete a executar os serviços nos preços lá registrados.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será 12 meses, a contar de sua assinatura.
DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 840.520,00 (oitocentos e quarenta mil e quinhentos e vinte reais) correspondentes ao valor total dos serviços contratados constantes na ata de registro de preço n° 010/2022.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **COMBATE LTDA** - Antônio Marcos Mourão Figueiredo

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:795B45AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará a **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 036/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **1514/SEMSAU/2022**. Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL, conforme Termo de Dispensa Eletrônica (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 3.364,16 (Três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos). A sessão pública virtual será realizada no período de 9h do dia 03/05/2022 até às 14h do dia 03/05/2022 (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 29 de abril 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL – Decreto nº 15.160/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:0BBFFFD1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 15.160/GP/2022, torna público aos interessados na Tomada de Preços nº 006/CPL/2022, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para executar o serviço de ampliação e reforma do Bosque Municipal, com ampliação da pista de *skate*, construção de espaço truco, espaço campo *Society* e espaço *playground***, conforme as especificações técnicas, planilhas e documentos que instruem o Processo Administrativo nº 3692/SEMINFRA/2021, que foi declarada vencedora a empresa **E. M. PEREIRA CONSTRUTORA LTDA. – CNPJ nº 39.505.570/0001-79** pelo valor global de **R$ 589.752,28 (Quinhentos e oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos)**, pela apresentação de toda a documentação exigida no edital e proposta de preços, em consonância com a legislação pertinente. Ficam os interessados desde já notificados da referida decisão e do prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, em obediência ao Art. 109 da Lei 8.666/1993. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 29 de abril de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL – Decreto nº 15.160/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:BB0F72EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014/SADM/2022 DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Súmula: Constitui a Comissão de Recebimento de Material Permanente no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Pimenta Bueno/RO, Objeto do Empenho 607/2021.

Processo Adminstrativo nº 254/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO o disposto no art.15, §8º, e o art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art.1º- **CONSTITUIR** a Comissão de Recebimento de Material no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Pimenta

Bueno/RO, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bem permanente adquirido pela CMPB, por meio de aquisição.

Art.2º- **ESTABELECER** que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

a) receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

b) rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com o objeto da licitação;
c) expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material.

Art.3º- **NOMEAR**, para compor a referida **COMISSÃO** os seguintes servidores:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Márcia Pereira Rios	Secretária Administrativa	100030
Hederson Mota	Agente Adminsitrativo	103181
Edgar Aparecido Ferreira	Secretário Financeiro	100006
André Basso Bueno	Motorista	100037

Art.4º- **DETERMINAR** que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art.5º- **REVOGADAS** as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno/RO, 28 de abril de 2022.

CASSIO HENRIQUE
Presidente

MANHAMI CORADI RIBEIRO
Vereador

Publicado por:
Valdiceia Conceição Mendes
Código Identificador:D34CA414

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 024/GP/2022. DE, 29 DE ABRIL DE 2022.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n°. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3815/2022.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias,no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo um total de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para o Secretário Municipal de Governo, visto que o mesmo irá se deslocar até a cidade de Porto Velho para tratar de assuntos de interesse do município junto ao DER/RO, SEOSP/RO, SEDAM/RO, Assembleia Legislativa e demais órgãos que se fizerem necessários, conforme deliberações.

ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
CPF: ***.***.222-68
04 (quatro) diárias no valor total de R$ 2.000,00

O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo Fiat Toro Placa OHU 8863, com saída no dia 02/05/2022 às 09h, e retorno no dia 05/05/2022 às 14h.

Art. 3.ºprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 28 de abril de 2022

ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesa
Interino
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Cleidiane Morais Andrade
Código Identificador:54040ADC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 270/2022 DE 29 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
Considerando a solicitação da Secretaria em (ID 324041);
Considerando autorização do Chefe do Poder Executivo em (ID 325265);

RESOLVE

Art.1º Exonerar CLEINICE MACHADO DA CUNHA TAMAROSSI, matrícula 704191, do cargo de Diretora da Divisão de Registro e Cadastro em Folha de Pagamento, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor à partir do dia 02/05/2022.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:38FC78EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA 19/2022/SEMED EM, 29 DE ABRIL DE 2022

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3786/2022.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder de 10 (dez) diárias dentro do Estado no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) aos servidores abaixo, para que os mesmos possam se deslocar até a cidade de Ji-Paraná/RO, onde será realizado o II ENCONTRO ESTADUAL DA UNCME/RO (pós PANDEMIA) com o tema OS CMEs E OS NOVOS TEMPOS DA EDUCAÇÃO, nos dias 12 e 13 de MAIO de 2022.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA - SECRETÁRIA MUNICIPAL
CPF. ***.947.732-** – 02 diárias dentro do Estado no valor total de R$ 1.000,00.

JOÃO BATISTA FERREIRA ALVES - MOTORISTA
CPF: ***.415.542-** – 02 diárias dentro do Estado no valor total de R$ 1.000,00.

ANDERSON DE OLIVEIRA – Membro Conselho Municipal da Educação
CPF. ***.900.622-** – 02 diárias dentro do Estado no valor total de R$ 1.000,00.

MARCIO RODRIGUES FAGUNDES - Membro Conselho Municipal da Educação
CPF: ***.140.072-** - 02 diárias dentro do Estado no valor total de R$ 1.000,00.

NAIR MARIA VIEIRA - Membro Conselho Municipal da Educação
CPF: ***.241.572-** - 02 diárias dentro do Estado no valor total de R$ 1.000,00.

Art. 2.º O deslocamento de ida foi por meio do veículo público ETIOS de placa OLX8C32 conduzido pelo servidor público João Batista Ferreira Alves, com saída prevista às 05:00 horas do dia 12/05/2022 e o retorno será no dia 13/05/2022 previsto para as 20:00 horas.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 29 de abril de 2022.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal
SEMEC

Publicado por:
Flavio Rodrigo Sabai
Código Identificador:F91CE215

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO 11/2021 - TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 07

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 11º Teste Seletivo de 2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, para o preenchimento de vagas no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, vem publicar o **Termo de Desistência** da candidato abaixo relacionado, para provimento de cargo público.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Classificação	Nome
31º	Iara Iachel Lima Morais

Convocação autorizada no processo 2907/2022,através do edital de convocação nº 23, e entra em vigor a partir da publicação, obedecendo às normas do Edital do teste seletivo 11/2021 e revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 29 de Abril de 2022.

IARA IACHEL LIMA MORAIS
Convocada

PAULO MIUKI GAMBALONGA JÚNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria de 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:FD88FF02

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006/2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PIMENTA BUENO - RO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, de 29 de Abril de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
PAULO ROGERIO JOSEFOVICZ	369.476.102-06	0011/00015/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO	Matrícula: 00704156	
Cargo: Secretária Municipal de Administração e Fazenda / 5732021	Assinatura:	

Data de afixação: 29/04/2022
Data de desafixação: 14/05/2022

Publicado por:
Claudirene da Fonseca Ramos
Código Identificador:EBD171EF

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007/2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - PIMENTA BUENO – RO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, de 29 de Abril de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JANDER DA SILVA PLACA	721.977.302-15	0011/00043/2022
JANDER DA SILVA PLACA	721.977.302-15	0011/00044/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO	Matrícula: 00704156	
Cargo: Secretária Municipal de Administração e Fazenda / 5732021	Assinatura:	

Data de afixação: 29/04/2022

Data de desafixação: 14/05/2022

Publicado por:
Claudirene da Fonseca Ramos
Código Identificador:55B2EC14

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 24

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 11/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3122 de 28/12/2021 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 11/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 8808/2021.
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Classificação	Nome
32º	Eliane Cristina Lovo

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 2907/2022, e em razão do Termo de desistência nº 07, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Exames para emissão do Atestado admissional: **A)** Hemograma completo **B)** Glicemia de jejum **C)** Creatinina **D)** Colesterol total e frações **E)** Triglicérides **F)** Urina Tipo I (EAS) **C)** Radiografia de Tórax PA e Perfil com laudo (para funções braçais conforme exigência do edital).
4. Certidão de quitação eleitoral
5. Comprovante de residência atualizado
6. Certidão de nascimento ou casamento
7. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
8. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
9. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
10. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
11. Declaração de imposto de renda ou de isento
12. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
13. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-**TIPO: Posse**
14. CPF
15. Título de eleitor
16. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
17. Carteira de Identidade RG
18. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
19. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
20. Certificado militar (se homem)
21. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
22. Declaração de bens
23. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
24. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 29 de Abril de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:3787104C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 25

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 01/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2940 de 08/04/2021, vem informar o não comparecimento da candidata abaixo relacionada. A convocação foi autorizada no processo 3480/2022, através do edital de convocação de nº 42/2022, do Teste Seletivo Simplificado 01/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO:TECNICO EM ENFERMAGEM 30 HORAS

Classificação	Nome
66º	ALECSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 29 de Abril de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 01/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2940 de 08/04/2021, vem informar o não comparecimento da candidata abaixo relacionada. A convocação foi autorizada no processo 3480/2022, através do edital de convocação de nº 42/2022, do Teste Seletivo Simplificado 01/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.
CARGO:TECNICO EM ENFERMAGEM 30 HORAS

Classificação	Nome
66º	ALECSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 29 de Abril de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:BC7148AE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 45

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 01/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovado publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2940 de 08/04/2021 CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificada, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 01/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 1318/2021.

CARGO:TECNICO EM ENFERMAGEM 30 HORAS

Classificação	Nome
71º	GLEICIANE TEOFILO NUNES LIMA

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 3480/2022, e em razão do edital de não comparecimento nº 25, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0- **TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 29 de abril de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:A2301D4D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 23/SEMFAZ/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e
Considerando o disposto no Decreto Regulamentar nº 363/2022 de 28 de Abril de 2022, instituído pela Lei 2.848/2022.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o servidor abaixo, para recepcionar as publicações e gerir conforme estabelece o referido Decreto.
I - Rostand Mendes Guerra Junior,CPF: 938.***.552-91,Cargo: Assessor Especial Nível II, lotado naSecretaria Municipal de Fazenda e Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Publicado por:
Sirleia Fernandes Pessoa
Código Identificador:A6A5E54E

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA 06/2022

A Prefeitura do Município Pimenta Bueno, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o resultado do julgamento referente à Chamada Publica nº 06/2022, cujo objeto é **Credenciamento de Microempreendedores Individuais – MEI'S que atuam nas atividades de instrutores** – conforme projeto básico, que foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e está a disposição para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal, no sítio www.pimentabueno.ro.gov.br.

EMPRESA CREDENCIADA:

KATLHEN JACOVOZZI DA SILVA TORTORELLI – CNPJ 46.146.303/0001-18	INSTRUTOR DE MUSICALIZAÇÃO INFANTIL	CREDENCIADO
WUSHU MARTIAL LIFE – CT – CNPJ 45.917.869/0001-33	ARTS MARCIAIS CHINESAS	CREDENCIADO
LUCIVANI CAVALHEIRO – CNPJ 46.129.531/0001-80	ARTES MARCIAIS CAPOEIRA	CREDENCIADO
KATLHEN JACOVOZZI DA SILVA TORTORELLI – CNPJ 46.146.303/0001-18	INSTRUTOR DE ARTETERAPIA	CREDENCIADO

Pimenta Bueno, 29 de abril de 2022.

GÉSSICA DE SOUZA ZANATO
Presidente da CPL

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:09DA694B

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelas senhoras Erinan Silveira de Oliveira e Gilmara Alves Macedo Guerreiro,torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA E ADJUDICA**o Pregão Eletrônico nº. 47/2022, Menor Preço por Item com PARTICIPAÇÃO

EXCLUSIVA MEI/ME/EPP estabelecidas no Âmbito Regional., cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender a necessidade da Central Municipal De Trânsito De Pimenta Bueno, sendo vencedoras do certame as empresas: **GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA** R$3.255,00 (três mil e duzentos e cinquenta e cinco reais); **PIMENTÃO COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA** R$18.753,84 (dezoito mil e setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos); **ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA** R$4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

Pimenta Bueno – RO, 29 de abril de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendente de Compras e Licitações

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária De Fazenda e Administração

Publicado por:
Juliana Soares Lopes
Código Identificador:E23041B2

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelas senhoras Erinan Silveira de Oliveira e Gilmara Alves Macedo Guerreiro,torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA E ADJUDICA**o Pregão Eletrônico nº. 51/2022, Menor Preço por Item com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP estabelecidas no Âmbito Local e Ampla participação para os itens que ultrapassarem o valor estabelecido no Inciso I do Art. 48 da Lei 123/2016, cujo objeto é Aquisição de Caixa de Água de 10.000 litros e Suporte Instalada, para atender às necessidades do Município de Pimenta Bueno, sendo vencedora do certame a empresa: **PIMENTÃO COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA** R$ 8.890,00 (oito mil e oitocentos e noventa reais); **L. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI** R$15.761,67 (quinze mil e setecentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos).

Pimenta Bueno – RO, 29 de abril de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendente de Compras e Licitações

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária De Fazenda e Administração

Publicado por:
Juliana Soares Lopes
Código Identificador:24424745

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelas senhoras Erinan Silveira de Oliveira e Gilmara Alves Macedo Guerreiro,torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA E ADJUDICA**o Pregão Eletrônico nº. 56/2022, Menor Preço por Item, cujo objeto é Futura e Eventual Aquisição de Soros, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Pimenta Bueno, sendo vencedoras do certame as empresas: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** R$462.560,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos e sessenta reais); **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA** R$ 421.410,00 (quatrocentos e vinte e um mil e quatrocentos e dez reais); **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** R$80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais).

Pimenta Bueno – RO, 29 de abril de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendente de Compras e Licitações

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária De Fazenda e Administração

Publicado por:
Juliana Soares Lopes
Código Identificador:D634D9B3

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 065/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria Municipal n°10/SEMFAZ/2022 de 08 de Abril de 2022, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICA**com**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**estabelecidas**no Âmbito Regional,** do Tipo **menor preço POR ITEM**. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DEDIVERSOS MATERIAIS ESPORTIVOS**.**Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 78.060,24 (setenta e oito mil e sessenta reais e vinte e quatro centavos).**Visandoatender as necessidades da Secretaria Municipal Educação e Cultura de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 18/05/2022, às **09h00min**(Horário de Brasília/DF).Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site**www.licitanet.com.br**Pelos telefones:**(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail*contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 29 de abril de 2022.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR MARCHIORI
Pregoeiro – Portaria 243/2022

Publicado por:
Juliana Soares Lopes
Código Identificador:78F9D61B

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 62/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 62/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a pagamento de taxa de inscrição para atender as Unidades Administrativasno valor total de R$ 16.150,46(dezesseis mil cento e cinquenta reais e quarenta e seis centavos), fornecedor**R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL- ME** CNPJ **08.571.023/0001-68**, LOCALIZADA NA RUA: Antônio Oliveira Meronho, 859B – Bairro São Bernardo – CEP 76.907-364- CIDADE: JiParaná/RO de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo.

Pimenta Bueno - RO, 29 de abril de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendência de Compras e Licitação

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária de Fazenda e Administração

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:22123F5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1650/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS VISANDO A CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR.
A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 087/2021, 16 de novembro de 2021, Presidente CPL, nomeada pelo Decreto n° 024/2021, 06 de janeiro de 2021, CONVOCA, as empresas habilitadas HBJ Monteiro Serviços de Engenharia EIRELI - 23.084.435/0001-67 e AMORIM MOREIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES – 05.489.977/0001-38, cujo objeto trata da **Contratação de empresa de engenharia especializada em construção civil para a execução de serviços e obras visando a CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR – CONVÊNIO FEDERAL Nº 897758/2020, firmado com Ministério da Defesa, através do Departamento Calha Norte e CONCEDENTE**, conforme decisão do Gabinete em manifestar-se favorável à decisão da Comissão Permanente de Licitação, que, transcorridos os prazos legais e obedecidas todas as formalidades, em conseqüência, convoca-se os proponentes para a abertura do Envelope nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), dia 06/05/2022, às 08:00 horas. Local: na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, situada na Avenida das Brasil, 893, Centro.

Pimenteiras do Oeste, 28 de abril de 2022.

HONORINA RAIMUNDO DE JALES
Presidente de CPL
Decreto n° 024/2021

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:2A96F77F

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

O Município de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ: 01.592.473/0001-98, com sede na Avenida Brasil nº 893, centro, Pimenteiras do Oeste RO, através do Gabinete da Prefeita, o tendo em vista Processo nº 433/SEMOSP/2022, contrato 509/SEMOSP/2022, empenho nº 508-509-2022, AUTORIZA a empresa**HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELICNPJ: 23.084.435/0001-67**, a dar inicio imediato nos serviços objetos da nota de empenho e licitação supra mencionada.
O prazo constante da proposta conta-se 10 (dez) dias a partir da ciência da empresa.

Pimenteiras do Oeste, 28 de abril de 2022.

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:9D52B635

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TP 004/2022

PROCESSO Nº 433/SEMOSP/2022

Objeto:Construção de Banheiro
Valor contratado:R$180.406,56 (cento e oitenta mil e quatrocentos e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Contratada:HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI,CNPJ sob o nº. 23.084.435/0001-67.

Pimenteiras do Oeste/RO, 28 de Abril de 2022.

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:2DCE569A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TP 003/2022

PROCESSO Nº 289/SEMETUR/2022

Objeto:Reforma do Portal
Valor contratado:R$142.303,71 (cento e quarentae dois mil e trezentos e três reais e setenta e um centavos).

Contratada:HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI,CNPJ sob o nº. 23.084.435/0001-67.

Pimenteiras do Oeste/RO, 29 de Abril de 2022.

(assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:16414F34

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

O Município de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ: 01.592.473/0001-98, com sede na Avenida Brasil nº 893, centro, Pimenteiras do Oeste RO, através do Gabinete da Prefeita, o tendo em vista Processo nº 289/SEMETUR/2022, contrato 510/SEMOSP/2022, empenho nº 510/2022, AUTORIZA a empresa**HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELICNPJ: 23.084.435/0001-67**, a dar inicio imediato nos serviços objetos da nota de empenho e licitação supra mencionada.
O prazo constante da proposta conta-se 10 (dez) dias a partir da ciência da empresa.

Pimenteiras do Oeste, 28 de abril de 2022.

(assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:BC4D0F3C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITIVO

PROCESSO Nº 1259/2021/SEMETUR
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DOCONTRATO Nº 318/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste CNPJ nº 01.592.473/0001-98, neste ato representado pelo Senhora Prefeita Municipal **Valeria Aparecida Marcelino Garcia**,e do outro lado a Empresa**Lima e Silva LTDA** CNPJ Nº08.156.871/0001-00, neste ato representado pelo Sr.**José Cícero Albuquerque da Silva**, faz entre si e na forma abaixo o presente aditivo de valor.

Aos26 de abril de 2022de um lado, o**MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE**inscrito no CNPJ Nº 01.592.473/0001-98, Com sede localizada na Avenida: Brasil nº 893-Centro, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste RO, através da**Prefeita Municipal**a**Srª Valeria Aparecida Marcelino Garcia**, brasileira, casada, portadora do RG nº 22356017 SSP/SP e do CPF nº 141.937.928-38, residente e domiciliado nesta cidade de Pimenteiras do Oeste, denominado simplesmente de**CONTRATANT**E e, do outro lado a empresa**Lima e Silva LTDA**, inscrita no CNPJ n°08.156.871/0001-00,com sede emOuro Preto do Oeste Estado de Rondônia,CEP 76.923-0000, neste ato, representada pelo**SrJosé Cícero Albuquerque da Silva**, brasileiro, casado, empresário, e do CPF n°CPF nº184.642.888-2, doravante denominado simplesmente de**CONTRATADA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo de Valor referente ao contrato nº 318/2022, firmado em 15/03/2022, decorrente do Processo Administrativo n° 1259/2021, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de Julho de 1993 e suas alterações, subsidiariamente, ás quais as partes se sujeitam inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Registro de preçosdeLocação e instalação de Tendas, Locação e instalação de Painel de Led, Locação e instalação de Sonorização mecânica, locação instalação e manutenção banheiros químicos, locação e instalação de palco, locação e instalação iluminação.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO VALOR TOTAL DO CONTRATO
Valor estimado em R$ 494.460,00 (Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil, Quatrocentos e Sessenta reais). Permanece inalterado.

DO PREÇO DO EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Dá-se a este Contrato o valor de**R$ 1.400,00**(um mil e quatrocentos reais)conforme o**Empenho nº 501/2022**para a prestação de serviços, que será pago á vista, em até 10 (dez) dias corridos após a Prestação do serviço, e por meio da apresentação de Notas Fiscais e certidões de regularidade fiscal da empresa, devidamente atestadas pela Secretaria.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO- DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO
Parágrafo Primeiro - Os serviçossolicitados ficarão a encargo da Empresa vencedora que ficará obrigada a**prestar os serviços no dia 07/05/2022 para a comemoração do Culto Ecumênico do dia das Mães**.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento com assinaturas digitais e testemunhas atestando ciência que também o subscrevem para maior validade jurídica.

Pimenteiras do Oeste/RO, 26 de abril de 2022.

Pela Contratante:
(Assinatura Digital)
VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
CPF:643.691.962-72

Pela Contratada:
(Assinatura Digital)
LIMA & SILVA LTDA
CNPJ:08.156.871/0001-00

TESTEMUNHAS:

Nome:**Marinete Ribeiro Brito**
(ciência por assinatura Digital)

Nome:**Rodrigo Sordi Moreira**
(ciência por assinatura Digital)

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:168C2A37

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITIVO

PROCESSO Nº 1259/2021/SEMETUR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALORDO CONTRATO Nº320/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste CNPJ nº 01.592.473/0001-98, neste ato representado pelo Senhora Prefeita Municipal **Valeria Aparecida Marcelino Garcia**,e do outro lado a Empresa**Vest Fashion LTDA** CNPJ Nº21.843.410.0001-74, neste ato representado pelo Senhora**Monica de Paula Gomes Werneck**, faz entre si e na forma abaixo o presente aditivo de valor.

Aos26 de abril de 2022de um lado, o**MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE**inscrito no CNPJ Nº 01.592.473/0001.98, Com sede localizada na Avenida: Brasil nº 893-Centro, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste RO, através do**Prefeita Municipal**a**Srª Valeria Aparecida Marcelino Garcia**,brasileira, casada, portador do RG nº 22356017 SSP/SP e do CPF nº 141.937.928-38, residente e domiciliado nesta cidade de Pimenteiras do Oeste, denominado simplesmente de**CONTRATANT**E e, do outro lado a empresa**Vest Fashion LTDA**, inscrita no CNPJ n°21.843.410.0001-74, com sede estabelecida nacidade deVilhena noEstado de Rondônia,Avenida Capitão Castro, nº 4634 - Centro,CEP 76980-094, neste ato, representada pela**SraMonica de Paula Gomes Werneck**, brasileira, casada, empresária, portador doRG n° 768344/SSP/RO, e do CPF nº 703.592.882-00, doravante denominado simplesmente de**CONTRATADA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo referente ao contrato nº 320/2022, firmado em 14/03/2022, decorrente do Processo Administrativo n° 1259/2021, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de Julho de 1993 e suas alterações, subsidiariamente, ás quais as partes se sujeitam inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Registro de preçosdeLocação e instalação de Tendas, Locação e instalação de Painel de Led, Locação e instalação de Sonorização mecânica, locação instalação e manutenção banheiros químicos, locação e instalação de palco, locação e instalação iluminação.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO VALOR TOTAL DO CONTRATO
Valor estimado em R$ 494.460,00 (Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil, Quatrocentos e Sessenta reais). Permanece inalterado.

DO PREÇO E DO EMPENHO
Dá-se a este Contrato o**valor de R$ 4.990,00**(quatro mil e novecentos e noventa reais), conforme o**Empenho nº 502/2022**para a prestação de

serviços, que será pago á vista, em até 10 (dez) dias corridos após a Prestação do serviço, e por meio da apresentação de Notas Fiscais e certidões de regularidade fiscal da empresa, devidamente atestadas pela Secretaria.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO- DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO
Parágrafo Primeiro - Os serviçossolicitados ficarão a encargo da Empresa vencedora que ficará obrigada a**prestar os serviços no dia 07/05/2022 para a comemoração do Culto Ecumênico do dia das Mães**.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento com assinaturas digitais e testemunhas atestando ciência que também o subscrevem para maior validade jurídica.

Pimenteiras do Oeste/RO, 26 de abril de 2022.

Pela Contratante:

(Assinatura Digital)
VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
CPF:643.691.962-72

Pela Contratada:
(Assinatura Digital)
VEST FASHION LTDA

CNPJ:21.843.410/0001-74

TESTEMUNHAS:

Nome:**Marinete Ribeiro Brito**
(ciência por assinatura Digital)

Nome:**Rodrigo Sordi Moreira**
(ciência por assinatura Digital)

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:AAB51D80

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Tomada de Preço 002/2022

Processo 284/2022/SEMOSP
Assunto: Implantação de Rede de Iluminação da Praça Quilombola
Ao dia 29 de abril de 2022, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, prefeita,**ADJUDICA E HOMOLOGA**os autos referentes ao processo 284/2022-SEMOSP, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

Empresa Vencedora:
ROUTE CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ:05.222.6381/0001-90

Valor: R$ 182.148,37 (cento e oitenta e dois mil cento e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos).

Pimenteiras do Oeste, 29 abril de 2022.

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:0BB99426

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 32/2022/GAB/EMDUR

Porto Velho, 29 de abril de 2022.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, de acordo com Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021 e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

EXONERAR o empregado público abaixo, a contar do dia 01 de maio de 2022.

EMPREGADO PÚBLICO	CARGO/CHEFIA
Francisco Kleber Sobreira	Assessor Técnico

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EAA69F4C

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 33/2022/GAB/EMDUR

Porto Velho, 29 de abril de 2022.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, de acordo com Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021 e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

NOMEAR, o senhor **VALDECK ONORIO DOS SANTOS** para o cargo em comissão de Assessor Técnico desta Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, a partir do dia 02 de maio de 2022.

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10B2A9DA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 176/2022

Porto Velho, 28 de abril de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora **IRLANDÊS DINANCI PEREIRA**, cadastro nº. **191AT**, do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA MÉDICA**, em substituição a titular **RODRIGO MOREL DE MOURA,** cadastro nº. **16685AT**, no período de 02 à 11 de maio de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:490AAB03

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM AVISO DE REABERTURA COM ADENDO MODIFICADOR

PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2022/CPL/IPAM, MENOR PREÇO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2021.67.1004455PA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de censo previdenciário para aprimoramentoda Gestão Previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos MUNICIPAISATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS e DEPENDENTES, vinculados ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a fim de atender às necessidades de execução dos serviços, em atendimento à legislação Federal e Municipal que trata de Regime Próprio de Previdência, devidamente relacionado e especificado neste Termo de Referência, compreendendo: Censo Previdenciário com digitalização e armazenamento dos dados cadastrais, funcionais dos servidores efetivos ativos, inativos, pensionistas e dependentes para a construção de um banco de dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regime Próprio de Previdência Social – CNIS-RPPS; auxiliar no processo de integração com o E-social e para o Sistema de Gestão de Regime Próprio de Previdência Social utilizado pelo RPPS; assim como para os estudos relativos ao equilíbrio financeiro e atuarial e elaboração de estudos do perfil dos segurados ativos, inativos e dependentes.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na Portarianº 172/2022/IPAM de 13 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios Rondonienses nº 3202 de 19 de abril de 2022, **torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as modificações ocorridas nos termos do Edital e seus Anexos,** disponíveis na íntegra, paraconsulta no Site do IPAM e Site do Comprasnet.

Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas deacordo com as modificações sofridas por este instrumento.

Em atendimento ao art. 20 do Decreto Municipal nº 16.687/2020, e ainda, ao §4º do Art. 21, da Lei nº 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão e, considerando que as modificações afetam a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame **fica reagendado para o dia 16 de maio de 2022, às 10:00 horas (horário de Brasília – DF),** no site www.comprasnet.gov.br, através do UASG 927154, permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Publique-se.

Porto Velho – RO, 29 de abril de 2022.

DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA
Pregoeiro - IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:87E330BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 102/PGM/2022

EXTRATO Nº 102/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 11.00055/2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
CONTRATADA: J.J. CONSTRUÇÕES MONTAGENS INDUSTRIAIS
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2021
OBJ|ETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO ALPHAVILLE, para atender à Contratante, conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planta Baixa; partes integrantes do Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB (Convênio nº 888254/2019).

O presente Termo Aditivo tem por objeto a:
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.° 043/PGM/2021, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 05.08.2022.

Concessão de novo prazo de execução da obra, em 120 (cento e vinte) dias.

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

Porto Velho, 28 abril de 2022

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BECEBEA9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 103/PGM/2022

EXTRATO Nº 103/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº.14.01121-00.2021
CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
CONVENENTE: ESTADO DE RONDÔNIA
CONVÊNIO Nº 002/PGM/2022
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a delegação de competência da Autoridade Municipal de Trânsito sob as vias do município de Porto Velho - RO, à Polícia Militar do Estado de Rondônia, através do Batalhão de Polícia de Trânsito, para desempenho das atividades de fiscalização de trânsito e rodoviário municipal, autuação das infrações de trânsito e adoção de medidas administrativas, no âmbito territorial do Município de Porto Velho - RO, conforme os artigos 23, inciso III; 24, inciso IV; 256; 269, ressalvados os incisos X e XI e 280, §4º, todos do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e legislação correlata, e conforme Plano de Trabalho em Anexo.

O valor do presente convênio será de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a ser repassado a Polícia Militar, em até 90 (noventa) dias após a assinatura do presente termo de convênio, em conta específica ao Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar – FUMRESPOM.

Os valores na Cláusula Segunda, item 2.1, serão destinados a atender as necessidades da execução deste Convênio e serão repassados ao FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – FUMRESPOM, criado por intermédio da Lei Complementar nº 365 de 06/02/2007, regulamentada pelo Decreto nº 13.155 de 18/09/2007.
O presente CONVÊNIO terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, havendo conveniência e interesse comum dos partícipes, lavrando-se previamente Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, desde que haja concordância entre os PARTÍCIPES, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8666/93.

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2022.

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A66C616

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.636/I DE 29 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 8.491/I, de 1° de abril de 2022, que exonerou os servidores abaixo, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 04 de abril de 2022.

MARIA ALEXANDRE VASCONCELOS VEDANA	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA EXTREMA	CC-9
CLAUDIA CRISTINA DE OLIVEIRA PINHEIRO	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA HAMILTON RAULINO GONDIN	CC-9
RAPHAELA CASTIEL DE CARVALHO	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA APONIÃ	CC-9

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04BA6150

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.637/I DE 29 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 8.586/I, de 22 de abril de 2022, que exonerou**SOLINEUZO DE OLIVEIRA DOS SANTOS** do Cargo em Comissão de Gerente da Unidade Básica de Saúde da Família Castanheira, CC-9, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 02 de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5700328F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.638/I DE 29 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 8.605/I, de 25 de abril de 2022, que exonerou**MYRTHES ARAUJO VIEIRA** do Cargo em Comissão de Gerente da Unidade Básica de Saúde da Família Ernandes Índio, CC-9, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 02 de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE21D2A4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.639/I DE 29 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação, dos servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 04 de abril de 2022, constante do Decreto nº 8.492/I, de 1° de abril de 2022.

ELIZABETE GOMES DE LIMA FRANCO	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA EXTREMA	CC-9
RAPHAELA CASTIEL DE CARVALHO	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA HAMILTON RAULINO GONDIN	CC-9
JANA PAULA SOARES DA SILVA QUEIROZ	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA APONIÃ	CC-9

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7B42784

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.640/I DE 29 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de **VIVIANE GOMES DOMINGUES** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Unidade Básica de Saúde da Família Castanheira, CC-9, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 02 de maio de 2022, constante do Decreto nº 8.587/I, de 22 de abril de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:890F2F86

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.641/I DE 29 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de **THAMYLLE DIAS SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Unidade de Saúde da Família Ernandes Índio, CC-9, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1° de maio de 2022, constante do Decreto nº 8.606/I, de 25 de abril de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:273687FF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.648/I DE 29 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de **LUCAS DE SOUSA** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 02 de maio de 2022, constante no Decreto nº 8.632/I, de 28 de abril de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:03EF361A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.649/I DE 29 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a exoneração dos servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 27 de abril de 2022, constante no Decreto nº 8.618/I, de 26 de abril de 2022.

LEILA CRISTINA ALVES DE SÁ	DIRETOR DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA JACY	CC-16
MARIA DALVIA FREITAS MEDEIROS	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ABUNÃ	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:87B0BD2E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.650/I DE 29 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação dos servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 27 de abril de 2022, constante no Decreto nº 8.619/I, de 26 de abril de 2022.

NAIARA CRISTINA MELO CANUTO DUARTE	DIRETOR DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA JACY	CC-16
MARCIA FERNANDES JARDIM	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ABUNÃ	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8EB89B1F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.651/I DE 29 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ROSANGELA LIMA DO NASCIMENTO EVANGELISTA** do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento Desenvolvimento Socioeconômico, CC-17, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 02 de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7DCEAF5B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.652/I DE 29 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ROSANGELA LIMA DO NASCIMENTO EVANGELISTA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial de Relações Institucionais, CC-19, da Subsecretaria de Politica Governamental (Secretaria Geral de Governo – SGG), a partir de 02 de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:86278B70

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.646/I DE 29 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

MARIA ALIXANDRE VASCONCELOS VEDANA	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA EXTREMA	CC-11	04.04.2022
CLAUDIA CRISTINA DE OLIVEIRA PINHEIRO	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA HAMILTON RAULINO GONDIN	CC-11	04.04.2022
RAPHAELA CASTIEL DE CARVALHO	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA APONIÃ	CC-11	04.04.2022
SOLIEUZO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA CASTANHEIRA	CC-11	02.05.2022
MYRTHES ARAUJO VIEIRA	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ERNANDES ÍNDIO	CC-11	02.05.2022
CLEIDE CAMELLO	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVA CALIFÓRNIA	CC-11	02.05.2022

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2515F645

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.653/I DE 29 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MASSIMO ARAÚJO DE MESQUITA** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – Suas, CC-17, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 02 de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3B809B85

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.647/I DE 29 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

ELIZABETE GOMES DE LIMA FRANCO	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA EXTREMA	CC-11	04.04.2022
RAPHAELA CASTIEL DE CARVALHO	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA HAMILTON RAULINO GONDIN	CC-11	04.04.2022
JANA PAULA SOARES DA SILVA QUEIROZ	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA APONIÃ	CC-11	04.04.2022
VIVIANE GOMES DOMINGUES	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA CASTANHEIRA	CC-11	02.05.2022
THAMYLLE DIAS SILVA	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ERNANDES ÍNDIO	CC-11	02.05.2022
OSNEY RODRIGUES DA SILVA	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVA CALIFÓRNIA	CC-11	02.05.2022

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC73DA97

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.654/I DE 29 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MARINA GARCIA DOS SANTOS** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle de Arquivo, CC-11, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 02 de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E35534B0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.655/I DE 29 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ISABELLY VITORIA TEIXEIRA DE CARVALHO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Tributário, CC-8, da Subsecretaria da Receita Municipal (Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ), a partir de 02 de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:60798FD3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.656/I DE 29 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 02 de maio de 2022.

ANTONIO GOMES DA SILVA JUNIOR	CHEFE DE APOIO	CC-6
CAROLINE PAZ DA SILVA	CHEFE DE APOIO	CC-6
MARIA APARECIDA ALVES NANTES	CHEFE DE APOIO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EF555066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PROCESSO Nº: 07.01339-000/2022

PROCESSO Nº: 07.01339-000/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

OBJETO: Prestação de Serviços de informática para o fornecimento de serviços de locação do módulo executável do Sistema Integrado de Gestão Pública Administrativa Municipal, atendendo as 23 (Vinte e Três) Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, serviços de projeto de software, implementação, instalação e configuração, treinamento do Sistema Integrado de Administrativo Tributário – SIAT-WEB, manutenção corretiva e adaptativo evolutiva dos sistemas de Home-Page Portal da SEMFAZ e Sistema Integrados de Administração Tributária SIAT-DESKTOP, do município de Porto velho.

CREDOR: Ajucel Informática Ltda.
CNPJ: 34.750.158/0001-09.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes

princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: *"Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento."*

De acordo com o artigo 57, item II da Lei 8.666/93, o Contrato nº 060/PGM/2008, firmado em 30 de abril de 2008, e conforme o Nono Termo Aditivo assinado em 30 de abril de 2012, sua prorrogação se deu pelo período de 8 (oito) meses, levando sua vigência até o dia 31.12.2012. Sendo assim quando esta Administração assumiu o Governo Municipal procedeu-se a continuidade na prestação dos serviços, visto que esses são essenciais para a manutenção da parte orçamentária, contábil, financeira, fiscal e pessoal. Ressaltamos a existência de dotação orçamentária para contrair a despesas conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2021 – Lei nº. 2.783 de 21 de Dezembro de 2020, na função programática 07.01.04.126.0007.2.121, a qual será transposta para rubrica da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Considerando que o Contrato Emergencial nº 021/PGM/2015 do Processo Administrativo nº 07.00877-000/2015, firmado entre a Empresa Ajucel Informática Ltda, CNPJ nº 34.750.158/0001-09 e esta Prefeitura Municipal de Porto Velho, encerrou sua vigência em 23.09.2015, sendo ainda suspensa a Licitação do Pregão Eletrônico nº 006/2015 do Processo nº 07.03350-000/2014, para Contratação Empresa Especializada em Solução Integrada de Tecnologia da Informação para implantação de fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública na Plataforma Tecnológica Web, hospedados na Data Center da Prefeitura e contemplando transferência de tecnologia com cessão de códigos fontes, documentados dos sistemas, desenvolvimento, implantação, manutenção, suporte técnico e transferência de conhecimento para o corpo técnico da Prefeitura, para atendimento de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme Aviso de Suspensão, publicado no D.O.M nº 5.114, de 18.12.2015, (fls. 25), em razão de decisão proferida nos autos do Processo nº 7025799-12.2015.8.22.0001 em trâmite na 1ª Vara de Fazendo Pública de Porto Velho.

Considerando que fora instaurado outro Processo Licitatório nº 07.04534-000/2016, para contratação de empresa especializada em Solução Integrada de Tecnologia da Informação para fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal na Plataforma Tecnológica WEB, com cessão de direito de uso do código-fonte, bem como edição, adaptação e criação de versões derivadas, cessão de documentos dos sistemas, desenvolvimento específico, implantação, manutenção, suporte técnico e transferência de conhecimento de tecnologia para o corpo técnico da Prefeitura, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Pregão Eletrônico nº 061/2016, o qual também foi suspensa a licitação, conforme Aviso de Suspensão publicado no D.O.M. nº 5.346, de 07.12.2016, em razão da TUTELA ANTECIPATÓRIA INIBITÓRIA Nº. 9/2016/GCWCSC-TEC. (fls. 26).

Considerando ainda que a prestação dos serviços em tela são imprescindíveis, por serem caracterizados pela imperiosidade de sua execução ininterrupta em face do desenvolvimento habitual para o funcionamento regular das atividades das Unidades Administrativas, o Município de Porto Velho ingressou com Ação Ordinária – Processo nº 7063498-03.2016.8.22.0001, protocolada em 14.12.2016, com pedido de tutela de urgência, em desfavor da empresa Ajucel Informática Ltda, para que esta seja impedida de paralisar ou suspender os serviços até decisão ulterior, sendo a situação narrada como grave, a Juíza de Direito Duíla Sgott Reisque, determinou que fosse efetuada a religação do sistema, sob pena de multa por hora no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), limitada ao valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), independentemente de sua conduta vir a configurar prática de crime, bem ainda, da responsabilização civil pelos danos que eventualmente sua conduta ensejar aos munícipes de Porto Velho, conforme Decisão Judicial, de 21.12.2016, sendo que a empresa citada cumpriu de forma espontânea a primeira decisão judicial (ID 7746967).

Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº **02.00061/2017**, instaurado em 05.04.2017, o qual atenderá as necessidades desta Prefeitura do Município de Porto Velho, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de implantação, manutenção, suporte técnico, treinamento para usuários finais e para a equipe de tecnologia da informação, customização e serviços de migração de dados do **Software de Gestão Pública E-Cidade**. O **objeto** do processo supramencionado **encontra-se implantado** na data corrente, t**odavia seus Módulos Financeiro e Tributário, tiveram sua implantação suspensa** pela **Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ**.

Tendo em vista que tais serviços continuam sendo prestados a esta Municipalidade, visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades da SEMFAZ, o Reconhecimento de Dívida sob o **Processo Administrativo nº 07.01339-000/2022,** fora uma alternativa necessária para prosseguimento da prestação dos serviços e posterior pagamento.

Considerando os Relatórios de Fiscalização Técnica dos serviços de informática para fornecimento de serviços de locação do módulo executável do Sistema Integrado de Gestão Pública Administrativa Municipal, atendendo as 23 (vinte e três) unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, serviços de projeto de software, implementação, instalação e configuração, treinamento do sistema Integrado de Administrativo Tributário – SIAT-WEB, manutenção corretiva e adaptativo/evolutiva dos Sistemas de Home Page Portal da SEMFAZ e Sistemas Integrados de Administração Tributária SIAT-DESKTOP, do Município de Porto Velho – RO, prestados pela Empresa Ajucel Informática Ltda no período de **01 de Março de 2022 a 31 de Março de 2022.**

Considerando ainda que em Audiência Preliminar no dia 25.01.2017 – Processo nº 7063498-03.2016.8.22.0001, fora determinado ao Município de Porto Velho que seja promovido pagamento dos valores mensais devidos, observando a data prevista no contrato original, ou seja, o pagamento da Nota Fiscal/Fatura deverá ser efetuado mensalmente até o 10º (Décimo) dia útil do mês seguinte do adimplemento do serviço de cada etapa, sendo esta discriminada e devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, precedida pelos relatórios de avaliação do contrato.

Considerando o requerimento da Empresa Ajucel Informática Ltda, na qual pleiteou o reajuste de valores mensais a serem pagos pelos serviços prestados a esta Municipalidade. A Secretaria Municipal de Administração submeteu os autos à Procuradoria-Geral do Município, na qual manifestou-se quanto a impossibilidade de efetuação dos cálculos eis que o Processo Judicial não teve seu mérito analisado, bem como, entendendo ser indevido o reajuste e valor faturado. Verifica-se que o Próprio Ministério Público do Estado de Rondônia não concordou com os valores apresentados pela Empresa Ajucel Informática, fls. 145/146 do Volume I dos autos 07.01664/2019.

Considerando ainda o Ofício nº. 111/GAB-HOMEOFFICE/PGM/2020 de 07 de Outubro de 2020, o qual manifestou-se favoravelmente à **SUPRESSÃO** de valores do **reconhecimento de dívida**, relativo a utilização do **PRONIM – Módulo Folha de pagamento e recursos humanos** a partir de **Agosto de 2020**, tendo em vista que a **Folha de Pagamento recepcionou definitivamente o sistema E-Cidade**, consoante a manifestação opinativa do CMTI por meio do Ofício nº. 248/CMTI/SGG de 26 de Agosto de 2020. Para tanto, informamos que fora realizada a Supressão Mensal no Faturamento dos serviços, correspondente ao valor de **R$ 27.015,01 (Vinte e Sete, Quinze Reais e Um Centavo), alusiva a dedução dos custos do Sistema de Administração de Recursos Humanos e manutenções do mesmo.**

Considerando que consta nos autos do **Processo nº. 07.01339-000/2022**, cópia do Despacho nº 481/SPACC/PGM/2017, de 30.11.2017 (fls. 42/44); anexo cópia do Parecer nº

080/GAB/PGM/2016, de 11.06.2016, (fls. 45/53), o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos serviços de informática com fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do **artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998**, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **AJUCEL INFORMÁTICA LTDA,** o débito no valor total de **R$ 419.282,69 (Quatrocentos e Dezenove Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos),** correspondente aos seguintes valores:

•

R$ 419.282,69 (Quatrocentos e Dezenove Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos), referente à prestação de serviços de informática com fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública, durante o período de **MARÇO DE 2022, Nota Fiscal nº 0000000000000202/A de 01.04.2022.**

Ressaltamos a existência de dotação orçamentária para contrair a despesas conforme Lei Orçamentaria Anual 2022 – LOA 2022 – Lei nº. 2.903 de 20 de Dezembro de 2021, na função programática 07.01.04.126.0007.2.121.

Porto Velho – RO, 27 de Abril de 2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7CD08F2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE APOSTILAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO **CONTRATO: DESC Nº 333; 332; 337; 339; 336; 334 E 331/2020**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA ENERGISA RONDÔNOA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vigésimo quinto dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida: Sete de Setembro, nº 744- Centro, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, representada pelo Sr. ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 437.448/SSP/RO e do CPF Nº 497.531.342-15, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato: DESC Nº 333; 332; 337; 339; 336; 334 E 331/2020, originário do Processo Administrativo Nº 07.07284-027/2017**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 – Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato: **DESC Nº 333; 332; 337; 339; 336; 334 E 331/2020** , compreendidas entre o período de 01.04.2022 à 30.07.2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 –As despesas compreendidas entre o período de 01/04/2022 a 30/07/2022, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal da Administração/SEMAD, sob a seguinte classificação: - Programa/Atividade Código: 07.01.04.122.00072.002, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.500, conforme Nota de Empenho nº 01833, de 18/04/2022, no valor de R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 – O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato **DESC Nº 333; 332; 337; 339; 336; 334 E 331/2020**, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto de ratificadas pelo presente instrumento.
4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 – O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:
5.1 – Após a assinatura deste Termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Porto Velho-RO,

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD/PMPVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F01173FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N°031 /DIAT/DEAD/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 29 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, n° 205, de 26.02.2019.

R E S O L V E:

ARBITRAR e CONCEDER:

Art. 1° Conceder ao servidor
Jedson Belinski Argolo, Cad. 1002011, Gerente da Divisão de Serviço de Manutenção, CPF. 689.531.192-00019.340.882-18 e RG 1212052 SESDEC/RO, (01) Suprimento de Fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais) nos seguintes elementos de despesas:
Projeto Atividade: 07.01.04.122.0007.2001
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Projeto Atividade: 07.01.04.122.0007.2001
Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 2° O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1° será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento, e o prazo para apresentação de prestação de contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3° A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 15° do Decreto n° 14.707 de 23.08.2017.

Art. 4° Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com o Art. 20 do Decreto nº 14.707 de 23.08.2017.

Art. 5° O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6° Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:14B2339C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº078/DA/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº078/DA/GAB/SEMASF/2022
Porto Velho, 28 de abril de 2022.

"Substituir as servidoras membros da Comissão de Recebimento de Contratos de aluguéis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, do município de Porto Velho e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o Art. 5º da Instrução Normativa nº001/2018/GAB/SEMASF, de 30 de novembro de 2018 e pela prorrogativa do seu Art. 6º,

R E S O L V E:

SUBSTITUIR as servidoras designadas pela Portaria nº 046/GAB/SEMASF/2021 de 26 de abril de 2021, para compor a Comissão de Recebimento de Contratos de Aluguéis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Onde se lê

Aluguel da Casa: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Centro de Referência Especializada de Assistência Social e Medida Socio educativa em Meio Ambiente - CREAS/MSEMA.
Contrato: 011/PGM/2021
Processo: 12.00186-00/2019.
Prazo de vigência: 6 (Seis) meses – Início: 12/04/2021 a 12/09/21.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
73263	Ana Karla da Silva Feitoza Santos	Presidente
296126	Carla Tajala da Silva Lino	1º membro
77257	Sefra Maria Barros Silva	2º membro

Leia-se
Aluguel da Casa: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Centro de Referência Especializada de Assistência Social e Medida Socio educativa em Meio Ambiente - CREAS/MSEMA.
Contrato: 011/PGM/2021
Processo: 12.00186-00/2019.
Prazo de vigência: 6 (Seis) meses – Início: 12/04/2022 a 12/10/22.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
77257	Sefra Maria Barros Silva	Presidente
1002874	Jaqueline da Silva Vieira	1º membro
1001840	André Rodrigues dos Reis	2º membro

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família /SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:960F54BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 079/DA/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº 079/DA/GAB/SEMASF/2022
Porto Velho-RO, 28 de abril de 2022.

"Substituir servidores membro da Comissão de Recebimento de Contratos de aluguéis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, do município de Porto Velho e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o Art. 5º da Instrução Normativa nº001/2018/GAB/SEMASF, de 30 de novembro de 2018 e pela prorrogativa do seu Art. 6º,

R E S O L V E:

SUBSTITUIR os servidores designados pela Portaria nº 032/GAB/SEMASF/2021 de 26 de março de 2021, para compor a Comissão de Recebimento de Contratos de Aluguéis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Onde se lê

Aluguel da Casa: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Dona Cotinha
Contrato nº: 005/PGM/2021
Processo nº: 12.00271/2019
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 09/03/2021 a 09/03/22

MATRÍCULA	SERVIDOR	INTEGRANTES
1000577	ADRIANE NASCIMENTO SOARES	Presidente
197964	RAIMUNDA MONTEIRO EVANGELISTA ROCHA	Membro
293952	MARIA DO CARMO MENDONZA IKENOHUCHI LIMA	Membro

Leia-se

Aluguel da Casa: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Dona Cotinha
Contrato nº: 005/PGM/2021
Processo nº: 12.00271/2019
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 09/03/2022 a 09/03/23

MATRÍCULA	SERVIDOR	INTEGRANTES
246100	VANDERLEY BATISTA DE SOUZA JÚNIOR	Presidente
197964	RAIMUNDA MONTEIRO EVANGELISTA ROCHA	Membro
293952	MARIA DO CARMO MENDONZA IKENOHUCHI LIMA	Membro

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família /SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98462246

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 080/DA/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº 080/DA/GAB/SEMASF/2022
Porto Velho-RO, 28 de abril de 2022.

"Substituir servidores membro da Comissão de Recebimento de Contratos de aluguéis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, do município de Porto Velho e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o Art. 5º da Instrução Normativa nº001/2018/GAB/SEMASF, de 30 de novembro de 2018 e pela prorrogativa do seu Art. 6º,

R E S O L V E:

SUBSTITUIR os servidores designados pela Portaria nº 098/GAB/SEMASF/2020 de 30 de julho de 2020, para compor a Comissão de Recebimento de Contratos de Aluguéis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Onde se lê

Aluguel da Casa: CRAS PAULO FREIRE
Contrato nº: 104/PGM/2018
Processo nº: 12.00085-00/2018
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 13/11/2020 a 13/11/21

MATRÍCULA	SERVIDOR	INTEGRANTES
1000094	MARILDA BEZERRA CAVALCANTE DA SILVA	PRESIDENTE
1000092	EMILY KAREM PAZ RIBEIRO DA SILVA	MEMBRO
197964	RAIMUNDA MONTEIRO EVANGELISTA ROCHA	MEMBRO

Leia-se

Aluguel da Casa: CRAS PAULO FREIRE
Contrato nº: 104/PGM/2018
Processo nº: 12.00085-00/2014
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 13/11/2022 a 13/11/2023

MATRÍCULA	SERVIDOR	INTEGRANTES
246400	VANDELEY BATISTA DE SOUZA JÚNIOR	PRESIDENTE
197964	RAIMUNDA MONTEIRO EVANGELISTA ROCHA	MEMBRO
1001911	VALDIRA GONZAGA DA SILVA	MEMBRO

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família /SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FEEBC78D

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 008/PGM/2021

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 008/PGM/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO/SEMUR, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e sete dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR, representada pelo Sr. Secretário, EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO, portador da Cédula de Identidade nº 837123 SSP/RO e do CPF nº 834.950.702-06, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 008/PGM/2021, originário do Processo Administrativo nº 18.00114-00/2021, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/PGM/2021, compreendidas entre o período de Abril/2022 a Dezembro/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 As despesas compreendidas entre o período de Abril/2022 a Dezembro/2022, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, sob a seguinte classificação:
– Programa/Atividade nº 18.01.16.122.007.2.724 – Manutenção das Atividades Administrativas, Elemento de Despesa 3.3.90.40, Fonte: 1.500 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos, conforme Nota de Empenho Global nº 002038, de 27.04.2022, no valor de R$ 56.809,35 (cinquenta e seis mil, oitocentos e nove reais e trinta e cinco centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 008/PGM/2021, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 27 de Abril de 2022.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B30DFD3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 141/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 141/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 28 de Abril de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 28 da Lei Complementar nº 882 de 25/02/2022.

Considerando o disposto no Artigo 24, inciso X, da lei 8.666/93 e alterações.

R E S O L V E:
Art. 1º – CRIAR a Comissão Interna para elaboração de edital de chamamento público, bem como procederem com análise de documentações, propostas e vistorias de imóveis, para futura locação de imóvel que visa acomodar as instalações do Instalações de Ponto de Apoio Logístico da Malária, 6ª Região, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, no Distrito de Extrema. conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições minuciosamente descritas nos anexos do chamamento publico nº 01/SEMUSA/2022.

Nome	Matrícula	Atribuição
PAULO ROBERTO RODRIGUES FRANCO	241000	Membro
RAFAEL BOCARDI DO NASCIMENTO	239386	Membro
SÍLVIO CARVAJAL FEITOSA	868193	Membro
EDSON CARLOS ALENCAR	272435	Membro

Art. 2º - A Comissão avaliará a documentação referente ao chamamento público de acordo com edital, habilitação das pessoas físicas e/ou jurídicas e remeter as propostas de preço ao órgão competente para avaliação técnica e mercadológica.

Art. 3º - A comissão possui autonomia para realizar diligências nos imóveis apresentados que se enquadrem nas especificações e exigências do edital, bem como emitir relatório.

Art. 4°- Após concluídas as análises e vistorias, a comissão providenciará relatório conclusivo demonstrando quais imóveis foram qualificados e proceder com a publicação do resultado final.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E30049AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº PSA/023/2018

9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº PSA/023/2018 PROCESSO Nº 08.00080/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A - CERON.

Aos 29 dias do mês de abril do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASIN**I, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 8º Termo de Apostilamento ao Contrato nº PSA/023/2018, originário do Processo Administrativo nº 08.00080.000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº PSA/023/2018, compreendidas nos períodos: Abril a Junho 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de junho a dezembro referente ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

- Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.027, conforme Nota de Empenho nº 000969/2022, no valor de R$340.200,00 (Trezentos e quarenta mil e duzentos reais).

- Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058– Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.027, conforme Nota de Empenho nº 000972/2022, no valor de R$10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

- Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências – SAMU, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.027, conforme Nota de Empenho nº 000974/2022, no valor de R$23.100,00 (Vinte e três mil e cem reais).

- Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Alta e Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.027, conforme Nota de Empenho nº 000971/2022, no valor de R$46.200,00 (Quarenta e seis mil e duzentos reais).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nºPSA/023/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 29 de abril de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:554B2291

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
12º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº PSA/972/2017

12º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº PSA/972/2017 - 105/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00375/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A - CERON

Aos 29 dias do mês de abril do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 12º Termo de Apostilamento ao Contrato nº PSA/972/2017 – 105/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00375.00/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº PSA/972/2017 – 105/PGM/2017, compreendidas entre o período de abril a junho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de abril a junho de 2022, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, Fonte: 1.600, conforme Notas de Empenhos nº 000976, de 27/04/2022, no valor total de R$ 36.250,00 (Trinta e seis mil, duzentos e cinquenta reais);

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção dos Serviços das Unidades de Média Complexidade, Fonte: 1.600, conforme Notas de Empenhos nº 000977, de 29/04/2022, no valor total de R$ 638.750,00 (Seiscentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais);

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº PSA/972/2017 – 105/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 29 de abril de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7203779

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR
DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 036/2021

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP, com sede na Avenida Carlos Gomes, nº 2776, bairro São Cristóvão, CEP: 76804-022, Porto Velho/RO, representada pela sua autoridade competente, Senhora Valéria Jovânia da Silva, no uso de suas competências e de acordo com os artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 15.402, de 24 de agosto de 2018, e considerando os itens: 01 – cimento asfáltico de petróleo (CAP 50/70) - ampla concorrência, 02 – cimento asfáltico de petróleo (CAP 50/70) - cota até 25%, 03 – asfáltico diluído de petróleo (CM 30) - ampla concorrência, 04 – asfáltico diluído de petróleo (CM 30) - cota até 25%, 05 – emulsão asfáltica (RR 2C) - ampla concorrência, 06 – emulsão asfáltica (RR 2C) - cota até 25%,registrado na Ata de Registro de Preços Permanente nº 036/2021, extraída do Processo nº 02.00094/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 066/2021, resolve, de acordo com as considerações constantes na Decisão Fundamentada de Cancelamento, 28 de abril de 2022 (fls. 311/313):

Art. 1º CANCELAR, a partir desta publicação deste ato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, o registro do fornecedor **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.420.916/0001-51, referente Aos itens 01 (ampla concorrência) – cimento asfáltico de petróleo (CAP 50/70), 02(cota de até 25%) – cimento asfáltico de petróleo (CAP 50/70), 03 (ampla concorrência) – asfáltico diluído de petróleo (CM 30), 04 (cota de até 25%) – asfáltico diluído de petróleo (CM 30), 05 (ampla concorrência) – emulsão asfáltica (RR2C), 06 (cota de até 25%) – emulsão asfáltica (RR2C), consignados na Ata de Registro de Preços Permanente nº 036/2021, que tem como objeto a Aquisição de Insumos Asfálticos (CAP 50/70, RR2C e CM30), decorrente da solicitação de cancelamento encaminhada pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, haja vista o fornecedor descumprir as disposições previstas em Ata, guarida no art. 24 e 25, Decreto nº 15.402, de 22 de agosto de 2018, *in verbis:*

Art. 24.O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I - Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único. O cancelamento do registro deverá ser formalizado pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

Art. 25 O fornecedor poderá solicitar ao órgão gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

§ 2º.O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.
Art. 2º Considerando que o fornecedor cancelado por este termo é o detentor de todos os itens registrados na Ata, não serão mantidos os efeitos da Ata de Registro de Preços Permanente nº 036/2021.

Registre-se e publique-se.

Porto Velho, 29 de abril de 2022.

MARILIS CRISTINA HEIDRICH
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP – Em substituição
Matrícula Nº 1000891

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85D8B8ED

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº058/2022/SML

A Superintendência Municipal de Licitações – SML, através de sua Pregoeira nomeado pela Portaria nº 12/2021/SML, publicado no Diário Oficial do Município de 19/11/2021, torna público aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022/SML/PVH, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DO KIT PROERD (CAMISETA, BONÉ….),** visando atender às necessidades dos Professores e Equipe Gestora, pertencentes a rede municipal de ensino de Porto Velho, através da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme** especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus **Anexos,** previsto para o dia **06/05/2022 às 09h30m (horário do DF), no site:** www.comprasgovernamentais.gov.br**. UASG: 925172,** encontra-se **SUSPENSO** "**SINE DIE**", em detrimento da necessidade **de alterações no edital**, devido pedidos esclarecimentos. Informamos ainda, que será fixado nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 29 de abril de 2022.

NEUZA MARIA BENTO GUIDIO
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68AFFBA4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022/SML/PVH - SRP N° 038/2022**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **02.00440/2021**, cujo objeto resumido é o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (TROFÉUS, MEDALHAS, COLETES, …),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/05/2022 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.**
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 874.674,76 (Oitocentos e setenta e quatro mil seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

Porto Velho, 29 de abril de 2022.

JANÍNI TIBES
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:681394FC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022/SML/PVH - SRPP N° 040/2022**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **02.00577/2021**, cujo objeto resumido é o **Registro de preços permanente para eventual e futura AQUISIÇÃO DE CONCRETO FCK 15 MPA E FCK 25 MPA,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/05/2022 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.**
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.850.652,72 (Um milhão, oitocentos e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos).

Porto Velho, 29 de abril de 2022.

JANÍNI TIBES
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E9E8A54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 029/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-899/SEMADRH/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, para atendimento da alimentação escolar das unidades escolares municipais e demais secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO. **VALOR ESTIMADO:** R$ 14.657,85 (quatorze mil seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 13 de Maio de 2022, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 29 de Abril de 2022.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:07E34A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 513/SEMOSP/2022
Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42
Contratada:
Empresa:BURITI CAMINHOES LTDA - VILHENA
CNPJ:84.652.296/0002-04
*Objeto:*Constitui objeto aaquisição de serviços de manutenção corretiva para atender a secretaria municipal de obras e serviços públicos.

Valor total:R$ 39.944,21 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS). Devidamente fundamentado na Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:588B2FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 33

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0033/2022 – REFERENTE TESTE SELETIVO

SIMPLIFICADO 01/2021
EDITAL Nº 001/2021/SEMADRH/PM/RO
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº **Lei Municipal N.º 2434 /2021 de 04 de dezembro de 2021**, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as

necessidades da Secretaria Municipal de **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC**, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em **até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.**

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2- 01 (uma foto 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;(estadual e federal)
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição;
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP;
11.6.11-Certidão de Reservista;
11.6.12- Documentos de escolaridade 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento; **Obs. Se casado (CPF CONJUGE)**
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos **(CPF DO MENOR DE 14 ANOS)**
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.
11.6.17-Comprovante de vacina COVID-19
11.6.18 – Declaração de não ser aposentado

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos - de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

.Presidente Médici – RO, 29 de Abril de 2022.

EDÍLSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
1.	423	PEDAGOGO	10	58º
2.	479	PEDAGOGO	10	59º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:08C9D6AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005/SEMAF/2022

A ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 718-1/SEMAF/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder a SenhoraElilha Feitosa Braga, Secretaria Municipal de Administração-SEMAF, portadora do CPF. 745.425.322-91 adiantamentos de Fundo no valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para pronto pagamento de pequenas despesas da Secretaria Municipal de Administração, a ser gasto em material de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, conforme Memo. nº 108/SEMAF/2022.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após a utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 29 dias do mês de abril de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Secretaria Municipal de Administração
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:5A54E093

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/SEMSAU/2022

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 578/SEMSAU/2022**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio Gozo, em conformidade com o Art. 85, da LEI COMPLEMENTAR Nº 003/GP/2021, ao servidor**, CLEIDE FELIX VILAR NOGUEIRA,** Cargo: **zeladora** – 40hs, Matrícula nº pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do período aquisitivo 01/03/2022 a 28/02/2022, **período de gozo 01/05/2022 a 29/07/2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 29 dias do mês de abril de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas - SEMSAU
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:601F690C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022
A Prefeitura do Município de Crespo-RO, através do Diretor de Departamento CPL designado pela Portaria nº 4215/2020, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO**,** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma

ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rio Crespo – RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009 e nº 1175/2016. A presente licitação tem como objeto a Aquisição de um veículo utilitário tipo: PICK-UP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, cuja demanda atenderá satisfatoriamente as demandas logísticas humanas e materiais do abrangente setor educativo municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: 07.003.12.361.0020.1.123 – Convênio nº 356/PGE-2021 – Aquisição de Veículo Utilitário para SEMEC; **Elemento de despesa**: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 274/2022**. ABERTURA**: **13 de maio de 2022, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);** Sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. **PREÇO ESTIMADO:** O valor de referência é de **R$ 91.277,33 (Noventa e um mil, duzentos e setenta e sete reais e trina e três centavos).** *Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.* O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através www.licitanet.com.br, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 28 de abril de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Diretor - CPL/Port. 4215/2020

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:7A79E001

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4498/2022-GAB-PREF. DE 29 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 4498/2022-GAB-PREF.
DE 29 DE ABRIL DE 2022

"RENOMEA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE IMPLANTAÇÃO DA POLITICA NACIONAL DO HPP – HOSPITAL DE PEQUENO PORTE – DO MUNICIPIO DE RIO CRESPO/RO, E DE OUTRAS PROVIDENCIAS".

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal, ***R E S O L V E:***
Art. 1° - RENOMEAR A COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE IMPLANTAÇÃO DA POLITICA NACIONAL DO HPP – HOSPITAL DE PEQUENO PORTE – DO MUNICIPIO DE RIO CRESPO/RO**.**
Art. 2º - Os representantes que trata o Art. 1° serão compostos pelos servidores:
01 – Laertes Alves Cabral (Usuário)
02 – Ana Claudia dos Santos (Usuário)
03 - Dorgival Silva do Nascimento (Representante do Hospital)
04 – Andressa Felipe Soares (Representante do Hospital)
05 - Luciana Pereira de Campos (Secretaria)
06 - Leticia Bof da Silva (Secretaria)

Art. 3º - Sob a Presidência do primeiro, e tendo o ultimo como Secretário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a portaria nº 2810 de 27 de setembro de 2017, as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 29 de abril de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:1B302C40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO Nº 002/2022

Processo Licitatório nº: 038/2022
Licitação nº: 003/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais para limpeza e copa, mediante Sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rolim de Moura, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

A Câmara Municipal de Rolim de Moura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.706.429/0001-12, através de seu presidente, senhor Claudinei Fernandes de Souza, que após constatar a regularidade do procedimento licitatório em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas, com fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

1. **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Processo nº 038/2022, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência do Edital.

2. **ADJUDICAR** o objeto do certame às empresas: **S. M. Comércio de Alimentos Favorito Ltda.,** CNPJ nº 06.339.174/0001-60, valor R$ 34.636,02 (trinta e quatro mil e seiscentos e trinta e seis reais e dois centavos).

Rolim de Moura, Rondônia, 20 de abril de 2022.

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:67DE2C8F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.086/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$1.113.750,84 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$123.750,10".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$1.113.750,84 (UM MILHÃO, CENTO E TREZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0002.1049 – Construção de Salas de Aula e Banheiros na EFMEIF Balão Magico
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$1.113.750,84
TOTAL:.....R$1.113.750,84

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC
VALOR: R$1.113.750,84

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$123.750,10 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E DEZ CENTAVOS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0002.1049 – Construção de Salas de Aula e Banheiros na EFMEIF Balão Magico
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$123.750,84
TOTAL:.....R$123.750,84

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE
02.013.04.122.0029.2153 – Projetos e Contrapartidas
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$123.750,10
Sub-Total:.....R$123.750,10

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 29 de abril de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:D1A9DBC2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.087/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$1.221.151,26".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro na importância de **R$1.221.151,26 (UM MILHÃO, DUZENTOS E VINTE E UM MIL, CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0002.2016 – Folha de Pagamento Ensino Fundamental - FUNDEB
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$320.151,26
Sub-Total:.....R$320.151,26

02.004.12.361.0002.2017 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$572.000,00
Sub-Total:.....R$572.000,00

02.004.12.365.0002.2026 – Manutenção das Escolas do Ensino Infantil - CRECHE
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$329.000,00
Sub-Total:.....R$329.000,00
TOTAL:.....R$1.221.151,26

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

INVESTIMENTO FUNDEB
SALDO EM CONTA 30.486-7:.....R$1.221.151,26

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 29 de abril de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:603D2B6E

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº. 025/ROLIM PREVI/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor do servidor-segurado Sr. Pedro Correa e Silva".

O Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** ao servidor-segurado **Sr. Pedro Correa e Silva,** casado, portador do RG nº. 215149 SSP/RO e do CPF/MF nº. 203.575.082-20, efetivo no cargo de **Vigia**, 40 horas semanais, Grupo Elementar, Pessoal de Apoio, Referência X, Cadastro nº. 4400, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 010/RP/2022**,** com fulcro no ***art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal 10.887/2004, art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na

mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 29 de abril de 2022.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:5BF3E286

ROLIM PREVI
PORTARIA N.º 026/ROLIM PREVI/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Sra. ZULEIDE CATARINA DO CARMO LOPES".

O Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor da servidora-segurada Sra. **Zuleide Catarina do Carmo Lopes,**brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 289470 SSP/RO e CPF/MF nº. 281.749.412-15,efetiva no cargo de **Professor de Geografia**, carga horária de 40 horas semanais, matricula nº. 6678, Grupo Ocupacional – Profissional do Magistério, Referência IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com **PROVENTOS INTEGRAIS**e**COM PARIDADE**ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº 011/Rolim Previ/2021, no**art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/19, Art. 88, incisos "I", "II", "III", "IV" e § 1º da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**

Art. 2ºO Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2022.

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 29 de abril de 2022.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:98D69C59

ROLIM PREVI
PORTARIA N. 024/ROLIM PREVI/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora Sra. ISABEL DOS SANTOS CARDOZO".

O Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor da servidora-segurada Sra. **Isabel dos Santos Cardozo,**brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1134511 SSP/RO e CPF/MF nº. 161.701.052-91,efetiva no cargo de PROFESSOR CLASSE A, 40 horas Semanais, matricula nº.4432, Grupo Ocupacional – PROFISSIONAL MAGISTÉRIO, Referência X, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com **PROVENTOS INTEGRAIS**e**COM PARIDADE**ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº 148/Rolim Previ/2021, no**art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/19, Art. 88, incisos "I", "II", "III", "IV" e § 1º da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**

Art. 2ºO Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2022.

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 29 de abril de 2022.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:4C7C4D7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 27 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP.
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 27/2022, Objeto Formação de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, como também combate aos mosquitos e larvas em áreas internas e externas para atender as necessidades das Secretarias Municipais solicitantes, conforme segue: SEMTAS, SEMECEL, SEMUSA: Advindos do Processo 504-1/2022. No valor de **R$ 174.224,82 (cento setenta e quatro mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **13/05/2022 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br,
www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 29 de abril de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:000E454C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 225/GP/2022

PORTARIA Nº. 225/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidora **Silvana Pereira de Sá**, cargo/função Administradora de Sistemas de Informação e programas de saúde, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Rolim de Moura/RO
Objetivo do deslocamento: a servidora irá se deslocar até o município de Rolim de Moura/RO no período de 27/04/2022, com o objetivo de participar de uma reunião com coordenação estadual de hanseníase e consultora da ong nhr Brasil.
Período autorizado: 27/04/2022
Quantidade de diária: 01 (uma)
Valor Unitário das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 25 de abril de 2022.
.
JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:A471A07D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 226/GP/2022

PORTARIA Nº. 226/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSÃODE DIÁRIAem favor do (a) Servidora **Andreia dos Reis**, cargo/função Enfermeira, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Rolim de Moura/RO
Objetivo do deslocamento: a servidora irá se deslocar até o município de Rolim de Moura/RO no período de 27/04/2022, com o objetivo de participar de uma reunião com coordenação estadual de hanseníase e consultora da ong nhr Brasil.
Período autorizado: 27/04/2022
Quantidade de diária: 01 (uma)
Valor Unitário das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 25 de abril de 2022.
.
JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:B09224D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 227/GP/2022

PORTARIA Nº. 227/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSÃODE DIÁRIAem favor do (a) Servidora **Scheini Cristine Silva Pereira**, cargo/função Enfermeira, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Rolim de Moura/RO
Objetivo do deslocamento: a servidora irá se deslocar até o município de Rolim de Moura/RO no período de 27/04/2022, com o objetivo de participar de uma reunião com coordenação estadual de hanseníase e consultora da ong nhr Brasil.
Período autorizado: 27/04/2022
Quantidade de diária: 01 (uma)
Valor Unitário das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALÁCIOCATARINO CARDOSO, 25 de abril de 2022.

.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:E6BB7F29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 228/GP/2022

PORTARIA Nº. 228/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- ARBITRAR E TORNAR VÁLIDA A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Calebe Gomes Will**, cargo/função Motorista, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: o servidor se deslocou até o município de Cacoal/RO no período de 24/04/2022, em veículo oficial Ambulância de placa QTJ 0040, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento médico especializado.
Período autorizado: 24/04/2022
Quantidade de diária: 01 (uma)
Valor Unitário das Diárias R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 25 de abril de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:DE8D792B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 229/GP/2022

PORTARIA Nº. 229/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E

I- AUTORIZAR A CONCESSÃODE DIÁRIAem favor do (a) Servidora **Lucimar Justino de Souza**, cargo/função de Tec. de Enfermagem, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: a servidora se deslocou até o município de Cacoal/RO no período de 24/04/2022, em veículo oficial Ambulância de placa QTJ 0040, com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento médico especializado.
Período autorizado: 24/04/2022
Quantidade de diária: 01 (uma)
Valor Unitário das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALÁCIOCATARINO CARDOSO, 25 de abril de 2022.
.
JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:05DADCDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 230/GP/2022

PORTARIA Nº. 230/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- ARBITRAR E TORNAR VÁLIDA A CONCESSÃODE DIÁRIAem favor do (a) Servidor **ELITON VICENTE DOS SANTOS**, cargo/função Tec. de Enfermagem, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: o servidor se deslocou até o município de Cacoal/RO no período de 24/04/2022, em veículo oficial Ambulância de placa QTJ 0040, com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento médico especializado.
Período autorizado: 24/04/2022
Quantidade de diária: 01 (uma)
Valor Unitário das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALÁCIOCATARINO CARDOSO, 25 de abril de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:ABCBD4A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 231/GP/2022

PORTARIA Nº. 231/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSÃODE DIÁRIAem favor do (a) Servidor **Adenir da Silva**, cargo/função Motorista, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: o servidor irá se deslocar até o município de Cacoal/RO RO no período de 25/04/2022, em veículo oficial Van de placa QTJ 6840, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento médico especializado.
Período autorizado: 25/04/2022
Quantidade de diária: 01 (uma)
Valor Unitário das Diárias R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)

Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALÁCIOCATARINO CARDOSO, 25 de abril de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:F476C856

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 232/GP/2022

PORTARIA Nº. 232/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSÃODE DIÁRIAem favor do (a) Servidor **Edson Campos Sobrinho**, cargo/função Motorista, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: o servidor irá se deslocar até o município de Cacoal/RO no período de 26, 28, 29 e 30/04/2022, em veículo Van de placa QTJ 6840, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de hemodiálise.
Período autorizado: 26, 28 e 30/04/2022
Quantidade de diária: 04 (quatro)
Valor Unitário das Diárias R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 268,48 (Duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALÁCIOCATARINO CARDOSO, 25 de Abril de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:36C5181B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 233/GP/2022

PORTARIA Nº. 233/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- ARBITRAR E TORNAR VÁLIDA A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Cleocivam Manoel da Costa**, cargo/função Motorista de Veículos Pesados, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO.
Objetivo do deslocamento: o servidor se deslocou até o município de Cacoal/RO no período de 25/04/2022, em veículo oficial Ambulância de placa QTJ 2240, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento médico especializado.
Período autorizado: 25/04/2022
Quantidade de diária: 01 (uma)
Valor Unitário das Diárias R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 26 de abril de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:646EF536

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 234/GP/2022

PORTARIA Nº. 234/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- ARBITRAR E TORNAR VÁLIDA A CONCESSÃODE DIÁRIAem favor do (a) Servidor **José Possidone Gomes Souza**, cargo/função Tec. de Enfermagem, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: o servidor se deslocou até o município de Cacoal/RO no período de 25/04/2022, em veículo oficial Ambulância de placa QTJ 2240, com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento médico especializado.
Período autorizado: 25/04/2022
Quantidade de diária: 01 (uma)
Valor Unitário das Diárias R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALÁCIOCATARINO CARDOSO, 26 de abril de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:0154236C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 235/GP/2022

PORTARIA Nº. 235/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E

I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **MANOEL ROCHA RIBEIRO**, cargo/função Gerencia de Transporte, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO
Objetivo do deslocamento: o servidor irá se deslocar até o município de Porto Velho/RO no período de 26 á 29/04/2022, com o objetivo de conduzir de conduzir a Secretaria Municipal de Saúde que irá participar a convite do seminário de qualificação do desempenho na APS.
Período autorizado: 26 á 29/04/2022
Quantidade de diária: 04 (quatro)
Valor Unitário das Diárias: R$ 223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 895,00 (Oitocentos e noventa e cinco reais)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 25 de abril de 2022

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:6787DD0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 239/GP/2022

PORTARIA Nº. 239/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- ARBITRAR E TORNAR VÁLIDA A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Cleocivam Manoel da Costa**, cargo/função Motorista de Veículos Pesados, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: São Francisco/RO.
Objetivo do deslocamento: o servidor se deslocou até o município de São Francisco/RO no período de 26/04/2022, em veículo oficial Fiat Mobi de placa DAE 3C30, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento médico especializado.
Período autorizado: 26/04/2022
Quantidade de diária: 01 (uma)
Valor Unitário das Diárias R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 26 de abril de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:335F151E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 240/GP/2022

PORTARIA Nº. 240/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- ARBITRAR E TORNAR VÁLIDA A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Calebe Gomes Will**, cargo/função Motorista, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: o servidor se deslocou até o município de Cacoal/RO no período de 26/04/2022, em veículo oficial Ambulância de placa QTJ 0040, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento médico especializado.
Período autorizado: 26/04/2022
Quantidade de diária: 01 (uma)
Valor Unitário das Diárias R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 27 de abril de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:C35E3D9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 241/GP/2022

PORTARIA Nº. 241/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- ARBITRAR E TONAR VÁLIDA A CONCESSÃODE DIÁRIAem favor do (a) Servidor **JOÃO PAULO POLINSKI SATURNINO**, cargo/função Tec. de Enfermagem, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: o servidor se deslocou até o município de Cacoal/RO no período de 26/04/2022, em veículo oficial Ambulância placa QTJ 00.40, com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento médico especializado.

Período autorizado: 26/04/2022
Quantidade de diária: 01 (uma)
Valor Unitário das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALÁCIOCATARINO CARDOSO, 27 de abril de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:7132BCE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 243/GP/2022

PORTARIA Nº. 243/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Adenir da Silva**, cargo/função Motorista, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Ji-Paraná/RO
Objetivo do deslocamento: o servidor irá se deslocar até o município de Ji-Paraná/RO no período de 26/04/2022, em veículo oficial Kwid de placa OXL 7524, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento médico especializado.
Período autorizado: 26/04/2022
Quantidade de diária: 01 (uma)
Valor Unitário das Diárias R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 26 de abril de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:F792AD28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 244/GP/2022

PORTARIA Nº. 244/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Adenir da Silva**, cargo/função Motorista, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Ji-Paraná/RO
Objetivo do deslocamento: o servidor irá se deslocar até o município de Ji-Paraná/RO no período de 28/04/2022, em veículo oficial Kwid de placa OXL 7524, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento médico especializado.
Período autorizado: 28/04/2022
Quantidade de diária: 01 (uma)
Valor Unitário das Diárias R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 28 de abril de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:31FA0B26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 245/GP/2022

PORTARIA Nº. 245/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- ARBITRAR E TONAR VÁLIDA A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Elias Alves Alves de Souza,** cargo/função Motorista, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: o servidor se deslocou até o município de Cacoal/RO no período de 27/04/2022, em veículo oficial Ambulância de placa QTJ 2240, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento médico especializado.
Período autorizado: 27/04/2022
Quantidade de diária: 01 (uma)
Valor Unitário das Diárias R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 28 de abril de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:BD6C277D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 246/GP/2022

PORTARIA Nº. 246/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- ARBITRAR E TORNAR VÁLIDA A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **ELITON VICENTE DOS SANTOS**, cargo/função Tec. de Enfermagem, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: o servidor se deslocou até o município de Cacoal/RO no período de 27/04/2022, em veículo oficial Ambulância de placa QTJ 2240, com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento médico especializado.
Período autorizado: 27/04/2022
Quantidade de diária: 01 (uma)
Valor Unitário das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 28 de abril de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:EF5CEF0E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2022

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D' Oeste, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o concurso Público nº 001/2020, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital de Homologação do Resultado final do certame, para entrega de documentação e assinatura de Termo de Posse para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:
Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO, no prazo de 30(trinta) dias de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:30 as 13:30 horas, improrrogável.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
12º	FRANCISCO DE OLIVEIRA PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM
13º	MILENA ALVES DO PRADO	TECNICO DE ENFERMAGEM
14º	CATIUSIA ALESSANDRA DE ALMEIDA	TECNICO DE ENFERMAGEM
15º	PATRICIA CORREA AUGUSTO	TECNICO DE ENFERMAGEM
10º	FERNANDA SOUZA FLORENCIO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA
11º	MARIA CAROLINE MAGALHAES HOMEM	ENFERMEIRA
12º	APARECIDO DE JESUS FURTUOZO FILHO	ENEFERMEIRO

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370, centro em Santa Luzia D Oeste/RO.
Os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições
Copias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas
RG e CPF
Comprovante de escolaridade do curso exigido, devidamente registrado fornecido pela Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
Comprovante de Inscrição e regularidade no Órgão/Conselho de Classe correspondente a formação profissional
Certidão de nascimento ou casamento
Se casado RG e CPF do conjugue
Certidão de Nascimento do filho menor, RG e CPF
Cartão de vacina (filho menor)
Titulo de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando número
Certificado de reservista
Comprovante de residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇOES ORIGINAIS
Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação legal devidamente assinada.
Declaração de Bens e renda enviada para o TCE através do SIGAP-posse
Certidão negativa do Tribunal de Contas
Certidão Cível
Certidão Criminal
Certidão Justiça Federal
Certidão Negativa de Débitos Municipais
Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e Legislativo
Declaração de Bens
Carteira de Trabalho
02 Foto 3x4
Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental
Tripagem sanguínea.

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado deverá dar início as suas atividades no dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D' Oeste, 20 DE ABRIL de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:F11368CD

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araujo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022**, Processo Administrativo **600-1/SEMETUR/2022**, com base no art. 24, inciso IV da lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:

ADEMIR JOSÉ PERSCH
CNPJ Nº 03.282.096/0001-16
R$ 10.890,00 (Dez mil oitocentos e noventa reais).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 29 de Abril de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:F48276AF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 218-1/2022
TOMADA DE PREÇO N° 06/2022
EDITAL Nº 16/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE ELÉTRICA URBANA.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 21, ll e lll, §1º, e § 2º, lll da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo nº 218-1/2022, Homologa e adjudica o presente Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO** tipo Menor Preço Global, em favor da empresa **"ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI"** CNPJ nº: 33.492.741/0001-96, sendo valor de R$ 319.944,31 (Trezentos e dezenove mil novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos).

Publique se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 29 de Abril de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:B16B9704

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araujo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2022**, Processo Administrativo **619-1/SEMETUR/2022**, com base no art. 25, inciso IV da lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:

OESTE PRODUÇÕES, PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA
CNPJ Nº 13.095.742/0001-90
R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 29 de Abril de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:A2D23F8E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 416-1/2022

Pregão Eletrônico: 21/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 416-1/2022, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa seguinte:

EMPRESA: SILVEIRA COMERCIO DE EXTINTORES E SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO EIRELI
CNPJ: Nº 32.843.226/0001-40
VALOR: R$ 470,00 (Quatrocentos e setenta reais).
EMPRESA: DANILO DE ARAUJO.
CNPJ: Nº 41.819.362/0001-96
VALOR: R$ 1.470,00 (Um mil quatrocentos e setenta reais).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 29 de Abril de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:D4597F39

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 160-1/2022

Pregão Eletrônico: 16/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE A SEREM ULTILIZADOS EM PROL DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 160-1/2022, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa seguinte:
EMPRESA: I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS.
CNPJ: Nº 16.759.012/0001-34
VALOR: R$ 128.582,00 (Cento e vinte e oito mil e quinhentos e oitenta e dois reais).
EMPRESA: N.V. VERDE EIRELI.
CNPJ: Nº 03.363.727/0001-21
VALOR: R$ 5.985,00 (Cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 29 de Abril de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:B489B5A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 142/2022

DECRETO Nº 142/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma dos artigos 42, 43, da Lei 4.320/1964; faz saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que

compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de **R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2047 – Man. das Atividades da Semtas
Elemento: 3.1.90.94. – Indenizações e Restituições Trabalhistas.
Ficha Orçamentária: 210 **Valor: R$ 8.500,00**
Valor total .....R$ 8.500,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no Art. anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2047 – Man. das Atividades da Semtas
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 217 **Valor: R$ 8.500,00**
Valor total .....R$ 8.500,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 29 de abril de 2.022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:DB8FFE80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2143/2022 DE 27 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO nº 2143/2022 de 27 de abril de 2022.

SÚMULA: "Cria a regulamentação do Setor de Vigilância Socioassistencial no município de São Felipe D'Oeste – Estado da Rondônia."

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, Sidney Borges de Oliveira no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente;
CONSIDERANDO a Lei DO SUAS nº 648, de 30 de novembro de 2016, Art. 2º inciso II;
CONSIDERANDO que existe a necessidade em âmbito local de ser implantado o Setor de Vigilância Socioassistencial;
CONSIDERANDO que a Vigilância Socioassistencial se trata de um serviço especializado para sistematização, análise e disseminação de informações que gere conhecimento sobre as condições de vida da população, perfil das famílias e indivíduos, usuários ou potenciais usuários da política de assistência social;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal Assistência Social de São Felipe D'Oeste tem interesse premente na implantação do serviço de Vigilância Socioassistencial e seu acompanhamento para subsidiar tecnicamente as tomadas de decisões de gestão e o controle social, objetivando qualificar o atendimento dos serviços socioassistenciais.

D E C R E T A :

CAPÍTULO I – Do Objetivo

Art. 1º - Ficam estabelecidas, por meio desta portaria as atribuições do setor de Vigilância Socioassistencial que tem como objetivo fortalecer a função de Proteção Social e Defesa de Direitos, contribuindo para a eficiência, eficácia e efetividade dos processos de planejamento, gestão e execução dos programas, benefícios, serviços e projetos socioassistenciais. Refere-se a produção, sistematização e análise das informações territorializadas do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial, como subsídio para as Coordenações de Proteção Social Básica e Especial.
CAPÍTULO II – Das atribuições Art. 2º - A Vigilância de Riscos e Vulnerabilidades:

- apoiar às atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais e ao controle social, imprimindo caráter técnico e participativo à tomada de decisão.
- produzir e disseminar informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da Política de Assistência Social, para o planejamento de ações que garantam a qualidade dos serviços de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial.
- coletar, produzir, sistematizar, analisar e contextualizar as informações territoriais como base de planejamento e do controle social de políticas públicas adequadas com a realidade.
- apoiar as ações de Busca Ativa
- contribuir para o estabelecimento do dialogo horizontal entre os setores.
- elaborar e atualizar periodicamente o diagnóstico socioterritorial do município que deve conter informações territorializadas dos riscos e vulnerabilidades e da consequente demanda de serviços de proteção social básica e de proteção social especial.
- colaborar com a gestão no planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e atualização cadastral do CadÚnico em âmbito municipal.
- utilizar a base de dados do Cadastro Único de Programas Sociais – CadÚnico – como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e para estimar a demanda potencial dos serviços de Proteção Social Básica e sua distribuição no território.
- fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente aos CRAS e CREAS, informações e indicadores territorializados – produzidos a partir de dados do CadÚnico e de outras fontes – objetivando auxiliar as ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços.
- utilizar os cadastros, bases de dados e sistemas de informações e dos programas de transferência de renda e dos benefícios assistenciais como instrumentos permanentes de identificação das famílias que apresentam características de potenciais demandantes dos distintos serviços socioassistenciais e, com base em tais informações, planejar, orientar e coordenar ações de busca ativa a serem executas pelas equipes dos **CRAS.**
- fornecer sistematicamente aos CRAS e CREAS listagens territorializadas das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família com bloqueio ou suspensão do benefício, e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades.
- organizar, normatizar e gerir, no âmbito da Política de Assistência Social, o sistema de notificações para eventos de violação de direitos, estabelecendo instrumentos e fluxos necessários à sua implementação e funcionamento. Tal sistema deve contemplar, no mínimo, o registro e notificação de violações de direitos que envolvam eventos de violência intrafamiliar, de abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes e de trabalho infantil.
- orientar quanto aos procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial, zelando pela padronização e qualidade dos mesmos, uma vez que tais informações são de fundamental relevância para a caracterização da oferta de serviços e para a notificação dos eventos de violação de direitos.
- coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, mantendo permanente diálogo com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, que são diretamente responsáveis pela provisão dos dados necessários à alimentação dos sistemas específicos ao seu âmbito de atuação.

Art. 3º A Vigilância sobre os Padrões dos Serviços

- implantar instrumental de coleta e síntese automatizada de dados para os diversos processos de monitoramento e avaliação.
- coordenar em nível municipal, de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial da Secretaria, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública e privada, de forma a avaliar periodicamente a observância dos padrões de referência relativos à qualidade dos serviços ofertados
- instituir as variáveis de monitoramento, os indicadores e parâmetros de avaliação da vigilância socioassistencial das unidades ofertantes e os indicadores de monitoramento da gestão do SUAS no município de Nova Palmeira - Paraíba.
- possibilitar acesso e difusão das informações de monitoramento e vigilância socioassistencial;
- definir, aplicar e aprimorar quando necessária, com base nas normativas existentes e em conjunto com as equipes técnicas dos programas e serviços socioassistenciais, os indicadores de resultados e padrões de qualidade dos serviços, bem como grau de satisfação do usuário na execução direta e indireta.
- coordenar, em articulação com as Proteções Sociais, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública, de modo a validar a observância dos padrões de referência pertinentes a qualidade dos serviços ofertados, bem como sobre os atendimentos por ela realizados, dando a conhecer a gestão e a instancia de controle.
- realizar periodicamente, visita aos espaços da rede socioassistencial pública, para conhecimento e acompanhamento in lócus da realidade vivenciada.

Capitulo III – Dos Recursos Necessários:
Art. 4º São necessários ao processo de implantação e funcionamento da Setor de Vigilância Socioassistencial:

- a equipe da Vigilância Socioassistencial inclui profissionais com formações estabelecidas na Resolução CNAS nº 17/2011, que reconhece as categorias de profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
- para a garantia da continuidade dos serviços, o ideal é que exista uma equipe específica e permanente, uma vez que a referência de Vigilância Socioassistencial demanda um processo de construção de conhecimento, o que não é possível quando a equipe é constantemente alterada.
- espaço físico específico, computadores em bom funcionamento, acesso à internet com banda larga, softwares de análise de dados sociais e georrefenciamento de informações, impressora preferencialmente colorida para impressão de mapas e gráficos melhor visualizáveis, acesso a veículo para visitas técnicas e atividades de mapeamento de território.
- acesso de sistemas e fontes de dados sociais tais como Cadastro Único, Censo SUAS, PMAS Web, CECAD, Relatório de Informações Sociais, Censo SUAS, IDCRAS, IDCREAS, SICON, PES, cruzamento de informações desses sistemas, entre outros;
- ressalta-se que toda a ação de vigilância ocorrerá de forma horizontal buscando constantes alianças na perspectiva de realizar uma Política cada vez mais transparente, e compromissada com a garantia de direitos.

Capitulo IV - Dos Membros Titulares
Art. 5º Fica nomeado(a) o(a) Coordenador(a) Técnico(a) de Vigilância Socioassistencial, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e a ela subordinada constituída.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:3CD002E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO/CMAS/Nº005/2022.

RESOLUÇÃO/CMAS/Nº005/2022.

Dispõe sobre a aprovação do PROJETO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO, pelo Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de SÃO FELIPE D'OESTE/RO, no uso de suas atribuição legais, conferida pela Lei n° 480/2014 e Lei orgânica n°760/2019,conforme disponibilizado no grupo dos membros do CMAS no dia 29/04/2022, e considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o Órgão gerenciador da política de Assistência Social deste Município de São Felipe D'Oeste-RO.
Resolve:
Art. 1°. Aprova o **PROJETO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO**, deste Município de São Felipe D'Oeste/RO, apresentando pelo Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 2°. Esta resolução entrara em vigor na data de sua publicação.

São Felipe D'Oeste/RO, 29 de abril de 2022.

GESSÊNIA FERREIRA PAIVA CORREIA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:B64D1135

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº100/GAP/2022 DE 29 DE ABRIL 2022.

PORTARIA Nº100/GAP/2022 DE 29 DE ABRIL 2022.

"Nomeia Técnica de Vigilância Socioassistencial vinculada a SEMAST, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO; e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; considerando Lei Municipal 1158/2022;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear à Sra. **LILIANE PEREIRA SILVA**, cadastrada sob **matricula 6158**, brasileira, no cargo de Técnica de Vigilância Socioassistencial a SEMAST, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. A nomeada, através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 29/04/2022;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 29/04/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:D459B757

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2022

DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO CORTINAS.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 393-1/2022

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio
c) ABERTURA: 09/05/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 29 de abril de 2022.

EDUARDO H. DE OLIVEIRA
Presidente C.P.L
Portaria nº 003/2022

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:BB58CBCC

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 48/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico para Registro de Preço** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Geral de Governo e Administração.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 938-1/2022.

b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 16/05/2022 as 10:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) VALOR ORÇADO: R$ 84.450,00.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 28 de abril de 2022.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:B1C29EAF

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 037/IMPES/CI/2022

COMITÊ DE INVESTIMENTO
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 037/IMPES/CI/2022
Aos vinte e oito dias do mês de Abril de dois mil e vinte e dois (28/04/2022), reuniram-se os membros do COMITÊ DE INVESTIMENTO do IMPES em reunião ordinária de forma presencial e online, às 10h30min na sala de reuniões do IMPES, com participação da Srª Rosileni C. Pacheco, Superintendente do IMPES e o assessor financeiro da INFINITY CONSULTORIA FINANCEIRA, Srº Douglas Bulian em visita ao Instituto, juntamente com os membros deste Comitê Srª Andreia Fernanda Féba e Srª Gessiane de Souza Costa (participação online). O Srº Marcos Pacheco P. Corrente, presidente do comitê, cumprimentando a todos, apresentou a pauta do dia, que tem por objetivo analisar o primeiro relatório trimestral de 2022. Na sequência, o Srº Douglas Bulian apresentou o resultado financeiro do primeiro trimestre que se mostrou positivo, e sugeriu atualização na estratégia de investimentos de acordo com o mercado financeiro, justificou que a proposta visa adequar modelo de investimento eficiente em perseguir a meta atuarial para o exercício. Recomendou o regate de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) do recurso aplicado no Banco do Brasil (agência: 4125-4, C/C: 11.876-1), BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, CNPJ: 13.077.415/0001-05, esclareceu que o fundo tem como objetivo fluxo de caixa, e o mesmo não tem potencial de alcançar meta atuarial, informou que as instituições credenciadas dispõem de outros fundos com características conservadora e maior potencial de retorno, passou a palavra para o comitê para decisão em qual Instituição e em quais fundos aplicar, a membro Gessiane sugeriu o Banco Itaú, visto que o IMPES já credenciou os fundos relevantes à carteira, dessa forma sugeriu aplicar todo o recurso resgatado no Banco Itaú (agência: 8822 C/C: 17000-0) fundo ITAÚ INSTITUCIONAL GLOBAL DINÂMICO RENDA FIXA LP, CNPJ: 32.972.942/0001-28, na sequência, Srº Marcos Pacheco P. Corrente sugeriu zerar a posição no fundo (agência: 4125-4, C/C: 11.876-1) BB IRF-M TP FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, CNPJ: 07.111.384/0001-69, justificou que trata de um bom fundo e que deverá compor a carteira em estratégias futuras, mas para o momento o mercado financeiro dispõe de fundos que oferecem melhores oportunidades, em continuidade sugeriu aplicar todo o resgate no fundo (agência: 4125-4, C/C: 11.876-1) BB IMA-B 5 FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO LP, CNPJ: 03.543.447/0001-03, esclareceu que é um índice que apresenta boa performance para a atual conjuntura econômica, dando continuidade, o Sr. Marcos que propôs o resgate de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) do recurso aplicado na CAIXA (agência 4473, C/C 14-3) no fundo CAIXA BRASIL IMA-B TP FI RENDA FIXA LP, CNPJ: 10.740.658/0001-93 para aplicações nos fundos credenciados no Itaú, destacou que a instituição e fundos já estão devidamente credenciados, a Sra. Andreia fez a sugestão de aplicar R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) (agência: 8822 C/C: 17000-0), no fundo ITAÚ AÇÕES DIVIDENDOS FUNDO DE INVESTIMENTO, CNPJ: 02.887.290/0001-62; (agência: 8822 C/C: 17000-0) aplicar R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no fundo ITAÚ HIGT GRADE RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTOS EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO, CNPJ: 09.093.883/0001-08; (agência: 8822 C/C: 17000-0) aplicar R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no fundo ITAÚ OLIMPO FUNDO DE INVESTIMENTOS EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, CNPJ:

32.246.546/0001-13, na sequência o Sr. Marcos que perguntou se havia algo mais a ser tratado, e não havendo nenhuma manifestação, deu-se por encerrada a reunião que, após lida e assinada e com as devidas observações, será publicada em portal eletrônico e devidamente arquivada.

MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE
Presidente

GESSIANE DE SOUZA COSTA
(Online) Membro

ANDRÉIA FERNANDA FÉBA
Membro

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:9B573BD1

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA REUNIÃO EXTRAODINÁRIA Nº 036/IMPES/CI/2022

COMITÊ DE INVESTIMENTO
ATA REUNIÃO EXTRAODINÁRIA Nº 036/IMPES/CI/2022
Aos vinte e sete dias do mês de Abril de 2022 (27/04/2022), reuniram-se os membros do COMITÊ DE INVESTIMENTO do IMPES em reunião Extraordinária para análise do credenciamento do fundo BB IMA-B 5 FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO LP, CNPJ: 03.543.447/0001-03, do Banco do Brasil, desta forma, todos os arquivos disponibilizados no site da instituição, foram devidamente analisados por este comitê de investimento, o qual não tem nenhuma objeção em permanecer com os investimentos alocados ou descredenciar as mesmas, importante registrar que o credenciamento não obriga o RPPS a investir, além do mais também não isenta da responsabilidade de fazer as devidas consultas na oportunidade de adesão a novos produtos credenciados, sendo assim fica manifesto pleno acordo aos documentos de credenciamento apresentado pelas instituições supracitadas. Não havendo manifestação, deu-se por encerrada a reunião que, após lida e com as devidas observações, será publicada em portal eletrônico e devidamente arquivada.

MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE
Presidente

GESSIANE DE SOUZA COSTA
Membro

ANDRÉIA FERNANDA FÉBA
Membro

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:B0507B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
QUINTA CONVOCAÇÃO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
LISTA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO ECOINOVADOR

QUINTA CONVOCAÇÃO

AMIGO VOLUNTÁRIO ECOINOVADOR- CANDIDATOS APROVADOS					
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**ESCOLARIDADE**	**ENTREVISTA**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
33	JAILTON JOSINO DA SILVA	8,00	29,66	37,66	**23º**
34	SAMARA MAGALHÃES	8,00	26,70	34,70	**24º**
36	LEISIANE RIBEIRO BENEVENUTTI	3,00	31,00	34,00	**25º**
28	FERNANDO BARBOSA MASCENA	8,00	25,66	33,66	**26º**

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:384145DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO 034/2022

EXTRATO DO CONTRATO 034/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 730/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 034/2022
LEO COMERCIO, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI.
CNPJ: 27.976.111/0001-94

Objeto: Tem por objeto o presente contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA A REALIZAÇÃO DA I CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE MENTAL E DO DIA D.**
Valor: O valor do presente instrumento Contratual, é de R$: 16.350,00 (dezesseis mil e trezentos e cinquenta reais) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.
Dotação Orçamentária:
A despesa com a execução do presente produto/serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir: Órgão n.° 06; Unidade 06.001; Programa de trabalho 10.301.0011.2.023; Elemento Despesa: 3.3.9.0.39.00.00; Nota de Empenho nº 533/2022.

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de abril de 2022.

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:C40B9225

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 493/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 036/2022
Contratado: SERVIÇOS MÉDICOS SANTA CRUZ LTDA.
CNPJ 45.932.844/0001-09

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, conforme segue:

Dotação Orçamentária:
Programática: **06.001.10.301.0011.2023** – Manutenção do PAB FIXO
Programática: **06.001.10.301.0011.2024** – Manut. da Unidade de Saúde MAC
Programática: **06.001.10.302.0011.2020** - Manutenção da Secretaria - 15%
Elemento de despesas **3.3.90.39.00.00**–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de abril de 2022.

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:3EB836F9

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 493/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 037/2022
Contratado: GOES SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
CNPJ 45.134.125/0001-42

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, conforme segue:

Dotação Orçamentária:
Programática: **06.001.10.301.0011.2023** – Manutenção do PAB FIXO
Programática: **06.001.10.301.0011.2024** – Manut. da Unidade de Saúde MAC
Programática: **06.001.10.302.0011.2020** - Manutenção da Secretaria - 15%
Elemento de despesas **3.3.90.39.00.00**–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de abril de 2022.

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:D63A00EC

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1329/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.045/2021
CONTRATADA: L.P.M PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Aditivo de prazo do contrato 045/2021, de empresa especializada em Construção Civil para reforma **REFORMA DA PISTA DE SKATE NA PLAÇA 3 PODERES**, conforme Projeto Básico, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e Nota de Empenho 2016/2021, acostado aos autos nº 1329/2021, conforme justificativas anexadas ao referido processo, os quais integram o presente, independente de transcrição, naquilo que não lhe for contrário.

Prazo: O prazo do presente aditivo será por 30 (trinta) dias, a contar do dia 01 de maio de 2022, podendo ser prorrogado, conforme conveniência da Administração.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de abril de 2022.

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:4BE06979

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA DA PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada abertura do envelope de proposta de preços referente a licitação sob a modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço global, destinado a contratação de empresa especializada em construção para executar construção de quadra com gramado sintético e arquibancada na Praça dos 3 Poderes, conforme Convênio nº 233/PGE-2021, em conformidade com o processo administrativo n° 197/SEMESC/2022 e especificações técnicas e condições complementares descritas no edital e seus anexos. Data da sessão de abertura dos envelopes contendo a proposta será dia 03/05/2022, a partir das 08h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 613.911,27 (seiscentos e treze mil novecentos e onze reais e vinte e sete centavos). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo fone-fax (69) 3642-2350, ramal 209
.
São Miguel do Guaporé – RO, 29 de abril de 2022.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente da CPL
Portaria nº 83/2022

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:8BF9E466

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMADF, torna público o processo administrativo nº 750/2022, que tem como objeto a despesa com pagamento de inscrição em curso de capacitação (Treinamento: curso de Avaliação de Imóveis), nos dias 6 a 8 de abril de 2022, em Ji-Paraná/RO, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa UNEC UNIDADE DE EDUCAÇÃO DE CUIABA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 11.071.485/0001-20, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 29 de abril de 2022.

ERIVELTON KLOOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:E5CF4B27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Administração e fazenda, Secretaria Municipal de Gabinete – SEMADF/SEMUG, torna público o processo administrativo nº 728/2022, que tem como objeto pagamento de despesas com taxas de licenciamento, e demais despesas referentes a veículos, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ nº 15.883.796/0001-45, no valor de R$ 1.516,72 (hum mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos).

São Miguel do Guaporé – RO, 29 de abril de 2022.

ERIVELTON KLOOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:302C6A27

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	750/2022
b) Licitação Nrº :	52/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	29/04/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO (TREINAMENTO: CURSO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: UNEC UNIDADE DE EDUCAÇÃO DE CUIABA EIRELI
CNPJ/CPF: 11.071.485/0001-20
Valor Total Homologado - R$ 16.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 29 de abril de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:F391D953

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 87

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022
Decreto nº 87/2022 de 08/04/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1644/2022 de 06/04/2022.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.451.0006.2.041.		CONSERVACAO DE VIAS URBANAS	
111 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.810,00
Total Suplementação:			110.810,00
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.452.0006.2.042.		MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
112 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	108.310,00
02.008.26.782.0006.2.044.		MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS LINHAS VICINAIS	
124 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
Total Redução:			110.810,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SERINGUEIRAS, em 08/04/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A79AAE3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 84

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022
Decreto nº 84/2022 de 08/04/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1641/2022 de 06/04/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$226.153,37 (duzentos e vinte e seis mil cento e cinqüenta e três reais e trinta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.1.270.		CONV. EST Nº 087/2021/PJ/DER-RO - CONST. DE PONTE DE MAD. DE LEI, BATE ESTACA, RIO S. MIGUEL LH 108	
205 - 4.4.90.51.00.00	60140037	OBRAS E INSTALAÇÕES	226.153,37
Total Suplementação:			226.153,37

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 08/04/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:02881655

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 81

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS
CNPJ 11.465.675/0001-22
Exercício: 2022
Decreto nº 81/2022 de 08/04/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1638/2022 de 06/04/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$77.878,53 (setenta e sete mil oitocentos e setenta e oito reais e cinqüenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.1.309.		CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL	
86 - 3.3.90.30.00.00	20130037	MATERIAL DE CONSUMO	40.100,00
87 - 3.3.90.39.00.00	20130037	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.778,53
Total Suplementação:			77.878,53

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:1.7.2.3.50.01.99.00000000	Fonte: 0	77.878,53
Total da Receita:		77.878,53

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 08/04/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:FD236412

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 101/2022

DECRETO Nº 101/2022 Em, 29 de abril de 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA CONSELHEIRA TUTELAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 36 da Lei Municipal nº 048/94.

DECRETA:

Art. 1º - Exoneração a pedido da Servidora **LECILDA CLAUDIO DA SILVA,** do cargo de **Conselheira Tutelar**, Mat. 1719, nomeada pelo Decreto nº 007/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se a disposição em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:32EB654B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/CPL/2022

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1259/SEMOSP/2021.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 54.405,96 (CINQUENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINCO REAIS NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei *Complementar* nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 INSTRUÇÃO **NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE POSTES ORNAMENTAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS-RO. EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 03/05/2022.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 13/05/2022.**
Local https://www.licitanet.com.br, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 29 de Abril de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
PORT. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:81EEE65B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/CPL/2022

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 77 /SEMSAU/2022.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 11.502,00 (ONZE MIL QUINHENTOS E DOIS REAIS)

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO LOTE,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei *Complementar* nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 INSTRUÇÃO **NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE TELEFONE CELULARES PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SERINGUEIRAS – RO. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 03/05/2022.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 13/05/2022.**
Local https://www.licitanet.com.br, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 29 de Abril de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port.Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:E514C2E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/CPL/2022

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMAF
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 540 /SEMAF/2022
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 30.951,89 (TRINTA MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO LOTE,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei *Complementar* nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 INSTRUÇÃO **NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISORIAS EM GESSO ACARTONADO (DRYWALL) COM ISOLAMENTO ACUSTICO E INSTALAÇÃO DE BANCADA DE GRANITO NA SALA DA RECEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, PLANILHA ORÇAMENTARIA E DEMAIS ANEXOS. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 03/05/2022.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 16/05/2022.**
Local https://www.licitanet.com.br, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 29 de Abril de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:DEE9FF0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 061/2022. DE, 28 DE ABRIL DE 2.022.

"MODIFICA O DECRETO Nº 032/2022, QUE REGULAMENTA A LEI Nº 1135/2022, QUE "INSTITUI E NORMATIZA A EXECUÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO VARIÁVEL POR DESEMPENHO AOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, CAPITAÇÃO PONDERADA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, CONFORME PORTARIA N° 2.979, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019"

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas no artigo 78 da Lei Orgânica do Município, emite o seguinte:

DECRETO

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 032/2022, passa ter a seguinte redação:

"Art. 1° Os valores do pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho aos profissionais da Atenção Primária, conforme o que dispõe a Lei nº 1135/2022, serão realizados para cada servidor conforme o cargo na porcentagem seguinte:"

CARGO	QUANTIDADE DE SERVIDOR	PERCENTUAL %
ACS	15	30,00
RECEPÇÃO	1	1,00
TECNICO	2	4,00
MOTORISTA	1	1,00
MEDICO	2	30,00
ENFERMEIRO	2	30,00
VACINAÇÃO	1	2,00
COORDENAÇÃO	1	2,00
Total	25	100,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 28 de abril de 2.022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

VANESSA TINELLI DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretaria da SEMSAU

ALMIRO SOARES
Procurador jurídico

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:3CEAD789

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 062/GAB/2022, DE, 29 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n° 002/2010, na Lei nº 987/2019, bem como a Lei nº 1068/2020.

Considerando os resultados do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado, através do Processo Administrativo GII-006/2021, por força do Edital nº 001/2021.

RESOLVE:
Art. 1° Convocar o seguinte candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de **02** (**dois**) **dias**, no horário das 07h00min às 13h00min, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2021 em seu **item 16.2:**

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Angelo Marcio das Chagas de Souza	Psicólogo	6º

Art. 2° Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, e em grau de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 29 de abril de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:67DACB79

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 261/2022**

CONTRATADA: **FERREIRA INFORMÁTICA COMERCIO E SERVIÇO LTDA**
NO VALOR: **R$ 627,72 (Seiscentos e vinte sete reais e setenta e dois centavos).**
CONTRATADA: **COCO & KRENSKI LTDA**
NO VALOR: **R$ 1.806,75 (Um mil e oitocentos e seis reais e setenta e cinco centavos).**
CONTRATADA: **JC RESPLANDE LTDA.**
NO VALOR: **R$3.205,00 (Três mil e duzentos e cinco reais).**

Com o objetivo de **Contratação de Empresa para aquisição de Material de Consumo (Gênero Alimentícios), para atender os alunos pertencentes à rede Municipal de ensino de Teixeirópolis/RO nos dias dos JOGOS ESCOLARES.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 29 de Abril de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:2C12409D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Tomada de Preços n° 004/CPL/2022
Edital nº 041/CPL/2022

1. PREÂMBULO
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo de **Menor Preço Global**, conforme o Edital de Licitação Nº **041/CPL/2022** e processo **GI-262/2022** regido pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, com sessão de abertura marcada para o dia **17 de Maio de 2022**, às **08h00min (Horário Local)**, na sala de Licitação na sede desta Prefeitura, cito Av. Afonso Pena, n.º 2280, em Teixeirópolis/RO, telefone (69) 3465-1112, tendo por finalidade a qualificação das empresas e a seleção de propostas.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO
Constitui objeto desta licitação a **Contratação de empresa especializada para terraplanegem (limpeza lateral da vegetação, conformação da plataforma, remoção mecanizada de barreira em solo e escavação mêcanica de vala para saida d´água) para recuperação de 88.96 km de estradas vicinais do município de Teixeirópolis/RO.**

3. DA FONTE DE RECURSOS
Informamos que o valor global para a execução e **R$ 301.418,53 (Trezentos e um mil e quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos).** Para a contratação do serviço serão tirados na função **programática 02.07.00.26.7820014.2030 - Melhoria na Infraestrutura Rural, Elemento de despesa 4.4.90.51, ficha 219 - Obras e instalações, recurso próprio.**

4. DO EDITAL E SUA AQUISIÇÃO.
O Edital, bem como o Projeto Básico e os demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, na sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo site http//www.teixeiropolis.ro.gov.br ou através de solicitação por e-mail: cpl@teixeiropolis.ro.gov.br. Para maiores informações pelo telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 29 de Abril de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:2C88A5AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 041/2022

PORTARIA N. 041/2022 DE 28 DE ABRIL DE 2022.

"Estabelece regime de adiantamento a Sra. Sirlene Gomes Sena e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 563/2022.
RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para a **Sra. Sirlene Gomes Sena,** matrícula n. 57751, chefe de gabinete. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.001.04.122.0001.2001 –** Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito e unidades subordinadas, para suprimento de consumo e suprimento de serviços pessoa jurídica em valor a ser distribuído nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 563/2022:
PROGRAMAÇÃO: 02.02.001.04.122.0001.2001 – Prefeitura Municipal de Urupá – Gabinete do Prefeito – Administração – Administração Geral – PROAG – Programa administrativo de apoio a gestão – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Unidades Subordinadas.
Elementos:
3.3.90.30.96 - Material de consumo – Pagamento antecipado.....**R$ 4.000,00**
3.3.90.39.96 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - Pgto. Antecipado.....**R$ 4.000,00**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ana Karolinny Alves Andrade
Código Identificador:85EC7298

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 042/2022

PORTARIA N. 042/2022 DE 28 DE ABRIL DE 2022.

"Nomeia como coordenador do núcleo da Escola Federativa do Município de Urupá que integra a estrutura organizacional da Secretaria de administração e planejamento – SEMAP e adota outras providências''.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 483/2022.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor Sr. **Valdeir Eloy da Silva,** matrícula n. 5266 para exercer a função de coordenador do núcleo da Escola Federativa do Município de Urupá, instituído pelo Decreto n. 122 de 28 de abril de 2022, que integra a estrutura organizacional da Secretaria de administração e planejamento – SEMAP do Município de Urupá/RO.
Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ana Karolinny Alves Andrade
Código Identificador:C965AF8A

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 122/2022

DECRETO N. 122/2022 DE 28 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a instituição do Núcleo da Escola Federativa do Município de Urupá/RO, e dá outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 483/2022.
DECRET----A:
CAPÍTULO I - DA INSTITUIÇÃO
Art. 1º Fica instituído no âmbito deste Município o Núcleo da Escola Federativa sob a forma de uma unidade de gerenciamento de formação, desenvolvimento e gestão de servidores públicos e agentes políticos, nos termos do presente Decreto.
Art. 2º O Núcleo da Escola Federativa é responsável pela concepção, discussão, compreensão e inovação das práticas gerenciais por meio da formação e adoção de novas posturas de gestão, em um processo contínuo de modernização de gestão do Município.

CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS
Art. 3º O Núcleo da Escola Federativa promoverá a gestão do capital intelectual, atuando dentro das áreas do conhecimento, das habilidades e das competências funcionais obedecendo aos princípios:
I - Do saber, pautado em conhecimento, aprendizado contínuo, assimilação, transmissão e compartilhamento do conhecimento;
II - Do saber-fazer, voltado para aplicação do conhecimento em visão global e sistêmica, trabalho em equipe, liderança, motivação, comprometimento, comunicação e gestão de conflitos; e
III - Do saber-fazer-acontecer, relacionado com empreendedorismo, inovação, gestão da mudança e foco em resultados.

CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS E DA ATUAÇÃO
Art. 4º São objetivos do Núcleo da Escola Federativa:
I - Capacitar e aperfeiçoar os servidores públicos e agentes políticos municipais visando a melhoria dos serviços públicos;
II - Sensibilizar servidores públicos e agentes políticos municipais sobre a importância do programa de educação continuada;
III - Disponibilizar cursos de capacitação e aperfeiçoamento por área de atuação;
IV - Acompanhar o nível de adesão aos cursos ofertados;
V - Criar condições que estimulem a participação de servidores públicos e agentes políticos municipais nas atividades de capacitação; e
VI - Estender o atendimento a câmara municipal, entes da administração pública indireta e prestadores de serviços.
Art. 5º A atuação do Núcleo da Escola Federativa dar-se-á através de processos de formação, capacitação, desenvolvimento e ações especiais para garantir o aprimoramento da gestão pública.
Parágrafo único: A atuação a que se refere o caput poderá efetivar-se diretamente ou mediante serviços de assessoramento ou consultoria, intercâmbios, convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas.

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO
Art. 6º O Núcleo da Escola Federativa integra a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**.**
Art. 7º O Núcleo será coordenado pelo Agente Federativo de Escola, a ser designado por Portaria do Poder Executivo Municipal.
Art. 8º O Agente Federativo manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações do Núcleo.

CAPITULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º O Gabinete do Chefe do Poder Executivo efetuará os remanejamentos funcionais necessários à composição da estrutura do Núcleo da Escola Federativa.
Art. 10 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Ana Karolinny Alves Andrade
Código Identificador:A7E9385B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO PREGAO 4-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 168/2022
Licitação Nrº : 4/2022
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 28/04/2022
Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE PARA O ANO LETIVO VIGENTE.

A) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: A. R. FARONI EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 20.399.802/0001-23
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 153.989,75

Fornecedor: INOVAÇÃO EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 19.634.357/0001-50
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 159.426,50

Fornecedor: START SHOP GLOBAL LTDA
CNPJ/CPF: 37.912.727/0001-55
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 2.025,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 28 de abril de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:058B7194

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-1156/2021 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação,Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeadosatravés do Decreto nº 7523 de 24 de fevereiro de 2022, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO,na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO PORITEM**, o qualreger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os1.646/05, 4.330/15, 5.144/17e6482/2020,aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. **OBJETO:** Formação de Registro de Preços para futura e eventualAquisição de Materiais para construção de cercas,contínuos e fracionados, conforme demanda, por um período de12 (doze) meses, pra suprir as necessidades da secretaria municipal:SEMOSPdeste município, de acordo com as condições, especificações, quantitativo e local de entrega relacionado no Termo de Referencia.**VALOR ESTIMADO:** R$29.563,40 (vinte e nove mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta centavos). **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**às 09h00min(horário de Brasília) do dia18/05/2022.**LOCAL**:www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado e no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.brou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através dos e-mails:cpl.net@outlookecpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 29 de abril de 2022.

VALÉRIA NEIVA BATISTA
Pregoeira
Decreto nº 7523 de 24/02/2022

Publicado por:
Valéria Neiva Batista
Código Identificador:BC9ED103

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1- 1199/2022 MISTA

OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeadosatravés do Decreto nº Decreto nº 7523 de 24 de fevereiro de 2022, realizará licitação,para registro de preços, na modalidadePREGÃO,na formaELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO PORITEM**, o qualreger-se-á pelas disposições do Decreto Federalnº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os1.646/05, 4.330/15, 5.144/17e6482/2020,aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.**OBJETO:**O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventualAquisição de Pneus para Veículos Leves/Pesados e Maquinas/Pesadaspara suprir as necessidades destas SecretariaSEMOSP, SEMECE, SEMTAS, serão distribuídos conforme SMS 830/SEMOSP/21, SMS 850/SEMTAS/21, SMS 859/SEMECE/21 de acordo com especificações, quantidade e local de entrega relacionado no Termo de Referência.**VALOR ESTIMADO:**R$1.244,922,23(um milhão duzentos e quarenta e quatro mil novecentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos).**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**às 11h00min(horário de Brasília) do dia18/05/2022.**LOCAL**:www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado e no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.brou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através dos e-mails:cpl.net@outlookecpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 29 de abril de 2022.

VALÉRIA NEIVA BATISTA
Pregoeira
Decreto nº 7523 de 24/02/2022

Publicado por:
Valéria Neiva Batista
Código Identificador:CCF6115C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
RESUMO DE TERMO ADITIVO 07 EFICAZ ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 07/2022 CONTRATO Nº 58/2020.

CELEBRAÇÃO:25/04/2022.

PARTES:INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO-RO.
ANDERSON DA S.R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA - EIRELI

CLÁUSULA - PRIMEIRA Objeto Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 58/2020, por mais 12 (meses).
CLAUSULA SEGUNDAO Aditivo deste contrato será Prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA - TERCEIRAO presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, em cumprimento ao que dispõe do art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, produzindo efeito que será de 12**(doze) meses.**
CLÁUSULA QUARTA -Este termo aditivo permanecerá inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.

INTERVENIENTE: IPMVP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3-49/2020.

Vale do Paraíso RO, 29 de abril de 2022.

MARCELO JURACI DA SILVA.
Presidente do IPMVP.

IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO
Av. Paraíso, 2601- Centro CEP 76.923-000 -Fone/Fax (69) 3464 - 1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10
E-mail: ipmvp@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**MARCELO JURACI DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 29/04/2022 às 08:43, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID**179308**e o código verificador**C4C72F52**.

Referência: Processo nº 3-49/2020.	Docto ID: 179308 v1

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:99896227

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que sãoconferidasno Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, homologa férias Adquiridas, de**GILVAM MOITINHO OLIVEIRA**, motorista, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir de 25 de maio de 2022, conforme Processo Administrativo nº. 1-604/2022**.**

Valedo Paraíso - RO, 28 de abril de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:7B357153

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA O PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7704 DE 28 DE ABRIL DE 2022

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA O PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto nos processos administrativos n°1-621/2022.
R E S O L V E:

Art.1º Autorizar o pagamento de trabalho em regime suplementar à servidora LUCI APARECIDA NICOLAU, pois a mesma prestou serviços na Escola Centro Educacional Maria Matilde, nos dias 01 e 18 de abril de 2022 em substituição à Professora Clerea Soares da Silva Valadares, e nos dias a 11 e 20 de abril de 2022, em substituição da professora Cleucia Celestina de Oliveira.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:F6915FB6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO DE GERÊNCIAMENTO DO SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS - CGSRP

COMISSÃO DE GERÊNCIAMENTO DO SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS - CGSRP

PROCESSO:1-381/2021
PREGÃO ELETRONICO:06/CPL/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:16/2021/ARP
OBJETO: Aquisição de Pão Francês
Conforme solicitado à**Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, pela Empresa**PANIFICADORA KIPÃO**(CNPJ**36.024.237/0001-50**)**Situada na**AV PARANÁ N°4623- CEP: 76.923-000 VALE DO PARAÍSO RO**. Ondefoi solicitado reajuste do valor do item**01 (PÃO FRANCÊS)**da Ata de Registro de Preços de**nº 16/2021**, Pregão Eletrônico de nº**06/2021**, Processo Administrativo**1-381/2021**. Conforme previsto naclausula V da ata de registro de preço.
Marca: Kipão
Valor atual: R$ 12,00
Valor reajustado: R$ 15,00
Ficando assim, após manifesto das Secretárias, Conforme previsto Art. 65 da Lei 8.666/93, o Registro de Preços autorizado quanto ao Reajuste de preço do item 01 (Pão Francês)da Ata de nº 16/2021.
FORNECEDOR:PANIFICADORA KIPÃO
CNPJ:36.024.237/0001-50

Vale do Paraíso/RO, Em 27 de Abril de 2022.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:B2B4871C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 57/2022.

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:57/2022.
Processo nº2-337/2022.
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
Contratado:C.V. MOREIRA EIRELI
Objeto: Constitui objeto do presente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DEPOSTOS DE ABASTECIMENTOS CONVENIADOS, por meio da utilização de CARTÕES, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, com TAXA DE ADMINISTRAÇÃO -5,08% (menos cinco vírgula oito por cento), para o atendimentodafrotadeveículos da SEMSAU, conforme especificações descritas no Termo de Referência da referida ATA anexo ao Processo n.º 1-62/2021.
Vigência:O prazo de vigência deste contrato é de**07 (sete) meses,**podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, nos termos da Lei n.º 8.666/93;

Valor Total:O valor total do presente contrato importa em R$ 139.427,88 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos).
O valor da taxa administrativa da contratação é de -5,08% (menos cinco vírgula zero oito por cento) no qual já se encontram todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
Data de Assinatura:29/04/2022.
Interveniente:SEMSAU.

Vale do Paraíso/RO, 29 de abril de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:D6CC7F3C

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 001/CIMCERO/2022

REPUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÕES DEVIDO AO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

PREGÃO ELETRONICO Nº 010/SRP/CIMCERO/2021.
PROCESSO Nº 1-297/CIMCERO/2021
VALIDADE: 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO**, situada à Rua Padre Adolfo Rhol, 1346 Casa Preta, neste ato representada pela Secretária Executiva**,** Senhorea **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA** e a(s) empresa(s) qualificada(s) nesta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para **futura e eventual Aquisição de Tubos corrugados em PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta dos Municípios Consorciados ao CIMCERO**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, por um período de 12 meses, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. **Registro de Preços** para futura e eventual **Aquisição de Tubos corrugados em PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta dos Municípios Consorciados ao CIMCERO**, do Pregão Eletrônico n. º 010/SRP/CIMCERO/2021 - Ata de Registro de Preços Nº 001/SRP/CIMCERO/2022.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

2.2. **Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração do CIMCERO e quaisquer dos Municípios Participantes não serão obrigados a adquirir os materiais, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos detentores do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de quaisquer das hipóteses legalmente previstas neste instrumento, garantidas à (s) empresa (s), neste caso o contraditório e a ampla defesa.**

2.3. BASE NORMATIVA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)

Esta Ata de Registro de Preços (ARP) é decorrente da Licitação, Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica** de **nº 010/SRP/CIMCERO/2021**, que se faz nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e se destina em atender os municícpios de **Buritis, Cacoal, Corumbiara, Costa Marques, JI-Paraná, Seringueiras e Teixeirópolis** pertencentes ao Estado de Rondônia.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem, e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 11 da Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município Contratante, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§ 3º do art. 26 do Decreto Estadual n. 18.340/2013)

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões (**carona**) à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao dobro do quantitativo** de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem; (§ 4º do art. 26 do Decreto Estadual n. 18.340/2013)

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados contratar com os detentores do Registro constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

4.3 DETENTORAS

Razão Social: N.V. VERDE EIRELLI
CNPJ: 03.363.727/0001-21.
Endereço Completo: RUA MATO GROSSO, No 1153, SALA 01, CENTRO, -CEP 76.900-075.
E-mail:tolotti.jl@gmail.com
Telefone (s): (69) 3222-8408
Instituição Bancária: BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA 0951-2 / CONTA CORRENTE 15.183-1

COTA RESERVADA ME-EPP/ITENS EXCLUSIVOS						
Item	**Descrição**	**UND**	**qtd**	**MARCA**	**VALOR REGISTRADO**	**Total**
1	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno: 200mm; barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento	UND	**32**	**TIGRE**	**980,00**	**31.360,00**
2	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno: 300mm; barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento.	UND	**30**	**TIGRE**	**1.510,00**	**45.300,00**
3	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno: 450mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 60,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento	UND	**107**	**TIGRE**	**2.480,00**	**265.360,00**
4	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno: 600mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 105,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento	UND	**80**	**TIGRE**	**6.400,00**	**512.000,00**
5	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna liso diâmetro interno: 800mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 160,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação – sistema ponta bolsa	UND	**87**	**KANAFLEX**	**9.070,00**	**789.090,00**
6	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna liso diâmetro interno: 900mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 180,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação – sistema ponta bolsa	UND	**50**	**TIGRE**	**10.500,00**	**525.000,00**
7	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno: 1000 a 1050 mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 245,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação – sistema ponta bolsa	UND	**112**	**TIGRE**	**11.720,00**	**1.312.640,00**
8	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno: 1200mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 305,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação – sistema ponta bolsa	UND	**160**	**TIGRE**	**17.700,00**	**2.832.000,00**
9	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno: 1500mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 400,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação – sistema ponta bolsa	UND	**150**	**TIGRE**	**22.100,00**	**3.315.000,00**
	Pasta Lubrificante para tubos e conexões com embalagem de 01 KG	UND	**420**	**TIGRE**	**67,00**	**28.140,00**
	Pasta Lubrificante para tubos e conexões com embalagem de 2,4 KG	UND	**420**	**TIGRE**	**136,00**	**57.120,00**
TOTAL GERAL						**9.713.010,00**

Razão Social: HILGERT & CIA. LTDA
CNPJ: 22.881.858/0001-45.
Endereço Completo: AV. MARECHAL RONDON, 1327 – CENTRO
CEP: 78961-390.
E-mail:imphb@hotmial.com.br
Telefone (s): (69) 3411-5500

AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR REGISTRADO**	**TOTAL**
1	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno: 200mm; barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento	UND	**98**	**TIGRE**	**900,00**	**88.200,00**
2	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno: 300mm; barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento.	UND	**90**	**TIGRE**	**1.400,00**	**126.000,00**
3	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno: 450mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 60,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento	UND	**323**	**TIGRE**	**2.900,00**	**936.700,00**
4	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno: 600mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 105,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento	UND	**240**	**TIGRE**	**5.520,00**	**1.324.800,00**
5	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna liso diâmetro interno: 800mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 160,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação – sistema ponta bolsa	UND	**263**	**KANAFLEX**	**8.038,00**	**2.113.994,00**
6	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna liso diâmetro interno: 900mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 180,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação – sistema ponta bolsa	UND	**150**	**TIGRE**	**9.480,00**	**1.422.000,00**
7	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno: 1000 a 1050 mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 245,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação – sistema ponta bolsa	UND	**338**	**KANAFLEX**	**10.400,00**	**3.515.200,00**
8	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno: 1200mm; peso médio mínimo (kg / 6	UND	**480**	**TIGRE**	**16.500,00**	**7.920.000,00**

	m): 305,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação – sistema ponta bolsa					
9	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno: 1500mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 400,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação – sistema ponta bolsa	UND	**450**	**TIGRE**	**20.900,00**	**9.405.000,00**
TOTAL GERAL						**26.851.894,00**

5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, observados o que rege a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/2002, demais normas e regulamentos atinentes a matéria;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Presidente (a) do CIMCERO, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica e a Controladoria Interna para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos municípios – AROM/RO, para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços (ARP) e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. Descumprir disposições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;

8.1.2. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

8.1.4. Estiver deferida sua solicitação de cancelamento;

8.1.5. Estiverem presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Estado, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO PRODUTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório (Pregão Eletrônico nº 010/CIMCERO/2021), as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração do CIMCERO convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. O PRODUTO, desta licitação deverá ser entregue acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços (ARP) ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) corridos**, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

10. DO PAGAMENTO
10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas na Cláusula Quinta da Minuta do Contrato**.**

11. DO PRAZO DE ENTREGA, **INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO DOS OBJETOS**

11.1 - O prazo de entrega, instalação e recebimento dos objetos obedecerão às disposições contidas no item 09 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. DAS OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DO REGISTRO (ARP):

12.1 - As obrigações da CONTRATADA são as contidas no item 08 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1. As obrigações da CONTRATANTE são as contidas no item 10 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Além daquelas constantes da Lei Federal 8.666/93,demais normas e regulamentos atinentes a matérias, são também aplicáveis as sanções contidas no item 16 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1. Caberá à Superintendência de Licitações – **SUPEL/CIMCERO** a condução do conjunto de procedimentos do certame para a adjudicação do registro de preços e o gerenciamento da Ata dele recorrente **(Inciso VII, art. 2º do Decreto Estadual 18.340/13)**. No entanto, a alocação das despesas/recursos, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais será de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

15.2. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e a Administração do CIMCERO, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, anteriormente assumidas.

15.3. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

15.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços (ARP) na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada na licitação, em especial ao Pregão Presencial para Registro de Preços qualificado neste instrumento.

15.6. Maiores informações e esclarecimentos decorrentes das obrigações desta Ata poderão ser prestados pela Gerência da Ata de Registro de Preços, SUPEL/CIMCERO, sito a Rua Padre Adolfo Rhol, nº 1346, Bairro Casa Preta, Ji-paraná/RO, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min ou se preferir pelos telefones (69) 3423-0401 / 3423-5221 e/ou pelo E-mail: **licitaçãoconsorcio@gmail.com.**

15.7. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

15.8. A publicação resumida deste instrumento deverá ser providenciada pela Administração do CIMCERO até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do §1º do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 (atualizada pela Lei nº 8.8883, de 1.994).

15.9. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:
15.9.1. O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 010/CIMCERO/SRP/2021;
15.9.2. O Anexo I – Termo de Referência do Edital;

16.0 – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Ji-paraná/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que por ventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrada a presente Ata de Registro de Preços o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva
Órgão Gerenciador/Contratante

ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Pregoeiro Do CIMCERO
Gerenciador Da Ata De Registro De Preços (ARP)

Hilbert & CIA LTDA
HEIDE CRISTINA DA SILVA BENITEZ
Representante Legal

N. V. Verde CIA LTDA
JOSÉ LUIZ TOLOTTI
Representante Legal

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:07648A90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Edital de Chamada Pública Nº 01/2022

Edital Chamada Pública n.º 01/2022 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar **conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 38/2009, Resolução nº 06 do FNDE, de 08/05/2020**

A **Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste**, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Av. Brasil, n° 3044**, **Bairro Redondo**, inscrita no CNPJ sob n." **15.834.732/0001-54**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Giovan Damo**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE n° 038/2012, através da **Secretaria Municipal de Educação,** vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, no dia **25/05/022** às 9:00 hr. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **no período de 29/04/2022 à 24/05/2022, das 7:30 às 13:30 horas, sendo que no dia 25/05/2022 a reunião com abertura dos envelopes será realizada as 9:00 hr, presencial.**

OBJETO
O objeto da presente Chamada Público é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Produto	Características	Und	Qtd	*Preco Produto	
					Valor Unitário	Valor Total
01	Abacate	Abacate, fruta in natura firme e integra, livres de sujidades e rachaduras com tamanho uniforme	Kg	100	7,93	793,00
02	Abacaxi	Abacaxi, fruta in natura firme e integra, livres de sujidades e rachaduras com tamanho uniforme de aproximadamente 1,5 kg.	Kg	1.000	4,88	4.880,00
03	Abóbora madura comum	Abóbora comum, uniforme, tenra, cor uniforme e com brilho, intactas firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terá ou de corpos estranhos.	Kg	100	4,25	425,00
04	Abobrinha verde	Abobrinha verde, de primeira, tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme e com brilho, intactas firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terá ou de corpos estranhos.	Kg	50	3,59	179,50
05	Milho verde in natura	Milho verde in natura descascado selecionado de ótima qualidade, fresco, espiga integra, grãos macio, coloração uniforme, aroma, cor, típicos de espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência necessita estar isenta de sujeiras, parasitas rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	200	11,50	2.300,00
06	Alface	Alfaces de boa qualidade, com coloração verde claro, brilhante e tamanho uniforme típico da variedade, fresca, com miolo macio, sem manchas corpos estranham, insetos e larvas assim como, machucaduras nas folhas e sinais de decomposição.	Kg	50	30,00	1.500,00
07	Banana Maçã	Banana maçã, fruta firme e integra textura, e consistência de fruta fresca de primeira qualidade.	Kg	500	4,26	2.130,00
08	Banana Nanica	Banana nanica , fruta firme e integra textura, e consistência de fruta fresca de primeira qualidade	Kg	1.500	4,39	6.585,00
09	Batata Doce	Batata doce de primeira, grandes, uniformes, frescas e com casca inteira e sem ferimentos, brotos ou terras.	Kg	200	3,39	678,00
10	Biscoito caseiro sabores diversos	Biscoito caseiro sabores, araruta, coco, fubá, polvilho, nata. Embalagens plásticas transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	550	20,67	11.368,50
11	Bolo de fubá Caseiro	Bolo caseiro sabores, mandioca, fubá. Embalagens plásticas transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	200	14,15	2.830,00
12	Feijão tipo carioquinha	Feijão tipo carioquinha, tipo 1, grãos inteiros e sadios, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e fragmentos. Acondicionado em embalagem plástica de 1 kg, transparente, contendo data de validade.	Kg	300	7,56	2.268,00
13	Inhame Chinês	Inhame Chinês. Deve apresentar características bem formadas, bem definidas. Deve ser de tamanho grande, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produtos deteriorados não serão aceitos. Livres de terra ou corpos estranhos.	Kg	100	5,66	566,00

14	Iogurte natural	Iogurte Natural com polpa de frutas morango, coco e ameixa). Deverá ser entregue embalado em embalagens de 2 litros, devidamente rotulados e apresentar o selo de inscrição municipal bem como a data de validade inscrita na embalagem. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de, no mínimo , 1 mês. Produto deve ser entregue refrigerado.	litros	4.500	8,16	36.720,00
15	Iogurte integral sem açúcar com polpa de fruta(morango, coco, ameixa)	Iogurte integral sem açucar com polpa de frutas (morango, coco e ameixa). Deverá ser entregue embalado em embalagens de 2 litros, devidamente rotulados e apresentar o selo de inscrição municipal bem como a data de validade inscrita na embalagem. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de, no mínimo , 1 mês. Produto deve ser entregue refrigerado.	litros	3.000	8,16	24.480,00
16	Laranja madura de boa qualidade	Laranjas frescas, firmes, de cor brilhante, de tamanho médio e sem machucados.	Kg	1.000	4,14	4.140,00
17	Leite de vaca pasteurizado	Leite de vaca pasteurizado , deve ser envasado em embalagens de 1 litro (barriga mole). Devidamente registrado e rotulado.	litros	4.000	3,84	15.360,00
18	Limão Taiti	Limão frescos e firmes, de cor brilhante, de tamanho médio e sem machucados.	Kg	50	3,81	190,50
19	Mandioca com casca	Mandioca tipo branca ou amarela, de primeira. Deve apresentar características bem formadas, bem definidas. Deve ser de tamanho grande, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produtos deteriorados não serão aceitos. Livres de terra ou corpos estranhos.	Kg	250	2,87	717,50
20	Melancia in natura	Melancia graúda. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adecuadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insentos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afeta a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	Kg	600	3,21	1.926,00
21	Ovos de galinha	Ovos de galinha: Casca áspera e fosca, não apresentado rachaduras e sujidades, com identificação de registro de inscrição municipal e prazo de validade.	Dz	200	10,00	2.000,00
22	Pão Caseiro	Pão caseiro pesando 50 g, não esfarelando, bem assado, tamanho uniforme. Embalagem plástica e estéril e descartável, devendo estar intacta bem vedada e constar peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	200	11,62	2.324,00
23	Polpa de fruta maracujá	Polpa de fruta sabor maracujá em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	1.000	18,79	18,790,00
24	Polpa de fruta Sabores (acerola	Polpa de fruta Sabores (acerola, em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	1.000	13,00	13.000,00
25	Polpa de fruta de açaí	Polpa de fruta Sabor de açaí em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	kg	200	18,79	3.758,00
26	Polpa de fruta de goiaba	Polpa de fruta Sabor goiaba, em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	kg	350	13,00	3.250,00
27	Polpa de cupuaçu	Polpa de fruta Sabor de cupuaçu em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional	kg	800	13,97	11.176,00
28	Polpa de fruta de abacaxi	Polpa de fruta Sabor de abacaxi em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional	Kg	200	14,00	2.800,00
29	Polpa de fruta de caju	Polpa de fruta Sabor de cajú em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional	kg	200	13,32	2.664,00
30	Polpa de peixe tambaqui congelada	Polpa de tambaqui congelado, em pacotes de 1 kg. Embalagem de plástico transparente e resistente. Deverá constar data de fabricação e o prazo de validade, fornecedor e produto. Com registro de inscrição municipal. Prazo de validade de, no mínimo, 04 meses.	Kg	200	17,67	3.534,00
31	Almôndega de peixe tambaqui	Almôndegas de peixe tambaqui congelado, em pacotes de 1 kg. Embalagem de plástico transparente e resistente. Deverá constar data de fabricação e o prazo de validade fornecedor produto, com registro de inscrição Municipal prazo de validade de no mínimo 04 mêses.	kg	200	22,00	4.400,00
32	Filé de peixe tambaqui	Filé de tambaqui congelado, em pacotes de 1 kg. Embalagem de plástico transparente e resistente. Deverá constar data de fabricação e o prazo de validade, fornecedor e produto. Com registro de inscrição municipal. Prazo de validade de, no mínimo, 04 meses.	kg	200	30,39	6.078,00
33	Tempero verde (salsinha e cebolinha)	Tempero verde fresco de cor vibrante isenta de sujidades- maços com 250 g ou mais ou menos.	Kg	50	13,53	676,50
34	Tomate	Tomate maduro tamanho médio , mas não amolecido e sem ferimento ou defeitos, tenros sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento com podridão, dano, murcho, imaturo, passado e feridas. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo produto deverá estar de acordo com legislação vigente	Kg	250	7,95	1.987,50
***	Valor Total	----------	----	----	--------	**196.475,00**

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não correspondem à qualidade exigida no Edital.
- As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
-As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
-As folhas deverão estar intactas e firmes.
- As frutas deverão ser de boa qualidade, não apresentado grau de maturação avançada, com cascas escuras e textura mole.
Deverão estar isentas de:
Substâncias terrosas;
Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.*
Sem umidade externa anormal;
Isentas de odor e sabor estranho;
Não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização;

FONTE DE RECURSO
Recursos provenientes do Recursos Transferido da União – Projeto atividade 2015 – manutenção das atividades do ensino.

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).
O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.
III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IV- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL
O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
lll - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
Os itens que tiverem processamento, deverão ser acompanhados de alvará sanitário do agricultor;
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA
No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo IV** (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
4.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS
Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
– os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
– os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
– os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) deverão entregar as amostras na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED com sede à Av. Isaura Kwirant nº 3061 – bairro Princeza Izabel** até as **9:00 horas, do dia 05 e 06 de maio de 2021** para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos.

As amostras deverão estar fracionadas em embalagens de plástico ou frascos de plástico;
Serão 14 amostras as quais serão entregues a cada entidade executora(diretores escolares e Conselho) os quais são:
Creche Municipal Cantinho da Alegria
EMEF Mariomá Pereira da Silva
EMEI Monteiro Lobato
EMEIEF 17 de Junho
EMEIEF Ana Nery
EMEIEF Boa Esperança
EMEIEF Floresta Encantada
EMEIEF Isidoro Stédile
EMEIEF José Basílio da Gama
EMEIEF Maria de Souza Pego
EMEIEF Padre Feijó
EMEIEF Pedro Aleixo
EMEIEF Poty
Escolas Multisseriadas(EMEIEF Martim Afonso, EMMEF 07 de Setembro, EMMEF Hebert José de Sousa, EMMEF Malba Tahan)

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos, será enviado aos produtores com o cronograma e local de entrega através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e dos diretores das Escolas da Zona Urbana e Rural, respeitando um prazo de 5-10 dias de antecedência, durante o período de Abril a Dezembro de 2021, conforme a demanda do cardápio.

PAGAMENTO
O pagamento será realizado até **05** dias após a última entrega do mês, através dos **Conselhos Escolares/Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) especifica para os alimentos de origem animal e vegetal.
9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo do R$ 20.0000,00 (vinte mil reais), por DAP/ Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano /E.EX.
II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00.
9.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidade das partes, em conformidade com os termos da chama pública e da Proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Alta Floresta D'Oeste, 29 de abril de 2022

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação.
Alta Floresta D'Oeste – RO.
Portaria nº 003/2021/GAB.
01 Janeiro De 2021.

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:5B1EDA78

PODER EXECUTIVO
LEI 1.683/2022

PODER EXECUTIVO

LEI 1.683/2022

"Institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Alta Floresta D´Oeste - RO e dá outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 57 da Constituição do Município,

Considerando os artigos 206 e 211 da Constituição Federal;
Considerando a LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Artigo 3º, inciso VII, Artigo 67;
Considerando a Lei nº 12.014 de 6 agosto de 2009, que altera o art. 61 da Lei no9.394, de 20 de dezembro de 1996, com a finalidade de discriminar as categorias de trabalhadores que se devem considerar profissionais da educação;
Considerando a Lei Nº 11.738/2008, que regulamenta a alínea "e" do inciso III docaputdo art. 60 do Ato das DisposiçõesConstitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;
Considerando a Resolução Nº 5, de 3 de agosto de 2010, que fixa as Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Funcionários da Educação Básica pública;

Considerando a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências, em anexo a Meta 18;
Considerando a Lei nº 1.283/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação, na Meta 18;
Considerando a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências, dentre outras.

Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a instituição, implantação e gestão do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, e visa:
I - Estabelecer critérios para seleção de servidores;
II - Possibilitar aos servidores a garantia de pagamento de uma remuneração adequada;
III - Proporcionar o enquadramento dos profissionais da Educação Básica da rede pública municipal do cargo efetivo, conforme critérios e condições estabelecidas nesta Lei;
IV - Assegurar aos profissionais da Educação Básica da rede pública municipal um tratamento uniforme e equitativo, bem como adotar uma política salarial justa.

Parágrafo Único: Todos os profissionais da educação da Rede Pública Municipal de Ensino estão sujeitos apenas ao regramento da presente Lei.

TÍTULO II
DA TERMINOLOGIA

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
I - **Rede Municipal de Ensino:** o conjunto de instituições e órgãos que realizam atividades de educação sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.
II - **Plano de Cargos, Carreira e Remuneração:** o conjunto de normas e procedimentos que regulam a vida funcional do servidor.
III - **Cargo de Provimento em Comissão:** o conjunto de funções e responsabilidades definida por lei, com base na estrutura organizacional do órgão ou entidade, vencimento pago pelos cofres públicos de livre nomeação e exoneração pelo chefe do poder executivo.
IV - **Cargo de Provimento Efetivo:** o conjunto de funções e responsabilidades criado por Lei, com determinação própria, vencimento pago pelos cofres públicos, acessível a todo brasileiro mediante concurso público, respeitando os critérios de Progressão Vertical.
V - **Função Gratificada:** é a vantagem do conjunto de funções e responsabilidades definidas por Lei, com base na estrutura organizacional do órgão ou entidade, de livre nomeação e exoneração, ocupada por servidor do quadro efetivo.
VI - **Carreira:** o conjunto de cargos de provimento efetivo dos Profissionais da Educação Básica, caracterizado pelo desempenho das atividades de classes pertinentes ao mesmo grupo ocupacional, hierarquizadas segundo o grau de responsabilidade e complexidade a elas inerente para desenvolvimento do servidor nas classes dos cargos que a integram.
VII - **Habilitação:** É a formação para o exercício em cargos da mesma natureza funcional, semelhantes quanto ao grau de escolaridade, complexidades e de responsabilidades.
VIII - **Progressão Horizontal:** a passagem do servidor de um padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos a que pertence, por tempo de serviço, não importa o grau de escolaridade adquirida, permanecendo no mesmo cargo de provimento.
IX - **Tabela de Vencimentos:** o conjunto de retribuições pecuniárias devidas ao servidor pelo efetivo exercício do cargo, escalonadas em referência.
X - **Nível:** É a posição que identifica na estrutura de cada cargo a escolaridade dos profissionais da educação.
XI - **Referência:** É a posição que identifica o vencimento básico do profissional da educação na estrutura de cada nível do cargo composta pela referência inicial até 13 (treze) posições com valores crescentes de retribuição, que posiciona os cargos na estrutura de salários.
XII - **Nível de Ensino:** É cada etapa ou ciclo de ensino da rede pública municipal, sendo: Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Ensino Fundamental - Anos Finais.
XIII - **Profissionais da Educação Básica:** o conjunto de profissionais que desempenham atividades educacionais de docência; suporte pedagógico e pedagógico técnico; administração escolar; inspeção escolar; bem como os profissionais que desempenham atividades de secretaria escolar; administrativa; multimeios didáticos; cuidadores; mediadores; segurança e vigilância; serviços gerais, digitador, manutenção e limpeza; inspeção de alunos ou inspetor de pátio; informática, armazenamento; elaboração e distribuição da alimentação escolar; conservação escolar; manutenção e infraestrutura; carpintaria; pedreiro, condutores de transporte escolar; atividades de construção e reforma; nutrição escolar; biblioteconomia; psicologia; psicopedagogia educacional e assistência social.
XIV – **Professor/pedagogo**: profissional do Quadro da Educação Básica da Rede Pública Municipal com habilitação em nível médio ou superior para a docência na Educação infantil e Ensino Fundamental.
XV - **Professor Leigo:** profissional do quadro efetivo do município admitido mediante aprovação em concurso público sem formação específica na área de atuação e funções a fins.
XVI - **Trabalhadores da Educação em Suporte Pedagógico:** profissional do Quadro da Educação Básica da Rede Pública Municipal com formação em pedagogia com habilitação em administração escolar, planejamento, supervisão, coordenação, inspeção e orientação educacional, bem como com título de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas.
§1º. Os cargos públicos, criados por esta lei, com denominação própria, para provimento em caráter efetivo, são acessíveis a todos os brasileiros no exercício da cidadania maiores de 18 (dezoito) anos, sem qualquer distinção.
§2º Os cargos de monitores do quadro efetivo da rede municipal de ensino contratados para prestar serviços na educação, terão seus direitos garantidos em lei, inclusive as vantagens devidas no exercício da função.

TÍTULO III
DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

Capítulo I
Dos Princípios Básicos

Art. 3º. São princípios fundamentais da valorização da Carreira dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO:
I - O profissional da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Alta Floresta D' Oeste - RO é agente primordial na formação do ser humano e no seu desenvolvimento sociocultural e econômico;
II - A valorização, a qualificação profissional, a progressão funcional e a elevação de escolaridade;
III - A formação continuada, permanente e específica, com a garantia de condições de trabalho;
IV - A Investidura em cada cargo condicionada à aprovação em concurso público ou teste seletivo;
V - A profissionalização, que pressupõe vocação e dedicação ao magistério e qualificação profissional, com remuneração condigna e condições adequadas de suas funções laborais;
VI - A valorização do desempenho, da qualificação e do conhecimento;
VII - A progressão através de elevação de escolaridade/habilitação e promoções periódicas.

Capítulo II
Da Estrutura da Carreira

Art. 4º. A Carreira dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal é estruturada e integrada pelos cargos de provimento efetivo, conforme habilitação, titulação e escolaridade.
§1º. Cargo é o lugar na organização do serviço público correspondente a um conjunto de atribuições com estipêndio específico, denominação própria, número certo e remuneração pelo poder público, nos termos da lei.
§2º. Função é a atribuição designada dentro da área de atuação do cargo em especificidade as funções de dirigentes de escolas que serão definidas através de consulta pública realizada conforme Plano de Gestão Democrática estabelecido em Lei própria.
§3º. Constitui requisito para ingresso na carreira, as seguintes formações:
I - Escolaridade em Ensino Fundamental ou Ensino Médio;
II - Formação Técnica em Ensino Médio ou Superior em área específica de atuação;
III - Habilitação em ensino superior, em curso de licenciatura ou outra graduação na área da educação correspondente às áreas do conhecimento específicas do currículo escolar, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente, para o cargo de Professor;
IV - Habilitação em Ensino Superior em áreas específicas de formação e atuação;
§4º. O ingresso na carreira dar-se-á na referência inicial de cada cargo correspondente à habilitação do candidato aprovado.
§5º. Os profissionais da educação para o exercício de docência, enquadrados na presente Lei com formação no Ensino Médio/Magistério terão direito à promoção automática ou elevação de nível para a mesma referência em formação superior, depois de requerida pelas vias legais comprovadas a nova habilitação.

Art. 5º. O Quadro de Carreira dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal está estruturado em cargos, níveis e referências de acordo com os cargos já criados através do anexo I da Lei 885/2008.

Art. 6º. O exercício profissional do titular do cargo de professor para a Educação Básica será vinculado à área de atuação para qual o servidor tenha prestado concurso público, podendo haver, designação de forma alternada ou concomitante com a docência, para o exercício de outras funções de suporte pedagógico, funções técnicas de administração escolar, planejamento educacional, inspeção escolar, supervisão escolar, coordenação pedagógica, orientação educacional, ou de assessoramento na Secretaria Municipal de Educação, desde que habilitado, para atender a necessidade de serviços típicos da área educacional, atendido os seguintes requisitos:
I - Formação em pedagogia ou outra licenciatura correspondente à área de conhecimento do currículo escolar com Pós-graduação específica para o exercício da função se for o caso, e
II - Experiência de no mínimo 03 (três) anos de docência.

Capítulo III
Da Progressão dos Profissionais da Educação
Seção I
Da Elevação de Nível

Art. 7º. A progressão funcional ou a elevação de nível dos Profissionais da Educação Pública Municipal conforme estabelecidos no Art. 2º, parágrafo 2º, da Lei n. 11.738/08, para outra imediatamente superior, dar-se-á em virtude da nova habilitação/escolaridade adquirida, desde que haja necessidade junto ao quando de vagas, devidamente comprovada e requerida pelas vias legais e deferimento do Chefe do Executivo.
§1º. A mudança de nível e os efeitos financeiros da progressão decorrerão em até 60 (sessenta) dias após o protocolo de requerimento, sendo vedada sempre qualquer alteração nas suas funções e direito adquirido em decorrência da progressão.
§2º. O profissional da educação que progredir ingressará na primeira referência em conformidade com a nova habilitação imediatamente superior;
§3º. Os profissionais da educação básica ingressados na rede pública municipal poderão progredir somente após 03 (três) anos de efetivo exercício;
§4º. Após a progressão funcional, continuará a ocorrer a progressão horizontal;
§5º. Os profissionais da educação básica da rede pública municipal de Alta Floresta D' Oeste que prestaram concurso de magistério e concluíram o Ensino Superior após a posse, serão enquadrados na política remuneratória dos demais profissionais da educação e não terão direito aos benefícios do inciso II do artigo 36 da presente lei.
§6º. O profissional da educação básica da rede pública municipal de Alta Floresta D' Oeste que prestaram concurso de magistério/nível médio e concluíram o Ensino Superior após a posse, poderá solicitar o enquadramento para classificação de professor nível superior, através de requerimento pelas vias legais, mediante comprovação de escolaridade, desde que tenha cumprido estágio probatório, fazendo jus a todos os direitos da nova classificação.
§7º. O profissional da educação básica que for beneficiado com a elevação de nível, manterá as atribuições do cargo de provimento.
§8º: Em cada habilitação da carreira constituirá uma linha de progressão em conformidade com a nova habilitação imediatamente superior.

Seção II
Da Progressão Horizontal

Art. 8º. A progressão horizontal é a passagem do profissional da educação básica da Rede Pública Municipal de uma referência para outra imediatamente superior, observado o critério de antiguidade, organizada em 13 (treze) referências, representadas pelos algarismos de I a XIII, conforme anexo desta Lei.

§1º. A progressão será automática e contará a partir do estágio probatório em 3 (três) anos em efetivo exercício e a partir daí, passando a compor a referência seguinte, acrescido da referência ao vencimento básico.
§2º. Fica garantido ao profissional da educação, o enquadramento na referência imediatamente superior, observado o critério de antiguidade.
§3º. Cumprido o interstício de 03 (três) anos e sendo aprovado em estágio probatório, o profissional da educação será automaticamente enquadrado na referência II, com acréscimo de 3% (três por cento) sobre o salário base e a partir daí a cada 2 anos, enquadrado na referência seguinte com acréscimo de 2% (dois por cento) sobre salário base.
§4º. - Para fins de contabilização dos anos e enquadramento do profissional na progressão horizontal considerar-se-á a partir da data da posse do servidor.
§5º Não serão computados para fins de progressão horizontal, os seguintes afastamentos:
I – Licença sem vencimento;
II – Faltas não abonadas ou injustificadas;
III – Suspensão Disciplinar;
IV – Prisão decorrente de decisão Judicial;
V- Afastamento para assunção de cargo eletivo ou mandado classista;
VI – Afastamentos para o Regime de Previdência;

TÍTULO IV
DO PROVIMENTO
Capítulo I
Do Ingresso
Art. 9º. O ingresso na carreira dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Alta Floresta D´Oeste - RO obedecerá aos seguintes critérios:
I - ter a habilitação específica exigida para provimento de cargo público;
II - ter escolaridade compatível com a natureza do cargo;
III - ter registro profissional expedido por órgão competente, quando assim exigido.
§1º. O ingresso na carreira dar-se-á na referência inicial de cada cargo da carreira, com habilitação correspondente a escolaridade do candidato aprovado.
§2º. O profissional da educação após o ingresso na rede pública municipal poderá progredir após 03 (três) anos de efetivo exercício.
§3º. O titular no cargo de professor poderá exercer, de forma alternada ou concomitante, as funções de docência e/ou de suporte pedagógico, de acordo com o que conceitua o Artigo 6º (sexto) e incisos I e II desta lei.
§4º. O cargo de professor leigo considera-se extinto para fins de ingresso em carreira.
Capítulo II
Do Concurso Público

Art. 10. Para o ingresso na Carreira dos Profissionais da Educação Básica, exigir-se-á concurso público de provas ou de provas e títulos.

Parágrafo Único: O julgamento dos títulos será efetuado de acordo com os critérios estabelecidos pelo edital de abertura do concurso.

Art. 11. O concurso público para provimento dos cargos dos Profissionais da Educação reger-se-á em todas as suas fases, pelas normas estabelecidas na legislação que orienta os concursos, em edital a ser expedido pelo órgão competente, atendendo às demandas do município.

Art. 12. As provas do concurso público para a carreira dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal deverão abranger os aspectos de formação geral e formação específica, de acordo com a habilitação exigida pelo cargo.

Capítulo III
Da Nomeação

Art. 13. Nomeação é a forma de investidura inicial em cargo público efetivo.
§1º. A nomeação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos do município, aprovados em concurso;
§2º. O nomeado adquire estabilidade após o cumprimento do estágio probatório, nos termos do Artigo 20 (vinte) desta Lei;
§3º. A nomeação terá efeito de vinculação permanente no mesmo cargo e área de atuação;
§4º. A estabilidade aqui mencionada diz ao cargo e não a função, podendo o município assim o remanejar o servidor a local e função que assim entender ser melhor sua aptidão, atendendo o interesse público e necessidade da secretaria, deverá o ato de remanejamento ser devidamente fundamentado e em conformidade com o que determina a legislação pátria.
Capítulo IV
Da Posse

Art. 14. Posse é a investidura em cargo público, mediante a aceitação das atribuições, de servidores e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

Art. 15. Haverá posse nos cargos da carreira do professor público municipal, nos cargos de nomeação.

Art. 16. A posse deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ou outro prazo diverso desde que, de acordo com o fixado no Edital do Concurso Público e previsto no Edital de Convocação, a contar da publicação do ato de provimento no Órgão de Imprensa Oficial do Município.
§1º. A requerimento do interessado, o prazo de posse poderá ser prorrogado por, no máximo, até 30 (trinta) dias;
§2º. No caso de o interessado não tomar posse no prazo previsto no caput deste Artigo sem que haja o requerimento de prorrogação no tempo hábil ou ainda após a superação daquele prazo acrescido do prazo previsto no parágrafo antecedente tornar-se-á sem efeito a sua nomeação que será interpretada pela administração como renúncia ao cargo, ressalvado o previsto no parágrafo anterior;
§3º. No ato da posse, o profissional da educação apresentará, obrigatoriamente, declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quando ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública além dos demais documentos exigidos pelo Edital do Concurso Público e no Edital de Convocação inclusive os de comprovação de escolaridade;
§4º. A não apresentação da documentação exigida e mencionada no parágrafo anterior dentro do prazo previsto para a posse implicará na revogação da nomeação e será interpretada pela administração como renúncia ao cargo a que foi nomeado, impedindo assim a posse do servidor.

Capítulo V
Do Exercício

Art. 17. O exercício é o efetivo desempenho das atribuições da função do cargo para o qual o profissional foi nomeado e empossado.
§1º. Se o profissional não entrar em exercício no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do termo de posse, a mesma será revogada e o servidor será automaticamente demitido do cargo.
§2º. Se o profissional entrar no exercício de suas funções em prazo inferior a previsão no parágrafo anterior o mesmo estará sujeito a sanções cabíveis pela ausência no período.
§3º. O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados em assentamento individual do servidor.

Capítulo VI
Do Estágio Probatório

Art. 18. Ao entrar em exercício, o funcionário nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo, observando os seguintes fatores:
I - zelo, eficiência e criatividade no desempenho das atribuições de seu cargo;
II - assiduidade e pontualidade;
III - produtividade;
IV - capacidade de iniciativa e de relacionamento;
V - respeito e compromisso com a instituição;
VI - responsabilidade e disciplina;
VII - idoneidade moral.
VIII - participação de no mínimo 70% nos cursos de capacitação e formação continuada oferecida pela secretaria da área de atuação do servidor.

Art. 19. O servidor será submetido à avaliação e homologação da autoridade competente, seis meses antes do fim do período do estágio probatório, realizada de acordo com o que dispuser a legislação ou o regulamento pertinente, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados nos incisos do Artigo 20, desta Lei.
§1º. Para avaliação prevista no *caput* deste Artigo, será constituída Comissão de Avaliação com participação paritária entre o Órgão da Educação e o Sindicato de representação dos servidores municipais.
§2º. O servidor não aprovado no estágio probatório será automaticamente exonerado com ato fundamentado pelo Chefe do Poder Executivo embasado no relatório da Comissão de avaliação descrita no §1º deste artigo.
§3º. Não havendo avaliação dentro do prazo previsto, interstício de 03 (três) anos, o profissional estará aprovado automaticamente e efetivado no quadro permanente.

Capítulo VII
Da Estabilidade

Art. 20. Ao profissional da educação básica da rede pública municipal, habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquire estabilidade no exercício público ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício, condicionada a aprovação no estágio probatório.

Art. 21. Ao profissional da educação básica da rede pública municipal estável somente será exonerado do serviço público, com consequente perda do cargo, em virtude de sentença judicial transitada em julgado cujo cumprimento da pena seja iniciado no regime fechado. ou de resultado de processo administrativo disciplinar, no qual lhe tenha sido assegurado ampla defesa, ou ainda nos demais casos previstos na legislação vigente.

Parágrafo Único: A estabilidade diz respeito ao serviço público e não ao cargo, ressalvando-se à administração o direito de aproveitar o servidor em outro cargo de igual padrão, com os mesmos direitos de sua classe do qual ele tomou posse.

Capítulo VIII
Das Peculiaridades Inerentes á Carreira
Seção I
Da Jornada de Trabalho

Art. 22. A jornada de trabalho do professor poderá ser constituída nas formas a seguir:
I - jornada parcial de 20 (vinte) horas semanais;
II - jornada parcial de 25 (vinte e cinco) horas semanais;
III - jornada semanal de 30 (trinta) horas para Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
IV - jornada integral 40 (quarenta) horas semanais;
V - jornada dupla de 20 (vinte) horas, com acumulação de dois cargos privativos de profissionaisem exercício de docência.

Parágrafo Único: Para os professores efetivos (pedagogos séries iniciais) com carga horária de 20 (vinte) e 25 (vinte e cinco) horas semanais que atuam na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, poderá o Executivo Municipal de acordo com a necessidade de lotação destes profissionais em atender os alunos com 4 horas diárias nos 5 (cinco) dias semanais, adequando a carga horária para 30 horas semanais, em ajustamento a Lei 11.738/2008, desde que haja disponibilidade de cumprimento da carga horária do professor.

Art. 23. A jornada de trabalho do professor em função docente se divide em duas partes, uma de interação com os educandos, correspondendo a 2/3 (dois terços) e outra parte, correspondendo a 1/3 (um terço), para atividade extraclasse na unidade escolar de acordo com a proposta pedagógica da Unidade Escolar.
§1º. Considera atividade extraclasse, o estudo, o planejamento e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, àarticulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional, realizadas preferencialmente no ambiente escolar;
§2º. A jornada de trabalho do professor - 40h semanal em função docente, que atua do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental será subdividida em 27 (vinte e sete) horas aulas e 13 (treze) horas de atividades extraclasse (o estudo, o planejamento e avaliação).
§3º. Os professores com regência em turmas de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, cumprirá jornada de trabalho de 40 horas semanais, na seguinte proporção:

I - 1 (um) turno de 20 (vinte) horas em sala de aula;
II -1 (um) turno de 20 (vinte) horas, sendo 07 (sete) horas para recuperação paralela e 13 (treze) horas de atividades extraclasse (o estudo, o planejamento e avaliação).
§4º. Os professores com regência na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, deverão cumprir 20 horas em sala de aula e 10 (dez) horas destinadas às atividades extraclasses (o estudo, o planejamento e avaliação).
§5º. Os professores com regência na Educação Infantil (Creche) poderão ter carga horária de 20 (vinte) horas semanais, 30 horas semanais e/ou carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo que os professores com carga horária de 40 horas poderão cumprir jornada de trabalho ininterrupta de seis horas diárias em docência, respeitada o horário de atividades extraclasse.
§6º. O professor em função docente com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas, respectivamente, deverá cumpri-la na seguinte proporção: 17 (dezessete) horas em sala de aula e 8 (oito) horas destinadas às atividades extraclasse (o estudo, o planejamento e avaliação).
§7º. O professor em função docente com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, respectivamente, deverá cumpri-la na seguinte proporção: 13 (treze) horas em sala de aula e 7 (sete) horas destinadas às atividades extraclasse (o estudo, o planejamento e avaliação).
§8º. A jornada de 20 (vinte) horas semanais do professor lotado no Ensino Fundamental do 6º (sexto) ao 9º (nono) ano inclui 13 (treze) horas/aulas e 07 (sete) horas às atividades extraclasses (o estudo, o planejamento e avaliação).
§9º. A jornada de 40 (quarenta) horas semanais do professor lotados de 6º (sexto) ao 9º (nono) ano em função docente incluem 27 (vinte e sete) horas/aula e 13 (treze) horas às atividades extraclasses (o estudo, o planejamento e avaliação).
§10. Para efeito de jornada de trabalho, um módulo aula, compreende a soma de período de ensino e intervalo e será o equivalente 60 (sessenta minutos).
§11. Para os profissionais em exercício de docência, lotados em órgãos nos quais funcionam de forma conveniada com o município será respeitado o tempo mínimo de planejamento e recuperação paralela de acordo com esta Lei.
§12. Compreende como atividades extraclasses o planejamento, elaboração das atividades que serão desenvolvidas em sala de aula (plano de aula) e a avaliação do trabalho didático de acordo com a proposta pedagógica da escola, a colaboração com administração da escola em reuniões pedagógicas, articulação da comunidade e ao aperfeiçoamento profissional.
§13. Nas atividades extraclasses que inclui a fração de tempo para estudo, deve ser entendido como momento de formação continuada do professor (cursos de graduação para quem tem nível médio, pós-graduação, para quem é graduado, mestrado e doutorado), além dos cursos de curta duração ou momentos de estudo para aperfeiçoamento profissional (capacitação) oferecido por instituições vinculadas ao MEC/SEMED, instituições escolares, no próprio local de trabalho.
§14. Ressalvando as hipóteses do presente artigo, as quais deverão ocorrer somente em casos excepcionais, após o estágio probatório por interesse espontâneo e formal, o profissional docente que tenha 40 (quarenta) horas semanais poderá reduzir 20 (horas) semanais de sua carga horária, com redução proporcional de vencimentos, porém deverá comunicar a SEMED e o DRH 60 (sessenta) dias antes da rescisão de parte da carga horária através de requerimento e justificativa, ficando condicionada a redução ao deferimento do Chefe do Executivo.
§15. Fica assegurado horário de estudo aos profissionais da educação, conforme Art. 67, inciso V da LDB, bem como, cursos fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação, instituições de ensino e/ou de outras áreas de aperfeiçoamento e atualização profissional.

Art. 24. A jornada de trabalho dos profissionais da educação, exceto professores, será em turno diário de 4 (quatro) horas diárias para servidores com contrato de 20 (vinte) horas semanais e de 8 (oito) horas diárias intercaladas para servidores com contrato de 40 (quarenta) horas semanais, salvo os (as) servidores (as) de cargo de merendeiras e zeladoras que será em turno diário de oito horas intercaladas ou de seis horas ininterruptas, se designadas pelo responsável da Pasta, Secretário Municipal de Educação, desde que haja disponibilidade de servidores efetivos para formação do quadro e não haja prejuízo na organização e elaboração dos trabalhos necessários ao ambiente escolar.

Art. 25. O profissional da educação (docente) com jornada parcial ou integral, que não esteja em acumulação de cargo, emprego ou função pública, poderá ser convocado para prestar serviço:
I - em regime de 20 (vinte) horas semanais para a substituição temporária de professores em função docente, nos impedimentos legais, conforme necessidade de ensino.
II - em regime de 40 (quarenta) horas semanais para a substituição temporária de professores em função docente, nos impedimentos legais, conforme necessidade do ensino.
§1º. Por interesse espontâneo e formal o profissional da educação, beneficiado por legislação específica que tenha jornada de 40 (quarenta horas) semanais poderá reduzir para 20 (vinte horas) semanais, desde que concluído estágio probatório, com redução proporcional de vencimentos.
§2º. Uma vez reduzida à carga horária, esta não mais poderá ser revertida a 40 (quarenta) horas.
§3º. O profissional da educação, que desenvolver trabalhos além de sua carga horária, terá direito ao recebimento de horas extraordinárias, respeitado o limite de 60 horas mensais, sendo em até 3 (três) horas diárias, 15 (quinze) horas semanais e 60 (sessenta) horas mensais.
§4º. O professor em exercício de docência, somente fará jus ao recebimento de horas extraordinárias, hora/aula, quando formalmente convocado pela Secretaria Municipal de Educação para realização de serviços de Planejamento Educacional, Reposição de Aulas e outros serviços dentro da função.
§5º. A remuneração de hora/aula do professor deverá obedecer aos cálculos correspondentes ao valor do piso salarial nacional.
§6º. O servidor perderá a remuneração, dos dias em que faltar ao serviço, salvo quando devidamente justificadas na garantia da legislação vigente.
§7º O servidor terá descontado da sua remuneração as faltas injustificadas como segue:
I - pelo não comparecimento ao trabalho por um dia na semana o servidor sofrerá o desconto do dia e de mais um dia do descanso semanal remunerado, inclusive feriado;
II - o não comparecimento ao trabalho por 2 (dois) dias ou mais na semana acarretará o desconto dos dias de falta, mais os valores equivalentes ao descanso semanal remunerado, inclusive feriado;
III - serão descontadas as parcelas da remuneração diárias proporcionais aos atrasos, ausências e saídas antecipadas, iguais ou superiores a 15 (quinze) minutos no mês;
§8º. O servidor perderá a remuneração proporcional ou integral, na hipótese da aplicação da penalidade de suspensão.
§9º. Salvo imposição legal, mandado judicial, anuência do servidor e restituição ao erário apurado em processo administrativo, nenhum outro desconto incidirá sobre a remuneração ou provento do servidor.

Art. 26. Poderá haver consignação em folha de pagamento de convênios comerciais com o Sindicato representante da classe dos servidores municipais, com percentual de até 30% (trinta por cento) do seu vencimento, mediante autorização do servidor.

Seção II
Das Férias

Art. 27. O período de férias anuais dos profissionais da educação básica em efetivo exercício será de:
I - 30 (trinta) dias para os profissionais da educação, conforme escala de férias;

II - 45 (quarenta e cinco) dias para os profissionais da educação em função docente.
§1º. Será devido ao servidor por ocasião das férias, um adicional de 1/3 (um terço) da remuneração, observando-se, para fins de apuração deste valor, a média aritmética dos valores integrais percebidos durante o período aquisitivo, tanto para pagamento do adicional, bem como, para a remuneração do mês de férias, sendo pago 30 dias antes do período usufruído;
§2º. É proibida acumulação de férias, salvo por absoluta necessidade do serviço e apenas pelo prazo máximo de 02 (dois) períodos;
§3°. As faltas injustificadas do servidor, apuradas dentro do período aquisitivo, serão descontadas, e o direito as férias será concedido na seguinte proporção:
I – Para cada dia de falta injustificada, serão descontados 02 (dois) dias de suas férias
§4°. Não fará jus às férias, o servidor que, durante o período aquisitivo, houver faltado injustificadamente ao serviço, mais de 15 (quinze) vezes, ou ainda, tiver percebido da Previ-dência, prestações de acidente de trabalho ou de auxílio-doen-ça por mais de 06 (seis) meses, mesmo que descontínuos.
§5º. As férias aos profissionais da educação básica nas unidades escolares serão concedidas nos períodos de férias e recessos escolares, de acordo com calendários anuais, de forma a atender às necessidades didáticas e administrativas do estabelecimento de ensino.
§6º. Aos profissionais da educação, exceto professores, poderá perceber abono pecuniário de férias, somente ao correspondente de 10 dias.

Capítulo IX
Do Vencimento Básico

Art. 28. Vencimento Básico é a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício de cargo público, conforme a existência dos símbolos, classes e referências fixadas nesta lei, com os respectivos aumentos, adotado através de política salarial estabelecida, inclusive na Lei Federal 11.738/2008, com data base 1º de janeiro de cada ano, não considerando vantagens e gratificações.
I - O salário inicial dos profissionais da educação básica em efetivo exercício da rede pública municipal, sendo os elencados no Art. 2º, parágrafo 2º, da Lei n. 11.738/08, será o piso nacional vigente, respeitando a proporcionalidade da carga horária semanal, atribuída pela Legislação Federal.
II – O vencimento dos demais profissionais da Educação, serão os estabelecidos no Anexo Único da Lei 885/2008.
III - O vencimento básico deste município não será menor que o salário mínimo vigente do País.
IV- É vetado o pagamento do piso salarial, bem como os reajustes em forma de complemento de piso.

Seção Única
Da Remuneração

Art. 29. A remuneração dos Profissionais da Educação Básica em efetivo exercício da Rede Pública Municipal corresponderá ao vencimento básico, sempre de acordo com a Lei Federal que regulamenta o Piso Nacional do Magistério, acrescido das vantagens garantidas por esta Lei.

Parágrafo Único: A remuneração dos demais servidores da educação, serão os estabelecidos na presente lei.

Capítulo X
Das Modalidades de Gratificação

Art. 30. Aos profissionais da educação básica serão devidas as seguintes gratificações:
I - Pelo exercício de direção e secretário escolar;
II - Pelo exercício de Coordenação Pedagógica;
III - Pelo exercício de docência nas escolas da zona urbana e escolas da zona rural;
IV - Pela conclusão em curso de formação continuada;
V - Pelo exercício de docência com alunos portadores de necessidades educativas especiais;
VIII - Incentivo à escolaridade;
X - Pela elaboração e execução de trabalho técnico ou cientifico;
XI - Serviço noturno;
XII - Convocação em regime suplementar.
XIII – aos motoristas será devida a gratificação por atividade especifica estabelecida em Lei especifica;

Parágrafo Único: A implantação obedecerá à ordem cronológica dos requerimentos administrativos protocolados pelos servidores perante o Setor de Recursos Humanos.

Seção I
Da gratificação dos Dirigentes Escolares

Art. 31. A gratificação pelo exercício da função de diretor escolar corresponderá aos valores especificados em Lei específica do Plano de Gestão Democrática (Consulta Pública) da estrutura administrativa.

Art. 32. A gratificação pelo exercício das funções de dirigentes escolares corresponderá aos valores especificados em Lei específica e observará a classificação tipológica das escolas de acordo com o Regimento da Secretaria Municipal de Educação e regulamento próprio.

§1º. O exercício das funções de dirigentes escolares é privativo de servidores efetivos, que preencham os requisitos legais e tenham sido nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal, observando os princípios de gestão democrática de acordo com Lei Municipal especifica.

§2º. Fica proibida a nomeação de professor ou de servidor não concursado para exercer a função de secretário (a) escolar, salvo em caso de readaptação por determinação médica.

Art. 33. O cargo de direção escolar deverá ser ocupado exclusivamente por servidores do quadro efetivo, por meio de consulta pública pela comunidade escolar definido em lei específica.

Art. 34. Aos profissionais providos no cargo de Coordenador Pedagógico, lotados e em exercício nas unidades escolares será devida gratificação estabelecida em lei específica de Gestão Democrática, desde que comprove formação específica para o exercício da função.

Seção II
Da gratificação do exercício de docência

Art. 35. Aos profissionais da educação em exercício de docência (lotados em sala de aula) da rede municipal de ensino farão jus a gratificação do exercício de docência, cujos valores serão estabelecidos por Decreto do Poder Executivo, de acordo com a disponibilidade financeira.

Seção III
Da gratificação de incentivo a escolaridade

Art. 36. Os profissionais da educação, exceto profissionais da educação básica da rede pública municipal conforme estabelecidos no Art. 2º, parágrafo 2º, da Lei n. 11.738/08, terão direito a gratificação de incentivo a escolaridade desde que concluído após a posse.
I - 10% (dez por cento) sobre o salário base, após a conclusão do Ensino Fundamental;
II - 20% (vinte por cento) sobre o salário base, após conclusão de Ensino Médio;
III - 30% (trinta por cento) sobre o salário base, após conclusão de Ensino Superior.
§1º. Serão requisitos básicos para concessão desse adicional:
a) A escolaridade que se refere este artigo deverá ser dentro de áreas afins do cargo de provimento;
b) A conclusão da escolaridade exigida for posterior à posse;
c) O servidor deverá apresentar requerimento ao departamento de pessoal acompanhado com cópia autenticada do certificado ou diploma comprovando a escolaridade devidamente registrada no órgão competente e preencher os requisitos das *alíneas "a"* e *"b"*.
§2º. Após a concessão do primeiro adicional por escolaridade só será concedido o próximo adicional, após um ano de concessão do adicional anterior.
§3º. As gratificações de que trata os incisos I, II, e III, não serão cumulativas.
§4º. As gratificações contidas neste artigo só serão concedidas ao servidor que apresentar certificado de conclusão do curso ou diploma e registro no seu devido conselho.
§5º. Resta garantido o direito adquirido dos servidores que já recebem a gratificação de incentivo a escolaridade.

Seção IV
Do Adicional de Especialização
Art. 37 Será devido adicional de especialização ao profissional da educação pela titularidade de pós-graduação, mestrado e doutorado, observando os seguintes percentuais:
I – Se for profissional da educação básica da rede pública municipal conforme estabelecidos no Art. 2º, parágrafo 2º, da Lei n. 11.738/08:
a - 15% (quinze por cento) sobre o valor base do piso nacional da educação fixado em lei federal, se concluído curso de pós-graduação;
b - 20% (vinte por cento) sobre o valor base do piso nacional da educação fixado em lei federal se concluído curso de mestrado;
c - 30% (trinta por cento) sobre o valor base do piso nacional da educação fixado em lei federal se concluído curso de doutorado.

II – Aos demais servidores da Secretaria Municipal de Educação:
a - 15% (quinze por cento) sobre o salário base, se concluído curso de pós-graduação;
b - 20% (vinte por cento) sobre o salário base, se concluído curso de mestrado;
c - 30% (trinta por cento) sobre o salário base, se concluído curso de doutorado.

§1º. A gratificação pela titulação em curso, que se refere este artigo deverá ser dentro de áreas afins de atuação.
§2º. As gratificações de que trata os incisos I, II e III deste artigo, não serão cumulativas.
§3º. O profissional da educação deverá protocolar requerimento endereçado ao chefe do Poder executivo, juntado certificado, diploma ou declaração de conclusão de curso.

Seção V
Da gratificação de docência à estudante com deficiência

Art. 38. Os profissionais de Educação Básica em exercício de docência em salas regulares de ensino, que laboram com estudantes com deficiência, terão direito a gratificação a ser definida por Decreto do Poder Executivo Municipal, de acordo com a disponibilidade financeira.

Art. 39. Os profissionais de Educação Básica em exercício de docência em salas regulares de ensino, que laboram com estudantes com deficiência nos Anos Finais do Ensino Fundamental, terão direito a gratificação a ser definida por Decreto do Poder Executivo Municipal, de acordo com a disponibilidade financeira.
§1º. As gratificações de que se referem os artigos 39 e 40 serão devidas mediante Plano Educacional Individualizado apresentado à equipe gestora da escola e posterior anuência do gestor escolar, mediante ofício ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação confirmando o trabalho realizado.
§2º. As gratificações de que trata os artigos 39 e 40, somente será devida mediante apresentação do Laudo Médico do estudante constatando a deficiência/CID.

Art. 40. Os profissionais de Educação Básica em exercício de docência, cedidos à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) que laboram com estudantes com deficiência, terão direito a gratificação de 20% (vinte por cento), sobre o valor do piso nacional da educação fixado em lei federal e não será cumulativa com a gratificação de docência ou dos artigos 39 e 40 desta Lei.

Seção VI
Da gratificação a docente em escola de difícil acesso

Art. 41. Para os professores que se deslocarem da sede do município para trabalhar nas escolas na zona rural que são consideradas em área de difícil acesso, sendo a Escola Ana Nery, Escola Isidoro Stédile e Escola Padre Feijó e permanecer na localidade (Distrito), farão jus à devida gratificação a ser definida via Decreto Municipal de acordo com a disponibilidade financeira.

Seção VII
Da gratificação de risco de vida

Art. 42. Será devido à gratificação de risco de vida ao servidor que executar trabalhos em risco de vida onde a administração assim o admitir, desde que tenha laudo atestado por perito oficial, podendo ser reprimida, ampliada ou restringida a todo tempo.

Art. 43. A gratificação de que trata o caput só será devida enquanto perdurar a situação de risco.

Seção VIII
Da gratificação de apoio ao educando

Art. 44. O profissional de Educação Básica em exercício de suporte pedagógico no serviço de orientação educacional será devido gratificação de apoio ao educando a ser definido por Decreto do Poder Executivo Municipal, desde que haja disponibilidade financeira.

Seção IX
Da gratificação a elaboração ou execução de trabalho técnico ou científico

Art. 45. A gratificação pela elaboração ou execução de trabalho técnico ou científico será concedida quando se tratar:
I - de trabalho que venha resultar melhoria sensível para a Administração Pública, ou em benefício do público, ou dos seus próprios serviços;
II - de trabalho elaborado por determinação do Executivo Municipal ou Secretário Municipal de Educação, cumulativamente com as funções do cargo, e que venha a se constituir em Projeto de Lei ou Decreto de real importância, aprovado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 46. A gratificação pela elaboração ou execução de trabalho técnico ou científico, será arbitrada na forma de indenização pelo Chefe do Poder Executivo, variando de 1 (uma) a 10 (dez) vezes o valor do vencimento base do servidor interessado, dependendo da relevância do trabalho executado.

Parágrafo Único: No caso de trabalho realizado por Equipe em Comissão ou Grupo de Trabalho, os limites estabelecidos neste artigo serão considerados em relação a cada servidor, de acordo com a sua participação.

Art. 47. A elaboração ou execução de trabalho técnico ou científico só poderá ser gratificada quando não constituir tarefa ou encargo que caiba ao servidor executar ordinariamente, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único: Caberá à autoridade sob a qual o trabalho foi realizado, propor ao Prefeito a concessão da gratificação referida no *"caput"* deste artigo, justificando a relevância do trabalho executado.

Art. 48. Para a concessão das gratificações pela elaboração ou execução de trabalho técnico ou científico, deverá a comissão de gestão do plano, baixar atos, constando inclusive os motivos da concessão autorizando o pagamento da gratificação.

Subseção I
Da remuneração do trabalho noturno

Art. 49. O trabalho noturno terá remuneração superior à do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base para todas as categorias que desenvolvam trabalho noturno.
§1º. A hora do trabalho noturno será computada como 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.
§2º. Considera-se noturno, para os efeitos deste artigo, o trabalho executado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 05 (cinco) horas do dia seguinte.
§3º. Nos horários mistos, assim entendidos os que abrangem períodos diurnos e noturnos, aplicar-se-á o adicional apenas ao horário estabelecido no parágrafo anterior.

Subseção II
Da remuneração em convocação de regime suplementar

Art. 50. A convocação em regime suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionais a jornada de trabalho do titular de cargo de carreira, não podendo ultrapassar a quantidade de horas de 60 (sessenta) horas mensais, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único: É vedado conceder gratificação pela convocação em regime suplementar, com o objetivo de remunerar outros serviços ou encargos.

Art. 51. O servidor que exercer cargo comissionado/função gratificada não poderá perceber gratificação pela convocação em regime suplementar.

Art. 52. A convocação em regime suplementar será remunerada de 50% aos sábados e em dias úteis e 100% nos domingos e feriados sobre o valor da hora normal de trabalho.

Paragrafo Único: Os dias de reposição de aula, não serão computados a fim de trabalho suplementar.

Capítulo XI
Da Distribuição de Profissionais do Âmbito Educacional

Art. 53. O quantitativo de funcionários do quadro administrativo e apoio em exercício das funções, lotados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino (diretores, secretário (a), coordenador pedagógico, orientador educacional, merendeira, zeladora, inspetor de pátio vigilante e serviço geral) corresponderá à classificação tipológica das escolas, de acordo com a regulamentação/legislação específica e/ou Regimento da Secretaria Municipal de Educação.
§1º. A função de Secretário Escolar será estabelecida nas escolas urbanas onde houver tramitação de documentação escolar.
§2º. O quantitativo de funcionários da Estrutura Organizacional das Unidades de Ensino da Rede Municipal em exercício da função corresponderá à classificação tipológica das escolas com regulamentação/legislação específica e/ou de acordo com Regimento da Secretaria Municipal de Educação.
§3º. A inclusão das unidades escolares segundo a tipologia será definida no regulamento, e revisada anualmente se necessário, tomando por referência o quantitativo de estudantes em acordo com o encerramento das matrículas em 31 de março de cada ano, com acompanhamento da Comissão de Gestão do Plano de Carreira, passivo a alteração na valoração de gratificação, na forma estabelecida neste artigo.

§4º. A distribuição de professor para atendimento específico à Sala de Leitura, Sala de Multimeios, Laboratório de Informática e/ou laboratórios diversos, só será permitida, depois de preenchidas as necessidades de docência no quadro efetivo do município e mediante apresentação de Projeto Pedagógico Específico da Escola, deliberada pela Secretaria Municipal de Educação e validada pelo Conselho Municipal de Educação.
§5º. O quantitativo de funcionários e alunos da Estrutura Organizacional das Unidades de Ensino da Rede Municipal (Creche) será diferenciado, correspondendo à classificação específica de acordo com as Leis Vigentes e em consonância com o Regimento da Unidade de Ensino.
§6º. Os profissionais da educação em cargo de professor poderão exercer função de suporte pedagógico, desde que preenchido as necessidades de docência do quadro efetivo do município e possuir formação específica para a função.
§7º. Os profissionais efetivos da educação em cargo de professores, convocados para prestar serviço na Secretaria Municipal de Educação em função gratificada, não terá prejuízo ao vencimento básico de carreira, inclusive o piso salarial com seus reajustes e demais vantagens do cargo e as garantias permanentes.
§ 8º. Os profissionais efetivos da educação em cargo de professores, convocados para prestar serviço em outras Secretarias do Município, em função gratificada, receberá a título de salário base, o valor do piso nacional da educação referente a data do afastamento.
§9º. A documentação das secretarias das unidades escolares da zona rural, serão processadas na sede da Secretaria Municipal de Educação.

Capítulo XII
Dos Direitos
Seção I
Das Diárias

Art. 54. O servidor que, a serviço, se afastar da sede em caráter eventual ou transitório, fará jus a passagens e diárias para cobrir as despesas de transporte, hospedagem e alimentação.

Parágrafo Único: Os valores das diárias, formas de concessão, prestação de contas e demais critérios serão estabelecidos em lei específica que regulamentará o valor relativo à hospedagem, alimentação e transporte.

Seção II
Do Adicional de Insalubridade

Art. 55. Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os servidores a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

Parágrafo Único: São consideradas como atividades insalubres, dentre outras, aquelas descritas nas normas regulamentadora do Ministério do Trabalho.
Art. 56. O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, segundo se classifiquem nos graus, máximo, médio e mínimo.

Art. 57. A servidora gestante ou lactante será afastada do local insalubre, enquanto durar a gestação ou lactação, exercendo suas atividades em local salubre e em exercício não penoso e não perigoso.

Seção III
Do Adicional de Periculosidade

Art. 58. São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem o contato permanente com inflamáveis, radiativo, explosivos ou elétricos em condições de riscos acentuados.
§1º. O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o menor salário base dos cargos efetivos municipais.
§2º. O servidor poderá optar pelo adicional de insalubridade que porventura lhe seja devido.

Art. 59. O direito do servidor ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do trabalho.

Art. 60. A caracterização e a classificação da insalubridade e da periculosidade, segundo as normas do Ministério do Trabalho, far-se-ão através de perícia a cargo de Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho, registrados no Ministério do Trabalho.

Art. 61. Os efeitos pecuniários decorrentes do trabalho em condições de insalubridade ou periculosidade serão devidos a contar da data da homologação do laudo pericial pelo Executivo, dede que contenha a inclusão da respectiva atividade como insalubre de acordo com as normativas aprovadas pelo Ministério do Trabalho.

Seção IV
Do Salário Família

Art. 62. Será concedido ao servidor ativo, inativo ou em disponibilidade, salário família:
I - por filho (a) até 14 (quatorze) anos;
II - por filho (a) inválido (a), cuja dependência se caracteriza pela incapacidade total e permanente para o trabalho.

Parágrafo Único: Ao pai e a mãe equiparam-se o padrasto e a madrasta e, na falta destes, os representantes legais dos incapazes.

Art. 63. Quando o servidor em face de regime de acumulação legal de cargos, só receberá o salário família pelo exercício de um deles.

Art. 64. Verificada, a qualquer tempo, a falsidade dos documentos apresentados, ou a falta de comunicação dos fatos que determinarem a perda do direito ao salário família, será revista à concessão deste e determinada à reposição da importância indevidamente paga, independente do procedimento criminal cabível.

Art. 65. O salário família será devido a partir da data em que o servidor fizer a comprovação do fato ensejado do direito.

Art. 66. O valor do salário família será o mesmo da legislação federal aplicável ao regime Geral da Previdência Social.

Parágrafo Único: O fato ensejado da perda do direito ao salário família deverá ser comunicado pelo servidor à Divisão de Pessoal, tão logo ocorrido, sob pena de restituição pelo servidor do valor recebido indevidamente.

Seção V
Do 13º Salário

Art. 67. O 13º (décimo terceiro) salário corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração anual que o servidor percebeu durante o exercício, devidos proporcionalmente a quantidade de meses trabalhados até o dia 22 (vinte e dois) de dezembro, extensivo aos servidores inativos.
§1º. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.
§2º. Quando o servidor perceber, além da remuneração fixa, parte variável, o 13º salário corresponderá à soma da parte fixa com a média aritmética da parte variável, desde que caracterizada a natureza remuneratória da parte variável.
§3º. No caso de acumulação legal de cargo público, será devido o 13º salário em ambos os cargos.

Seção VI
Do Abono do FUNDEB

Art. 68. O Abono do FUNDEB - será concedido eventualmente na ocorrência do excesso e sobra do montante financeiro destinado da folha dos 70% (setenta por cento) do FUNDEB, será concedida por ato do chefe do poder executivo junto a folha de pagamento do mês de dezembro e será uma verba de caráter remuneratório e terá o acompanhamento do Conselho do FUNDEB.

Parágrafo Primeiro: O Abono do Fundeb deverá ser realizado de acordo com o estabelecido na Lei n. 1.643/2021

Seção VII
Auxílio Saúde

Art. 69. O Poder Executivo autorizado a instituir o programa de Assistência à saúde dos servidores públicos municipais ativos do Município de Alta Floresta D' Oeste, que será executado na modalidade de auxílio, mediante ressarcimento parcial do Plano de Saúde adquirido diretamente pelo servidor, a referida assistência a saúde será assegurada ao servidor que estiver readaptado ou afastado sob tratamento médio, amparado pelo INSS.
§1º. O servidor terá liberdade de escolher qualquer plano de saúde no mercado que melhor se ajuste a sua necessidade e de seus dependentes.
§2º. O valor a ser despendido com o ressarcimento será estabelecido anualmente, de acordo com a dotação específica consignada na lei orçamentária anual que seja específico no valor máximo 1/5 do salário mínimo vigente no país.
§3º. O valor do ressarcimento ao servidor no corrente exercício financeiro será definido por Lei Ordinária com dotação orçamentária especifica para os futuros exercícios.
§4º. Sobre o valor do auxílio creditado ao servidor não incidirá qualquer desconto.
§5º. Para fazer jus ao benefício o servidor deverá, obrigatoriamente, apresentar comprovante original de adesão ao plano de saúde, junto a coordenadoria geral de recursos humanos sem rasuras ou emendas, contendo os elementos exigidos para sua adequada caracterização.
§6º. A Coordenadoria geral de recursos humanos CGRH, após receber o comprovante de adesão, deverá verificar a veracidade das informações.
§7º. O valor referente ao auxilio deverá ser lançado no contracheque do servidor como rendimento não tributário para fins de imposto de renda retido na fonte nem sistema previdenciário, mas poderá ser usado para deduções no IRRF.
§8º. São de exclusiva responsabilidade do servidor:
a) O pagamento das mensalidades a entidade mantenedora do seu plano de saúde.
b) A comprovação conforme regulamento do pagamento perante área de recursos humanos até o décimo dia de cada trimestre.
c) A comunicação imediata à coordenadoria geral de recursos humanos DRH da rescisão do contrato do plano de saúde.
§9º. Constatado a qualquer tempo, pagamento indevido de título de auxilio, por omissão do servidor, este deverá restituir os valores recebidos imediatamente.
§10. A forma de correção desse auxílio será exclusivamente calculada de acordo com o reajuste anual dos planos de saúde.

Seção VIII
Do Auxílio Funeral

Art. 70. O auxílio funeral é devido à família do servidor falecido na atividade em valor equivalente remuneração integral do servidor com base nos últimos três meses de remuneração recebida.
§1º. No caso de acumulação legal de cargos, o auxílio será pago somente em razão do cargo de maior remuneração.
§2º. O auxílio será devido também, ao servidor por morte do cônjuge, companheiro (a) ou dependente econômico.
§3º. O auxílio será pago no prazo de quarenta e oito horas, à pessoa da família que houver custeado o funeral, mediante comprovação.
§4º. Se o funeral for custeado por terceiro este será indenizado, observado o disposto no artigo anterior.
Art. 71. Em caso de falecimento de servidor a serviço do município fora da sede do município, inclusive no exterior, as despesas de transportes do corpo correrão por conta dos recursos do Município.

Seção IX
Do Auxílio Alimentação

Art. 72. O auxílio alimentação será concedido a todo servidor de cargo efetivo, correspondente a R$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

Art. 73. O auxílio alimentação será concedido em pecúnia e terá caráter indenizatório.

Art. 74. O auxílio alimentação não será:

I - incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;
II - configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público;
III - caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial *in natura*;
IV - acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou beneficio alimentação.
§1º. O servidor que acumule cargos na forma da Constituição fará jus à percepção de um único auxílio alimentação.
§2º. É vedada a concessão suplementar do auxílio alimentação nos casos em que a jornada de trabalho for superior a quarenta horas semanais.

Subseção Única
Do Direito de Petição

Art. 75. É assegurado ao servidor o direito de requerer, representar, pedir reconsideração e recorrer de decisões que envolvam a sua condição pessoal.

Art. 76. O requerimento será dirigido à Secretaria de Educação ou ao Prefeito Municipal e protocolado na forma usual isento de custas e taxas.

Parágrafo Único: O requerimento e o pedido de reconsideração de que tratam os Artigos 78 (setenta e oito) e 79 (setenta e nove), deverão ser despachados no prazo de 15 (quinze) dias e decididos dentro de no máximo 30 (trinta) dias.

Capítulo XIII
Das Licenças
Das Modalidades e Normas Gerais

Art. 77. Conceder-se-á ao servidor licença:
I - por tratamento de doença;
II - por motivo de doença em pessoa da família;
III - gestante ou adotante;
IV - paternidade;
V - para o serviço militar obrigatório;
VI - para o trato de interesses particulares;
VII - por motivo de afastamento do cônjuge;
VIII - para participar de cursos de pós-graduação, mestrado e doutorado;
IX - para desempenho de mandato classista;
X - Para a atividade política;
XI - 10 (dez) dias para matrimônio.
§1º. As licenças previstas nos incisos I e II serão precedidas de exames por médico ou junta médica oficial.
§2º. O servidor não poderá permanecer em licença por período superior a 24 (vinte e quatro) meses, salvo nos casos dos incisos V, VIII, IX e X.

Art. 78. A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término de outra da mesma espécie, será considerada como prorrogação.

Art. 79. O servidor deverá aguardar em efetivo exercício a concessão da licença, salvo doença comprovada que o impeça de comparecer ao serviço, hipótese em que o prazo da licença começará a correr a partir do impedimento.

Art. 80. Findada a licença, o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício do cargo, salvo prorrogação.

Parágrafo Único: A infração deste artigo importará na perda total do vencimento ou remuneração correspondente ao período de ausência e, se esta exceder a 30 (trinta) dias, ficará o servidor sujeito à pena de exoneração por abandono de cargo.

Art. 81. A licença poderá ser prorrogada via ex- ofício ou mediante solicitação do servidor.

Parágrafo Único: O pedido de prorrogação deverá ser apresentado pelo menos 15 (quinze) dias antes de findo o prazo da licença e se indeferido, contar-se-á como de licença o período compreendido entre o seu término e a data do conhecimento oficial do despacho denegatório.

Art. 82. O servidor (a) que for mãe, pai tutor (a), curador (a) desde que seja responsável pela criação, educação e proteção de excepcionais que estejam sob tratamento terapêutico, terá direito a ser dispensada do cumprimento de até 50% (cinquenta por cento) da carga horária semanal, preservado o salário base.
§1º. Considera-se excepcional, para fins deste artigo, pessoa de qualquer idade portadora de deficiência física ou mental comprovada e que tenha dependência sócia educacional exclusiva, sob cuidado do servidor.
§2º. O servidor (a) beneficiado (a) terá a concessão de que trata este artigo, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovada.

Seção I
Licença para Tratamento de Saúde

Art. 83. Em caso de doença comprovada, o servidor será amparado pela Prefeitura Municipal até 14 (quatorze) dias com atestado médico e após esse período pelo Sistema Previdenciário Nacional.

Seção II
Da Readaptação

Art. 84. Readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação permanente que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção de saúde, não acarretando aumento ou decréscimo do seu vencimento, devendo ser efetivada em cargo de áreas afins.
§1º. A readaptação deverá respeitar a habilitação exigida, o nível de escolaridade, a equivalência de vencimentos e compatibilidade da carga horária para a função.

§2º. Na hipótese de inexistência de cargo vago que atenda os requisitos do parágrafo anterior, o servidor será colocado em disponibilidade, conforme o disposto nesta lei, até o surgimento de vaga, quando será aproveitado na forma deste estatuto.
§3º. Em se tratando de limitação temporária e reversível não se realizará a readaptação e o servidor retornará ao exercício integral das atribuições de seu cargo e especialidade quando for considerado apto pela perícia médica do regime geral de previdência.
§4º. Quando a limitação for irreversível apenas para determinadas atribuições, não integrantes do núcleo essencial de seu cargo ou função, o servidor permanecerá exercendo somente aquelas autorizadas pela perícia médica oficial, desde que aquelas que forem vedadas não impeçam o exercício do núcleo essencial das atribuições que lhe foram cometidas.
§5º. O órgão responsável pela gestão de recursos humanos promoverá, após a realização do laudo, a readaptação do servidor, que deverá reassumir seu cargo ou função no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de submeter se às penalidades legais.
§6º. A readaptação será feita sempre com o objetivo de aproveitar o servidor no serviço público, desde que não se configure a necessidade imediata de concessão de aposentadoria ou de auxílio doença.
§7º. A verificação da necessidade de readaptação será feita pelos profissionais do Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS.
§8º. Sempre que se fizer necessário, a readaptação será precedida de treinamento do servidor, pela administração.
§9. Caso o servidor em readaptação não estiver ocupando função dentro das áreas a fins, não fará jus às vantagens exclusivas do cargo, salvo as já adquiridas.

Seção III
Licença por Motivo de Doença
Da Pessoa da Família

Art. 85. O servidor poderá obter licença por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendentes, descendentes, enteado e colateral consanguíneo ou afim até o 2º (segundo) grau civil, mediante comprovação médica.
§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo.
§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo efetivo, até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por até 90 (noventa) dias, mediante parecer da junta médica, excedendo estes prazos, sem remuneração.
§ 3º - A licença poderá ser concedida para parte de jornada normal de trabalho a pedido do servidor ou a critério da junta médica oficial.
§ 4º - Sendo membros da família servidores públicos regidos por este Estatuto, a licença será concedida no mesmo período apenas a um deles.
§ 5º - A concessão da licença de que trata o parágrafo anterior não se aplica a licença por motivo de doença de cônjuges ou companheiros.
§ 6º. Caso a licença seja deferida ou prorrogada, o servidor fará jus ao seu salário base;
§ 7º. A licença fica automaticamente cancelada com a cessação do fato originador, levando-se a conta de falta as ausências desde 8 (oito) dias após a cessação de tal causa até o dia útil anterior à apresentação do servidor ao serviço.

Seção IV
Da Licença a Gestante e a Adotante

Art. 86. À servidora gestante será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias, com percepção de remuneração com as vantagens legais, sendo 120 (cento e vinte) dias com percepção de remuneração pelo Sistema Previdenciário e 60 (sessenta) dias com percepção de remuneração pelo tesouro municipal.
§1º. A servidora gestante, quando em serviço de natureza braçal, terá direito a ser aproveitada em função compatível com o seu estado, a contar do quinto mês de gestação, sem prejuízo do direito à licença de que trata este artigo.
§2º. No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.
§3º. No caso de natimorto, decorridos 60 (sessenta) dias do evento, a servidora será submetida a exame médico e, se julgada apta, reassumirá o exercício.
§4º. No caso de aborto involuntário, atestado por médico oficial, a servidora terá direito ao mínimo de 30 (trinta) dias de afastamento das funções de trabalho.

Art. 87. Para amamentar o próprio filho, até a idade de 12 (doze) meses, a servidora lactante terá direito, durante a jornada de trabalho, a duas horas de descanso ao dia, que poderá ser parcelada em 02 (dois) períodos de 01 (uma) hora.

Art. 88. O servidor que adotar ou obtiver guarda judicial de criança de qualquer idade serão concedidos 120 (cento e vinte) dias de licença remunerada, para ajustamento do adotado ao novo lar.

Seção V
Da Licença Paternidade

Art. 89. Ao servidor do sexo masculino será concedida licença paternidade, durante 10 (dez) dias consecutivos ao fato ensejados do direito, mediante apresentação de documento comprobatório.

Seção VI
Da Licença para Tratar de Interesse Particular

Art. 90. A critério da administração poderá ser concedida ao servidor estável licença para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, podendo ser renovada por critério da administração, desde que requerido pelo interessado, antes de seu termino.

Art. 91. O servidor poderá desistir da licença a qualquer tempo, devendo aguardar sua lotação pela administração, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias.

Art. 92. Fica caracterizado o abandono de cargo pelo servidor que não retornar ao serviço 30 (trinta) dias após o término da licença.

Art. 93. Em caso de relevante interesse público, a licença poderá ser interrompida, devendo o servidor ser notificado do fato.

Parágrafo Único: Na hipótese deste artigo, o servidor deverá apresentar-se ao serviço no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da notificação, findo os quais a sua ausência será computada como falta.

Seção VII
Da Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge

Art. 94. O servidor estável terá direito à licença para acompanhar o cônjuge ou companheiro (a) que foi deslocado (a), à serviço do Município, para outro ponto do Território Nacional, para o exterior ou para o exercício de mandato eletivo dos poderes Executivo e Legislativo.
§1º. A licença será por prazo indeterminado e sem remuneração.
§2º. A persistência dos motivos determinantes da licença deverá ser obrigatoriamente comprovada a cada 02 (dois) anos a partir da concessão, exceto nos casos de mandato eletivo.

Subseção I
Da Reversão

Art. 95. A reversão é o retorno à atividade do servidor aposentado por invalidez quando, os peritos do Regime Geral da Previdência, forem declarados insubsistentes os motivos da aposentadoria.

Art. 96. A reversão far-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação.

Parágrafo Único: Encontrando-se provido o cargo, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

Art. 97. Não poderá reverter ao quadro o aposentado que já tiver completado idade para aposentadoria, conforme legislação previdenciária.

Subseção II
Da Reintegração

Art. 98. A Reintegração é a investidura do servidor estável no cargo anteriormente ocupado, ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens.
§1º. Na hipótese de o cargo ter sido extinto, o servidor ficará em disponibilidade, observado as prescrições desta lei.
§2º. Encontrando-se provido o cargo, o seu eventual ocupante será reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização ou aproveitado em outro cargo, ou ainda, posto em disponibilidade remunerada.
§3º. A cessação do direito da administração de não prover verbas indenizatórias cessa com o direito de ação judicial.

Subseção III
Da Recondução

Art. 99. Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:
I - inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;
II - reintegração do anterior ocupante.

Parágrafo Único: Encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor será aproveitado em outro cargo a fim.
Seção VIII
Licença para Qualificação Profissional

Art. 100. A qualificação profissional, objetivando o aprimoramento permanente do ensino e a progressão na carreira, será assegurada através de curso de aperfeiçoamento ou especialização, em instituição credenciada, de programas de aperfeiçoamento em serviço e de outras atividades de atualização profissional.

Art. 101. Será proporcionada licença para aprimoramento profissional, cujo horário de estudos, poderão ser computados na jornada extraclasse desde que:
I – O servidor deverá priorizar a atividade docente (planejamento e reforço escolar);
II - haja compatibilidade de horários entre as atividades normais do servidor e o curso que irá frequentar.
§1º. Para o profissional da educação Básica que solicitar pedido de licença destinada aos estudos continuados como mestrado ou doutorado, serão observados os critérios especificados neste artigo, bem como avaliação da proposta do Projeto, necessariamente identificados com a função do requerente e interesse do ensino, realizada pela Secretaria Municipal de Educação.
§2º. Caberá a Secretaria Municipal de Educação a avaliação dos critérios estabelecidos neste artigo, devendo fazer publicar a respectiva exposição de motivos e atos administrativos necessários a configurar o deferimento ou não da licença.
§3º. Caberão ao órgão competente as anotações que se fazem necessários na ficha funcional do servidor.
§4º. O servidor deverá aguardar o deferimento do pedido para usufruir da referida licença.

Art. 102. O servidor estável que solicitar a licença para qualificação profissional, apenas poderá afastar-se de suas funções, com provento integral mediante a avaliação da proposta de projeto que for identificado de interesse da Administração e deverá ser deferido pelo Chefe do Executivo.
§1º. O servidor autorizado a frequentar os cursos de pós-graduação, mestrado ou doutorado, é assegurado à remuneração integral do cargo efetivo, ficando obrigado a remeter mensalmente ao seu órgão de lotação o comprovante de frequência do referido curso.
§2º. A falta de frequência implicará a suspensão automática da licença e da remuneração do servidor, devendo retornar ao serviço no prazo de 30 (trinta) dias.
§3º. Findo o estudo, somente decorrido igual período, será permitido novo afastamento.
§4º. Para que não haja prejuízo ao serviço público, será concedida licença para participar de cursos de pós-graduação, mestrado ou doutorado, a apenas 10% (dez por cento) dos servidores, por vez, de cada área de atuação.
§ 5º. A licença só será concedida se os cursos forem ministrados fora do município e a uma distância superior a 100 quilômetros e sendo incompatível com sua função.

Art. 103. O servidor que receber a licença remunerada para a frequência em cursos, estudos e qualificação profissional deverá prestar serviços ao município o dobro do tempo que teve o benefício de que se trata este artigo.

Seção IX
Da Licença para Desempenho de Mandato Classista

Art. 104. É assegurado ao servidor o direito a licença para o mandato classista em confederação, federação, sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora de âmbito municipal, estadual e/ou federal.
§1º. Os servidores eleitos para dirigentes sindicais serão colocados à disposição do seu sindicato, com ônus para o seu órgão de origem.
§2º. A licença tem duração igual a do mandato, podendo ser renovada em caso de reeleição.
§3º. Ao servidor licenciado são assegurados todos os direitos do cargo efetivo, salvo as decorrentes de cargos comissionados.
§4º. Somente poderão ser licenciados servidores eleitos para cargo de Direção ou representação nas referidas entidades, até o máximo de 02 (dois) membros por entidade.

Seção X
Licença para Atividade Política

Art. 105. O servidor terá direito a licença para exercer a atividade política, conforme Legislação Eleitoral em vigor.

Seção XI
Licença Prêmio
Do Afastamento por Assiduidade

Art. 106. Após cada quinquênio ininterrupto de serviço prestado, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade com remuneração integral do cargo, dando a ele o direito de afastar-se com todos os direitos garantidos.
§1º. Tal benefício será computado a partir da assinatura do termo de posse, mesmo sendo celetista.
§2º. É facultado ao funcionário fracionar a licença de que trata este artigo em 03 (três) parcelas somando ao período de gozo de férias;
§3º. Os períodos de licença prêmio já adquiridos e não gozados pelo servidor que vier a falecer, serão convertidos em pecúnia, e revertidos em favor de seus herdeiros.
§4º. Caso o servidor venha a ser exonerado/demitido a seu pedido, fará jus ao recebimento integral do direito da licença não gozada em pecúnia desde que tenha requerido pelas vias legais.
§5º. As faltas injustificadas no serviço retardarão a concessão da licença prevista neste artigo, na proporção de 01 (um) mês para cada falta.
§6º. É facultado o pagamento da licença prêmio em pecúnia em 100% quando acordado entre o chefe do executivo e o servidor.
§7º. É reservado ao servidor o direito de lotação no mesmo local de trabalho ao retornar do gozo de sua licença.
§8º. O período de afastamento para gozo da licença premio, não será computado para o período aquisitivo da nova licença prêmio.

Art. 107. Em caso de acumulação de cargo, a licença será concedida em relação a um só cargo de cada vez.

Art. 108. O número de servidores em gozo simultâneo de licença por assiduidade corresponderá no máximo a 4 (quatro) servidores a cada trimestre, podendo ser acrescido pela administração, da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade, observando-se a ordem de protocolização do pedido administrativo escrito para o gozo do referido direito, sendo que o servidor somente poderá protocolizar referido requerimento após a conclusão do período aquisitivo e considerar:
I - a ordem de protocolização do pedido administrativo escrito para o gozo do referido direito, sendo que o servidor somente poderá protocolizar referido requerimento após a conclusão do período aquisitivo;
II - preferência ao servidor com maior tempo de serviço público prestado ao município;
III - preferência ao servidor com maior quantidade de licenças em direito adquirido;
IV - conveniência na oportunidade do servidor que ainda não teve gozo do referido direito.

Parágrafo Único: A unidade administrativa deverá considerar para o afastamento do servidor em gozo da licença prêmio, desde que dentro do quadro de servidores haja possibilidade de revezamento na lotação para suprir a necessidade do servidor afastado.

Art. 109. A requerimento do servidor que não quiser gozar da licença, ou a interesse do executivo de acordo com a conveniência administrativa, o prêmio por assiduidade poderá ser convertido em pecúnia de acordo com os critérios estabelecidos:
I - considerar a ordem de protocolização do pedido administrativo escrito para o gozo do referido direito, sendo que o servidor somente poderá protocolizar referido requerimento após a conclusão do período aquisitivo;
II - considerar a preferência ao servidor com maior tempo de serviço público prestado ao município;
III - preferência ao servidor com maior quantidade de licenças em direito adquirido;
IV - conveniência na oportunidade do servidor que ainda não teve gozo do referido direito;
V- questão humanitária.

Parágrafo Único: Em caso de deferimento do pedido de conversão da Licença Prêmio em pecúnia, observada a disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários, o pagamento poderá ser realizado de forma integral ou em até 4 (quatro) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, juntamente com a folha de pagamento dos servidores públicos municipais, ficando vedado o acréscimo de juros e correção monetária decorrentes do parcelamento.

Art. 110. Não se concederá a licença prêmio por assiduidade ao servidor que no período aquisitivo:
I - sofrer penalidade disciplinar de suspensão.
II - afastar-se do cargo em virtude de:
a) doença em pessoa da família sem remuneração;
b) licença para tratar de interesses particulares;
c) condenação e pena privativa de liberdade por sentença definitiva;
d) afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro;
e) faltas não justificadas no serviço, retardarão a concessão da licença prevista neste artigo, na proporção de 01 (um) mês para cada falta.

Subseção Única
Das Concessões

Art. 111. Sem qualquer prejuízo poderá o servidor ausentar-se do serviço:
I - por 01 (um) dia, para doação de sangue;
II - por 01 (um) dia, para se alistar como eleitor;
III - por 02 (dois) dias, pelo falecimento de parentes até o segundo grau;
IV - por 01 (um) dia, mensal para receber pagamento desde que resida em área de difícil acesso;
V - por 10 (dez) dias, para a legalização do casamento civil; e
VI - por 10 (dez) dias consecutivos, em razão de falecimento do cônjuge ou companheiro, pai, mãe, padrasto ou madrasta, filho, enteado, menor sob sua guarda e tutela.

Capítulo VI
Do Tempo de Serviço

Art. 112. É contado para todos os efeitos legais o tempo de exercício em cargo, emprego ou função pública exercido no âmbito municipal.
Art. 113. Os efeitos para contagem do tempo de serviços, serão computados à partir do ato da posse.

Art. 114. A apuração do tempo de serviço será feita em dias que serão convertidos em anos, considerado o ano como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Parágrafo Único: Feita a conversão, os dias restantes até 180 (cento e oitenta) dias não serão computados, arredondando-se para 01 (um) ano quando excederem a esse número, nos casos de cálculos de proventos de aposentadorias proporcionais e disponibilidade.

Art. 115. Além das ausências ao serviço previstas nesta Lei, são considerados como efetivo exercício os afastamentos em virtude de:
I - férias;
II - convocação para o serviço militar;
III - júri e outros serviços obrigatórios por lei;
IV - exercício de cargo de provimento em comissão na Administração Direta, Autarquias ou Fundações instituídas pelo Município;
V - O exercício de cargo ou função de Governo ou de Administração em qualquer parte do Território Nacional, por nomeação do Presidente da República;
VI - exercício do cargo de Secretário de Estado ou Municipal em outras unidades da Federação, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal;
VII -desempenho de mandato deliberativo em empresa pública e sociedade de economia mista sob o controle acionário do Município;
VIII - licença prêmio por assiduidade;
IX - licença de gestante ou adotante;
X - licença paternidade;
XI - para participar de cursos de especialização ou de aperfeiçoamento, quando o afastamento for com ou sem remuneração;
XII - do exercício de mandato eletivo, no âmbito federal, estadual, municipal ou sindical, mesmo que em licença constitucional remunerada.

TÍTULO V
DO REGIME DISCIPLINAR
Capítulo I
Dos Deveres
Dos Deveres
Art.116.São deveres do servidor:
I-exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II-ser leal às instituições a que servir;
III-observar as normas legais e regulamentares;
IV-cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V-atender com presteza:
a)ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
b)à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c)às requisições para a defesa da Fazenda Pública.
VI - levar as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ao conhecimento da autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, ao conhecimento de outra autoridade competente para apuração
VII-zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VIII-guardar sigilo sobre assunto da repartição;
IX-manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
X-ser assíduo e pontual ao serviço;
XI-tratar com urbanidade as pessoas;
XII-representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.
Parágrafoúnico.A representação de que trata o inciso XII será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representando ampla defesa.
Capítulo II
Das Proibições
Art.117. Ao servidor é proibido:
I-ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II-retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III-recusar fé a documentos públicos;
IV-opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V-promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI-cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VII-coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;

VIII-manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX-valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI-atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII-receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII-aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;
XIV-praticar usura sob qualquer de suas formas;
XV-proceder de forma desidiosa;
XVI-utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVII-cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
XVIII-exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;
XIX-recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
Parágrafo único. A vedação de que trata o inciso X do caputdeste artigo não se aplica nos seguintes casos:
I - participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que o Município detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros;
II - gozo de licença para o trato de interesses particulares, na forma do art. 91 desta Lei, observada a legislação sobre conflito de interesses.

Capítulo III
Da Acumulação

Art.118. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.
§1ºA proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.
§2ºA acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.
§3ºConsidera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

Art.119.O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão, exceto se o servidor comissionado for nomeado para ter exercício, interinamente, em outro cargo de confiança, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupa, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o período da interinidade.

Art.120.O servidor vinculado ao regime desta Lei, que acumular licitamente dois cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos, salvo na hipótese em que houver compatibilidade de horário e local com o exercício de um deles, declarada pelas autoridades máximas dos órgãos ou entidades envolvidos.

Capítulo IV
Das Responsabilidades

Art.121.O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
Art.122.A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.
§1ºA indenização de prejuízo causado ao erário somente será liquidada após ser previamente comunicadas ao servidor ativo, aposentado ou ao pensionista, para pagamento, no prazo máximo de trinta dias, podendo ser parceladas, a pedido do interessado, cujo valor da parcela não pode ser menor do que 10% do valor bruto de sua remuneração.
§2ºTratando-se de dano causado a terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Pública, em ação regressiva.
§3ºA obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada, até o limite do valor da herança recebida.

Art.123.A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputadas ao servidor, nessa qualidade.

Art.124.A responsabilidade civil-administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.

Art.125. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

Art.126.A responsabilidade administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou sua autoria.
Parágrafo Único - Nenhum servidor poderá ser responsabilizado civil, penal ou administrativamente por dar ciência à autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, a outra autoridade competente para apuração de informação concernente à prática de crimes ou improbidade de que tenha conhecimento, ainda que em decorrência do exercício de cargo, emprego ou função pública

Capítulo V
Das Penalidades

Art.127.São penalidades disciplinares:
I-advertência;
II-suspensão;
III-demissão;
IV-cassação de aposentadoria ou disponibilidade;
V-destituição de cargo em comissão;
VI-destituição de função comissionada.

Art.128. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.
Parágrafoúnico.O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.
Art.129.A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 117, incisos I a VIII e XIX, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.
Paragrafo Único: A penalidade de advertência simples, poderá ser aplicada sem instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar.
Art.130.A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa)dias.
§1ºSerá punido com suspensão de até 15 (quinze)dias o servidor que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido a inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.

§2ºQuando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento)por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

Art.131. As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados, após o decurso de 3 (três)e 5 (cinco)anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.
Parágrafoúnico.O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.
Art.132.A demissão será aplicada nos seguintes casos:
I-crime contra a administração pública;
II-abandono de cargo;
III-inassiduidade habitual;
IV-improbidade administrativa;
V-incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;
VI-insubordinação grave em serviço;
VII-ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
VIII-aplicação irregular de dinheiros públicos;
IX-revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;
X-lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;
XI-corrupção;
XII-acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
XIII-transgressão dos incisos IX a XVI do art. 117.

Art.133. Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, a autoridade a que se refere o art. 143 notificará o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de dez dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, adotará procedimento sumário para a sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases
I-instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão, a ser composta por dois servidores estáveis, e simultaneamente indicar a autoria e a materialidade da transgressão objeto da
II-instrução sumária, que compreende indiciação, defesa e relatório:
III-julgamento.
§1ºA indicação da autoria de que trata o inciso I dar-se-á pelo nome e matrícula do servidor, e a materialidade pela descrição dos cargos, empregos ou funções públicas em situação de acumulação ilegal, dos órgãos ou entidades de vinculação, das datas de ingresso, do horário de trabalho e do correspondente regime jurídico.
§2ºA comissão lavrará, até três dias após a publicação do ato que a constituiu, termo de indiciação em que serão transcritas as informações de que trata o parágrafo anterior, bem como promoverá a citação pessoal do servidor indiciado, ou por intermédio de sua chefia imediata, para, no prazo de cinco dias, apresentar defesa escrita, assegurando-se lhe vista do processo na repartição, observado o disposto nos arts. 163 e 164
§3ºApresentada a defesa, a comissão ou corregedor elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude da acumulação em exame, indicará o respectivo dispositivo legal e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.
§4ºNo prazo de cinco dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão, aplicando-se, quando for o caso, o disposto no § 3odo art. 167.
§5ºA opção pelo servidor até o último dia de prazo para defesa configurará sua boa-fé, hipótese em que se converterá automaticamente em pedido de exoneração do outro cargo.
§6ºCaracterizada a acumulação ilegal e provada a má-fé, aplicar-se-á a pena de demissão, destituição ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade em relação aos cargos, empregos ou funções públicas em regime de acumulação ilegal, hipótese em que os órgãos ou entidades de vinculação serão comunicados.
§7ºO prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar submetido ao rito sumário não excederá trinta dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por até quinze dias, quando as circunstâncias o exigirem.
§8ºoO procedimento sumário rege-se pelas disposições deste artigo, observando-se, no que lhe for aplicável, subsidiariamente, as disposições dos Títulos IV e V desta Lei.

Art.134. Será cassada a aposentadoria ou a disponibilidade do inativo que houver praticado, na atividade, falta punível com a demissão.
Art.135.A destituição de cargo em comissão exercido por não ocupante de cargo efetivo será aplicada nos casos de infração sujeita às penalidades de suspensão e de demissão.
Art.136.A demissão ou a destituição de cargo em comissão, nos casos dos incisos IV, VIII, X e XI do art. 132, implica a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, sem prejuízo da ação penal cabível.
Art.137.A demissão ou a destituição de cargo em comissão, por infringência do art. 117, incisos IX e XI, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público municipal, pelo prazo de 5 (cinco)anos.
Parágrafoúnico.Não poderá retornar ao serviço público municipal o servidor que for demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do art. 132, incisos I, IV, VIII, X e XI.
Art.138. Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos.
Art.139. Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por sessenta dias, interpoladamente, durante o período de doze meses.
Art.140. Na apuração de abandono de cargo ou inassiduidade habitual, também será adotado o procedimento sumário a que se refere o art. 133, observando-se especialmente que:
I-a indicação da materialidade dar-se-á:
a)na hipótese de abandono de cargo, pela indicação precisa do período de ausência intencional do servidor ao serviço superior a trinta dias;
b) no caso de inassiduidade habitual, pela indicação dos dias de falta ao serviço sem causa justificada, por período igual ou superior a sessenta dias interpoladamente, durante o período de doze meses;
II-após a apresentação da defesa a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, indicará o respectivo dispositivo legal, opinará, na hipótese de abandono de cargo, sobre a intencionalidade da ausência ao serviço superior a trinta dias e remeterá o processo à autoridade instauradora para julgamento.
Art.141. As penalidades disciplinares serão aplicadas:
I-pelo prefeito municipal e secretario municipal de saúde, quando se tratar de demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade de servidor vinculado ao respectivo Poder, órgão, ou entidade;

II-pelas autoridades administrativas de hierarquia imediatamente inferior àquelas mencionadas no inciso anteriorquando se tratar de suspensão superior a 30 (trinta)dias;
III-pelo chefe da repartição e outras autoridades na forma dos respectivos regimentos ou regulamentos, nos casos de advertência ou de suspensão de até 30 (trinta)dias;
IV-pela autoridade que houver feito a nomeação, quando se tratar de destituição de cargo em comissão.
Art.142.A ação disciplinar prescreverá:
I-em 5 (cinco)anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão;
II-em 2 (dois)anos, quanto à suspensão;
III-em 180 (cento e oitenta)dias, quanto à advertência.
§1ºO prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.
§2ºOs prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.
§3ºA abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.
§4ºInterrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção.

Título VI
Do Processo Administrativo Disciplinar
Capítulo I
Disposições Gerais

Art.143.A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.
Parágrafo Único - A apuração de que trata o**caput**, por solicitação da autoridade a que se refere, poderá ser promovida por autoridade de órgão ou entidade diverso daquele em que tenha ocorrido a irregularidade, mediante competência específica para tal finalidade, delegada em caráter permanente ou temporário pelo Prefeito, preservadas as competências para o julgamento que se seguir à apuração.
Art.144. As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.
Parágrafoúnico. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.
Art.145. Da sindicância poderá resultar:
I-arquivamento do processo;
II-aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta)dias;
III-instauração de processo disciplinar.
Parágrafoúnico.O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta)dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art.146.Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta)dias, de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou destituição de cargo em comissão, será obrigatória a instauração de processo disciplinar.
Capítulo II
Do Afastamento Preventivo
Art.147. Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta)dias, sem prejuízo da remuneração.
Parágrafoúnico. O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.
Capítulo III
Do Processo Disciplinar
Art.148.O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.
Art.149.O processo disciplinar será conduzido por comissão composta de três servidores estáveis designados pela autoridade competente, observado o disposto no §3odo art. 143, que indicará, dentre eles, o seu presidente, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado, ou pelo corregedor.
§1ºA Comissão terá como secretário servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.
§2ºNão poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
§3º O Processo administrativo ou sindicância, poderá ser conduzido pelo Corregedor Municipal que terá as mesmas atribuições da Comissão.
Art.150.A Comissão ou o corregedor exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.
Parágrafoúnico.As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado.
Art.151.O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:
I-instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;
II-inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório;
III-julgamento.
Art.152.O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta)dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.
§1oSempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.
§2oAs reuniões dos processos serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.
Seção I
Do Inquérito
Art.153.O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.
Art.154.Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução.
Parágrafoúnico.Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.
Art.155.Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.
Art.156.É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

§1oO presidente da comissão ou corregedor poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.
§2oSerá indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.
Art.157.As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão ou corregedor, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos.
Parágrafoúnico.Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados **para inquirição.**
Art.158.O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.
§1oAs testemunhas serão inquiridas separadamente.
§2oNa hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.
Art.159. Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão ou corregedor promoverá o interrogatório do acusado, observados os procedimentos previstos nos arts. 157 e 158.
§1oNo caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.
§2oO procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão ou corregedor.
Art.160.Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra.
Parágrafoúnico.O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.
Art.161.Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indiciação do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.
§1oO indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se lhe vista do processo na repartição.
§2oHavendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias.
§3oO prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências reputadas indispensáveis.
§4oNo caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que fez a citação, com a assinatura de (2) duas testemunhas.
Art.162.O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.
Art.163.Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no Diário Oficial do Município e site oficial do município, para apresentar defesa.
Parágrafoúnico.Na hipótese deste artigo, o prazo para defesa será de 15 (quinze) dias a partir da última publicação do edital.
Art.164. Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.
§1oA revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa.
§2oPara defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo designará um servidor como defensor dativo, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.
Art.165. Apreciada a defesa, a comissão ou corregedor elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.
§1oO relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor.
§2oReconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
Art.166.O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.
Seção II
Do Julgamento
Art. 167. No prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.
§1oSe a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.
§2oHavendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.
§3oSe a penalidade prevista for a demissão ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade, o julgamento caberá às autoridades de que trata o inciso I do art. 141.
§4oReconhecida pela comissão ou corregedor a inocência do servidor, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos.
Art.168.O julgamento acatará o relatório da comissão ou corregedor, salvo quando contrário às provas dos autos.
Parágrafoúnico.Quando o relatório da comissão ou corregedor contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.
Art.169.Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo ou outra de hierarquia superior declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, a constituição de outra comissão para instauração de novo processo.
§1oO julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.
§2oA autoridade julgadora que der causa à prescrição de que trata o art. 142, §2o, será responsabilizada na forma do Capítulo IV do Título IV.
Art.170.Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor.
Art.171.Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, ficando trasladado na repartição.
Art.172.O servidor que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.
Art.173. Serão assegurados transporte e diárias:
I-ao servidor convocado para prestar depoimento fora da sede de sua repartição, na condição de testemunha, denunciado ou indiciado;
II-aos membros da comissão, secretário e corregedor, quando obrigados a se deslocarem da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos.
Seção III
Da Revisão do Processo
Art.174.O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.
§1oEm caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.
§2oNo caso de incapacidade mental do servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

Art.175.No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.
Art.176.A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.
Art.177.O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Ministro de Estado ou autoridade equivalente, que, se autorizar a revisão, encaminhará o pedido ao dirigente do órgão ou entidade onde se originou o processo disciplinar.
Parágrafoúnico.Deferida a petição, a autoridade competente providenciará a constituição de comissão, na forma do art. 149.
Art.178.A revisão correrá em apenso ao processo originário.
Parágrafoúnico. Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.
Art.179.A comissão revisora terá 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.
Art.180. Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.
Art.181.O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 141.
Parágrafoúnico.O prazo para julgamento será de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.
Art.182.Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do servidor, exceto em relação à destituição do cargo em comissão, que será convertida em exoneração.
Parágrafoúnico. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

TITULO VII
Seção I
Da Cedência ou Cessão

Art. 183 - Cedência é o ato através do qual o servidor municipal é cedido para outro Ente Público.
§ 1º - A cedência somente será admitida quando se tratar de servidor efetivo Municipal dos Poderes Executivo, Legislativo e Autarquias, e será sempre sem ônus para o órgão cedente, por ato do respectivo Ordenador de Despesa, através de processo específico, ressalvadas as cedências onde haja contraprestação para os partícipes onde a cedência poderá ser com ônus ao órgão cedente.
§ 2º - Ao servidor cedido para ocupar cargo em comissão, é assegurada sua vaga na lotação do órgão de origem.
§ 3º - O servidor em estágio probatório poderá ser cedido para ocupar cargo em comissão;
§4º. A cedência ou cessão será sem ônus para o município, a exceção dos servidores cedidos para instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas, sem fins lucrativos, que estiverem exercendo diretamente função pedagógica, podendo a administração pública convocar o servidor cedido a qualquer momento conforme interesse e necessidade da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO.
§ 5º - A cedência ou cessão para exercício de atividades estranhas ao magistério, recebendo ou não um cargo comissionado ou função gratificada, interrompe o interstício para a promoção e ascensão na carreira, e será sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação fixando assim o valor do salário base o valor do piso nacional da educação referente a data do afastamento.

Seção II
Da Permuta

Art. 184. O servidor municipal poderá permutar com outros servidores das entidades dos Poderes da União, Estados e Municípios desde que já tenha cumprido o estágio probatório e haja o interesse da municipalidade com anuência dos respectivos Ordenadores de Despesas ou Dirigentes dos Entes Públicos envolvidos.
§1º. O pleito de permuta será instruído pelo Departamento de Recursos Humanos e remetido ao Chefe do Poder Executivo Municipal para deliberação.
§2º. A permuta ao servidor será conveniente desde que haja conformidade no cargo e na carga horária entre ambos os permutados.

TÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Capítulo I
Da Implantação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração.

Art. 185. O número de vagas dos cargos da carreira dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal será aqueles constantes no anexo único da Lei 885/2008.

Art. 186. O primeiro provimento dos cargos da carreira dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal dar-se-á com titulares de cargos efetivos.

Capítulo II
Da Organização Sindical
Art. 187. Os servidores em educação serão representados por uma única entidade sindical representativa da categoria devidamente registrada no Ministério do Trabalho.

Art. 188. Ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas, atuando inclusive como substituto processual.
§1º. A assembleia geral fixará a contribuição mensal, que será descontada em folha de pagamento dos servidores filiados, sem ônus para a entidade sindical.
§2º. Ninguém será obrigado a filiar-se ou a manter-se filiado ao sindicato.
§3º. Ao dirigente sindical é garantida sua inamovibilidade até um ano após o final do seu mandato, salvo se a pedido do servidor.

Capítulo III
Do Direito de Greve

Art. 189. É assegurado o direito de greve, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender.

Parágrafo Único: O direito de greve será exercido na forma estabelecida neste estatuto e para os fins desta Lei, considera-se legítimo exercício do direito de greve a suspensão coletiva, temporária e pacífica, total ou parcial, de prestação pessoal de serviços ao empregador.

Capítulo IV
Da Comissão de Gestão do Plano

Art. 190 - Será instituída dentro de 60 (sessenta) dias, através de Decreto, a Comissão de Gestão do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos integrantes da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, com finalidade de implantar, aplicar e gerir sua operacionalização.
§1º. A Comissão será presidida pelo Titular da Secretaria Municipal da Educação e integrada por:
I - 02 (dois) representantes do Executivo;
II - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Educação;
III - 02 (dois) representantes de Servidores da Educação;
IV - 02 (dois) representantes do Poder Legislativo Municipal;
V - 02 (dois) representantes do Conselho do FUNDEB;
VI – 02 (dois)representantes da organização sindical dos servidores da Educação;
VII – 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação.
§2º. O período de vigência da Comissão de gestão de Plano de Carreira dos servidores em Educação será de 03 (três) anos podendo ser reconduzida.

TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 191. Conforme a necessidade da Educação Municipal, quando da realização do Concurso Público, será definida o número de vagas dentre as atribuídas no presente Plano.

Art. 192. Os quantitativos dos níveis existentes na carreira do cargo de profissional do magistério será de XIII.

Art. 193. O enquadramento das progressões dos atuais profissionais da educação para o presente Plano dar-se-á de acordo com o tempo de serviço prestado no cargo de provimento, contados a partir da data da posse.

Art. 194. Será contado para efeito de progressão horizontal e licença prêmio por assiduidade, o tempo de serviço prestado pelo servidor ao Município de Alta Floresta D'Oeste, inclusive sob o regime celetista.

Art. 195. Lei específica disporá sobre a contratação por tempo determinado para atender às necessidades de substituição temporária dos profissionais da educação.

Art. 196. O Poder Executivo promoverá as medidas necessárias à formação e o aperfeiçoamento dos servidores regidos por esta Lei, notadamente para o desempenho de cargos em comissão e de funções gratificadas observadas o respectivo grau hierárquico, a natureza das atribuições e as condições básicas necessárias ao seu exercício.

Art. 197. O Chefe do Poder Executivo baixará os regulamentos que se fizerem necessários à execução desta Lei.

Art. 198. Não será paga, sob qualquer pretexto gratificação ou vantagem ao servidor, além das determinadas em Lei ou por decisão judicial, devendo os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade desta dar ciência ao superior imediato, sob pena de responsabilidade solidária.

Parágrafo Único: Os órgãos de controle interno promoverão a responsabilidade dos dirigentes dos órgãos e entidades que permitirem a acumulação ilícita de cargos, salários e vantagens para aplicação das sanções cabíveis.

Art. 199. O valor inicial do profissional da educação em exercício de docência e de suporte pedagógico será o valor do piso salarial nacional dos professores em acordo com a Lei nº 11.738/2008 e a partir daí acrescido dos valores de cada referência constante em anexo desta lei de forma cumulativa, somado as vantagens permanentes para fins de vencimento básico.

Art. 200. O valor dos vencimentos referentes a cada formação e habilitação da Carreira do Servidor Público Municipal é constante em Anexo desta lei.

Art. 201. Os profissionais que estiverem cedidos para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) farão jus a todos os direitos e obrigações estipuladas no presente plano, inclusive submetendo-se a avaliação do estágio probatório e da progressão horizontal.

Art. 202. A partir da entrada em vigor desta Lei, os vencimentos básicos dos profissionais da Educação Básica de rede pública municipal são os constantes das tabelas salariais anexas em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 203. Os profissionais da educação que fizeram jus a gratificação de conclusão de cursos em formação continuada (Pcn´s) oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação ou instituições de ensino credenciadas ao MEC, Órgãos e Entidades autorizadas a eventos na área da educação antes da aprovação desta Lei, terão seus direitos assegurados a partir da aprovação desta lei, cujos valores serão embasados no valor do piso nacional dos professores do exercício de 2021.

Art. 204. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 205. As tabelas de referências constantes em anexo desta Lei serão reajustadas de acordo com o vencimento básico dos profissionais da educação, mediante Decreto Municipal.

Art. 206. A implantação deste Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos profissionais da educação contará a partir da aprovação desta lei.

Art. 207. Os profissionais que prestam serviço à educação passam a ser regidos por esta lei e não mais pelos dispositivos da Lei Municipal nº 551/2001 e Lei 885 de 3 de julho de 2008 resguardados os direitos adquiridos.

Art. 208. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, preservando os direitos adquiridos ao longo da carreira do servidor, revogando-se as Leis Municipal nº 551/2001 e nº 871/2008 e suas alterações, e outras disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

DAS REFERÊNCIAS DO GARGO					
Professor Nível I e II					
Trabalhadores da Educação em Suporte Pedagógico					
	Ref.	**20 horas**	**25 horas**	**30 horas**	**40 horas**
Profissionais da Educação Pública Municipal conforme estabelecidos no Art. 2º, parágrafo 2º, da Lei n. 11.738/08	I	1.443,12	1.803,90	2.164,68	2.886,24
	II	1.486,41	1.858,01	2.229,62	2.972,82
	III	1.516,14	1.895,17	2.274,21	3.032,28
	IV	1.546,46	1.933,08	2.319,69	3.092,92
	V	1.577,39	1.971,74	2.366,09	3.154,78
	VI	1.608,94	2.011,17	2.413,41	3.217,88
	VII	1.641,12	2.051,40	2.461,68	3.282,24
	VIII	1.673,94	2.092,42	2.510,91	3.347,88
	IX	1.707,42	2.134,27	2.561,13	3.414,84
	X	1.741,57	2.176,96	2.612,35	3.483,14
	XI	1.776,40	2.220,50	2.664,60	3.552,80
	XII	1.811,92	2.264,91	2.717,89	3.623,85
	XIII	1.848,16	2.310,21	2.772,25	3.696,33
Cálculo baseado no piso salarial nacional – Lei 11.738/2008.					

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e nove dias de abril de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:9416427C

PODER EXECUTIVO
RETIFICAÇÃO 02 - EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022

EDITAL Nº 003/2022 14 DE ABRIL DE 2022.
RETIFICAÇÃO 02 – DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Onde se lê:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022	
CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital de Inscrições no Processo Seletivo simplificado	14/04/2022
Período de Inscrições	18/04/2022 A 22/04/2022
Data Prevista para Resultado Parcial e homologação das inscrições	27/04/2022
Interposição de Recurso	29/04/2022 (ATÉ 00H00MIN)
Divulgação da Interposição de Recursos	03/05/2022
Publicação e Homologação do Resultado Final	04/05/2022
Convocação dos Classificados	A PARTIR DO DIA 05/05/2022
REALIZAÇÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RONDÔNIA**	

Leia-se:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022	
CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital de Inscrições no Processo Seletivo simplificado	14/04/2022
Período de Inscrições	18/04/2022 A 22/04/2022
Data Prevista para Resultado Parcial e homologação das inscrições	02/05/2022
Interposição de Recurso	04/05/2022 (ATÉ 00H00MIN)
Divulgação da Interposição de Recursos	05/05/2022
Publicação e Homologação do Resultado Final	06/05/2022
Convocação dos Classificados	A PARTIR DO DIA 06/05/2022
REALIZAÇÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RONDÔNIA**	

Alta Floresta D'Oeste 28 de abril de 2022.

ANDREA DANTAS PINTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Anderson de Paula Guizolfe
Código Identificador:384197FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PROJETO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO ALTO PARAÍSO

PROJETO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMTAS
ADRIANE DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS
.

PROJETO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL
DO MUNICÍPIO ALTO PARAÍSO

ALTO PARAÍSO-RO
ABRIL 2022

APRESENTAÇÃO/INTRODUÇÃO

O presente projeto da Vigilância Socioassistencial do município de Alto Paraíso inserido na política da Assistência Social configura-se como um importante instrumento de gestão, monitoramento e avaliação, uma vez que vincula as atividades a serem realizadas com os repasses de recursos orçamentários do FMAS.
Outrossim, as ações realizadas pela Vigilância Socioassistencial possuem o objetivo de primar pelo fortalecimento da gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município, de forma a produzir e organizar dados, gerando informações que auxiliem a gestão, o planejamento e a execução dos serviços, programas e benefícios, e ainda, contribuir para efetivação do caráter preventivo e protetivo da política de assistência social art. 87 E 88 da NOBSUAS2012.
Em vista disso, a Vigilância Socioassistencial tem como responsabilidade precípua a produção, sistematização e análise de informações territorializadas sobre as situações de risco e vulnerabilidade que incidem sobre famílias e indivíduos, assim como, de informações relativas ao tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial, constituindo-se, portanto, como uma área essencialmente dedicada à gestão da informação, mas fortemente comprometida com o efetivo apoio às atividades de planejamento, gestão, supervisão e execução dos serviços e benefícios socioassistenciais art.89 NOBSUAS 2012.

JUSTIFICATIVA
Conforme a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, consolidada pela redação da Lei nº 12.435, de 2011) afirma, a assistência social tem por objetivos:

I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos [...]; **II – a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos**; III – a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.

Ainda sobre a LOAS, a Vigilância Socioassistencial é mencionada em seu capítulo III, que trata sobre a organização e da gestão, expondo que a gestão do SUAS tem o compromisso de afiança-la, assegurá-la e garanti-la:

Art. 6º. A gestão das ações na área de assistência social fica organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (Suas), com os seguintes objetivos: [...] **VII – afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia de direitos.**

Outrossim, a LOAS estabelece que conforme o Art. 6º-A:
A assistência social organiza-se pelos seguintes tipos de proteção: I – proteção social básica: [...]; proteção social especial: [...]. Parágrafo único. **A vigilância socioassistencial é um dos instrumentos das proteções da assistência social que identifica e previne as situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos no território.**

Segundo a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 (aprovada através da Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004), a Vigilância Socioassistencial é responsável por detectar, conhecer e informar as características e dimensões das situações de precarização, que vulnerabilizam e trazem riscos e danos aos cidadãos, à sua autonomia, à socialização e ao convívio familiar. Nesse sentido, a PNAS elenca as funções da Vigilância Socioassistencial, sendo elas:
Produzir, sistematizar informações e construir indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social, que incidem sobre famílias/pessoas, nos diferentes ciclos de vida (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos);
Identificar pessoas com redução da capacidade pessoal, com deficiência ou em abandono;
Identificar a incidência de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos vítimas de formas de exploração, de violência, de maus tratos e de ameaças;
Identificar a incidência de vítimas de apartação social, que lhes impossibilite sua autonomia e integridade, fragilizando sua existência;

Exercer vigilância sobre os padrões de serviços de Assistência Social, em especial aqueles que operam na forma de albergues, abrigos, residências, semi-residências, moradias provisórias para os diversos segmentos etários.
A Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS/2012 (aprovada através da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012) traz um rol de normativas correlatas à Vigilância Socioassistencial, a definindo enquanto estratégia fundamental para o reconhecimento e localização das vulnerabilidades e riscos, a partir da identificação das principais formas e expressões de violação de direitos nos territórios, servindo, inclusive, como base para orientar e subsidiar a avaliação da oferta dos serviços de acordo com as necessidades dos usuários e orientar os gestores na hora de cofinanciar a implantação e/ou ampliação dos serviços nos municípios.
Segundo a NOB/SUAS, em seu art. 87, a Vigilância Socioassistencial tem como objetivo

a produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas, tais como:
a) Situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos e dos eventos de violação de direitos em determinados territórios;
b) Tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial.
Para sua operacionalização, a NOB/SUAS estabelece que a Vigilância Socioassistencial deve manter estreita relação com as áreas diretamente responsáveis pela oferta de serviços socioassistenciais à população nas Proteções Sociais Básica e Especial, e através de seus objetivos, forneça informações estruturadas que:
I – contribuam para que as equipes dos serviços socioassistenciais avaliem sua própria atuação;
II – ampliem o conhecimento das equipes dos serviços socioassistenciais sobre as características da população e do território de forma a melhor atender às necessidades e demandas existentes;
III – proporcionem o planejamento e a execução das ações de busca ativa que assegurem a oferta de serviços e benefícios às famílias e indivíduos mais vulneráveis, superando a atuação pautada exclusivamente pela demanda espontânea.
A NOB/SUAS, em seu art. 90, expõe que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem instituir a Vigilância Socioassistencial diretamente vinculada aos órgãos gestores da política de assistência social, dispondo de recursos de incentivo à gestão para sua estruturação e manutenção. E, em seu parágrafo único, estabelece que a Vigilância Socioassistencial se constitui como uma área essencialmente dedicada à gestão de informação, comprometida com:
O apoio efetivo às atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais, imprimindo caráter técnico à tomada de decisão;
A produção e disseminação de informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos agravos, fortalecendo a função de proteção social do SUAS.
Como responsabilidades comuns à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios acerca da Vigilância Socioassistencial, a NOB/SUAS, em seu art. 91, afirma o seguinte:
Elaborar e atualizar periodicamente diagnósticos socioterritoriais que devem ser compatíveis com os limites territoriais dos respectivos entes federais e devem conter as informações espaciais referentes:
Às vulnerabilidades e aos riscos dos territórios e da consequente demanda por serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial e de benefícios;
Ao tipo, ao volume e à qualidade das ofertas disponíveis e efetivas à população.
Contribuir com as áreas de gestão e de proteção social básica e especial na elaboração

de diagnósticos, planos e outros;
Utilizar a base de dados do Cadastro Único como instrumento permanente de identificação das famílias que apresentam características de potenciais demandantes dos distintos serviços socioassistenciais e, com base em tais informações, planejar, orientar e coordenar ações de busca ativa a serem executadas pelas equipes do CRAS ;
Implementar o sistema de notificação compulsória contemplando o registro e a notificação ao Sistema de Garantia de Direitos sobre as situações de violência intrafamiliar, abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes e trabalho infantil, além de outras que venham a ser pactuadas e deliberadas;
Utilizar os dados provenientes do Sistema de Notificação das Violações de Direitos para monitorar a incidência e o atendimento das situações de risco pessoal e social, pertinentes à assistência social;
Orientar quanto aos procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial, zelando pela padronização e qualidade dos mesmos;
Coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, mantendo diálogo permanente com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, que são diretamente responsáveis pela provisão dos dados necessários à alimentação dos sistemas específicos ao seu âmbito de atuação;
Realizar a gestão do cadastro de unidades da rede socioassistencial pública no CadSUAS;
Responsabilizar-se pela gestão e alimentação de outros sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, quando estes não forem específicos de um programa, serviço ou benefício;
Analisar periodicamente os dados dos sistemas de informação do SUAS, utilizando-os como base para a produção de estudos e indicadores;
Coordenar o processo de realização anual do Censo SUAS, zelando pela qualidade da informações coletadas;
Estabelecer, com base nas normativas existentes e no diálogo com as demais áreas técnicas, padrões de referência para avaliação da qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial e monitorá-los por meio de indicadores;
Coordenar, de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial, de forma a avaliar periodicamente a observância dos padrões de referência relativos à qualidade dos serviços ofertados;
Estabelecer articulações intersetoriais de forma a ampliar o conhecimento sobre os riscos e as vulnerabilidades que afetam as famílias e os indivíduos em um dado território, colaborando para o aprimoramento das intervenções realizadas.
Cabe mencionar que a adequação entre as necessidades da população e a oferta dos serviços, vistos na perspectiva do território, deve ser um tema sob permanente análise da área da Vigilância Socioassistencial art. 89 NOBSUAS 2012. Essa visão de totalidade é fundamental para a definição de responsabilidade e para o planejamento das ações, integrando necessidades e ofertas.
Como já mencionado, a Vigilância Socioassistencial constitui-se também como uma área/setor de gestão da informação, dedicada a apoiar as atividades de planejamento, de supervisão e de execução dos serviços socioassistenciais por meio do provimento de dados, indicadores e análises, e deve estar estruturada e ativa em nível municipal, estadual e federal nos art. 92, art.93,art.94 NOBSUAS2012. Dentre as ações/atividades que incube a atribuição da Vigilância art. 95, art. 96, art. 97, bem como o art. 98 inciso § 3º estão monitoramento e avaliação dos sistemas de informações:
• Registro mensal de atendimentos;
• Estratégias e planejamentos de monitoramentos;
• Gestão de sistemas;
• Prontuários do SUAS;
• Planejamento estratégico de planos municipais;

• Pacto de aprimoramento do SUAS;
• Censo SUAS;
• Cadastro Nacional do SUAS – CADSUAS;
• SUAS WEB – informações;
• Informações e relatórios de informações sociais; e
• Acompanhamento territorial.

A implantação dos sistemas de informação, monitoramento e avaliação de indicadores, como o Censo SUAS e o Registro Mensal de Atendimentos – RMA, vem contribuindo para o monitoramento e avaliação dos indicadores de risco e vulnerabilidade social, a fim de, auxiliar e definir e compartilhar conceitos e entendimentos essenciais para viabilizar a padronização de informações básicas relativas a qualidade dos serviços socioassistenciais ofertados na rede socioassistencial em seus respectivos territórios. O fortalecimento e a qualificação da atividade de monitoramento e avaliação dos sistemas de informação, bem como, a análise dos dados/informações obtidas através da busca ativa in'loco/ e ou equipes referenciadas das proteções pressupõe a ampliação da capacidade de análise dos dados coletados e a retroalimentação de informações para os sistemas de informação do Ministério da Cidadania, conforme Caderno de Orientações Técnicas da Vigilância Socioassitêncial pág 30 e 31.

Portanto, as ações relacionadas à informação, ao monitoramento e à avaliação no âmbito do SUAS estão incluídas na área de Vigilância Socioassistencial conforme Caderno de Orientações Técnicas da Vigilância Socioassitêncial pág 32 a 40.

OBJETIVOS

Objetivo geral

Implantar de forma efetiva a Vigilância Socioassistencial em âmbito municipal, visando o monitoramento e avaliação dos serviços socioassistencial ofertados aos demandatários do SUAS, através da produção e sistematização da análise de dados/informações/indicadores da qualidade dos serviços prestado aos usuários do SUAS, de forma a construir indicadores e índices territorializados das situações de riscos e vulnerabilidade social expressas nos territórios que incidem sobre as famílias e cidadãos, de forma a subsidiar a avaliação da oferta dos serviços socioassistenciais.

Objetivos específicos

Realizar o monitoramento e avaliação dos riscos e vulnerabilidade da qualidade dos serviços ofertados a população que acessa a rede socioassistencial no território;

Elaborar e atualizar periodicamente o diagnóstico socioterritorial e situacional da rede socioassistencial;

Contribuir com as áreas de gestão e de proteção social básica e especial, na elaboração de planos e diagnósticos;

Participar de reuniões, comissões, encontros, capacitações e demais eventos do SUAS e da Vigilância socioassistencial fora do estado;

Utilizar os cadastros, bases de dados e sistemas de informações dos programas de transferência de renda e dos benefícios socioassistenciais como instrumentos permanentes para identificação e construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e para estimar a demanda potencial dos serviços socioassistenciais;

Coordenar, acompanhar e prestar apoio técnico aos técnicos das proteções básica e especial na alimentação dos sistemas de informação do Ministério da Cidadania, que

provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados;

PLANO DE OPERAÇÃO

Órgãos Envolvidos

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -SEMTAS

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Secretaria Municipal de Saúde - SENSAU
Conselho Tutelar – CT

Órgão Promotor e Executor

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Recursos Humanos (Colaboradores)

Adriane Da Silva coordenadora da Vigilância Socioassistencial

LOCAL DE EXECUÇÃO

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Rua Marechal Cândido Rondon

,3031 Centro CEP: 76862-000 Fone (69) 3534-2104 ramal 128

E-mail:vigilanciaap_ro@hotmail.com

PÚBLICO ALVO

A Vigilância Socioassistencial tem como público-alvo os cidadãos em situação de vulnerabilidade social, considerando os equipamentos socioassistenciais neles inseridos, a saber: conforme o porte do município .

REDE SOCIOASSISTÊNCIAL

Centro de referência de assistência social – CRAS com o quadro de 19 funcionários

Atendendo a demanda dos serviços e programas sociais como o auxilio Brasil/cadastro único, mamãe cheguei , criança feliz,crescendo bem,BPC da escola, atendimento psicosocial, solicitação de segunda via de certidões de nascimento/casamento , programa de atenção integral a família (PAIF), serviço de covivência e fortalecimento de vínculo(SCFV) ,possui equipamento próprio e tem cinco veículos para atender essa demanda.
Casa de acolhimento para crianças e adolescentes lar paraíso da esperança, equipamento alugado com capacidade de atendimento de 20 crianças e adolescentes,com o quadro de 3 funcionárias cuidadoras, que pode variar de acordo com a quantidade de crianças e adolescentes acolhidas, não possui veículo .
Associação de pais e amigos dos excepcionais (APAE) oferecem atendimento educacional especializado para a pessoa com deficiência intelectual e múltipla, não possui RH, conta com serviços voluntários de 3 colaboradores sendo uma pedagoga, uma fisioterapeuta e a coordenadora, possui equipamento próprio e tem 2 veículos para atender a demanda.

Período da Implantação e Implementação

Implantação será em abril de 2022 , O presente projeto/plano de trabalho tem como prazo de duração o período de 12 (doze) meses, todavia, considerando as particularidades das ações de monitoramento, avaliação, análise de indicadores, produção dos dados da rede socioassistencial do município na pespectiva da equipe técnica da Vigilância Socioassistencial, cabe ressaltar que as ações possuem natureza contínua.

METAS

CRONOGRAMA FÍSICO			
CRONOGRAMA DE ACORDO COM AS METAS E ETAPAS	**DESCRIÇÃO**	**DATA INICIAL**	**DATA FINAL**
META 1	**Monitoramento e avaliação da política de assistência social no munícipio**	05/2022	05/2023

INDICADORES DE RESULTADO

META	**INDICADORES DE RESULTADOS**
Monitoramento e avaliação dos serviços socioassitencias.	Melhora no IDCRAS (índicadores de desenvolvimento dos equipamentos socioassistenciais), considerando os seguintes aspectos: - Estrutura física; - Recursos humanos; - Serviços ofertados e benefícios eventuais. - Programas Socias das esfera estadual ,municipal e federal
Participação em reuniões, comissões, encontros, capacitações e demais eventos do SUAS e da Vigilância Socioassistencial	Aumento da qualidade técnica nos serviços prestados pela Vigilância Socioassistencial, através da capacitação introdutória e contínua, bem como, debates e atividades correlatas sobre o monitoramento e avaliação de indicadores da análise do sistema de informações primários e secundários da gestão da Política de Assistência Social.

CALCULO DE CUSTO

CRONOGRAMA FINANCEIRO					
META 1	**Monitoramento e avaliação serviços da rede socioassistêncial no município**		**FINANCEIRO**		
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Diárias	Un.	5	100,00	500,00
2	Contratação de Funcionários	Uni.	3	1.212,00	3.636,00
SUB TOTAL 01: 4.136,00					
META 2	**Participação em reuniões, comissões, encontros, capacitações e demais eventos do SUAS e da Vigilância Socioassistencial para dentro do estado**		**FINANCEIRO**		
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Diárias	Un.	10	200,00	2.000
SUB TOTAL 02: 2.000,00					
META 3	**Aquisição de material permanente para o setor da Vigilância Socioassistencial**		**FINANCEIRO**		
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Computador completo	Un.	1	3.500	3.500
2	Mesa escrivaninha	Un.	1	1.000	1.000
3	Impressora multifuncional colorida	Un.	1	4.000	4.000

SUB TOTAL 03: 8.500,00

PREVISIBILIDADE DE SUSTENTABILIDADE

O presente projeto/plano de trabalho tem como prazo de duração o período de 12 (doze) meses, todavia, considerando as particularidades das ações de monitoramento, avaliação, análise de indicadores, produção dos dados da rede socioassistencial do município na pespectiva da equipe técnica da Vigilância Socioassistencial, cabe ressaltar que as ações possuem natureza contínua.
Havendo indisponibilidade de recursos financeiros para a implantação e implementação da vigilância socioassitêncial, deverá está prevista no orçamento do Plano Plurianual de 2022 à 2025 prevê recursos para o período de 04 (quatro) anos conforme NOBSUAS2012 capitulo III, art. 18, art.19, art. 20, considerando a ação/atividades da execução das ações da Vigilância Socioassistencial.

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

TÍTULO: Implantação e Implementação da Vigilância Socioassistencial no municipio de Alto Paraíso

CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

Natureza: O presente projeto possui o prazo de 12 (doze) meses, todavia, a implantação e o aprimoramento da vigilância socioassitencial tem suas as ações/atividades de monitoramento e avaliação da qualidades dos serviços da rede socioassitencial a serem realizadas possuem natureza contínua.
Data de início/ e ou prevista da Implantação:

Inicia-se a implatação da vigilância socioassistencial em 13 de abril de 2022 sob o decreto Nº 4165

Fundamentação legal para a natureza do repasse:

Lei Municipal do SUAS Nº 1283/2018 de 27 de junho de 2018 Artigo 33
portaria de designação do técnico referenciado; Nº 180 de de 13 de abril de 2022

Origem dos recursos: FMAS/FNAS

BENEFICIÁRIOS/PÚBLICO ALVO

Descrição: A Vigilância Socioassistencial tem como público-alvo os cidadãos em situação de vulnerabilidade social considerando os equipamentos socioassistenciais neles inseridos, a saber: os Centros de Referência de Assistência Social CRAS, casa de acolhimento para crianças e adolescentes, Associação de pais eamigosdos excepcionais(APAE)	**Quantidade:** **3.085** **FAMÍLIAS**

Equipe de contato do órgão/instituição/vIGILÂNCIA sOCIOASSISTENCIAL:

FUNÇÃO: Coordenadora da Vigilância Socioassistencial	
Nome: Adriane Da Silva	**Telefone:** (69)99951-4896
E-mail: adrianejuliana@hotmail.com	

Colaboradores EQUIPES DAS PROTEÇÕES:

PROTEÇÃO BÁSICA e proteção especial

Nome: ESTER RODRIGUES	
E-mail:ersilva1976@bol.com.br	**Telefone: (**69) 99603-2160
Formação: Serviço Social	
Função: Assistente Social	

Nome: MARIA APARECIDA VIEIRA VILELA	
E-mail: sinoecida.vilela@gmail.com	**Telefone**: (69) 99918-1772
Formação: Serviço Social	
Função: Assistente Social	

Nome: ELSON ENEAS CAVALCANTE BEZERRA	
E-mail: elson-psicanalise@hotmail.com	**Telefone: (**69) 9927-3140
Formação: Psicologia	
Função: Psicologo	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:5B4C1E18

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
SERVIDORES EM GOZO DE FÉRIAS EM MARÇO 2022

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO					**Mês/Ano** **03/2022**
CNPJ: 63.762.025/0001-42					**Férias** Página 1 de 2 29/04/2022
Trabalhadores em Gozo de Férias					
Matrícula	**Nome/Cargo**	**Período de Gozo**	**Admissão**	**Venc.Férias**	**Férias/Abono**
3050-1	ADEMIR MALTEMPI MARIANO 0013 - ASSESSOR TECNICO ESPECIAL	01/03/2022 - 20/03/2022	01/10/2019	30/09/2020	20/10
3302-1	AGNOVAL DE JESUS MUNIZ 1044 - ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III	11/03/2022 - 30/03/2022	11/01/2021	10/01/2022	20/10
3287-2	APARECIDO SOARES 1032 - DESPACHANTE RURAL	01/03/2022 - 30/03/2022	05/01/2021	04/01/2022	30/0
199-1	CARLOS ALBERTO TEMPONI 0048 - BIOMEDICO	11/02/2022 - 02/03/2022	25/02/2000	25/02/2020	20/10
1007-1	DEJUNIER DIAS LOPES 0081 - VIGIA	01/02/2022 - 02/03/2022	09/06/2006	08/06/2021	30/0
11-1	ELIANI ZOMERFELD VERAO 0005 - SECRETARIO MUNICIPAL	01/03/2022 - 20/03/2022	25/02/2000	25/02/2022	20/10
1620-1	ESTER RODRIGUES 0045 - ASSISTENTE SOCIAL	07/03/2022 - 26/03/2022	01/09/2010	31/08/2018	20/10
1620-1	ESTER RODRIGUES 0045 - ASSISTENTE SOCIAL	27/03/2022 - 15/04/2022	01/09/2010	31/08/2019	20/10
1106-1	FABIANA PEREIRA ROBERTO RIBEIRO 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/2022 - 30/03/2022	30/06/2006	29/06/2021	30/0
1990-2	FABIO DA SILVA DE LIMA 0043 - MICROSCOPISTA	01/02/2022 - 02/03/2022	13/09/2013	12/09/2019	30/0
1724-1	FERNANDO DE OLIVEIRA CARDOSO 0148 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA	03/03/2022 - 01/04/2022	28/09/2011	05/09/2019	30/0
1724-1	FERNANDO DE OLIVEIRA CARDOSO 0148 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA	01/02/2022 - 02/03/2022	28/09/2011	05/09/2018	30/0
2092-1	FRANCISCA DE AQUINO FACUNDO 0082 - ZELADOR	01/02/2022 - 02/03/2022	17/02/2014	16/02/2020	30/0
15-1	GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA 0054 - DESENHISTA	01/03/2022 - 20/03/2022	25/02/2000	25/02/2021	20/10
1182-1	GILSON NUNES SILVA	01/02/2022 - 02/03/2022	01/12/2006	30/11/2021	30/0

	0081 - VIGIA				
1186-1	GILVARSIO VASCONCELOS GOMES 0064 - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	11/02/2022 - 02/03/2022	03/01/2007	02/01/2021	20/10
2156-1	HERBERT SILVA CARDOSO 0005 - SECRETARIO MUNICIPAL	01/03/2022 - 20/03/2022	01/07/2014	30/06/2021	20/10
1078-1	IVONETE DE CARVALHO BIIHRER 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2022 - 02/03/2022	13/06/2006	12/06/2021	30/0
1079-1	JACIARIA CARVALHO DOS SANTOS 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/2022 - 30/03/2022	13/06/2006	12/06/2021	30/0
3231-2	JÉSSICA PAGANINI 0135 - ASSISTENTE DA COORDENAÇÃO DE PROJETOS	01/02/2022 - 02/03/2022	05/01/2021	04/01/2022	30/0
3285-2	JHONATAN DOS SANTOS BARROS DA SILVA 0143 - DIRETOR TÉCNICO	01/03/2022 - 20/03/2022	05/01/2021	04/01/2022	20/10
2923-3	JOSE CARLOS DA SILVA 1044 - ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III	01/03/2022 - 20/03/2022	06/02/2019	05/02/2022	20/10
1813-2	JOSE CARLOS TEODORIO 0064 - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	22/03/2022 - 10/04/2022	03/08/2012	02/08/2021	20/10
1813-2	JOSE CARLOS TEODORIO 0064 - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	02/03/2022 - 21/03/2022	03/08/2012	02/08/2020	20/10
1069-1	JOSOEL D ALMEIDA 0081 - VIGIA	01/03/2022 - 30/03/2022	12/06/2006	11/06/2021	30/0
1607-1	JUCIMARA DE OLIVEIRA RODRIGUES 0058 - FISCAL DE OBRAS	05/02/2022 - 06/03/2022	19/08/2010	18/08/2021	30/0
1114-1	LEDNEIA DOS SANTOS SATILHO 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2022 - 02/03/2022	30/06/2006	29/06/2020	30/0
1585-1	LEVI THEODORO DE SOUZA 0081 - VIGIA	01/02/2022 - 02/03/2022	28/06/2010	27/06/2021	30/0
1927-2	LUCIO EVANDO FERREIRA 0049 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/03/2022 - 30/03/2022	19/03/2013	31/12/2021	30/0
2663-3	MARIA IZABEL DA SILVA DA COSTA 0017 - ASSESS DE APOIO ADMINISTRAT II	01/02/2022 - 02/03/2022	03/01/2017	02/01/2020	30/0
58-1	MARIA JOSE DA SILVA GONCALVES 0030 - DIRETOR DE DEPARTAMENTO	07/03/2022 - 05/04/2022	25/02/2000	25/02/2021	30/0
439-1	MATILDE DE JESUS VALERIO FURTADO 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2022 - 02/03/2022	03/06/2002	01/06/2021	30/0
988-1	NAIR APARECIDA LOPES SILVA 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/2022 - 30/03/2022	05/06/2006	04/06/2021	30/0
Fiorilli S/C Software Ltda.		[9/OZIMARA/PC014088.USUARIO] {7.5.335.38.15494/R/15494}			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO — **Mês/Ano**

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO — **03/2022**

CNPJ: 63.762.025/0001-42 — **Férias**

Página 2 de 2 29/04/2022

Trabalhadores em Gozo de Férias

Matrícula	Nome/Cargo	Período de Gozo	Admissão	Venc.Férias	Férias/Abono
1119-1	NATEL SIDON XAVIER 0005 - SECRETARIO MUNICIPAL	01/03/2022 - 20/03/2022	30/06/2006	29/06/2020	20/10
1120-1	PARCIFAL FIRMINIANO DA SILVA 0110 - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA PLANTONISTA	11/03/2022 - 30/03/2022	30/06/2006	29/06/2020	20/10
1047-1	PAULO CESAR BERGANTIN 0148 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA	13/03/2022 - 01/04/2022	09/06/2006	31/12/2020	20/10
1047-1	PAULO CESAR BERGANTIN 0148 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA	21/02/2022 - 12/03/2022	09/06/2006	31/12/2019	20/10
1560-1	PEDRO CARDOSO DE SA 0148 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA	01/02/2022 - 02/03/2022	03/05/2010	15/01/2022	30/0
714-1	PERLI HENRIQUE COELHO 0148 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA	01/03/2022 - 30/03/2022	29/12/2004	28/12/2019	30/0
3142-1	RAFAEL DOS SANTOS MENDES 0026 - ASSISTENTE DO SETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	15/02/2022 - 06/03/2022	14/05/2020	13/05/2021	20/10
2909-8	RENATO APARECIDO DE CALDAS 0031 - CHEFE DE DIVISAO	01/03/2022 - 20/03/2022	28/01/2019	27/01/2022	20/10
218-1	ROBERTO DOS SANTOS BINI 0081 - VIGIA	01/03/2022 - 30/03/2022	25/02/2000	24/02/2020	30/0
3217-2	RODRIGO DA SILVA QUEIROZ	01/03/2022 - 20/03/2022	01/01/2021	31/12/2021	20/10
407-1	0005 - SECRETARIO MUNICIPAL ROSIVANIA GOMES LEITE 0125 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	01/02/2022 - 02/03/2022	15/05/2002	19/07/2020	30/0
1058-1	SANDRA APARECIDA DA SILVA 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2022 - 02/03/2022	09/06/2006	08/06/2021	30/0
1782-1	SOLANGE DELLA JUSTINA PEREIRA 0053 - COZINHEIRA	01/02/2022 - 02/03/2022	22/05/2012	21/05/2021	30/0
1255-1	TEREZINHA DE FATIMA MARCHI 0082 - ZELADOR	01/03/2022 - 20/03/2022	08/12/2007	07/12/2020	20/10
3227-2	THAISLÂINE MARQUES DA SILVA 0030 - DIRETOR DE DEPARTAMENTO	14/02/2022 - 15/03/2022	05/01/2021	04/01/2022	30/0
3226-2	THIAGO SANTOS DE SOUZA 1029 - PREGOEIRO	01/03/2022 - 20/03/2022	05/01/2021	04/01/2022	20/10
1065-1	VALDECIR VIEIRA DA SILVA 0148 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA	01/02/2022 - 02/03/2022	09/06/2006	08/06/2020	30/0
1523-1	VALQUIRIA FRANZOI DA SILVA 0125 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	01/03/2022 - 30/03/2022	05/03/2010	04/03/2021	30/0
3278-2	WILLIAM RAMOS DE SOUZA 1054 - ASSISTENTE DE MANUTEÇÃO II	01/03/2022 - 30/03/2022	05/01/2021	04/01/2022	30/0
3106-1	WILSON PEREIRA DE SOUZA 1044 - ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III	01/03/2022 - 20/03/2022	04/02/2020	03/02/2022	20/10
Fiorilli S/C Software Ltda.		[9/OZIMARA/PC014088.USUARIO] {7.5.335.38.15494/R/15494}			

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:CF41B1DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
SERVIDORES EM GOZO DE FÉRIAS EM ABRIL 2022

Mês/Ano
04/2022
RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO
CNPJ: 63.762.025/0001-42
Férias
Página 1 de 2
29/04/2022
Trabalhadores em Gozo de Férias

Matrícula	Nome/Cargo	Período de Gozo	Admissão	Venc.Férias	Férias/Abono
1503-1	ALTEMAR FIALHO 0148 – TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA	01/04/2022 – 30/04/2022	01/03/2010	28/02/2022	30/0
3235-1	BRUNA QUINAIA 1029 – PREGOEIRO	14/04/2022 – 03/05/2022	01/01/2021	31/12/2021	20/10
1102-1	CARLOS DOS SANTOS MENDES 0148 – TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA	01/04/2022 – 20/04/2022	30/06/2006	29/06/2021	20/10
1190-1	CLEUZA BEZERRA DA SILVA 0082 – ZELADOR	08/04/2022 – 27/04/2022	05/02/2007	04/02/2021	20/10
1573-1	CRISTIANE SANTOS OLIVEIRA 0030 – DIRETOR DE DEPARTAMENTO	01/04/2022 – 20/04/2022	25/05/2010	24/05/2021	20/10
623-1	DOMINGOS DEVANEI FERREIRA 0148 – TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA	01/04/2022 – 30/04/2022	02/09/2004	01/09/2021	30/0
3256-1	ELDER DIONE DA SILVA 1044 – ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III	01/04/2022 – 30/04/2022	05/01/2021	04/01/2022	30/0
1266-1	ELI MEDIANEIRA FELTRIN DE MATOS 0125 – TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	01/04/2022 – 30/04/2022	11/02/2008	10/02/2022	30/0
1521-2	ELIENE DOS SANTOS BARROS RODRIGUES 0030 – DIRETOR DE DEPARTAMENTO	01/04/2022 – 20/04/2022	05/03/2010	04/03/2022	20/10
1620-1	ESTER RODRIGUES 0045 – ASSISTENTE SOCIAL	27/03/2022 – 15/04/2022	01/09/2010	31/08/2019	20/10
1990-2	FABIO DA SILVA DE LIMA 0043 – MICROSCOPISTA	01/04/2022 – 30/04/2022	13/09/2013	12/09/2020	30/0
1724-1	FERNANDO DE OLIVEIRA CARDOSO 0148 – TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA	03/03/2022 – 01/04/2022	28/09/2011	05/09/2019	30/0
1186-1	GILVARSIO VASCONCELOS GOMES 0064 – MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	01/04/2022 – 20/04/2022	03/01/2007	02/01/2022	20/10
3252-7	JAIR BORGES FERREIRA DE ALMEIDA 1054 – ASSISTENTE DE MANUTEÇÃO II	01/04/2022 – 20/04/2022	05/01/2021	04/01/2022	20/10
1813-2	JOSE CARLOS TEODORIO 0064 – MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	22/03/2022 – 10/04/2022	03/08/2012	02/08/2021	20/10
1542-1	JOSILENE PASSOS DA SILVA 1033 – AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	01/04/2022 – 20/04/2022	01/04/2010	31/03/2022	20/10
18-1	JULIANA CRISTINA CASARIN 0030 – DIRETOR DE DEPARTAMENTO	01/04/2022 – 10/04/2022	23/03/2000	22/03/2021	10/10
1757-1	LEONARDO GONCALVES FRANCA 0111 – BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	01/04/2022 – 20/04/2022	08/03/2012	05/02/2021	20/10
508-1	LEONI CELESTINO DA SILVA 0041 – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/04/2022 – 30/04/2022	09/04/2001	08/04/2021	30/0
1043-1	MARIA APARECIDA DA SILVA 0046 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/04/2022 – 30/04/2022	09/06/2006	08/06/2021	20/10
603-1	MARIA DA GRACA SILVA SANTOS 0041 – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/04/2022 – 30/04/2022	21/06/2004	20/06/2021	30/0
58-1	MARIA JOSE DA SILVA GONCALVES 0030 – DIRETOR DE DEPARTAMENTO	07/03/2022 – 05/04/2022	25/02/2000	25/02/2021	30/0
1119-1	NATEL SIDON XAVIER 0005 – SECRETARIO MUNICIPAL	01/04/2022 – 20/04/2022	30/06/2006	29/06/2021	20/10
21-1	NEUZA APARECIDA BATISTA 0046 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/04/2022 – 20/04/2022	03/06/1996	02/06/2021	20/10
1047-1	PAULO CESAR BERGANTIN 0148 – TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA	13/03/2022 – 01/04/2022	09/06/2006	31/12/2020	20/10
24-1	PAULO CEZAR BARBOSA 0064 – MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	01/04/2022 – 20/04/2022	25/02/2000	25/02/2022	20/10
279-1	RENATO RIBEIRO DOS SANTOS 0056 – ELETRICISTA PREDIAL	01/04/2022 – 20/04/2022	25/02/2000	25/02/2020	20/10
426-1	ROBERTO CLEMENTE DA SILVA 0049 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2022 – 20/04/2022	23/05/2002	21/05/2020	20/10
1122-1	RONYCE FERREIRA MEDEIROS 0113 – AUXILIAR DE PREVENÇÃO A ZOONOSE	01/04/2022 – 20/04/2022	30/06/2006	31/07/2020	20/10
1121-1	ROSENAIRE SOUZA DA SILVA 0046 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/04/2022 – 20/04/2022	30/06/2006	29/06/2020	20/10
475-1	ROSENI FERREIRA BATISTA 0030 – DIRETOR DE DEPARTAMENTO	04/04/2022 – 23/04/2022	09/09/2002	08/09/2019	20/10
481-1	SOLANGE DE ABREU 0041 – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/04/2022 – 30/04/2022	19/09/2002	17/09/2021	30/0
1576-1	SOLANGE DE SOUZA CARVALHO 0041 – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/04/2022 – 30/04/2022	27/05/2010	26/05/2020	30/0

Fiorilli S/C Software Ltda. [9/OZIMARA/PC014088.USUARIO] {7.5.335.38.15494/R/15494}

Mês/Ano
04/2022
RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO
CNPJ: 63.762.025/0001-42
Férias
Página 2 de 2
29/04/2022

Trabalhadores em Gozo de Férias

Matrícula	Nome/Cargo	Período de Gozo	Admissão	Venc.Férias	Férias/Abono
1129-1	UANEA MARIA FELBER RETROZ 0047 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2022 - 30/04/2022	30/06/2006	29/06/2020	30/0
1066-1	WEVERSON RODRIGUES DO PRADO 0046 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/04/2022 - 20/04/2022	09/06/2006	08/06/2021	20/10
3281-2	WILLIAM FERNANDES DOMINGUES 0020 - MOTORISTA DO GABINETE	04/04/2022 - 23/04/2022	05/01/2021	04/01/2022	20/10

Fiorilli S/C Software Ltda. [9/OZIMARA/PC014088.USUARIO] {7.5.335.38.15494/R/15494}

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:4032E735

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
SERVIDORES EM GOZO DE FÉRIAS EM MAIO 2022

Mês/Ano
05/2022
RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO
CNPJ: 63.762.025/0001-42
Férias
Página 1 de 1
29/04/2022
Trabalhadores em Gozo de Férias

Matrícula	Nome/Cargo	Período de Gozo	Admissão	Venc.Férias	Férias/Abono
1692-1	AGNALDO APARECIDO SATELLI BASTOS 0064 - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	11/05/2022 - 30/05/2022	01/06/2011	31/05/2021	20/10
1549-1	ANDREA CRISTINA CLAUDINO 0082 - ZELADOR	11/05/2022 - 30/05/2022	05/04/2010	04/04/2020	20/10
3235-1	BRUNA QUINAIA 1029 - PREGOEIRO	14/04/2022 - 03/05/2022	01/01/2021	31/12/2021	20/10
3292-1	CLAUDINA MARIA RODRIGUES 0016 - ASSESS DE APOIO ADMINIST. I	02/05/2022 - 21/05/2022	05/01/2021	04/01/2022	20/10
476-1	CLEBER FRANCISCO DA COSTA 0064 - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	01/05/2022 - 30/05/2022	13/09/2002	11/09/2019	30/0
1093-1	CLEONILDES DE JESUS SANTANA 0109 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	01/05/2022 - 30/05/2022	13/06/2006	12/06/2019	30/0
204-1	ELISABETE DO PRADO 0030 - DIRETOR DE DEPARTAMENTO	02/05/2022 - 21/05/2022	29/05/2000	28/05/2020	20/10
1620-1	ESTER RODRIGUES 0045 - ASSISTENTE SOCIAL	01/05/2022 - 20/05/2022	01/09/2010	31/08/2020	20/10
1724-1	FERNANDO DE OLIVEIRA CARDOSO 0148 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA	01/05/2022 - 30/05/2022	28/09/2011	05/09/2020	30/0
2907-2	HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA 0150 - DIRETOR GERAL HPP OSVALDO CRUZ	01/05/2022 - 20/05/2022	21/01/2019	20/01/2021	20/10
1664-2	JUAREZ FERREIRA DOS SANTOS 0065 - MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	01/05/2022 - 20/05/2022	01/03/2011	29/02/2020	20/10
2000-1	JUCELIA ARRABAL PASSAMANI 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/05/2022 - 30/05/2022	07/10/2013	06/10/2021	30/0
1113-1	LENILDE MORAIS DE OLIVEIRA FALCAO 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/05/2022 - 30/05/2022	30/06/2006	29/06/2020	30/0
275-1	LIGIA DIANI FRANCIOLI TURCATO 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	17/05/2022 - 15/06/2022	25/02/2000	27/12/2022	30/0
241-1	LUCIMAR COSTA DE CARVALHO 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/05/2022 - 30/05/2022	01/03/1995	28/02/2021	30/0
1251-1	MAGDA BEATRIZ ANDREOLA DE CARVALHO BORGES 0030 - DIRETOR DE DEPARTAMENTO	01/05/2022 - 20/05/2022	29/11/2007	28/11/2020	20/10
509-1	MARCOS DIAS DA SILVA 0081 - VIGIA	01/05/2022 - 30/05/2022	09/04/2001	08/04/2021	30/0
2663-3	MARIA IZABEL DA SILVA DA COSTA 0017 - ASSESS DE APOIO ADMINISTRAT II	01/05/2022 - 20/05/2022	03/01/2017	02/01/2021	20/10
279-1	RENATO RIBEIRO DOS SANTOS 0056 - ELETRICISTA PREDIAL	01/05/2022 - 20/05/2022	25/02/2000	25/02/2021	20/10
1678-1	RODRIGO DA SILVA SCENA 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/05/2022 - 30/05/2022	07/04/2011	06/04/2020	30/0
475-1	ROSENI FERREIRA BATISTA 0030 - DIRETOR DE DEPARTAMENTO	02/05/2022 - 21/05/2022	09/09/2002	08/09/2020	20/10
3228-2	THAUANA DE LIMA GASPAR 0031 - CHEFE DE DIVISAO	02/05/2022 - 21/05/2022	05/01/2021	04/01/2022	20/10
1774-1	TIMOTEO DIAS QUINTINO 0057 - ENFERMEIRO	11/05/2022 - 30/05/2022	03/05/2012	02/05/2020	20/10
226-1	VILMA CERQUEIRA DOS SANTOS 0053 - COZINHEIRA	01/05/2022 - 20/05/2022	01/07/1994	30/06/2020	20/10

Fiorilli S/C Software Ltda. [9/OZIMARA/PC014088.USUARIO] {7.5.335.38.15494/R/15494}

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:5375ABDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
SERVIDORES EM GOZO DE FÉRIAS EM FEVEREIRO 2022

Mês/Ano
02/2022

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO

CNPJ: 63.762.025/0001-42

Férias

Página 1 de 3

29/04/2022

Trabalhadores em Gozo de Férias

Matrícula	Nome/Cargo	Período de Gozo	Admissão	Venc.Férias	Férias/Abono
533-1	ACACIA MONICA TRIPER 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	05/01/2022 - 03/02/2022	13/06/2003	31/10/2022	30/0
1216-1	ADENILSON FERNANDES 0127 - AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR II	05/01/2022 - 03/02/2022	12/06/2007	11/06/2021	30/0
1193-1	ADRIANA CUZINOTO 0124 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	03/01/2022 - 01/02/2022	05/03/2007	04/03/2022	30/0
343-1	ADRIANA DA CONCEICAO VIEIRA COSTA 0123 - PROFESSOR 25 HORAS	05/01/2022 - 03/02/2022	16/04/2002	14/04/2020	30/0
997-1	ADRIANA DA CONCEICAO VIEIRA COSTA 0122 - PROFESSOR 20 HORAS	05/01/2022 - 03/02/2022	09/06/2006	08/06/2021	30/0
1599-1	ADRIANE DA SILVA 0031 - CHEFE DE DIVISAO	05/01/2022 - 03/02/2022	26/07/2010	25/07/2021	30/0
436-1	ALICE VIEIRA LOPES 1028 - MONITOR INFANTIL	05/01/2022 - 03/02/2022	31/05/2002	30/05/2021	30/0
1269-1	ANA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA 0124 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	03/01/2022 - 01/02/2022	14/02/2008	13/02/2022	30/0
1524-1	ANDREIA CRISTINA VIEIRA DA CUNHA 0147 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/COZINHEIRA	03/01/2022 - 01/02/2022	08/03/2010	07/03/2022	30/0
199-1	CARLOS ALBERTO TEMPONI 0048 - BIOMEDICO	11/02/2022 - 02/03/2022	25/02/2000	25/02/2020	20/10
1008-1	DADIVA CIPRIANO NETO 0124 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	05/01/2022 - 03/02/2022	09/06/2006	18/01/2022	30/0
93-1	DEILZA RODRIGUES PINTO 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	05/01/2022 - 03/02/2022	05/01/1993	05/01/2022	30/0
1007-1	DEJUNIER DIAS LOPES 0081 - VIGIA	01/02/2022 - 02/03/2022	09/06/2006	08/06/2021	30/0
1505-1	DENICE ROCHA AZEVEDO 0124 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	03/01/2022 - 01/02/2022	01/03/2010	28/02/2022	30/0
1556-1	DENISE APARECIDA DE SOUZA 0124 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	03/01/2022 - 01/02/2022	15/04/2010	14/04/2022	30/0
2098-1	DURCELI DA SILVA SANTOS 1028 - MONITOR INFANTIL	03/01/2022 - 01/02/2022	05/03/2014	04/03/2022	30/0
1506-2	ELAINE DE OLIVEIRA NASCIMENTO 0147 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/COZINHEIRA	03/01/2022 - 01/02/2022	01/03/2010	28/02/2022	30/0
1651-1	ELBA DA SILVA FERREIRA 0124 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	03/01/2022 - 01/02/2022	04/02/2011	03/02/2022	30/0
1507-1	ELIANA PEREIRA DA SILVA 0124 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	03/01/2022 - 01/02/2022	01/03/2010	31/03/2022	30/0
1660-1	ELIANE DE OLIVEIRA VEIGA SILVA 0124 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	03/01/2022 - 01/02/2022	09/02/2011	08/02/2022	30/0
95-1	ELIANE GONCALVES PINTO 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	05/01/2022 - 01/02/2022	01/02/1994	01/02/2022	30/0
2773-1	ELIEZER ESPIRITO SANTO 0018 - ASSESS DE APOIO ADMINIST III	01/02/2022 - 20/02/2022	13/09/2017	12/09/2021	20/10
1509-2	ELIZANGELA ALVES DE FREITAS 0124 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	03/01/2022 - 01/02/2022	01/03/2010	28/02/2022	30/0
42-1	EUNICE VITAL DO CARMO 0124 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	05/01/2022 - 03/02/2022	25/02/2000	24/02/2020	30/0
1990-2	FABIO DA SILVA DE LIMA 0043 - MICROSCOPISTA	01/02/2022 - 02/03/2022	13/09/2013	12/09/2019	30/0
2113-1	FERNANDA APARECIDA DA SILVA 0031 - CHEFE DE DIVISAO	17/01/2022 - 15/02/2022	11/03/2014	10/03/2020	30/0
1724-1	FERNANDO DE OLIVEIRA CARDOSO 0148 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA	01/02/2022 - 02/03/2022	28/09/2011	05/09/2018	30/0
271-1	FLAVINEI VALDIR DA SILVA 0095 - OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	05/01/2022 - 02/02/2022	25/02/2000	31/07/2020	30/0
2092-1	FRANCISCA DE AQUINO FACUNDO 0082 - ZELADOR	01/02/2022 - 02/03/2022	17/02/2014	16/02/2020	30/0
15-1	GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA 0054 - DESENHISTA	01/02/2022 - 20/02/2022	25/02/2000	25/02/2020	20/10
1182-1	GILSON NUNES SILVA 0081 - VIGIA	01/02/2022 - 02/03/2022	01/12/2006	30/11/2021	30/0
1186-1	GILVARSIO VASCONCELOS GOMES 0064 - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	11/02/2022 - 02/03/2022	03/01/2007	02/01/2021	20/10
2156-1	HERBERT SILVA CARDOSO 0005 - SECRETARIO MUNICIPAL	01/02/2022 - 20/02/2022	01/07/2014	30/06/2020	20/10

Fiorilli S/C Software Ltda. [9/OZIMARA/PC014088.USUARIO] {7.5.335.38.15494/R/15494}

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Mês/Ano

02/2022

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO

CNPJ: 63.762.025/0001-42

Férias

Página 2 de 3

29/04/2022

Trabalhadores em Gozo de Férias

Matrícula	Nome/Cargo	Período de Gozo	Admissão	Venc.Férias	Férias/Abono
1078-1	IVONETE DE CARVALHO BIIHRER 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2022 -02/03/2022	13/06/2006	12/06/2021	30/0
3424-1	JAIRO DE SOUZA COELHO	05/01/2022 -03/02/2022	22/09/2021	21/09/2022	30/0

	0123 - PROFESSOR 25 HORAS				
1080-1	JEFFERSON LOPES DE OLIVEIRA 0060 - MECANICO MAQUINAS PESADAS	01/02/2022 -20/02/2022	13/06/2006	12/06/2021	20/10
3231-2	JÉSSICA PAGANINI 0135 - ASSISTENTE DA COORDENAÇÃO DE PROJETOS	01/02/2022 -02/03/2022	05/01/2021	04/01/2022	30/0
3414-1	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	05/01/2022 -03/02/2022	21/09/2021	20/09/2022	30/0
238-1	JOELMA CRISTIANE DIAS 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/01/2022 -01/02/2022	25/02/2000	24/02/2021	30/0
3253-5	JOSÉ ARNALDO SANTANA 1044 - ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III	05/01/2022 -03/02/2022	05/01/2021	04/01/2022	30/0
1109-1	JOSE MARINHO FILHO 0049 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/01/2022 -17/02/2022	30/06/2006	06/08/2021	30/0
1578-1	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/01/2022 -01/02/2022	01/06/2010	31/05/2021	30/0
337-1	JOSLAINE MARIA DIAS 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	05/01/2022 -03/02/2022	11/04/2002	31/12/2022	30/0
1607-1	JUCIMARA DE OLIVEIRA RODRIGUES 0058 - FISCAL DE OBRAS	05/02/2022 -06/03/2022	19/08/2010	18/08/2021	30/0
314-1	JULIO PEREIRA 0127 - AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR II	05/01/2022 -03/02/2022	18/05/2001	31/10/2021	30/0
1114-1	LEDNEIA DOS SANTOS SATILHO 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2022 -02/03/2022	30/06/2006	29/06/2020	30/0
1287-1	LEUZI RIBEIRO DA SILVA 0124 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	03/01/2022 -01/02/2022	15/04/2008	14/04/2022	30/0
1585-1	LEVI THEODORO DE SOUZA 0081 - VIGIA	01/02/2022 -02/03/2022	28/06/2010	27/06/2021	30/0
1528-1	LIDIANE DE LIMA GOMES 0124 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	03/01/2022 -01/02/2022	15/03/2010	31/08/2022	30/0
3432-1	LUCILENE PEREIRA DE MEIRELLES 0123 - PROFESSOR 25 HORAS	05/01/2022 -03/02/2022	27/09/2021	26/09/2022	30/0
607-1	LUCINEIDE MARIA DE BRITO LIMA 0031 - CHEFE DE DIVISAO	05/01/2022 -03/02/2022	22/06/2004	20/06/2021	30/0
48-1	LUCINEIDE ROSA DE LIMA RODRIGUES 0030 - DIRETOR DE DEPARTAMENTO	05/01/2022 -03/02/2022	25/02/2000	24/02/2021	30/0
1785-2	LUZIA BARBINO DE SOUZA 0147 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/COZINHEIRA	05/01/2022 -03/02/2022	01/06/2012	31/05/2021	30/0
1809-1	MAISLUCI ANDREATA DIAS BORGES 0043 - MICROSCOPISTA	05/01/2022 -03/02/2022	01/08/2012	31/07/2020	30/0
2078-1	MARCIA MARIA DE OLIVEIRA GONCALVES 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	05/01/2022 -01/02/2022	03/02/2014	02/02/2022	30/0
367-1	MARIA APARECIDA DOMINGUES 0123 - PROFESSOR 25 HORAS	05/01/2022 -03/02/2022	22/04/2002	31/12/2022	30/0
247-1	MARIA CREUZA PIMENTEL DA SILVA 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/01/2022 -01/02/2022	01/03/1995	01/05/2020	30/0
136-1	MARIA DA PENHA DOMINGOS 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	05/01/2022 -03/02/2022	01/02/1995	01/02/2022	30/0
539-1	MARIA INEZ DIAS 1028 - MONITOR INFANTIL	05/01/2022 -03/02/2022	27/06/2003	04/03/2021	30/0
2663-3	MARIA IZABEL DA SILVA DA COSTA 0017 - ASSESS DE APOIO ADMINISTRAT II	01/02/2022 -02/03/2022	03/01/2017	02/01/2020	30/0
57-1	MARIA NOGUEIRA MARTINS 0147 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/COZINHEIRA	03/01/2022 -01/02/2022	17/04/2000	16/04/2022	30/0
53-1	MARIA SIMAO DA SILVA XAVIER 0147 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/COZINHEIRA	03/01/2022 -01/02/2022	25/02/2000	24/02/2022	30/0
2103-1	MARILDA SOARES DOS REIS 0148 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA	03/01/2022 -01/02/2022	05/03/2014	04/03/2022	30/0
1191-1	MARIO FUMIYOSHI OKAMOTO 1023 - NUTRICIONISTA	05/01/2022 -03/02/2022	22/02/2007	21/02/2020	30/0
143-1	MARLI APARECIDA SEBRIAN DA SILVA 0122 - PROFESSOR 20 HORAS	05/01/2022 -01/02/2022	01/02/1993	01/02/2022	30/0
439-1	MATILDE DE JESUS VALERIO FURTADO 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2022 -02/03/2022	03/06/2002	01/06/2021	30/0
Fiorilli S/C Software Ltda.	[9/OZIMARA/PC014088.USUARIO] {7.5.335.38.15494/R/15494}				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Mês/Ano

02/2022

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO

CNPJ: 63.762.025/0001-42

Férias

Página 3 de 3

29/04/2022

Trabalhadores em Gozo de Férias

Matrícula	Nome/Cargo	Período de Gozo	Admissão	Venc.Férias	Férias/Abono
61-1	NILZETE MACHADO RIBEIRO 0124 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	03/01/2022 -01/02/2022	25/02/2000	24/02/2022	30/0
1047-1	PAULO CESAR BERGANTIN 0148 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA	21/02/2022 -12/03/2022	09/06/2006	31/12/2019	20/10
3267-2	PAULO DOS SANTOS PASSOS 0031 - CHEFE DE DIVISAO	01/02/2022 -20/02/2022	05/01/2021	04/01/2022	20/10
1560-1	PEDRO CARDOSO DE SA 0148 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA	01/02/2022 -02/03/2022	03/05/2010	15/01/2022	30/0
3142-1	RAFAEL DOS SANTOS MENDES 0026 - ASSISTENTE DO SETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	15/02/2022 -06/03/2022	14/05/2020	13/05/2021	20/10
1514-1	ROBERTA CUSTODIO DE LARA AQUEMIN 0124 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	03/01/2022 -01/02/2022	01/03/2010	28/02/2021	30/0
65-1	ROSANGELA DA COSTA SANTOS BIANCHI 0147 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/COZINHEIRA	03/01/2022 -01/02/2022	25/02/2000	24/02/2022	30/0

1675-1	ROSANGELA DIAS DA SILVA 0124 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	03/01/2022 -01/02/2022	30/03/2011	29/03/2022	30/0
1281-1	ROSELI ANGHEBEM 0147 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/COZINHEIRA	03/01/2022 -01/02/2022	10/03/2008	09/03/2022	30/0
1654-1	ROSEMARE BRUSTOLON DE CARVALHO 0147 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/COZINHEIRA	03/01/2022 -01/02/2022	07/02/2011	06/02/2022	30/0
1050-1	ROSEMARI ROCHA AGUETONI 0031 - CHEFE DE DIVISAO	05/01/2022 -03/02/2022	09/06/2006	08/06/2020	30/0
3274-2	ROSILEIDE DANTAS SANTOS 0018 - ASSESS DE APOIO ADMINIST III	05/01/2022 -03/02/2022	05/01/2021	04/01/2022	30/0
1530-1	ROSILENE FERREIRA DA SILVA 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	05/01/2022 -03/02/2022	15/03/2010	14/03/2021	30/0
407-1	ROSIVANIA GOMES LEITE 0125 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	01/02/2022 -02/03/2022	15/05/2002	19/07/2020	30/0
1058-1	SANDRA APARECIDA DA SILVA 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2022 -02/03/2022	09/06/2006	08/06/2021	30/0
1230-1	SANDRA APARECIDA DIAS FONSECA 1028 - MONITOR INFANTIL	05/01/2022 -03/02/2022	08/08/2007	07/08/2021	30/0
1055-1	SILVANA FERREIRA MAXIMIANO 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/01/2022 -01/02/2022	09/06/2006	08/06/2021	30/0
223-1	SILVANEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA 0082 - ZELADOR	03/01/2022 -01/02/2022	25/02/2000	25/02/2020	30/0
1736-2	SILVIO DOMINGUES RAMOS 0122 - PROFESSOR 20 HORAS	05/01/2022 -03/02/2022	01/12/2011	30/11/2021	30/0
180-1	SIRLEI ARNOLD HAUT 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	05/01/2022 -03/02/2022	23/03/2000	22/03/2022	30/0
1782-1	SOLANGE DELLA JUSTINA PEREIRA 0053 - COZINHEIRA	01/02/2022 -02/03/2022	22/05/2012	21/05/2021	30/0
1683-1	SUELI FERREIRA DOS SANTOS SILVA 0147 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/COZINHEIRA	03/01/2022 -01/02/2022	14/04/2011	13/04/2022	30/0
1769-1	SUELI ROCHA AZEVEDO 0124 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	03/01/2022 -01/02/2022	19/04/2012	18/04/2022	30/0
181-1	TEREZINHA DA ROCHA AGUETONI 0122 - PROFESSOR 20 HORAS	05/01/2022 -03/02/2022	17/04/2000	16/04/2016	30/0
3227-2	THAISLÂINE MARQUES DA SILVA 0030 - DIRETOR DE DEPARTAMENTO	14/02/2022 -15/03/2022	05/01/2021	04/01/2022	30/0
1065-1	VALDECIR VIEIRA DA SILVA 0148 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA	01/02/2022 -02/03/2022	09/06/2006	08/06/2020	30/0
2105-3	VALDENI DA SILVA SANTOS 0108 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	05/01/2022 -03/02/2022	05/03/2014	04/03/2021	30/0
1661-1	VALTER ANTONIO DOS PASSOS 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	05/01/2022 -01/02/2022	15/02/2011	14/02/2022	30/0
186-1	VANETE DOS SANTOS 0122 - PROFESSOR 20 HORAS	05/01/2022 -01/02/2022	25/02/2000	31/01/2022	30/0
Fiorilli S/C Software Ltda.	[9/OZIMARA/PC014088.USUARIO] {7.5.335.38.15494/R/15494}				

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:02CF2F4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 737-1/SEMAF/2021 - EXTRATO 7º REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/SEMAF/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/CPL/2021

Comunicamos a quem interessar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE – RO, Executivo Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no **CNPJ sob o nº 15.845.491/0001-90**, com sede na Avenida Marechal Deodoro, nº 4695 – Três Poderes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor **Vanderlei Tecchio**, com base no decreto estadual n° 18.340/2013 artigo 2º, inciso III e Lei Federal nº 8.666/93 artigo 65, inciso II,alínea "d", diante do parecer da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, desta forma autorizou o **7º REALINHAMENTO DE PREÇOS da ARP**, mencionada na proporção de **1,3%** (hum vírgula três por cento) para a gasolina comum, passando a prevalecer o valor abaixo identificado.

Item	Produto	Unid.	Quant.	Preço acordado no 4º Realinhamento	Porcentagem Pedida	Valor Negociado	Marca
01	**Gasolina Comum**	**Litros**	**123.830.70**	7,65	**1,3%**	**7,75**	**EQUADOR**

Alvorada d'Oeste/RO, 29 de abril de 2022.

VANDERLEI TECCHIO –
Prefeito Municipal

ADRIANO ALVES FRANCO –
Secretário Municipal de Administração e Fazenda – Interveniente

IZAIR CUÊVAS FERREIRA –
Secretário Municipal de Saúde – Interveniente

EVANDRO PAULO CARNEIRO –
Secretário Municipal de Educação – Interveniente

JOSÉ CARLOS DE BRITO ALMEIDA –
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Interveniente

MARLEIDE ELIANE CAVALHEIRO MORANDI –
Secretária Municipal de Assistência Social – Interveniente

ADAM ALCÂNTARA –
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – Interveniente

LEANDRO MUNIZ SOUTO –
Secretário Municipal de Agricultura – Interveniente

VICENTE VIEIRA DE ARAÚJO JUNIOR –
Chefe de Gabinete – Interveniente

M.C. De Almeida EIRELI - EPP – Detentor
OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:625D4863

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 024/SML/2022 PROCESSO N.º 4268/SEMSAU/2022

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 024/SML/2022
PROCESSO N.º 4268/SEMSAU/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 29 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, a**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,**inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao**PREGÃO ELETRÔNICO nº.24/SML/2022**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital,**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA E AQUISIÇÃOMEDICAMENTOS TIPO ANTIMICROBIANOS DE USO ORAL E TÓPICO**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Ariquemes, por um período estimado de 12 (doze) meses.
EMPRESA:DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ 02.520.829/0001-40TEL/FAX (54)35232600E-MAIL:DIMASTER@DIMASTER.COM.BRENDEREÇORODOVIA BR-480,180- CENTROCEP:99.740-000Cidade:Barão de Cotegipe / RSNOME DO REPRESENTANTE:ODAIR JSE BALESTRINI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.811.773.489-34RG sob o nº2237502SSP/SC.

EMPRESA:STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDACNPJ06.106.005/0001-80TEL/FAX:(51) 21097000E-MAIL:EQUIPE.LICITACAO@STOCKMED.COM.BRENDEREÇO:AV PAUL HARRIS, 100 - CENTROCEP:96.810-408Cidade:Santa Cruz do Sul / RSNOME DO REPRESENTANTE:FERNANDO HENRIQUE MOSSMANN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº407.563.940-15RG sob o nº1023743931SJS/RS.

EMPRESA:CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDACNPJ:07.847.837/0001-10TEL/FAX(62) 30889700E-MAIL:contato@cientificahospitalar.com.br,ENDEREÇO:AVENIDA ANAPOLIS, S/N - QUADRA29-A LOTE 06 - VILA BRASILIACEP:74.911-360CidadeAparecida de Goiânia / GO,NOME DO REPRESENTANTE:RODOLPHO RODRIGUES RAIMUNDO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº008.644.451-48RG sob o nº4512152DGPC/GO

EMPRESA:INOVAMED HOSPITALAR LTDACNPJ12.889.035/0001-02TEL/FAX:(54) 21067930E-MAIL:inovamed@inovamedhospitalar.com,ENDEREÇO:RUA DOUTOR JOAO CARUSO, 2115 - INDUSTRIALCEP:99.706-250,Cidade:Erechim / RS,NOME DO REPRESENTANTE:VANDERLEI STIEVENS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.007.304.360-55RG sob o nº.4083341612SJS/RS

EMPRESA:ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,CNPJ:28.911.309/0001-52TEL/FAX:(27) 32611877E-MAIL:ESPIRITOSANTOHOSPITALARES@GMAIL.COM,ENDEREÇO:RUA SERRA NEGRA, 78 - GALPAO02 - PRAIA DO MORROCEP:29.216-560Cidade:Guarapari / ESNOME DO REPRESENTANTE:ERIVELTO SILVA DAL COL, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº070.938.597-80.RG sob o nº:1380330SSP-ES

EMPRESA:3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,CNPJ:29.043.834/0001-66TEL/FAX:(54) 37120427E-MAIL:licitacoes@3med.com.br,ENDEREÇO:RUA FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, 229 - BELA VISTA,CEP:99.704-168Cidade:Erechim / RS,NOME DO REPRESENTANTE:LUCAS ANDRE BERGAMIN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº004.736.480-75,RG sob o nº.8079861731SJS/II RS.

EMPRESA:NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELICNPJ:34.729.047/0001-02TEL/FAX:(27) 33594714E-MAIL:LICITACAO@NSAMEDICAMENTOS.COM.BRENDEREÇO:RUA MIRIAN FERREIRA CASTELO, 81 - ALVORADACEP:29.117-530,Cidade:Vila Velha / ESNOME DO REPRESENTANTE:ADELINA MELLO FONTANA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº055.908.087-58RG sob o nº.590321SPTC ES

EMPRESA:GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ:42.092.374/0001-24TEL/FAX(54) 99149786E-MAIL:HENRIQUE@SETCONTABILIDADE.CNT.BR,ENDEREÇO:RUA PERNAMBUCO, 1647 - LINHOCEP:99.704-480Cidade:Erechim / RS,NOME DO REPRESENTANTE:CRISTIANE PAULA GALLI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.017.773.950-97.RG sob o nº5091772177SSP-DI RS

EMPRESA:COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA,CNPJ:67.729.178/0004-91.TEL/FAX:(19) 35225800,E-MAIL:LILIAN.RIBEIRO@RIOCLARENSE.COM.BR,ENDEREÇO:PRACA EMILIO MARCONATO, 1000 - GALPAO22 - NUCLEO,CEP:13.916-074Cidade:Jaguariúna / SP,NOME DO REPRESENTANTE:WALTER PROCHNOW JUNIOR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.139.498.468-59.RG sob o nº.226361172SSP/SP

EMPRESA:MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,CNPJ:94.389.400/0001-84TEL/FAX:(51) 37401450E-MAIL:CONTABIL@MCWDISTRIBUIDORA.COM.BR,ENDEREÇO:RODOVIA RSC 287, KM 109+500, S/N - INDUSTRIALCEP:96.880-000Cidade:Vera Cruz / RS,NOME DO REPRESENTANTE:LOURDES LAMBERT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.447.956.370-91RG sob o nº.1024908244SSP/PC-RS

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORAS

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1.	24.000	Comprimido	Aciclovir, dosagem: 200mg	HERVIRAX	R$0,17	CENTERMEDI-COM PROD HOSP LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70
2.	1.500	Bisnaga	Aciclovir, dosagem: 50 mg/g, uso: creme, bisnaga 10g	PRATI	R$ 2,21	MCW PRODUTOS MEDIC CNPJ:?94.389/0001-84
3.	90.000	Cápsula	Amoxicilina, concentração: 500mg	GENERICO	R$ 0,20	NSA DIST MED CNPJ: 34.729.047/0001-02
4.	1.620	Frasco	Amoxicilina, concentração: 50mg/ml, apresentação: pó para suspensão oral, frasco 150 ml	PRATI	R$ 5,23	MCW PRODUTOS MEDIC CNPJ:?94.389/0001-84
5.	1.680	Frasco	Amoxicilina, princípio ativo: associada com clavulanato de potássio, concentração: 50 mg/ml + 12,5 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral, frasco 75 ml	EMS	R$ 17,64	ESPIRITO SANTO DIST CNPJ: 28.911.309/0001-52
6.	60.000	Comprimido	Amoxicilina, princípio ativo: associada com clavulanato de potássio, concentração: 500mg + 125mg	GENERICO	R$ 0,90	NSA DIST MED CNPJ: 34.729.047/0001-02
7.	6.000	Frasco	Azitromicina, dosagem: 40 mg/ml, apresentação: suspensão oral, frasco 15 ml	AZITROPHAR	R$5,18	CENTERMEDI-COM PROD HOSP LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70
8.	180.000	Comprimido	Azitromicina, dosagem: 500 mg	CIMED	R$ 0,71	INOVAMED HOSPITALAR CNPJ: 12.889.035/0001-02
9.	900	Frasco	Benzoilmetronidazol, concentração: 40 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral, frasco 100 ml	FLAGIMAX	R$ 6,50	CENTERMEDI-COM PROD HOSP LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70
10.	2.640	Frasco	Cefalexina, dosagem: 50 mg/ml, forma farmacêutica: pó p/ suspensão oral, frasco 100 ml	GENERICO	R$ 7,20	CENTERMEDI-COM PROD HOSP LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70
11.	150.000	Comprimido	Cefalexina, dosagem: 500 mg	KEFORAL	R$ 0,36	CENTERMEDI-COM PROD HOSP LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70
12.	1.500	Frasco	Cetoconazol, dosagem: 2%, apresentação: shampoo, frasco 100 ml	GENERICO	R$4,80	CENTERMEDI-COM PROD HOSP LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70
13.	1.440	Bisnaga	Cetoconazol, dosagem: 20 mg/g, forma farmacêutica: creme tópico, bisnaga 30 g	GENERICO	R$ 2,10	CENTERMEDI-COM PROD HOSP LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70
15.	66.000	Comprimido	Ciprofloxacino cloridrato, dosagem: 500 mg	PRATI	R$ 0,20	MCW PRODUTOS MEDIC CNPJ:?94.389/0001-84
16.	60.000	Comprimido	Claritromicina, dosagem: 500 mg	GENERICO	R$ 2,33	CENTERMEDI-COM PROD HOSP LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70
17.	24.000	Cápsula	Clindamicina, dosagem: 300 mg	UNIAO QUIMICA1049713	R$ 1,93	GALLI E LIOTTO CNPJ: 42.092.374/0001-24
18.	6.000	Comprimido	Doxiciclina, dosagem: 100 mg	SANDOZ	R$0,40	CIENTIFICA MEDICA CNPJ: 07.847.837/0001-10
22.	21.000	Cápsula	Fluconazol, dosagem: 150 mg	MEDQUIMICA	R$ 0,47	STOCK MED CNPJ:06.106.005/0001-80
24.	9.000	Cápsula	Itraconazol, dosagem: 100 mg	TRAXONOL	R$ 0,83	CENTERMEDI-COM PROD HOSP LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70
25.	33.000	Comprimido	Levofloxacino, dosagem: 500 mg	GENERICO	R$ 0,67	NSA DIST MED CNPJ: 34.729.047/0001-02
26.	1.800	Bisnaga	Metronidazol, concentração: 100 mg/g, forma farmacêutica: gel vaginal, características adicionais: c/ aplicadores, bisnaga 50 g	PRATI	R$ 5,04	DIMASTER - COM PROD HOSP LTDACNPJ 02.520.829/0001-40
27.	36.000	Comprimido	Metronidazol, dosagem: 250 mg	PRATI DONADUZZI	R$ 0,15	INOVAMED HOSPITALAR CNPJ: 12.889.035/0001-02
28.	6.000	Comprimido	Metronidazol, dosagem: 400 mg	TEUTO	R$ 0,34	3MED DIST CNPJ: 29.043.834/0001-66
29.	3.000	Bisnaga	Miconazol nitrato, dosagem: 2%, apresentação: creme vaginal, bisnaga 80 g	MICONAZOL CR VAG	R$ 6,59	COMRIOCLARENSE CNPJ: 67.729.178/0004-91
30.	2.100	Bisnaga	Miconazol nitrato, dosagem: 20 mg/g, apresentação: creme, bisnaga 28 g	MICONAZOL CREM DERM	R$ 2,15	COMRIOCLARENSE CNPJ: 67.729.178/0004-91
31.	3.000	Bisnaga	Neomicina, composição: associada com bacitracina, concentração: 5mg + 250ui/g, tipo medicamento: pomada, bisnaga 15 g	CIMED	R$ 2,27	INOVAMED HOSPITALAR CNPJ: 12.889.035/0001-02
32.	900	Frasco	Nistatina, dosagem: 100.000 ui/ml, apresentação: suspensão oral, frasco 50 ml	PRATI	R$ 4,66	MCW PRODUTOS MEDIC CNPJ:?94.389/0001-84
33.	3.780	Bisnaga	Nistatina, dosagem: 25.000 ui/g, apresentação: creme vaginal, bisnaga 60 g	GREEN PHARMA	R$3,90	DIMASTER - COM PROD HOSP LTDACNPJ 02.520.829/0001-40
36.	1.200	Bisnaga	Sulfadiazina, princípio ativo: de prata, dosagem: 1%, indicação: creme, bisnaga 50 g	PRATI DONADUZZI	R$ 6,37	CIENTIFICA MEDICA CNPJ: 07.847.837/0001-10
38.	30.000	Comprimido	Sulfametoxazol, composição: associado à trimetoprima, concentração: 400 mg + 80 mg	BELFACTRIM	R$ 0,19	CENTERMEDI-COM PROD HOSP LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS?.

2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.1.1 Art. 16 Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação (NR)

CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá a Gerencia do Sistema de Registro de Preço GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1Local e Horário

4.1.1 Os medicamentos solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues no**Departamento de Assistência Farmacêutica**situada na Avenida Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, Anexo ao prédio da prefeitura - CEP:76.872-854Ariquemes - RO, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 ás 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela**Comissão de**Recebimento de Medicamentos do Departamento de Assistência Farmacêutica DAF, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 015/PGM/2021, que será em conformidade com a Nota de Empenho

4.2Prazo de Entrega

4.2.1O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a**30 (trinta) dias corridos**, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

4.2.2O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou ordem de faturamento/fornecimento, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por conforme o item 17.1.2 do Termo de Referência, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3Recebimento e Critérios de Aceitação

4.3.1São de inteira responsabilidade do Departamento de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde os procedimentos de recebimento dos materiais, por*Comissão de Recebimento de Medicamentos do Departamento de Assistência Farmacêutica*, inserida na estrutura desta SEMSAU, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

4.3.2A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3 do termo de referência;

4.3.3 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 deste Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;

4.3.4 Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume;

4.3.5Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.3.6 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

4.3.7O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.

4.3.8O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado;

4.3.9O não atendimento do prazo fixado do item 4.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

4.3.10 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.3.11O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:

4.3.11.1 Recebimento Provisório(art. 73, II, a, da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;

4.3.11.2A comissão fiscalizará a entrega*podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entreque(s) em desacordo*com a especificação apresentada;

4.3.11.3A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
4.3.11.4O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

4.3.11.5 Recebimento Definitivo (art. 73, II, b, da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;

4.3.12O recebimento definitivo dar-se-á mediante a termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

4.3.13 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

4.3.14A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 72 (setenta e duas) horas (Art. 69º, lei 8.666/93).

4.3.15Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado;

4.3.16 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

4.3.17A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

4.3.18O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços das Secretaria Municipal de Saúde, o qual caberá as mesmas acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

6.1O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.

7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária daCONTRATADA,para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, aCONTRATANTEpoderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futuraCONTRATADAde reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos aCONTRATANTEterá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento).

7.2.2 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credorseránotificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.2.3 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.2.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS.

b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).

c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável parao efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.2.6A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de05(cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

7.2.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

7.2.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=\frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.2.9O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administraçãosedará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definidonosart. 40, incisoXIV,alínea a da Lei Federal nº8.666/93.

7.2.10A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.2.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelaCONTRATADA,de prazo de pagamento, serão de sua exclusivaresponsabilidade.

7.2.12A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos àCONTRATADA,conforme o caso e exigências legais aplicáveis. ACONTRATADAnão poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.2.13O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de suavalidação, considerando o trâmite administrativo.

7.14ACONTRATANTEnão se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelaCONTRATADA,que porventura não tenha sido acordada nas obrigações dacontratada.

7.2.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.2.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.2.17O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em contacorrente, indicada pela Contratada.

7.2.18A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:

7.2.18.1A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes, conforme item**7.19 DO FATURAMENTO**

7.19 DO FATURAMENTO

7.19.1 Deverão ser apresentadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor do:

Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes

CNPJ: 07.582.909/0001-44

Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586.

Setor Institucional

CEP: 76.872-854

7.20. No corpo da nota deverá conter:

- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);

- lote e respectiva validade dos materiais;

- o número da cotação, Processo, Empenho;

- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

7.21. No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até**05 (cinco) dias úteis,**a partir do recebimento, para efetuar analise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.

7.22. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.

7.23.Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

8.2A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Sra. Prefeita Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;

8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.

8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;

Programação:

10.122.0039.2501 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;

10.122.0039.2504 - Cumprir Determinações Judiciais;

10.301.0035.2507 - Atenção Básica em Saúde PAB;

10.301.0035.2530 - Assist. Farmacêutica e Insumos Estr. na Atenção Básica em Saúde;

10.302.0037.2513 - Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde MAC;

10.302.0037.2519 - Serv. de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;

10.305.0036.2526 - Ações de Vigilância e Promoção em Saúde.

Elemento de despesa:3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:SUS-1.60, RP-1.50, ESTADUAL-1.62

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020

9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

9.1.1advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;

9.1.2multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

9.1.2.10,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

9.1.2.210 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

9.1.3suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.4declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

9.2O valor da multa aplicada, nos temos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

9.3A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.

9.4A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

9.5A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:**9.5.1.**6 (seis) meses, nos casos de:

9.5.1.1aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

9.5.1.2alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

9.5.2.12 (doze) meses, nos casos de:

9.5.2.1retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

9.5.324 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

9.5.3.1entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

9.5.3.2paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

9.5.3.3praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

9.5.3.4sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

9.6.1não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

9.6.2demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

9.8A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

9.9A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.

9.10A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

9.10.1nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;

9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;

9.10.3Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

9.10.4Número do processo e data da publicação

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

10.2É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

10.3A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.4A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.

10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.

10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.

10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.

10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS - CEIS

11.1A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.

11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.

11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.

11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.

11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

11.7A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.

11.8A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.

11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.

11.11O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

12.1.3A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº13.005/2017.

12.1.5A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XIII- DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

13.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

13.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

13.4A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

13.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

13.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

13.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

13.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
13.9Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XIV - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

14.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.

14.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.1.3.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.1.4.3Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.

14.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

14.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.

14.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XV -DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, bem como o artigo 14 doDecreto Municipal nº 13.005/ 2017,o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

15.2A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.3 Havendo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.

15.4O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços

15.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

CLÁUSULA XVI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

16.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Prefeita, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme consta na CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

16.2 Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

16.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XVII - DA UTILIZAÇÃO DA ATA

17.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

17.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

CLÁUSULA XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.2.1A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;

18.2.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 3 - Detalhamento do Objeto deste Termo de Referência.

18.2.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado

18.2.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

18.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

18.2.6O Empenho e/ou ordem de fornecimento será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1.

18.2.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;

18.2.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.

18.2.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.

18.2.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do mesmo objeto, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);

18.2.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

18.2.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

18.2.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
18.2.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referencia;

18.2.15A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;

18.2.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.17A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.

18.2.18A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

18.2.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.

18.2.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

18.2.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;

18.2.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.

18.2.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.2.24Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;

18.2.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no presente Termo de Referência;

18.2.26A empresa deverá entregar os materiais no Departamento de Assistência Farmacêuticasituada na Avenida Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, Anexo ao prédio da prefeitura - CEP:76.872-854Ariquemes - RO, acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas;

18.2.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;

18.2.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

18.2.29A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da SEMSAU, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
CLÁUSULA XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto deste Termo.

19.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

19.1.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

19.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 10 PAGAMENTO, deste Termo de Referência.

19.1.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.

19.1.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;

19.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

19.1.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.

19.1.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

19.1.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais

19.1.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.

19.1.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

19.1.13 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

CLÁUSULA XX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO

20.6.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:

a) Substituir em até 72 (setenta e duas) horas os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;

b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;

c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.

d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;

e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.

i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;

j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XXI - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

21.1. São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes

CLÁUSULA XXII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

22.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.

22.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

22.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

22.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

22.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

22.6A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

22.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

22.8A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

22.9O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

22.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:

22.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;

22.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;

22.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;

22.10.4Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.

22.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XXIII - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

23.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

23.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

23.3 Os materiais deverãoter garantiamínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;

a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;

23.4 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

23.5 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

CLÁUSULA XXIV DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

24.1É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado

CLÁUSULA XXV DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

25.1Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXVI DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018

26.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

26.1.1 Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e

III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.

§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR)

CLÁUSULA XXVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

27.2A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

27.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVIIIDAS INFORMAÇÕES GERAIS

28.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Srª. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 Integram esta Ata o Edital de**Pregão Eletrônico Nº.024/SML/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do**Processo nº. 4268/SEMSAU/2022**

29.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou,**Pregão Eletrônico Nº. 024/2022/PREGAO/SML/PMA**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

CLÁUSULA XXX - DO FORO

30.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Detentoras da Ata de Registro de Preço

Empresa:
Stock Med Produtos Medico- Hospitalares LTDA
CNPJ06.106.005/0001-80,
Representante:
FERNANDO HENRIQUE MOSSMANN,
CPF/MF sob o nº407.563.940-15.

Empresa:
Cientifica Medica Hospitalar LTDA
CNPJ:07.847.837/0001-10,
Representante:
RODOLPHO RODRIGUES RAIMUNDO,
CPF/MF sob o nº008.644.451-48.

Empresa:
Inovamed Hospitalar LTDA
CNPJ12.889.035/0001-02
Representante:
VANDERLEI STIEVENS,
CPF/MF sob o nº.007.304.360-55.

Empresa:
Espirito Santo Distribuidora De Produtos Hospitalares EIRELI,
CNPJ:28.911.309/0001-52
Representante:
ERIVELTO SILVA DAL COL,
CPF/MF sob o nº070.938.597-80.

Empresa:
3MED Distribuidora De Medicamentos LTDA,
CNPJ:29.043.834/0001-66
Representante:
LUCAS ANDRE BERGAMIN,
CPF/MF sob o nº004.736.480-75,RG sob o nº.8079861731SJS/II RS.

Empresa:
NSA Distribuidora De Medicamentos EIRELI
CNPJ:34.729.047/0001-02
Representante:
ADELINA MELLO FONTANA
CPF/MF sob o nº055.908.087-58.

Empresa:
Galli E Liotto Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ:42.092.374/0001-24TEL/FAX(54) 99149786,
Representante:
CRISTIANE PAULA GALLI
CPF/MF sob o nº.017.773.950-97.

Empresa:
Comercial Cirurgica Rioclarense LTDA,
CNPJ:67.729.178/0004-91
Representante:
WALTER PROCHNOW JUNIOR,
CPF/MF sob o nº.139.498.468-59.

Empresa:
MCW Produtos Medicos E Hospitalares LTDA,
CNPJ:94.389.400/0001-84
Representante:
LOURDES LAMBERT,
CPF/MF sob o nº.447.956.370-91.

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:1E39CF38

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITEM NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 045/SML/2022

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITEM NAATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º045/SML/2022
PROCESSO Nº.10992/SEMSAU/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º094/2021GSRP/PMA

OBJETO:O objeto da presente ata é**Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, tipo têxteis, por um período de 12 (doze) meses,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Ariquemes, por um período estimado de 12 (doze) meses.

Aos29dias do mês deabrildo ano de dois mil e vinte edois, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelaGerente da GSRP/PMA,aSenhoraBruna Ribeiro Almeida, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento da Prefeita Municipal Carla Gonçalves Rezende, fica autorizadoa liberação da obrigação de fornecimento tendo em vista a impossibilidade de manutenção do equilíbrio econômico financeiroreferente ao**item17,**no valor descrito no quadro abaixoem favor da empresa:AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP EIRELICNPJ:36.178.933/0001-10,email: documentacao.amazoniamed@gmail.com, por meio de seu representante legal, Guilherme Rafael Alves Diniz, CPF 000.610.781-82,do pregão eletrônico n.º094/2021, Processo n.º10992/SEMSAU/2021,**passando a decisão a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arome no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

A liberação não se estende a itens onde já exista obrigatoriedade de fornecimento firmada (empenho/contrato).

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

ITEMNA ATA	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	SITUAÇÃO
17	Rolo	Compressa de gaze hidrófila tecido 100% algodão ou misto, derivado de celulose em até 50%, de baixa densidade de fios alvejado, inodoro, insípido (NBR 13843). Com 13 fios por cm². Tipo queijo, 13 fios/cm ², 91 cm x 91 m, 5 dobras, 8 camadas alvejado e hidrofilado. Ser isenta de amido, alvejante óptico. Apresentar pH no intervalo entre 5.0 e 8.0. Ser atóxica e apirogênica. Apresentar hidrofilidade menor ou igual a 15 seg. Uni d. Estar livre de impurezas, fios soltos, dobras irregulares e manchas. Ter registro no MS. Embalagem íntegra que permita abertura asséptica. Contendo externamente: identificação do fabricante, nome e marca do produto, número do lote, data de fabricação, a indicação de que são de uso único, prazo de validade, dimensões, composição, nome do responsável técnico.	R$ 29,50	CANCELADO

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Gerente Do SRP/PMA

Empresa Vencedora do Certame
Amazonia Medicamentos e Produtos Hosp EIRELI
CNPJ:36.178.933/0001-10
Representante:
GUILHERME RAFAEL ALVES DINIZ,
CPF 000.610.781-82.

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:D41401E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO 006-2022
A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do§ 7º do Art. 257 do CTB e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.

A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD	DS	DATA INF	VALOR	LOTE
OHR9548	P00VL0201N	552-5	0	20/02/2022	130,16	16885
NCH3137	053647	612-2	0	22/02/2022	293,47	16922
NDL0867	052231	555-0	0	31/12/2021	130,16	16949
NCF6173	053494	555-0	0	15/02/2022	130,16	16922
NDN8466	P00VM0201F	554-1	1	26/02/2022	195,23	16923
NAT3140	P00V10200Z	554-1	1	25/02/2022	195,23	16922
NEC2J50	053632	612-2	0	09/02/2022	293,47	16883
DQX4978	053631	612-2	0	09/02/2022	293,47	16883
QTB5958	053682	763-3	2	16/02/2022	293,47	16922
QTD8120	053486	736-6	2	02/02/2022	130,16	16883
QTF4618	053488	705-6	1	03/02/2022	293,47	16883
NCU9C44	049044	546-0	0	01/03/2022	130,16	17041
NEC6144	P00V102012	763-3	2	25/02/2022	293,47	16922
OHT9098	P00V42019	555-0	0	11/03/2022	130,16	16996
NCV0961	053687	545-2	5	16/02/2022	195,23	16922
NCN0149	P00VM02028	555-0	0	26/03/2022	130,16	17041
NCN0149	P00VO0206L	555-0	0	26/03/2022	130,16	17041
NDC9C53	053566	581-9	1	10/02/2022	880,41	16883
NEH7513	053644	612-2	0	22/02/2022	293,47	16922
NBW6027	053677	546-0	0	10/02/2022	130,16	16883
QTB2088	053483	537-1	0	28/01/2022	130,16	16883
RSW0C80	053628	612-2	0	26/01/2022	293,47	16883
OHW9B23	051464	612-2	0	07/01/2022	293,47	16949
NEA3952	P00VL0201O	552-5	0	20/02/2022	130,16	16885
QRA9B50	053673	573-8	0	09/02/2022	293,47	16883
QTE9D48	054677	555-0	0	11/03/2022	130,16	17041
NEG6216	P00VO0205W	545-2	5	21/03/2022	195,23	17015
NFG6216	P00VM02026	545-2	5	22/03/2022	195,23	17041
NDE0H44	P00V20401S	545-2	5	03/03/2022	195,23	16950
EYE5104	053624	582-7	0	14/01/2022	195,23	16949
NCG8818	P00VO0205U	552-5	0	21/03/2022	130,16	17015
NDR5217	P00VL0201L	552-5	0	20/02/2022	130,16	16885
NED3890	P00VM0201G	554-1	1	26/02/2022	195,23	16923
OHO8605	053166	538-0	0	19/02/2022	130,16	16922
NBN7J11	P00VL0201T	552-5	0	20/02/2022	130,16	16885
NDH4466	053646	612-2	0	22/02/2022	293,47	16922
NCT2977	053612	552-5	0	07/01/2022	130,16	16949
NCG1528	P00VK0104O	548-7	0	04/03/2022	195,23	16950
NBI6957	P00LB0100B	763-3	2	11/01/2022	293,47	16732
RSX5C98	P00UU0101B	545-2	2	02/02/2022	195,23	16834
OHO8605	P00TY0107P	538-0	0	20/02/2022	130,16	16885
NCF8573	052116	538-0	0	19/01/2022	130,16	16883
FIB2E73	P00TY0107Q	538-0	0	20/02/2022	130,16	16885
RSV6D20	053027	547-9	0	25/01/2022	130,16	16883

Ariquemes, 29 de Abril de 2022

Digitado por
ANDERSON PEREIRA RESENDE
Matrícula 309400

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:AEFEDDAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 014/2022 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 26 DE ABRIL DE 2022.

C.M.S.B

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 014/2022 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 26 de abril de 2022.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: o Decreto 7.508 28/06/2011 "Que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e da outras providencias;

CONSIDERANDO: a Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece

os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

CONSIDERANDO: a Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde 2006, Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto;

CONSIDERANDO: a Portaria de Nº 699/GM de 30 de março de 2006, que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão;

CONSIDERANDO: a Portaria de Nº 325 de 21 de fevereiro de 2008, que estabelece prioridades, objetivos e metas do Pacto pela Vida, bem como os indicadores de monitoramento e avaliação do Pacto pela Saúde e as orientações, prazos e diretrizes para a sua pactuação;

CONSIDERANDO: a necessidade de estabelecer os fluxos e rotinas do processo unificado de pactuação dos indicadores do Pacto pela Saúde;

CONSIDERANDO: que o SISPACTO consiste num processo de definição e pactuação de diretrizes, metas e indicadores para o fortalecimento do Sistema de Saúde a serem alcançadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, bem como apontar os caminhos necessários para a melhoria do desempenho, assistência, qualidade e garantia do acesso da população aos serviços de saúde, explicitando os imensos desafios e a melhor forma de superá-los;
CONSIDERANDO: a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 26 de abril do ano de 2022;
CONSIDERANDO: ponto de pauta, constituição, deliberação sobre a Pactuação Interfederativa para o ano de 2022;

CONSIDERANDO: o rol de indicadores definidos pela esfera federal conforme Resolução CIT nº 08 de 24/11/16;

CONSIDERANDO: a Lei Federal nº. 8.142 de 28/12/1990 Artigo 1º, parágrafo 2º, e a Lei Municipal nº 437 de 06/05/2009 Capitulo V Artigo 10° "As decisões dos Conselhos Municipais de Saúde deverão ser homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo. Parágrafo Único – As decisões do C.M.S.B. serão consubstanciadas em deliberações, resolutivas, recomendações, moções e outros atos deliberativos, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, tomar as medias administrativas necessárias para a sua efetivação, dando-lhe publicidade oficial."

RESOLVE:
Art. 1° Deliberar e **Aprovar** as metas, objetivos e as Diretrizes Operacionais da Pactuação Interfederativa, Pactuados entre o Conselho Municipal de Saúde – C.M.S.B., e a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA para o ano de 2022, conforme o detalhamento abaixo:
CONSOLIDADO DE METAS PACTUADAS 2022
PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA
ROL DE INDICADORES 2022

MUNICIPIO: BURITIS	
DIRETRIZES E METAS	**META 2022**
ROL DE INDICADORES DEFINIDOS PELA RESOLUÇÃO CIB Nº 409 de 20/10/2021	
Indicador 1: Número/Taxa de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas.	32
Indicador 2: Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.	90%
Indicador 3: Proporção de registro de óbitos com causa básica definida.	95%
Indicador 4: Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) e Tríplice viral (1ª dose) - com cobertura vacinal preconizada.	75%
Indicador 5: Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.	90%
Indicador 6: Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	90%
Indicador 7:Número de casos autóctones de malária.	10
Indicador 8:Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade.	2
Indicador 9:Número de casos novos de aids em menores de 5 anos.	0
Indicador 10: Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	60%
Indicador 11: Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos e a população da mesma faixa etária.	0,32
Indicador 13: Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar	50%
Indicador 14: Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos	16%
Indicador 15: Taxa de mortalidade infantil	6
Indicador 16:Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	0
Indicador 17: Cobertura de Atenção Primária à Saúde das equipes financiadas pelo Ministério da Saúde	80%
Indicador 18: Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)	75%
Indicador 19: Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	40%
Indicador 20:Ações de matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica	100%
Indicador 22:Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.	4
Indicador 23: Proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	90%
Indicador 24: Proporção de exodontia em relação aos procedimentos	20%
Indicador 25: Proporção de óbitos infantis e fetais investigados	80%
Indicador 26: Proporção de óbitos maternos investigados	100%
Indicador 27: Proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial	85%
Indicador 28: Proporção de examinados entre os contatos registrados de casos novos de Hanseníase diagnosticados nos anos da coorte.	80%
Indicador 29: Proporção de cães vacinados na campanha de vacinação antirrábica canina	80%
Indicador 30: Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias a todos os municípios no ano.	6
Indicador 31: Cobertura Vacinal da vacina contra COVID-19.	70%

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de 26 de abril de 2022.

CRISTINA GARCIA BERNARDO
Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução nº **014/2022/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde de Buritis - RO

Publicado por:
Vagner Barbosa Almeida de Souza
Código Identificador:2E93045E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 29/GABINETE/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 29/GABINETE/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
PAULIANA SANTANA MANZOLI			ASSESSOR CORREGEDOR - Matr.: 5777	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
848.812.832-00	000866170/SSP/RO	1	1179-7	34873-2
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
RIO DE JANEIRO	01/05/2022		04/05/2022	
Finalidade:ASERVIDORAPAULIANASANTANAMANZOLI SE DESLOCARAATÉ RIO DE JANEIRO PARAPARTICIPAR DE UM DIÁLAGOS CORRECIONAIS-EDIÇÃO RIO DE JANEIRO QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 02/05/2022 A 03/05/2022, NO ESPAÇO CULTURAL BNDS, AV. CHILE, N.100-CENTRO-RIO DE JANEIRO. ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 3. SOLICITAÇAO 2118/2022. PERIODO DE DESLOCAMENTO 01/05/2022 A 04/05/2022 MEIO DE TRANSPORTE: TRANSPORTE AÉREO.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	720,00	2.520,00	0,00	2.520,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/04/2022
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:324001EB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 210/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 210/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ANTONIO RODRIGUES DA COSTA JUNIOR		GUARDA DE ENDEMIAS - Matr.: 3765		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
676.119.584-53	1198126/SSP/PB	1	1179-7	13905-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ariquemes		28/04/2022	30/04/2022	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Antônio Rodrigues da Costa Junior, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Ariquemes/RO, a fim de levar bomba de UBV com defeito para ser consertada pelo mecânico da AGEVISA. Informamos que a referida bomba estava sendo utilizada na programação da terceira etapa de aplicação do UBV pesado em vários bairros de Cacoal, sendo interrompido o serviço no dia 27/04/2022 devido defeito na bomba. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 107, solicitação de despesa 2099/2022, Processo 430/2022. Justificativa: Mem. nº 018/V. Ambiental/2022 Saída: 28/04/2022				

Retorno: 30/04/2022 Meio de transporte: Veículo Oficial cedido pelo Estado S10 Placa OHN8046				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2.5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

28/04/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F0A732FE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 211/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 211/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALEX CARDOSO SILVA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO	104	1823	756756122-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	27/03/2022		29/03/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Alex Cardoso Silva, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade do deslocamento ao município de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para realização de procedimentos médicos no Hospital de Amor, Hospital de Base, Clínicas DAIA, POC, Limiar e Infinita e ainda conduzir paciente TFD ao aeroporto. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 53, solicitação de despesa 2102/2022, Processo 17/2022. Justificativa: Mem. nº 159/SEMUSA/Transporte/2022 Saída: 27/03/2022 as 13h30min Retorno: 29/03/2022 as 05h00min Meio de transporte: veículo oficial Micro Ônibus Placa QTF9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2.5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

28/04/2022
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1D7F1DB7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 209/NFP/FMS/2022.

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 209/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ANGELO MAXIMO DA GRAÇAS CARIAS		AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
641.927.762-00	657.887/SSP/RO	756	5018	129008-8
DADOS DA VIAGEM				

Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Porto Velho	18/04/2022	19/04/2022		
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Angelo Máximo da Graças Carias, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de acompanhar paciente RN para tratamento médico especializado no Hospital Cosme e Damião. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 53, solicitação de despesa 2098/2022, Processo 437/2022. Justificativa: Memorando nº 332/HMMI/2022 Saída: 18/04/2022 as 19h30min Retorno: 19/04/2022 as 16h30min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

28/04/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BBA33D2C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 208/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 208/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
MANOEL GOMES CARDOSO			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.571.309-87	666.929/SSP/RO	104	1823	25462-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	18/04/2022		19/04/2022	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Manoel Gomes Cardoso , conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com paciente RN e acompanhante para tratamento médico especializado no Hospital Cosme e Damião. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 53, solicitação de despesa 2097/2022, Processo 16/2022. Justificativa: Memorando nº 331/HMMI/2022 Saída: 18/04/2022 as 19h30min Retorno: 19/04/2022 as 16h30min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

28/04/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6C0E4136

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 162/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 155/2021.
PROCESSO Nº 2517/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI E OUTROS/2021..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA EPP – CNPJ *27.455.068/0001-11***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 47: LOTE 47

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	119274	MÁSCARA DESCARTÁVEL DE PROTEÇÃO TRIPLA CAMADA CONFORTÁVEL COM CLIP NASAL ELÁSTICOS CONFORTÁVEIS QUE ESTICAM PARA OS OUVIDOS EFETIVAMENTE BLOQUEIAM OS GERMES .COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 17,5 X 9,50CM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	1970	R$ 9,0000	17.730,00	LUVIX/INOVEN
					TOTAL:	17.730,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **162/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 29 de abril de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8655450B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 159/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 155/2021.
PROCESSO Nº 2517/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI E OUTROS/2021..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL VENUS LTDA – CNPJ *04.637.690/0001-45***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 39: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119218	PROTETOR FACIAL INFANTIL, FACESHIELD, DE USO INDIVIDUAL, ANATÔMICO, AJUSTÁVEL E NÃO DESCARTÁVEL, PARA PROTEÇÃO TOTAL DA TESTA E DA FACE DE AEROSSÓIS, DIMENSÕES COM PADRÃO INFANTIL, COM VISOR EM POLICARBONATO INCOLOR, POSSUI UMA TESTEIRA EM PLÁSTICO RÍGIDO, SUSPENSÃO COM AJUSTE SIMPLES, UTILIZADO PARA USO HOSPITALAR COVID-19.	UN	1500	R$ 7,3000	10.950,00	PLASCONY
					TOTAL:	10.950,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **159/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 29 de abril de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:96E2B69C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 160/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 155/2021.
PROCESSO Nº 2517/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI E OUTROS/2021..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – CNPJ *02.475.985/0001-37***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 45: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36358	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70°. 1000ML.	FR	1000	R$ 6,1400	6.140,00	MEGAQUIMICA
					TOTAL:	6.140,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **160/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br
Cacoal/RO, 29 de abril de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BB80D150

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 164/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 155/2021.
PROCESSO Nº 2517/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI E OUTROS/2021..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ *30.511.964/0001-65***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 18: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76976	LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTOS PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA RISCOS QUÍMICOS. LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRÍLICO, PUNHO CURTO, PALMA ANTIDESLIZANTE, ESPESSURA 0,21 MM, INTERIOR LISO SEM FLOCOS DE ALGODÃO, TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	56	R$ 50,0000	2.800,00	DESCARPAK
					TOTAL:	2.800,00	

LOTE 19: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76975	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO ESTÉRIL PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA RISCOS QUÍMICOS E BIOLÓGICOS. LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX, SEM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, NÃO ESTERILIZADA, ESPESSURA 0,21 MM, AMBIDESTRA E PUNHO CURTO, TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	711	R$ 29,9000	21.258,90	DESCARPAK
					TOTAL:	21.258,90	

LOTE 20: COTA RESERVADA - EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76975	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO ESTÉRIL PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA RISCOS QUÍMICOS E BIOLÓGICOS. LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX, SEM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, NÃO ESTERILIZADA, ESPESSURA 0,21 MM, AMBIDESTRA E PUNHO CURTO, TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	237	R$ 29,9000	7.086,30	DESCARPAK
					TOTAL:	7.086,30	

LOTE 38: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119604	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO ESTÉRIL PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA RISCOS QUÍMICOS E BIOLÓGICOS. LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX, SEM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, NÃO ESTERILIZADA, ESPESSURA 0,21 MM, AMBIDESTRA E PUNHO CURTO, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	500	R$ 36,4900	18.245,00	DESCARPAK
					TOTAL:	18.245,00	

LOTE 46: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119272	PROTETOR FACIAL JOVENS E ADULTOS, FACESHIELD, DE USO INDIVIDUAL, ANATÔMICO, AJUSTÁVEL E NÃO DESCARTÁVEL, PARA PROTEÇÃO TOTAL DA TESTA E DA FACE DE AEROSSÓIS, DIMENSÕES COM PADRÃO JOVENS E ADULTOS, COM VISOR EM POLICARBONATO INCOLOR, POSSUI UMA TESTEIRA EM PLÁSTICO RÍGIDO, SUSPENSÃO COM AJUSTE SIMPLES, UTILIZADO PARA USO HOSPITALAR COVID-19	UN	755	R$ 7,4900	5.654,95	LAVE PARK
					TOTAL:	5.654,95	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **164/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 29 de abril de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6141A12C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 158/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 155/2021.
PROCESSO Nº 2517/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI E OUTROS/2021..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **BONIN & BONIN LTDA - ME – CNPJ *29.004.099/0001-81***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119142	AVENTAL TÉRMICO PARA COZINHA; CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO COM TRATAMENTO ANTICHAMAS, IMPERMEABILIZADO EM SILICONE, PROTEGENDO O USUÁRIO CONTRA RESPINGOS DE LÍQUIDOS QUENTES, VAPOR E CALOR,	UN	90	R$ 109,0000	9.810,00	RIOVALLEY

		COSTURADO COM LINHAS DE PARA-ARAMIDA. AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE TIRAS NAS COSTAS. NÃO POSSUI FORRO. TAMANHO ÚNICO: 1,20 CM X 0,70 CM CALOR DE CONTATO: ATÉ 280 ° C					
					TOTAL:	9.810,00	

LOTE 2: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119143	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CALÇADO DE SEGURANÇA – TIPO BOTA, CANO LONGO; CABEDAL EM PVC; ENTRESSOLA DE BORRACHA; SEM BIQUEIRA; FORRO SINTÉTICO; ALMA DE BORRACHA; SOLADO EM POLIURETANO MONODENSIDADE, ANTIDERRAPANTE; PALMILHA LAVÁVEL, ANTIBACTERIANA, ANTIMICROBIANA; SEM CADARÇO; SEM GRAVAÇÃO; COMPLEMENTO: COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, CONFORME NORMAS NBR 12561/92 E 12594/92. TAMANHO E CORES BRANCA OU PRETA A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO (NÚMEROS: 37, 38, 39, 40, 42, 43	PAR	226	R$ 44,0000	9.944,00	INNPRO
					TOTAL:	9.944,00	

LOTE 4: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119186	CALÇADO OCUPACIONAL, TIPO B, BOTINA ATÉ O TORNOZELO MATERIAL DO CABEDAL VAQUETA NATURAL HIDROFUGADA, COM ESTAMPA RELAX ESPESSURA 1,7MM +OU- 1. RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO CONTINUADO ABNT NBR ISO. 20345:2015. ESPECIFICAÇÕES MÍN. 120N. TRASEIRO NA COR DO CALÇADO. PRETO/MARROM FORRAÇÃO TECIDO SANITIZED, BACTERICIDA, FUNGICIDA, REVESTE INTERNAMENTE TODA A GÁSPEA, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO E ABSORVE NATURALMENTE O SUOR DOS PÉS. CONTRAFORTE FORMATO ANATÔMICO, EM MATERIAL CELOPLÁSTICO, RESINADO, TERMO CONFORMADO, COM ESPESSURA DE 2,0MM. PROPORCIONANDO A PROTEÇÃO DO CALCANHAR. LINHAS COSTURAS SIMPLES, DUPLAS E QUÁDRUPLAS Nº 30. PALMILHA DE CONSTRUÇÃO : OB: EM COURO NATURAL. SOLADO SOLADO BIDENSIDADE, BICOMPONENTE, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, EM POLIURETANO E BORRACHA, TECNOLOGIA DESMA. COM ABSORÇÃO DE IMPACTOS ACIMA DE 80%. DESENHO ANTIDERRAPANTE, CANAIS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA E AMORTECEDOR SHOCK ABSORBER. ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO ABNT NBR ISO 20345:2015. ESPECIFICAÇÕES MÍN. 20J(E), NÍVEL DE ADERÊNCIA DA SOLA (SRC): RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO CONTAMINADO COM LAURIL SULFATO DE SÓDIO (DETERGENTE) E EM PISO DE AÇO CONTAMINADO COM GLICEROL, RESISTENTE A ÓLEO COMBUSTÍVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO É UTILIZADA ALMA PLÁSTICA ENTRE O SOLADO E A PALMILHA DE CONSTRUÇÃO PARA DAR ESTABILIDADE AO CALÇADO E EVITAR A FLEXÃO INVERTIDA. ILHOSES FUROS EM FORMATO ARREDONDADO, COM DEZ FUROS POR PÉ, SEM COMPONENTES METÁLICOS. CADARÇO EM POLIÉSTER, NA COR PRETA, COM 130 CM, ACABAMENTO PLÁSTICO. CERTIFICADOS DE APROVAÇÃO: GRAVADO NO CALÇADO, VALIDO OPÇÕES DE BIQUEIRA BIQUEIRA EM POLIPROPILENO, ANATÔMICA, SOMENTE PARA REFORÇO FRONTAL, MANTÉM A ESTRUTURA NA REGIÃO DO BICO. PALMILHA DE CONFORTO BACTERICIDA, EM POLIURETANO COM PERFURO QUE PROPORCIONAM MELHOR ELIMINAÇÃO DO SUOR. LAUDO ERGONÔMICO: COM ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO (CALCANHAR) (E) ABNT NBR ISO 20.347:2015 E 16.603:2017 OI E HRO SRC ABNT NBR ISO 20.347:2015 E 16.603:2017 OI E P HRO SRC APROVADO PARA: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES. OBSERVAÇÃO: I) CALÇADO ISOLANTE ELÉTRICO (OI), COM ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO (CALCANHAR) (E) E COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO COM LAURIL SULFATO DE SÓDIO (DETERGENTE) E PISO DE AÇO CONTAMINADO COM GLICEROL (SRC). II) SOLADO RESISTENTE AO CONTATO COM CALOR (HRO). CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VALIDO NUMERAÇÕES 33 AO 46 NÚMERO A DEFINIR NO MOMENTO DO EMPENHO EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO PLÁSTICO E COLETIVA EM CAIXA DE PAPELÃO.	PAR	75	R$ 94,8000	7.110,00	MARLUVAS
					TOTAL:	7.110,00	

LOTE 5: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119187	CAPA DE SEGURANÇA (CHUVA)CONFECCIONADA EM TECIDO DE NÁILON EMBORRACHADO, COM UMA FACE EM POLIAMIDA E A OUTRA EM PVC, EMENDAS ATRAVÉS DE COSTURAS IMPERMEABILIZADAS INTERNAMENTE, FECHAMENTO FRONTAL, COM DOIS ZÍPERES EM NYLON, COM CAPUZ FIXO AJUSTADO POR CADARÇOS COM REGULADOR E PONTEIRAS EM PVC, PUNHOS AJUSTADOS COM ELÁSTICO, COMPRIMENTO ABAIXO DO JOELHO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, NA COR AMARELA, NORMAS BS 3546:1974 / BS EM 343:2019 PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA E DE PRECIPITAÇÃO PLUVIOMÉTRICA. TAMANHOS P, M, G GG. A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO	UN	206	R$ 98,0000	20.188,00	PLASTICOR
					TOTAL:	20.188,00	

LOTE 7: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119189	CAPACETE PARA USO NA INDÚSTRIA, INJETADO EM POLIETILENO, COM SISTEMA DE SUSPENSÃO COM CARNEIRA E COROAS EM POLIETILENO, POLIPROPILENO E POLIAMIDA, TIPO SEPARÁVEIS, CARNEIRA FIXADA AO CASCO ATRAVÉS DE OITO PONTOS DE FIXAÇÃO, REGULAGEM DE TAMANHO POR PINO OU CATRACA COM TIRA ABSORVENTE DE SUOR EM POLIURETANO E COURO SINTÉTICO. DESENHADO PARA PROTEGER A CABEÇA CONTRA IMPACTO DE OBJETOS EM QUEDA LIVRE. SOMENTE COMBINANDO CASCO DO MESMO FABRICANTE COM CARNEIRA, OBTENDO A FUNÇÃO DE AMORTECIMENTO DA FORÇA DO IMPACTO NO CASCO. POSSUI 6 TIRAS DE SUSPENSÃO EM 8 PONTOS DE ANCORAGEM. DESENHO INTELIGENTE QUE PERMITE ANCORAGEM DE DIVERSOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO AO CASCO (AUDITIVA, FACIAL E SOLDA). FEITO EM POLIETILENO, DESENHO MODERNO E EXCELENTE ACABAMENTO. ABA FRONTAL DE 3,5 CM QUE PERMITE ÓTIMA VISIBILIDADE E EXCELENTE SEGURANÇA. BANDAS REFLETIVAS AUTO-ADESIVAS. VISIBILIDADE EM QUALQUER SITUAÇÃO. VISEIRA MÓVEL DESLIZANTE PARA PROTEÇÃO OCULAR. ACOPLA PARA O INTERIOR DO CAPACETE, QUANDO O MESMO NÃO ESTIVER EM USO. FIXAÇÃO TRASEIRA PARA TERCEIRO PONTO DE ANCORAGEM DA JUGULAR COM QUEIXEIRA. PROTEÇÃO PARA ARCO ELÉTRICO, CASCO SEM VENTILAÇÃO. DEVE SER USADO SOMENTE COM CARNEIRA/SUSPENSÃO DO MESMO FABRICANTE E MARCA. DESEMPENHO DE ABSORÇÃO DE IMPACTO 50% SUPERIOR A EXIGÊNCIA DA NORMA NBR 8221:2003 (GARANTIA DE MAIOR SEGURANÇA). SUSPENSÕES PINOS CARNEIRA PARA CAPACETE COM SISTEMA PIN-LOCK (TRAVA A PINOS PARA AJUSTE DE TAMANHO E SUSPENSÃO TÊXTIL). DESENHADO PARA SER USADO COM A LINHA DE CAPACETES DO MESMO FABRICANTE. 6 TIRAS DE SUSPENSÃO. REGULAGEM DE ALTURA DA SUSPENSÃO EM 3 NÍVEIS E BANDA DO PESCOÇO EM 2 POSIÇÕES. FITA DO PESCOÇO MAIS PROFUNDA, CRIANDO UMA MELHOR ADERÊNCIA E EVITAR O USO DA JUGULAR. BANDA FRONTAL EM TECIDO SINTÉTICO PERFURADO PARA ABSORVER A TRANSPIRAÇÃO. É DESTACÁVEL, LAVÁVEL E PODE SER SUBSTITUÍDA POR UM REPOSTO. TRÊS TIRAS DE POLIÉSTER UNIDAS A UMA ALMOFADA CENTRAL FORMAM UM CONJUNTO DE FIXAÇÃO CONFORTÁVEL, MESMO EM LONGAS HORAS DE TRABALHO. REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DA FIXAÇÃO DOS PINOS TRASEIROS DAS FIVELAS, EVITANDO DESLOCAMENTO DO CAPACETE. FITA DO PESCOÇO MAIS PROFUNDA, CRIANDO UMA MELHOR ADERÊNCIA E EVITAR O USO DA JUGULAR. BANDA FRONTAL EM TECIDO SINTÉTICO PERFURADO PARA ABSORVER A TRANSPIRAÇÃO. É DESTACÁVEL, LAVÁVEL E PODE SER SUBSTITUÍDA POR UM REPOSTO. TRÊS TIRAS DE POLIÉSTER UNIDAS A UMA ALMOFADA CENTRAL FORMAM UM CONJUNTO DE FIXAÇÃO CONFORTÁVEL, MESMO EM LONGAS HORAS DE TRABALHO. MECANISMO DE CATRACA COM LUVA REGULADORA PARA AJUSTE CONTÍNUO DE TAMANHO. CORES BRANCO AMARELO AMARELO FLUORESCENTE CINZA LARANJA LARANJA FLUORESCENTE PRETO ROSA MARROM AZUL AZUL CLARO VERMELHO VERDE OUTRAS CERTIFICAÇÕES NBR 8221:2003 TIPO II-CLASSE B ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO.	UN	30	R$ 48,0000	1.440,00	DELTA LPUS
					TOTAL:	1.440,00	

LOTE 8: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119190	CONJUNTO MOTOQUEIRO CONFECCIONADO EM TECIDO DE NYLON EMBORRACHADO, UMA FACE EM POLIAMIDA E A OUTRA	UN	26	R$	3.593,46	PANTANEIRO

		EM PVC, COSTURAS REFORÇADAS E IMPERMEABILIZADAS INTERNAMENTE; JAQUETA COM FECHAMENTO FRONTAL DUPLO ATRAVÉS DE ZÍPER E LAPELA COM VELCRO, ALÉM DE UMA CANELETA INTERNA PARA PROTEÇÃO DO ZÍPER, GOLA ALTA E ELÁSTICO NOS PUNHOS. CALÇA COM ELÁSTICO E CORDÃO NAS CINTURAS E ZÍPERES NAS PERNAS PARA AJUSTE DO USUÁRIO. CONTEMPLA UMA SACOLINHA DE NYLON EMBORRACHADO PARA ARMAZENAMENTO DO CONJUNTO QUANDO NÃO ESTIVER EM USO. CONJUNTOS IDEAL PARA MOTOCICLISTA QUE PRECISAM SE PROTEGER DA CHUVA NAS SUAS TAREFAS DIÁRIAS. CAPUZ EMBUTIDO NA GOLA E BOLSO INTERNO. TAMANHO G, NA COR, PRETA, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, NORMAS BS 3546:1974 / BS EM 343:2019 PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA E DE PRECIPITAÇÃO PLUVIOMÉTRICA.			138,2100		
					TOTAL:	3.593,46		

LOTE 9: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119191	CREME DE PROTEÇÃO PARA A PELE GRUPO II, SEM SILICONE CONTRA PRODUTOS QUÍMICOS DO TIPO: SOLVENTES E SUBSTÂNCIAS SIMILARES (QUEROSENE, ÓLEO DIESEL, ÁGUA RAZ), ÓLEOS, GRAXAS, CIMENTO SECO, TINTAS, COLAS E OUTROS PRODUTOS NÃO SOLUBILIZADOS EM ÁGUA COMO CIMENTO E PÓS EM GERAL, FRASCO COM NO MINIMO 200GR.	UN	100	R$ 24,2000	2.420,00	NUTRIEX
					TOTAL:	2.420,00	

LOTE 10: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118079	FITA ZEBRADA FABRICADA EM POLIETILENO COM LISTRAS AMARELA E PRETO, FORNECIDAS EM ROLOS COM 200 METROS DE COMPRIMENTO E 65 MM DE LARGURA	UND	908	R$ 7,8000	7.082,40	PLASTCOR
					TOTAL:	7.082,40	

LOTE 11: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119193	LUVA DE BORRACHA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: LUVA PARA SEGURANÇA –CONFECCIONADA EM BORRACHA; PARA MULTIUSO; TAMANHO MÉDIO, CANO CURTO; TIPO TODOS OS DEDOS. COMPLEMENTO: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VINIL, REUTILIZÁVEL, AMBIDESTRA, ESTILO FINO, 1,27 MILÍMETROS DE ESPESSURA. TAMANHO A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO (TAMANHOS: M, G).	PAR	479	R$ 3,4800	1.666,92	VOLK
					TOTAL:	1.666,92	

LOTE 12: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118077	LUVA DE MALHA EM AÇO CONFECCIONADA EM ELOS DE AÇO 100% INOX CROMO NÍQUEL, PARA PROTEÇÃO CONTRA A MAIORIA DOS CORTES DE FACA, BARRAS E PERFURAÇÃO, FECHAMENTO AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE PRESILHAS METÁLICAS E BOTÕES METÁLICOS DE PRESSÃO NÃO PUNHO.	PAR	2	R$ 341,1000	682,20	VOLK
					TOTAL:	682,20	

LOTE 13: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76805	LUVA DE PROTEÇÃO CONTRA CALOR INTENSO, CONFECCIONADA EM FIBRA ARAMIDA, NA FORMA DE DEDOS – 05 DEDOS, QUE TENHA RESISTÊNCIA TÉRMICA DE APROXIMADAMENTE 230º C, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 40 CM. (APRESENTAR C.A). TAMANHO ÚNICO. PAR.	PR	126	R$ 118,3400	14.910,84	QUALIFLEX
					TOTAL:	14.910,84	

LOTE 14: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119194	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA COM BORRACHA NITRÍLICA *BIODEGRADÁVEL, SEM REVESTIMENTO INTERNO, PALMA E DORSO ANTIDERRAPANTE, ACABAMENTO RUGOSO, PUNHO RETO. 0.60 MM DE ESPESSURA, 20 ATE 35 MM DE COMPRIMENTO, PUNHO ENROLADO, ACABAMENTO LIGEIRAMENTE RUGOSO NA PALMA DA MÃO E NOS DEDOS, CLORADA PARA FÁCIL COLOCAÇÃO E REMOÇÃO. ACABAMENTO EM RELEVO PARA UMA ADERÊNCIA SEGURA E DE LONGA DURAÇÃO, IMPERMEÁVEL PARA TRABALHAR EM AMBIENTES HÚMIDOS OU GORDUROSOS. O NITRILO PROTEGE AS MÃOS DE ÓLEOS, HIDROCARBONETOS, GORDURA E ABRASÃO TAMANHO: G PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS (HIDROCARBONETOS SATURADOS (J), BASES INORGÂNICAS (K), ÁCIDOS MINERAIS INORGÂNICOS (L), BASES ORGÂNICAS (O), PERÓXIDOS (P), E ALDEÍDOS (T)). COM CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO CONFORME NORMA BS EN 388:2016, BS EN 420:2003 + A1:2009, BS EN ISO 374-1:2016	PAR	124	R$ 7,5000	930,00	VOLK
					TOTAL:	930,00	

LOTE 15: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119196	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA COM FIOS POLIAMIDA, POLIÉSTER E POLIURETANO, SEM COSTURA, REVESTIMENTO NA PALMA EM NITRILO MICROPOROSO DE ACABAMENTO ENRUGADO, FACE PALMAR E PONTAS DOS DEDOS COM BORRACHA NITRÍLICA, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, PUNHO COM ELASTANO, FIOS DE MICROFIBRA (0,52 DENIER), PESO ULTRALEVE: 19 G - ESPESSURA DA PALMA: 0,90 MM. TAMANHOS P M G XG SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DO EMPENHO APROVADO PARA: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES. BS EN 420:2003 + A1:2009 EN 388: 2016	PAR	305	R$ 4,8000	1.464,00	PLASTCOR
					TOTAL:	1.464,00	

LOTE 16: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119197	LUVA EM RASPA DE COURO BOVINO, PUNHO 15CM COM REFORÇO INTERNO E COSTURA EM NYLON, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO- CA	PAR	249	R$ 12,0000	2.988,00	BIG LUVAS
					TOTAL:	2.988,00	

LOTE 17: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119198	LUVA MISTA DE VAQUETA COM RASPA LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA NO DORSO E PALMAEM	PAR	202	R$	3.999,60	BIG LUVAS

		VAQUETA, COM OU SEM REFORÇO INTERNO NA PALMA E TIRA NO POLEGAR, COM ELÁSTICO E VIÉS NO PUNHO, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO-CA			19,8000		
					TOTAL:	3.999,60	

LOTE 21: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119199	LUVAS ISOLANTES DE BORRACHA 20 KV PRETA FABRICADAS DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 10622/NBR 16295 E OFERECEM PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS, LESÕES SÉRIAS OU ATÉ FATAIS. PRODUZIDAS COM COMPOSTO DE BAIXA PROPAGAÇÃO DE CHAMAS	PAR	43	R$ 499,9000	21.495,70	ORION
					TOTAL:	21.495,70	

LOTE 22: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76907	MASCARA EM TNT BRANCA: DUPLA COM CLIPS NASAL E ELASTICO DESCARTÁVEL, COM ACABAMENTO EM TODO SEU PERÍMETRO POR SOLDAGEM ELETRÔNICA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PT	1040	R$ 17,1500	17.836,00	VOLK
					TOTAL:	17.836,00	

LOTE 23: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118069	ÓCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO, PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA PARTÍCULAS VOLANTES LEVES MULTI-DIRECIONAIS, RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS E POEIRAS ARMAÇÃO EM UMA ÚNICA PEÇA DE PVC TRASPARENTE COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO INDIRETA, COMPOSTO DE FENDAS NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR, VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR COM TRATAMENTO ANTIEMBAÇANTE E ANTI-RISCO, TIRANTE ELÁSTICO PARA AJUSTE, COM CA.	UND	85	R$ 3,9000	331,50	VOLK
					TOTAL:	331,50	

LOTE 24: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119200	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO E LENTE CURVA, CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO COR INCOLOR, COM PONTE E APOIO NASAL CONFORTÁVEL, COM QUATRO PINOS LOCALIZADOS NA POSIÇÃO DO NARIZ, UTILIZADOS PARA O ENCAIXE DO APOIO NASAL PLÁSTICO MACIO EM BORRACHA, COR PRETA E HASTES TIPO ESPÁTULA. AS HASTES SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL E COR DA LENTE E FIXADA À EXTREMIDADE DA LENTE ATRAVÉS DE PARAFUSO METÁLICO. CARACTERISTICAS: DESENHADO PARA PROTEGER OS OLHOS DE IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES, PÓ E FAGULHAS. DESENHO TIPO ESPORTIVO QUE DO CONFORTO MANTENDO O DESEMPENHO DE SEGURANÇA. PROTEÇÃO FRONTAL LENTE DE POLICARBONATO FILTRO UV EXTREMIDADES DAS HASTES EM FORMATO INCLINADO, “ABRAÇANDO” A CABEÇA DO USUÁRIO. PARAFUSO DE AÇO INOXIDÁVEL. LENTE COM ABA LATERAL E HASTE ERGONÔMICA QUE GARANTEM UM EXCELENTE ENCAIXE NO ROSTO. PONTE NASAL UNIVERSAL COM INSERTOS SOFT INJETADOS, FORNECENDO MAIOR CONFORTO E EVITAM O DESLIZAMENTO. INDICAÇÃO DA PROTEÇÃO • TODAS AS CORES DE LENTES PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS E RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA (FILTRO UV). • LENTES COR CINZA E VERDE PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS, RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA (FILTRO UV) E LUMINOSIDADE INTENSA. TRATAMENTOS SUPERFICIAIS: AE (ANTI EMBAÇAMENTO) (AF): PELÍCULA RESISTENTE A CONDENSAÇÃO DE UMIDADE. INDICADO PARA TAREFAS OU AMBIENTES QUENTES OU QUE CAUSEM TRANSPIRAÇÃO. AR (ANTI-RISCO) (HC): PELÍCULA PROTETORA DA LENTE CONTRA RISCOS NATURAIS DECORRENTES DA MANIPULAÇÃO DIÁRIA, PROLONGANDO A VIDA ÚTIL E MELHORANDO A VISIBILIDADE. INDICAÇÃO DE USO: OS ÓCULOS DE SEGURANÇA FORNECEM PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS, RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA (FILTRO UV) E LUMINOSIDADE INTENSA (CONFORME INDICAÇÃO DO CA). LIMPEZA LAVE COM ÁGUA E SABÃO NEUTRO, ENXUGUE-OS COM TECIDO OU PAPEL MACIO. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES, CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA (U) E, NO CASO DAS LENTES CINZA, CONTRA LUZ INTENSA (L). OBSERVAÇÃO: I) EPI APROVADO PARA A RESISTÊNCIA A ALTO IMPACTO, DEVENDO APRESENTAR A MARCAÇÃO "+" SEGUNDO A NORMA TÉCNICA ANSI/ISEA Z87.1-2015. OS ÓCULOS POSSUEM ESSA MARCAÇÃO. II) OS ÓCULOS COM VISOR INCOLOR SE ENQUADRAM NOS REQUISITOS GERAIS ÓPTICOS DE TRANSMITÂNCIA LUMINOSA DE LENTE CLARA E POSSUEM PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA (U6), NÃO SENDO DESTINADOS À PROTEÇÃO CONTRA RAIOS INFRAVERMELHO (R), LUZ INTENSA (L) E SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES (W). III) OS ÓCULOS COM VISOR CINZA SE ENQUADRAM NOS REQUISITOS GERAIS ÓPTICOS DE TRANSMITÂNCIA LUMINOSA E POSSUEM PROTEÇÃO ÓPTICA CONTRA RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA (U6) E LUZ INTENSA (L2.5), NÃO SENDO DESTINADOS À PROTEÇÃO CONTRA RAIOS INFRAVERMELHO (R) E SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES (W). V) COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO OBS.COR A DEFINIR NO MOMENTO DO EMPENHO	UN	544	R$ 20,0000	10.880,00	VOLK
					TOTAL:	10.880,00	

LOTE 25: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	93551	PERNEIRA CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO COM 4MM DE ESPESSURA, TRÊS TALAS DE PVC NA PARTE FRONTAL (PARA SUSTENTAÇÃO DA MESMA). REGULAGEM E FECHAMENTO EM VELCRO 5 CM.TAMANHO ÚNICO. PROTEGE O USUÁRIO DURANTE O MANUEISO DE ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS E CONTRA LESÕES PROVOCADAS POR MATERIAIS OU OBJETOS CORTANTES, PERFURANTES, PICADAS DE ANIMAIS PEÇONHENTOS O EPI OBTEVE RESULTADO DE NÍVEL DE DESEMPENHO CLASSE "2" PARA ISO 11611:2007	PAR	75	R$ 34,0000	2.550,00	SAYRO
					TOTAL:	2.550,00	

LOTE 26: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76799	PLACA TRIANGULAR DE PVC CORRUGADO E/OU SIMILAR, DOBRÁVEIS QUE POSSIBILITE SER UNIDA UMA A OUTRA PARA FORMAÇÃO DE BARREIRA E/OU USO COMO TRIANGULO, NA COR AMARELA COM DIMENSÕES DE 81 CM (+/- 5) DE ALTURA E 38 CM (+/- 5) DE LARGURA, COM A DESCRIÇÃO NA PARTE SUPERIOR "CUIDADO" EM AMARELO ESCRITO DENTRO DE UM RETÂNGULO COM CANTOS ARREDONDADOS E FUNDO PRETO. ABAIXO NO CORPO DA PLACA A DESCRIÇÃO NA COR PRETA "EM MANUTENÇÃO, PESSOAS TRABALHANDO".	UN	23	R$ 88,0000	2.024,00	PLASTCOR
					TOTAL:	2.024,00	

LOTE 28: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76949	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG, ATENUAÇÃO DE NRRSF 16 DB, COMPOSTO DE TRÊS FLANGES DE SILICONE MACIAS E CÔNICAS, PRÉ-MOLDADAS, FLEXÍVEIS, ANTIALÉRGICAS, LAVÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, TAMANHO ÚNICO, MOLDÁVEL A DIFERENTES CANAIS AUDITIVOS, EM CORES VARIÁVEIS E COM CORDÃO, COM CA.	UN	188	R$ 1,5000	282,00	DELTA PLUS
					TOTAL:	282,00	

LOTE 29: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119202	PROTETOR SOLAR FPS30 UVA-UVB QUE CONTEM EM SUA COMPOSIÇÃO REPELENTE DE INSETOS E VITAMINA E, QUE PREVINE O ENVELHECIMENTO PRECOCE, REGISTRO ANVISA FRASCO COM NO MINIMO 120 ML.	UN	1939	R$ 9,8000	19.002,20	NUTRIEX

					TOTAL:	19.002,20	

LOTE 31: COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119203	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS, CLASSE PFF2 (S), COM FORMATO DOBRÁVEL, SOLDA ULTRASSÔNICA EM TODO O SEU PERÍMETRO, APRESENTANDO FACE INTERNA (QUE FICA EM CONTATO COM O ROSTO DO USUÁRIO) NA COR BRANCA E FACE EXTERNA COR AZUL O RESPIRADOR É FORNECIDO SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO. CARACTERISTICAS: O RESPIRADOR É CONSTITUÍDO POR QUATRO CAMADAS: SENDO A 1º EXTERNA EM MATERIAL TIPO TNT, A 2º EM MATERIAL DE FIBRA SINTÉTICA DE NÃO TECIDO, A 3º DE MATERIAL FILTRANTE COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO E A 4º QUE FICA EM CONTATO COM A FACE DO USUÁRIO DE MATERIAL TIPO TNT. NA LATERAL EXTERNA DO RESPIRADOR É FIXADA UMAS PRESILHAS NO ELÁSTICO DO RESPIRADOR, DE MATERIAL PLÁSTICO DE COR BRANCA, PERFAZENDO DUAS ALÇAS. O TIRANTE POSSUI UMA ALÇA PARA APOIO NA NUCA DO USUÁRIO E OUTRA NA ALTURA DO PESCOÇO. O RESPIRADOR POSSUI UMA TIRA DE MATERIAL METÁLICO REVESTIDO MOLDÁVEL, FIXADA NA PARTE SUPERIOR DA PEÇA, PARA AJUSTE NO SEPTO NASAL. ARMAZENAGEM: :ARMAZENE O RESPIRADOR EM UM SACO HERMÉTICO E FORA DAS ÁREAS CONTAMINADAS, EM LUGAR LIMPO E SECO, PROTEGIDO DE TEMPERATURAS E UMIDADES EXTREMAS, LUZ SOLAR DIRETA OU OUTRAS SUBSTANCIAS QUE PODEM DANIFICAR O PRODUTO. TEMPERATURA DE ESTOCAGEM: -20°C ATE +35°C / UMIDADE MÁXIMA DE ARMAZENAMENTO: <80°C OUTRAS CERTIFICAÇÕES: ABNT NBR 13698:2011 ABNT NBR 13697:2010 ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. OBSERVAÇÃO: I) EQUIPAMENTO CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO COM BASE NA PORTARIA Nº 561, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014. II) PARA A ADEQUADA UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA, DEVEM SER OBSERVADAS AS RECOMENDAÇÕES DA FUNDACENTRO CONTIDAS NA PUBLICAÇÃO INTITULADA "PROGRAMA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA - RECOMENDAÇÕES, SELEÇÃO E USO DE RESPIRADORES, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	177	R$ 140,0000	24.780,00	SUPER SAFETY
					TOTAL:	24.780,00	

LOTE 32: COTA RESERVADA - EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119203	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS, CLASSE PFF2 (S), COM FORMATO DOBRÁVEL, SOLDA ULTRASSÔNICA EM TODO O SEU PERÍMETRO, APRESENTANDO FACE INTERNA (QUE FICA EM CONTATO COM O ROSTO DO USUÁRIO) NA COR BRANCA E FACE EXTERNA COR AZUL O RESPIRADOR É FORNECIDO SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO. CARACTERISTICAS: O RESPIRADOR É CONSTITUÍDO POR QUATRO CAMADAS: SENDO A 1º EXTERNA EM MATERIAL TIPO TNT, A 2º EM MATERIAL DE FIBRA SINTÉTICA DE NÃO TECIDO, A 3º DE MATERIAL FILTRANTE COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO E A 4º QUE FICA EM CONTATO COM A FACE DO USUÁRIO DE MATERIAL TIPO TNT. NA LATERAL EXTERNA DO RESPIRADOR É FIXADA UMAS PRESILHAS NO ELÁSTICO DO RESPIRADOR, DE MATERIAL PLÁSTICO DE COR BRANCA, PERFAZENDO DUAS ALÇAS. O TIRANTE POSSUI UMA ALÇA PARA APOIO NA NUCA DO USUÁRIO E OUTRA NA ALTURA DO PESCOÇO. O RESPIRADOR POSSUI UMA TIRA DE MATERIAL METÁLICO REVESTIDO MOLDÁVEL, FIXADA NA PARTE SUPERIOR DA PEÇA, PARA AJUSTE NO SEPTO NASAL. ARMAZENAGEM: :ARMAZENE O RESPIRADOR EM UM SACO HERMÉTICO E FORA DAS ÁREAS CONTAMINADAS, EM LUGAR LIMPO E SECO, PROTEGIDO DE TEMPERATURAS E UMIDADES EXTREMAS, LUZ SOLAR DIRETA OU OUTRAS SUBSTANCIAS QUE PODEM DANIFICAR O PRODUTO. TEMPERATURA DE ESTOCAGEM: -20°C ATE +35°C / UMIDADE MÁXIMA DE ARMAZENAMENTO: <80°C OUTRAS CERTIFICAÇÕES: ABNT NBR 13698:2011 ABNT NBR 13697:2010 ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. OBSERVAÇÃO: I) EQUIPAMENTO CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO COM BASE NA PORTARIA Nº 561, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014. II) PARA A ADEQUADA UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA, DEVEM SER OBSERVADAS AS RECOMENDAÇÕES DA FUNDACENTRO CONTIDAS NA PUBLICAÇÃO INTITULADA "PROGRAMA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA - RECOMENDAÇÕES, SELEÇÃO E USO DE RESPIRADORES, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	59	R$ 140,0000	8.260,00	SUPER SAFETY
					TOTAL:	8.260,00	

LOTE 34: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119205	SAPATO OCUPACIONAL BRANCO, CONFECCIONADO EM EVA COM CABEDAL TOTALMENTE FECHADO, PALNILHA ANTI UMIDADE, SOLADO ANTIDERRAPANTE, BACTERICIDA PARA EVITAR ODOR NOS PÉS, TAMANHOS A DEFINIR NO MOMENTO DO EMPENHO, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO-CA	PAR	11	R$ 115,0000	1.265,00	SOFT WORKS
					TOTAL:	1.265,00	

LOTE 35: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76806	TOUCA DE TNT - TOUCA SANFONADA, CONFECCIONADA EM TNT, HIPOALERGENICA, COM ELÁSTICO EM VOLTA. PARA USO EM COZINHA INDUSTRIAL. COR; BRANCA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	598	R$ 12,3000	7.355,40	VABENE
					TOTAL:	7.355,40	

LOTE 36: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76966	TOUCA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM TNT, REDONDA COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, HIPOALERGÊNICA, ANATÔMICA (DE FÁCIL AJUSTE) E COR BRANCA, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	210	R$ 12,3000	2.583,00	VABENE
					TOTAL:	2.583,00	

LOTE 37: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76906	TOUCA EM TNT BRANCA: DESCARTÁVEL, GRAMATURA DE 30GR/M2, PACOTE COM 100 UNIDADES	PT	245	R$ 14,9000	3.650,50	VABENE
					TOTAL:	3.650,50	

LOTE 40: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119219	BORRIFADOR FRASCO 500 ML, EM MATERIAL PVC TRANSPARENTE, RECARREGÁVEL, RESISTENTE, FIRME, TRANSPARENTE, IMUNE A QUEBRA POR ALTURA, VÁLVULA GATILHO, COM ROSCA	UN	500	R$ 6,5000	3.250,00	PLASTIC
					TOTAL:	3.250,00	

LOTE 41: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119220	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL INFRAVERMELHO DE TESTA,ADULTO GARANTIA DE NO MÍNIMO 6 MESES.	UN	100	R$ 71,5000	7.150,00	IMPORTADO
					TOTAL:	7.150,00	

LOTE 42: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119222	PEDESTAL ORGANIZADORES DE FILA, P/ ISOLAMENTO INTERNO PREDIAL, EM ALUMÍNIO, ALTURA APROXIMADA DE 96CM, EM FORMATO TUBULAR, COM APROXIMADAMENTE 34CM DE DIÂMETRO, COM FITA RETRÁTIL DE ALTA RESISTENCIA, DE APROX.5CM DE LARGURA E 2M DE COMPRIMENTO, CORES PRETA E AMARELA	UN	150	R$ 246,5500	36.982,50	CARBOGRAFITE

					TOTAL:	36.982,50	

LOTE 48: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119275	LUVA DE BORRACHA PARA SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA LÁTEX, PARA MULTIUSO, CANO LONGO, TIPO TODOS OS DEDOS, ANTIALÉRGICA, COR AMARELA, TAMANHOS VARIADOS QUE SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. EMBALAGEM COM 1 PAR. COM CERTIFICADO DO INMETRO - VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PAR	134	R$ 8,5000	1.139,00	VOLK
					TOTAL:	1.139,00	

LOTE 49: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88267	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TELA SINTÉTICA (TECIDO PVC TREVIRA), REVESTIDO DE PVC EM AMBAS AS FACES, COM TRÊS TIRAS DO MESMO MATERIAL, SOLDADAS ELETRONICAMENTE E UTILIZADAS PARA AJUSTE, TAMANHO 1.20M X 0.65M, APLICAÇÃO PROTEÇÃO DO USUÁRIO E DE SUAS VESTIMENTAS CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA, ÓLEO OU PRODUTOS QUÍMICOS. COM NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA) EM VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UN	24	R$ 24,5000	588,00	PREVEMAX
					TOTAL:	588,00	

LOTE 50: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI76803

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76803	AVENTAL LONGO DE VINIL FRONTAL, PARA USO EM COZINHAS INDUSTRIAIS, CONFECCIONADO EM VINIL, IMPERMEÁVEL, LONGO, COM CORDÕES PARA AJUSTE NA CINTURA E NO PESCOÇO.COR: BRANCA. MED. APROX. COMPRIMENTO: 1,20 X LARGURA 0,70	UN	30	R$ 24,5000	735,00	PREVEMAX
					TOTAL:	735,00	

LOTE 51: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76839	AVENTAL DE SEGURANÇA, IMPERMEAVEL, CONFECCIONADO EM PVC REFORÇADO FORRADO COM TECIDO DE ALGODÃO, NA COR BRANCA, COM BAINHAS NAS LATERAIS, E TIRAS DO MESMO MATERIAL REFORÇADAS E COSTURADAS NO AVENTAL SENDO DUAS TIRAS PARA AJUSTE DO AVENTAL NA CINTURA E UMA EM FORMA DE ALÇA PARA O PESCOÇO, ALTURA DO AVENTAL (1,20M. POR 0,70M) DE LARGURA. CERTIFICAÇÃO C.A.: PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS (ÁCIDOS, ÁLCALIS E DETERGENTES) E ÁGUA.	UN	24	R$ 27,0000	648,00	PREVEMAX
					TOTAL:	648,00	

LOTE 52: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76948	ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONHA COM PARTE EXTERNA EM ABS, HASTE DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESPUMA ANTIRUÍDO, ALMOFADA DESMONTÁVEL COM BOLSA INTERNA EM GEL LÍQUIDO, COM PROTEÇÃO MÍNIMA DE 15Db, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA.	UN	20	R$ 37,0100	740,20	PLASTCOR
					TOTAL:	740,20	

LOTE 53: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76914	AVENTAL EM RASPA DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA, COM FECHAMENTO EM TIRAS DE RASPA COM AJUSTE EM FIVELA METÁLICA E TIRA NO PESCOÇO. TAMANHO G	UN	88	R$ 38,1000	3.352,80	BIG LUVAS
					TOTAL:	3.352,80	

LOTE 54: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	93557	MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) DE POLIPROPILENO COM FILME DE POLIETILENO MICROPOROSO, CAPUZ EM DUAS PEÇAS COM ELÁSTICO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER BIDIRECIONAL SEM ABA PROTETORA, ELÁSTICO NA CINTURA, PUNHOS E TORNOZELOS. TAMANHOS: EP*, P, M, G, EG, EEG *(TAMANHO SOB CONSULTA) USO: DESCARTÁVEL FORMATO: MACACÃO COM CAPUZ GRAMATURA: 50 G/M² COSTURA: SIMPLES MATERIAL: MATERIAL LAMINADO MICROPOROSO EXTRA: ZÍPER BIDIRECIONAL, SEM COSTURAS NA REGIÃO DOS OMBROS, ELÁSTICO NA CINTURA, PUNHO E TORNOZELOS EMBALAGEM: ESTA VESTIMENTA DE PROTEÇÃO É FABRICADA CONFORME AS EXIGÊNCIA PARA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EN 340: EXIGÊNCIA GERAIS PARA ROUPAS DE PROTEÇÃO E ISO 16602:2007 - VESTIMENTAS DE PROTEÇÃOQUÍMICA.	UN	6	R$ 42,5000	255,00	BRASMO
					TOTAL:	255,00	

LOTE 59: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	94377	FREIO AUTOBLOCANTE ABS EM ALUMÍNIO, COM AS MÍNIMAS ESPECIFICAÇÕES: DESCEDOR E BLOCANTE, EM SITUAÇÕES DE TRABALHO E RESGATE EM ALTURA PARA USO COM CORDA DE 12MM.CAPACIDADE MÍNIMA DE 2200 KGF. COM COMPRIMENTO DE 99 MM, ALTURA DE 48 MM E LARGURA DE 30 MM. ATENDER ÀS NORMAS E CERTIFICAÇÕES DE SEGURANÇA EXIGIDAS.	PC	6	R$ 288,3700	1.730,22	VICSA
					TOTAL:	1.730,22	

LOTE 61: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119498	CAPACETE ABA TOTAL (TIPO I), COM AS MÍNIMAS ESPECIFICAÇÕES: COR BRANCA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA DIELÉTRICA, CLASSE B. SUSPENSÃO COM MINIMO 4 PONTOS DE ENCAIXE E DUAS TIRAS DE TECIDO DE NYLON CRUZADAS FIXAS À SUSPENSÃO ATRAVÉS DE COSTURA, JUGULAR DE POLIÉSTER, TIRA ABSORVENTE DE SUOR EM NAPA. AJUSTE DA SUSPENSÃO SIMPLES (DESLIZANTE). ATENDER AS NORMAS ABNT.NBR 8221:2003, E ÀS CERTIFICAÇÕES DE SEGURANÇA EXIGIDAS	UN	15	R$ 21,4500	321,75	PLASTCOR
					TOTAL:	321,75	

LOTE 62: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor	Valor	Marca/Espec.

					Unit. R$	Total R$	
1	119552	KIT COM CINTURÃO DE SEGURANÇA COM AS MÍNIMAS ESPECIFICAÇÕES: TIPO PARAQUEDISTA/ABDOMINAL CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER DE 45MM. POSSUI 1 PONTO DE ENGATE DUPLO DE ANCORAGEM PEITORAL EM FITA DE POLIÉSTER, 1 PONTO DORSAL EM ARGOLA D DE AÇO, 2 ARGOLAS NAS LATERAIS EM ARGOLA D DE AÇO PARA POSICIONAMENTO E 1 PONTO DE ENGATE DUPLO UMBILICAL EM FITA DE POLIÉSTER PARA POSICIONAMENTO, POSSUI 2 FIVELAS EM AÇO PARA FECHAMENTO E REGULAGEM NAS PERNAS, 1 FIVELA EM AÇO PARA FECHAMENTO NA CINTURA EM AÇO, 2 FIVELAS EM AÇO PARA REGULAGEM NA CINTURA, 2 FIVELAS EM AÇO PARA AJUSTE DAS FITAS PEITORAIS, 2 FIVELAS EM AÇO PARA AJUSTE DAS FITAS LOMBARES E 1 FIVELA EM NYLON PARA FECHAMENTO PEITORAL. ALMOFADAS NA CINTURA MEDINDO DE 700 MM À 800 MM DE COMPRIMENTO E 180MM DE ALTURA, COM DISPOSITIVO TRAVA QUEDA, AUTOMÁTICO DE SUBIDA E DESCIDA, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, COM TRAVA INTERNA, COM ESTRIAS ARREDONDADAS, ROLDANA GUIA DA CORDA, DUPLA TRAVA DE FECHAMENTO DE CORPO, UMA DE ENCAIXE E OUTRA DE PARAFUSO ROSQUEADO PARA USO COM CORDA DE 12 MM DE DIÂMETRO. COM DISTANCIADOR EM CORDA DE MATERIAL SINTÉTICO, COBERTO POR UMA CAPA PLÁSTICA, 240 MM DE COMPRIMENTO, COM UMA EXTREMIDADE FIXADA DIRETAMENTE AO DISPOSITIVO TRAVA QUEDA E A OUTRA EXTREMIDADE EM UM MOSQUETÃO OVAL EM AÇO, COM DUPLA TRAVA DE SEGURANÇA E SISTEMA DE ROSCA. COM TALABARTE DE SEGURANÇA EM CORDA TORCIDA DE POLIAMIDA, DIÂMETRO DE 15 MM, COMPRIMENTO DE 2 METROS COM RESISTÊNCIA SUPERIOR A 1,500 KG, COBERTO POR UMA MANGUEIRA EMBORRACHADA DE 70 CM COM FECHAMENTO EM VELCRO, COM SISTEMA REGULADOR QUE PERMITE O AJUSTE CORRETO DO COMPRIMENTO DA CORDA, MOVIMENTO. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, E JUNTO AO REGULADOR UM MOSQUETÃO NO FORMATO OVAL, ABERTURA DE 17 MM. NA EXTREMIDADE DA CORDA UM MOSQUETÃO, FORMATO GANCHO, ABERTURA DE 18 MM, FIXADO A CORDA ATRAVÉS DE OLHAL PROTEGIDO POR ANILHA PLÁSTICA E ENTRELAÇAMENTO DA CORDA E PROTEÇÃO POR UM REVESTIMENTO TERMO CONTRÁTIL. COR PRETA. PRODUTO COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 06 MESES. (TAMANHO A DEFINIR NA ENTREGA) ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 15835:2010 ABNT NBR 15836:2010, ÀS CERTIFICAÇÕES DE SEGURANÇA EXIGIDAS.	KIT	6	R$ 500,3400	3.002,04	VICSA
				TOTAL:	3.002,04		

LOTE 63: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119558	CONJUNTO DE LUVA ISOLANTE DE BORRACHA 17 KV CLASSE 02, TAMANHO 9.1/2''. ATENDER AS NORMAS ASTM D120 E NBR 10622 - 16295 / IEC 90603 E ÀS CERTIFICAÇÕES DE SEGURANÇA EXIGIDAS. ACOMPANHADA DE LUVA DE COBERTURA EM VAQUETA, FIVELA E TIRA NO DORSO PARA AJUSTE. ATENDER UMA DAS NORMAS :BS EN 388:2003 BS EN 420:2003 + A1:2009, E ÀS CERTIFICAÇÕES DE SEGURANÇA EXIGIDAS. PRODUTO NÃO SUPERIOR A 06 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO	CJ	2	R$ 873,8800	1.747,76	ORION
					TOTAL:	1.747,76	

LOTE 64: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119559	CONJUNTO DE LUVA ISOLANTE: COMPOSTO POR LUVA DE BORRACHA, 500 V CLASSE 00, TAMANHO 9.1/2''. ATENDER AS NORMAS ASTM D120 E NBR 10622 - 16295 / IEC 9060. ACOMPANHADA DE LUVA DE COBERTURA EM VAQUETA, FIVELA E TIRA NO DORSO PARA AJUSTE. ATENDER UMA DAS NORMAS :BS EN 388:2003 BS EN 420:2003 + A1:2009, E ÀS CERTIFICAÇÕES DE SEGURANÇA EXIGIDAS. PRODUTO NÃO SUPERIOR A 06 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO	CJ	10	R$ 380,7000	3.807,00	ORION
					TOTAL:	3.807,00	

LOTE 65: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	94392	CORDA PARA LINHA DE VIDA EM POLIAMIDA 12MM, ATENDER A NORMA NR18, E AS CERTIFICAÇÕES DE SEGURANÇA EXIGIDAS.	MTS	100	R$ 4,5900	459,00	PAMPA
					TOTAL:	459,00	

LOTE 66: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	94393	FITA EUREKA 25 MM DE POLIÉSTER PARA ESCADA, COM FITA DE FECHAMENTO EM VELCRO PARA UNIÃO DOS ELOS DA ESCADA.PRODUTO NÃO SUPERIOR A 06 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO.ATENDER AS NORMAS E CERTIFICAÇÕES DE SEGURANÇA EXIGIDAS.	UN	6	R$ 95,1300	570,78	CARBOGRAFITE
					TOTAL:	570,78	

LOTE 67: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	94394	MOSQUETÃO OVAL EM AÇO GALVANIZADO OU ZINCADO TRAVA ROSCA 25KN, ABERTURA MÍNIMA 19MM.COMPRIMENTO APROXIMADO 100MM. ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 15837:2010/B , E CERTIFICAÇÕES DE SEGURANÇA EXIGIDAS.	PC	6	R$ 73,7500	442,50	CARBOGRAFITE
					TOTAL:	442,50	

LOTE 69: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119561	CONJUNTO DE VESTIMENTA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA, (CALÇA E CAMISA), TECIDO COMPOSTO DE 88% ALGODÃO 12% POLIAMIDA; RISCO 2, ATPV DE 8 A 9 CAL/CM², GRAMATURA NOMINAL MAXIMA 6,5 OZ/YD² (220 G/M²). REFLETIVO ANTICHAMA AMARELO E PRATA OU LARANJA. CONJUNTO NA COR BEGE, COM BOLSOS NA CALÇA E CAMISA, ATENDER AS NORMAS NEPA 70E, NEPA 2112, E CERTIFICAÇÕES DE SEGURANÇA EXIGIDAS. (TAMANHOS E TONALIDADE DA COR A DEFINIR NA ENTREGA).	CJ	16	R$ 327,0300	5.232,48	UBER SEG
					TOTAL:	5.232,48	

LOTE 70: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	94398	TALABARTE EM FORMATO DE Y, COM AS MÍNIMAS ESPECIFICAÇÕES: POSSUI 02 CONECTORES DUPLA TRAVA E ELÁSTICO INTERNO. COM SISTEMA DE ABSORVEDOR DE ENERGIA, CONFECCIONADO EM FITA TUBULAR POLIÉSTER PRETA ELÁSTICO INTERNO.02 CONECTORES DUPLA TRAVA COM ABERTURA DE 55MM. 01 ABSORVEDOR DE ENERGIA COM CONECTOR OLHAL DUPLA TRAVA COM ABERTURA DE 18MM. ATENDER AS NORMAS NBR 14629:2010, NBR 15834:2010 E NBR 15837:2010,E CERTIFICAÇÕES DE SEGURANÇA EXIGIDAS.	UN	3	R$ 248,6000	745,80	VICSA
					TOTAL:	745,80	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **158/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 29 de abril de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:968ED9F4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 163/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 155/2021.
PROCESSO Nº 2517/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI E OUTROS/2021..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP – CNPJ *13.287.059/0001-54***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 27: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	93547	PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA, CONSTITUÍDO DE CARNEIRA DE PLÁSTICO AJUSTÁVEL E VISOR TRANSPARENTE INCOLOR COM CERCA DE 195 MM DE LARGURA E 200MM (8") DE ALTURA.	UN	236	R$ 8,9000	2.100,40	BETANIN
					TOTAL:	2.100,40	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **163/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 29 de abril de 2022.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:14E91884

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 161/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 155/2021.
PROCESSO Nº 2517/2021
OBJETO: **2021.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **LTDA – CNPJ *31.940.808/0001-82***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 44: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119224	BLOQUEADOR SOLAR UVA-UVB, QUE PREVINE O ENVELHECIMENTO PRECOCE, REGISTRO ANVISA FRASCO COM NO MINIMO 120 ML.	UN	150	R$ 12,5500	1.882,50	ALGSUN MULT
					TOTAL:	1.882,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **161/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br
Cacoal/RO, 29 de abril de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:408F3693

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13-2022.

PROCESSO Nº 475/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/SRP/2022.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado às empresas **A. M. SARAIVA – ME** vencedora dos Itens; 01, 03 ao 06, 08, 10, 13, 14, 17, 21 ao 33, 41 , 44, 55, 59, 61, 64, 66, 69 ao 72, 75 ao 79, no valor de R$ 44.966,32, **V. FERREIRA QUEIROZ – ME,**

vencedora dos Itens; 02, 07, 09, 11, 12, 15, 16, 19, 20, 34 ao 36, 42, 49, 65, 67 e 68 no valor de R$ 16.610,35, **AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI,** vencedora dos Itens; 43,47 e 60 no valor de R$ 1.186,70, **START SHOP GLOBAL LTDA,** vencedora dos Itens; 18, 37 ao 40, 45, 46, 50 ao 54, 58, 62, 63 73 e 74 no valor de R$ 6.835,75 e **M O STRESSER ALMEIDA,** vencedora dos Itens; 48, 56 e 57 no valor de R$ 634,50. Perfazendo o valor total do certame R$: **70.233,62 (setenta mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos)**, de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro do Idoso, Conselho tutelar, Abrigo Municipal, Casa de Apoio de Porto Velho e da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 8666/1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, (doze meses), vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e suas alterações**.
Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Os preços registrados são os seguintes:

As Empresas: **A. M. SARAIVA – ME** vencedora dos Itens; 01, 03 ao 06, 08, 10, 13, 14, 17, 21 ao 33, 41 , 44, 55, 59, 61, 64, 66, 69 ao 72, 75 ao 79, no valor de R$ 44.966,32, **V. FERREIRA QUEIROZ – ME,** vencedora dos Itens; 02, 07, 09, 11, 12, 15, 16, 19, 20, 34 ao 36, 42, 49, 65, 67 e 68 no valor de R$ 16.610,35, **AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI,** vencedora dos Itens; 43,47 e 60 no valor de R$ 1.186,70, **START SHOP GLOBAL LTDA,** vencedora dos Itens; 18, 37 ao 40, 45, 46, 50 ao 54, 58, 62, 63 73 e 74 no valor de R$ 6.835,75 e **M O STRESSER ALMEIDA,** vencedora dos Itens; 48, 56 e 57 no valor de R$ 634,50. Perfazendo o valor total do certame R$: **70.233,62 (setenta mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos)**, de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor.

Item	3128 Código	A. M. SARAIVA - ME CNPJ: 08.251.727/0001-53 AV. 25, 162 - CIDADE ALTA, CHUPINGUAIA - RO, CEP: 76990-000 Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Vr Unit	Vr Total
1	999.010.375	ALHO A GRANEL Marca: NERO	KG	30	34,50	1.035,00
3	999.008.582	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, PACOTE DE 400 GRAMAS. Marca: DALLAS	UNID	200	7,90	1.580,00
4	160.001.078	CAFE MOIDO 500 GR Marca: DAQUI	PCT	200	18,45	3.690,00
5	999.008.593	FUBÁ DE MILHO, PACOTE COM 01 QUILO. Marca: COLONIAL	UNID	50	7,36	368,00
6	036.001.002	BISCOITO AGUA E SAL 500 GRAMAS Marca: BELMA	PCT	150	10,75	1.612,50
8	999.010.821	AÇÚCAR TIPO CRISTALIZADO PACOTE C/ 2KG Marca: DOCE DIA	PACOT	250	11,26	2.815,00
10	160.001.040	EXTRATO DE TOMATE 340 GR Marca: BONARE	UNI	150	3,79	568,50
13	999.004.568	FARINHA DE TRIGO FRD C/ 10 PCT DE 01 KG Marca: DONA BENTA	FRD	30	57,90	1.737,00
14	999.008.591	FERMENTO BIOLOGICO INSTANTANEO SECO, 125 GRAMAS Marca: DONA BENTA	UNID	50	10,50	525,00
17	999.008.595	LEITE DE VACA INTEGRAL UHT, EMBALAGEM LONGA VIDA, 1 LITRO Marca: NILZA	UNID	456	7,00	3.192,00
21	999.008.601	OLEO DE SOJA REFINADO 900 ML. Marca: CONCORDIA	UNID	180	14,10	2.538,00
22	999.008.603	SAL REFINADO IODADO, PACOTE COM 01 QUILO. Marca: NERO	UNID	30	2,96	88,80
23	999.008.606	VINAGRE DE VINHO TINTO, FRASCO COM 750 ML Marca: VIRROSA	UNID	18	6,80	122,40
24	999.008.586	CARNE BOVINA DE 2°, MOIDA. Marca: FRIGOMIL	KG	150	34,80	5.220,00
25	999.008.585	CARNE BOVINA DE 2°, SEM OSSO. Marca: FRIGOMIL	KG	150	38,10	5.715,00
26	999.008.584	CARNE DE FRANGO CONGELADO Marca: AVENORTE	KG	150	19,80	2.970,00
27	036.001.026	MARGARINA VEGETAL 500 GRAMAS Marca: SOYA	UNI	70	15,10	1.057,00
28	999.008.602	OVOS DE GALINHA CAIPIRA OU GRANJA NUMERO 02, TAMANHO MEDIO. Marca: GRANJA	DZ	60	10,90	654,00
29	999.008.616	BANANA MAÇA DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAUDAS EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇAO, COM CASCA UNIFORME, AROMA E SABOR DA ESPECIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E COM BRILHO. Marca: REGIÃO	KG	98	7,10	695,80
30	999.008.620	CEBOLA DE CABEÇA GRAUDA, PADRAO UNIFORME, DE 1ª QUALIDADE. Marca: REGIÃO	KG	60	7,80	468,00
31	999.008.621	CENOURA NOVA, PADRAO MEDIO E UNIFORME DE PRIMEIRA QUALIDADE. Marca: REGIÃO	KG	15	14,20	213,00
32	999.008.590	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, PACOTE COM 01 QUILO. Marca: BERNARDO	UNID	150	10,78	1.617,00
33	999.007.664	LARANJA, TIPO PERA OU VALENCIA, GRAUDA, DA EPOCA, PRIMEIRA QUALIDADE. Marca: REGIÃO	KG	20	8,60	172,00

41	068.001.106	SABONETE 90 GR Marca: ALBANY	UND	10	2,79	27,90
44	068.001.193	DESODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSSOL , FRASCO DE 400 ML, AROMA LAVANDA Marca: GLADE	UNID	20	9,99	199,80
55	999.004.574	JARRA EM PLASTICO 05 LTS Marca: PLASMONT	UNID	4	30,00	120,00
59	999.005.294	RODO 80 CM. DUPLO C/ CABO Marca: CARVALHO	UNID	10	28,00	280,00
61	999.011.108	DESINFETANTE 5 LTS Marca: LIQUIDO	UND	180	12,19	2.194,20
64	501.002.091	POLPA DE FRUTAS NATURAL DIVERSOS SABORES – 200G - UN Marca: REGIÃO	UNID	80	7,98	638,40
66	999.016.057	ABSORVENTE TRIPLA PROTEÇAO COM COBERTURA SUAVE COM ABAS CONTENDO 08 UNIDADES Marca: DIANA	PCT	8	7,00	56,00
69	999.016.060	CONDICIONADOR 325 ML Marca: PALMOLIVE	UNID	5	15,28	76,40
70	999.004.563	CANJICA Marca: OURO VERDE	KG	15	6,40	96,00
71	160.001.041	MILHO DE PIPOCA 500 GR Marca: OURO VERDE	UND	30	5,25	157,50
72	068.001.043	VELA C/ 06 UN Marca: GIOCA	PCT	10	8,26	82,60
75	999.004.569	MUSSARELA Marca: REAL	KG	20	45,00	900,00
76	999.004.567	PRESUNTO Marca: REAL	KG	20	37,00	740,00
77	050.002.004	LEITE COM ZERO TEOR DE LACTOSE - 1 LITRO Marca: FRIMESA	LITRO	24	7,88	189,12
78	501.002.237	CHOCOLATE EM PO Marca: CAMPILAR	UNID	30	10,20	306,00
79	036.001.080	SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL 132 GR Marca: GOMES	LTA	30	8,28	248,40
		Total do Proponente				**44.966,32**
Item	**3384 Código**	**V. FERREIRA QUEIROZ - ME CNPJ: 21.316.361/0001-11 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 2777 - CENTRO, CHUPINGUAIA - RO, CEP: 76990-000 Descrição do Produto/Serviço**	**Unid**	**Quant**	**Vr Unit**	**Vr Total**
2	999.012.416	ARROZ TIPO I, COM 06 PCT DE 05 KG Marca: MESTRE CUCA	FRD	36	108,66	3.911,76
7	999.009.696	BISCOITO DE COCO 400GR Marca: NAGA	PCT	150	7,28	1.092,00
9	036.001.014	MACARRAO PCTE COM 1000 GRAMAS Marca: DALLAS	PCT	150	8,79	1.318,50
11	160.001.003	CHA MATE EMBALAGEM 500.GR Marca: CAMPILAR	CX	100	13,19	1.319,00
12	999.008.588	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TIPO 1, FINA, SECA, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 01 QUILO Marca: REGIONAL	UNID	10	8,39	83,90
15	036.001.057	FERMENTO EM PO P/ BOLO C/ 100 GR Marca: ROYAL	UNI	25	6,19	154,75
16	999.008.594	GELATINA EM PÓ, CAIXA COM 30 GRAMAS (SABORES DIVERSOS) Marca: CAMPILAR	UNID	100	2,88	288,00
19	999.008.599	MILHO TIPO CANJICA DE COR AMARELA, PACOTE COM 01 QUILO. Marca: OLÃ	UNID	30	7,39	221,70
20	999.008.600	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA COM 200 GRAMAS. Marca: OLÃ	UNID	50	4,19	209,50
34	999.012.148	MAÇA Marca: REGIONAL	KILO	50	9,20	460,00
35	999.007.691	MANDIOCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. Marca: REGIONAL	KG	30	6,76	202,80
36	999.007.683	TOMATE PAULISTA, GRAUDO, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA LISA, SEM FERIMENTOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE. Marca: REGIONAL	KG	80	9,79	783,20
42	999.011.033	BOTA PVC CANO CURTO BRANCA NUMERÇÃO DE 36 A 40 Marca: PVC BRASIL	PAR	10	43,99	439,90
49	068.001.167	PAPEL HIGIENICO COM COMPRIMENTO DE 60M LARGURA DE 10 CM, FOLHAS SIMPLES PICOTADA E GRAFADA, NA COR BRANCA, SEM PERFUME, COMPOSIÇAO 100% FIBRAS NATURAIS, EM PAPEL MACIO E ABSORVENTE E ALMOFADADO, ACONDICIONADO EM FARDO COM 64 ROLOS SEPARADOS EM 16 PACOTES COM 04 ROLOS CADA. Marca: MILI	UNID	56	94,99	5.319,44
65	098.001.007	LEITE NAN 1 COMFOR 800G Marca: NESTLE	UNID	10	62,97	629,70
67	999.016.058	DESODORANTE AEROSOL 150ML Marca: ABOVE	UNID	5	19,99	99,95
68	999.016.059	SHAMPOO 325 ML Marca: SEDA	UNID	5	15,25	76,25
		Total do Proponente				**16.610,35**
Item	**5326 Código**	**AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI CNPJ: 17.165.203/0001-30 R TENENTE BRASIL, 534 - CENTRO, JI-PARANA - RO, CEP: 76900-014 Telefone: (69) 3422-1919 Descrição do Produto/Serviço**	**Unid**	**Quant**	**Vr Unit**	**Vr Total**
43	068.001.016	DETERGENTE EM PO 1KG Marca: CLAS	UNI	50	4,00	200,00
47	999.008.669	LIMPADOR MULTIUSO, COM 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. Marca: FACILITA	UNID	30	28,44	853,20
60	999.010.510	RODO EM PLÁSTICO DUPLO 60CM C/ CABO Marca: CARVALHO	UNID	15	8,90	133,50
		Total do Proponente				**1.186,70**
Item	**5429 Código**	**START SHOP GLOBAL LTDA CNPJ: 37.912.727/0001-55 10AV BRASIL, 2540 - NOVA BRASILIA, JI-PARANA - RO, CEP: 76908-596 Telefone: (69) 3421-7162 Descrição do Produto/Serviço**	**Unid**	**Quant**	**Vr Unit**	**Vr Total**
18	999.008.596	MACARRAO SEMOLA TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM PLASTICA DE 500G, COM PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A 180 DIAS. Marca: LIANE	UNID	180	4,50	810,00
37	068.001.148	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITARIO Marca: LIMPAMANIA	UNI	10	5,30	53,00
38	999.011.945	PANO DE CHÃO MULTIUSO TIPO LÃ 0,60X0,80 Marca: RAFI-PLAST	UNID	20	7,75	155,00
39	999.005.300	DETERGENTE LIQUIDO 500ML Marca: AZULIM	UNID	150	1,74	261,00
40	999.005.641	PAPEL TOALHA PCT C/ 02 ROLOS DE 20 MTS X 22 CM Marca: MILI	UNID	80	4,00	320,00
45	999.004.630	FLANELA DE ALGODAO PARA LIMPEZA TAM. 38X58CM Marca: ITATEX	UNID	20	2,75	55,00
46	999.011.944	ISQUEIRO A GAS. Marca: BIC	UN	20	4,50	90,00
50	999.005.238	SABAO EM BARRA, 200 GR PACOTE COM 05 UNIDADES Marca: START	PCT	15	7,85	117,75
51	999.005.715	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAP. 30 LTRS,PACT COM 10 UNIDADES Marca: BRASILEIRINHO	PCT	300	1,75	525,00
52	999.008.641	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 12 LITROS. Marca: ARQPLAST	UNID	4	8,80	35,20
53	999.008.648	COADOR DE CAFE EM TECIDO DE ALGODAO. Marca: ITATEX	UNID	20	1,69	33,80
54	999.011.877	COPO DESCARTAVEL 180 ml (C/ 100 UNID) Marca: CRISTALCOPO	PCT	500	4,00	2.000,00
58	068.001.108	VASSOURA DE PELO COM CABO Marca: VASSOURAS CARVALHO	UNI	15	10,00	150,00
62	196.001.117	PANELA DE PRESSAO 7 LITROS Marca: EIRILAR	UNI	2	158,00	316,00
63	196.001.119	PANELA DE PRESSAO CAP. 10 LTS. Marca: EIRILAR	UNI	2	230,00	460,00
73	068.001.113	AGUA SANITARIA CX C/ 12UNI 900ML Marca: GBEL	CX	50	26,50	1.325,00
74	501.002.564	PEDRA SANITARIA 25G COM SUPORTE FRAGRANCIA SORTIDA Marca: AZULIM	UNID	100	1,29	129,00
		Total do Proponente				**6.835,75**
Item	**5513 Código**	**M O STRESSER ALMEIDA CNPJ: 84.649.219/0001-06 AV CAPITAO CASTRO, 3633- CENTRO (S-01), VILHENA - RO, CEP: 76980-094 Telefone: (69) 8467-0418 Descrição do Produto/Serviço**	**Unid**	**Quant**	**Vr Unit**	**Vr Total**
48	999.005.236	PANO DE PRATO EM ALGODAO 66 CM X 41 CM Marca: ITATEX	UNID	20	6,00	120,00
56	999.012.676	COPO DESCARTAVEL 50 ML PCT COM 100 UNID. Marca: HAPPY	PCT	150	2,10	315,00
57	068.001.173	SACO PLASTICO PARA LIXO CAP. PARA 100 LTRS, PCT COM 10 UNIDADES. Marca: RAVA	UNID	50	3,99	199,50
		Total do Proponente				**634,50**

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 737/2022 e o Decreto 738/2022, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o VALOR TOTAL DE R$: **70.233,62 (setenta mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos)**, de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (L8.666/93, art. 55, V; L10.520, art. 3º, III)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
a) Fornecer o objeto sempre com as especificações solicitadas;

b) Substituir o objeto que estiver em desacordo com o estabelecido no "Código de Defesa do Consumidor" ou, ainda, fora do prazo estipulado;

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desta licitação;

d) A qualidade dos materiais/produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito na Autorização de Fornecimento (requisição), não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo a execução do objeto contratado ser efetuado dentro os requisitos dequalidade e segurança, em conformidade com as normas e padrões daABNT e Inmetro, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de segurança e medicina do trabalho, do ministério do trabalho e emprego, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

e) A empresa deverá possuir o devido Alvará de Licença de Funcionamento e da Vigilância Sanitária.

f) Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, Comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

g) Os contratos decorrentes do Sistema Registro de Preços poderá sofrer alterações, Obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e constante nos Decretos nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e 8.250 de 23 de maio de 2014.

h) Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender com prontidão às requisições e especificações deste Termo de Referência, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.
Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

i) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

j) Cumprir com o fornecimento dos materiais conforme disposições em contrato;

k) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

l) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

m) Após emissão da Autorização de Fornecimento (Requisição), a empresa contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, para início da entrega conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social.

n) O descumprimento, injustificado do prazo fixado, do Item acima para execução dos serviços e ou entrega de mercadorias e bens acarretarão em multa pecuniária, ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

o) Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente aPrefeitura de Chupinguaia, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento;

p) Ao apresentar sua proposta, são imprescindíveis que aLICITANTEregistre expressamente a marca do objeto licitado, de acordo com as especificações doTermo de Referência, sob pena de desclassificação da licitante;

q) Todos os documentos pertinentes ao processo licitatório, da Empresa, constantes do Edital, deverão permanecer devidamente legalizado, durante a vigência do contrato;

r) A aceitação da contratada beneficiária da contratação pretendida fica condicionada à ausência de prejuízos aos compromissos assumidos na Licitação.

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Promover por intermédio da Secretaria Municipal de Assistente Social, quando da entrega do objeto, o acompanhamento e a fiscalização, sob os aspectos quantitativos e funcionais, anotando em registro as próprias falhas detectadas e comunicando àEmpresa, as ocorrências de qualquer fato que a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

b) Efetuar o pagamento àEmpresa, de acordo com a forma e prazos estabelecidos;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitado pela licitante vencedora;

d) Rejeitar o objeto entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste ato convocatório;

e) Atestar asNotas Fiscaiscorrespondentes, por intermédio da unidade responsável por fiscalizar, ou por outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

01 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

a) O objeto licitado será retirado de FORMA FRACIONADA (UNIDADE), mediante o recebimento da REQUISIÇÃO DE MATERIAIS emitida e devidamente assinada pela Secretária Municipal de Assistência Social.

b) O objeto deverá ser recebido pela Comissão de Recebimento de Bens Móveis, Equipamentos, Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, e o responsável do Almoxarifado designado através de Decreto Municipal, expedido e devidamente assinado pelo Prefeito (a) Municipal;

c) As notas fiscais deverão ser apresentadas juntamente com os materiais estabelecidos neste Termo de Referência. da fábrica, essa não poderá ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor.

d) Os materiais deverão possuir no ato da entrega uma validade mínima de 90 dias para o consumo.

e) No caso de validade, o prazo dos itens não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega no almoxarifado desta Prefeitura.

f) O materiais de consumo deverão ser de boa qualidade, para que preencha as expectativas do consumidor, com relação às características (aparência, cor, aroma, sabor e textura) às exigências legais preconizadas (origem, controle de qualidade, rotulagem, boas práticas, licenciamento, embalagem adequada, entre outros);

g) Os materiais que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis sob pena de aplicação das sanções previstas.

h) Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

01 –Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

02 –Os produtos entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.

03 –Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

04 –O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

05 –O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Chupinguaia as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

02 – GARANTIA/PRODUTOS

A Empresa deverá oferecer no mínimo a garantia estabelecida pelo fabricante, sobre o objeto adquirido pela Secretaria Municipal de Assistência Social –SEMAS, a partir da emissão da Nota Fiscal e entrega dos produtos.

03 – PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega será de até 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir do recebimento da requisição devidamente assinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

04 – LOCAL DE ENTREGA

O objeto licitado deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Valter Luiz Fillus N/º 1133 Centro Chupinguaia – RO, ou outro setor designado pela secretaria de Assistência Social, informado na requisição.

05 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII da lei 8666/93 e Art. 4º, XIII da lei 10.520/2002)

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado mensalmente, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade. Através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “f”, facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (L 10.520/02, art. 3, I; e L 8.666/93, art. 55, VII e 56 e in 05/2017)

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.

A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, em uma das modalidades definidas no §1º.

A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;

Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;

A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:

A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO
De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.7.892/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 44/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processos nº 475/2022.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 44/2022, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 20 de abril de 2022

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE***
Prefeita de Chupinguaia	Pregoeiro/Gerente de Registro
Gestão 2021 a 2024.	

Empresa Detentora Do Certame

A. M. SARAIVA - ME
CNPJ: 08.251.727/0001-53
AV. 25, 162 - CIDADE ALTA, CHUPINGUAIA - RO, CEP: 76990-000

V. FERREIRA QUEIROZ - ME
CNPJ: 21.316.361/0001-11
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 2777 - CENTRO, CHUPINGUAIA - RO, CEP: 76990-000

AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI
CNPJ: 17.165.203/0001-30
R TENENTE BRASIL, 534 - CENTRO, JI-PARANA - RO, CEP: 76900-014
Telefone: (69) 3422-1919

START SHOP GLOBAL LTDA
CNPJ: 37.912.727/0001-55
10AV BRASIL, 2540 - NOVA BRASILIA, JI-PARANA - RO, CEP: 76908-596
Telefone: (69) 3421-7162

M O STRESSER ALMEIDA
CNPJ: 84.649.219/0001-06
AV CAPITAO CASTRO, 3633- CENTRO (S-01), VILHENA - RO, CEP: 76980-094
Telefone: (69) 8467-0418

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:48C57ACF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2022
PROCESSO N.º 060/SEMSAU/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/SRP/2022

Aos 29 dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 025/SRP/2022** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA CONFECÇÃO DE ENXOVAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO CONSUMO DO H.P.P., PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 025/2022**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **V. VIEIRA AMARO COM. IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**
C.N.P.J.: 03.716.848/0001-00 - TEL: (69) 3221-0593
ENDEREÇO: RUA CAÇAPAVA, Nº 4792, ARIQUEMES - RO.
CEP: 76.876-328
EMAIL: empresaconexao03@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: VALDIR VIEIRA AMARO.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	TECIDO EM BRIM FINO 100%ALGODÃO NA COR VERDE ROYAL. LARGURA MINIMA DE 1,60m ENCOLHIMENTO DE MAIS 05%.	**CEDRO**	**MT**	**200**	**R$ 36,45**	**V. VIEIRA AMARO COM. IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**
02	TECIDO EM BRIM GROSSO, 100% ALGODÃO NA COR VERDE-ESCURO, LARGURA MINIMA DE 1,60m ENCOLHIMNTO DE MAIS 05%.(UTILIZADO NA CONFECÇÃO DO ENXOVAL HOSPITALAR).	**CEDRO**	**MT**	**200**	**R$ 38,49**	**V. VIEIRA AMARO COM. IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**
03	TECIDO EM BRIM GROSSO, 100% ALGODÃO NA COR BRANCA.COM FELPA NOS DOIS LADOS, PRÉ-ENCOLHIDO, 1,40 m LARGURA, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, PARA USO HOSPITALAR	**CEDRO**	**MT**	**100**	**R$ 32,49**	**V. VIEIRA AMARO COM. IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**
04	TECIDO EM CRETONE 100% ALGODÃO NA COR AZUL LISTRADO. 2,20 LARGURA 180 FIOS.(UTILIZADO NA CONFECÇÃO DE ROUPAS CONFORTO MÉDICO).	**VINATEX**	**MT**	**130**	**R$ 32,36**	**V. VIEIRA AMARO COM. IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**
05	TECIDO EM CRETONE 100% ALGODÃO NA COR AZUL LISTRADO. 2,20 LARGURA 180 FIOS. (UTILIZADO NA CONFECÇÃO DE ROUPAS CONFORTO MÉDICO)	**VINATEX**	**MT**	**130**	**R$ 31,90**	**V. VIEIRA AMARO COM. IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**
06	TECIDO EM CRETONE 100% ALGODÃO NA COR VERDE LISTRADO. 2,20 LARGURA 180 FIOS. (UTILIZADO NA CONFECÇÃO DE ROUPAS CONFORTO MÉDICO)	**VINATEX**	**MT**	**260**	**R$ 31,20**	**V. VIEIRA AMARO COM. IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**
07	LINHA PARA COSTURA EM CONE COM MINIMO DE 2000 JDS, 100% POLIÉSTER, 50 UNIDADE NA COR BRANCA.	**RESISTENTE**	**UN**	**50**	**R$ 12,08**	**V. VIEIRA AMARO COM. IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**
08	LINHA PARA COSTURA EM CONE COM MINIMO DE 2000 JDS, 100% POLIÉSTER, 50 UNIDADE NA COR AZUL ROYAL.	**RESISTENTE**	**UN**	**50**	**R$ 9,30**	**V. VIEIRA AMARO COM. IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**
09	LINHA PARA COSTURA EM CONE COM MINIMO DE 2000 JDS, 100% POLIÉSTER, 50 UNIDADE NA VERDE ESCURO.	**RESISTENTE**	**UN**	**50**	**R$ 10,95**	**V. VIEIRA AMARO COM. IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**
10	LINHA PARA COSTURA RETA 120-1500MTS 1.640JDS COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER FIADO LINHA É INDICADO PARA COSTURA RETA DE TECIDOS. COR: AZUL	**RESISTENTE**	**UN**	**10**	**R$ 5,88**	**V. VIEIRA AMARO COM. IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**
11	LINHA PARA COSTURA RETA 120-1500MTS 1.640JDS COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER FIADO LINHA É INDICADO PARA COSTURA RETA DE TECIDOS. COR: VERDE	**RESISTENTE**	**UN**	**15**	**R$ 7,59**	**V. VIEIRA AMARO COM. IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**
12	ELÁSTICO COM 100 METROSN° 18 (COR BRANCA) 69% ALGODÃO E 31% LASTIENO, LARGURA 10mm.	**ZANOTTI**	**UN**	**15**	**R$ 41,34**	**V. VIEIRA AMARO COM. IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**
13	TECIDO ATOALHADO FELPUDO, 100% ALGODÃO NA COR AZUL-CLARO, COM FELPA NOS DOIS LADOS, PRÉ- ENCOLHIDO, 1,40m LARGURA, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, PARA USO HOSPITALAR	**VINATEX**	**MT**	**100**	**R$ 28,64**	**V. VIEIRA AMARO COM. IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**

15	PINCEL BROXA, N° 04 PARA PINTURA DE TECIDOS.	**KAZ**	**UN**	**10**	**R$ 15,84**	**V. VIEIRA AMARO COM. IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**
17	TINTA PARA TECIDO NÃO TÓXICA EMBALAGEM DE 250 ml, SENDO 40 UNIDADE NA VERDE ESCURO.	**ACRILEX**	**UN**	**40**	**R$ 19,24**	**V. VIEIRA AMARO COM. IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**
18	TINTA PARA TECIDO NÃO TÓXICA EMBALAGEM DE 250ml, SENDO 40 UNIDADE NA BRANCA.	**ACRILEX**	**UN**	**40**	**R$ 14,28**	**V. VIEIRA AMARO COM. IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**
20	TECIDO TRICOLINE, NA COR AZUL ROYAL, COMPOSIÇÃO 50% ALGODÃO, 50% POLIÉSTER, 1,50 METROS DE LARGURA, PRIMEIRA QUALIDADE.	**VINATEX**	**MT**	**50**	**R$ 23,49**	**V. VIEIRA AMARO COM. IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**
21	AGULHA RETA CABO GROSSO P/ OVERLOCK SENDO 30 UNIDADE N° 14, 30 UNIDADE N°16 E 30 UNIDADE N°18.	**SINGER**	**UN**	**30**	**R$ 11,39**	**V. VIEIRA AMARO COM. IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 03, Cujubim – RO, no horário das 07:30 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 025/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 060/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 025/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 29 de Abril de 2022.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

V. VIEIRA AMARO COM. IMPOT. E EXPORTAÇÃO.
C.N.P.J.: 03.716.848/0001-00
Representante: VALDIR VIEIRA AMARO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:7BA64E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - APP EMEF ALUÍSIO BECKER

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD.
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ALUÍSIO BECKER

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, CUIDADOR DE ALUNO COM DEFICIÊNCIA, VIGIAS, INSPETOR DE ALUNOS DE ESCOLA PÚBLICA, SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

EDITAL Nº 001/2022 **E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER**, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

A Associação de Pais e Professores da E.M.E.F. Aluísio Becker, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.519.623/0001-40, estabelecida com sua sede situada na Avenida Galo da Serra, 2113 – Setor 01, Cujubim – RO, considerando a necessidade inadiável para atender a demanda na referida Instituição de Ensino, torna público que realizará contratação emergencial por prazo determinado. A contratação emergencial se dará mediante Processo Seletivo Simplificado Classificatório através de análise de currículos, títulos acadêmicos, cursos profissionalizantes, para suprir as vagas em aberto no quadro de servidores da Associação de Pais e Professores da E.M.E.F. Aluísio Becker, nos turnos matutino e vespertino de acordo com as necessidades da escola.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O número de vagas, os vencimentos, a carga horária e a escolaridade exigida estão estabelecidos no presente edital, os selecionados remanescentes, serão enquadrados como reserva de cadastro.
Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.
É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e condições estabelecidas neste Edital e legislação pertinente, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
O candidato ao efetuar sua Inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas.
Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, conferência/análise de títulos e documentos, classificação, convocação e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.
Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados deverão estar cientes de que para assumir vínculo com a APP (Assossiação de Pais e Professores) no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 34 da Constituição Federal de 1998, alterados pela Emenda Constitucional nº. 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS.

O presente Processo Seletivo Simplificado Classificatório que ocorrerá através da análise de currículos tem como objetivo a seleção de profissionais, conforme cargos, carga horária, vagas, local de atuação, remuneração e requisitos minimos exigidos constantes na tabela abaixo:

Cargos	Carga Horária Semanal	Vagas	Reserva	Local de atuação	Vencimento	Requisitos mínimos exigidos à investidura
Auxiliar de Serviços de Limpeza	44 h/s	-	04	E. M. E. F. ALUÍSIO BECKER	R$ 1.212,00	Ensino Fundamental Incompleto
Auxiliar de Serviços de Alimentação	44 h/s	-	04	E. M. E. F. ALUÍSIO BECKER	R$ 1.212,00	Ensino Fundamental Incompleto
Cuidador de aluno portador de deficiência	44 h/s	04	03	E. M. E. F. ALUÍSIO BECKER	R$ 1.500,00	Ensino Médio completo ou Ensino Superior completo ou cursando.
Vigia	44 h/s	01	01	E. M. E. F. ALUÍSIO BECKER	R$ 1.212,00	Ensino Fundamental Incompleto
Inspetor de alunos de escola pública	44 h/s	01	01	E. M. E. F. ALUÍSIO BECKER	R$ 1.212,00	Ensino Fundamental Incompleto
Serviços Gerais	44h/s	01	01	E. M. E. F. ALUÍSIO BECKER	R$ 1.212,00	Ensino Fundamental Incompleto
Motorista de Transporte Escolar	44h/s	01	01	E. M. E. F. ALUÍSIO BECKER	R$ 2.000,00	Ensino Fundamental completo ou Cursando
Técnico de Refrigeração	44hs	01	01	E. M. E. F. ALUÍSIO BECKER	R$ 2.000,00	Ensino Fundamental completo ou Cursando

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

As atribuições dos cargos a serem providos por este Processo Seletivo Simplificado Classificatório são os constantes no Decreto Lei nº 5.452/43, que dispõe sobre a Consolidação das Leis do Trabalho.

Auxiliar de serviço de limpeza: Fazer o serviço de faxina em geral (remover pó dos móveis, limpar paredes, tetos, portas, janelas equipamentos, banheiros, coletar lixos e coloca-lós em local apropriado, varrer pátios, fechar portas, janelas e vias de acesso), Executar tarefas afins, dentre outras.

Auxiliar de serviço de alimentação: Manipular e preparar os alimentos, cozimento e entrega aos discentes, sendo responsável por manter organizado o local e os equipamentos necessários para a preparação de alimentos em geral.

Vigia: Recepcionar e orientar visitantes, zelar pela guarda do patrimônio, prevenir perdas, evitar incêndios, acidentes e outras anormalidades, controlar o fluxo de pessoas e veículos identificando-os e encaminhando-os aos locais desejados, receber mercadorias, dentre outras.

Cuidador de aluno com deficiência: Desempenhar suas funções em parceria com o professor, ajudar os alunos a se locomoverem pelas dependências da escola, auxiliar no processo de aprendizagem de ler e escrever pelo aluno, caso ele não possua autonomia intelectual ou motora para isso. Seu trabalho também envolve a higiene do estudante, ajudá-lo nas idas e vindas ao banheiro e elaborar relatório à escola, conforme regimento interno e outras regulamentações, auxiliar os professores nas rotinas que se referem à higiene pessoal das crianças, observar a saúde e bem estar dos mesmos, seguir recomendações superiores, não afastar-se do local de trabalho durante o período em que tiver crianças sob seus cuidados, dentre outras.

Inspetor de alunos de escola pública: Cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola e durante a saída do transporte escolar. Inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar e durante o transporte escolar. Orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários, ouvir reclamações e analisar fatos. Prestar apoio às atividades acadêmicas, controlar as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída dos mesmos, fiscalizar no banheiro e espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres. Organizar ambiente escolar, dentre outras.

Serviços Gerais: Atuar como trabalhador braçal axecutando trabalho em obras, limpezas em geral nas áreas internas e externas do ambiente escolar, arrumação dos materiais e do ambiente de trabalho, carregar e descarregar veículos, executar serviços de jardinagem, podas de árvores, limpezas de pátio, calçamento, dentre outras.

Motorista de transporte escolar: Exercer sua atividade diretamente por si, ou através de motorista auxiliar, não fumar durante o tempo que estiver transportando escolares no seu veiculo, não ingerir e não exiber bebidas alcoólicas a escolares ou dirigir alcoolizado, trajar-se adequadamente de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, tratar com respeito e urbanidade os escolares, pais, colegas, público e a fiscalização, manter o veicúlo em perfeita condições de uso, conforto e higiene, ser o resposavél pelo intinerário, respeitar os horários, controlar o recebimentos e entrega dos escolares.

Técnico de Refrigeração: Especificar materiais e acessórios e instalar equipamentos de**refrigeração**e ventilação. Instalar ramais de dutos, montar tubulações de**refrigeração**, aplicar vácuo em sistemas de**refrigeração**. Carregar sistemas de**refrigeração**com fluido refrigerante. Realizar testes nos sistemas de**refrigeração**.

DAS INSCRIÇÕES

Período: 02 e 03 de maio de 2022.
Local de Inscrição: APP – E. M. E. F. Aluísio Becker, situada na Avenida Galo da Serra, 2113 – Setor 01, Cujubim – RO.
Horários: das 07h30min às 11h30min.
A inscrição será gratuita, e deverá ser efetuada pelo candidato e/ou por Procurador legalmente habilitado.
Somente serão aceitas inscrições no prazo, horários e endereços estabelecidos no item 3 deste Edital.
Cada candidato poderá efetuar somente 01 (uma) inscrição neste Processo Seletivo Simplificado

DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

A inscrição realizar-se-á no ato do preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição apresentada pelo candidato, devendo ser anexada todas as fotocópias legíveis exigidas e na mesma ordem de todos os documentos (acompanhados da via original para simples conferência) abaixo relacionados. As cópias ficarão retidas para Análise de Títulos. Os mesmos deverão ter correlação com a habilitação para o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.

Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cédula da Identidade – RG;
Diploma, Certificado e/ou Histórico conforme escolaridade exigida/requisito para ingresso, na área a que estiver concorrendo, nos termos do item 2.1;
Certificados e/ou diplomas, conforme o cargo a que tiver concorrendo;
Carteira Nacional de Habilitação – CNH/Categoria "**D**". (quando for o caso);
Comprovação de participação em cursos na area a qual esta concorrendo;
Declaração de referência conforme a carteira de trabalha/CNPJ;
Comprovação de tempo de serviço com CNPJ/ Carteira de Carteira de Trabalho;

Não serão recebidas quaisquer inscrições por fac-símile, correio eletrônico ou fora do período estabelecido neste edital.

Na ausência do Diploma de conclusão de Curso, será aceita declaração de conclusão ou cursando.

Todos os documentos serão recebidos somente no ato da inscrição, segundo data estabelecida neste Edital. Portanto, a inscrição efetivar-se-á mediante preenchimento da ficha de inscrição.

A inscrição somente efetivar-se-á mediante a entrega de todos os documentos exigidos e preenchimento da Ficha de Inscrição. Esses documentos serão arquivados na APP, no ato da inscrição, que servirão de suporte à Análise de Títulos.

A inscrição realizada será de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato. A Comissão não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados da inscrição.

É de responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente os prazos e publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o final de convocação.

Por força de lei e acordos trabalhistas é vetada a contratação de servidores já contratados e ativos (do projeto PROAGFE) no referido processo seletivo na mesma escola aos quais exercem atividades profissionais.

DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
Possuir, na data da inscrição, escolaridade comprovada correspondente ao cargo que estiver concorrendo.
Para motorista de transporte escolar idade minima de 21 anos, Carteirra Nacional de Habilitação D ou E, além do curso de Condutor de Transporte Escolar.
Para Técnico de Refrigeração, ter idade minima de 18 (dezoito) anos completos e experiência comprovada em manutenção de aparelhos de ar condicionado.

DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

Será admitida a inscrição por procuração, desde que devidamente registrada em cartório, acompanhada das cópias legíveis e devidamente autenticadas dos documentos constantes do item 4.1, deste edital.
Os documentos de procuração serão retidos na APP, no ato da inscrição, para servir de suporte à Análise de Títulos.
O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.
O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências por eventuais incorreções dos atos de seu representante legal.

DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

Os candidatos classificados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, para suprir as vagas em aberto no quadro de servidores da Associação de Pais e Professores da E.M.E.F.Aluísio Becker nos turnos matutino e vespertino de acordo com as necessidades da escola, sob o regime de Consolidação das Leis do Trabalho, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
Os contratados através deste Processo Seletivo Simplificado terão sua contribuição previdenciária vinculada ao Regime Geral de Previdência Social.

DOS LOCAIS DE TRABALHO

Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais na Associação de Pais e Professores da E.M.E.F. Aluísio Becker, zona urbana do Município de Cujubim, nos turnos matutino e vespertino, de acordo com as necessidades da escola.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes etapas: inscrição e entrega dos títulos simultâneos, conferência/análise de documentos, classificação, convocação e contratação de caráter eliminatório e classificatório, obedecendo ao sistema de pontuação.

A etapa de conferência/análise de documentos será realizada pela Comissão Especial para Análise e Avaliação, nomeada através da Portaria, sendo de caráter eliminatório e classificatório.

O Processo Seletivo Simplificado constará de Análise dos Curriculum e Avaliação de Títulos.

As etapas de classificação e convocação serão divulgadas através dos Murais da E.M.E.F. Aluísio Becker, no site oficial do Município: www.cujubim.ro.gov.br e no site: www.diariomunicipal.com.br/arom.

A etapa de contratação dos profissionais será efetivada somente após a homologação do Processo Seletivo Simplificado Classificatório.

DA VIGÊNCIA DO PERÍODO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E ANÁLISE DO TEMPO DE SERVIÇO

Prazo de validade será de 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.
A Análise de Experiência Profissional será realizada com finalidade classificatória, de acordo com as condições e critérios de avaliação estabelecidos abaixo:
Para o cargo de Auxiliar de Serviços de Limpeza, Vigia, Cuidador de Aluno com Deficiência, inspetor de aluno de escola publica, Serviços Gerais, Motorista de Transporte Escolar e Tecnico de Refrigeração, cuja carga horária será de 44 horas semanais.

ENSINO MÉDIO E NIVEL SUPERIOR – CUIDADOR DE ALUNO COM DEFICIÊNCIA, MONITOR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR.			
DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR	NOTA MÁXIMA
Comprovação de Escolaridade do ensino médio, superior ou cursando nível superior	( ) 40 Pontos_Nível Superior ( ) 30 Pontos_Nível Superior Incompleto ( ) 20 Pontos_Nível Médio	01 documento por escolaridade	40
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 08 horas.	( ) 10 Pontos por Certificado	Até 02 certificados	20
Declaração de Referência (Experiência Profissional na área)	( ) 05 Pontos por Semestre	Até 08 semestres	40
Total			100

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO – VIGIA, PEDREIRO, AUXILIAR DE SERVIÇO DE LIMPEZA, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, SERVIÇOS GERAIS E INSPETOR DE ALUNO DE ESCOLA PÚBLICA.			
DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR	NOTA MÁXIMA
Comprovação de Escolaridade do ensino superior, médio e	( ) 40 Pontos_Nível Superior	01 documento por escolaridade	40

fundamental, completo ou incompleto	( ) 35 Pontos_Nível Superior Incompleto ( ) 30 Pontos_Nível Médio ( ) 25 Pontos_Nível Médio Incompleto ( ) 20 Pontos_Nível Fundamental Completo ( ) 10 Pontos_Nível Fundamental Incompleto		
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 08 horas.	( ) 10 Pontos por Certificado	Até 02 certificados	20
Declaração de Referência (Experiência Profissional na área)	( ) 05 Pontos por Semestre	Até 08 semestres	40
Total			100

A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando revalidada pelo MEC.
Na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo pleiteado, o candidato será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado Classificatório.

11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente (da maior média para a menor), de acordo com a somatória dos pontos obtidos.

A pontuação será cumulativa, sendo classificado o candidato que obtiver maior pontuação.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Ocorrendo empate na Análise de Títulos, conforme critérios definidos no item 10.3 o desempate será levado em consideração a seguinte ordem de prioridade:

– Maioridade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
– Maior tempo de serviço na área;
– Maior número de filhos;
– Filho com menor idade.

13. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

13.1 Após a realização do processo de avaliação, o resultado final será divulgado no dia 06 de maio de 2022, no mural da escola e publicado no site da Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, www.cujubim.ro.gov.br e no site da AROM – Associação Rondoniense de Municípios www.diariomunicipal.com.br

14. DOS RECURSOS

Período: A contar da publicação do resultado da etapa de conferência e análise dos títulos, os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia útil, para interposição de recursos.

14.2 Os recursos deverão ser protocolados na APP da referida escola.

O candidato que recorrer mediante procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante na formulação do recurso.

Se não houver recursos por parte dos candidatos, com relação ao referido resultado, ou após sua análise, julgamento e divulgação, a APP homologará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, publicando-o de acordo com disposto no item 13.1.

DA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados serão convocados por meio de Edital específico disponível no site www.cujubim.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais das escolas na data estabelecida neste edital.

A convocação será realizada pela APP, de acordo com o número de vagas.

16. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

16.1 O candidato aprovado será convocado para suprir as vagas em aberto no quadro de servidores da Associação de Pais e Professores da E.M.E.E. Aluísio Becker, nos turnos matutino e vespertino de acordo com as necessidades da escola. O mesmo deverá apresentar-se no prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação da convocação, para assinatura do contrato de trabalho, para qual concorreu, na secretaria da escola, portando cópia dos seguintes documentos, acompanhados do original:

Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Título Eleitoral;
Comprovante de estar quite coma Justiça Eleitoral;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
01 (uma) foto 3x4, recente;
Comprovante de escolaridade;
Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso e, página da última contratação);
Cartão de conta corrente do Banco do Brasil; No caso de não possuir conta corrente, o candidato terá 08 (oito) dias para apresentar número da conta corrente ou contrato da conta para recebimento de salário no Banco do Brasil. A não apresentação dentro do prazo estabelecido, ocorrerá à perda do direito de admissão ao cargo, tendo a comissão que convocar o próximo candidato aprovado obedecendo à ordem de classificação para a devida substituição;
Certidão Negativa do tribunal de Conta (www.tce.ro.gov.br);

Certidão Civil e Criminal da Justiça Estadual;
Certidão Civil e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trfl.gov.br);
Certidão de nascimentos dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
Comprovante de residência (atualizado);
Apresentar Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (exame admissional e/ou demissional);
Currículum Vitae.

16.2 O candidato aprovado e convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Trabalho dentro do prazo preestabelecido, será tido como desistente podendo a Associação de Pais e Professores convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição.

16.3 Para fins de atendimento à chamada e formalização do contrato, o candidato deverá obrigatoriamente, apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição.

16.4 O candidato que obtiver classificação excedente ao número de vagas constante neste edital, caso convocado, deverá se apresentar para assinatura do contrato, no mesmo prazo estabelecido após a respectiva convocação, que se dará por edital na página de internet oficial do município

16.5 Os candidatos classificados no cadastro reserva, serão convocados por ordem classificatória de acordo com as necessidades da instituição.
16.6 Caso haja necessidade de convocação alem das vagas reservas seguirá ordem de classificação.

INFORMAÇÕES

17.1 Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado poderão se obtidas na APP, junto à Comissão de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado Classificatório.

17.2. Associação de Pais e Professores – E.M.E.F. Aluísio Becker situada na Avenida Galo da Serra, 2113 – Setor 01, Cujubim – RO – Telefone (69) 3582 - 1027.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ao critério da Administração poderão ser chamados os candidatos que atingirem a pontuação mínima exigida, até o número de vagas existentes na legislação vigente ou que vierem a ser criadas.

Será excluído o candidato que fizer declaração falsa e/ou inexata e/ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pera à contratação.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente os prazos e publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado Classificatório, desde o Edital de abertura até o final de convocação.

Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser esclarecidas junto as Comissões do Processo Seletivo Simplificado Classificatório da APP.

Os casos omissos serão resolvidos e julgados pela Comissão Especial para proceder à análise e avaliação, para Organizar e Supervisionar, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública e na hipótese da complexidade dos casos será submetido à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

Após a conclusão de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado Classificatório o resultado final será homologado pela APP.

18.7 Os casos omissos na publicação do resultado deste edital serão resolvidos pela Comissão do processo de Contratação e, após a publicação do resultado, pela Comissão da APP.

Cujubim/RO, 28 de abril de 2022.

_____ _____
ROSANGELA RIBEIRO DE A. DOS SANTOS LUCIANO MENDES DOS SANTOS
(Presidente da APP) (Diretor da Escola)

ANEXO I

CRONOGRAMA

Teste Seletivo Simplificado Classificatório – 2022 **C R O N O G R A M A**	
AÇÕES PREVISTAS	**DATAS**
Data da publicação do Edital de Inscrição do Teste Seletivo	29/05/2022
Período de inscrição e entrega de Títulos	02 e 03/05/2022
Homologação das inscrições	04/05/2022
Resultado preliminar	06/05/2022
Apresentação de recursos	09/05/2022
Resultado do recurso e resultado final	10/05/2022
Convocação	12/05/2022

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº_/2022

Processo Seletivo Simplificado Classificatório – Edital nº 01/2022 - **APP- E.M.E.F. Aluísio Becker**.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome do Candidato:			
CPF:	Documento de Identidade:	Órgão Emissor:	
Data de Nascimento:	Estado Civil:		
Logradouro:	Nº	Setor nº:	
Cidade:	UF	CEP:	
Telefone (Fixo)	Telefone (celular)		

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO E ÁREA DE ATUAÇÃO:

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO: _____	
O candidato **DECLARA** conhecer na íntegra o teor do Edital nº 01/2022 - APP- E.M.E.E Aluísio Becker e **CONCORDA** com o seu conteúdo, sendo sabedor de que no ato desta deverá fazer a apresentação de cópias dos documentos exigidos conforme o cargo pretendido. DECLARA ainda, que os dados acima descritos são verdadeiros e REQUER sua inscrição para o cargo acima selecionado e se responsabiliza por tais informações. Assinatura do candidato Cujubim/RO, de abril de 2022.	A PRESENTE INSCRIÇÃO ESTÁ: DEFERIDA INDEFERIDA _____ Assinatura do Servidor

INSCRIÇÃO GRATUITA VIA COMISSÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº_/2022 (Processo Seletivo Simplificado Classificatório) Edital nº 01/2022 - APP- E.M.E.F. Aluísio Becker - 2022

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:	
NOME DO CARGO:	
DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG ou outro):	ÓRGÃO EMISSOR:
INSCRIÇÃO GRATUITA	**VIA DO CANDIDATO**

Responsável pelo recebimento da documentação: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 37, Inciso 16, da Constituição Federal, declaro que: ( ) Possuo vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal. ( ) Não possu empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal. Órgão Público: _____ Cargo: _____ Carga Horária _____ Semanais. Empresa Estatal: _____ Cargo _____ Carga Horária _____ Semanais.	
Declaro ainda, que estou ciente das normas do edital nº 001/2022, de 26 de abril de 2022, que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga de _____ entrego os documentos exigidos.	
Data _____/_____/_____ Local	_____ Assinatura do candidato
Observações: _____ _____	

Atenção:
1. Não será aceito inscrição com documentação incompleta ou que não atenda os requisitos de avaliação, constante neste Edital.
2. No caso de comprovoção de Tempo de Serviço, anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, o mesmo deverá ser apresentado por meio de fotocópias.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, requerimento de inscrição nª_____, Processo Seletivo Simplificado Classificatório, do Edital nº 001, de 28/04/2022 para concorrer à vaga de _____, para a atuar no_____, apresento recurso junto a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Classificatório – Associação de Pais e Professores – APP de Cujubim contra a decisão do _____ (completar com o nome da autoridade ou instância que tomou a decisão: Diretor da Escola, APP, dependendo da situação)
A decisão objeto de contestação é _____(explicar a decisão que está contestando) .
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____.
Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: _____.

Cujubim – RO, ____de _____ de 2022

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO (A)

RECEBIDO EM: _____/_____/2022

POR_____

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:B0145E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - APP- E.M.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA
CNPJ: 03.286.714/0001-04

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇAO

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **Barbara Alves Oliveira Fraga**, conforme julgamento realizado pela Presidente da APP- E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Exames admissionais monitor de transporte escolar	Unid.	04	70,00	280,00
02	Exames admissionais motorista de transporte escolar	Unid.	04	70,00	280,00
03	Exames admissional Cuidador de Aluno Portador de Deficiência	Unid.	01	70,00	70,00
04	Exames admissional Serviços Gerais	Unid.	01	70,00	70,00
05	Exames admissional Auxiliar de Serviços de Limpeza	Unid.	01	70,00	70,00
06	Exames admissional Auxiliar de Serviços de Alimentação	Unid.	01	70,00	70,00
TOTAL					840,00

Cujubim-RO, 29 de abril de 2022.

MAURINA DE ARAUJO LIMA DOS SANTOS
Presidente da APP

HIRLANY FURBINO ARAUJO DE ALMEIDA
Vice- Diretora Escolar

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:3A3B5D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 002/2022-SEMECD

O MUNICÍPIO DE CUJUBIM, atendendo aos Princípios da Administração Pública, conforme previsto no Art. 37 da Constituição Federal de 1988, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e da Eficiência, considerando a necessidade temporária e o excepcional interesse público, faz saber que realizará nos termos da Lei Municipal nº1002/2017, Processo Seletivo Simplificado para contratação imediata e formação de cadastro reserva, com vistas a contratação temporária de profissionais, objetivando atendimento as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Cujubim, para os cargos de Professor Licenciatura Plena (Nível II) – 40 horas, Professor de áreas específicas (Nível II) – 40 horas e Psicopedagogo – 40 horas, Mecânico – 40 horas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido pelo art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº1002/2017, obedecendo as normas deste Edital e será executada pela Comissão de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 161 de 26 de abril de 2022.

1.2. É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e condições estabelecidas neste Edital e legislação pertinente.

1.3. Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, conferência/análise de títulos e documentos, classificação, convocação e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.

1.4. As contratações previstas neste Edital serão feitas por meio de contrato administrativo de prestação de serviços, por tempo determinado, até 31 de dezembro de 2022 ou até que termine o ano letivo de 2022.

1.5. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 34 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº. 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

2. DOS CARGOS

2.1. ESCOLARIDADE, ESPECIFICAÇÕES, CARGA HORÁRIA, VAGAS, REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

Cargo	C.H. semanal	Vagas	Cadastro Reserva	Salário inicial	Escolaridade exigida para ingresso
Professor Lic. Plena (Nível II)	40 horas	06	05	R$ 3.845,63	Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor Lic. Plena (Nível II)	25 horas	01	02	R$ 1.985,00	Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor Lic. Plena (Nível II)	25 horas	01	-	R$ 1.985,80	Licenciatura Plena em Língua Inglesa
Psicopedagogo	40 horas	-	01	R$ 2.500,00	Especialização em Psicopedagogia
Nutricionista	40 horas	01	-	R$ 2.500,00	Graduação em Nutrição + Registro no Conselho de Classe
Mecânico	40 horas	01	-	R$ 1.800,00 + benefícios	Ensino fundamental incompleto + experiência comprovada na área + Habilitação categoria B

2.2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

As atribuições dos cargos a serem providos por este Processo Seletivo Simplificado Classificatório, será observado o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cujubim e suas alterações.

ITEM	CARGOS	DESCRIÇÕES
1.	Professor Licenciatura Plena Professor específico 40 e 25 horas	a) Zelar pelo patrimônio da escola. b) Participar, colaborar e estimular a realização de festividades cívicas, folclóricas, culturais e esportivas da escola. c) Ministrar aulas aos alunos, de acordo com sua área de atuação, observando o limite físico e intelectual do aluno. d) Executar outras atividades inerentes ao cargo.
2.	Psicopedagogo	a) Realizar intervenção psicopedagógica, visando a solução dos problemas de aprendizagens. b) Utilizar de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos para a pesquisa, prevenção, avaliação e intervenção relacionadas a aprendizagem. c) Atuar na elaboração da reformulação e adequação das práticas pedagógicas, visando a aproximação da necessidade do aluno. c)buscando a Prestar Outras atividades inerentes ao cargo. c) Executar outras atividades inerentes ao cargo.
3.	Nutricionista	a) Planejar, elaborar e acompanhar os cardápios balanceados para a merenda escolar. b) Efetuar pesquisas e colaborar para a formação das hortas escolares. c) Outras atividades inerentes ao cargo.
4.	Mecânico	a) Trabalhos de mecânica em geral, realizar a manutenção corretiva e preventiva em transporte escolar e veículos desta secretaria, envolvendo a troca de peças e limpeza de componentes, consertos, revisão de freios, direção e suspensão e executar outras tarefas correlatas.

2.3. Não serão computados pontos aos documentos exigidos como pré-requisitos, bem como não serão aceitos na época da convocação, os cursos não concluídos, considerando a transitoriedade da contratação.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será gratuita, e deverá ser efetuada pelo candidato e/ou por Procurador legalmente habilitado.

3.2. A inscrição estará disponível a partir do dia 02 de maio de 2022 até as 23h00min do dia 04 de maio de 2022.

3.3. A inscrição será realizada através do site: www.cujubim.ro.gov.br.

3.4. Somente serão aceitas inscrições no prazo, horários e endereços estabelecidos no item 3 deste Edital.

3.5. Ao candidato que tiver sua inscrição indeferida, será concedido prazo de 01 (um) dias úteis para interposição de recurso ou pedido de reconsideração à Comissão Especial para Organização e Supervisão do Processo Seletivo.

3.5.1. O local para interposição de recurso será o descrito no item 13.2

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição realizar-se-á no ato do preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição acessada pelo candidato, através do link CLIQUE AQUI devendo ser anexada toda documentação digitalizadas em PDF. Os mesmos deverão ter correlação com a habilitação para o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Cédula da Identidade – RG;
d) Diploma conforme escolaridade exigida/requisito para ingresso, na área a que estiver concorrendo, nos termos do item 2.1;
e) Diplomas de Especialização, Pós-Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu, conforme o cargo a que tiver concorrendo;

4.2. A inscrição somente efetivar-se-á mediante a inserção de todos os documentos exigidos e preenchimento da Ficha de Inscrição, que servirão de suporte à Análise de Títulos.

4.3. A inscrição realizada será de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato. A Comissão não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

4.4. É de responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente os prazos e publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o final de convocação.

5. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
II. Ter na data da convocação para contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
III. Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo;
IV. Apresentar no ato da inscrição, documento hábil que comprove a conclusão da especialização correspondente ao cargo que estiver concorrendo.

6. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

6.1. Será admitida a inscrição por procuração, desde que devidamente registrada em cartório, que deverá ser inserida no link no ato da inscrição.

6.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências por eventuais incorreções dos atos de seu representante legal.

7. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

7.1. Os candidatos classificados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, para suprir as vagas em aberto de quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as necessidades apresentadas no item 2.1, com carga horária de 40 (quarenta) horas e 25 (vinte e cinco) horas semanais, conforme previsão na legislação municipal.

7.2. Os contratados através deste Processo Seletivo Simplificado terão sua contribuição previdenciária vinculada ao Regime Geral de Previdência Social.

8. DOS LOCAIS DE TRABALHO:

8.1. As vagas ofertadas através do presente Edital serão distribuídas na Secretaria Municipal de Educação e nas diversas Unidades Educacionais da Zona Rural e Urbana do Município de Cujubim, mediante as necessidades da Secretaria Municipal de Educação sendo lotado nos períodos matutino e vespertino.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
9.1. O Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes etapas: inscrição via link, conferência/análise de documentos, classificação, convocação e contratação, de caráter eliminatório e classificatório, obedecendo ao sistema de pontuação estabelecido conforme item 9.5.

9.2. A etapa de conferência/análise de documentos será realizada pela Comissão Especial para Análise e Avaliação, nomeada através da Portaria nº. 161 de 26 de abril de 2022, sendo de caráter eliminatório e classificatório.

9.3. As etapas de classificação e convocação serão divulgadas através dos Murais da Secretaria Municipal de Educação, Murais da Prefeitura, do Departamento de Recursos Humanos, no site oficial do Município: www.cujubim.ro.gov.br.

9.4. A etapa de contratação dos profissionais será efetivada somente após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

9.5. Para efeito de classificação, a atribuição de pontos para os títulos declarados obedecerá aos critérios definidos na tabela abaixo, e na contagem geral dos títulos não serão computados os que ultrapassarem os limites estabelecidos de 100 (cem) pontos.

ITEM	TÍTULOS		PONTUAÇÃO	NOTA MÁXIMA
1.	Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu – Área Específica do cargo de professor para atuar diretamente com aluno em sala de aula.		20,0	20
2.	Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu – Qualquer Área Educacional.		10,0	10
3.	Certificado de Curso de formação continuada com carga horária mínima de 40 (quarenta) e máxima de 119 (cento e dezenove) horas, realizado a partir de 2018 – Máximo: 02 (dois).		3,0 (por certificado)	6
4.	Certificado de Curso de formação continuada com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte), realizado a partir de 2018 – Máximo: 02 (dois).		8,0 (por certificado)	16
5.	Certificado de Participação em: fórum, conferência, seminário, palestra, na área para o qual se inscreveu, realizado a partir de 2018 – Máximo: 03 (três).		1,0 (por certificado)	3
6.	Comprovação de experiência na área de atuação para o qual está inscrito, de no mínimo 12 (doze) meses. – Máximo: 02 (dois)		5,0 (por comprovação)	10
7.	Pós-Graduação Stricto Sensu na área da Educação	Mestrado – máximo 01 (um) diploma	15 (por certificado)	15
		Doutorado – máximo 01 (um) diploma	20 (por certificado)	20

9.6. Para fins de pontuação os cursos apresentados deverão estar concluídos.

9.7. Só serão aceitos para pontuação os Certificados de Formação Continuada, Cursos de Aperfeiçoamento e os de participação em: fórum, palestras, conferência e seminário, emitidos a partir do ano de 2018.

9.8. A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando revalidada pelo MEC.

9.9. Na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo pleiteado, o candidato será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado.

10. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

10.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a somatória dos pontos obtidos na Análise de Títulos.

10.2. A pontuação será cumulativa, sendo classificado o candidato que obtiver maior pontuação.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

11.1. Ocorrendo empate na Análise de Títulos, conforme critérios definidos no item 9.5 o desempate será levado em consideração a seguinte ordem de prioridade:

I – Maioridade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
II – Maior titulação apresentada na somatória do subitem 6 do item 9.5.

12. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:

12.1. Concluída a etapa de classificação, após o julgamento dos recursos, a divulgação do resultado final, será previsto para homologação do resultado final o dia 11/05/2022, nos sites oficiais do Município.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Período: A contar da publicação do resultado da etapa de conferência e análise dos títulos, os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia útil, para interposição de recursos.

13.2. Os recursos poderão ser protocolados no site oficial onde fora realizada a inscrição para o processo seletivo.

13.3. O candidato que recorrer mediante procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante na formulação do recurso.

13.4. Se não houver recursos por parte dos candidatos, com relação ao referido resultado, ou após sua análise, julgamento e divulgação, o Prefeito Municipal homologará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado classificatório, publicando-o de acordo com o disposto no item 12.1.
14. DA CONVOCAÇÃO:
14.1. Os candidatos classificados serão convocados por meio de Edital específico, disponível no site www.cujubim.ro.gov.br, na data estabelecida neste edital.
14.2. A convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Administração através do Departamento de Recursos Humanos, de acordo com o número de vagas.
14.3. A convocação do candidato obedecerá rigorosamente a classificação do Processo Seletivo Simplificado.

ANEXO I
CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022 – SEMECD	
EVENTOS	**DATAS**
Data prevista para publicação do Edital de inscrições no Processo Seletivo Simplificado.	**02/05/2022**
Período de inscrições	**02 a 04/05/2022**
Data prevista para homologação das inscrições	**05/05/2022**
Data prevista para publicação do resultado parcial da análise dos títulos	**06/05/2022**
Período previsto para interposição de recurso do resultado publicado dos títulos	**09/05/2022**
Data prevista para publicação do resultado final após análise dos recursos	**10/05/2022**
Data prevista para homologação do Resultado Final	**11/05/2022**
Data prevista para convocação dos candidatos aprovados através de Edital de Convocação.	**12/05/2022**
Período previsto para assinatura do contrato administrativo	**13 e 16/05/2022**
Data prevista para o convocado se apresentar e lotação na Secretaria Municipal de Educação.	**17/05/2022**
REALIZAÇÃO: Prefeitura Municipal de Cujubim, através da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD.	

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:6F04F945

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA - PROCESSO SELETIVO

Errata Nº 01

"PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INSCRIÇÃO" DO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CUIDADOR DE ALUNO COM DEFICIÊNCIA, MONITORES DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR, VIGIA, PEDREIRO, INSPETOR DE ALUNOS DE ESCOLA PÚBLICA E SERVIÇOS GERAIS POR TEMPO DETERMINADO.
A Associação de Pais e Professores da E.M.E.I. Raio de Luz, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.353.097/0001-90, estabelecida com sua sede situada na Avenida Beija Flor, nº 3088 – Setor 03, Cujubim – RO, considerando o Edital nº 001, de 26 de Abril de 2022, decide **PRORROGAR AS INSCRIÇÕES** Do Processo Seletivo Simplificado.
As inscrições serão realizadas na sede da Escola Raio de Luz, a partir da entrega da documentação exigida, nas datas conforme cronograma (anexo I) desta ERRATA, no horário de 07h15min s 11h15min e das 13h15min às 17h15min.

CRONOGRAMA

Teste Seletivo Simplificado Classificatório – 022	
C R O N O G R A M A	
AÇÕES PREVISTAS	**DATAS**
Data da publicação da Errata	02/05/2022
Período de inscrição e entrega de Títulos	03 e 04/05/2022
Homologação das inscrições	06/05/2022
Resultado preliminar	09/05/2022
Apresentação de recursos	10/05/2022
Resultado do recurso e resultado final	12/05/2022
Convocação	17/05/2022

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:DB279A46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.064/2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

EXTRATO DE CONTRATO N°.064/2022
PROCESSO N° 256/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:63.761.944/0001-00

CONTRATADA: R.F. DE OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI
CNPJ:02.237.120/0001-32
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, sendo200 (duzentos) unidades de Cargas de Gás de cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo-GLP) acondicionado em botijão de 13 kg fabricado de acordo com as normas atuais da Agência Nacional do Petróleo ANP, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital e quantidades informadas emPedido 5 de 28/02/2022 (ID 13981)**.**

VALOR: O valor do presente CONTRATO é de R$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais)fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.

FONTE DE RECURSOS: Os recursos necessários para pagamento da despesa com o objeto do contrato correrão adstrito ao orçamento 2022:

Ficha:	96
Unidade:	020400-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Funcional:	12.365.0007.2036.0000
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	002.019 -FUNDEB 30%
Fonte de Recurso:	1.540.0000 -Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
Fonte STN:	1.540 -Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (Exerc.Corrente)

Ficha:	81
Unidade:	020400-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Funcional:	12.365.0007.2033.0000
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	002.019 -FUNDEB 30%
Fonte de Recurso:	1.540.0000 -Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
Fonte STN:	1.540 -Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (Exerc.Corrente)

Ficha:	116
Unidade:	020400-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Funcional:	12.361.0007.2041.0000
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	002.019 -FUNDEB 30%
Fonte de Recurso:	1.540.0000 -Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
Fonte STN:	1.540 -Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (Exerc.Corrente)

FISCALIZAÇÃO:fiscalização do contrato conforme designação em portaria municipal n°.053/GP/2022

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico N°: 051/SUPEL/2021

DA VIGÊNCIA:A vigência deste CONTRATO será até31 de dezembro de 2022, a partir da data da assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser entregues dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas pelo Responsável da SEMEC. O prazo para entrega DOS MATERIAIS será conforme Termo de referência.
DATA DE ASSINATURA: 29/04/2022

Município De Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Município De Governador Jorge Teixeira-RO
ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Educação E Cultura
Contratante

R.F. De Oliveira Comercio De Combustivel EIRELI
REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:FB287421

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.181/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 27 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à Emenda Modificativa da Lei 2.453/GAB/PREF/2022 do dia 20 de abril de 2022 referente a abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2022, com recursos de superávit financeiro de 2021

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo o seguinte:
DECRETO
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à**emenda modificativa referente a Lei 2.453/GAB/PREF/2022 do dia 20 de abril de 2022**referente a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no exercício de 2022, no valor de R$**5.322.328,51**(cinco milhões trezentos e vinte e dois mil trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos de superávit financeiro do exercício vigente conforme preceitua o Art. 43, § 1º, I, na seguinte dotação:

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO -2021				
020700		**Secretaria Municipal de Educação**		
012.365.009.		**Manutenção das AtividadesENSINO INFANTIL-SUPERAVIT-2021**		
3.3.90.30.00	A/C	Materiais Consumo		R$ 80.000,00
4.4.90.51.00	A/C	Obras e Instalações		R$ 120.000,00
TOTAL				**R$ 200.000,00**
12.368.009.		**Manutenção das Atividades da Educação Básica 25%- SUPERAVIT-2021**		
31.90.94.00	A/C	Indenizações e Restituições		R$ 333.000,00
TOTAL				**R$ 333.000,00**
12.361.009.		**Manutenção das Atividades da Educação Básica 25%-ENSINO FUNDAMENTAL-SUPERAVIT-2021**		
3.3.90.30.00	A/C	Materiais Consumo		R$ 120.000,00
4.4.90.51.00	A/C	Obras e Instalações		R$ 230.395,40
TOTAL				**R$ 350.395,40**
12.368.009.		**Manutenção das Atividades SAE-FNDE Salário Educação-SUPERAVIT 2021**		
4.4.90.51.00	A/C	Obras e Instalações		R$ 362.666,24
TOTAL				**R$362.666,24**
12.368.009.		**Manutenção das Atividades PNATE -SUPERAVIT 2021**		
3.3.90.30.00	A/C	Material de Consumo		R$ 5.535,05
TOTAL				**R$ 5.535,05**
12.368.009.		**Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE-SUPERAVIT 2021**		
3.3.90.30.00	A/C	Material de Consumo		R$ 51.191,51
TOTAL				**R$ 51.191,51**
12.368.009.		**Manutenção das Atividades Contra Partida Merenda Escolar -SUPERAVIT 2021**		
3.3.90.30.00	A/C	Material de Consumo		R$ 53.902,48
TOTAL				**R$ 53.902,48**
12.368.009.		**Manutenção das Atividades PDDE SUPERÁVIT 2021**		
3.3.90.30.00	A/C	Material de Consumo		R$ 11.375,67
TOTAL				**R$ 11.375,67**
12.365.0010.		**Manutenção das Atividades MEC/FNDE APOIO AS CRECHES -SUPERAVIT 2021**		
3.3.90.30.00	A/C	Material de Consumo		**R$5.037,68**
TOTAL				**R$ 5.037,68**
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.361.0010.		**Manutenção das AtividadesInvestimentos FUNDEB- SUPERAVIT 2021**		
3.3.90.30.00	A/C	Material de Consumo		R$ 99.955,23
TOTAL				**R$ 99.955,23**
12.361.0010.		**Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%-ENSINO FUNDAMENTAL-SUPERAVIT 2021**		
3.3.90.11.00	A/C	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil		R$ 1.100.000,00
TOTAL				**R$ 1.100.000,00**
12.361.0010.		**Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%-ENSINO FUNDAMENTAL-SUPERAVIT 2021**		
4.4.90.52.00	A/C	Material Permanente		R$ 1.049.269,25
3.3.90.30.00	A/C	Materiais Consumo		R$ 400.000,00
TOTAL				**R$ 1.449.269,25**
12.365.0010.		**Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%-ENSINO INFANTIL-SUPERAVIT 2021**		
4.4.90.52.00	A/C	Material Permanente		**R$ 500.000,00**
3.3.90.30.00	A/C	Materiais Consumo		R$ 200.000,00
TOTAL				**R$700.000,00**
12.365.0010.		**Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais -Ensino INFANTIL- FUNDEB 30%-SUPERAVIT 2021**		
31.90.11.00	A/C	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil		R$ 600.000,00
TOTAL				**R$ 600.000,00**
CRÉDITO ADICIONAL SUPERAVIT FINANCEIRO -2021 - TOTAL				**R$ 5.322,328,51**

Art. 2º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro de 2021

NOME	CONTA	SUPERÁVIT
25%Recurso Próprio	**8647-9**	**883.395,40**
SAE/FNDE	**20.926-0**	**362.666,24**
FUNDEB ARRECADAÇÃO	**22229-1**	**3.849.269,25**
PDDE RURAL 1	**10.017-X**	**3.126,14**

PDDE RURAL 2	**35.057-5**	**8.249,53**
PNATE	**19.900-1**	**5.535,05**
PNAE/MERENDA	**24700-6**	**51.191,51**
APOIO AS CRECHES 2	**32.112-5**	**5.037,68**
C. PARTIDA/MERENDA	**10.543,0**	**53.902,48**
FUNDEB INVESTIMENTO	**37.711-2**	**99.955,23**
	TOTAL	**5.322.328,51**

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de abril de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:36C2C506

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2461 , DE 20 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.862

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$120.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

120.000,00

01 01 00 CAMARA MUNICIPAL

9	01.031.0001.0002.0000	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas	120.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 500
	1	Recursos do Exercicio Corrente	
	001 001	Recursos Próprios / Ordinários	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01	01	00	CAMARA MUNICIPAL				
	1		01.031.0001.0002.0000	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas	-40.000,00		
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	500
			1	Recursos do Exercicio Corrente			
			001 001	Recursos Próprios / Ordinários			

2	01.031.0001.0002.0000	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas	-30.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	500
	1	Recursos do Exercicio Corrente			
	001 001	Recursos Próprios / Ordinários			

4	01.031.0001.0002.0000	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas	-20.000,00		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0	1	500
	1	Recursos do Exercicio Corrente			
	001 001	Recursos Próprios / Ordinários			

12	01.031.0001.0002.0000	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas	-30.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	1	500
	1	Recursos do Exercicio Corrente			
	001 001	Recursos Próprios / Ordinários			

Anulação (-) -120.000,00

DECRETO **Nº 2461** , **DE 20 DE** ABRIL DE 2022 **-** LEI **N.862**
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DADOS DE ENCERRAMENTO

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E8E4A51F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 855/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) **MUNICÍPIO DE MACHADINHO D` OESTE/RO** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 13/2022** referente à *REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS E SALGADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS (SEMOSP, SEMUSA, SEMAGRI e SEMAS),* , que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : IRMAOS SILVEIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 14.378.328/0001-50											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	4.800,00	KG	PAO TIPO FRANCES	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	R$ 13,25	R$ 63.600,00	R$ 13,25	R$ 63.600,00	0,00%	R$ 0,00
2	300,00	KG	PAO TIPO HOT-DOG (PAO CACHORRO QUENTE)	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	R$ 15,42	R$ 4.626,00	R$ 15,42	R$ 4.626,00	0,00%	R$ 0,00
3	3.000,00	KG	PAO DOCE	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	R$ 15,85	R$ 47.550,00	R$ 15,85	R$ 47.550,00	0,00%	R$ 0,00
4	300,00	KG	PAO DE QUEIJO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	R$ 18,50	R$ 5.550,00	R$ 18,50	R$ 5.550,00	0,00%	R$ 0,00
5	80,00	KG	BOLO CONFEITADO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	R$ 32,50	R$ 2.600,00	R$ 32,50	R$ 2.600,00	0,00%	R$ 0,00
6	60,00	KG	BOLO SIMPLES SABORES VARIADOS	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	R$ 18,49	R$ 1.109,40	R$ 18,49	R$ 1.109,40	0,00%	R$ 0,00
7	60,00	KG	BOLO SIMPLES	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	R$ 25,00	R$ 1.500,00	R$ 29,74	R$ 1.784,40	15,94%	R$ 4,74
8	20,00	CT	CENTO DE SALGADO SALGADINHOS	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	CT	R$ 71,50	R$ 1.430,00	R$ 72,50	R$ 1.450,00	1,38%	R$ 1,00
9	1.000,00	UND	SANDUICHE NATURAL (MINI)	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	R$ 1,50	R$ 1.500,00	R$ 2,15	R$ 2.150,00	30,23%	R$ 0,65
10	80,00	KG	PAO TIPO INTEGRAL	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	R$ 17,50	R$ 1.400,00	R$ 17,67	R$ 1.413,60	0,96%	R$ 0,17
						Subtotal Adjudicado: R$		**Subtotal Orçado: R$**		**0,73%**	**R$ 968,00**
						130.865,40		**131.833,40**			

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 130.865,40	R$ 131.833,40	0,73%	968,00

Machadinho d'Oeste - Rondônia, 29 de Abrilde 2022

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeiro(A)

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:E02FF5F5

IMPREV
REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO - ATA Nº

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às 08h00min, na sala de Reunião na sede do IMPREV, sito a Av. Diomero Moraes Borba Nº 2830 - centro, Machadinho D'Oeste - RO, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos, a Senhora Seila M. Gandra Moreti Presidente, o Senhor Paulo Eduardo Moreti, membro de comite de investimentos, Andréia da Silva Luz, secretária do comitê, e a gestora financeira deste Instituto a senhora Alessandra Fernandes, após cumprimentar os presentes, passou-se a tratar dos assuntos conforme pauta.
Pauta: 1- Cenário da Carteira de Investimentos 1º trimestre 2022, 2- Análise e aprovação dos credenciamentos da XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S/A, 3- Analise para futura Compra de Títulos Públicos direto do Tesouro Nacional, 4- Sugestão de Investimentos.
1 – **Cenário da Carteira de Investimentos 1º Trimestre 2022:** O primeiro Trimestre do ano de 2022, vêm trazendo bons resultados a carteira no que se refere aos investimentos em Renda Fixa, que nos meses de fevereiro e março ganharam destaque, performando de maneira positiva, já a renda variável apresenta um bom momento para aportar em Ações. Ao longo de março, o IBOVESPA manteve trajetória positiva e encerrou o mês em 119.999 pontos, reportando um incremento de 6,1% em relação ao fechamento do mês anterior. No ano, o índice acumula alta de 14,48%. Conforme boletim RPPS caixa Economica perspectiva para abril 2022: "Apesar da percepção de aumento dos riscos, seja com aceleração do tapering e normalização dos juros americanos, seja por questões geopolíticas, como o conflito entre Rússia e Ucrânia, e em âmbito interno, especialmente decorrente das eleições Presidenciais deste ano, permanecemos com uma visão positiva para a bolsa local. Nossa tese segue sustentada tendo em vista: (i) valuation ainda descontado; (ii) adoção de políticas contracíclicas na China que deve ser capaz de sustentar os preços das commodities em patamares mais elevados; (iii) previsão de início da normalização (queda) da SELIC no início de 2023; (iv) manutenção da entrega de bons resultados operacionais pelas empresas em bolsa; e (v) manutenção de forte fluxo estrangeiro". (Fonte: Quantum Axis – Elaboração CAIXA Asset).
2 - Análise e aprovação do credenciamento da XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliár"ios S/A: Foi solicitado a Senhora Alessandra Fernandes, Gestora Financeira, a apresentação de todos os documentos do credenciamento da XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S/A, ao qual após analisar os documentos apresentados neste ato, aprovam o credenciamento da instituição administradora, a Gestora Financeira acrescenta que todos os documentos são atualizados dentro da plataforma SIRU e que após a aprovação do Comitê de Investimentos dará sequência nos trâmites para finalização do Credenciamento no Sistema do MPS-CADPREV, a qual fica aprovada como Corretora, esse credenciamento se deve pelos produtos e serviços que a mesma tem no mercado. **3- Sugestão da Compra Direta de Títulos Públicos:** O comitê de Investimento, informa que está fazendo estudo sobre a possibilidade do Instituto passar a compor em sua carteira de

Investimentos a Títulos Públicos direto do Tesouro, pois é um segmento que vem apontando bons retornos a longo prazo diante do cenário da alta da taxa SELIC que atualmente está em 11,75% com previsão de viés de alta para a próxima reunião do COPOM, que ocorrera na data de 3 e 4 de maio, já na próxima semana, sendo uma ideia que está sendo amadurecida de acordo com a realidade do nosso Instituto Municipal de Previdência.
4-Sugestão de Investimentos: diante do estudo e analise de mercado financeiro o Comitê de Investimentos vem fazer as sugestões de aportes conforme planilha abaixo.

SUGESTÕES DE REALOCAÇÕES DE FUNDOS

CNPJ	RESGATE FUNDO	VALOR R$	APLICAÇÃO	CNPJ
14.508.643/0001-55	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA conta 240-2	R$ 690.000,00	ITAÚ FIC AÇÕES BDR NÍVEL I	20.147.389/0001-00
14.508.643/0001-55	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA conta 71025-3	R$ 1.000.000,00	ITAÚ INSTITUCIONAL GLOBAL DINÂMICO FIC RENDA FIXA LP	32.972.942/0001-28
14.508.643/0001-55	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA conta 71024-5	R$ 500.000,00	ITAÚ DIVIDENDOS FI AÇÕES	02.887.290/0001-62
14.508.643/0001-55	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA conta 71023-7	R$ 500.000,00	ITAÚ HIGH GRADE FIC RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	09.093.883/0001-04

Esta ATA, deverá ser apresentada ao Conselho Administrativo em tempo hábil para análise e posterior aprovação, lembrando que as realocações sugeridas devem ser submetidas a analises quanto aos horários e dias de aplicação junto as instituições financeiras, evitando fazer tal operação na sexta-feira, tanto para resgate quanto aplicação. Este comitê orienta a Presidente e o Conselho de Administração para verificar a possibilidade de não haver deslocamento físico até a agencia da Caixa Econômica localizada na cidade de Ariquemes-RO, esta orientação tem como objetivo evitar despesas desnecessárias na aplicação de ativos deste instituto, uma vez que os mesmos poderão ser realizados via oficio. Fica arquivado a ATA as lâminas dos fundos apresentados para realocações e as simulações referente aos mesmos. Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Comitê, encerrou a reunião as 10h:30min, eu Andréia da Silva Luz, Secretária, lavrei a presente ata, que após lida e discutida foi aprovada pelos presentes que abaixo a subscrevem.

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:BFCE76E9

IMPREV

ATA Nº.002/2022 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IMPREV/MACHADINHO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 1766/2018, REUNIÃO REALIZADA AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022, NA SEDE DO IMPREV.

Aos (28 dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e dois (28/04/2022), às 17:30h (dezessete horas e 30 minutos), reuniram-se na sede **do Instituto de Previdência Municipal de Machadinho D´ Oeste, Rondônia, IMPREV**, situado a Av. Diomero Moraes Borba nº 2830, os Membros do C/A - **Conselho de Administração,** Convocados para Reunião Extraordinária pela Presidente do Conselho, Sr.ª Silvia Natalia Gandra Demeu, com a presença dos seguintes Conselheiros (a): Joniel Mozer Ferreira (x), Fabiane Purificação A. dos Santos (x), Leila Augusta Gomes de Souza (x), representante dos inativos, Aparecida Susana Ferreira (x), Telma Luisa dos Santos Teixeira (x) Representantes do Executivo Municipal, Dvani Martins Nunes (x), Representante do Legislativo Municipal. Após conferir o quórum regimental a Sr.ª. Presidente Silvia Natalia Gandra Demeu informou que Convocou a Presidente do Comitê de Investimento Senhora Seila Maria Gandra Moreti e a Presidente do IMPREV Sr.ª. Kerles Fernandes Duarte. **1º PAUTA DO DIA: ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO - ATA Nº 004/2022, A QUAL APRESENTA SUGESTÕES DE INVESTIMENTOS.** A presidente do comitê de investimento senhora Seila explanou sobre os fundos, bem como as mudanças que vem ocorrendo no cenário econômico, onde com o atual desempenho dos fundos de renda variável que vem performando de forma negativa, entenderam ser a oportunidade de aumentar a participação buscando retornos futuros, e o aumento na participação no fundo de renda fixa ITAÚ INSTITUCIONAL GLOBAL DINÂMICO FIC. As demais sugestões em renda variável estão abaixo relacionadas, as quais passaram por analise da Assessoria de Investimentos, bem como a de algumas instituições participantes da carteira de investimentos do Imprev como a assessoria da: GERDI/CAIXA ECONOMICA FEDERAL, BANCO ITAU, E A ANALISE DO CENÁRIO MICRO E MACROECONÔMICO.

SUGESTÕES DE REALOCAÇÕES DE FUNDOS

CNPJ	RESGATE FUNDO	VALOR R$	APLICAÇÃO	CNPJ
14.508.643/0001-55	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA conta 240-2	R$ 690.000,00	ITAÚ FIC AÇÕES BDR NÍVEL I	20.147.389/0001-00
14.508.643/0001-55	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA conta 71025-3	R$ 1.000.000,00	ITAÚ INSTITUCIONAL GLOBAL DINÂMICO FIC RENDA FIXA LP	32.972.942/0001-28
14.508.643/0001-55	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA conta 71024-5	R$ 500.000,00	ITAÚ DIVIDENDOS FI AÇÕES	02.887.290/0001-62
14.508.643/0001-55	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA conta 71023-7	R$ 500.000,00	ITAÚ HIGH GRADE FIC RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	09.093.883/0001-04

Sendo assim foi dado a palavra aos conselheiros presentes os quais fizeram seus questionamentos e sanaram suas dúvidas, as quais foram respondidas pela presidente do comitê de investimento. Sendo assim a presidente do conselho de administração apresentou as sugestões para aprovação do conselho. O Conselho aprova por unanimidade as sugestões apresentadas. E como já determinado anteriormente em atas, fica autorizado as alocações de investimentos, e que as mesmas sejam realizadas pela presidente do Imprev, Presidente do Conselho de Administração e Presidente do Comitê de Investimento. Nada mais havendo a tratar, eu Silvia Natalia Gandra Demeu, Presidente do Conselho Secretariei AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida, votada e aprovada, foi impressa e assinada pelos presentes, sendo a mesma publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, a reunião foi encerrada as 18:00h (dezoito horas), em 28/04/2022, (28 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois).

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:D5CE0CBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 024/2022 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 05/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/SEMEC/2022

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL – webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br
Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 – (69) 3448-2361

EXTRATO DA ATA Nº 024/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 05/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/SEMEC/2022

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 05/CPL/2022, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 840.693,05 (Oitocentos e quarenta mil seiscentos noventa e três reais e cinco centavos)**.

Fornecedor: **J F DUARTE COMERCIO DE PROTUDOS ALIMENTICIOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **8.403.068/0001-30,** com o valor total: R$: 783.923,05(setecentos e oitenta e três mil novecentos vinte e três reais e cinco centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Açafrão em pó, embalagem fechada, indicando prazo validade de 1° qualidade, pacote 20g.	campilar	32,00	R$ 3,85	R$ 123,20
2	Achocolatado diet ou zero açúcar - embalagem 210g Ingredientes: Maltodextrina, Cacau em pó Lecitinado, Vitaminas: niacina, E, Ácido Pantotênico, C, B2, B6, B1, A, ácido fólico, D, B12 e Minerais: Ferro, zinco e selênio; aroma idêntico ao natural de baunilha; Edulcorantes artificiais: Ciclamato de Sódio, Aspartame, Sacarina Sódica e Acessulfame de Potássio; Antiumectante: Dióxido de Sílicio.	campilar	10,00	R$ 20,00	R$ 200,00
3	Achocolatado em po instantaneo, a base de cacau em po, acucar, lecitinea de soja e aromatizante e vitaminas/minerais - embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e validade, pacote de 1 kg	muky	600,00	R$ 16,00	R$ 9.600,00
4	Achocolatado vitaminado em pó, instantâneo , com valor energético de máximo 80 kcal por porção de 20g pote com 400 gramas, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.	muky	770,00	R$ 6,42	R$ 4.943,40
5	Açúcar cristal branco de 1° qualidade - pacote 2kg. Obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto, cor, cheiros próprios de sabor doce. Sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em embalagem plástica atóxica transparente.	itamarati	3.650,00	R$ 7,21	R$ 26.316,50
6	Adoçante liquido a base de esteviosídeo frasco 200 ml	adocil	26,00	R$ 7,20	R$ 187,20
7	Amendoim cru, com casca. Isento de mofo, insetos, parasitas e larvas - embalagem 500g	bernardo	170,00	R$ 16,00	R$ 2.720,00
8	Amido de milho caixa 1 kg - pó fino, branco, inodoro e insipido, não apresentando impurezas visíveis ou sujidades, embalagens bem fechadas, protegida de umidade, com rotulo de procedência e prazo de validade.	campilar	230,00	R$ 8,90	R$ 2.047,00
9	Arroz branco, longo, agulhinha tipo 1. Isento mofo, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes transparente, atóxico. - pacote 5kg	soltinho	2.555,00	R$ 19,88	R$ 50.793,40
10	Arroz integral, longo, agulhinha tipo 1. Isento mofo, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes transparente, atóxico. - pacote 1kg	rical	160,00	R$ 6,00	R$ 960,00
11	Aveia flocos finos, embalagem de 200g. Aveia em flocos fina, embalagem impermeável, limpa, não violada e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da entrega na unidade requisitante.	nutry	300,00	R$ 6,00	R$ 1.800,00
12	Azeite oliva, tipo extravirgem, acidez máxima 0,5 per, prazo validade 2 anos. Frasco de 500 ml.	molinos	90,00	R$ 20,00	R$ 1.800,00
13	Azeitona verde, embalagem com no mínimo 250 gramas, fruto em conserva. Cor , odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem de vidro ou enlatado com identificação na embalagem valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isentos de mofos ou material estranho. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	campilar	360,00	R$ 13,00	R$ 4.680,00
14	Bala dura, sabor artificial, diversos sabores, colorida artificial embalagem de 600 gramas.	pietrobon	850,00	R$ 7,38	R$ 6.273,00
15	Balas mastigáveis sortido, embaladas individualmente, em embalagem original do fabricante, pacote de 600 gramas, com dados de identificação do produto data de fabricação e prazo de validade.	pietrobon	4.250,00	R$ 7,38	R$ 31.365,00
16	BATATA PALHA FINA para hot dog pacote com 100g	suprema	650,00	R$ 4,88	R$ 3.172,00
17	Biscoito coco zero lactose e sem proteína leite. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio) e fermento biológico. embalagem 400g	liane	500,00	R$ 7,00	R$ 3.500,00
18	Biscoito cracker integral - embalagem 400g Descrição: Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal (Soja, Palma), Farelo de Trigo, Extrato de malte, Açúcar Invertido, Sal, Amido, Fermento Biológico, Fermento Químico Bicarbonato de Sódio (INS 500ii), Acidulante Ácido Láctico (INS 270), Melhoradores de Farinha Xilanase e Protease (INS 1101 i) - CONTÉM GLÚTEN.	liane	200,00	R$ 7,00	R$ 1.400,00
19	Biscoito cream cracker manteiga - embalagem 400g Descrição: Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal (Soja, Palma), Açúcar Invertido, Amido, Extrato de malte, Sal, Fermento Biológico, Fermento Químico Bicarbonato de Sódio (INS 500ii), Aromatizante, Acidulante Ácido Láctico (INS 270), Melhoradores de Farinha Metabissulfito de Sódio (INS 223), Xilanas e Protease (INS 1101 i).CONTÉM GLÚTEN.	liane	2.480,00	R$ 3,50	R$ 8.680,00
20	Biscoito de água e sal, zero lactose e sem proteína do leite. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio) e fermento biológico. embalagem 400g	liane	1.280,00	R$ 5,48	R$ 7.014,40
21	Biscoito doce diet, sem adição de açúcar. Biscoito doce diet/sem adição de açúcar	liane	130,00	R$ 9,00	R$ 1.170,00

	(embalagem com 180g),Embalagem integra e inviolada de no mínimo 180g. Deve conter a inscrição Diet na embalagem. Diversos sabores, firme, não esfarelado. Produto dietético, sem adição de açúcar, sem recheio. Validade mínima de 06 meses a partir data de entrega do produto.				
22	Biscoito maisena - Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal, Creme de Milho, Açúcar Invertido, Amido, Sal, Estabilizante Lecitina de Soja, Fermentos Químicos (Bicarbonato de Amônio e Bicarbonato de Sódio), Acidulante Ácido Láctico, Aromatizante e Melhorador de Farinha Protease (INS 1101 i). CONTÉM GLÚTEN. Alergênicos: Este produto pode conter traços de leite ou derivados, nozes, amendoim, coco, ovo ou derivados devido ao fato de ser produzido em uma fábrica que manipula estes ingredientes. Embalagem 400g	liane	2.650,00	R$ 4,12	R$ 10.918,00
23	Biscoito maisena zero lactose e sem proteína leite. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio) e fermento biológico. embalagem 400g	liane	500,00	R$ 6,98	R$ 3.490,00
24	Bombom de chocolate, com recheio sortido e sabores diversos, caixa com 300 gramas	arcor	3.050,00	R$ 10,00	R$ 30.500,00
25	Bombom, material chocolate, tipo com recheio, sabor; diversos sabores e coberturas. Pacote de 900 gramas	arcor	1.750,00	R$ 39,00	R$ 68.250,00
26	Cacau em pó solúvel - Cacau em pó solúvel Cacau em pó solúvel, sem adição de misturas e açúcar, no momento da entrega o produto deverá ter o mínimo 6 meses de validade. Embalagem de 200 gramas.	garoto	50,00	R$ 25,00	R$ 1.250,00
27	Café, torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem contendo dados de identificação e procedência, lote, data de fabricação e validade, peso líquido, selo de pureza ABIC. Embalagem 500g	caseiro	2.600,00	R$ 16,00	R$ 41.600,00
28	Caldo de galinha, cx com 300 gramas	arisco	160,00	R$ 5,80	R$ 928,00
29	Canela em Pó 30Gr - Canela em Pó, Embalagem plástica íntegra, atóxica, de no mínimo 30g. Produto alimentício em pó fino, puro. Deve apresentar coloração marrom claro, cheiro aromático e sabor característico de canela. Livre de insetos e fungos. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	campilar	110,00	R$ 3,85	R$ 423,50
30	Canjiquinha amarela/fina. Isento mofo, insetos, parasitas e larvas. Embalagem deve estar intacta - embalagem de 500g	campilar	200,00	R$ 2,98	R$ 596,00
31	Chá mate natural, a granel tostado – rende 15 litros - embalagem 250g. Ingredientes: Folhas de talos de erva-mate tostada. Não contem Glúten.	campilar	860,00	R$ 7,90	R$ 6.794,00
32	Cha sabor camomila, apresentação caixa com 10 saches peso liquido aproximado 10 gramas . com prazo validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega	campilar	80,00	R$ 5,00	R$ 400,00
33	Chá saborores variados canela, erva doce, hortelã e cidreira, caixa com 10 ou 15 saches de 1g.	campilar	80,00	R$ 5,00	R$ 400,00
34	Chantilly creme caixa 01 litro Ingredientes: Água, óleo vegetal de palmiste hidrogenado, xarope de açúcar, açúcar, caseinato de sódio, sal, umectante sorbitol, emulsificantes ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido lático, lecitina de soja, mono e diglicerídeos de ácidos graxos e ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico, estabilizantes celulose microcristalina, carboximetilcelulose sódica e citrato trissódico, aroma artificial de creme, regulador de acidez fosfato dissódico e corantes naturais urucum e cúrcuma. *Marca sugestiva : Amélia	fleishman	300,00	R$ 20,00	R$ 6.000,00
35	Chocolate ao leite barra 01 kg Ingredientes:Açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, lactose, cacau em pó, gordura anidra de leite, emulsificantes leticina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante.contém glúten. alérgicos: contém leite e derivados de leite e de soja. pode conter amendoim, amêndoa, castanha-de- cajú, castanha-do-pará, avelã, aveia, cevada e trigo.	harald	600,00	R$ 26,00	R$ 15.600,00
36	Chocolate culinário embalagem de 500 gramas Tabela Nutricional, Porção de 20g (2 colher de sopa)Quantidade porporção%VD(*),ValorEnergético67kcal3%,Carboidratos16g5%,Gordur as Totais0g0% ,Gorduras0g0%, Gorduras saturadas0g0%, Fibra Alimentar1,3g5% ,Sódio0mg0% *marca sugestiva zaeli	harald	120,00	R$ 22,00	R$ 2.640,00
37	COCO RALADO PACOTE 1 KG , coco ralado, embalagem atóxica, contendo polpa de coco desidratada e conservador. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	copra	1.175,00	R$ 26,00	R$ 30.550,00
38	Coco ralado, sem adição de açúcar - Coco ralado, sem adição de açúcar. Embalagem plástica íntegra, atóxica, de 100g.Produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: Polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurada. Deve apresentar coloração branca e consistência firme. Sabor característico, sem sinais de ranço ou amargor. Ausente de sujidades, parasitas ou larvas. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto	maiscoco	20,00	R$ 5,98	R$ 119,60
39	Coloral - Colorífico em pó fino homogêneo. Cor: vermelho intenso, embalagem plástica com 500g. Com cheiro e sabor próprio para consumo humano, com prazo de validade.	bernardo	80,00	R$ 7,68	R$ 614,40
40	Cravo-da-índia - Embalagem plástica íntegra, atóxica, de no mínimo 40g. Produto alimentício. O cravo deve ser constituído por botões florais de espécimes vegetais genuínos, sãos e limpos. Deve apresentar aspecto e cor característica, cheiro fortemente aromático característico de cravo da índia e sabor pungente. Ausente de sujidades, parasitas ou larvas. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	bernardo	100,00	R$ 3,80	R$ 380,00
41	Creme de leite ZERO Lactose Galactosêmicos: Contém galactose. Alérgicos: Contém derivados de leite. Não contém glúten.- 20% de gordura;- Zero lactose.	italac	230,00	R$ 6,00	R$ 1.380,00
42	Creme de leite, teor de gordura igual ou superior a 20% lata com 300 gramas. Validade mínima de seis meses após a entrega.	italac	180,00	R$ 4,00	R$ 720,00
43	Doce de Leite, ingredientes 3 partes de leite e 1 de açúcar, prazo validade mínima de 12 meses, característica adicionais isento de amido, pote de 1 (um) kg	aurea	110,00	R$ 15,00	R$ 1.650,00
44	Doce em pasta tipo fruta . embalagem de 1kg. Validade de 06 meses	oliveira	80,00	R$ 20,00	R$ 1.600,00
45	EMULSIFICANTE POTE 200 GRAMAS Ingredientes: Água, emulsificantes: monoglicerídeos de ácidos graxos destilados (INS 471), sal de ácidos graxos (INS 470), monoestearato de sorbitana (INS 491) e polioxietileno de monoestearato de sorbitana (INS 435). Alérgicos: Contém derivados de soja. Não contém glúten.Informação Nutricional Porção de 10g Valor Energético: 27kcal=101kj. Carboidratos: 1,6g. Proteínas: 0g. Gorduras Totais: 2,3g. Gorduras Saturadas: 2,0g. Gorduras Trans: 0g. Fibra alimentar: 0g. Sódio: 0mg.	emustab	100,00	R$ 12,00	R$ 1.200,00
46	Erva doce , pacote 40 gramas	bernardo	110,00	R$ 3,85	R$ 423,50
47	Ervilha em conserva lata com 200 gramas	fugini	220,00	R$ 3,55	R$ 781,00
48	Extrato de tomate - sache 340g, com identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade e peso liquido, deverá ter no órgão competente.	fugini	1.470,00	R$ 3,00	R$ 4.410,00
49	Farinha arroz. Indicado para Bolos, Pães e Empanados. Componentes Alérgicos: pode conter leite, castanha-de-caju, pecãs e derivados de soja. Não contém glúten. Ingredientes: farinha de arroz é obtida através da moagem de grão da espécie Oryza sativa, tratado termicamente para inativação da enzima lipase, e posteriormente é embalada. Pacote 1kg	nutry	10,00	R$ 19,00	R$ 190,00
50	Farinha de mandioca, seca, fina, do tipo 1 de boa qualidade - pacote de 1 kg	regional	3.220,00	R$ 5,88	R$ 18.933,60
51	Farinha de milho flocada. Produzido com o melhor do grão do milho. Farinha de	primor	1.500,00	R$ 6,00	R$ 9.000,00

	milho flocada selecionada sem adição sal e açúcar. Indicada para preparações como cuscuz e bolo. Sem glúten. Embalagem 500g				
52	Farinha de trigo com fermento - especial obtida do trigo moído, limpo, desgerminado, de cor branca, isenta de sujidade, parasitos e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico - produto deve atender a resolução n 344 - 13/02/2002 (FORTIFICAÇÃO DE FARINHAS COM FERRO E ACIDO FÓLICO) Pacote 1 kg	campilar	730,00	R$ 2,95	R$ 2.153,50
53	Farinha de trigo, material trigo apresentação pó característica adicional sem fermento pacote de 1	primor	790,00	R$ 5,13	R$ 4.052,70
54	kg Feijao tipo carioca, safra nova, de aspecto brilhoso e liso, 1° qualidade. Isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo - pacote 1kg	bernardo	2.560,00	R$ 7,45	R$ 19.072,00
55	Fermento biológico seco instantâneo, para fermentação de pães e massas embalagem - 10g	saf	120,00	R$ 4,18	R$ 501,60
56	Fermento em pó químico para bolo - lata de 100g Descrição: Amido de milho (Streptomyces viridochromogenes e/ou Bacillus thuringiensis e/ou Agrobacterium tumefaciens e/ou Zea mays), bicarbonato de sódio, fosfato monocálcico e carbonato de cálcio. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	campilar	270,00	R$ 4,98	R$ 1.344,60
57	Fuba de milho fino. Isenta de sujidade, parasitos e larvas, mofo e materais terrosos - pacote 01 kg	rical	1.500,00	R$ 3,95	R$ 5.925,00
58	Gelatina alimentícia tipo comum , sem sabor, apresentação pó. Pacote de 12 gramas	campilar	220,00	R$ 6,00	R$ 1.320,00
59	Goiabada em barra de 1(um) kg, ingredientes; goiaba , açúcar, com identificação do produto e prazo de validade	predilecta	80,00	R$ 15,00	R$ 1.200,00
60	Granulado confeiteiro (chocolate) pacote 500 gramas Ingredientes: açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, amido, xarpe de glicose, sal, emulsificantes lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, glaceante talco, conservante sorbato de potássio e aromatizante.	bernardo	150,00	R$ 20,00	R$ 3.000,00
61	Leite coco culinário, embalagem 1 L. Identificação do produto. Informação nutricional. Marca do fabricante, quantidade, número e lote e prazo de validade	maiscoco	323,00	R$ 16,00	R$ 5.168,00
62	Leite condensado ZERO LACTOSE cx com 395 gramas	italac	280,00	R$ 9,77	R$ 2.735,60
63	Leite condensado , ingredientes leite integral, açúcar, leite pó integral e lactose, prazo validade de 1 (um) ano caixa de 395 gramas	mococa	350,00	R$ 6,00	R$ 2.100,00
64	Leite de coco, frasco de vidro com tampa metal 200 ml	maiscoco	155,00	R$ 5,97	R$ 925,35
65	Leite de soja em pó. Extrato de soja, maltodextrina, óleo de soja refinado, sal refinado, vitaminas (A, C, E e B6) e minerais (Cálcio e Fósforo), aroma natural de baunilha, estabilizante lecitina de soja e L- Metionina. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem 250g	suprasoy	50,00	R$ 17,00	R$ 850,00
66	Leite de soja, sabor original, sem sabor, liquido, embalagem tetra park - 1 L	ades	200,00	R$ 13,00	R$ 2.600,00
67	Leite de vaca integral, em pó - (Embalagem com 400g). Embalagem: Acondicionada em embalagem resistente contendo 400g. As bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas (sem orifícios ou defeitos) que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto. Características Técnicas: Leite em Pó Integral Instantâneo. O produto deve conter no mínimo 3,5% de gordura, enriquecido com vitamina A, C, D e Ferro cor branca interior e sabor característico. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	nilza	1.240,00	R$ 14,98	R$ 18.575,20
68	LEITE DESNATADO - leite de vaca tipo uht, desnatado, isento de gordura acondicionado em embalagem tetrapack de 1 litro. validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	nilza	3.000,00	R$ 5,00	R$ 15.000,00
69	Leite em pó, ingredientes açúcar, tipo integral prazo validade 30 dias aberto de 120 fechado embalagem de 400 gramas. (LATA).	italc	290,00	R$ 19,45	R$ 5.640,50
70	Leite longa vida integral, UHT, caixa 1L	nilza	9.350,00	R$ 5,00	R$ 46.750,00
71	Leite semi desnatado, zero lactose - embalagem UHT de 1 L	italac	1.260,00	R$ 7,00	R$ 8.820,00
72	Louro em folha - Embalado e selados, contendo aproximadamente 4g, ausente de sujidades, parasitos e larvas.	campilar	50,00	R$ 3,83	R$ 191,50
73	Macarrão argolinha pequena sem ovos. Isenta de parasitos e larvas, mofo e materiais terrosos- pacote 500g	amalia	500,00	R$ 4,98	R$ 2.490,00
74	Macarrão de arroz parafuso, sem glúten. Isenta de parasitos e larvas, mofo e materiais terrosos - pacote 500g. Ingredientes: Farinha de arroz, corantes naturais cúrcuma, urucum e emulsificante E471.	urbano	1.170,00	R$ 6,50	R$ 7.605,00
75	Macarrão espaguete integral - Embalagem plástica intacta de 500g. Não devem estar fermentadas, boloradas ou rançosas. Pós-cocção a massa não poderá apresentar textura. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	amalia	650,00	R$ 5,00	R$ 3.250,00
76	Macarrão Parafuso com ovos. Isenta de parasitos e larvas, mofo e materiais terrosos. Descrição: Sêmola de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Ovos Pasteurizados, Corantes Naturais Urucum e Cúrcuma. Embalagem 500g. Contem Gluten	amalia	1.170,00	R$ 5,00	R$ 5.850,00
77	Maionese tradicional , embalagem contendo no mínimo 500gramas, com baixo teor de gordura, com identificação do produto e prazo de validade	arisco	210,00	R$ 7,60	R$ 1.596,00
78	Manjericão - Embalagem contendo aproximadamente 15g, ausente de sujidades, parasitos e larvas.	campilar	50,00	R$ 3,83	R$ 191,50
79	Manteiga pura com sal. Embalagem com 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura, em embalagens e temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas	davaca	700,00	R$ 20,00	R$ 14.000,00
80	Margarina vegetal com sal. Óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal (2,5%), leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, vitamina A (1.500 U.I/ 100g), estabilizantes: mono e diglicerídeos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol, conservadores: sorbato de potássio e/ou benzoato de sódio, aroma idêntico ao natural de manteiga, acidulante ácido lático, antioxidantes: EDTA- cálcico dissódico, BHT e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma ou idêntico ao natural beta-caroteno. Informação Nutricional Porção de 10g ITEM QUANTIDADE POR PORÇÃO VALORES DIÁRIOS Valor Energético 59 Kcal 3 Fibra alimentar 0g 0 Carboidratos 0g 0 Gorduras saturadas 2,3g 10 Colesterol 0mg ** Sódio 98mg 4 Proteínas 0g 0 Gorduras Trans 0g ** Vitamina A 45mcg 8 Gorduras totais 6,5g 12	delicia	960,00	R$ 15,60	R$ 14.976,00
81	Milho branco para canjica. Isenta de sujidade, parasitos e larvas, mofo e materiais terrosos - embalagem 500g.	bernardo	400,00	R$ 4,00	R$ 1.600,00
82	Milho para pipoca Premium. Isenta de sujidade, parasitos e larvas, mofo e materiais terrosos embalagem 500g.	campilar	220,00	R$ 4,55	R$ 1.001,00
83	Milho verde em conserva. Apresentação, aspecto, cheiro e cor peculiar. Isento ranço, lata amassada ou estufada. Lata 200g	fugini	1.300,00	R$ 4,00	R$ 5.200,00
84	Molho alimentício tipo MOSTARDA, tradicional, embalagem frasco de 200 gramas.	arisco	80,00	R$ 8,00	R$ 640,00
85	NÓS moscada - Nos moscada. Produto em recipiente de pote com no mínimo 40g. Produto alimentício em pó fino, puro. Deve apresentar coloração, cheiro aromático e sabor característico de nos moscada. Livre de insetos e fungos. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	campilar	50,00	R$ 3,85	R$ 192,50
86	Óleo de girassol - embalagem peti – 900ml	soya	10,00	R$ 19,40	R$ 194,00
87	Óleo vegetal de soja - embalagem peti - 900ml	soya	3.845,00	R$ 9,25	R$ 35.566,25

88	Orégano desidratado - Embalagem plástica atóxica e intacta contendo no mínimo 15g. Deve ser constituído de folhas sãs, limpas e desidratadas, com coloração verde pardacenta, aspecto, cheiro e sabor característico. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega	campilar	165,00	R$ 3,83	R$ 631,95
89	Panetone: Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, frutas cristalizadas, ovo integral, açúcar, gordura vegetal, uvas- passas, extrato de malte, sal, soro de leite, emulsificante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizantes e conservador: propionato de cálcio. contém glúten. contém lactose. alérgicos: contém ovos, derivados de trigo, leite, soja e de cevada. pode conter: centeio, aveia, amendoim, amêndoa, avelãs, castanha-de-caju, castanha-do-pará, pistaches, gergelim e nozes. dimensões e peso do produto ?14 x 15 x 16 cm; 400 g	tommy	3.800,00	R$ 15,00	R$ 57.000,00
90	PÊSSEGO EM CALDAS LATA 450 GRAMAS, Ingredientes: Pêssego, água, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. Não contém glúten	ole	110,00	R$ 14,98	R$ 1.647,80
91	Pipoca – sabor doce embalagem com 45 gramas, as embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência , informações nutricionais, numero do lote , data de validade, quantidade de produto. Prazo e validade de no mínimo 06 meses após a entrega.	rondonia	9.100,00	R$ 1,99	R$ 18.109,00
92	Pirulito, recheado com chiclete de tuti-frutti, embalado individualmente, em embalagem original do fabricante pacote com 50 unidades, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, tamanho do pirulito;7,5 cm	pietrobon	2.200,00	R$ 10,38	R$ 22.836,00
93	.tamanho da bola; 2,5 cm Polvilho Azedo. Produto livre de material terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Pacote atóxico, resistente, contendo peso de 500 g	amafil	180,00	R$ 4,75	R$ 855,00
94	Polvilho doce origem amilaceo mandioca, tipo grupo fécula , embalagem com 500g dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade	bernardo	180,00	R$ 5,69	R$ 1.024,20
95	Sal refinado iodado. Isento mofo e umidade - pacote 1 kg	uniao	620,00	R$ 1,78	R$ 1.103,60
96	Sardinha em conserva inteira sem cabeça, ingredientes óleo comestível, prazo validade de 36 meses. Lata de 130 gramas	robinson	200,00	R$ 6,00	R$ 1.200,00
97	Seleta de legumes em conserva, lata de 200gramas	fugini	350,00	R$ 2,93	R$ 1.025,50
98	Suco integral de uva - Embalagem de 1L. Líquido, natural, sem adição de açúcar, sem conservantes, corantes e sem aditivos químicos, pasteurizado. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	cmp largo	300,00	R$ 15,38	R$ 4.614,00
99	Tapioca. Característica: massa pronta para tapioca, fécula de mandioca hidratada. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g. Isenta de qualquer substancia estranha ou nociva. Prazo validade mínimo 3 meses após entrega	amafil	200,00	R$ 6,80	R$ 1.360,00
100	TRIGO PARA QUIBE - Grãos de trigo selecionados, pré-cozido e moído, Embalagem primária plástica, atóxica, transparente, 500gr, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. Validade mínima 6 meses a contar da entrega.	qdelicia	300,00	R$ 7,00	R$ 2.100,00

Ministro Andreazza/RO. 28 de Abril de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:BD976CD7

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 025/2022 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 06/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/SEMEC/2022

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL – webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br
Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 – (69) 3448-2361
EXTRATO DA ATA Nº 025/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 06/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/SEMEC/2022
1ª Publicação
Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 06/CPL/2022, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br
VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 961.062,90 (Novecentos e sessenta um e sessenta e dois reais e noventa centavos).**
Fornecedor: **J F DUARTE COMERCIO DE PROTUDOS ALIMENTICIOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **8.403.068/0001-30,** com o valor total: R$: 904.166,00 (Novecentos e quatro mil cento e sessenta e seis reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Abacaxi de 1º qualidade , espécie perola. Embalado em sacos plástico.	Regional	290,00	R$ 8,00	R$ 2.320,00
2	Abobrinha verde in natura de aparência fresca, casca lisa e firme. Isento de broto, enfrmidades, lesões de origem fisíca/ mecânica/ biológica, substância terrosa, sujidade ou corpo estranho aderidos à superfície, insetos, parasitas e larvas	Regional	500,00	R$ 3,99	R$ 1.995,00
3	Alface selecionada 1° qualidade. Isento de lesões de origem física/ mecânica/ biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpo estranho aderido à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitos e larvas. Embalagem 800g.	Crespa	1.040,00	R$ 6,49	R$ 6.749,60
4	Alho Nacional Branco. Os dentes devem estar firme, bem definidos, sem manchas.Isento de broto, enfrmidades, lesões de origem fisíca/ mecânica/ biológica, substância terrosa, sujidade ou corpo estranho aderidos à superfície, insetos, parasitas e larvas	Nacional	810,00	R$ 20,49	R$ 16.596,90
5	AMEIXA seca sem caroço desidratada -Pacote com 100 gramas	Violetera	850,00	R$ 10,00	R$ 8.500,00
6	Banana Comprida da terra de 1º qualidade embalada em saco plástico transparente atóxico.	Regional	560,00	R$ 4,91	R$ 2.749,60
7	BANANA NANICA IN NATURA, Fruta fresca em estado de conservação satisfatório, sabor adocicado).	Regional	160,00	R$ 4,91	R$ 785,60
8	Batata inglesa in natura de aparência fresca, casca lisa e firme. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física/ mecânica/ biológica, substância terrosa, sujidade ou corpo estranho aderido à superfície, insetos, parasitas e larvas.	Inglesa	3.550,00	R$ 5,81	R$ 20.625,50
9	Batata Doce in natura de aparência fresca, casca lisa e firme. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física/ mecânica/ biológica, substância terrosa, sujidade ou corpo estranho aderido à superfície, insetos, parasitas e larvas.	Regional	200,00	R$ 5,89	R$ 1.178,00
10	Beterraba de 1º qualidade, embalada em saco plástico transparente atóxico.	Regional	920,00	R$ 5,49	R$ 5.050,80
11	Brocolis in natura, tamanho medio, firme e fresca. Isento enfrmidades, lesões de origem fisíca/ mecânica/ biológica, substância terrosa, sujidade ou corpo estranho	NINJA	50,00	R$	R$

	aderidos à superfície, insetos, parasitas e larvas			20,89	1.044,50
12	Carne bovina cubo, resfriada (patinho) com cor característica no máximo 5% de gordura e/ou sebo. Embalagem de no máximo 2 kg, saco plástico transparente, contendo identificação e peso do produto	JBS	2.250,00	R$ 34,88	R$ 78.480,00
13	Carne bovina cubo, resfriada (patinho) com cor característica no máximo 5% de gordura e/ou sebo. Embalagem de no máximo 1 kg, saco plástico transparente, contendo identificação e peso do produto	JBS	1.000,00	R$ 34,99	R$ 34.990,00
14	Carne bovina moída, resfriada (patinho) com cor característica no máximo 5% de gordura e/ou sebo. Embalagem de no máximo 2 kg, a vácuo em saco plástico transparente, contendo identificação e peso do produto.	JBS	1.700,00	R$ 24,99	R$ 42.483,00
15	Carne bovina moída, resfriada (patinho) com cor característica no máximo 5% de gordura e/ou sebo. Embalagem de no máximo 1 kg, a vácuo em saco plástico transparente, contendo identificação e peso do produto.	JBS	2.100,00	R$ 24,99	R$ 52.479,00
16	Carne Bovina , resfriada sem osso, tipo de primeira. embalada em saco plástico transparente atóxico	JBS	1.700,00	R$ 29,85	R$ 50.745,00
17	Carne de frango, filezinho (sassami) - congelado IQF. Embalagem contendo 1Kg. A embalagem do produto deverá ser sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento. A embalagem deve ser identificada com o nome do produto, procedência, fabricante, SIF, registro no órgão competente. Não deve apresentar sujidades, penas ou carcaça. Não poderá conter excesso de gelo. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.	FRIATO	2.000,00	R$ 21,85	R$ 43.700,00
18	Carne suína, paleta ou sobre paleta sem osso - Carne suína, paleta ou sobre paleta sem osso, A embalagem do produto deverá ser sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido máximo de 3 kg (três quilos) por embalagem. Deve estar resfriada, propriedades organolépticas normais, cortada em tiras (iscas) ou pedaços de no máximo 100g, sem osso, sem aponeurose, sem gordura aparente. Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela Resolução RDC nº12 de 02/01/01 ANVISA/MS.	NUTRIBRAS	2.000,00	R$ 27,38	R$ 54.760,00
19	Cebola branca, fresca, com extremidades firme, cor brilhante e haste bem seca. Isento de broto, enfrmidades, lesões de origem fisíca/mecânica/ biológica, substância terrosa, sujidade ou corpo estranho aderidos à superfície, insetos, parasitas e larva	REGIONAL	1.780,00	R$ 6,27	R$ 11.160,60
20	Cenoura in natura, cor laranja vivo. De aparência fresca, firme e lisa, sem rugas. Isento de broto, enfrmidades, lesões de origem fisíca/ mecânica/ biológica, substância terrosa, sujidade ou corpo estranho aderidos à superfície, insetos, parasitas e larvas	Regional	2.050,00	R$ 6,40	R$ 13.120,00
21	Couve-flor in natura - de 1ª qualidade, cabeça media, não apresentar manchas pretas e imperfeições. Substância terrosa, sujidade ou corpo estranho aderido à superfície, insetos, parasitas e larvas.	NINJA	60,00	R$ 19,85	R$ 1.191,00
22	Coxa e sobre coxa de frango com osso - Coxa e sobre coxa de frango com osso, Acondicionada em embalagens intactas, do tipo sacos de polietileno ou bandejas de isopor revestidas por polietileno, contendo 1Kg. Características Técnicas: ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, pele aderente e odor característico. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Não poderá conter excesso de gelo. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.	FRIATO	2.000,00	R$ 13,99	R$ 27.980,00
23	Coxa da asa de frango, com osso, sem tempero, congelada, aspecto e cor própria de primeira qualidade, não amolecida, procedência de inspeção sanitária. Embalagem a vácuo, pacote 1 kg.	FRIATO	1.000,00	R$ 16,83	R$ 16.830,00
24	Chuchu in natura, pouca rugosidade, tamanho medio e fresca e firme. Isento de broto, enfrmidades, lesões de origem fisíca/ mecânica/ biológica, substância terrosa, sujidade ou corpo estranho aderidos à superfície, insetos, parasitas e larvas	Regional	200,00	R$ 5,99	R$ 1.198,00
25	Inhame, tamanho e coloração uniformes, firme compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos/ mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	Regional	200,00	R$ 6,79	R$ 1.358,00
26	Iogurte Zero lactose. Garrafa 850g. Sabor variado	CORPUS	250,00	R$ 17,99	R$ 4.497,50
27	Iogurte sabores variados, embalagem com 180ml.	REAL	2.500,00	R$ 2,99	R$ 7.475,00
28	Iogurte embalagem (frasco)900 g. Ingredientes: Leite integral e/ou leite integral reconstituído, soro de leite concentrado, leite desnatado e/ou leite desnatado reconstituído, açúcar líquido, preparado de vitamina de frutas (açúcar, polpas de maçã, banana e mamão, amido modificado, aroma idêntico ao natural de maçã, mamão e banana, conservante sorbato de potássio, corantes naturais carmim e urucum e acidulante ácido lático), amido modificado, fermento lácteo e estabilizante gelatina.	MARCON	850,00	R$ 14,99	R$ 12.741,50
29	Iogurte natural integral copo com 170g Ingredientes: Leite integral e/ou leite reconstituído integral, leite em pó desnatado e fermentos lácteos.	FRUTAP	250,00	R$ 3,99	R$ 997,50
30	Laranja; pera; com diâmetro menor que 64mm; formato esférico, casca com coloração verde alaranjado; textura levemente áspera e ausência de umbigo não apresentar os defeitos como; ferimento, podridão, dano por praga; devendo ser entregue em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente.	Regional	630,00	R$ 5,99	R$ 3.773,70
31	Linguiça de frango, tipo pura, aspecto e cor própria de primeira qualidade, não amolecida, congelada, procedência de inspeção sanitária. Embalagem a vácuo, pacote 1 kg.	FRIATO	2.450,00	R$ 22,14	R$ 54.243,00
32	Maçã nacional in natura, sem apresentar avarias de casca. Fresca com grau de maturação adequada para consumo. Isento de lesões de origem física/ mecânica/ biológica, material terroso, sujidades ou corpo estranho aderido à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitos e larvas.	NACIONAL	960,00	R$ 7,98	R$ 7.660,80
33	Mamão de 1º qualidade, madura frutos do tamanho médio, no grau máximo de evolução aroma e sabor da espécie uniformes, não apresentar os defeitos como; ferimento, podridão, dano por praga; devendo ser entregue em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente	Regional	630,00	R$ 4,00	R$ 2.520,00
34	"Mandioca in natura, tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente"	Regional	2.000,00	R$ 3,20	R$ 6.400,00
35	Manga, espécie Tommy. Embalada em sacos plástico de 1 kg cada	TOMMY	190,00	R$ 8,40	R$ 1.596,00
37	Melancia de 1º qualidade , graúda, isenta de fungos, manchas, perfurações, livres de sujidades e objetos estranhos, parasitas e larvas tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida madura , sem rachadura, casca integra, consistente e firme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos.	Regional	750,00	R$ 3,00	R$ 2.250,00
38	Moela de galinha, sem revestimento interno e sem resíduos, limpo e congelado, aspecto e cor própria de primeira qualidade, não amolecida, procedência de inspeção sanitária. Embalagem a vácuo, Embalagem sacos plástico de 1 kg	FRIATO	600,00	R$ 17,99	R$ 10.794,00
39	PÃO FRANCÊS, peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.	INCOPAN	3.200,00	R$ 19,90	R$ 63.680,00
40	PÃO DOCE: PESO DE 50G CADA UNIDADE, PREPARADO A PARTIR DE MATÉTIAD PRIMAS SÂS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS E PARASITAS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO ATOXICO, RESISTENTE E TRASNPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGE INTEGRO.	INCOPAN	1.400,00	R$ 21,40	R$ 29.960,00
41	Pão integral. Ingredientes: farinha de trigo integral, glúten, óleo vegetal de soja, grão de trigo, inulina, flocos de aveia, vinagre, sal, semente de girassol, gergelim, semente de linhaça, farinha de linhaça e extrato de acerola. ALÉRGICOS: CONTÉM AVEIA, TRIGO E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA. PODE CONTER CASTANHAS-DO-PARÁ, CASTANHA-DE-CAJU, NOZES, LEITE, TRITICALE, CENTEIO E CEVADA. CONTÉM GLÚTEN. Embalagem 500g	FARINAS	400,00	R$ 7,99	R$ 3.196,00
42	Pão sem glúten e sem lactose. Água, amido de milho, farinha de arroz, fibra vegetal (psyllium), espessante: hidroxipropilmetilcelulose, óleo de girassol, proteína de soja, fermento biológico, sal, fibra de cítricos, açúcar, acidificante: ácido cítrico. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	FARINAS	30,00	R$ 11,20	R$ 336,00
43	Peito de frango congelado sem osso, embalada em saco plástico transparente atóxico	FRIATO	1.150,00	R$ 15,99	R$ 18.388,50
44	Peito de frango com osso congelado sem tempero. Cor e aspecto característico. Com dados e identificação do produto, marca do fabricante com data fabricação/ vencimento - kg	FRIATO	2.600,00	R$ 17,99	R$ 46.774,00
45	Pimentão verde, vegetal in natura, Aplicação: alimentar. Apresentação: limpo firme, com pedúnculo, com pele lisa e brilhante, sem manchas, sem podridão, sem áreas murchas ou queimadas. Cor: verde intenso e uniforme tamanho médio. Isento de lesões de origem física/ mecânica/ biológica, material terroso, sujidades ou corpo estranho aderido à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitos e larvas.	Regional	380,00	R$ 11,99	R$ 4.556,20
46	Presunto sem capa de gordura - Presunto, A embalagem original deve conter no mínimo 1kg ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Presunto suíno Cozido, sem gordura, fatiado ou inteiro, conforme solicitação prévia, com identificação do produto e prazo de validade. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado	FRIATO	330,00	R$ 29,99	R$ 9.896,70
47	Queijo mussarela fatiado, fabricado com leite de vaca de boa qualidade. Não prensado de consistência semidura/rígida textura compacta, odor suave e sabor salgado, fornecidas em bandejas, com sif, vali	ITALAC	480,00	R$ 44,99	R$ 21.595,20
48	Repolho verde, in natura extra, fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânico-biológica, material terrosa, sujidades ou corpo estranho aderido à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitos e larvas.	Regional	1.630,00	R$ 5,79	R$ 9.437,70
49	Requeijão Copo, ingredientes Coalho, tipo cremoso Conservação 1 a 10 c Peso 200 gramas, tipo embalagem copo prazo validade 8 dias aberto.	MIRAELA	340,00	R$ 8,99	R$ 3.056,60
50	Requeijão Culinário Embalagem: Bisnagas de 400g em embalagem plásticas flexíveis - Sabor: Sabor creme levemente ácido, levemente salgado - Odor: característico. - Consistência: Firme. - Textura: cremosa, fina e lisa. - Gordura: 65% de gordura em matéria seca - Conservação: entre 4ºC e 10ºC – servir à temperatura ambiente	CLARAMILK	300,00	R$ 11,79	R$ 3.537,00
51	Salsicha frango tipo hot dog, resfriada, em saco plástico à vácuo. Com dados e identificação do produto, marca do fabricante com data fabricação/ vencimento - kg	FRIATO	300,00	R$ 17,99	R$ 5.397,00
52	Salsicha tipo hot dog. Salsicha, origem de carne bovina, tipo hot dog, sem pimenta, congelada. Deverá apresentar coloração, odor, aspectos característicos. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de ispeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 20(vinte) dias a contar da data de entrega.	FRIATO	230,00	R$ 14,99	R$ 3.447,70
53	Tomate, in natura, fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física/ mecânica/ biológica, sujidades ou corpo estranho aderido à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitos e larvas.	SALADETE	1.980,00	R$ 8,99	R$ 17.800,20
54	UVA (FRUTA fresca em estado de conservação satisfatório, sabor adocicado, sem sementes).	RUBI	190,00	R$ 19,99	R$ 3.798,10
55	UVA-PASSA - DESIDRATADA, PRETA OU BRANCA, SEM SEMENTE, LIVRE DE FUNGOS; EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA E ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PACOTE CONTENDO 01 KG.	VIOLETERA	327,00	R$ 36,00	R$ 11.772,00

56	UVAS PASSAS ESCURA SEM SEMENTES, Pacote com 100 gramas : tipo de uva especial, de tamanho menor, que sofreu um processo de desidratação. Possuem menor formato, cor escurecida e textura enriquecida. O processo natural parte da uva fresca que se coloca ao sol até desidratar.	VIOLETERA	5.753,00	R$ 6,00	R$ 34.518,00

Ministro Andreazza/RO. 28 de Abril de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:86027F87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CRISTIANO

PROPONENTE:

Nome:	**ADINEUDO ANDRADE**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S**

PROPOSTA:

Nome:	**CRISTIANO CORREA DA SILVA**	
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR**	Mat: 57-1
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********	
Carteira de identidade nº	**794.058**	Expedida por: SSP/RO.

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 02 a 05 de Maio de 2022, onde irá participar do 3º FÓRUM DOS LEGISLADORES MUNICIPAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA, que ocorrerá na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, juntamente com o Presidente desta Câmara Senhor Adineudo de Andrade, Diretor Geral Senhor Elias Pereira da Silva e o Procurador Jurídico Senhor Clebeson Lopes da Silva Justino. O veículo utilizado será o CROSS FOX PLACA - NDH-8945.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**02/05/22**	Chegada em	**05/05/22**	Nºde Dias	**03**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO CROSS FOX PLACA NDH – 8945.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO - RO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**1.240,92**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO - RO	**03 diárias com pernoite**	**413,64**	**1.240,92**
		TOTAL R$	**1.240,92**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em 29/04/22	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**1.240,92**

ELIAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Geral
Portaria 0965/2022.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:E3FAB11F

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ADINEUDO.

PROPONENTE:

Nome:	**ADINEUDO ANDRADE**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S**

PROPOSTA:

Nome:	**ADINEUDO ANDRADE**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR/PRESIDENTE**	Mat: 3-1	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**106462**	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 02 a 05 de Maio de 2022, onde irá participar do 3º FÓRUM DOS LEGISLADORES MUNICIPAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA, que ocorrerá na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, juntamente com o Vereador 1º Secretário Senhor Cristiano Correa da Silva, Diretor Geral desta Câmara Senhor Elias Pereira da Silva e o Procurador Jurídico Senhor Clebeson Lopes da Silva Justino. O veículo utilizado será o CROSS FOX PLACA - NDH-8945.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**02/05/22**	Chegada em	**05/05/22**	Nºde Dias	**03 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO CROSS FOX PLACA NDH - 8945	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO - RO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente ou Equivalência	**14 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**1.447,74**
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO		TOTAL	
PORTO VELHO – RO.	**03 com pernoite**	**482,58**		**1.447,74**	
		TOTAL R$		**1.447,74**	

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**29/04/22.**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**1.447,74**

ELIAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Geral
Portaria 0965/2022.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A985D3C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137-GP/2022

PORTARIA Nº 137- GP/2022 Em, 28 de abril de 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PARA VISTORIA DE FROTA PARA FINS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS EM ATENDIMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/PMNM/2022 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à vistoria da frota de acordo com o item 10.2 do Termo de Referência e 14.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/PMNM/2022, referente ao Processo nº 426-1/2022, que será apresentado um percentual da frota equivalente a 50% (cinquenta por cento) das máquinas, ou seja, os itens: 02, 05 e 06. Do item 02: (04 Pás Carregadeiras) e do Item 05: (01 Escavadeira Hidráulica de Esteira – PC) e do item: 06 (03 Moto Niveladora);

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Nova Mamoré, na condição de contratante, certificar-se de que as máquinas a serem locadas através do Pregão Eletrônico nº 013/PMNM/2022, referente ao Processo nº 426-1/2022, a serem fornecidos por empresas prestadoras de locação, habilitadas no referido certame, estejam em condições de conservação no seu estado de uso, de mecânica e de documentos nos termos do edital de licitação e dos contratos firmados.

D E C R E T A
Art. 1. NOMEAR OS MEMBROS da **COMISSÃO *PARA VISTORIA DE FROTA PARA FINS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS EM ATENDIMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/PMNM/2022*,** visando atender as necessidades e interesses da administração da Prefeitura de Municipal de Nova Mamoré/RO ficando assim composta:

Item	Nome	Matrícula	Cargo em Comissão	Função na comissão
01	**RONALDO ANANIAS DA SILVA**	8250	COORDENADOR I DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	PRESIDENTE
02	**JOEL PEDRO DA SILVA**	060	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	SECRETÁRIO
03	**FRANCIRNEY PEREIRA SOARES**	8334	DIRETOR DE GARAGEM MUNICIPAL	MEMBRO

Art. 2º. Compete a Comissão nomeada nesta Portaria:
a) Avaliar os aspectos de conservação, itens de segurança obrigatórios, regularidade documental e fiscal, pneus conservados, parte elétrica toda funcionando, das máquinas indicadas pelos licitantes habilitados para a Locação de Máquinas Pesadas.
§ 1º. A vistoria realizada nas máquinas indicadas para a locação, conforme o item 14.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/PMNM/2022, pelas licitantes habilitadas serão atestadas observando as exigências do inciso 10.2 do Termo de Referência, e sendo lavrada Ata de Julgamento, Aprovando ou Desaprovando a frota vistoriada, que será disponibilizada a todos os interessados.
3º. Após a realização das vistorias, estando as máquinas indicadas em desacordo com as exigências desta portaria, a comissão concederá ao licitante prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição ou adequação e apresentação de nova (s) máquina (s) para vistoria, podendo a comissão prorrogar o prazo por igual período.
Art. 4º. A convocação das licitantes para submeter as máquinas de sua indicação à vistoria desta comissão deverá ser procedida por comunicação, realizada pela Pregoeira Oficial que suspenderá a Sessão e fará a abertura do prazo de 02 (dois) dias úteis para que as licitantes procedam com a apresentação da frota para vistoria a ser realizada por essa comissão designada pela SEMOTRAN, no seguinte endereço: Av. Dom Pedro I S/Nº - Espaço da Garagem Municipal.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 28 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:F4FB1D89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
LEI N° 868, DE 29 ABRIL DE 2022.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2022, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2022 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2022.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2022, estatuídas pela Lei nº 804, de 29 de novembro de 2021, no valor de R$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 822, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

a) 02.04.04.122.0014.2084.3.3.90.30 – ficha (95) R$ 20.000,00 - **Anulação**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0014	Plano Municipal de Saneamento Básico
Ação	2084	Obras Estruturantes
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

b) 02.04.04.122.0014.2084.3.3.90.39 – ficha (96) R$ 10.000,00 - **Anulação**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0014	Plano Municipal de Saneamento Básico
Ação	2084	Obras Estruturantes
Categoria econômica	3	Despesas Correntes

Grupo de despesa	3	Outras Despesas
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

c) 02.04.04.122.0004.2038.3.3.90.39 – ficha (84) R$ 150.000,00 - **Anulação**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0004	Manutenção e Melhoria da Infraestrutura Urbana
Ação	2038	Limpeza de Logradouros
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

d) 02.04.04.122.0004.2039.3.3.90.39 – ficha (88) R$ 30.000,00 - **Suplementação**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0004	Manutenção e Melhoria da Infraestrutura Urbana
Ação	2039	Manutenção e Expansão da Iluminação Pública
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

e) 02.04.04.122.0003.2031.3.3.90.30 – ficha (75) R$ 150.000,00 - **Suplementação**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0003	Manutenção e Melhoria da Infraestrutura Rural
Ação	2031	Manutenção das Vicinais
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pela Anulação e Suplementação no valor de R$ $ 180.000,00(cento e oitenta mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FEBA0C24

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 904 DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de novas ações no exercício de 2022, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2022 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2022.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, para inclusão de novas ações no valor de R$ 192.782(cento e noventa dois mil setecentos e oitenta e dois reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2022, estatuídas pela Lei nº 804, de 29 de novembro de 2021, no valor de R$ 192.782(cento e noventa dois mil setecentos e oitenta e dois reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 822, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 192.782(cento e noventa dois mil setecentos e oitenta e dois reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

a) 02.05.10.122.0001.2003.3.3.90.30 - R$ 4.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	SEMSAU
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2003	Administração da SEMSAU
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

b) 02.05.10.122.0001.2003.3.3.90.39 - R$ 30.130,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	SEMSAU
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2003	Administração da SEMSAU
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

c) 02.05.10.302.0011.2080.3.3.90.30 - R$ 40.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	SEMSAU
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0011	Serviço de Saúde 15%
Ação	2080	Manutenção do HMEGF
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

d) 02.05.10.302.0011.2080.3.3.90.39 - R$ 98.652,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	SEMSAU
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0011	Serviço de Saúde 15%
Ação	2080	Manutenção do HMEGF
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

e) 02.05.10.122.0001.2003.4.4.90.52 - R$ 20.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	SEMSAU
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2003	Administração da SEMSAU
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamento, Material Permanente

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2021, referente aos recursos livres, no valor de R$ 192.782(cento e noventa dois mil setecentos e oitenta e dois reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5E34BE03

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2022

Processo 370-1/2022

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, João José de Oliveira**,** e, de outro lado a(s) empresa(s) descritas no ANEXO I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2022, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **locação de equipamentos de sonorização, banheiros químicos, palco e tendas, para realização de eventos diversos,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Nova União é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgãos participantes a SEMAS, SEMSAU, SEMPLACAF e SEMECET.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

Parágrafo Sexto - Após o recebimento da Nota de Empenho e indicação do dia e horário do evento, a empresa deverá estar com os equipamentos montados prontos para funcionamento com antecedência mínima de 3 horas antes do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

por decurso do prazo de vigência;

quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.

c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.

d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

e.1) Advertência;

e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;

e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.

Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 29 de abril de 2022.

3L SERVICOS PRODUCOES E EVENTOS LTDACNPJ: 14.371.005/0001-35	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
	Prefeito
	NILTON CESAR MOREIRA
	Gerente do Setor de Registro de Preços
	Portaria 052/2013

ANEXO I DA ATA 020/2022

Fornecedor: 3L SERVICOS PRODUCOES E EVENTOS LTDACNPJ: 14.371.005/0001-35

Representante: HUGO ROMERO ALENCAR DE ALMEIDA

Telefone: (69) 3421-8171

E-mail: td.zanatta@gmail.com

Endereço: R TRIANGULO MINEIRO, 120 - SAO PEDRO, Ji-Paraná - Rondônia - 76913-660

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código	Valor R$	Total R$
1	10,00	Diária	Locação de 01 PA contendo 04 caixas, sendo 02 caixas altas e 02 subgraves, 03 amplificadores, total 14.000 Watts RMS, periférico completo, 01 mesa de som e microfones, sendo ao menos 01 tipo sem-fio.	SERVIÇO	20406	R$ 1.379,00	R$ 13.790,00
2	10,00	Diária	Locação de 01 PA contendo 08 caixas, sendo 04 caixas altas e 04 subgraves, 03 amplificadores total 14.000 Watts RMS, periférico completo, 01 mesa de som e microfones, sendo ao menos 01 tipo sem-fio.	SERVIÇO	20407	R$ 1.349,00	R$ 13.490,00
3	5,00	Diária	Locação de 02 PA contendo 12 caixas por PA, sendo 12 caixas altas e 12 subgraves, periférico completo, mesa 32 canais para banda, 06 microfones e 06 amplificadores total de 24.000 watts RMS, sendo ao menos 02 tipo sem-fio.	SERVIÇO	20408	R$ 3.499,00	R$ 17.495,00
4	10,00	Diária	Locação de conjunto de banheiros químicos, devendo ser considerado 02 banheiros para cada diária contratada (01 masculino e 01 feminino).	SERVIÇO	20409	R$ 579,00	R$ 5.790,00
5	6,00	Diária	Locação de palco com dimensão mínima de 6mx8m, em estrutura de alumínio.	SERVIÇO	20410	R$ 5.099,00	R$ 30.594,00
6	15,00	Diária	Locação de tendas simples em lona, em armação de ferro, tamanho 10x10, incluindo montagem e desmontagem.	SERVIÇO	20411	R$ 2.832,00	R$ 42.480,00
7	2,00	Diária	Locação de iluminação de Palco, contendo: 12 canhões de led 5 wats 55 leds, 6 moving beam 200 5r, 1 máquina de fumaça, 12 canhões par 64 1000 wats, 4 mine brutis, 2 strobo atomic 3000, 1 mesa de iluminação dmx, 1 rack men power dmx e analógico 48 canais.	SERVIÇO	20412	R$ 3.379,00	R$ 6.758,00
Total R$ 130.397,00							

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador: 58F5A137

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 05/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2019, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 930, na cidade de Pimenta Bueno/RO, inscrita no CNPJ sob n° 84.568.872/0001-40, representada pelo seu Vereador Presidente Sr. **CASSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO,** inscrito no CPF sob o nº ***.479.87***, portador da cédula de identidade RG nº **667** SESDEC RO, a seguir denominada de ADITIVANTE e **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE,** pessoa jurídica de direito privado, constituída como associação civil, sem fins lucrativos, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ sob o n° 61.600.839/0001-55, sediada na Rua Tabapuã, 445, bairro: Itaim Bibi, CEP: 04533-001 São Paulo – SP, representado pelo Sr.° **JULIO CESAR DA SILVA,** brasileiro, casado, administrador, exercendo a função de Gerente Regional Norte do CIEE, portador da cédula de identidade RG nº **9344** SSP/MT e do CPF/MF sob o nº ***.504.18***, residente e domiciliado em Manaus/AM, neste instrumento, denominado simplesmente de ADITIVADO, nos termos da lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, através do presente aditivo contratual, ajustam entre si as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira:

Fica aditivado o Contrato Administrativo nº. 05/2019, que tem como objeto a prestação de serviços de agente de integração para operacionalização, gerenciamento e administração de programa de estágio, da Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO.

Cláusula Segunda:

O aditivo, previsto na cláusula anterior, se dará em razão do reajuste da bolsa e do auxílio transporte dos estagiários conforme a Resolução n° 532, de 28 de março de 2022.

Cláusula Terceira:
O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para fazer frente ao reajuste da bolsa e auxílio-transporte dos estagiários desta Casa de Leis, que passa de R$ 1.100,00 (mil e cem reais) para R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) ficando o valor do contrato conforme tabela abaixo:

QTD	BOLSA	AUXÍLIO TRANSP.	TAXA ADM.	VALOR UN	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
10	R$ 1.252,50	R$ 247,50	R$ 90,00	R$ 1.590,00	R$ 15.900,00	R$ 95.400,00

Cláusula Quarta:
As demais cláusulas do Contrato nº. 05/2019, permanecem inalteradas e em plena vigência, até a data final prevista para a presente prorrogação.

Cláusula Quinta:

E por estarem justos e contratados, na melhor forma da Lei e do Direito, elegem o foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou contendas em relação ao presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, e assinam o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 30 de março de 2022.

CÁSSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO
Vereador Presidente
Câmara Municipal De Pimenta Bueno – RO

JULIO CESAR DA SILVA
Gerente Regional Norte do CIEE
Centro De Integração Empresa Escola – CIEE

TESTEMUNHAS:

1 – MÁRCIA PEREIRA RIOS
CPF: *.286.53*****

2 – MICHEL MOREIRA IHIDA
CPF: *.753.80*****

Publicado por:
Marcia Pereira Rios
Código Identificador:8B1D820F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6429, DE 29 DE MAIO DE 2022 - LEI N° 2839/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2022

DECRETO N°6429, DE 29 DE MAIO DE 2022 - LEI N°283 9/2021

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇAÕ** na importância de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) distribuido as seguintes dotações:

02	**05**	**00**	**Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito**	
		446	15.451.0008.2013.0000 - Manter Vias Públicas	**270.000,00**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentáarias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	**05**	**00**	**Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito**	
		71	04.122.0002.2012.0000 - Manter a Frota da SEMUSP	**-270.000,00**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 29 de maio de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:F7704213

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL ITR Nº 00025/2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PIMENTA BUENO - RO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00025, de 29 de Abril de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração
Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
VALKIRIA TEREZINHA SILVEIRA TURCI	018.507.939-30	0011/00073/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO	Matrícula: 00704156	
Cargo: Secretária Municipal de Administração e Fazenda / 5732021	Assinatura:	
Data de afixação: 29/04/2022		
Data de desafixação: 14/05/2022		

Publicado por:
Claudirene da Fonseca Ramos
Código Identificador:E20C4CC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.642/I DE 29 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 28 de fevereiro de 2022.

RISONEIDE FERREIRA DE SOUZA	COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CC-20
GEOVANIS GOMES DA CUNHA	GERENTE DA DIVISÃO DE FINANÇAS	CC-11
LUIZ ADROALDO ARMANINI TAGLIANI	COORDENADOR DO CIEVS	CC-11
ELIZEU CABRAL FEITOSA	GESTOR DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO	CC-1
LUIZ CARLOS PAES DA MOTA	GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	CC-11
ADAILSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES	GERENTE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE	CC-11
LUCAS LOPES DO AMARAL	GERENTE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	CC-11
RAMON MOTA DE OLIVEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	CC-11
IZABELA COSTA MUNIZ	GESTOR DO NÚCLEO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	CC-1
NILDETHE BELTRAO MACIEIRA PEDRAÇA	GERENTE DA DIVISÃO DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E LINHAS DE CUIDADO	CC-11
ANA EMANUELA DE CARVALHO CHAGAS	GESTOR DO NÚCLEO DE SAÚDE DA MULHER	CC-1
ROSIMARI DE SOUZA GARCIA	GESTOR DO NÚCLEO DE SAÚDE DA CRIANÇA, ADOLESCENTE, BOLSA FAMÍLIA	CC-1
FABIANA FERREIRA DO PRADO	GESTOR DO NÚCLEO DE SAÚDE DO HOMEM E IDOSO	CC-1
SORAYA DALBONI GONZAGA CHAGAS	GESTOR DO NÚCLEO DE DOENÇAS E AGRAVOS NÃO TRANSMISSÍVEIS	CC-1
ANA GISELLE AGUIAR DIAS	GERENTE DA DIVISÃO DE SAÚDE BOCAL	CC-11
VIVIAM ALECRIM DE ASSIS NAJE	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE AREAL DA FLORESTA	CC-9
SOCORRO DIVANI ESPINOZA	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MAURÍCIO BUSTANI	CC-9
MARIA DALVIA FREITAS MEDEIROS	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ABUNÃ	CC-9
LUANA BATISTA SARAIVA	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA AGENOR DE CARVALHO	CC-9
SIRLENE RODRIGUES PEREIRA ALEXANDRIA	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ALIANÇA	CC-9
VERONEIDE FERREIRA DE ARAUJO	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA BENJAMIM SILVA	CC-9
VILMALIR FERREIRA MORAIS	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CALADINHO	CC-9
IGOR DE OLIVEIRA MARQUES	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA FORTALEZA DO ABUNÃ	CC-9
MARLI RODRIGUES DANTAS RIBEIRO	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JACY PARANÁ	CC-9
LUCIMAR DE BARROS DE SOUZA BASSO	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ ADELINO DA SILVA	CC-9
CELIO FERREIRA MENDONÇA	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ GOMES FERREIRA	CC-9
ROSIANE SANTOS DE JESUS	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA LINHA 28	CC-9
MARISVALDA OLIVEIRA DE SOUSA	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MANOEL AMORIM DE MATOS	CC-9
MARIA ANGELA BRAGA	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA NOBRE DA SILVA	CC-9
FABIA FRANÇA PORTO	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIANA	CC-9
ROSENILDE ALEXANDRIA NASCIMENTO	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MUTUM PARANÁ/NOVA MUTUM	CC-9
CLEIDE CAMELLO	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVA CALIFÓRNIA	CC-9
FRANCISCO ENIVALDO SILVA	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVA FLORESTA	CC-9
TAMIRIS VIEIRA PRADO	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVO ENGENHO VELHO	CC-9
ANDREA DE FREITAS ROCHA	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA OSVALDO PIANA	CC-9
CHRISTIANE OLIVEIRA DINIZ	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PEDACINHO DE CHÃO	CC-9
RAIMUNDA FRANKLIN LOPES	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RENATO MEDEIROS	CC-9
NELCI PEREIRA DE LIMA FERREIRA	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RIO DAS GARÇAS	CC-9
JULIANA BERTACCI DE CARVALHO	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RIO PARDO	CC-9
FRANCISCO LURDEVANHE DA SILVA RODRIGUES	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RONALDO ARAGÃO	CC-9
NONATA SOARES DA SILVA	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SANTA RITA	CC-9
MARCELE TRINDADE DE SOUZA SANTOS	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SANTO ANTÔNIO	CC-9
REGILEIDE MARIA RIBEIRO VIAMONTE	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO CARLOS	CC-9
LIDIANE CORDEIRO DE SOUZA	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO SEBASTIÃO	CC-9
JUCICLEIDE MARQUES MARTINS DE ALMEIDA	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SOCIALISTA I E II	CC-9
JADIRLENE RODRIGUES PAZ	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA UNIÃO BANDEIRANTES	CC-9
UEDER FEITOSA BRAGA	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VILA PRINCESA	CC-9
MARIA JOSÉ JESUS DE SOUZA ARAÚJO	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VISTA ALEGRE DO ABUNÃ	CC-9
MARIA JOSÉ DIAS	GERENTE DO POSTO DE SAÚDE AGROVILA/ALIANÇA	CC-4
GIGLIANE LIMA DAMASCENO DE ANDRADE	GERENTE DO POSTO DE SAÚDE CACHOEIRA DO TEOTÔNIO	CC-4
CRISTIANE SALES MENDONÇA	GERENTE DO POSTO DE SAÚDE DEMARCAÇÃO	CC-4
VALÉRIA PINTO DE SOUZA	GERENTE DO POSTO DE SAÚDE LAGO DO CUNIÃ	CC-4
ROBERTO KEYBE FERNANDES DA SILVA	GERENTE DO POSTO DE SAÚDE LUIZ GONZAGA	CC-4
PATRICIA DOS SANTOS SILVA	GERENTE DO POSTO DE SAÚDE MORRINHOS	CC-4
ALONCIO RAMOS VIEIRA	GERENTE DO POSTO DE SAÚDE NOVA ESPERANÇA	CC-4
SARA ALMEIDA DE OLIVEIRA	GERENTE DO POSTO DE SAÚDE PALMARES	CC-4
EDINHO ALVES RABELO	GERENTE DO POSTO DE SAÚDE PAPAGAIOS	CC-4
NAPOLEAO DA SILVA MOURA NETO	GERENTE DO POSTO DE SAÚDE SÃO MIGUEL	CC-4
MARCIO JEAN PEREIRA DA SILVA	GERENTE DO POSTO DE SAÚDE TERRA SANTA	CC-4
KEILA VIEIRA LIMA	GERENTE DO POSTO DE SAÚDE VALE DO JAMARY	CC-4
FRANCINILDA DE SOUZA	GESTOR DO NÚCLEO DE INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS - IST'S	CC-1
CÉLIA GONÇALVES CARDOSO	GESTOR DO NÚCLEO DE CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO	CC-1
BRENO LUIJI SILVA DO NASCIMENTO	GERENTE DO NÚCLEO DE SAÚDE DO TRABALHADOR	CC-1
MARLUCE ARAUJO DO AMARAL NAIMAIER	ASSESSOR DE ARRECADAÇÃO	CC-8
DULCILENE ALVES DE ARAÚJO	ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO	CC-8
CLEUDSON ANDRADE DE CASTRO	ASSESSOR DE CONTROLE DE RISCOS	CC-8
MARIA ANTONIA PAIVA BRASIL	ASSESSOR ESPECIAL DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM ZOONOSES	CC-9
ELIEZIO ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA	GESTOR DO NÚCLEO DE DIAGNÓSTICOS PARA MALÁRIA	CC-1
CRISTIANE CHAVES COSTA	ENCARREGADO DE CAMPO DA 1ª REGIÃO	CC-6
SUEDES DA SILVA CORREA	ENCARREGADO DE CAMPO DA 2ª REGIÃO	CC-6
LUCIELTON DA SILVA SALES	ENCARREGADO DE CAMPO DA 3ª REGIÃO	CC-6
ADRIANO FREIRE COSTA	ENCARREGADO DE CAMPO DA 4ª REGIÃO	CC-6
ELDER BENICIO ESTEVES	ENCARREGADO DE CAMPO DA 5ª REGIÃO	CC-6
RAFAEL BOCARDI DO NASCIMENTO	ENCARREGADO DE CAMPO DA 6ª REGIÃO	CC-6
ADEMIR CARNEIRO	ENCARREGADO DE CAMPO DA 7ª REGIÃO	CC-6
MOISES SOUZA VIANA	ENCARREGADO DE CAMPO DA 8ª REGIÃO	CC-6
EVERALDO APARECIDO DOS SANTOS	ENCARREGADO DE CAMPO DA 9ª REGIÃO	CC-6
RAIMUNDO NONATO DA SILVA BOTELHO	ENCARREGADO DE CAMPO DA 10ª REGIÃO	CC-6
RICARDO ALVES DE MELO	GERENTE DE PESQUISA E DIAGNÓSTICOS DE ZOONOSES E ENTOMOLÓGICA	CC-11
FRANCISCA RODRIGUES NERY	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	CC-17
JOCEL SOARES FERREIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	CC-11
FRANCISCO JOSÉ DA SILVA SOUZA	GESTOR DO NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	CC-1
ALYSON GABRIEL NASCIMENTO OLIVEIRA	GESTOR DO NÚCLEO DE APOIO MATRICIAL	CC-1
PAULA CAROLINE GUIMARÃES	GERENTE DE APOIO AO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	CC-11
MARIA ALZENIR SOUZA DA SILVA	GERENTE GERAL DA MATERNIDADE	CC-16

WANDCLIUCE MELO PINHEIRO	GERENTE ADMINISTRATIVO DA MATERNIDADE	CC-11
MICHELA MARMENTINI	RESPONSÁVEL TÉCNICO DA FARMÁCIA	CC-8
BRUNA CIDADE FEITOSA	RESPONSÁVEL TÉCNICO DO LABORATÓRIO	CC-8
SHELTON ALISSON BOTELHO PEREIRA	GERENTE DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – AD	CC-11
LUZIA MENDES VIANA	GERENTE DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – INFANTO JUVENIL	CC-11
CICERA MARTINS DE BRITO	GERENTE DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – TRÊS MARIAS	CC-11
RAYMISON CORREA DA SILVA	GERENTE DO SAMU	CC-11
LEILA CRISTINA ALVES DE SÁ	GERENTE DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA JACY	CC-16
VERIDIANA DA CRUZ PEDROSA DOS SANTOS	GERENTE DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA SUL	CC-16
KEILA LIDIANE FOUZ GROTTO	RESPONSÁVEL TÉCNICO DA FARMÁCIA – UPA SUL	CC-8
LIDIANY VALÉRIA SILVA MARTINS	RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ODONTOLOGIA – UPA SUL	CC-8
ELBER ROGERIO JUCA CECCON DA SILVA	RESPONSÁVEL TÉCNICO DO LABORATÓRIO – UPA SUL	CC-8
LUCIANO DE LIMA MARTINS	GERENTE DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA LESTE	CC-16
INDIARA KAINA MARINHO ARRABAL SALVADOR	RESPONSÁVEL TÉCNICO DA FARMÁCIA – UPA LESTE	CC-8
FABRICIO DA SILVA SANTOS	RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ODONTOLOGIA – UPA LESTE	CC-8
JANES MEIRE DA SILVA ASSUNÇÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO DO LABORATÓRIO – UPA LESTE	CC-8
REBECA MARCELINO PEREIRA	GERENTE DA POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA	CC-11
ELIEZER BISPO DOS SANTOS	GERENTE DO PRONTO ATENDIMENTO DR. JOSÉ ADELINO	CC-16
MARTA MARIA CAVALCANTE SOUZA	GERENTE DO PRONTO ATENDIMENTO ANA ADELAIDE	CC-16
DOUGLAS MIRANDA OLIVEIRA	GERENTE DA DIVISÃO LABORATÓRIO	CC-11
MARIA ALIXANDRE VASCONCELOS VEDANA	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA EXTREMA	CC-9
CLAUDIA CRISTINA DE OLIVEIRA PINHEIRO	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA HAMILTON RAULINO GONDIN	CC-9
RAPHAELA CASTIEL DE CARVALHO	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA APONIÃ	CC-9
SOLIEUZO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA CASTANHEIRA	CC-9
MYRTHES ARAUJO VIEIRA	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ERNANDES ÍNDIO	CC-9

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF52F5FF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.643/I DE 29 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 28 de fevereiro de 2022.

RISONEIDE FERREIRA DE SOUZA	COORDENADORIA DE GESTÃO FINANCEIRA	CC-20
GEOVANIS GOMES DA CUNHA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONCILIAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS E TESOURARIA	CC-11
LUIZ ADROALDO ARMANINI TAGLIANI	GERENTE DO CIEVS	CC-11
ELIZEU CABRAL FEITOSA	SUBGERENTE DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS	CC-8
LUIZ CARLOS PAES DA MOTA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E LANÇAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO	CC-11
ADAILSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	CC-17
LUCAS LOPES DO AMARAL	GERENTE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE MATERIAIS	CC-11
RAMON MOTA DE OLIVEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL	CC-11
IZABELA COSTA MUNIZ	SUBGERENTE DO NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS	CC-8
NILDETHE BELTRAO MACIEIRA PEDRAÇA	GERENTE DA DIVISÃO DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, LINHA DE CUIDADOS E PRÁTICAS INTEGRATIVAS	CC-11
ANA EMANUELA DE CARVALHO CHAGAS	SUBGERENTE DO NÚCLEO DE SAÚDE DA MULHER	CC-8
ROSIMARI DE SOUZA GARCIA	SUBGERENTE DO NÚCLEO DE SAÚDE DA CRIANÇA, ADOLESCENTE, BOLSA FAMÍLIA	CC-8
FABIANA FERREIRA DO PRADO	SUBGERENTE DO NÚCLEO DE SAÚDE DO HOMEM E IDOSO	CC-8
SORAYA DALBONI GONZAGA CHAGAS	SUBGERENTE DO NÚCLEO DE DOENÇAS E AGRAVOS NÃO TRANSMISSÍVEIS	CC-8
ANA GISELLE AGUIAR DIAS	GERENTE DA DIVISÃO DE SAÚDE BUCAL	CC - 11
VIVIAM ALECRIM DE ASSIS NAJE	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE AREAL DA FLORESTA	CC-11
SOCORRO DIVANI ESPINOZA	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MAURÍCIO BUSTANI	CC-11
MARIA DALVIA FREITAS MEDEIROS	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ABUNÃ	CC-11
LUANA BATISTA SARAIVA	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA AGENOR DE CARVALHO	CC-11
SIRLENE RODRIGUES PEREIRA ALEXANDRIA	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ALIANÇA	CC-11
VERONEIDE FERREIRA DE ARAUJO	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA BENJAMIM SILVA	CC-11
VILMALIR FERREIRA MORAIS	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA CALADINHO	CC-11
IGOR DE OLIVEIRA MARQUES	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA FORTALEZA DO ABUNÃ	CC-11
MARLI RODRIGUES DANTAS RIBEIRO	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA JACY PARANÁ	CC-11
LUCIMAR DE BARROS DE SOUZA BASSO	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ ADELINO DA SILVA	CC-11
CELIO FERREIRA MENDONÇA	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ GOMES FERREIRA	CC-11
ROSIANE SANTOS DE JESUS	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA LINHA 28	CC-11
MARISVALDA OLIVEIRA DE SOUSA	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA MANOEL AMORIM DE MATOS	CC-11
MARIA ANGELA BRAGA	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA NOBRE DA SILVA	CC-11
FABIA FRANÇA PORTO	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIANA	CC-11
ROSENILDE ALEXANDRIA NASCIMENTO	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA MUTUM PARANÁ/NOVA MUTUM	CC-11
CLEIDE CAMELLO	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVA CALIFÓRNIA	CC-11
FRANCISCO ENIVALDO SILVA	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVA FLORESTA	CC-11
TAMIRIS VIEIRA PRADO	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVO ENGENHO VELHO	CC-11
ANDREA DE FREITAS ROCHA	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA OSVALDO PIANA	CC-11
CHRISTIANE OLIVEIRA DINIZ	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PEDACINHO DE CHÃO	CC-11
RAIMUNDA FRANKLIN LOPES	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA RENATO MEDEIROS	CC-11
NELCI PEREIRA DE LIMA FERREIRA	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA RIO DAS GARÇAS	CC-11
JULIANA BERTACCI DE CARVALHO	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA RIO PARDO	CC-11
FRANCISCO LURDEVANHE DA SILVA RODRIGUES	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA RONALDO ARAGÃO	CC-11
NONATA SOARES DA SILVA	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SANTA RITA	CC-11
MARCELE TRINDADE DE SOUZA SANTOS	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SANTO ANTÔNIO	CC-11

REGILEIDE MARIA RIBEIRO VIAMONTE	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO CARLOS	CC-11
LIDIANE CORDEIRO DE SOUZA	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO SEBASTIÃO	CC-11
JUCICLEIDE MARQUES MARTINS DE ALMEIDA	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SOCIALISTA I E II	CC-11
JADIRLENE RODRIGUES PAZ	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA UNIÃO BANDEIRANTES	CC-11
UEDER FEITOSA BRAGA	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA VILA PRINCESA	CC-11
MARIA JOSÉ JESUS DE SOUZA ARAÚJO	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
MARIA JOSÉ DIAS	ADMINISTRADOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RURAL (AGROVILA/ALIANÇA)	CC-4
GIGLIANE LIMA DAMASCENO DE ANDRADE	ADMINISTRADOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RURAL (CACHOEIRA DO TEOTÔNIO)	CC-4
CRISTIANE SALES MENDONÇA	ADMINISTRADOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RURAL (DEMARCAÇÃO)	CC-4
VALÉRIA PINTO DE SOUZA	ADMINISTRADOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RURAL (LAGO DO CUNIÃ)	CC-4
ROBERTO KEYBE FERNANDES DA SILVA	ADMINISTRADOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RURAL (LUIZ GONZAGA)	CC-4
PATRICIA DOS SANTOS SILVA	ADMINISTRADOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RURAL (MORRINHOS)	CC-4
ALONCIO RAMOS VIEIRA	ADMINISTRADOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RURAL (NOVA ESPERANÇA)	CC-4
SARA ALMEIDA DE OLIVEIRA	ADMINISTRADOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RURAL (PALMARES)	CC-4
EDINHO ALVES RABELO	ADMINISTRADOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RURAL (PAPAGAIOS)	CC-4
NAPOLEAO DA SILVA MOURA NETO	ADMINISTRADOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RURAL (SÃO MIGUEL)	CC-4
MARCIO JEAN PEREIRA DA SILVA	ADMINISTRADOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RURAL (TERRA SANTA)	CC-4
KEILA VIEIRA LIMA	ADMINISTRADOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RURAL (VALE DO JAMARY)	CC-4
FRANCINILDA DE SOUZA	SUBGERENTE DO NÚCLEO DE CONTROLE DE ENDEMIAS, DENGUE E MALÁRIA	CC-8
CÉLIA GONÇALVES CARDOSO	SUBGERENTE DO NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS FUNDOS	CC-8
BRENO LUIJI SILVA DO NASCIMENTO	SUBGERENTE DO NÚCLEO DE CONTROLE DE AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO	CC-8
MARLUCE ARAUJO DO AMARAL NAIMAIER	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
DULCILENE ALVES DE ARAÚJO	GERENTE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONDIÇÕES DE TRABALHO EM UNIDADES DE SAÚDE	CC-11
CLEUDSON ANDRADE DE CASTRO	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
MARIA ANTONIA PAIVA BRASIL	GERENTE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE JORNADA DE TRABALHO	CC-11
ELIEZIO ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA	SUBGERENTE DO NÚCLEO DE DIAGNÓSTICOS PARA MALÁRIA	CC-8
CRISTIANE CHAVES COSTA	ENCARREGADO DE CAMPO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	CC-6
SUEDES DA SILVA CORREA	ENCARREGADO DE CAMPO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	CC-6
LUCIELTON DA SILVA SALES	ENCARREGADO DE CAMPO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	CC-6
ADRIANO FREIRE COSTA	ENCARREGADO DE CAMPO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	CC-6
ELDER BENICIO ESTEVES	ENCARREGADO DE CAMPO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	CC-6
RAFAEL BOCARDI DO NASCIMENTO	ENCARREGADO DE CAMPO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	CC-6
ADEMIR CARNEIRO	ENCARREGADO DE CAMPO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	CC-6
MOISES SOUZA VIANA	ENCARREGADO DE CAMPO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	CC-6
EVERALDO APARECIDO DOS SANTOS	ENCARREGADO DE CAMPO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	CC-6
RAIMUNDO NONATO DA SILVA BOTELHO	ENCARREGADO DE CAMPO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	CC-6
RICARDO ALVES DE MELO	GERENTE DA DIVISÃO DE PESQUISA E DIAGNÓSTICOS DE ZOONOSES E ENTOMOLOGIA	CC-11
FRANCISCA RODRIGUES NERY	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	CC-17
JOCEL SOARES FERREIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE	CC-11
FRANCISCO JOSÉ DA SILVA SOUZA	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO OPERACIONAL DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	CC-11
ALYSON GABRIEL NASCIMENTO OLIVEIRA	SUBGERENTE DO NÚCLEO DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DE REGISTROS DE PREÇOS	CC-8
PAULA CAROLINE GUIMARÃES	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	CC-11
MARIA ALZENIR SOUZA DA SILVA	DIRETOR DE MATERNIDADE	CC-16
WANDCLIUCE MELO PINHEIRO	GERENTE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	CC-11
MICHELA MARMENTINI	RESPONSÁVEL TÉCNICO FARMÁCIA	CC-8
BRUNA CIDADE FEITOSA	RESPONSÁVEL TÉCNICO DE LABORATÓRIO	CC-8
SHELTON ALISSON BOTELHO PEREIRA	GERENTE DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	CC-11
LUZIA MENDES VIANA	GERENTE DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	CC-11
CÍCERA MARTINS DE BRITO	GERENTE DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	CC-11
RAYMISON CORREA DA SILVA	DIRETOR DO SAMU	CC-16
LEILA CRISTINA ALVES DE SÁ	DIRETOR DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	CC-17
VERIDIANA DA CRUZ PEDROSA DOS SANTOS	DIRETOR DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	CC-17
KEILA LIDIANE FOUZ GROTTO	RESPONSÁVEL TÉCNICO FARMÁCIA	CC-8
LIDIANY VALÉRIA SILVA MARTINS	RESPONSÁVEL TÉCNICO DE ODONTOLOGIA	CC-8
ELBER ROGERIO JUCA CECCON DA SILVA	RESPONSÁVEL TÉCNICO DE LABORATÓRIO	CC-8
LUCIANO DE LIMA MARTINS	DIRETOR DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	CC-17
INDIARA KAINA MARINHO ARRABAL SALVADOR	RESPONSÁVEL TÉCNICO FARMÁCIA	CC-8
FABRICIO DA SILVA SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA	CC-11
JANES MEIRE DA SILVA ASSUNÇÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO DE LABORATÓRIO	CC-8
REBECA MARCELINO PEREIRA	GERENTE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA	CC-11
ELIEZER BISPO DOS SANTOS	DIRETOR DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	CC-17
MARTA MARIA CAVALCANTE SOUZA	DIRETOR DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	CC-17
DOUGLAS MIRANDA OLIVEIRA	GERENTE DE LABORATÓRIO	CC-11
MARIA ALIXANDRE VASCONCELOS VEDANA	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA EXTREMA	CC-11
CLAUDIA CRISTINA DE OLIVEIRA PINHEIRO	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA HAMILTON RAULINO GONDIN	CC-11
RAPHAELA CASTIEL DE CARVALHO	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA APONIÃ	CC-11
SOLIEUZO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA CASTANHEIRA	CC-11
MYRTHES ARAUJO VIEIRA	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ERNANDES ÍNDIO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1C1AC9D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.644/I DE 29 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 18 de abril de 2022.

NILDETHE BELTRAO MACIEIRA PEDRAÇA	GERENTE DA DIVISÃO DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, LINHA DE CUIDADOS E PRÁTICAS INTEGRATIVAS	CC-11
MARIA JOSÉ JESUS DE SOUZA ARAÚJO	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
MARIA JOSÉ DIAS	ADMINISTRADOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RURAL (AGROVILA/ALIANÇA)	CC-4
GIGLIANE LIMA DAMASCENO DE ANDRADE	ADMINISTRADOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RURAL (CACHOEIRA DO TEOTÔNIO)	CC-4
CRISTIANE SALES MENDONÇA	ADMINISTRADOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RURAL (DEMARCAÇÃO)	CC-4
VALÉRIA PINTO DE SOUZA	ADMINISTRADOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RURAL (LAGO DO CUNIÃ)	CC-4
ROBERTO KEYBE FERNANDES DA SILVA	ADMINISTRADOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RURAL (LUIZ GONZAGA)	CC-4
PATRICIA DOS SANTOS SILVA	ADMINISTRADOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RURAL (MORRINHOS)	CC-4
ALONCIO RAMOS VIEIRA	ADMINISTRADOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RURAL (NOVA ESPERANÇA)	CC-4
SARA ALMEIDA DE OLIVEIRA	ADMINISTRADOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RURAL (PALMARES)	CC-4
EDINHO ALVES RABELO	ADMINISTRADOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RURAL (PAPAGAIOS)	CC-4
NAPOLEAO DA SILVA MOURA NETO	ADMINISTRADOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RURAL (SÃO MIGUEL)	CC-4
MARCIO JEAN PEREIRA DA SILVA	ADMINISTRADOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RURAL (TERRA SANTA)	CC-4
KEILA VIEIRA LIMA	ADMINISTRADOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RURAL (VALE DO JAMARY)	CC-4
FRANCINILDA DE SOUZA	SUBGERENTE DO NÚCLEO DE CONTROLE DE ENDEMIAS, DENGUE E MALÁRIA	CC-8
CÉLIA GONÇALVES CARDOSO	SUBGERENTE DO NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS FUNDOS	CC-8
MARLUCE ARAUJO DO AMARAL NAIMAIER	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
DULCILENE ALVES DE ARAÚJO	GERENTE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONDIÇÕES DE TRABALHO EM UNIDADES DE SAÚDE	CC-11
CLEUDSON ANDRADE DE CASTRO	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
ELIEZIO ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA	SUBGERENTE DO NÚCLEO DE DIAGNÓSTICOS PARA MALÁRIA	CC-8
MARIA ALZENIR SOUZA DA SILVA	DIRETOR DE MATERNIDADE	CC-16
LEILA CRISTINA ALVES DE SÁ	DIRETOR DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	CC-17
VERIDIANA DA CRUZ PEDROSA DOS SANTOS	DIRETOR DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	CC-17
LUCIANO DE LIMA MARTINS	DIRETOR DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	CC-17
ELIEZER BISPO DOS SANTOS	DIRETOR DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	CC-17
MARTA MARIA CAVALCANTE SOUZA	DIRETOR DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	CC-17

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E53DFA0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.645/I DE 29 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 18 de abril de 2022.

NILDETHE BELTRAO MACIEIRA PEDRAÇA	GERENTE DA DIVISÃO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E LINHAS DE CUIDADO	CC-11
MARIA JOSÉ JESUS DE SOUZA ARAÚJO	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA VISTA ALEGRE DO ABUNÃ	CC-11
MARIA JOSÉ DIAS	ADMINISTRADOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RURAL (AGROVILA/ALIANÇA)	CC-8
GIGLIANE LIMA DAMASCENO DE ANDRADE	ADMINISTRADOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RURAL (CACHOEIRA DO TEOTÔNIO)	CC-8
CRISTIANE SALES MENDONÇA	ADMINISTRADOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RURAL (DEMARCAÇÃO)	CC-8
VALÉRIA PINTO DE SOUZA	ADMINISTRADOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RURAL (LAGO DO CUNIÃ)	CC-8
ROBERTO KEYBE FERNANDES DA SILVA	ADMINISTRADOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RURAL (LUIZ GONZAGA)	CC-8
PATRICIA DOS SANTOS SILVA	ADMINISTRADOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RURAL (MORRINHOS)	CC-8
ALONCIO RAMOS VIEIRA	ADMINISTRADOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RURAL (NOVA ESPERANÇA)	CC-8
SARA ALMEIDA DE OLIVEIRA	ADMINISTRADOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RURAL (PALMARES)	CC-8
EDINHO ALVES RABELO	ADMINISTRADOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RURAL (PAPAGAIOS)	CC-8
NAPOLEAO DA SILVA MOURA NETO	ADMINISTRADOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RURAL (SÃO MIGUEL)	CC-8
MARCIO JEAN PEREIRA DA SILVA	ADMINISTRADOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RURAL (TERRA SANTA)	CC-8
KEILA VIEIRA LIMA	ADMINISTRADOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RURAL (VALE DO JAMARY)	CC-8
FRANCINILDA DE SOUZA	SUBGERENTE DO NÚCLEO DE INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS/IST	CC-8
CÉLIA GONÇALVES CARDOSO	SUBGERENTE DO NÚCLEO DE CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO	CC-8
MARLUCE ARAUJO DO AMARAL NAIMAIER	SUBGERENTE DO NÚCLEO DE ARRECADAÇÃO	CC-8
DULCILENE ALVES DE ARAÚJO	SUBGERENTE DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO	CC-8
CLEUDSON ANDRADE DE CASTRO	SUBGERENTE DO NÚCLEO DE CONTROLE DE RISCOS	CC-8
ELIEZIO ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA	SUBGERENTE DO NÚCLEO DE CONTROLE DE QUALIDADE DO DIAGNÓSTICOS DA MALÁRIA	CC-8
MARIA ALZENIR SOUZA DA SILVA	DIRETOR DE MATERNIDADE	CC-17
LEILA CRISTINA ALVES DE SÁ	DIRETOR DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	CC-16
VERIDIANA DA CRUZ PEDROSA DOS SANTOS	DIRETOR DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	CC-16
LUCIANO DE LIMA MARTINS	DIRETOR DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	CC-16
ELIEZER BISPO DOS SANTOS	DIRETOR DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	CC-16
MARTA MARIA CAVALCANTE SOUZA	DIRETOR DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	CC-16

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:683F6198

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N° 106/SEMAGRIC/2022, 26 DE ABRIL DE 2022

PORTO VELHO, 26 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00112-00/2022.

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N° 106/SEMAGRIC/2022, 26 DE ABRIL DE 2022.**

Onde se lê:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 15 (quinze) diárias inteiras e 1 (uma) meia 1⁄2 para o servidor abaixo relacionado, que se deslocou por meio do transporte oficial terrestre veículo particular FIAT/Prêmio Prata JDQ-7593, com objetivo de executar os serviços de manutenção, recuperação de estradas vicinais e compactação e quebra de agregados nas localidades do Distrito de União Bandeirante, nos períodos de 19/04 a 04/05/2022. Conforme solicitação constante no ofício n°126/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2022 de 19/04/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Robson Gonçalves Pimenta	1001689	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirantes	15 inteira 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.860,00
Total						**R$ 4.185,00**

Leia - se:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 15 (quinze) diárias inteiras e 1 (uma) meia 1⁄2 para o servidor abaixo relacionado, que se deslocou por meio do transporte oficial terrestre veículo particular FIAT/Prêmio Prata JDQ-7593, com objetivo de executar os serviços de manutenção, recuperação de estradas vicinais e compactação e quebra de agregados nas localidades do Distrito de União Bandeirante, nos períodos de 19/04 a 04/05/2022. Conforme solicitação constante no ofício n°126/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2022 de 19/04/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Robson Gonçalves Pimenta	1001689	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirantes	15 inteira 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.860,00
Total						**R$ 1.860,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7DC3E60B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°103/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 25 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00104-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 21 (vinte e uma) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2 para o servidor abaixo relacionado, que devido as fortes chuvas houve a necessidade de atender a solicitação do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transporte- DER, onde foi firmado um termo de cooperação entre essa secretaria e o orgão, através do Ofício 319/GAB/SEMAGRIC/2022, com objetivo de realização dos serviços de recuperação e manutenção das estradas vicinais, nas localidades do Distrito de União Bandeirantes, nos períodos de 11/03 a 01/04/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 125/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2022 de 18/04/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Robson Gonçalves Pimenta	1001689	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirantes	21 inteira 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.580,00
Total						**R$ 2.580,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB6F8084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº074/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº074/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00103-000/2021.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 05 e 1/2 (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar a Santa Cruz de Capibaribe-PE, por meio de transporte aéreo, com objetivo de participar do 8º Encontro Nacional de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes, **no período de 08 a 13 de maio de 2022.** Conforme solicitação constante no Ofício nº026/CMDCA/2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	AUX. DESLOCAMENTO	VALOR TOTAL
Amanda Dias dos Santos Fonseca	1001732	Secretária Executiva	Santa Cruz de Capibaribe-PE	05 e 1/2	R$ 350,00	R$ 175,00	R$ 2.100,00
Erivelto Almeida Duarte	Decreto nº17.971	Conselheiro de Direito		05 e 1/2	R$ 500,00	R$ 250,00	R$ 3.000,00
Marina Neli Falcão dos Santos	247876	Presidente-CMDCA		05 e 1/2	R$ 620,00	R$ 310,00	R$ 3.720,00
Total							**R$ 8.820,00**

Porto Velho/RO, 27 de abril de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0AC4751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº075/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº075/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00106-000/2021.**

RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 05 e 1/2 (cinco e meia) diárias a Conselheira Tutelar abaixo relacionada para se deslocar a Santa Cruz de Capibaribe-PE, por meio de transporte aéreo, com objetivo de participar do 8º Encontro Nacional de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes, **no período de 08 a 13 de maio de 2022.** Conforme solicitação constante no Ofício nº269/COL/IVCTCA/2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	AUX. DESLOCAMENTO	VALOR TOTAL
Davina Saldanha de Oliveira	323510	Conselheira Tutelar	Santa Cruz de Capibaribe-PE	05 e 1/2	R$ 500,00	R$ 250,00	R$ 3.000,00
Total							**R$ 3.000,00**

Porto Velho/RO, 27 de abril de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D34F7784

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº077/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº077/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00114-000/2022.**

RESOLVE:
Arbitrar e Conceder**: 02 e ½** (duas e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos **Distritos de Jaci Paraná e Abunã** tendo como objetivo da viagem executar os serviços de roço e limpeza nas unidades distritais, **no período de 11 a 13 de maio de 2022**, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo VAN, Placa NBM-1521. Conforme informações constantes no Memo.045/DML/SEMASF/2022 de 20 de abril de 2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Anderson Moronha Soares	247016	Auxiliar De Serv. Gerais	Distritos de Jacii Paraná e Abunã	**02 e ½** (duas e meia)	R$ 120,00	**R$ 300,00**
Edgar da Silva Barbosa	247173	Motorista			R$ 120,00	**R$ 300,00**
Ernani Orsini Weber	246597	Auxiliar De Serv. Gerais			R$ 120,00	**R$ 300,00**
Francinei de Souza Lima	73304	Auxiliar De Serv Gerais			R$ 120,00	**R$ 300,00**
João Vitor Ramos Gomes	1002611	Chefe de Apoio			R$ 120,00	**R$ 300,00**
José Silva de Souza	190877	Artífice Especializado			R$ 120,00	**R$ 300,00**
José de Ribamar do Nascimento	246448	Artífice Especializado			R$ 120,00	**R$ 300,00**
Paulo Sergio Muniz Bezerra	244814	Artífice Especializado			R$ 120,00	**R$ 300,00**
TOTAL						**R$ 2.400,00**

Porto Velho/RO, 28 de abril de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F826C4EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PVH

Assunto: Prorrogação de Autorização de Funcionamento da EMEIEF 12 de Outubro		
Interessada: EMEIEF 12 de Outubro		**Município:** Porto Velho/RO
Conselheira Relatora: Juliene Rezende de Oliveira Vieira		
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação		
Processo nº: 09.02.551.002/CME-2022	**Parecer nº:** 04/CAEF/CME-2022	**Aprovado em:** 29 de março de 2022.

1. IDENTIFICAÇÃO
Nome da Instituição: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental 12 de Outubro.
Categoria da Instituição: Rede Pública (Zona Urbana)
Entidade Mantenedora: Prefeitura do Município de Porto Velho/RO
Tipologia: "A"
Lei de Criação e Denominação: Lei nº 255 de 28 de junho de 2006.
Data de Inauguração das atividades da Escola: 12/10/1995 (Associação de Bairro).
CNPJ: 07.988.929/0001-10.
Endereço: Rua América do Norte, n.º 2455-Bairro: Três Marias.
Telefone: (69) 3901-3328.
E-mail: esc12deoutubropvh@hotmail.com
Extensão III: Primeiros Passos, sito à Rua Corumbá nº 2569, Bairro Três Marias.
Extensão IV: Semear, sito à Rua Taciana de Abreu nº 7227, Bairro JK II.

2. HISTÓRICO
A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental 12 de Outubro surgiu das necessidades levantadas pela Associação de Mutuários dos conjuntos: Fouad Darwich, Olavo Pires e Lindolfo Collor. O nome da escola 12 de Outubro foi escolhido devido à inauguração da escola comunitária ter ocorrida no dia Doze de Outubro de 1995.
No ano de 2020, a escola foi contemplada através da Emenda Parlamentar nº 006/GDAP /2020 SE 0005282603/2021-21 protocolada pelo deputado Anderson Pereira para a aquisição da subestação de energia conforme disposto no art. 68 da lei Estadual nº 4.535/2019 que dispõe sobre o orçamento 2020, bem como os termos da Lei Estadual nº 4.709/2019 que efetuou a liberação do recurso e a aquisição de centrais de ar para a climatização da escola, embasado na Lei Estadual 4.337, no art. 23 de junho de 2018, que efetuou a liberação de recursos para a compra das centrais e construção do refeitório. Em novembro de 2020 a subestação de energia e a reforma na parte elétrica foram finalizadas, porém devido à pandemia de COVID 19 a obra de construção do refeitório foi repassada para 2021.
No ano de 2021 a escola passou por uma reforma de ampliação na altura do muro (ao redor de toda escola), troca de calhas e pintura em geral.
A conquista da reforma na parte elétrica e climatização da escola representa um marco, pois já era uma demanda da comunidade escolar.

3. CONTEXTOS SOCIOECONÔMICO E CULTURAL – ESCOLA 12 DE OUTUBRO
A Escola está localizada no bairro Três Marias na zona leste da capital, atendendo a clientela do próprio bairro e de bairros vizinhos. A escola é próxima ao setor comercial, constituído por: Lojas, Farmácias, Supermercados, Igrejas, Unidades Públicas de Saúde Hamilton Raolino Gondim, Agência de Correios e Telégrafos, Agências Bancárias e as escolas: EMEF Waldih Darwich Zacarias, EMEIEF Padre Giovani Mendes e a EEEFM São Luiz.

3.1 Extensão III (Primeiros Passos)
A Pré-escola Comunitária surgiu com a denominação "Primeiros Passos", teve como entidade mantenedora uma associação, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 05.659.741/0001-00.
Este projeto teve início em 2002 quando o Sr. Maurício Ladeiro e sua esposa Maria das Chagas iniciaram um trabalho voluntário na escola comunitária, denominada "Criança Feliz", onde seu funcionamento acontecia no prédio da Associação do bairro e por falta de estrutura quanto ao espaço físico a comunidade sugeriu que o Sr. Maurício cedesse uma das dependências de sua residência para que as professoras voluntárias concluíssem o ano letivo, através de aulas de reforço. Diante do bom trabalho desenvolvido, a associação de moradores sugeriu a criação de uma escola particular, mantendo as professoras para lecionarem na Educação Infantil e Ensino Fundamental, cujas mensalidades seriam cobradas de acordo com a situação financeira de cada um por se tratar de um bairro com poucos recursos.
Atualmente a Escola Primeiro Passos, de Educação Infantil, é extensão (III) da Escola 12 de Outubro e vem sendo administrada na parte financeira e pedagógica pela sede e o prédio da escola locado para a Secretaria Municipal de Educação -SEMED.
Em 2019 o prédio passou por uma reforma realizada pelo proprietário, onde foram construídas duas salas de aulas, um banheiro adaptado e um pátio coberto. A reforma foi realizada para adequar o espaço aos critérios de vistoria do setor de Engenharia/SEMED.

3.2 Extensão IV (Semear)

Surgiu através da criação da Associação Beneficente Educacional e Cultural Semear no ano de 2009, onde a Igreja do Evangelho Quadrangular, representada por sua Diretoria local e Conselho Diretor local, tendo como Presidente o Pastor Sandro Carvalho, movidos pelo entusiasmo de desenvolver algo a mais em prol da comunidade, pensou-se em algo voltado para a Educação de crianças.
No dia 15 de março de 2009 foi criada oficialmente a Associação Beneficente Educacional e Cultural Semear; Conforme Ata de Assembleia Geral como pessoa jurídica de direito privado. No mesmo ano, firmou-se a parceria junto a Prefeitura Municipal de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Educação por meio do convênio PROAFINC, onde a associação entrou com o prédio estruturado em alvenaria, com 04 salas de aula, cozinha, banheiros femininos e masculinos, refeitório, secretaria e direção para atendimento às crianças da comunidade na demanda entre 04 e 07 anos de idade, sendo quatro turmas de Educação Infantil e quatro turmas de Ensino Fundamental.
Atualmente o Centro Educacional Semear é a extensão IV da Escola 12 de Outubro, sendo administrada na parte financeira e pedagógica pela mesma.
No ano de 2019, a escola passou a ser alugada para a Secretaria Municipal de Educação, houve uma reforma realizada pelo proprietário do prédio para a construção de mais uma sala de aula, passando a atender as duas etapas de ensino: Educação Infantil e Ensino Fundamental.

4. ANÁLISE

O Conselho Municipal de Educação de Porto Velho, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei nº 521, de 25 de Fevereiro de 2014, recebeu no dia 10 de janeiro de 2022 através do Oficio nº 4272/DIIE/DPE/GAB/SEMED – EMEIEF 12 de Outubro que encaminha documentação, com fins de sua Prorrogação de Autorização de Funcionamento, junto a este Conselho Municipal de Educação, onde foi dada origem ao processo de nº 09.02.551.002/CME - 2022. Após abertura do processo pela Assessoria Técnica/ CME, o mesmo foi encaminhado ao Departamento Técnico, onde foi designada a técnica Conceição Patriota Ferreira para a elaboração de Laudo Técnico.
Instruem o Processo, os seguintes documentos:
Memorando de nº 182/2021, assinado pela Vice-Diretora responsável legal encaminhando a documentação para abertura do Processo de Prorrogação de Autorização de Funcionamento da Escola;
Ofício de nº 4272/DIIE/DPE/GAB/SEMED;
Decreto de Nomeação dos Gestores e Secretária;
CNPJ – Conselho Escolar;
Laudo Técnico de nº 009 da Divisão de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação -DIIE;
Projeto Político Pedagógico;
Regimento Escolar;
Calendário Escolar;
Planos de Ação da Equipe Gestora;
Projetos Desenvolvidos;
Ementas;
Resolução nº. 24/CME – 2017;
Parecer nº. 19/CAEF/CME -2017;
Ata de Aprovação do PPP;
Ofício de Encaminhamento dos Documentos ao Conselho Municipal de Educação.

5. QUADRO DA GESTÃO ESCOLAR

Nº de Ordem	Nome	Cargo	Formação
01	Lígia Felício Costa	Diretora	Pedagogia
02	Maria Antonieta Ferrasso	Vice Diretora	Pedagogia
03	Rosineide Santos da Costa	Secretária	Ensino Médio

5.1 QUADRO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E DE APOIO/SEDE

Nº de Ordem	Cargo	Nº de Servidores
01	Agente de Limpeza Escolar	03
02	Merendeira Escolar	02
03	Inspetor Escolar	01
04	Agente de Secretaria Escolar	02
05	Cuidador	01
Total: 09		

5.2 QUADRO TÉCNICO PEDAGÓGICO/SEDE

Nº de Ordem	Cargo	Nº de Servidores
01	Supervisora Educacional	01
02	Orientadora Educacional	02
03	Professores	15
Total: 18		

5.3 QUADRO DEMONSTRATIVO DOS SERVIDORES DA EXTENSÃO III – PRIMEIROS PASSOS

Nº de Ordem	Cargo	Nº de Servidores
01	Professores	05
02	Merendeira	03
03	Agente de Limpeza Escolar	02
04	Coordenador Pedagógico	02
Total: 12		

5.4 QUADRO DEMONSTRATIVO DOS SERVIDORES DA EXTENSÃO IV – SEMEAR

Nº de Ordem	Cargo	Nº de Servidores
01	Professores	11
02	Merendeira	02
03	Agente de Limpeza Escolar	02
04	Coordenador Pedagógico	02
05	Cuidador	01
Total: 18		

6. CARACTERÍSTICAS DO PRÉDIO E DOS ESPAÇOS FÍSICOS DA INSTITUIÇÃO/SEDE E EXTENSÕES:

SEDE	EXTENSÃO III	EXTENSÃO IV
Construção em alvenaria; Cobertura em telha de barro; Revestimento das paredes em reboco, parcialmente com azulejo; Pintura em tinta acrílica; Forro em PVC; Piso em granilite e cerâmica; Muro em alvenaria; A escola está adaptada para atender alunos (as) com necessidades educacionais especiais; Área de recreação específica; As instalações possuem boa ventilação; O equipamento de combate ao incêndio está com a manutenção em dia; Abastecimento de energia elétrica feito pela ENERGISA; Abastecimento de água feito pela CAERD.	Construção em Alvenaria; Cobertura em telha de amianto; Forro em madeira e PVC; Paredes revestidas em reboco e cerâmica na cozinha e banheiros; Pintura em tinta a base d'água; Ambientes forrados em PVC e madeira; Piso em Cerâmica; Terreno cercado por muro de alvenaria; Acessibilidade adaptada para os alunos com necessidades educacionais especiais; Área para recreação específica; Fornecimento de energia elétrica ENERGISA; Fornecimento de água através da CAERD; Equipamentos de combate a incêndio extintor com manutenção em dia.	Construção em Alvenaria; Cobertura em Telha de amianto; Paredes revestidas em reboco e azulejo; Pintura em Tinta acrílica óleo; Ambientes forrados em PVC; Piso em Cerâmica; Terreno cercado por Muro de alvenaria; Os ambientes possuem ventilação; Acessibilidade adaptada para alunos com necessidades educacionais especiais; Área para recreação específica; Fornecimento de energia elétrica ENERGISA; Fornecimento de água através da CAERD; Equipamentos de combate a incêndio extintor com manutenção em dia.

7. ESTRUTURA FÍSICA SEDE E EXTENSÕES:

ORDEM	DESCRIÇÃO DO ESPAÇO	SEDE	EXT III	EXT IV
01	Sala de Direção	01	01	01
02	Salas de aula	06	04	04
03	Sala de secretaria	01	-	-
04	Salas de professores (as)	01	01	-
05	Sala de Brinquedoteca		01	-
06	Sala de Atendimento Educacional Especializado	01	-	-
07	Sala de vídeo	-	01	01
08	Sala de Coordenação Pedagógica	01	-	-
09	Refeitório	01	01	01
10	Cozinha	01	01	01
11	Depósito para a guarda da alimentação escolar	01	01	01
12	Depósito de materiais de limpeza	02	01	01
13	Área de Serviço	01	-	-
14	Banheiro masculino para alunos com três boxes	03	03	03
15	Banheiro feminino para alunas com 03(três) boxes	03	03	03
16	Banheiro feminino para alunas especiais	01	01	01
17	Banheiro masculino para alunos especiais	01	01	01
18	Banheiro para os servidores, sendo 01 masculino 01 feminino;	01	01	01

8. QUADRO DEMONSTRATIVO DE ALUNOS DA EMEIEF 12 DE OUTUBRO/SEDE

Nº DE ORDEM	ANO/SERIE	TURMA	Nº DE ALUNOS
01	1º	A	25
02	1º	B	25
03	2º	A	25
04	2º	B	23
05	3º	A	12
06	3º	B	14
07	3º	C	25
08	4º	A	28
09	4º	B	25
10	4º	C	25
11	5º	A	31
12	5º	B	32

TOTAL DE ALUNOS: 290 8.1 QUADRO DEMONSTRATIVO DE ALUNOS DA EXTENSÃO III – PRIMEIROS PASSOS

Nº DE ORDEM	ANO/SERIE	TURMA	Nº DE ALUNOS
01	PRÉ-I	A	07
02	PRÉ-I	B	08
03	PRÉ-I	C	08
04	PRÉ-I	D	08
05	PRÉ-II	A	22
06	PRÉ-II	B	21
07	PRÉ-II	C	22
08	PRÉ-II	D	22

TOTAL DE ALUNOS: 118 8.2 QUADRO DEMONSTRATIVO DE ALUNOS DA EXTENSÃO IV – SEMEAR

Nº DE ORDEM	ANO/SERIE	TURMA	Nº DE ALUNOS
01	PRÉ-I	A	24
02	PRÉ-I	B	23
03	PRÉ-II	A	26
04	PRÉ-II	B	26
05	1º	C	26
06	1º	D	27
07	2º	C	25
08	2º	D	24
09	3º	D	23
10	3º	E	24

TOTAL DE ALUNOS: 248

9. ETAPAS E MODALIDADES ATENDIDAS

A Escola oferece as Etapas e Modalidade da Educação Básica, sendo na Educação Infantil (Pré – Escolar I e II) e Ensino Fundamental Regular (1º ao 5º Ano) e também é ofertada Modalidade de Educação Especial de forma Inclusiva.

Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como a finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos nos aspectos físico, motor, emocional, intelectual, moral e social, a ampliação de suas experiências e estimular o interesse das crianças pelo processo de conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade, complementando a ação da família. O atendimento escolar à criança compreende 4 (quatro) horas diárias, carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

Proposta Curricular: O currículo da educação infantil deve possibilitar as diversas articulações e relações das experiências infantis, concebendo a criança como protagonista de sua aprendizagem e desenvolvimento e como sujeito histórico que constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade. A proposta pedagógica para o Ensino Infantil da Escola 12 de Outubro se propõe a trabalhar de acordo com o Referencial Curricular de Rondônia – RCRO, sendo embasados nas concepções alicerçados nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e na BNCC, que define a criança como protagonista social, potente, que constrói cultura e conhecimentos por meio de interações e brincadeiras. As competências têm caráter transversal e consistem numa junção e na sintonia de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores, que se perpetuarão por toda a vida.

A proposta pedagógica para o Ensino Fundamental visa fornecer ao aluno as características regionais da sociedade, da cultura, da economia e do cotidiano do aluno, está fundamentada em concepções de educação, criança, aprendizagem, sociedade, entre outros, que possibilitam que o aluno construa seu conhecimento no processo de ensino-aprendizagem desenvolvido.

A Educação Especial deve conter os princípios que norteiam suas adaptações e flexibilidades curriculares para atender o estudante com suas necessidades especiais em sua Educação Inclusiva.

A Escola possui também sala de recursos multifuncional (AEE) para o atendimento especializado para os alunos com necessidades especiais no contra turno em que o aluno especial esteja matriculado na sala regular. A sala de recursos multifuncional oferece atendimento aos alunos da própria escola e também aos alunos encaminhados de escolas próximas.
Na avaliação de Aprendizagem deverão prevalecer os aspectos qualitativos dos quantitativos e será diagnóstica, sistemática, processual, contínua e cumulativa, com a finalidade formativa e somática; baseia-se em objetivos claramente definidos e realiza-se em função do estudante considerando os aspectos cognitivo, psicomotor, afetivo e cultural. A Avaliação de Aprendizagem no Ensino Fundamental, na modalidade regular deverá observar nos registros onde expressa em notas de uma escala de 0,0(zero) a 10,0 (dez), observando a seguinte distribuição de pontos:
Atividades realizadas durante as aulas - AR - até 2,0 pontos
Atividades de Pesquisas - APR - até 2,0 pontos;
Avaliação (ões) escrita (s) - AE - até 6,0 pontos.

Aos estudantes alvo da Educação Especial, é assegurada Avaliação da Aprendizagem diferenciada/flexibilizada de acordo com as necessidades Educacionais Específicas Individuais.
Aos estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental da Modalidade Regular, com dificuldade de aprendizagem e/ou baixo rendimento escolar serão garantidos os Estudos de Recuperação Paralela e Bimestral.
Na Educação Especial a escola possui 10 alunos com necessidades educacionais especiais, incluídos em sala regular e matriculados em contra turno na sala de Recurso Multifuncional (AEE) sendo 05 alunos atendidos no turno matutino e 05 alunos atendidos no turno vespertino:
As instalações possuem boa ventilação;
O equipamento de combate a incêndio está com a manutenção em dia;
A escola possui equipamentos e mobiliários, brinquedos pedagógicos, materiais esportivos, livros didáticos e paradidáticos apropriados à clientela atendida, conforme observado e descrito no Projeto Político Pedagógico.

10. ESCRITURAÇÃO ESCOLAR:
O **Arquivo Ativo** das turmas encontra-se organizado por ano de estudo, cujas pastas ficam armazenadas em armário de aço. O **Arquivo Passivo** da escola encontra-se organizado em ordem alfanumérica, armazenado em caixa arquivo.
10.1. Os Livros de Escrituração Escolar:
Livro de Atas de Reuniões do Conselho Escolar (financeiro);
Livro de Atas de Reuniões do Conselho Escolar;
Livro de Registros de Reuniões Administrativas;
Livro de Atas de Reuniões com Pais;
Livro de Incineração de Documentos;
Livro de Justificativas de Faltas de Alunos e Atestados Médicos.

11. DIMENSÃO FINANCEIRA:
PROAFEM - Programa de Assistência Financeira às Escolas Municipais
PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar
PMAE - Programa Municipal de Alimentação Escolar
PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola e ações agregadas.

12. PROJETOS DESENVOLVIDOS:
Diversidade e Respeito
Identidade
Família e Escola
Meio Ambiente
Trânsito
Folclore

13. DESENVOLVIMENTO DIDÁTICO PEDAGÓGICO:

A equipe gestora reuniu-se com os docentes para tratar da suspensão das aulas presenciais como medida de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus – Covid-19, respeitando o decreto nº 16.597, de 18 de março de 2020. Durante o período de suspensão das aulas presenciais, foi acordado a formação de grupos de *WhatsApp* para cada turma no qual haveria a participação dos pais, professores da turma e a equipe gestora.
A partir do dia 07 de agosto de 2020, segundo as orientações da Secretaria Municipal de Educação tiveram que reformular o calendário escolar, além da elaboração do plano de ação de continuidade pedagógica de aulas remotas, sendo também autorizado o registro das aulas na educação infantil através da Resolução de nº 11/CME-2020.
No início de 2022 as aulas retornaram na sua totalidade de forma presencial, garantindo todos os protocolos sanitários e estratégias para mitigar os prejuízos ocasionados em relação aos impactos na aprendizagem dos estudantes, com foco na recomposição, organizando o tempo pedagógico do professor objetivando desenvolver as habilidades prioritárias.

14. VOTO DA RELATORA
Após análise das documentações constantes no processo onde descreve os aspectos físicos, administrativo e pedagógico, bem como o Laudo Técnico 002/DT/CME-2022, elaborado pela técnica Conceição Patriota Ferreira e ainda conforme constatação “in loco” por esta Conselheira, afirma que foi cumprido o indicativo do Parecer 19/CAEF/CME-2017 e atende o que estabelece a Resolução nº 04/CME-2021, apresentando condições favoráveis para a Prorrogação de Autorização de Funcionamento.
Diante do exposto, somos de PARECER FAVORÁVEL que este Conselho Municipal de Educação - CME, conceda Prorrogação de Autorização de Funcionamento à EMEIEF 12 de Outubro, para a oferta de educação infantil e ensino fundamental 1º ao 5º ano, a contar da data de homologação e publicação deste Parecer.
A Instituição de ensino deverá fixar em local visível o ato de Prorrogação de Autorização de Funcionamento para o devido conhecimento da comunidade escolar.
Vale ressaltar que a escola deverá informar a este CME possíveis alterações em sua parte física ou pedagógica desta instituição.
É o Parecer.

Juliene Rezende Oliveira Vieira
Conselheira Relatora

15. DECISÃO DA CÂMARA DE ENSINO FUNDAMENTAL - CAEF

A Câmara de Ensino Fundamental - CAEF **APROVA** por unanimidade o Parecer da Relatora.

Porto Velho, 09 de março de 2022.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS	***DOMINGOS DO ROSÁRIO IZEL P. DO ESPÍRITO SANTO***
Presidente CME	Presidente CAEF/CME em Exercício
JOEL LOPES LACERDA	***LUCILEYDE FEITOSA SOUSA***
Conselheiro	Conselheira

16. DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento da Ensino Fundamental – CAEF/CME.

Porto Velho, 29 de março de 2022.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente do CME-PVH

DALVA ALVES DOS SANTOS
Conselheira

DOMINGOS DO ROSÁRIO IZEL PRESTES DO ESPÍRITO SANTO
Conselhiero

JOEL LOPES LACERDA
Conselheiro

JULIENE REZENDE DE OLIVEIRA VIEIRA
Conselheira

MAGDA REGINA DIAS FARIA
Conselheiro

MARCELO PEDROSA DE SOUZA
Conselhiera

MIRIAN PEREIRA DA SILVA
Conselheira

MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL
Conselheira

ENID COSTA CASTIEL
Conselheira

SONIA MARIA GOMES SAMPAIO
Conselheira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33D035C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PVH

Assunto: Solicitação de Reconhecimento da EMEI Moisés Ferreira Neto		
Interessada: EMEI Moisés Ferreira Neto		
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação		
Relatora: Conselheira Magda Regina Dias Farias		
Processo nº: 09.02.551.004/CME - 2021	**Parecer:** 05/CAEI/CME-2022	**Aprovado em:** 29 de março de 2022

1. HISTÓRICO
Por meio do Memo nº 058/EMEIMFN/2021, de 01 de dezembro de 2021, a professora Élita da Silva Cavalcante, Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Moisés Ferreira Neto, solicitou o Reconhecimento da escola à Gerente da Divisão de Inspeção Escolar Municipal-DIEE/SEMED.
Mediante o ofício nº 4274/DIIE/DPE/GAB/SEMED, de 30 de novembro de 2021, encaminhado pela Gerente da DIEE/DPE/SEMED ao Conselho Municipal de Educação – CME, foi gerado o processo nº 09.02.551.004/CME-2021 para os trâmites de praxe.
A EMEI Moisés Ferreira Neto foi criada por intermédio da Lei Complementar nº 421, de 12 de maio de 2011 e inaugurada em 24 de fevereiro de 2011, tipologia C, ofertando Educação Infantil (Creche – 3 anos, Pré-escolar I e II).

A instituição localizada na rua Bahia, s/nº, bairro Tucunanzal, município de Porto Velho – Rondônia, obteve sua Autorização de Funcionamento pelo CME por meio da Resolução 17/CME-2017 e posterior homologação em 26 de janeiro de 2018, sendo a mantenedora a Secretaria Municipal de Educação.

Considerando a ausência de instituições de Educação Infantil no bairro Tucunanzal, a EMEI Moisés Ferreira Neto surge enquanto alternativa viável para o atendimento dessa parcela da comunidade, uma vez que, mesmo se tratando de um bairro antigo e próximo ao centro da cidade, a população tinha que deslocar-se para outros bairros a fim de oportunizar a escolarização dos filhos e filhas menores.

Para tanto, por incentivo das lideranças e dos moradores do bairro Tucunanzal, o prédio da Associação de Moradores que se encontrava abandonado e que foi no passado um espaço cultural e local onde ministravam cursos para a população, se transformou no espaço que se tornaria a EMEI Moisés Ferreira Neto.

Dessa forma, por meio da Lei complementar nº 41, de 12 de maio de 2011, a escola foi criada e denominada EMEI Moisés Ferreira Neto, em homenagem ao Sr. Moisés Ferreira Neto, cidadão que contribuiu significativamente para a melhoria da qualidade de vida no bairro e grande incentivador para a criação da escola. O Sr. Moisés Ferreira Neto faleceu em 10 de agosto de 2004, deixando seu legado na comunidade do Tucunanzal.

2. ANÁLISE

2.1 ANÁLISE DOCUMENTAL

Em análise aos documentos constantes no processo de Reconhecimento da EMEI Moisés Ferreira Neto, constatou-se que eles atendem ao disposto na Resolução nº 04/CME, de 27 de abril de 2021.

2.2 ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

2.2.1 Quadro de Pessoal de Gestão Escolar

ORD.	NOME	CARGO	FORMAÇÃO
01	Élida da Silva Cavalcante	Diretora Escolar	Licenciatura em Pedagogia
02	Élida da Silva Cavalcante* (2º contrato)	Diretora Escolar	Licenciatura em Pedagogia
03	Aline Oliveira Pena	Secretária Escolar	B. Adm. de Empresas
Total: 02 (dois) profissionais, sendo 1 (um) com dois contratos.			

2.2.2 Quadro Técnico – Pedagógico

ORD.	NOME	CARGO	FORMAÇÃO
01	Aluízio Moreira de Sousa	Supervisor	Graduado em História e Geografia
02	Elânia Maria de Figueredo Fonseca	Supervisor	Licenciatura em Pedagogia
03	Maria Félix Carvalho Lima e Silva	Orientadora	Graduação em Biologia
04	Sama Costa Guedes Bastos	Orientadora	Graduada em História
Total: 04 (quatro) profissionais			

2.2.3 Quadro de Pessoal Administrativo

ORD.	CARGO	Nº DE SERVIDORES
01	Agente de limpeza escolar	02
02	Agente de secretaria	01
03	Merendeira Escolar	02
Total:		05

2.2.4 Quantitativo de docentes

A escola possui 07 (sete) professores com Ensino Superior em Pedagogia e 01 (um) com Nível Ensino Médio Magistério e Ensino Superior em Direito, totalizando 08 (oito) docentes.

2.2.5 Quantitativo Geral de servidores

No total a EMEI Moisés Ferreira Neto possui 20 (vinte) servidores.

2.2.6 Quadro de distribuição de turmas

A EMEI Moisés Ferreira Neto atende turmas de creche (3 anos), Pré I e Pré II, distribuídos nos dois turnos.

1º TURNO			2º TURNO		
ANO	TURMA	Nº DE ALUNOS	ANO	TURMA	Nº DE ALUNOS
Creche	A	20	Creche III	B	20
Pré I	A	13	Pré I	B	20
Pré II	A	19	Pré II	B	20
Total		52	Total		60
Total geral: 112 alunos					

2.2.7 Escrituração escolar e arquivos

Arquivo Ativo: As turmas encontram-se organizadas por ano de estudo, em pastas individuais que ficam armazenadas em pastas suspensas e em armários arquivo.

Arquivo Passivo (pastas individuais dos alunos transferidos): encontram-se organizados em ordem alfabética, armazenados em pastas suspensas no armário arquivo.

Verificação da documentação das pastas individuais dos alunos: foram conferidas e inspecionadas por amostragem e encontram-se organizadas e preenchidas corretamente.

Diários de Classe: estão em dia, registrados no diário eletrônico e disponíveis para consulta no E-Cidade.

Livros de registro: Livro da Atas por reuniões; Ata de resultados; Livro de Ocorrência; Posse de servidores.

2.3. DIMENSÃO PEDAGÓGICA

O trabalho desenvolvido pela equipe escolar baseia-se no estabelecido em seu Projeto Político Pedagógico que traz ações no que concerne o desenvolvimento integral da criança até 5 (cinco) anos em seus aspectos físico, motor, emocional, intelectual, moral e social, a ampliação de suas experiências e em estimular o interesse das crianças pelo processo de conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade, complementando a ação da família.

O currículo da Educação Infantil está pautado na Base Nacional Comum e no Referencial Curricular de Rondônia e tem como proposta dois eixos estruturantes do aprendizado: interações e brincadeiras. É fundamentado por direitos de aprendizagem e desenvolvimento que promovem aprendizagens essenciais e compreendem comportamentos, habilidades, conhecimentos e vivências que proporcionam as aprendizagens nos cinco

campos de experiências: o eu, o outro e nós; corpo, gestos e movimento; traços, sons, cores e formas; escuta, fala, pensamento e imaginação; espaços, tempos quantidades, relações e transformações.
O processo avaliativo é diário, por meio de observações e registros com instrumentais próprios que contêm a evolução das habilidades de cada criança, promovendo seu desenvolvimento integral. A educação inclusiva é destaque no Projeto Político Pedagógico. A escola adota o calendário escolar proposto pela SEMED que cumpre com carga horária e dias letivos de acordo com a legislação, assim como adota a Matriz Curricular proposta pela SEMED.
Em relação ao Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar da EMEI Moisés Ferreira Neto, destaca-se que estão condizentes com a legislação pertinente e com as normas estabelecidas pela SEMED. No Projeto Político Pedagógico ainda constam os planos de ação da Direção, da Secretaria, da Supervisão, da Orientação Escolar, assim como o Plano de Retorno Pós Pandemia/COVID19.
No tocante aos projetos desenvolvidos no ano vigente, ressaltam-se:
Páscoa Solidária;

Festa Junina;
Família Integrar para Educar;
Semana das Crianças;
Trânsito.

2.4 DIMENSÃO FINANCEIRA

A escola recebeu os seguintes Programas de Recursos Financeiros em 2021:
FNDE: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;
PDDE: Programa Dinheiro Direto na Escola/Qualidade;
PNAE: Programa Nacional de Alimentação Escolar;
PMAE: Programa Municipal de Alimentação Escolar;
PROAFEM: Programa de Assistência Financeira às Escolas Municipais.

2.5 ESTRUTURA FÍSICA

Para análise da estrutura física do prédio foram utilizados o Laudo Técnico de Inspeção Escolar nº 03, Parecer Técnico nº 66/2020/DIEN/DSLE/SEMED e Parecer 18/2020/DIEN/DSLE/SEMED, todos constantes no processo.
A EMEI apresenta as seguintes características quanto a sua estrutura: o imóvel é construído em alvenaria; com cobertura em telha de amianto; o revestimento das paredes em reboco e azulejo; pintura em tinta à base d'água; forro em PVC, piso em granilite; muro em alvenaria, o prédio possui calçamento parcial; o terreno é parcialmente arborizado; a escola está adaptada quanto a acessibilidade para alunos com deficiência; a área de recreação é adaptada ao pátio da escola para recreação e refeitório; as instalações possuem boa ventilação; o abastecimento de energia elétrica é feita pela Energisa; o abastecimento de água é realizado pela CAERD e os equipamentos de combate a incêndio com manutenção em dia.
A instituição possui 03 (três) salas de aula; sala da secretaria; sala da direção; sala da supervisão e orientação; cozinha; depósito de merenda; refeitório (adaptado ao pátio da escola); depósito de materiais de limpeza; banheiro para funcionários; banheiro para alunos (um com dois boxes); pátio coberto (funciona como refeitório e área de recreação).
Possui ainda, equipamentos e mobiliários suficientes, adequados e em bom estado de funcionamento/conservação. As instalações sanitárias, elétricas e hidráulicas encontram-se em bom estado de funcionamento e conservação.
Conforme documentos constantes no processo, o servidor Vinicius Dall Acqua, Engenheiro Civil, lotado na Divisão de Engenharia da SEMED, elaborou dois Pareceres Técnicos para a EMEI Moisés Ferreira Neto com objetivo de avaliar a edificação do prédio. De acordo com o Parecer Técnico nº 18/2020/DIEN/DSLE/SEMED, de 2 de julho de 2020, o profissional constatou em sua avaliação algumas pendências que precisavam ser sanadas na escola, sendo elas: manutenção em torneiras, revisão de vidros nas janelas, revisão da janela da cozinha, revisão de fechaduras, revisão da pia da cozinha, instalação de porta em um dos boxes, retirada da escada móvel de alumínio no banheiro, verificação da acessibilidade da edificação, retirada do material de construção na frente da escola, apresentação do Projeto Preventivo de Incêndio e Pânico e que as rotas de fuga fossem desobstruídas e sinalizadas.
No Parecer 66/2020/DIEN/DSLE/SEMED, de 14 de dezembro de 2020, o engenheiro constatou que todas as pendências foram resolvidas, permanecendo apenas o apontamento sobre a acessibilidade feito no Parecer 18/2020/DIEN/DSLE/SEMED. Mesmo com essa pendência, o engenheiro avaliador fez a seguinte recomendação:
Ainda que os apontamentos constem pendências, justificado pela evolução no atendimento dos apontamentos, recomendamos que a escola seja reconhecida. Se faz necessário termo de compromisso por parte da diretoria da escola em atender aos apontamentos indicados no Parecer em tela até sua próxima vistoria anual ou renovação, o que vier a ser feito primeiro. (Parecer 66/2020/DIEN/DSLE/SEMED, p.183).
Vale ressaltar que após a solicitação do profissional engenheiro a diretora da escola fez um Termo de Compromisso no qual esclarece que as medidas estão sendo tomadas no sentido de otimizar as condições de acessibilidade na escola, destacando que a escola já conta com alguns critérios de acessibilidade, tais como: rampas e barras de apoio no banheiro que foram verificadas por essa conselheira em visita *in loco* e que outras alterações não foram realizadas por falta de recursos financeiros.

3. CONCLUSÃO

Após análise da documentação constante nos autos do processo e constatação dos aspectos físicos, administrativos e pedagógicos, nos termos do Laudo Técnico nº 04/CME-2021, de 20 de janeiro de 2020, e visita *in loco* realizada por esta Conselheira Relatora, a EMEI Moisés Ferreira Neto cumpre o que determina a Resolução nº 04/CME/2021 e demais legislações educacionais vigentes, apresentando condições favoráveis ao atendimento.
Em tempo, quanto ao apontamento indicado no Parecer 66/2020/DIEN/DSLE/SEMED, de 14 de dezembro de 2020, sobre condições de acessibilidade, oportuno destacar que a escola já deu início às obras para o cumprimento das exigências quanto a acessibilidade do prédio, mostrando o comprometimento da gestora da escola em atender os critérios estabelecidos no Laudo da Engenharia, para obter o almejado reconhecimento da escola.
Ainda, importante sinalizar que a gestora da escola depende de recursos da sua Mantenedora (SEMED) que deve se comprometer a cumprir o estabelecido em Lei quanto a acessibilidade em todas as escolas do município de Porto Velho.
Dessa forma, enquanto conselheira relatora e conforme o indicado no Laudo do Engenheiro, não vejo óbice para que se efetue o Reconhecimento da escola que já se comprometeu, via Termo de Compromisso, a cumprir as exigências do Parecer 66/2020/DIEN/DSLE/SEMED, de 14 de dezembro de 2020.

4. VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, esta conselheira é de PARECER FAVORÁVEL que este Conselho Municipal de Educação:
Conceda o Reconhecimento à EMEI Moisés Ferreira Neto, para a oferta da Educação Infantil – Creche (3 anos), Pré-I e Pré-II.
Que a escola encaminhe a cada 3 (três) anos, após o Reconhecimento da Instituição, o Relatório Trienal ao Conselho Municipal de Educação de Porto Velho.

Cabe ao CME, a cada 4 (quatro) anos, avaliar as condições de funcionamento da Instituição.
Este é o Parecer.

Magda Regina Dias Farias
Conselheira Relatora

5. DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CAEI
A Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil - CAEI, **APROVA** por unanimidade o parecer.

Porto Velho, 06 de março de 2021.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS	***MIRIAN PEREIRA DA SILVA***
Presidente do CME-PVH	Presidente da CAEI/CME-PVH
DALVA ALVES DOS SANTOS	***ELIANE ORTOLAN***
Conselheira	Conselheira

6. DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil – CAEI/CME.

Porto Velho, 29 de março de 2021

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS	
Presidente CME	
DALVA ALVES DOS SANTOS	***DOMINGOS DO ROSÁRIO DO ESPÍRITO SANTO***
Conselheira	Conselheiro
ENID COSTA CASTIEL	***MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA***
Conselheira	Conselheiro
JOEL LOPES LACERDA	***JULIENE REZENDE DE OLIVEIRA VIEIRA***
Conselheiro	Conselheira
MAGDA REGINA DIAS FARIAS	***SONIA MARIA GOMES SAMPAIO***
Conselheira	Conselheira
MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL	***MIRIAN PEREIRA DA SILVA***
Conselheira	Conselheira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6964B018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PVH

Assunto: Prorrogação de Autorização de Funcionamento da EMEIEF Meu Pequeno Jones		
Interessada: Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho- SEMED		**Município:** Porto Velho/RO
Relatora: Conselheira Dalva Alves dos Santos		
Processo nº: 09.02.551.014CME/2021	**Parecer n°:** 06/CAEI/CME-2022	**Aprovado em:** 29 de março de 2022.

1. HISTÓRICO
Por meio do oficio nº 4271/DIIE/DPE/GAB/SEMED, datado em 30 de novembro de 2021 e protocolado neste CME/PVH em 07/12/2021, o representante legal da escola EMEIEF - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Meu Pequeno Jones, decreto de criação: Lei nº 4.966 de 26/10/1992 e denominação: Lei nº 6639 de 28/04/1998, solicitou a Prorrogação de Autorização de Funcionamento, em conformidade com Resolução nº 04/CME/2021, originando o Processo nº 09.02.551.014/CME-2021.
A instituição de ensino pertence à Rede Pública de ensino e está localizada em dois endereços: **Escola sede -** Rua Antônio Fonseca, nº 3047, Bairro Costa e Silva, CEP:76803-628-Porto Velho/RO e, **Extensão II** – atualmente está funcionando na Rua Júlio de Castilho nº 1100, Bairro Olaria, CEP:76823 – 282, Porto Velho/RO, e tem como unidade executora seu Conselho Escolar, inscrita no CNPJ nº 03.428.790.0001/07, com tipologia A.
A entidade surgiu por volta dos anos 1986, quando a professora senhora Marisa Magalhães Castiel de Carvalho, foi procurada por uma moradora do bairro que ali morava com seu neto Jones, em extrema pobreza. A casa onde viviam era próximo a um bueiro e oferecia grandes riscos à saúde, realidade também das demais pessoas que lá moravam.
A professora Marisa Castiel, vendo a necessidade daquelas crianças e pensando no menino Jones, idealizou um lugar para abrigá-los, com afeto e educação. Contando com o apoio e iniciativa das pessoas da comunidade, a escola começa dar seus primeiros passos recebendo o nome "Meu Pequeno Jones"
O último Ato de Regularização da instituição neste conselho deu-se por meio do Parecer nº 12/CAEI/CME-2018, **a**provada em Sessão Plenária, em 27/12/2018 e homologada pela Secretaria Municipal de Educação em 23/01/2019, que concederam por um período de 03 (três) anos à instituição EMEIEF Meu Pequeno Jones, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche e Pré-Escolar, e ainda, do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano.
Atualmente a escola atende a EducaçãoInfantil com a faixa etária de: Creche - crianças de 2 a 3 anos e 11 meses e, Pré-Escola - crianças de 4 a 5 anos e 11 meses.

2. ANÁLISE
Com base na documentação apresentada, atendendo o que estabelece a Resolução 04/CME/2021 em seu artigo 20, que trata de Prorrogação da Autorização de Funcionamento, segue a análise dos seguintes aspectos:

Organização Administrativa:
São lotados na escola 76 servidores, sendo 42 servidores na sede e 34 na Extensão, conforme informações a seguir:
Equipe de Gestão Escolar: a escola é administrada por uma Diretora, uma Vice-Diretora com formação em Pedagogia, um secretário escolar e 02 agentes de secretaria.

Equipe Técnico-Pedagógica: 01 Coordenadora, 03 supervisores escolares, 02 orientadoras educacionais; 02 apoios pedagógico (professoras pedagogas).
Equipe Administrativa: 09 agentes de alimentação escolar (merendeiras); 02 cuidadoras de alunos e 05 agentes de limpeza escolar; 01 agente vigilante escolar.

Equipe Docente: conta com 46 professoras habilitadas.
Quanto ao agrupamento de crianças, a escola atende 602 alunos matriculados, com 33 turmas distribuídas nos dois turnos matutino de 7h30min às 11h30min e, vespertino de 13h30min às 17h30min, sendo: 14 turmas de Creche, atendendo: 278 crianças; 10 turmas de Pré-Escola, atendendo: 157 crianças; 09 turmas de Pré-II, atendendo: 167 crianças.

Atendimento da clientela nos anos de 2019 e 2020:

Ano	Matrículas inicial	Afastado por abandono	Afastado por Transferência	Matrícula Final	Taxa de transferência	Taxa de Abandono
2019	486	46	16	424	6,8%	4,11%
2020	643	12	9	622	2,28%	4,21%
2021	602					

Conforme Laudo Técnico nº 06/DT/CME-2022, da técnica/gerente da Câmara de Educação Infantil – CAEI, consta a análise e conferência documental, apresentado nos autos do processo conforme o capítulo III - nos artigos 18 ao 25 da Resolução nº 04/CME, de 27 de abril de 2021conforme segue:

O Ofício nº 4271/DIIE/DPE/GAB/SEMED, datado em 30 de novembro de 2021, solicitando a Prorrogação de Autorização de Funcionamento; Cópia do Parecer e Resolução da Autorização de Funcionamento concedidos pelo CME; Cópia Regimento Escolar aprovado; Cópia do Projeto Político Pedagógico atualizado; Laudo de Inspeção Escolar, emitido pela SEMED-PVH; Quadros atualizados da Equipe Técnico-Pedagógica, Administrativo e Corpo Docente, identificando a formação de acordo com a legislação; Demonstrativos de alunos por turma e turno, conclui-se portanto, que a solicitação do processo de Prorrogação da escola Meu Pequeno Jones está pertinente, por cumprir os dispositivos do artigo 20 e, os procedimentos referentes aos trâmites orientados pelos artigos 21 ao 24 da Resolução 04/CME/2021.

No Laudo Técnico nº 11/2021, atendimentos na Sede da escola Meu Pequeno Jones e nº 11.1/2021 da Extensão II, apresentados pela equipe da Divisão de Inspeção Escolar e Planejamento Pedagógico-DIEPP/SEMED, verificou-se que a instituição atua dentro das normas e diretrizes de escrituração e arquivo escolar adotadas pela Rede Municipal de Ensino.

Quanto ao aspecto administrativo, a escola Sede e sua Extensão II estão organizadas, a verificação nas pastas dos alunos, foram feitas por amostragem, mantém em dia a escrituração e arquivos dos registros escolares, seguindo as orientações do Guia Básico de Escrituração Escolar e Orientações Administrativas. Quanto aos diários de classe os professores registram no sistema E-cidade e foi solicitada a impressão e as assinaturas nos mesmos.
Acerca do aspecto técnico-pedagógico a escola está com o Projeto Político Pedagógico- PPP atualizado e em execução.

Estrutura Física

A instituição conta com duas estruturas físicas, ambas de qualidade e organização necessárias para atender a clientela estudantil na qual se destina. O prédio onde funciona a Sede é construído em alvenaria; cobertura em telha de cimento; Revestimento das paredes em reboco e cerâmica; forro em PVC; piso em granilite e partes cimentadas; muro em alvenaria; possui calçamento total; pátio coberto para recreação e refeitório; Hall de entrada; 07 salas de aula; 03 Salas para Secretaria, Direção, Orientação/Supervisão/Coordenação Pedagógica; 01 cozinha; 02 depósitos de materiais de limpeza e de alimentos; 04 banheiros para os funcionários (as), alunos, alunas e para pessoas com necessidades especiais; área de banho para alunos.
Quanto ao prédio da Extensão II é alugado e conta com a estrutura necessária para atender a sua clientela. O espaço físico possui as seguintes características: construção em alvenaria; revestimento das paredes em reboco e cerâmica; forro em PVC e gesso; Piso em granilite e cimentado; muro em alvenaria; possui calçamento total; área para recreação; 10 salas de aula; Sala de Leitura; Sala de Direção/Professores/Coordenação pedagógica; Sala de secretaria; 04 banheiros para funcionários, alunos (as) e pessoas com necessidades especiais; refeitórios; cozinha; 02 depósitos para alimentos e material de limpeza.

A Escola possui equipamentos de combate a incêndio (extintores) com manutenção em dia, o imobiliário está dentro das condições necessárias para atender a clientela estudantil. A energia é fornecida pela ENERGISA e o abastecimento de água da escola sede é feito por poço artesiano e na Extensão é pela Companhia de águas e esgotos de Rondônia (CAERD).

Dimensão e Aspecto pedagógico
Adimensão pedagógicada escola Meu Pequeno Jones constitui-se basicamente na aprendizagem dos alunos, tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade em seus aspectos físicos, motor, emocional, intelectual, moral e social; a ampliação de suas experiências e estimular o interesse das crianças pelo processo de conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade, complementando a ação da família.

Segundo aBNCCaEducação Infantil: [...]*"precisa promover experiências nas quais as crianças possam fazer observações, manipular objetos, investigar e explorar seu entorno, levantar hipóteses e consultar fontes de informação para buscar respostas às suas curiosidades e indagações"*
A Educação Especial é destaque no Projeto Pedagógico contém os princípios que norteiam suas adaptações e flexibilidades curriculares para atender o estudante com necessidades Educacionais e Especiais em salas comuns, objetivando a sua inclusão social e educacional.
O Projeto Político Pedagógico está atualizado, sendo necessário sua adequação anual em conformidade com o atendimento das etapas. Estão anexos ao PPP, o Calendário Escolar, os Projetos desenvolvidos pela escola, os planos de curso e ementas das disciplinas; os planos de ação: da escola, gestão, secretaria, e orientação educacional; Plano de ação para enfrentamento da pandemia COVID19, tanto na Sede quanto na Extensão. A Matriz Curricular é adotada à proposta da SEMED, mas com adaptações da realidade de sua comunidade escolar.
O Regimento Escolar foi reformulado e aprovado pelo Conselho Escolar da Escola, conforme Ata de reunião e está de acordo com a Legislação Vigente e com Regimento Padrão da SEMED.
O processo avaliativo da escola é uma atitude constante em todo trabalho planejado, é a constatação da correspondência entre a proposta de trabalho e sua consecução. A avaliação é diagnóstica, contínua e sem objetivo de promoção, onde percebe-se o avanço e dificuldades das crianças, garantindo

a observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interações das mesmas no cotidiano, contemplando a evolução individual de cada uma ao longo do tempo para identificar se os seis direitos de aprendizagem da BNCC estão sendo garantidos.

Dimensão Financeira

Os programas financeiros recebidos pela instituição escolar administrados pelo Conselho Escolar no ano de 2021 são: **PNAE, PROAFEM, PMAE, PDDE Manutenção, PDDE Qualidades e PDDE Emergencial**, pelos quais a escola prioriza todas as aplicações em Merenda Escolar, reparos e manutenção da escola, aquisição de materiais permanentes/consumo/limpeza/higienização e aquisição de internet. O Conselho Escolar também administra os recursos obtidos com os eventos: Festa Junina, Feira da Pechincha e Festival de sorvete.

3. CONCLUSÃO

Realizada a análise da documentações constantes dos autos, dos Laudos Técnicos nº 11 e nº 11.1/DIEPE/SEMED/2021, Laudo Técnico nº 06/DT/CME-2022, elaborados e assinados pela Técnica/Gerente da Câmara de Educação Infantil - CAEI, e ainda, constatação "in loco" dos aspectos físico, administrativo e pedagógico por esta Conselheira Relatora, pode-se afirmar que a escola cumpre todas as normas estabelecidas no que determina a Resolução nº. 04/CME-2021 e demais legislação vigente.

Tendo em vista as providências tomadas pela Escola e as ponderações da Direção Escolar, reconhecemos que a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Meu Pequeno Jones, encontra-se apta para obter a Prorrogação de Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil.

4. VOTO DA RELATORA

Mediante ao exposto esta Conselheira é de PARECER FAVORÁVEL que este Conselho Municipal de Educação:
Conceda a Prorrogação de Autorização de Funcionamento à EMEIEF- Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Meu Pequeno Jones, para a oferta de Educação Infantil: Creche, Pré-I e Pré-II, por um período de 03 (três anos) a partir da data de homologação deste Parecer.
Valide os estudos e documentos licitamente expedidos pela escola no período de 01.01.2022, até a data da homologação deste Parecer.

Este é o parecer.

DALVA ALVES DOS SANTOS
Conselheira Relatora – CAEI/CME-PVH

5. DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CAEI/CME-PVH

A Câmara de Acompanhamento a Educação Infantil – CAEI/CME-PVH **APROVA** por unanimidade o Parecer da Relatora.

Porto Velho, 14 de março de 2022.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS	***MIRIAN PEREIRA DA SILVA***
Presidente do CME-PVH	Presidente da CAEI/CME-PVH
DALVA ALVES DOS SANTOS	***MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA***
Conselheira	Conselheiro
MAGDA REGINA DIAS FARIAS	
Conselheira	

6. DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação-PVH**, APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil – CAEI/CME.

Porto Velho, 29 de março de 2022.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS	
Presidente CME	
DALVA ALVES DOS SANTOS	***DOMINGOS DO ROSÁRIO DO ESPÍRITO SANTO***
Conselheira	Conselheiro
ENID COSTA CASTIEL	***MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA***
Conselheira	Conselheiro
JOEL LOPES LACERDA	***JULIENE REZENDE DE OLIVEIRA VIEIRA***
Conselheiro	Conselheira
MAGDA REGINA DIAS FARIAS	***SÔNIA MARIA GOMES SAMPAIO***
Conselheira	Conselheira
MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL	***MIRIAN PEREIRA DA SILVA***
Conselheira	Conselheira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7015B438

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.060 DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 2.066.780,53 (dois milhões, sessenta e seis mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta e três centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
11.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.30	1.754	2.066.780,53	-
11.01.15.451.075.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FIS	4.4.90.51	1.754	-	1.654.401,28
			4.4.90.92	1.754	-	412.379,25
SUBTOTAL					**2.066.780,53**	**2.066.780,53**
TOTAL					**2.066.780,53**	**2.066.780,53**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20.12.2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20.12.2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8797479

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.061 DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6°, da Lei nº 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 892.084,79 (oitocentos e noventa e dois mil, oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação de dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.30	1.754	892.084,79	-
			4.4.90.51	1.754	-	409.035,12
			4.4.90.92	1.754	-	483.049,67
SUBTOTAL					**892.084,79**	**892.084,79**
TOTAL					**892.084,79**	**892.084,79**

Art. 3º - A anulação de dotação orçamentária de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:937DCF93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/CMRM-2022

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/CMRM-2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022 LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA VALIDADE DA ATA: 02/05/2023

Aos 20 de abril de 2022, às 10h00min, no setor de licitações, à Avenida João Pessoa nº 4463, centro, CEP: 76.940-000, na cidade e município de Rolim de Moura - RO, a **Câmara Municipal de Rolim de Moura**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 05.706.429/0001-12, neste ato representado pelo seu Presidente senhor **Claudinei Fernandes de Souza**, portador do CPF/MF nº 581.041.002-20 e, a empresa **S. M. Comercial de Alimentos Favorito Ltda. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 06.339.174/0001-60, sito a Rua Barão de Melgaço nº 5120, centro, CEP nº 76.940-000, na cidade de Rolim de Moura, neste ato representada pelo senhor **Edson Codinhoto de Oliveira**, portador do CPF nº 409.245.052-49, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Fornecedor contratado: **S. M. COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.339.174/0001-60, com sede na cidade de Rolim de Moura/RO, à Rua Barão de Melgaço nº 5120, centro, CEP: 76.940-000, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 34.636,02 (trinta e quatro mil e seiscentos e trinta e seis reais e dois centavos), com os preços dos itens abaixo relacionados:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	AÇÚCAR CRISTALIZADO BRANCO - 10UNX02KG	PCT.	300	7,39	2.217,00
1	2	ÁGUA SANITÁRIA - 12UNX1000ML	UND.	240	2,89	693,60
1	3	ALCOOL GEL 70% ANTISSÉPTICO - 12UNX1000ML	UND.	240	12,49	2.997,60
1	4	CAFÉ TORRADO E MOÍDO À VÁCUO - 20UNX500GR	UND.	600	19,49	11.694,00
1	5	COPO DESC. ÁGUA 180ML - 01X25X100UN	CX.	20	95,00	1.900,00
1	6	COPO DESC. CAFÉ 50ML - 01X50X100UN	CX.	20	105,00	2.100,00
1	7	DESINFETANTE LÍQUIDO - 24UNX500ML	UND.	360	2,59	932,40
1	8	DETERGENTE LIMPA VIDRO LÍQUIDO - 24UNX500ML	UND.	360	3,79	1.364,40
1	9	DETERGENTE LIMPEZA PESADA- 12UNX500ML	UND.	180	5,99	1.078,20
1	10	DETERGENTE LÍQUIDO - 24UNX500ML	UND.	480	1,90	912,00
1	11	ERVA MATE TOSTADO P/ CHÁ - 01X30X250GR	UND.	450	7,49	3.370,50
1	12	FILTRO P/ CAFÉ Nº 103 - 01X30X40UN	CX.	40	4,49	179,60
1	13	PAPEL TOALHA 20CMX22M - 01X02X60T	PCT.	100	5,99	599,00
1	14	PAPEL TOALHA INTERF. 2D 23X20CM - 01X1000FL	PCT.	80	15,99	1.279,20
1	15	SABONETE LÍQUIDO - 05LT	GL.	10	27,89	278,90
1	16	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 100LT - 01X25UN	PCT.	38	64,99	2.469,62
1	17	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 15LT - 01X25X20UN	PCT.	38	15,00	570,00

01. Do Objeto e Valor: Registro de preços, de Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (copa e cozinha, limpeza e higienização), para atender as necessidades do Poder Legislativo, conforme a seguir:
01.1 As quantidades constantes no quadro acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
01.2 Os preços registrados são os seguintes, valor do Contrato: R$ 34.636,02 (trinta e quatro mil e seiscentos e trinta e seis reais e dois centavos).

02. Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rolim de Moura.

03. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação na imprensa oficial.

04. Dos Pagamentos: Será efetuado o pagamento a empresa contratada, mediante a apresentação da Nota Fiscal dos produtos entregues, após a análise do setor competente.

05. Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo setor competente da Câmara Municipal, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para a Câmara, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente:
05.1 Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.

06. Da Execução: A execução do objeto pela contratada deverá ser imediatamente, conforme solicitações emitidas pela Contratante.

07. Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados, que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

08. Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

09. Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

09.1 No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no Termo de Referência, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,5% (cinco décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.

09.2 Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
09.3 As multas mencionadas nos itens 09.1 e 09.2 serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.
09.4 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

10. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 003/CMRM-2022, seus anexos e proposta da proponente.

11. Fica eleito o foro do município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

Câmara Municipal de Rolim Moura
Contratante
CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Presidente da CMRM/RO

S. M. CoMércio de Alimentos Favorito LTDA. - EPP
Contratada
EDSON CODINHOTO DE OLIVEIRA
Representante

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:38805CC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 80

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022
Decreto nº 80/2022 de 08/04/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1637/2022 de 01/04/2022.
LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
52 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	96.000,00
Total Suplementação:			96.000,00
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
7 - 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
8 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
9 - 3.3.90.33.00.00	10000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
12 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENCAO DA SEMAF	
32 - 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.035.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%	
87 - 3.3.90.39.00.00	10110043	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000,00
Total Redução:			96.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SERINGUEIRAS, em 08/04/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B61BCA83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 80

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022
Decreto nº 80/2022 de 08/04/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1637/2022 de 01/04/2022.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.	EXECUTIVO MUNICIPAL		
02.003.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.003.04.122.0003.2.011.	MANUTENCAO DA SEMAD		
52 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	96.000,00
Total Suplementação:			96.000,00
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.	EXECUTIVO MUNICIPAL		
02.001.00.000.0000.0.000.	CHEFIA DE GABINETE		
02.001.04.122.0002.2.002.	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		
7 - 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
8 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
9 - 3.3.90.33.00.00	10000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
12 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
02.002.04.122.0003.2.008.	MANUTENCAO DA SEMAF		
32 - 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
02.006.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.006.12.361.0004.2.035.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%		
87 - 3.3.90.39.00.00	10110043	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000,00
Total Redução:			96.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SERINGUEIRAS, em 08/04/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:393D7A31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE DESPESAS

AVISO DE DESPESA

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso-RO/Fundo Municipal de Saúde-SEMSAU,torna público a intenção de Aquisição de Material de Consumo,através da**Ata de Registro de Preçonº 037/2021/ARP**oriundo do**Pregão Eletrônico nº 22/CPL/2021/SRP**,**ProcessoMãe 76/2021/SEMTAS**, cujo objetivo é à Aquisição Gêneros Alimentícios para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde, junto ao HPP-Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira.

EMPRESA:	FERREIRA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA		
CNPJ:	28.517.413/0001-67	TEL. FAX.	(69) 99329-3927
ENDEREÇO:	RUA IRAQUEL HOTES DE SOUZA N. 134	CIDADE:	Ouro Preto dOeste-RO
COMPLEMENTO:	BAIRRO JARDIM NOVO HORIZONTE	CEP:	76920-000
E-MAIL:contato.htf@gmail.com			
REPRESENTANTE: ANDRE HUDSON TAVARES FERREIRA			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	ESTIMATIVA CONSUMO MENSAL	VALOR UNITÁRIO	PERÍODO DE CONSUMO (variação entre 3 e 8 meses)	VALOR TOTAL
01	Arroz agulhinha branco tipo 01, classe longo e fino, pacotes com 05 kg	06	FARDO	02	R$ 140,00	03 meses	R$ 840,00
05	Alho de 1ºqualidade	70	KG	14	R$ 24,50	05 meses	R$ 1.715,00
23	Biscoito de maisena, pacote plástico com peso líquido de 400g	200	PCT	25	R$ 4,60	08 meses	R$ 920,00
46	Farinha de mandioca, seca, classe branca, tipo 1.	64	KG	08	R$ 5,00	08 meses	R$ 320,00
50	Fubá de Milho amarelo, acondicionado em pacote plástico 1Kg.	64	KG	08	R$ 4,50	08 meses	R$ 288,00
56	Leite integral embalagem de 1Litro.	750	UND	150	R$ 5,20	05 meses	R$ 3.900,00

Valor total estimado:**R$ 7.983,00**(Sete mil, novecentos e oitenta e três reais).

Vale do Paraíso/RO, 29 de abril de 2022.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:1410DFC0



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESCALA DE MOTORISTAS - 2º QUADRIMESTRE 2022 (MAIO)

ESCALA DE MOTORISTAS - 2º QUADRIMESTRE 2022 (MAIO)																															
MOTORISTA	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
CÉSAR A. BARBOSA			MH		MH		MH			MH		MH		MH			MH		MH		MH			MH		MH		MH			MH
DEVANIR R. DE OLIVEIRA	PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH
DJALMA DE FREITAS		**TH**		**TH**		**TH**			**TH**		**TH**		**TH**			**TH**		**TH**		**TH**			**TH**		**TH**		**TH**			**TH**	
MARCELI DE O. CARMO		DO	DO	DO	DO	DO			DO	DO	DO	DO	DO			DO	DO	DO	DO	DO			DO	DO	DO	DO	DO			DO	DO
PAULO B. DE FREITAS				PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH				
***OBSERVAÇÃO:** ESCALA SUJEITA A ALTERAÇÕES																															
LEGENDA: MH: MANHÃ HEMODIÁLISE // **TH**: TARDE HEMODIÁLISE // DO: DIA ONCOLOGIA // PVH: VIAGEM PORTO VELHO//AP: APOIO AO SETOR																															
ATESTADO																															
FÉRIAS																															
FERIADO																															

ESCALA DE MOTORISTAS - 2º QUADRIMESTRE 2022 (JUNHO)																															
MOTORISTA	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
CÉSAR A. BARBOSA		MH		MH			MH		MH		MH			MH		MH		MH			MH		MH		MH			MH		MH	
DEVANIR R. DE OLIVEIRA					PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH			
DJALMA DE FREITAS	**TH**		**TH**			**TH**		**TH**		**TH**			**TH**		**TH**		**TH**			**TH**		**TH**			**TH**			**TH**			
MARCELI DE O. CARMO	DO	DO	DO			DO	DO	DO	DO	DO			DO	DO	DO	DO	DO			DO	DO	DO	DO	DO			DO	DO	DO	DO	
PAULO B. DE FREITAS	PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	
***OBSERVAÇÃO:** ESCALA SUJEITA A ALTERAÇÕES																															
LEGENDA: MH: MANHÃ HEMODIÁLISE // **TH**: TARDE HEMODIÁLISE // DO: DIA ONCOLOGIA // PVH: VIAGEM PORTO VELHO																															

ESCALA DE MOTORISTAS - 2º QUADRIMESTRE 2022 (JULHO)																															
MOTORISTA	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
CÉSAR A. BARBOSA	DO			DO	DO	DO	DO	DO			DO	DO	DO	DO	DO			DO	DO	DO	DO	DO			DO	DO	DO	DO	DO		
DEVANIR R. DE OLIVEIRA						PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH		
DJALMA DE FREITAS	**TH**			MH		MH	**TH**				MH		MH	**TH**				MH		MH	**TH**				MH		MH	**TH**		
MARCELI DE O. CARMO		MH		FÉRIAS																											
PAULO B. DE FREITAS	PVH		PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH					PVH
***OBSERVAÇÃO:** ESCALA SUJEITA A ALTERAÇÕES																															

ESCALA DE MOTORISTAS - 2º QUADRIMESTRE 2022 (AGOSTO)																															
MOTORISTA	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
CÉSAR A. BARBOSA	DO	DO	DO	DO	DO			DO	DO	DO	DO	DO			DO	DO	DO	DO	DO			DO	DO	DO	DO	DO			DO	DO	DO
DEVANIR R. DE OLIVEIRA			PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH					PVH
DJALMA DE FREITAS		MH		MH	**TH**			**TH**		**TH**		**TH**			**TH**		**TH**		**TH**			**TH**		**TH**		**TH**			**TH**		**TH**
MARCELI DE O. CARMO	FÉRIAS		**TH**						MH		MH		MH			MH		MH		MH			MH		MH		MH			MH	
PAULO B. DE FREITAS	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH	
***OBSERVAÇÃO:** ESCALA SUJEITA A ALTERAÇÕES																															
LEGENDA: MH: MANHÃ HEMODIÁLISE // **TH**: TARDE HEMODIÁLISE // DO: DIA ONCOLOGIA // PVH: VIAGEM PORTO VELHO																															
MH: 06H ÀS 10H																															
TH: 16H ÀS 20H																															
DO: 06H30M ÀS 13H30M																															

Publicado por:
Valdirene de Oliveira
Código Identificador:B7FF37D1